DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40° DA REPUBLICA — N. 22 — CAPITAL FEDERAL — TA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 1928

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil. Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.456-A, que concede á viuva e herdeiros do fallecido desembargador Edmundo de Almeida Rego a remuneração de 40:000$, pelos serviços prestados por aquelle magistrado á Commissão Especial do Senado, incumbida do estudo e revisão do Codigo Penal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.076, que approva a regulamentação do art. 8° da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, na parte referente a passagens e fretes nas estradas de ferro de propriedade da União e por ella administradas.

Mensagens.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e de Contabilidade, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e Geral do Serviço de Industria Pastoril, da Superintendencia do Serviço do Algodão e da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.456-A — DE 19 DE JANEIRO DE 1928

Concede á viuva e herdeiros do fallecido desembargador Edmundo de Almeida Rego a remuneração de 40:000$, pelos serviços prestados por aquelle magistrado á Commissão Especial do Senado, incumbida do estudo e revisão do Codigo Penal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a seguinte resolução:

Art. 1.° E' concedida á viuva e herdeiros do fallecido desembargador Edmundo de Almeida Rego a remuneração de quarenta [illegible] de réis, pelos serviços prestados por aquelle magistrado á Commissão Especial do Senado, incumbida do estudo e revisão do Codigo Penal.

Art. 2.° E' o Poder Executivo autorizado a abrir o necessario credito para a execução desta lei.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.076 — DE 20 DE JANEIRO DE 1928

Approva a regulamentação do art. 8°, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, na parte referente a passagens e frétes nas estradas de ferro de propriedade da União e por ella administradas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accôrdo com o disposto no art. 8°, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, decreta:

Artigo unico. Fica approvado o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para execução do art. 8°, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, na parte referente a passagens e frétes nas estradas de ferro de propriedade da União e por ella administradas.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Victor Konder.

REGULAMENTO PARA EXECUÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 8°, DA LEI N. 5.353, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1927, APPROVADO PELO DECRETO N. 18.076, DE 20 DE JANEIRO DE 1928

Art. 1.° Ficam abolidas todas as isenções, reducções e gratuidade de passagens e frétes nas estradas de ferro da União e por ella administradas (art. 8°, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927).

§ 1.° Este artigo não abrange as disposições tarifarias e a conducção de malas postaes, que, pela sua natureza, é obrigatoria em todas as emprezas de transporte.

§ 2.° O Governo expedirá, no exercicio de 1928, passe authenticado da Estrada de Ferro Central do Brasil, com 75 % de abatimento, em 1ª e 2ª classes, nos trens de suburbios e de pequeno percurso, 1ª e 2ª secções, aos operarios, diaristas, mensalistas, jornaleiros e empregados da União, cujos vencimentos fixos sejam inferiores a 9:600$, revogadas as disposições em contrario (artigo unico, da lei n. 5.443, de 13 de janeiro de 1928).

§ 3.° Os operarios, diaristas, mensalistas, jornaleiros e empregados da União, que se encontrarem nas disposições do

paragrapho anterior, e que, residindo em zona servida pela Estrada de Ferro Central do Brasil, desejarem obter o transporte com abatimento, deverão apresentar requerimento aos chefes das respectivas repartições ou serviços, os quaes os encaminharão á Estrada de Ferro Central do Brasil com as informações relativas ao allegado e requerido.

Os requerimentos serão acompanhados de uma photographia, formato de 0m,03 x 0m,04, para ser collada no cartão de identidade que será emittido pela estrada.

§ 4.° Os passes serão sempre pessoaes e intransferiveis, só podendo ser utilizados nas classes e trechos para os quaes forem vendidos e só terão valor quando apresentados com o cartão de identidade para este fim emittido pela estrada.

O portador pelo uso indevido do passe ficará sujeito á apprehensão e ao pagamento com multa prevista pelo Regulamento Geral de Transportes e o empregado que tiver requerido indevidamente ou cedido o seu passe a outra pessoa será punido com a pena de suspensão por 30 dias.

Art. 2.° Sómente para o transporte de tropas ou para serviço publico federal expressamente declarado e em virtude de requisição autorizada pelos ministros de Estado, serão concedidos passes nas mesmas estradas (paragrapho unico, do art. 8° da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927).

Art. 3.° Todo e qualquer transporte nas estradas administradas pela União, quer de passageiros, quer de mercadorias, bagagens, encommendas, animaes, vehiculos e valores, em serviço do Governo, fica sujeito a todas as condições regulamentares e será feito mediante o empenho prévio, na fórma do art. 232 lettra *c*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, em favor da estrada que tiver de effectuar o respectivo transporte.

Art. 4.° Os ministros de Estado, por conveniencia dos serviços publicos, poderão autorizar chefes de repartições ou de serviços, a requisitar transportes nas seguintes condições:

a) indicação nominal da pessoa autorizada, a natureza dos transportes, o direito ás accommodações especiaes (leito e poltrona), os trechos da estrada dentro dos quaes serão validas essas requisições e a despeza a ser empenhada discriminadamente pelas repartições;

b) os chefes das repartições, funccionarios ou outros empregados, de posse da autorização dos ministros, farão ás estradas de ferro um officio a que annexarão o empenho global, por conta do qual serão extrahidos os documentos que habilitem á execução dos transportes. Sem este empenho prévio nenhuma requisição poderá ser attendida;

c) as requisições de transporte feitas pelos chefes de repartições ou de serviços, devidamente autorizados pelos ministros, deverão indicar sempre o numero e data dos avisos de autorização e do empenho já expedido.

Art. 5.° Fica dispensada a apresentação do empenho no periodo que antecederá ao registro do Tribunal de Contas das tabellas de distribuição de creditos. Os transportes effectuados durante esse periodo serão incluidos nos empenhos feitos após o registro das tabellas.

Art. 6.° As requisições que excederem ás importancias empenhadas serão debitadas aos requisitantes e remettidas communicações aos respectivos ministros para desconto em folha de pagamento, salvo o transporte de tropas em campanha, manobras, paradas e remoções de unidades, casos em que os excessos sobre as importancias empenhadas serão legalizados na fórma dos artigos 240 e 241 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Art. 7.° Mediante requisição annual dos respectivos ministros poderão ser effectuados os transportes de praças de pret, do Exercito, Marinha, Policia e Bombeiros, quando fardados e armados, em trens de suburbios e pequeno percurso, debitando-se pela estimativa global desses transportes os respectivos ministerios.

Art. 8.° Os transportes, feitos em serviço, de uma estrada em outra, serão liquidados no encontro de contas de trafego mutuo.

Art. 9.° Para os funccionarios federaes itinerantes, taes como engenheiros fiscaes, fiscaes de consumo, investigadores, inspectores de ensino agricola, etc., serão requisitadas, privativamente pelos ministros, cadernetas kilometricas, de accôrdo com os arts. 3° e 4° e dentro das importancias empenhadas.

Art. 10. Todos os demais transportes serão pagos em dinheiro nos trechos de suburbios e pequeno percurso e requisitados, para cada viagem, nos trens do interior, de accôrdo com o estabelecido nos arts. 3° e 4°, devendo as autoridades solicitar, em tempo, os necessarios adiantamentos.

Art. 11. Os portadores de requisições officiaes de 1ª classe ou cadernetas kilometricas, a que se refere o art. 9°, poderão adquirir, a suas expensas, leito e poltrona.

Art. 12. As requisições devem ser feitas uma para cada especie de transporte (passagens, bagagens, mercadorias, etc.) e conter recibo a tinta, datado e com assignatura por extenso do interessado.

§ 1.° As requisições só são validas até 30 dias da data da emissão e não devem ser acceitas a completar, nem com emendas ou rasuras.

§ 2.° No caso de trafego mutuo devem ser apresentadas tantas requisições quantas as estradas a percorrer.

Art. 13. As requisições de passagens devem conter as seguintes condições:

a) nome das estações de procedencia e destino;
b) classe e especie (simples ou ida e volta);
c) via de encaminhamento;
d) referencia ás accommodações especiaes, leito ou poltrona quando autorizadas;
e) nome da pessoa e numero de pessoas a que se refere a requisição;
f) em que serviço viaja;
g) assignatura por extenso da autoridade que requisita;
h) referencia ao empenho por conta do qual corre a despeza.

As passagens não dão direito a interrupção de viagem.

Art. 14. A requisição de cadernetas kilometricas deve indicar, além das exigencias das lettras *g* e *h* do artigo anterior, o nome por extenso da pessoa a quem aproveita e ser acompanhada de duas photographias da mesma.

Art. 15. As requisições de transporte de bagagens, encommendas, valores, vehiculos, animaes e mercadorias, devem conter além das disposições das lettras *a*, *c*, *g* e *h*, do art. 14, as seguintes:

a) numero de volumes ou de cabeças;
b) peso;
c) especie;
d) valor.

Art. 16. Os despachos effectuados e não retirados em tempo incorrem em armazenagem ou estadia e sómente serão entregues mediante requisição para o respectivo debito, por pessoa legalmente autorizada.

Paragrapho unico. Na falta de conhecimento a mercadoria só poderá ser retirada mediante cópia do conhecimento e com requisição escripta por autoridade legalmente autorizada.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1928. — *Victor Konder.*

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abrir o credito especial de 74:500$, para pagamento a Vicente dos Santos Caneco & Comp., pela construcção de batelões, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem do Senado, n. 22, de 9 do corrente.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 5 — Rio, 24 de janeiro de 1928.

Sr. 1° secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo a esse Senado dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abrir o credito especial de 74:500$, para pagamento a Vicente dos Santos Caneco & Comp., e que acompanharam o officio de V. Ex. n. 48 A, de 9 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

F. C. Oliveira Botelho.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2.688:365$500, para pagamento a José Francisco Alves Teixeira e outros, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos

autographos que acompanharam a mensagem do Senado n. 3, de 4 do corrente.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 6 — Em 24 de janeiro de 1928.

Sr. 1° secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo a esse Senado dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abrir o credito especial de 2.688:365$500, para pagar a José Alves Teixeira e outros, em virtude de sentença judiciaria, e que acompanharam o officio de V. Ex., numero 11, de 4 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada consideração e estima.

F. C. Oliveira Botelho.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abrir um credito de 10.000:000$, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem do Senado, n. 17, de 9 do corrente.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 7 — Em 24 de janeiro de 1928.

Sr. 1° secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo a esse Senado dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abrir o credito de 10.000:000$, para pagamento de dividas de exercicios findos, e que acompanharam o officio de V. Ex., n. 39, de 9 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada consideração e estima.

F. C. de Oliveira Botelho.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que concede á viuva e herdeiros do fallecido desembargador Edmundo de Almeida Rego a remuneração de 40:000$, pelos serviços prestados por aquelle magistrado á Commissão Especial do Senado Federal, incumbida do estudo e revisão do Codigo Penal, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos da referida resolução, que acompanharam a mensagem dessa Presidencia, sob o n. 24, de 9 do presente mez.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1928.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, já sanccionada, que concede á viuva e herdeiros do fallecido desembargador Edmundo de Almeida Rego a remuneração de 40:000$, pelos serviços prestados por aquelle magistrado á Commissão Especial do Senado Federal, incumbida do estudo e revisão do Codigo Penal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 25 do corrente foram promovidos, por merecimento:

A 1° escripturario da Directoria de Estatistica Commercial o 2° dito, Luciano Henrique Beder;

A 2° escripturario da Estatistica Commercial o 3°, Carlos Miranda de Souza Gomes;

A 3° escripturario da Directoria de Estatistica Commercial, o 4°, Francisco Augusto de Aguiar Amazonas.

— Por decreto de igual data foi nomeado, em commissão, inspector da Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo, o 2° escripturario do Thesouro Nacional, bacharel Olympio Barreto.

— Por outro de igual data foi nomeado consultor da Delegacia Fiscal de Santa Catharina o bacharel Othon Gama Lobo D'Eça.

— Por outro de igual data foi dispensado, a pedido, o 3° escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Waldemar Figueirôa, do cargo, em commissão, de inspector da Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo.

— Por outro, tambem de 25, foi exonerado, a pedido, o bacharel Edmundo Accacio Soares Moreira, do cargo de consultor da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, por haver acceitado o de procurador da Republica na secção do mesmo Estado.

— Por outro, ainda de igual data, foi declarado sem effeito, a pedido, o decreto de 3 de novembro do anno passado, que nomeou 1° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz o 4° escripturario da Directoria de Estatistica Commercial, Carlos da Gama Garcia.

— Por outro de igual data foi declarado sem effeito o de 4 do corrente, que nomeou 4° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto-Grosso o 2° official aduaneiro extincto, da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Benjamn de Moraes Pinto.

— Por outro, tambem de 25 do corrente, foram aposentados, nos termos do art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Apollonio Ribeiro e o official de 2ª classe da officina de mecanica da Imprensa Nacional, Celestino Manoel da Costa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 24 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De dois mezes, em prorogação, ao 3.° sargento do Corpo de Bombeiros, Paulo Eugenio de Lessio Seiblitz;

De 3 mezes, em prorogação, ao guarda civil de 1.ª classe, Archelau Arêas;

De 6 mezes, em prorogação, ao guarda civil de 1.ª classe, Tassyr do Amaral Freire.

Requerimentos despachados

Geraldino Basilio dos Santos, pedindo entrega de carteira. — Selle o documento.

Juventino Alves de Carvalho, pedindo entrega de carteira. — Deferido.

Antonio de Almeida, pedindo entrega de carteira e de folha corrida. — Deferido.

Octavio Simões de Almeida, pedindo entrega de carteira. — Sastifaça a exigencia do Gabinete de Identificação.

Directoria do Interior

Por portarias de 25 do corrente mez, foram naturalisados brasileiros:

Americo Gomes Marafona, natural de Portugal, nascido a 26 de janeiro de 1900, filho de Antonio Gomes Marafona e Felicidade Candida de Jesus, residente nesta Capital;

José Ferreira Maravalhas, natural de Portugal, nascido a 1 de janeiro de 1888, filho de Antonio Ferreira Maravalhas e Thereza Rosa, casado, residente nesta Capital;

José Isidro Gomes, natural de Portugal, nascido a 12 de julho de 1890, filho de Isidro Antonio Innocencio e Isabel Maria Fortes, solteiro, residente nesta Capital.

Expediente do dia 25 de janeiro de 1928

Requerimento despachado

Antonio Salles, natural da Syria, solicitando naturalização. — Declare a data de seu nascimento.

Publicação feita por ordem do Sr. ministro da Justiça para que os interessados possam apresentar suggestões, as quaes deverão ser enviadas ao gabinete da Secretaria de Estado, no prazo de 15 dias, a partir desta data:

Regimento de custas da Justiça local do Districto Federal

TITULO I

Parte geral

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º As custas pelos actos que praticarem os juizes, membros do Ministerio Publico, advogados, solicitadores, officiaes, serventuarios e auxiliares da administração da Justiça Local do Districto Federal, serão contadas e cobradas de accôrdo com o presente regimento.

Art. 2.º As taxas constantes das tabellas do Titulo II não poderão ser applicadas por analogia ou paridade, ou por qualquer outro fundamento, a casos não comprehendidos nas respectivas rubricas.

CAPITULO II

DAS DESPEZAS QUE SE CONTAM COMO CUSTAS

Art. 3.º Contar-se-ão como custas:

a) as taxas constantes das tabellas do Titulo II;
b) as despezas com os serviços postal, telegraphico ou radiotelegraphico;
c) os sellos que se acharem utilizados nos autos;
d) a taxa judiciaria;
e) as despezas com a publicação de annuncios, avisos e editaes;
f) as despezas com a conducção;
g) as despezas com a estadia dos juizes e demais funccionarios e auxiliares da Justiça nas diligencias judiciaes;
h) os salarios dos agrimensores, seus ajudantes e de quaesquer outros peritos;
i) as despezas a bem da conservação dos bens depositados;
j) as despezas com a remoção nas acções de despejo;
k) as despezas com a demolição nas acções demolitorias;
l) as despezas para a continuação da obra embargada;
m) as percentagens especificadas neste Regimento;
n) as certidões sobre a existencia ou inexistencia de onus, de acções ou de quaesquer actos judiciaes;
o) as commissões ou percentagens, honorarios e salarios, quando arbitrados pelo juiz, ou os estabelecidos em lei e neste regimento;
p) os traslados, as certidões, as publicas fórmas, as traducções e os documentos em geral provenientes das repartições publicas;
q) as multas, impostas na sentença ou accordão, ao vencido, litigante de má fé;
r) a metade do imposto de transmissão de propriedade nas arrematações e adjudicações nas execuções de sentenças.

Art. 4.º Não serão contadas como custas:

a) as de documento impertinente, ou de que já houver nos autos algum exemplar;
b) a escripta superflua;
c) as dos actos desnecessarios e superfluos ao andamento regular do processo, quando com taes actos não haja concordado a parte.

Art. 5.º Não se contarão contra o vencido, nos actos mencionados nos artigos que se seguem, as custas das peças inseridas a requerimento das partes, além das nelles expressamente mencionadas.

Art. 6.º A carta de sentença deve conter:

I, a autuação;
II, a petição inicial e as procurações do autor e do réo;
III, a contestação;
IV, a sentença e as provas em que se fundar;
V, o termo do recurso e o despacho do seu recebimento.

Paragrapho unico. Se tiver havido habilitação, a carta deverá conter os respectivos artigos e a sentença.

Art. 7.º O formal de partilha será constituido pelas seguintes peças:

I, termo de compromisso do inventariante;
II, termo de declaração de herdeiros;
III, laudo de avaliação dos bens que, no todo, ou em parte, entraram na constituição do quinhão do herdeiro;
IV, pagamento ao herdeiro;
V, certidão do pagamento dos impostos e da taxa;
VI, sentença final.

Art. 8.º A carta de arrematação deve conter:

I, a autuação;
II, a sentença exequenda;
III, a penhora;
IV, a avaliação;
V, o auto de arrematação, ou leilão;
VI, a quitação, ou deposito do preço;
VII, a quitação dos impostos;
VIII, a conta do leiloeiro, quando houver.

Art. 9.º A carta de adjudicação, além das peças indicadas no artigo anterior, no que fôr applicavel, conterá:

I, a certidão de não ter havido licitante, ou de qual tenha sido o maior lanço;
II, o calculo;
III, a sentença de adjudicação.

Art. 10. As cartas de adjudicação de rendimentos devem conter, além das peças mencionadas nos ns. I e II do art. 8º:

I, o calculo dos rendimentos,
II, a sentença de adjudicação.

Art. 11. O instrumento da especialização da hypotheca legal conterá a sentença que a julgou, com o valor da responsabilidade, o nome do responsavel e a descripção dos immoveis, com menção do nome do proprietario, bem como a decisão do recurso, se houver.

Art. 12. As folhas de pagamento referentes a separação, medição e demarcação dos quinhões, terão com a assignatura do juiz, agrimensor e arbitradores, a descripção das linhas e os rumos divisorios, declarados os marcos que foram cravados ou assignalados, independentemente de prégões, e mencionadas as benfeitorias e plantações comprehendidas na gleba discriminada; ou sejam proprias do respectivo quinhoeiro, ou adjudicadas por compensação de terras ou por indemnização pecuniaria, ou tambem partilhadas, se pertencentes á mesma communhão.

§ 1.º Na mesma folha de pagamento serão declaradas as servidões que forem instituidas sobre o quinhão demarcado, ou a favor delle, designando-se o logar de cada uma dellas e reguando-se o modo e as condições de seu exercicio.

§ 2.º A certidão dessas folhas de pagamento a cada socio, que sómente poderá ser extrahida depois de transitar em julgado a sentença que homologar o processo divisorio, conterá, além das peças acima mencionadas, mais a sentença com a declaração de haver passado em julgado.

Art. 13. O mandado para a transcripção do immovel adquirido por usocapião no Registro de Immoveis deverá conter a sentença que julgou procedente a respectiva acção.

Art. 14. O alvará para o supprimento do consentimento conterá a sentença que o supprio.

Art. 15. Nos casos de interposição de recurso extraordinario, o traslado conterá todos os actos e articulados, os despachos e sentenças sobre a questão principal e incidentes, excluidos os termos concernentes ao andamento do processo.

Art. 16. O aggravo de instrumento deverá conter, além das peças do processo indicadas pelo aggravante:

a) a decisão recorrida;
b) a certidão da sua intimação, se houver;
c) o termo da interposição do recurso e a petição do aggravo se foi apresentada;
d) a certidão de ter sido conferido e concertado.

Art. 17. O mandado de despejo conterá a clausula de arrombamento contra o réo, os sub-inquilinos intimados, e quem quer que se encontre no predio, e a de remoção de todas as cousas que nelle se acharem para o Deposito Publico á disposição do Juiz.

Art. 18. Nos processos criminaes as cartas de sentença conterão:

a) a autoação;
b) a petição ou officio inicial;
c) o termo da affirmação ou confirmação da queixa ou denuncia, quando houver;
d) o corpo de delicto, quando houver;
e) o despacho da pronuncia ou não pronuncia, quando houver;
f) a sustentação ou revogação da pronuncia ou não pronuncia, quando houver;
g) o libello, quando houver;
h) a contrariedade, quando houver;
i) a sentença e os documentos a que elle se referir.

Art. 19. Não se extrahirá carta de sentença, mas simples mandado executivo, assignado pelo juiz:

a) para o ingresso de execução de sentença, passada em julgado;

b) quando a execução fôr só das custas:

c) no caso de existir o inteiro traslado dos autos.

§ 1.º No mandado deve ser transcripta a sentença exequenda.

§ 2.º O auto de penhora deve conter:

I. a indicação do dia, mez, anno e logar em que é feita;

II. os nomes do exequente e do executado;

III. a descripção dos bens penhorados com os caracteristicos para a verificação de sua identidade;

IV. a menção da sua entrega a depositario, que deverá assignar o auto com os officiaes da diligencia.

CAPITULO III

DA CONDEMNAÇÃO NAS CUSTAS

Art. 20. A decisão, sentença ou accordão que julgar a acção ou qualquer dos seus incidentes ou recursos, deve condemnar nas custas o vencido, seja elle autor, chamado á autoria, réo, assistente ou opponente, terceiro embargante, terceiro prejudicado, preferente, suscitante ou qualquer outro litigante ou interveniente no processo, em primeira ou na segunda instancia, ainda que não fossem as custas pedidas pela parte vencedora.

§ 1.º Havendo mais de um vencido, repartir-se-ão as custas *pro-rata*, salvo as que se tiverem feito no interesse exclusivo de um dos litigantes.

§ 2.º Nos processos criminaes e em quaesquer outros processos intentados pelo Ministerio Publico, como advogado da lei e fiscal de sua execução, não haverá condemnação nas custas, si o vencido fôr o Ministerio Publico.

§ 3.º Não haverá tambem essa condemnação quando o vencido fôr pessoa miseravel, que tenha obtido os beneficios da Assistencia Judiciaria.

Art. 21. Sendo o litigante absolvido sómente em parte do pedido do autor, as custas serão pagas por ambos, cada um na proporção da parte em que houver decaido.

Art. 22. Nos juizos divisorios, si não houver litigio, os interessados pagarão as custas proporcionalmente aos seus quinhões.

Art. 23. Nos processos em que não se admittir defesa ou opposição, e nos de jurisdicção méramente graciosa, as custas serão pagas pelo requerente.

Art. 24. Nas habilitações incidentes, não contestadas, as custas serão pagas por quem as requereu, mas, proseguindo-se na acção principal, o serão, afinal, pelo vencido.

Art. 25. As custas das procurações, traducções, certidões, publicas-fórmas e traslados, juntos aos autos, serão pagas pelo vencido.

Art. 26. Terminando o processo por desistencia ou confissão, as custas serão pagas pela parte que desistiu ou confessou; e si terminar por transacção, as custas serão pagas por metade não havendo accôrdo sobre seu pagamento.

Art. 27. Quem desistir de parte do pedido, ou confessar parte delle, pagará das custas vencidas a quota proporcional á parte de que tiver desistido ou confessado.

Art. 28. O chamado á autoria, sendo vencido, paga as custas que forem contadas de sua citação em deante.

Art. 29. O successor universal está sujeito ao pagamento das custas do tempo do seu antecessor; mas o que se habilita por titulo singular não é obrigado sinão ás posteriores ao seu ingresso no juizo.

Art. 30. Os condemnados por obrigação solidaria, ou indivisivel, ou pelo mesmo delicto, no mesmo processo, respondem solidariamente pelas custas.

Art. 31. Nas execuções as custas serão por conta do executado, mas as dos incidentes e recursos serão applicaveis ás regras estabelecidas para as acções.

Art. 32. Havendo malicia convencida e inexcusavel, da parte do vencido, deve ser condemnado no dobro ou tresdobro, conforme entender o juiz.

Art. 33. Não se contam contra o vencido, mas serão pagas por quem requereu ou promoveu o incidente:

a) as custas de retardamento;

b) as custas da diligencia, quando o acto determinativo della puder ser feito no auditorio do juiz.

Art. 34. São custas de retardamento:

a) as que paga o autor, quando, por falta de comparecimento delle, é o réo absolvido da citação e instancia, antes da sentença final;

b) as que paga o excipiente que decahe da excepção;

c) as que paga o aggravante, quando o juiz *a quo* nega seguimento ao aggravo, o juiz *ad quem* delle não conhece ou nega-lhe provimento;

d) as do incidente de nullidade, quando esta não for pronunciada pelo juiz.

Art. 35. Tambem não se contam contra o vencido as custas do juiz, membros do Ministerio Publico, escrivão e porteiro nas arrematações, adjudicações, leilões judiciaes e remissões, as quaes serão pagas pelos arrematantes, adjudicantes, compradores e remissores.

Art. 36. Dar-se-á a compensação das custas:

a) quando o réo fôr absolvido sómente em parte do pedido e tanto o autor como o réo forem condemnados a pagal-as;

b) quando o réo fôr condemnado no pedido da acção, e o autor no da reconvenção;

c) quando em diversos litigios, entre as mesmas partes e no mesmo juizo, uma dellas fôr vencedora em algum e vencida em outro.

Art. 37. A Fazenda Municipal, sendo vencida, não fica sujeita a pagar as custas dos funccionarios do juizo dos feitos, desde que a estes sejam abonados vencimentos pelos cofres municipaes.

Art. 38. Pagará o juiz as custas:

a) quando proseguir no feito, sem que haja procuração legitima de qualquer das partes nem caução *de rato* e desde que haja reclamação em contrario, ou depois de ter sido posta suspeição, dando logar a nullidade;

b) quando não supprir os erros do processo, supprivel, contra os quaes a parte prejudicada tenha opportunamente reclamado.

Art. 39. Os juizes, membros do Ministerio Publico e officiaes do juizo responsaveis pela nullidade, serão condemnados, na decisão que della conhecer, ao pagamento das respectivas custas e ficarão obrigados ás perdas e interesses que de seu dólo ou culpa resultarem.

Art. 40. Pagarão pessoalmente as custas os tutores, curadores, syndicos, liquidatarios, liquidantes, inventariantes, testamenteiros, depositarios, administradores e em geral os que litigarem como representantes de outrem, quando não tiverem justa causa para litigar e não hajam sido para isso autorizados legalmente.

Art. 41. As custas de diligencias e actos judiciaes que tiverem de repetir-se por erro ou culpa de algum funccionario, serão por elle pagas, além de responder pelo prejuizo que dahi resultar.

Art. 42. As custas resultantes de adiamento de qualquer diligencia ou acto judicial que deixar de realizar-se, sem impedimento legitimo, serão pagas por aquelles que derem causa ao adiamento.

Paragrapho unico. Sendo a falta commettida por mais de uma pessoa, serão todas condemnadas solidariamente nas custas, salvo áquella que devia comparecer o direito de exigir das outras a quota correspondente.

Art. 43. A parte condemnada nas custas de um incidente só poderá fallar no feito, depois de haver pago as do retardamento, se o exigir a parte vencedora.

Art. 44. No caso de caução ás custas, a que é obrigado o autor, ou o reconvinte, residente no estrangeiro, ou o que se ausentar do paiz durante a lide, o juiz mandará arbitral-a pelo contador.

Art. 45. Absolvido o réo da instancia, o autor não poderá renovar a demanda, sem pagar as custas em que tiver sido condemnado.

CAPITULO IV

DO MODO E TEMPO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS

Art. 46. As custas devidas aos juizes pelos actos, decisões, sentenças e diligencias por elles effectuadas, serão cobradas em sellos e todas as que competirem ao Ministerio Publico, taxadas no titulo II deste Regimento, serão pagas dous terços em dinheiro e um terço em estampilhas federaes appostas aos autos á proporção em que se forem realizando.

Paragrapho unico. As porcentagens serão pagas integralmente em dinheiro.

Art. 47. As custas serão pagas logo depois de concluidos os actos respectivos, por aquelle que os houver requerido, salvo as hypotheses previstas neste Regimento.

Art. 48. Nas acções litigiosas as custas dos actos judiciaes praticados a requerimento do Ministerio Publico, da Fazenda Municipal, ou do representante da Assistencia Judiciaria, ou de

parte victima ou beneficiaria, de accidentes de trabalho, serão pagas afinal pela parte vencida, seja autor ou réo.

Art. 49. Salvo a hypothese do artigo anterior, as custas do Ministerio Publico serão pagas pelos interessados na expedição dos respectivos autos ou por occasião da realização dos actos e diligencias.

§ 1.° A porcentagem de curador de ausentes será paga á vista do calculo de liquidação do acervo ou feito para entrega dos bens aos seus donos ou aos seus successores.

§ 2.° As porcentagens dos juizes, membros do Ministerio Publico e escrivães, nos leilões judiciaes, serão pagas pelos adquirentes, adjudicantes e remissores, deduzidas do signal recebido pelo leiloeiro no acto do leilão, e immediatamente entregues aos respectivos interessados.

§ 3.° As porcentagens dos porteiros serão pagas no acto da venda, arrematação, adjudicação ou remissão pelos compradores, arrematantes, adjudicantes ou remissores, bem como as custas que por esses actos competirem aos juizes, membros do Ministerio Publico e escrivães.

Art. 50. Só serão pagas afinal as custas dos processos e actos realizados *ex-officio* ou em que forem interessadas pessôas com direito á assistencia judiciaria, inclusive as incapazes miseraveis e a Fazenda Municipal, quando vencedoras, ou se findar o processo por accôrdo com manifesta vantagem para esses interessados.

Paragrapho unico. Nos processos criminaes será feito em cartorio um deposito prévio para as custas das diligencias e provas requeridas pelas partes, excluidas aquellas que tiverem obtido os beneficios da Assistencia Judiciaria.

Art. 51. As custas serão sempre pagas pelos interessados, devendo nas diligencias e provas ser feito prévio deposito das mesmas em cartorio, para garantia dos que tiverem de funccionar na diligencia. Para esse deposito o juiz arbitrará a importancia quanto ás taxas moveis do regimento, sem prejuizo da que fôr arbitrada posterior e definitivamente.

Art. 52. O pagamento das custas aos serventuarios, officiaes, funccionarios e demais auxiliares de justiça, será feito logo depois de concluidos os actos respectivos, salvo as hypotheses previstas neste regimento.

Art. 53. Terão andamento independentemente de preparo ciarias ou administrativas, os processos criminaes em que caiba a acção publica, ou o procedimento do Ministerio Publico, e os processos de *habeas-corpus*.

§ 1.° Nos conflictos de jurisdicção suscitados pela parte ás custas serão pagas préviamente.

§ 2.° As custas das reclamações, representações e correicções parciaes serão pagas préviamente pelas partes que as requererem, salvo quando se tratar de interesse propriamente da justiça.

Art. 54. As custas que se forem vencendo serão nos autos obrigatoriamente cotadas, com indicação de quem as pagou, para serem afinal debitadas ou creditadas a quem de direito.

Art. 55. Para os actos que praticarem fóra do auditorio será fornecida conducção aos juizes, membros do Ministerio Publico, peritos, advogados e officiaes judiciaes, pela parte que tiver requerido a diligencia, ou que mais interesse tiver no andamento da causa.

§ 1.° O juiz exigirá que as contas de conducção acompanhem os preços ordinarios, desattendendo-as quando excessivas.

§ 2.° Juntar-se-á aos autos uma nota da despeza, para se contar afinal.

§ 3.° Quando tiver de effectuar-se no mesmo logar mais de um acto ou diligencia, relativos a diversas causas, as custas da conducção serão rateiadas entre os interessados, e, na proporção da demora havida para o acto ou diligencia dos respectivos interessados, no caso de não ter sido em vehiculos publicos o meio de transporte.

Art. 56. Sempre que o juiz, membros do Ministerio Publico, peritos, advogados e officiaes judiciaes (menos os officiaes de justiça em relação aos actos de ns. 180 e 181 do Tit. II), sahirem para a diligencia e esta se não realizar, serão devidas as custas pelo minimo da tabella respectiva, observado o preceito dos arts. 41 e 42 para os casos nelles previstos.

Art. 57. Os escrivães são obrigados a remetter ao contador todos os feitos até um mez depois de findos, ainda que nenhuma parte o requeira.

Art. 58. Nos processos que correm independentemente do immediato pagamento das custas, o escrivão respectivo, como fiscal nesse caso, haverá da parte vencida ou dos que accordarem a importancia do sello, das custas proprias, e das que competirem aos juizes, Ministerio Publico, peritos e demais officiaes judiciaes.

Os juizes com os quaes servirem os escrivães, ficam encarregados de fiscalizar a maneira pela qual elles cumprem essa disposição.

Art. 59. A parte vencedora executará a sentença condemnatoria do vencido em custas, para delle haver as que despendeu no feito, inclusive as da respectiva conta judicial.

Art. 60. A cobrança das custas dos aggravos e em geral dos demais incidentes (art. 34), poderá ser processada em separado, autuado o respectivo mandado com a conta judicial respectiva, sem prejuizo do andamento regular do feito e da penalidade imposta á parte vencida, condemnada nas custas do retardamento, quando fôr caso (art. 43).

CAPITULO V

DO PROCESSO PARA A COBRANÇA DAS CUSTAS

Art. 61. Os juizes, membros do Ministerio Publico, os officiaes, peritos, advogados, solicitadores, serventuarios e mais funccionarios e auxiliares de justiça teem o direito de cobrar, mediante acção executiva, a importancia das custas judiciarias que lhes forem devidas e contadas, quer das partes que tiverem requerido ou promovido os actos respectivos pelas quaes requereram, ou a favor de quem se fizeram as diligencias e praticaram os actos antes da sentença, quer das que forem condemnadas.

os conflictos de jurisdicção suscitados pelas autoridades judi-

§ 1.° Quanto aos advogados, a acção executiva tem cabimento não sómente para a cobrança de custas taxadas neste Regimento, mas tambem para a importancia, certa e liquida, dos seus contractos, sendo feitos por escripto assignado pelo advogado e cliente.

§ 2.° Em falta de contracto escripto, e não querendo o advogado sujeitar-se simplesmente ás taxas do Regimento, ou ás que forem arbitradas pelo juiz, proporá a acção summaria, para haver do cliente a importancia a que entender-se com direito para a remuneração dos seus trabalhos.

Art. 62. A petição inicial da acção executiva será instruida com a certidão da decisão ou accórdão que mandou pagar as custas e com a conta feita pelo funccionario competente, ou, no caso do § 1° do artigo antecedente, com o contracto.

Art. 63. O mandado executivo será expedido e processado de conformidade com a lei processual em vigor.

Art. 64. Quanto ás custas que devem ser arrecadadas em estampilhas federaes, si não forem pagas nos termos do capitulo anterior, deverão os escrivães remetter as necessarias certidões ao Thesouro Nacional, para se proceder á inscripção da divida, e, em seguida, iniciar-se o executivo fiscal.

Art. 65. Os juizes, membros do Ministerio Publico, advogados, peritos, solicitadores, officiaes, serventuarios e mais funccionarios e auxiliares de justiça, devem demandar as custas judiciarias que lhes são devidas, dentro do prazo de um anno, contado do dia em que fôr publicada a sentença terminativa do processo, sob pena de as não poderem demandar depois.

Art. 66. As disposições deste capitulo não se entendem com as custas judiciarias do art. 59, devendo a execução desta iniciar-se e proseguir-se perante o juiz de 1ª instancia da causa principal, como em execução de sentença, qualquer que seja esse juiz, e qualquer que seja a importancia das custas, seguindo e obedecendo as regras, quanto á prescripção, da lei civil.

CAPITULO VI

DA FISCALIZAÇÃO RELATIVA ÁS CUSTAS — DAS PENAS E RECURSOS

Art. 67. Os tabelliães, officiaes, traductores, escrivães e mais serventuarios e funccionarios da justiça cotarão á margem dos actos respectivos a importancia das custas; fazendo precisa referencia ao numero, letras, tabella e artigos deste regimento, que as autorizam, declarando si foram pagas, no caso affirmativo de quem as houveram, e rubricando a cóta.

§ 1.° Esses serventuarios, auxiliares, officiaes ou funccionarios da justiça que não cotarem as custas pelo modo preciso e formal prescripto neste artigo, perderão as mesmas custas, as quaes não lhes serão contadas, mas, pelo contrario, deduzidas, na contagem dos autos, das custas que lhes forem devidas.

§ 2.° o serventuario ou funccionario judicial que receber custas sem lançar nos autos, ou no papel respectivo, a nota de recebimento, será punido com a multa de 50$ a 100$000. O que receber custas indevidas ou excessivas será condemnado a restituil-as em tresdobro.

Art. 68. As certidões e todos os traslados, publicas fórmas, traducções, instrumentos ou quaesquer documentos escriptos ou extrahidos pelos tabelliães, escrivães, officiaes do registro geral ou do especial, ou por outro qualquer serventuario ou funccionario da justiça, deverão conter, em cada pagina,

menos a primeira e a ultima, 25 linhas escriptas com o numero de letras prescripto na tabella V, secção I, n. 93.

§ 1.º Os que se afastarem deste formato na escripta, diminuindo o numero de linhas ou de letras que estas devem conter, perderão a metade da rasa que lhes competiria pela escripta regularmente feita.

§ 2.º Não se considerará culposa a diminuição para evitar o truncamento de syllabas, ou quando a falta de letras em algumas linhas ou regras se compensar com o excesso dellas em outras.

Art. 69. Não poderão os escrivães retardar o andamento, remessa e expedição dos autos, e a extracção e entrega dos traslados, nos processos que devem correr independentemente de pagamento immediato das custas, a pretexto de falta de pagamento das custas que porventura lhes sejam devidas, sob pena de se lhes fazer effectiva a responsabilidade pelo delicto do art. 207, n. 4, do Codigo Penal.

Art. 70. Da exigencia ou percepção das custas indevidas ou excessivas, feita pelos escrivães ou mais serventuarios e funccionarios da justiça, poderá a parte recorrer para o respectivo juiz, por uma simples petição, e este, ouvindo o escrivão, o serventuario ou o funccionario de quem a parte se queixar, decidirá, sem mais formalidades nem recurso algum.

§ 1.º Do secretario e demais serventuarios e funccionarios da Côrte de Appellação, poderão as partes recorrer para o respectivo presidente, do mesmo modo.

§ 2.º Dos tabelliães, escrivães do protesto de letras, officiaes do registro geral e especial, distribuidores, o recurso, tambem do mesmo modo, será para o juiz de direito da Vara do Alistamento Eleitoral.

Art. 71. Os tabelliães, escrivães, escreventes, officiaes dos registros geral e especial, distribuidores, traductores, peritos, arbitradores, avaliadores, porteiros dos auditorios, bem como o secretario da Côrte de Appellação, são obrigados a entregar ás partes recibos das quantias que receberem para custas, sellos e quaesquer despezas a seu cargo.

Art. 72. As demais infracções deste regimento, praticadas pelos serventuarios, officiaes e demais funccionarios e auxiliares da justiça, e para as quaes não houver nelle expressa a penalidade, serão passiveis das penas disciplinares previstas nas leis em vigor.

Paragrapho unico. Taes penas, bem como as do artigo anterior, são independentes da responsabilidade criminal, que no caso couber.

Art. 73. O juiz ou membro do Ministerio Publico que exigir ou receber custas indevidas ou excessivas, será responsabilizado criminalmente, e, além disso, obrigado pelo presidente da Côrte de Appellação, para o qual recorrerá a parte, na fórma do art. 70, a restituir em dobro o que de mais ou indevidamente houver recebido.

Art. 74. Ainda sem reclamação da parte, o juiz que notar nos autos ou papeis que lhe forem presentes qualquer infracção dos artigos do presente capitulo, procederá em relação aos serventuarios e funccionarios de justiça como nelle esta determinado.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 75. Qualquer trabalho, acto ou officio judicial, poderá ser dactylographado, mimiographado, impresso ou carimbado, mas sempre encerrado, terminado, numerado, rubricado, subscripto e assignado em manuscripto.

Paragrapho unico. As razuras e emendas em quaesquer documentos e papeis, cuja escripta deve ser uniforme, serão resalvadas em manuscripto.

Art. 76. Os tabelliães, traductores e mais serventuarios ou funccionarios de justiça são obrigados a rubricar os trabalhos, traslados, publicas-fórmas, certidões e traducções, em cada uma de suas folhas, quando tenham mais de uma.

Art. 77. Os autos findos serão recolhidos aos respectivos cartorios.

Art. 78. O presidente da Côrte de Appellação, os juizes de direito e os pretores, informando-se convenientemente, determinarão os extremos da distancia de seis kilometros dos respectivos auditorios, para a execução do que fôr relativo ás diligencias.

Paragrapho unico. Ao juiz de direito da Vara do Alistamento Eleitoral compete fazer tal determinação relativamente aos tabelliães, officiaes do registro especial e escrivães dos protestos de letras.

Art. 79. Os escrivães não podem lavrar em autos quaesquer certidões sem que sejam expressamente determinadas ou permittidas nas leis e regulamentos processuaes.

Art. 80. Para as diligencias *ex-officio* e as que forem necessarias nos processos criminaes intentados pelo Ministerio Publico poderão os juizes requisitar conducção gratuita nos trens de estradas de ferro de propriedade da União, e, relativamente a essas mesmas diligencias, em vehiculos de propriedade particular, ou de quaesquer emprezas concessionarias, apresentarão mensalmente a respectiva conta, para o effectivo pagamento.

Paragrapho unico. As requisições e as contas serão dirigidas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 81. Para as custas proporcionaes deste regimento servirá de base o valor do pedido, quando certo.

§ 1.º Nas causas estimaveis, em que o pedido não tiver valor certo, o autor é obrigado a estimar o valor na petição inicial, e, não o fazendo, o juiz nomeará dous advogados que procedam em conformidade das regras de direito ou estylo. Da mesma fórma se procederá quando ao juiz parecer manifestamente insufficiente o valor dado pela parte.

§ 2.º Nas causas inestimaveis o valor da causa será dado por dous advogados nomeados pelo juiz.

§ 3.º Depois de paga a taxa judiciaria, e dahi em deante, as custas proporcionaes terão por base o valor della, o qual poderá ser modificado pelo juiz depois de impugnado pelos interessados, inclusive o Ministerio Publico.

Art. 82. As custas que competem aos advogados pela avaliação a que se refere o § 1º do artigo antecedente, assim como pela concernente á taxa judiciaria, são as da tabella V, secção XV, n. 184, lettra *b*, sem augmento ou diminuição, conforme o valor da causa.

Art. 83. Em cada parcella ou rubrica das contas de custas deverão os contadores fazer precisa referencia a cada uma das folhas dos autos, donde constam os actos, cujas custas contam, e bem assim, ao numero, letras, tabella e artigo deste regimento, em cuja conformidade são as custas contadas, sob pena de perder o salario da conta feita e demais penalidades previstas neste regimento.

Paragrapho unico. As contas que assim não forem organizadas serão por ordem do juiz, *ex-officio*, ou ainda a requerimento da parte ou do Ministerio Publico, reformadas pelos contadores, sem que percebam, por isso, outros ou novos salarios.

Art. 84. No caso de demorar o contador a conta além dos prazos determinados em lei, e alguma das partes o requerer, mostrando que a demora causa damno, nomeará o juiz contador *ad-hoc* que faça a conta e calculo.

Art. 85. Continuam em vigor, quanto ás fallencias, os arts. 24, paragrapho unico, n. 3, e 187, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Art. 86. Todos os serventuarios, officiaes e quaesquer funccionarios da justiça, inclusive os tabelliães e traductores, são obrigados a ter nos seus cartorios ou nos compartimentos em que trabalharem, em logar bem visivel, um quadro com a tabella deste regimento, para os actos de seu officio, incumbindo aos juizes e representantes do Ministerio Publico fiscalizar e fazer cumprir esta exigencia, sob pena de responsabilidade funccional.

Art. 87. Revogam-se as disposições em contrario

TITULO II

Parte Especial

TABELLA I

Actos da Côrte de Appellação

SECÇÃO I

ACTOS DO PRESIDENTE DA CÔRTE E DOS PRESIDENTES DE CAMARAS.

N. 1. **Assignatura:**

a) de alvarás e mandados de qualquer natureza, precatorias, rogatorias e editaes	$750
b) de qualquer portaria de nomeação	15$000
c) de provisão para solicitador:	
I, pela primeira vez	15$000
II, pelas renovações	12$000
d) de carta de sentença	3$000
Será gratuita a assignatura das cartas de guia e de alvarás de soltura.	

N. 2. **Decisões** de suspeições postas ao secretario e mais funccionarios da Secretaria da Côrte de Appellação ..... 7$500

N. 3. **Distribuição** de processos e recursos em geral, civeis ou crimes, aos relatores..... 1$500

N. 4. **Informações** nos pedidos de revisão..... 24$000

N. 5. **Prorogação** de prazo para inicio do inventario ..... 22$500

N. 6. **Sustentação** de recursos extraordinarios em cartas testemunhaveis..... 30$000

SECÇÃO II

ACTOS DO CONSELHO SUPREMO

N. 7. **Julgamentos** de conflictos de jurisdição ou de attribuição, reclamações, representações, correições parciaes e suspeições postas aos juizes ..... 7$500

SECÇÃO III

ACTOS DAS CAMARAS REUNIDAS

N. 8. **Julgamentos:**

a) de recurso de acceitação ou rejeição de queixa ou denuncia nos processos de responsabilidade ..... 7$500
b) de pronuncia ou não pronuncia e de quaesquer incidentes nos mesmos processos... 3$000
c) proferidos afinal nos mesmos processos... 9$000
d) proferidos afinal nas acções rescisorias ou sobre qualquer incidente, pelo qual se lhes ponha termo, as mesmas custas do n. 21, lettra *a*).
e) sobre algum incidente, pelo qual não se lhes ponha termo..... 3$000

SECÇÃO IV

ACTOS DA PRIMEIRA CAMARA

(*Appellações criminaes*)

N. 9. **Julgamentos:**

a) de acceitação ou rejeição de queixa ou denuncia nos processos de responsabilidade, *habeas-corpus* originarios, suspensão da pena, quando não decretada por occasião do julgamento da appellação, livramento condicional e quaesquer incidentes, que ponham ou não termo ao processo..... 6$000
b) de recursos propriamente ditos..... 7$500
c) de appellações criminaes..... 9$000

SECÇÃO V

ACTOS DA SEGUNDA CAMARA

(*Aggravos*)

N. 10. **Julgamentos:**

a) de aggravos ou cartas testemunhaveis nos processos de qualquer natureza, conforme o valor da causa:

I, até 500$000..... 1$500
II, de mais de 500$000 até 1:000$000... 3$000
III, de mais de 1:000$000 até 5:000$000... 4$500
IV, de mais de 5:000$000 até 10:000$000... 6$000
V, de mais de 10:000$000 até 20:000$000... 7$500
VI, de mais de 20:000$000 até 50:000$000... 9$000
VII, de mais de 50:000$000 até 100:000$000... 18$000
VIII, de mais de 100:000$000..... 36$000
IX, nas causas de valor inestimavel..... 12$000

b) de quaesquer incidentes nos mesmos processos ..... 3$000
c) de embargos ao accordam:
I, de nullidade ou infringente do julgado, a metade das custas da lettra *a*).
II, de declaração..... 9$000

SECÇÃO VI

ACTOS DA TERCEIRA CAMARA

(*Appellações civeis*)

N. 11. **Julgamentos:**

a) de appellações civeis nos processos de qualquer natureza, conforme o valor da causa:

I, até 500$000..... 1$500
II, de mais de 500$ até 1:000$000..... 3$000
III, de mais de 1:000$ até 5:000$000..... 7$500
IV, de mais de 5:000$ até 10:000$000..... 12$000
V, de mais de 10:000$ até 20:000$000..... 15$000
VI, de mais de 20:000$ até 50:000$000..... 22$500
VII, de mais de 50:000$ até 100:000$000..... 30$000
VIII, de mais de 100:000$000..... 15$000
IX, nas causas de valor inestimavel..... 15$000

b) de quaesquer incidentes nos mesmos processos ..... 3$000
c) de reclamação sobre os effeitos do recebimento de appellação..... 9$000
d) de appellações de sentenças de homologação dos juizes arbitros..... 9$000

e) de embargos ao accordam:

I, de nullidade ou infringentes do julgado, a metade das custas da lettra *a*).

II, de declaração..... 9$000

OBSERVAÇÕES

1.ª As partes deverão preparar préviamente os processos na conformidade da lei, sendo as custas que competem aos desembargadores rateiadas pelos julgadores, inclusive o presidente, e tendo o relator mais 6$000 pela lavratura do accordão. O pagamento das custas aos desembargadores será feita logo depois de publicado o accordão.

2.ª Pelos actos praticados, tanto no civel como no crime, em funcção singular, perceberão os desembargadores as mesmas custas dos juizes de 1ª instancia, em iguaes actos.

TABELLA II

Actos dos juizes

SECÇÃO I

NO CIVEL

N. 12. **Abertura** e "cumpra-se" dos testamentos.. 3$000

N. 13. **Affirmação** ou compromisso que deferirem $000

N. 14. **Assignaturas:**

a) de provisões para emancipação, cartas de sentença, inclusive as de arrematação, adjudicação e quaesquer outros titulos de propriedade expedidos pelo juiz, comprehendido o exame delles, a que fica sob sua responsabilidade obrigado..... 3$000
b) de alvarás para matricula de officinas impressoras e de jornaes e outros periodicos ..... 4$500
c) de quaesquer outros alvarás, mandados, de qualquer natureza, precatorias, rogatorias, editaes ou instrumentos, provisões de *opera demoliendo* e quaesquer outras.... $750
d) de qualquer portaria de nomeação..... 15$000

N. 15. **Depoimento** de parte e inquirição de cada testemunha ou informante, incluidos a affirmação ou compromisso, a reinquirição e as perguntas feitas pelo juiz, conforme o valor da causa:

I, até 500$000..... $750
II, de mais de 500$000 até 1:000$000... 1$000
III, de mais de 1:000$000 até 5:000$000... 1$500
IV, de mais de 5:000$000 até 10:000$000... 2$000

V, de mais de 10:000$000 até 20:000$000... 2$500
VI, de mais de 20:000$000 até 50:000$000... 3$000
VII, de mais de 50:000$000 até 100:000$000... 4$500
VIII, de mais de 100:000$000... 6$000
IX, nas justificações e outros processos de valor inestimavel... 1$500

N. 16. **Informações** nos conflictos de jurisdicção e respostas em aggravos... 6$000

N. 17. **Presidencia** de quaesquer actos judiciaes procedidos *ex-officio* ou a requerimento de qualquer das partes ou do Ministerio Publico, excepto actos de audiencia, depoimentos, reuniões de credores e vendas judiciaes em praça ou leilão:
a) no auditorio costumado... 4$500
b) dentro de seis kilometros do auditorio... 15$000
c) fóra de seis kilometros ou no mar... 45$000

Nas causas até 500$, as custas deste numero serão pagas pela metade e nas até 5:000$, com o desconto da terça parte.

As mesmas custas das lettras *b* e *c*, no dobro, serão devidas pelos casamentos fóra do pretorio, salvo caso de molestia grave ou miserabilidade de um dos contrahentes, em que não serão devidas custas.

N. 18. **Prorogação** de prazo para proseguimento ou terminação de inventario e cumprimento ou execução de testamentos... 22$500

N. 19. **Reuniões**, presididas pelo juiz, dos credores da massa nos processos de fallencia, conforme o valor do passivo:
a) até 1:000$000... 2$100
b) de mais de 1:000$000 até 50:000$000... 9$000
c) de mais de 50:000$000... 18$000

N. 20. **Rubrica** de cada folha de livros, cuja abertura, numeração e encerramento lhes competir, excepto os dos funccionarios que perante elles servirem... $150

N. 21. **Sentenças e decisões:**

a) definitivas nos processos de qualquer natureza, quer proferidas afinal, quer sobre algum incidente pelo qual se lhes ponha termo, conforme o valor da causa:

I, até 500$000... 1$500
II, de mais de 500$000 até 1:000$000... 3$000
III, de mais de 1:000$000 até 5:000$000... 7$500
IV, de mais de 5:000$000 até 10:000$000... 12$000
V, de mais de 10:000$000 até 20:000$000... 15$000
VI, de mais de 20:000$000 até 50:000$000... 22$500
VII, de mais de 50:000$000 até 100:000$000... 30$000
VIII, de mais de 100:000$000... 45$000
IX, nas causas de valor inestimavel... 15$000

b) interlocutorias em processos de qualquer natureza sobre algum incidente pelo qual não se lhes ponha termo... 3$000

c) definitivas nos embargos de terceiro senhor e possuidor ou prejudicado e nos artigos de preferencia ou rateio, as mesmas custas da lettra *a*.

d) definitivas nos embargos oppostos á sentença ou sua execução e em artigos de liquidação ou liquidação por arbitramento, a metade das custas da lettra *a*.

e) definitivas, que condemnarem de preceito, absolverem de instancia, julgarem fiança, desistencias, composições amigaveis, accordos, cessões, excepções dilatorias, dissolução e liquidação de sociedades, artigos de attentado ou de habilitação, emancipação, desquite por mutuo consentimento, rectificação de registro civil, abertura de fallencia e rehabilitação do fallido 3$000

f) definitivas que julgarem interdicção ou levantamento de interdicção, supplemento de licença para casamento, subrogação de bens inalienaveis, reducção de testamento e publica-fórma, contas de testamentaria, verificação e classificação de creditos no processo de fallencia... 4$500

g) definitivas que julgarem contas de tutores, curadores, inventariantes, leiloeiros, corretores, liquidantes, depositarios, administradores e quaesquer outros responsaveis, conforme a importancia total dos rendimentos dos bens administrados no periodo comprehendido pelas contas prestadas, a metade das custas da lettra *a*).

Não havendo bens ou rendimentos... 1$500

h) que julgarem ou homologarem partilhas ou sobre-partilhas, calculos e divisão nas liquidações commerciaes, adjudicação ou de liquidação de herança nas arrecadações de defuntos e ausentes:

Até 1:000$000... 3$000
E dahi para cima mais 1$500 sobre cada conto de réis ou fracção de conto até o maximo de... 30$000

i) que julgarem calculos de impostos nos inventarios... 3$000

j) que julgarem embargos de declaração... 4$500

k) que julgarem justificações e vistorias requeridas para resalva de direitos, para embargos, arrestos, sequestro ou detenção pessoal, exhibições, deposito em pagamento e quaesquer processos preparatorios ou preventivos para servirem de documento... 3$000

l) que julgarem suspeições postas aos serventuarios da justiça... 7$500

m) que mandarem cumprir precatorias e rogatorias... 3$000

N. 22. **Vendas** judiciaes, arrematações, adjudicações ou remissões de bens de cada lote arrematado, adjudicado ou remido ou do valor total da arrematação, adjudicação ou remissão:

I, até 500$000... 1$500
II, de mais de 500$000 até 1:000$000... 3$000
III, de mais de 1:000$000 até 5:000$000... 7$500
IV, de mais de 5:000$000 até 20:000$000... 15$000
V, de mais de 20:000$000 até 50:000$000... 30$000
VI, de mais de 50:000$000 até 100:000$000... 45$000
VII, de mais de 100:000$000... 75$000

Quando uma mesma pessoa arrematar, adjudicar ou reunir todos os lotes, as custas serão calculadas sobre a importancia total e não sobre cada lote.

OBSERVAÇÕES

1.ª — Nos embargos de terceiro senhor e possuidor, ou prejudicado, as custas serão contadas conforme o valor dado ao objecto dos embargos e, nos artigos de preferencia ou rateio, conforme o producto liquido da arrematação ou remissão, ou valor do objecto adjudicado, acerca do qual se tenha disputado a preferencia ou rateio.

2.ª — Havendo reconvenção, o pedido desta se juntará ao da acção para calculo das custas; estas, porém, não serão augmentadas pelo facto de haver no processo assistentes ou oppoentes.

3.ª — As custas do julgamento da reconvenção são iguaes aos da acção por esse modo proposta.

4.ª — Não são devidas custas por simples despachos, deferindo ou indeferindo petições, nos autos, ou nas proprias petições.

5.ª — Nas custas do n. 17 comprehendem-se os compromissos ou affirmações deferidos aos louvados ou informantes e mais actos que os juizes praticarem por occasião e causa da diligencia ou que nella se envolverem.

SECÇÃO II

NO CRIME

N. 23. **Affirmação** ou compromisso que deferirem... $600

24. **Assignatura:**

a) de mandados, alvarás, precatorias, rogatorias e editaes..... $750

b) de qualquer portaria de nomeação..... 15$000

Será gratuita a assignatura de cartas de guia e de alvarás de soltura.

25. **Auto** de qualificação ou de interrogatorio do réo ..... 1$500

26. **Inquirição**, reinquirição e acareação de cada testemunha ou informante, inclusive a *affirmação ou compromisso que deferirem*.... 1$500

27. **Presidencia** de quaesquer actos judiciaes procedidos *ex-officio* ou a requerimento de qualquer das partes ou do Ministerio Publico, excepto actos de audiencia e depoimentos:

a) no auditorio costumado..... 3$000
b) dentro de seis kilometros do auditorio..... 7$500
c) fóra de seis kilometros ou no mar..... 15$000

28. **Presidencia do Jury:**

De cada julgamento, inclusive todos os actos que nelle e para elle praticarem..... 2[illegible]$500

Prolongando-se a sessão do Jury além de seis horas da tarde, de cada noite ou dia que accrescer, mais..... 15$000

29. **Sentenças ou decisões:**

a) proferidas afinal..... 4$500
b) de pronuncia ou não pronuncia, *habeas corpus*, prescripção, peremção, fiança e seu quebramento, liquidação de multa e sua conversão, suspensão da pena, quando não decretada na mesma sentença condemnatoria, livramento condicional e em geral sobre quaesquer incidentes, que ponham ou não termo ao processo..... 3$000
c) sobre lançamento, tendo de continuar a accusação por parte do Ministerio Publico 1$500
d) que mandarem cumprir precatorias, rogatorias ou pedidos de extradição..... 3$000
e) que julgarem justificações e quaesquer processos preparatorios ou preventivos para servirem de documento..... 3$000

OBSERVAÇÕES

1ª — Nas custas do n. 27, comprehendem-se os compromissos ou affirmações deferidos aos peritos ou informantes e nos actos que os juizes praticarem por occasião e causa da diligencia ou que nella se envolverem.

2ª — Quando houver accumulação da acção penal com o pedido de indemnização civil, as custas serão pagas pela tabella do civel.

TABELLA III

Actos do Ministerio Publico

SECÇÃO I

ACTOS DO PROCURADOR GERAL

30. **Accusação** perante a Côrte em processos de responsabilidade ..... 30$000

31. **Addição á queixa**..... 9$000

32. **Allegações** finaes em processos crimes.... 24$000

33. **Assistencia:**

I, a qualquer acto judicial, não especificado, não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, cada dia:

a) no auditorio costumado..... 12$000
b) dentro de 6 kms. do auditorio..... 24$000
c) fóra de 6 kms. ou no mar..... 30$000

II, a julgamento final em processo de qualquer natureza, civel, crime ou administrativo, fazendo ou não uso da palavra..... 9$000
III, á formação da culpa..... 9$000
IV, ás justificações, quer para fins de defesa em processo crime, quer para effeitos civeis, por depoimento de testemunha..... 9$000

N. 34. **Officios**, pareceres ou respostas, nos autos ou em petições da parte, sobre qualquer materia, acto ou facto em processos crimes, civeis ou administrativos ..... 9$000

N. 35. **Petição** de denuncia ou inicial de qualquer processo não contencioso..... 13$500

N. 36. **Petições** no curso dos processos para quaesquer fins ..... 12$000

N. 37. **Razões** em quaesquer recursos que interpuzer ou acompanhar, em processos de qualquer natureza, exceptuados os contenciosos 30$000

OBSERVAÇÕES

1.ª — Quanto aos actos que o Procurador Geral praticar nos processos contenciosos, em que intervier ou propuzer em razão do seu officio, applicam-se as taxas da tabella dos advogados, pagas por occasião de lhe serem entregues os autos com vista ou logo após a realização dos mesmos actos.

2.ª — As custas serão pagas afinal si os recorrentes orphãos, interdictos, ou menores em geral, forem miseraveis e quando vencedores.

3.ª — As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer sobre o mesmo ou outro assumpto.

SECÇÃO II

ACTOS DOS CURADORES DE ORPHÃOS

N. 38. **Assistencia:**

I, a quaesquer actos judiciaes em processos não contenciosos, não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, inclusive nas avaliações, ainda que por mandado e nas partilhas, cada dia:

a) no auditorio costumado..... 12$000
b) dentro de 6 kms. do auditorio..... 24$000
c) fóra de 6 kms. ou no mar..... 30$000

II, nos termos de entrega de bens a tutores e curadores e bem assim nos de accordo ou quitação nas verificações de haveres, liquidações e dissoluções de sociedade, conforme o valor dos bens ou da quitação:

a) até 5:000$ ..... 12$000
b) de mais de 5:000$ até 50:000$..... 15$000
c) de mais de 50:000$..... 18$000

III, nas arrematações, adjudicações ou remissões, de cada lote arrematado, adjudicado ou remido em praça ou do valor total da arrematação, adjudicação ou remissão:

a) até 5:000$ ..... 12$000
b) de mais de 5:000$ até 20:000$..... 15$000
c) de mais de 20:000$ até 50:000$..... 30$000
d) de mais de 50:000$ até 100:000$..... 45$000
e) de mais de 100:000$..... 75$000

Quando uma mesma pessoa arrematar, adjudicar ou remir todos os lotes, as custas serão calculadas sobre a importancia total e não sobre cada lote.

N. 39. **Officio**, parecer ou resposta nos autos sobre qualquer materia, acto ou facto, não previstos abaixo ..... 10$500

a) em petição da parte para louvação de peritos, avaliadores ou quaesquer outros fins e sobre avaliação, vistoria, exame ou arbitramento ..... 9$000

b) sobre contas de tutores, curadores, inventariantes, leiloeiros, liquidantes, depositarios, corretores ou outros responsaveis por bens de orphãos, interdictos ou menores em geral:

I, sendo o valor dos bens até 1:000$..... 9$000
II, sendo o valor dos bens até 5:000$..... 12$000
III, sendo o valor dos bens até 20:000$..... 15$000
IV, sendo o valor dos bens até 50:000$..... 18$000
V, sendo o valor dos bens até 100:000$..... 22$500
VI, sendo o valor dos bens de mais de 100:000$ 30$000

c) sobre dividas reclamadas nos inventarios, as mesmas custas deste numero, lettra *b*, conforme o valor da divida:

d) sobre declarações para encerramento de inventarios, calculos, contas, em quaesquer processos e partilhas, as mesmas custas deste numero, lettra *b*, conforme o valor do monte-mór;

e) sobre as primeiras declarações nos inventarios . . .. 15$000

f) sobre pedido de dissolução, liquidação, ou verificação de haveres de sociedades civis ou commerciaes . ..... 15$000

g) sobre alienação de bens dotaes..... 15$000

N. 40. **Petições:**

a) para inicio de inventario, quando não o fizer a pessoa obrigada no prazo legal, ou de qualquer outro processo não contencioso . . .. 22$500

b) para prestação de contas de tutores, curadores, inventariantes, liquidantes, depositarios, leiloeiros ou quaesquer responsaveis por bens de orphãos, interdictos ou menores em geral ..... 18$000

c) no curso dos processos para quaesquer fins, ou para nomeação ou remoção de tutores, curadores, inventariantes ou liquidantes.. 12$000

N. 41. **Quesitos** em processos não contenciosos:... 12$000

OBSERVAÇÕES

1.ª — Quanto aos actos que os curadores de orphãos praticarem, como advogados legitimos dos orphãos, interdictos ou menores em geral, nos processos contenciosos, em que elles forem de qualquer sorte interessados, inclusive nas annullações de casamentos e desquites litigiosos, perceberão as custas como advogados, de accordo com a respectiva tabella, pagas por occasião da realização desses mesmos actos e, nos casos em que tenham vista dos autos, quando estes lhe forem entregues.

2.ª — Applica-se igualmente a mesma tabella dos advogados nos recursos que interpuzerem ou acompanharem, ainda que em processos administrativos e bem assim nos incidentes de caracter contencioso, que lhes correrem appensos.

3.ª — As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer relativamente ao mesmo ou outro assumpto.

4.ª — As custas do numero 39, lettra *b*, pagar-se-ão por cada anno ou biennio de que se prestem contas e de cada vez que ellas sejam prestadas ainda que sob a fórma de balanços; nas contas biennaes, desde que os tutores ou curadores tenham apresentado os balanços annuaes e estes estejam approvados pela Curadoria de Orphãos, as custas serão contadas com a reducção de uma terça parte.

5.ª — Quando os orphãos, interdictos ou menores em geral forem autores em processos contenciosos, as custas poderão ser pagas afinal, si por elles requerido, ordenado pelo juiz, ouvido o Ministerio Publico.

SECÇÃO III

ACTOS DO CURADOR DE RESIDUOS

N. 42. **Assistencia:**

I, a quaesquer actos judiciaes em processos não contenciosos, não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, inclusive nas avaliações, ainda que por mandado e nas partilhas, cada dia:

a) no auditorio costumado..... 12$000
b) dentro de 6 kms. do auditorio..... 24$000
c) fóra de 6 kms. do auditorio ou no mar... 30$000

II, nas arrematações, adjudicações ou remissões, além das custas do n. 42, de cada lote arrematado, ajudicado ou remido em praça ou do valor total da arrematação, adjudicação ou remissão:

a) até 5:000$ ..... 12$000
b) de mais de 5:000$ até 20:000$..... 15$000
c) de mais de 20:000$ até 50:000$..... 30$000
d) de mais de 50:000$ até 100:000$..... 45$000
e) de mais de 100:000$ ..... 75$000

N. 43. **Officio**, parecer ou resposta nos autos sobre qualquer materia, acto ou facto..... 10$500

a) em petição da parte para louvação de peritos, avaliadores ou quaesquer outros fins, e sobre avaliação, vistoria, exame ou arbitramento . . .. 9$000

b) sobre contas de testamenteiros, inventariantes, corretores, leiloeiros, depositarios ou administradores:

I, sendo o valor dos bens até 1:000$..... 9$000
II, sendo o valor dos bens até 5:000$..... 12$000
III, sendo o valor dos bens até 20:000$..... 15$000
IV, sendo o valor dos bens até 50:000$..... 18$000
V, sendo o valor dos bens até 100:000$..... 22$500
VI, sendo o valor dos bens de mais de réis 100:000$ . . . . 30$000

c) sobre dividas reclamadas no inventario, as mesmas custas, conforme o valor da divida, deste numero, lettra *b*.

d) sobre declarações para encerramento do inventario, calculos, contas e partilhas, as mesmas custas, conforme o valor do monte mór, deste numero, lettra *b*.

N. 44. **Petições:**

a) para inicio de inventario, quando não o fizer a pessoa obrigada no prazo legal, ou de qualquer outro processo não contencioso . . . . 22$500

b) para a prestação de contas de testamenteiros ou administradores e demais responsaveis mencionados no n. 43, lettra *b*.... 18$000

c) nos cursos dos processos, para quaesquer outros fins ou para a remoção de inventariantes ou testamenteiros..... 12$000

OBSERVAÇÕES

1.ª — Quanto aos actos que o Curador de Residuos praticar nos processos contenciosos, em que intervier ou propuzer em razão de seu officio, perceberá as custas como advogado, de accordo com a respectiva tabella, pagas por occasião da realização desses mesmos actos e, nos casos em que tenha vista dos autos, quando estes lhe forem entregues.

2.ª — Applica-se da mesma fórma essa tabella aos recursos que interpuzerem ou acompanharem, ainda que em processos administrativos, e bem assim aos incidentes de caracter contencioso, que lhes correrem appensos.

3.ª — As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer relativamente ao mesmo ou outro assumpto.

4.ª — Nos processos contenciosos, em que o Autor fôr miseravel, serão pagas afinal, si o Juiz o ordenar, a requerimento da parte, ouvido o Ministerio Publico.

SECÇÃO IV

ACTOS DO CURADOR DE AUSENTES

45. **Assistencia:** a quaesquer actos judiciaes em processos não contenciosos, não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, inclusive nas avaliações, ainda que por mandado, cada dia, não excedendo de tres, salvo por deliberação do juiz, com motivo justificado:

a) no auditorio acostumado..... 9$000
b) dentro de 6 kms. do auditorio..... 18$000
c) fóra de 6 kms. ou no mar..... 24$000

46. **Officio,** parecer ou resposta nos autos sobre qualquer materia, acto ou facto, ou em petição da parte para louvação de peritos, avaliadores ou para quaesquer outros fins, ou sobre avaliação, arbitramento, vistoria ou exame ..... 9$000

a) sobre prestações de contas em processos

I, sendo o valor dos bens até 1:000$..... 9$000
II, sendo o valor dos bens até 5:000$..... 10$500
III, sendo o valor dos bens até 20:000$..... 12$000
IV, sendo o valor dos bens até 50:000$..... 13$500
V, sendo o valor dos bens até 100:000$..... 15$000
VI, sendo o valor dos bens de mais de 100:000$ 18$000

b) sobre dividas reclamadas nos inventarios ou nos processos de arrecadação de bens de defunto ou ausente, as mesmas custas, conforme o valor da divida, deste numero, letra ...

c) sobre declarações para encerramento de inventario, calculos, contas, partilhas, as mesmas custas, conforme o valor do monte-mór, deste numero, lettra *a*.

47. **Petições:**

a) iniciaes para quaesquer processos não contenciosos ..... 18$000
b) no curso dos processos para quaesquer fins ..... 12$000

OBSERVAÇÕES

1.ª Quanto aos actos que o Curador de Ausentes pratiar como advogado legitimo dos ausentes, nos processos conenciosos, em que elles forem interessados, perceberá as ustas como advogado, de accôrdo com a respectiva tabella, agas por occasião da realização desses mesmos actos, e, nos asos em que tenha vista dos autos, quando estes lhe forem ntregues. Applica-se igualmente essa tabella aos recursos ue interpuzer ou acompanhar, ainda que em processos administrativos e bem assim aos incidentes de caracter contenioso, que lhe correrem appensos.

2.ª As custas são novamente devidas si, depois do officio u parecer definitivo, tornar a parte a requerer relativaiente ao mesmo ou outro assumpto.

3.ª Além das custas, perceberá o Curador de Ausentes a orcentagem de 2 % sobre o valor dos bens arrecadaos e das dividas cobradas, si o acervo não exceder de cem ontos de réis; dahi para cima 1 1/2 %. Nos processos conenciosos serão as custas pagas afinal, quando os interesses os ausentes coincidirem com os do autor, ordenado pelo juiz, uvido o Ministerio Publico.

SECÇÃO V

não contenciosos:

ACTOS DOS CURADORES DAS MASSAS FALLIDAS

48. **Assistencia:** a quaesquer actos judiciaes em processos não contenciosos, não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, cada dia, não excedendo de tres, salvo si fôr prorogada a diligencia pelo juiz, com motivo justificado:

a) no auditorio costumado..... 9$000
b) dentro de 6 kms. do auditorio..... 18$000
c) fóra de 6 kms. ou no mar..... 24$000

N. 49. **Officio,** parecer ou resposta nos autos sobre qualquer materia, acto ou facto, ou em petição da parte para quaesquer fins..... 9$000

a) nas prestações de contas de syndicos, liquidatarios:

I, sendo o valor do activo até 5:000$..... 10$500
II, sendo o valor do activo até 20:000$..... 15$000
III, sendo o valor do activo até 50:000$..... 18$000
IV, sendo o valor do activo até 100:000$.... 22$500
V, sendo o valor do activo de mais de 100:000$ 60$000

b) parecer oral nas assembléas de credores.. 10$500

N. 50. **Petições:**

a) iniciaes para qualquer processo não contencioso ..... 18$000
b) no curso dos processos para quaesquer fins ..... 12$000

OBSERVAÇÕES

1.ª Quanto aos actos que os Curadores das Massas praticarem nos processos contenciosos, em que intervierem ou propuzerem em razão de seu officio, perceberão as custas como advogados, de accôrdo com a respectiva tabella, pagas por occasião da realização dos mesmos actos e, nos casos em que tenham vista dos autos, quando estes lhe forem entregues.

2.ª Applica-se igualmente essa mesma tabella nos embargos e nos recursos que interpuzerem ou acompanharem, ainda que em processos administrativos, e bem assim aos incidentes de caracter contencioso, que lhes correrem appensos.

3.ª As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer sobre o mesmo ou outro assumpto.

4.ª Quando funccionarem em processo crime, perceberão as mesmas custas que cabem aos promotores publicos, em razão dos actos praticados.

5.ª Nos processos contenciosos serão as custas pagas afinal, quando autora a massa, si o juiz ordenar, ouvido o Ministerio Publico.

SECÇÃO VI

ACTOS DO CURADOR DE ACCIDENTES

N. 51. **Assistencia** a qualquer acto judicial em processo não contencioso, inclusive termos de accôrdo, cada dia:

a) no auditorio costumado..... 12$000
b) dentro de 6 kms. do auditorio..... 24$000
c) fóra de 6 kms. ou no mar..... 30$000

N. 52. **Officio,** parecer ou resposta nos autos sobre qualquer materia, acto ou facto, ou em petição da parte para quaesquer fins..... 10$500

N. 53. **Petições** em processos não contenciosos... 12$000

OBSERVAÇÕES

1.ª Quanto aos actos que o Curador de Accidentes praticar nos processos contenciosos, que propuzer ou em que intervier, perceberá as custas, fixadas para os advogados, de accôrdo com a respectiva tabella, a qual será tambem applicavel nos recursos que interpuzer ou acompanhar, ainda que em processos não contenciosos.

2.ª Nos processos a requerimento do patrão, serão as custas pagas, quando se realizarem os respectivos actos, e, nos casos de vista, por occasião da entrega dos autos.

3.ª Sempre que o requerente ou autor fôr o operario, serão as custas pagas afinal.

4.ª As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer sobre o mesmo ou outro assumpto.

SECÇÃO VII

ACTOS DO CURADOR DE MENORES

N. 54. **Assistencia** a quaesquer actos judiciaes em processos não contenciosos, não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, cada dia:

a) no auditorio costumado..... 12$000

b) dentro de 6 kms. do auditorio..... 24$000

c) fóra de 6 kms. ou no mar..... 30$000

d) termo de entrega de bens a tutores as custas do numero 55, lettra *c*, conforme o valor dos bens.

N. 55. **Officio**, parecer ou resposta nos autos sobre qualquer materia, acto ou facto..... 10$500

a) em petição da parte para quaesquer fins.. 9$000

b) sobre avaliação, vistoria, exame ou arbitramento ..... 9$000

c) sobre contas de tutores ou quaesquer responsaveis por menores:

I, sendo o valor dos bens até 1:000$..... 9$000
II, sendo valor dos bens até 5:000$..... 10$500
III, sendo o valor dos bens até 20:000$..... 15$000
IV, sendo o valor dos bens até 50:000$..... 18$000
V, sendo o valor dos bens até 100:000$..... 22$500
VI, sendo o valor dos bens de mais de 100:000$ 30$000

Applica-se esta tabella aos calculos e contas levantadas nos autos.

N. 56. **Petições:**

a) iniciaes para qualquer processo não contencioso ..... 22$500
b) para nomeação ou remoção de tutores ou responsaveis por menores ..... 12$000
c) para a prestação de contas de tutores ou responsaveis por menores ..... 18$000
d) no curso dos processos para quaesquer fins 12$000

OBSERVAÇÕES

1.ª Quanto aos actos que o Curador de Menores praticar nos processos de natureza contenciosa, no Juizo de Menores, perceberá custas como advogado, de accôrdo com a respectiva tabella, pagas por occasião da realização dos mesmos actos, e, nos casos em que tenha vista dos autos, quando estes lhe forem entregues.

Applica-se a mesma tabella nos recursos que interpuzer ou acompanhar, ainda que em processos administrativos.

2.ª Nos processos em que fôr autor o Ministerio Publico, as custas serão pagas afinal pela parte vencida.

3.ª As custas nas prestações de contas, pagar-se-hão por cada anno ou biennio de que se prestem contas e de cada vez que ellas sejam prestadas, ainda que sob a fórma de balanços, desde que os tutores ou responsaveis tenham apresentado os balanços annuaes, e estes estejam approvados pela Curadoria, as custas serão contadas com a reducção de uma terça parte.

4.ª As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer sobre o mesmo ou outro assumpto.

5.ª Quando funccionar como Promotor Publico, perceberá o Curador de Menores as custas respectivas.

SECÇÃO VIII

ACTOS DOS PROCURADORES DOS FEITOS DA FAZENDA MUNICIPAL

N. 57. **Assistencia:**

I, a qualquer acto judicial em processo não contencioso, não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, cada dia:

a) no auditorio costumado..... 8$000
b) dentro de 6 kms do auditorio..... 16$000
c) fóra de 6 kms. ou no mar..... 20$000

II, a julgamento dos processos de contravenções municipaes, façam ou não uso da palavra ..... 7$000

III, ás justificações para fins de defesa, nos mesmos processos, por depoimento de testemunha ..... 7$000

N. 58. **Officio**, parecer ou resposta em processos de contravenções municipaes, ou em processos civeis de qualquer natureza, incluidos os inventarios, arrecadações, contas de testamentaria, por uma só vez sobre o mesmo assumpto incidente ou principal, ou resultado de diligencias feitas, inclusive em petições da parte... 7$000

N. 59. **Petição:**

a) inicial de contravenção municipal..... 9$000
b) no curso dos processos para quaesquer fins 8$000

OBSERVAÇÕES

1.ª Nos processos contenciosos que propuzerem ou defenderem por parte da Fazenda Municipal ou da Municipalidade, perceberão as custas marcadas para os advogados, de accôrdo com a respectiva tabella, e bem assim nos recursos que interpuzerem ou acompanharem em contravenções municipaes. Estas custas, devidas só quando a Fazenda Municipal ou a Municipalidade for vencedora, serão pagas afinal em cartorio.

2.ª Nos executivos fiscaes serão reguladas pelo que está disposto na secção dos advogados com relação ás acções executivas.

3.ª As custas do n. 58, são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer sobre o mesmo ou outro assumpto.

SECÇÃO IX

ACTOS DOS PROMOTORES PUBLICOS OU ADJUNTOS

N. 60. **Accusação oral:**

a) perante o Jury..... 30$000
b) perante o Juiz singular..... 24$000

N. 61. **Addição** á queixa ou libello..... 9$000

N. 62. **Allegações finaes**..... 18$000

N. 63. **Assistencia:**

a) a julgamento final de processo crime, fazendo ou não uso da palavra..... 9$000
b) á formação da culpa..... 9$000
c) ás justificações, quer para fins de defesa em processo crime, quer para effeitos civis, por depoimento de testemunhas... 9$000
d) a qualquer acto judicial não especificado não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado — cada dia:

I, no auditorio costumado..... 12$000
II, dentro de 6 kms. do auditorio..... 18$000
III, fóra de 6 kms. do auditorio..... 30$000

N. 64. **Officio**, parecer ou resposta nos autos de processos crimes, civeis ou administrativos sobre qualquer materia, acto ou facto ou em petições da parte para quaesquer fins..... 9$000

N. 65. **Petição** inicial de denuncia..... 13$500

N. 66. **Petições** nos cursos dos processos para quaesquer fins ..... 12$000

N. 67. **Razões** em recurso ou appellação, no civel, crime ou administrativo..... 30$000

OBSERVAÇÕES

1.ª Nos processos contenciosos em que intervierem, em razão do seu officio, perceberão as custas marcadas para os advogados, de accôrdo com a respectiva tabella, pagas nas diligencias por occasião de sua realização e, nos casos de vista, quando lhe forem entregues os autos para officiar. Tratando-se de pessoas miseraveis como autores, serão pagas final.

2.ª As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer sobre o mesmo ou outro assumpto.

SECÇÃO X

DOS CURADORES ESPECIAES E Á LIDE

Os curadores á lide ou especiaes perceberão as custas dos arts. 63 e 64, pagas por occasião da realização dos respectivos actos ou quando lhes forem entregues os autos com vista.

Si os seus curatelados forem vencedores, terão direito aos emolumentos marcados para os advogados, descontadas aquellas custas.

TABELLA II

Actos dos advogados e solicitadores

SECÇÃO I

ACTOS DOS ADVOGADOS

N. 68. **Accusação:**

a) perante a Côrte de Appellação, qualquer Camara, ou o Tribunal do Jury..... 150$000
b) perante o juiz singular..... 75$000

N. 69. **Artigos:**

a) de acção ordinaria, reconvenção, opposição, assistencia, preferencia ou rateio..... 36$000
b) de excepção, habilitação, attentado, liquidação de sentença bem como quaesquer outros ..... 27$000

N. 70. **Assistencia** a qualquer acto judicial, em cada dia de assistencia:

a) no auditorio costumado..... 15$000
b) dentro de seis kilometros do auditorio.... 27$000
c) fóra de seis kilometros..... 45$000

N. 71. **Contestação** (ou defesa):

a) em acção ordinaria..... 36$000
b) em acção summaria e em qualquer outra.. 27$000
c) por negação..... 9$000

N. 72. **Contraminuta** de aggravo ou carta testemunhavel ..... 22$500

N. 73. **Contrariedade** á libello criminal:

a) não sendo por negação..... 37$500
b) sendo por negação..... 9$000

N. 74. **Defesa** (ou sustentação):

a) oral, perante a Côrte de Appellação, qualquer Camara, ou o Jury..... 150$000
b) oral, perante o juiz singular, não se tratando de infracção municipal, nem de contravenção ..... 75$000
c) oral, nas infracções municipaes, e nas contravenções ..... 9$000
d) escripta, perante qualquer juizo..... 37$500

N. 75. **Embargos:**

a) de declaração..... 18$000
b) oppostos a preceitos comminatorios ou a qualquer acção especial, executiva, ou a quaesquer outras ..... 27$000
c) oppostos a sentença ou accórdão, a execução, e os de terceiros..... 27$000
d) tendo sido recebidos para serem discutidos os embargos da letra c..... 36$000

N. 76. **Impugnação** de embargos ou de qualquer incidente de excepção..... 27$000

N. 77. **Inquirição** ou reinquirição de cada testemunha:

a) em processo civel administrativo, preparatorio ou especial, sendo de materia civel 13$500
b) em processo crime, inclusive nas justificações criminaes ..... 9$000

N. 78. **Libello** em causa crime ..... 37$000

N. 79. **Minuta** de aggravo ou carta testemunhavel 22$500

N. 80. **Petição:**

a) de queixa..... 37$500
b) inicial de acção ordinaria..... 36$000
c) inicial de acção summaria, especial ou executiva, ou de processo preparatorio, preventivo, ou de qualquer outro incidente. 27$000
d) das primeiras declarações após a abertura do inventario, com a relação dos bens... 50$000
e) não comprehendida nas especies mencionadas ..... 9$000

N. 81. **Quesitos** para qualquer exame, vistoria ou arbitramento ..... 18$000
a) supplementares ..... 9$000

N. 82. **Razões** ou allegações:

a) finaes em causa ordinaria, ou sendo de appellação:
I, tendo havido contestação..... 90$000
II, tendo a causa corrido á revelia..... 45$000
b) finaes, em causa summaria, especial ou executiva, processo preparatorio, preventivo ou incidente ou em outro qualquer:
I, tendo havido discussão..... 45$000
II, tendo corrido á revelia..... 22$500
c) sobre documento offerecido pela parte contraria ..... 13$500
d) de recurso ou appellação em processo criminal ..... 75$000
e) declarações finaes em inventario..... 36$000

N. 83. **Réplica:**

a) não sendo por negação..... 18$000
b) por negação..... 9$000

N. 84. **Requerimento** por cóta nos autos (excepto si fôr de prorogação para dizer nos termos de vista) ou em audiencia, inclusive a accusação de citação..... 9$000

N. 85. **Resposta** nos autos ou em petição sobre qualquer requerimento ou exigencia..... 9$000

N. 86. **Sustentação** de embargos ..... 22$500

OBSERVAÇÕES

1.ª — As taxas desta secção, fixas quanto aos processos criminaes, são applicaveis ás causas civeis do valor de mais

de 5:000$ até 20:000$, ás inestimaveis, aos processos para documentos e aos protestos para resalva ou conservação de direitos.

Nas causas de valor até 500$ pagar-se-ha um terço da taxa; até 5:000$, dous terços; até 20:000$, a taxa; até 50:000$, mais um terço; até 100:000$, mais dous terços; até 500:000$, o dobro da taxa; de mais de 500:000$, o triplo.

2.ª — Nos processos de inventario e partilha, divisões de terra ou de cousa commum, as custas dos advogados serão reguladas pelo valor do quinhão do respectivo constituinte, ou pelo do monte mór, si o constituinte fôr o inventariante dativo.

Quando no inventario o passivo absorver o activo, taes custas contar-se-hão como nas causas inestimaveis.

SECÇÃO II

ACTOS DOS SOLICITADORES

N. 87. **Assistencia** aos processos:

a) na primeira instancia, por mez	13$500
b) na segunda instancia, por mez	9$000

Observações

1º — As taxas desta secção estão sujeitas á diminuição e augmento, de conformidade com as observações 1ª e 2ª da secção antecedente.

2ª — Na contagem dos salarios do n. 87 será deduzida do tempo decorrido toda a interrupção excedente de 10 dias, em que a causa não tenha tido andamento, salvo os prazos em que os autos são detidos pelo juiz ou membros do Ministerio Publico, para os despachar, ou pelos advogados, para arrazoarem ou dizerem no feito.

3º — Esses salarios especiaes que competem sómente aos solicitadores legalmente habilitados serão contados, mediante certidão da assistencia, fornecida a requerimento dos interessados, pelo secretario da Côrte de Appellação ou pelos escrivães dos cartorios onde correrem os feitos, e com referencia aos processos cujo andamento tiver sido effectivamente acompanhado pelos solicitadores, respectivamente na 2ª ou 1ª instancia.

4º — Para os demais actos comprehendidos nas suas attribuições que os solicitadores effectivamente praticarem, terão, como auxiliares dos advogados, dous terços das custas designadas na secção I desta tabella.

TABELLA V

Actos dos officiaes judiciaes

SECÇÃO I

ACTOS DOS TABELLIÃES

N. 88. **Buscas** nos livros findos ou papeis archivados no cartorio:

a) de mais de seis mezes até um anno	3$000
b) de mais de um anno até 10 annos	6$000
c) de mais de 10 annos até 20 annos	12$000
d) de mais de 20 annos até 30 annos	15$000
e) passados 30 annos:	
Si a parte indicar a data precisa:	
I, de mais de 30 annos até 50 annos	30$000
II, de mais de 50 annos	45$000
Si a parte não indicar a data precisa:	
III, de mais de 30 annos até 50 annos	60$000
IV, de mais de 50 annos	150$000
V, não sendo achado o documento em qualquer dos casos previstos, pagar-se-ha 1/4 das custas taxadas.	

N. 89. **Cancellamento** de procurações ou de quaesquer outros documentos archivados 1$000

N. 90. **Certidão:**

a) narrativa ou em relatorio de facto conhecido em razão do officio, ou constante dos livros ou dos papeis archivados	3$000
b) de teôr, além da rasa (n. 93)	1$500
c) de procuração, impressa, manuscripta, dactylographada ou mimiographada	6$000

N. 91. **Concerto** e conferencia de publica fórma ou traslado — a 4ª parte da rasa a que tiver direito o official que tiver escripto o documento.

N. 92. **Diligencia**, quando sahirem para actos do officio, alem do que para os mesmos estiver taxado:

a) dentro de seis kilometros do cartorio	15$000
b) fóra de seis kilometros	30$000
c) sendo de noite, para approvar testamento:	
I, até 9 horas, mais	30$000
II, depois das 9 horas, mais	60$000
d) alem das custas taxadas, pagar-se-ha a conducção, preferido o meio de transporte mais barato, nos vehiculos publicos, porém a 1ª classe.	

N. 93. **Escripta** feita nos livros ou em avulso.

a) si o livro ou papel avulso tiver 22 centimetros de largura e 33 centimetros de comprimento, com 25 linhas pelo menos, para cada linha de 25 lettras, pelo menos	$075
b) si tiver maior largura e maior comprimento, para cada linha de 50 lettras, pelo menos	$150
c) si a escripta fôr dactylographada, mimiographada ou impressa:	
I, em papel de 22 centimetros de largura e 33 centimetros de comprimento, com 25 linhas pelo menos, para cada linha de 50 lettras, pelo menos	$150
II, em papel de maior largura e maior comprimento, para cada linha de 100 lettras, pelo menos	$300
d) si a escripta fôr em fórma mercantil, necessaria no caso, as custas serão contadas no dobro.	

N. 94. **Escriptura**, incluindo o primeiro traslado, alem da rasa:

a) sendo o valor do contracto até 1:000$	15$000
b) de mais de 1:000$ até 10:000$, mais 4$500 por conto ou fracção de conto de réis até	55$500
c) de mais de 10:000$ até 63:000$, mais 1$500 por conto ou fracção de conto de réis até	135$000
d) de mais de 63:000$, mais $750 por conto ou fracção de conto de réis até o maximo de	300$000
e) de adopção, perfilhação, reconhecimento de filiação, autorização para mulher casada commerciar, ou outra qualquer que não tenha valor determinado	37$500
f) si a escriptura contiver varias estipulações independentes umas das outras, não sendo consequencia de acto ou contracto, de sorte que, por si sós, constituam convenções distinctas, ainda que se refiram aos mesmos contractantes — além das custas daquella para a qual maiores estiverem taxadas, mais a metade das custas das outras.	

95. **Extractos** de escripturas de compra e venda de immoveis ou de hypothecas e inscripções:

a) até 1:000$000..... 7$000

b) de mais de 1:000$..... 15$000

Quando houver mais de um immovel, fóra dos casos da letra *a*, para cada extracto.... 10$000

96. **Guia** para pagamento de imposto..... 1$500

97. **Instrumento:**

a) de posse — alem da rasa..... 15$000

b) fóra das notas, não sendo de acto especificado nesta secção..... 6$000

98. **Procuração**, incluido o primeiro traslado, impresso, manuscripto, dactylographado ou mimiographado:

a) em livro especial, com folhas impressas e os claros necessarios..... 6$000

b) no livro de notas, em manuscripto..... 9$000

c) si houver mais de um outorgante — mais 1$500 para cada um dos excedentes; serão, porém, reputados um só outorgante: o marido e a mulher, ou qualquer collectividade que constitua pessoa juridica, como sociedades, irmandades, etc.

99. **Procuração** em causa propria, que opere desde logo a transmissão de propriedade, do mandante para o mandatario, metade das custas do n. 94, lettras *a* a *d*.

100. **Reconhecimento** de letra e firma, ou sómente de lettra ou de firma..... 1$500

a) sendo mais de uma firma — as mesmas custas para cada uma.

101. **Rubrica:**

a) em documentos originarios ou a taes equiparados, por folha..... $075

b) em plantas..... 1$000

102. **Substabelecimento** de procuração, incluido o primeiro traslado, as custas (6$ a 9$) do n. 99, lettras *a* e *b*, com o accrescimo da lettra *c*.

103. **Testamento** publico no livro de notas, ou cerrado, escripto a rogo do testador, inclusive a approvação..... 45$000

a) sendo sómente a approvação do testamento cerrado ..... 37$500

b) registro do testamento cerrado ..... 5$000

OBSERVAÇÕES

1.ª — Na somma das rasas (n. 93) não poderá ser carreda qualquer fracção de $100 (art. 2º, paragrapho unico, da n. 539, de 19 de dezembro de 1898).

2.ª — Compete aos tabelliães, quando funccionarem como ritos, as custas de n. 189.

SECÇÃO II

ACTOS DOS OFFICIAES DO REGISTRO GERAL

104. **Archivamento** de jornaes em que tiverem sido publicados os documentos referentes á constituição de sociedades anonymas, em commandita por acções, e outras; ou dos documentos comprobatorios de inscripção de emprestimo por *debentures* ..... 15$000

105. **Averbação** ..... 2$500

106. **Busca** nos livros findos ou papeis archivados, qualquer que seja o numero de livros nella comprehendidos ou dos papeis archivados relativos ao mesmo immovel ou ao mesmo assumpto:

a) até um anno..... 6$000

b) de mais de um anno até 5 annos..... 15$000

c) de mais de cinco annos até 10 annos..... 18$000

d) de mais de 10 annos até 20 annos..... 21$000

e) de mais de 20 annos até 30 annos..... 30$000

f) passados 30 annos:

Si a parte indicar a data precisa:

I, de mais de 30 annos até 50 annos..... 37$500

II, de mais de 50 annos..... 45$000

Si a parte não indicar a data precisa:

I, de mais de 30 annos até 50 annos..... 52$500

II, de mais de 50 annos..... 60$000

Não sendo achado o papel ou documento em qualquer dos casos previstos no n. 106, pagar-se-ha 1/4 das custas taxadas.

N. 107. **Certidão:**

a) narrativa ou em relatorio, affirmativa ou negativa ..... 3$000

b) de teôr, além da rasa (N. 93)..... 1$500

c) sobre qualquer immovel, seja affirmativa ou negativa, e qualquer que seja o assumpto da certidão, inclusive alienações, hypothecas e onus reaes, além das custas do n. 106..... 4$500

Quando a parte pedir mais de uma via da mesma certidão, pagará uma só busca.

N. 108. **Guia** para pagamento de imposto..... 1$500

N. 109. **Indicação** no indicador real ou pessoal, comprehendidas as referencias..... 2$250

Reputam-se uma só pessoa os conjuges, o representante e o representado, o mandante e o mandatario, e qualquer collectividade que constituir pessoa juridica, como sociedades, irmandantes, etc.

N. 110. **Inscripção:**

a) sendo o valor do acto ou contracto até réis 5:000$000..... 3$000

b) de mais de 5:000$000 até 10:000$000..... 4$500

c) de mais de 10:000$ até 20:000$000..... 6$000

d) de mais de 20:000$, mais $450 por conto ou fracção de conto de reis, até o maximo de . . .. 75$000

N. 111. **Referencia:**

a) aos numeros de ordem e paginas do mesmo livro em que fôr feita a inscripção, transcripção ou averbação . ..... 1$500

b) aos numeros de ordem e paginas de outro livro ..... 2$250

N. 112. **Rubrica** das folhas dos titulos apresentados, para cada folha..... $150

N. 113. **Transcripção:** as custas (3$ a 75$); do numero 110; sendo, porém, duplicadas quando a parte, além da inscripção por extracto, quizer a transcripção de *verbo ad verbum*.

OBSERVAÇÕES

1ª. As custas desta secção serão reduzidas á metade nos actos ou contractos de valor inferior a 1:000$000.

2ª. Aos officiaes do registro geral é applicavel a observação 1ª da secção I desta tabella.

3.ª Para a cobrança das custas referentes a — Averbação — Busca — Certidão — Transcripção e Referencia — serão reputados uma só pessoa: os conjuges, os co-interessados no acto ou contracto, activa ou passivamente, o representante e o representado, o mandante e o mandatario, e qualquer collectividade que constituir pessoa juridica, como sociedades, irmandades, etc.

4ª. Não influe para a cobrança das buscas o facto de ser o acto requerido por mais de uma pessoa, nem o numero de volumes em que se divide cada serie de livros.

5ª. Não será devida busca para a simples inspecção de qualquer registro, si a parte indicar o livro e a pagina em que elle se achar, ou a data precisa, ou o numero de ordem do acto registrado.

6ª. Em se tratando de *avenidas* será cobrada apenas mais uma busca, qualquer que seja o numero de casas que a componham; salvo quando já divididas, pertencerem as casas a differentes proprietarios, ou já tenham sido fraccionadas pelo proprietario unico para sujeital-as separadamente a direitos ou onus reaes.

ACTOS DOS OFFICIAES DO REGISTRO ESPECIAL

N. 114. **Archivamento** do contracto social, compromisso ou estatutos de sociedades para fins religiosos, moraes, scientificos, artisticos, politicos ou de simples recreio..... 15$000

N. 115. **Averbação** de titulo, documento ou papel, de cada uma das firmas reconhecidas, além da rasa (n. 93)..... 2$250

N. 116. **Busca** nos livros findos ou papeis archivados, qualquer que seja o numero dos livros nella comprehendidos, ou dos papeis archivados relativos á mesma pessoa ou ao mesmo assumpto, — as custas do n. 106.

N. 117. **Certidão** — as custas do n. 107, lettras *a* e *b*.

N. 118. **Diligencia**, quando sahir o official ou o sub-official para actos do officio, e incluidas quaesquer notificações, — além do que para os mesmos actos estiver taxado:

a) dentro de seis kilometros do cartorio..... 15$000

b) fora de seis kilometros..... 30$000

c) além das custas taxadas, pagar-se-á a conducção nos termos do n. 92, lettra *d*.

N. 119. **Indicação**, no indicador pessoal, comprehendidas as referencias, — as custas do numero 109.

N. 120. **Referencia:**

a) aos numeros de ordem e paginas do mesmo livro em que foi feita a averbação, ou em que se fez o registro ou o cancellamento..... 1$500

b) aos numeros de ordem e paginas de outros livros..... 2$250

N. 121. **Registro:**

a) de titulo, documento ou papel e de sociedades civis, além da rasa..... 3$000

b) das notificações e mais diligencias solicitadas pelas partes..... 1$500

N. 122. **Rubrica** das folhas dos titulos apresentados, de cada uma..... $150

OBSERVAÇÕES

1ª. Applica-se aos officiaes do registro especial a observação 1ª da secção I desta tabella.

2ª. Para a cobrança das custas referentes a — Averbação — Buscas — Certidão — Indicação e Referencias, é tambem applicavel aos ditos officiaes a observação 3ª da secção antecedente.

SECÇÃO IV

ACTOS DOS OFFICIAES DO PROTESTO DE LETRAS

N. 123. **Annotação** de letra de cambio, nota promissoria, contas assignadas ou de qualquer outro titulo de divida:

a) sendo o valor do titulo até 1:000$000..... 7$500

b) de mais de 1:000$ até 2:000$000..... 15$000

c) de mais de 2:000$ até 10:000$, mais 1$500 por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de..... 27$000

d) de mais de 10:000$ — mais $700 por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de..... 75$000

N. 124. **Busca** nos livros findos ou papeis archivados — as custas do n. 88, reduzidas, porém, as buscas gratuitas de seis mezes para um mez.

N. 125. **Cancellamento** do protesto..... 1$000

N. 126. **Certidão**, extrahida dos livros ou papeis archivados no cartorio:

a) narrativa ou em relatorio, affirmativa ou negativa..... 3$000

b) de teôr, além da rasa (n. 93)..... 1$500

c) positiva ou negativa, esta por ser desconhecida ou não ter sido encontrada a pessoa a quem se tem de intimar ou notificar, além da intimação..... 3$000

d) de titulos protestados, além da rasa (numero 93), e da busca (n. 124), para cada titulo..... $750

N. 127. **Diligencia**, quando sahir o official ou seu escrevente para ser assignado protesto fóra do cartorio, além do que para o mesmo estiver taxado:

a) sendo o titulo até 2:000$000..... 6$000

b) sendo de mais de 2:000$..... 12$000

N. 128. **Instrumento** do protesto..... 1$500

N. 129. **Intimação** dentro ou fóra de seis kilometros do cartorio, para cada obrigado ou co-obrigado..... 6$000

a) sendo feita pela imprensa, obrigatoriamente no *Diario de Justiça* e facultativamente em qualquer diario de grande circulação, — além das custas taxadas, as despezas de impressão.

N. 130. **Registro** do protesto..... 1$500

OBSERVAÇÃO

Aos officiaes do protesto são igualmente applicaveis a observação 1ª da secção I desta tabella e a lettra *d* do n. 92.

SECÇÃO V

ACTOS DOS ESCRIVÃES NO CIVEL E NO CRIME

N. 131. **Acta:**

I, de reunião de credores para concordata ou prestação de contas..... 15$000

II, de reunião de credores para outro qualquer fim..... 12$000

III, de sessão do jury..... 15$000

IV, de audiencia em geral, pelos juizes de direito, no civil ou no crime..... 12$000

V, de audiencia em geral, pelos pretores, no civel ou no crime..... 9$000

N. 132. **Alvará:**

a) de soltura ..... 5$000
b) de supprimento de licença para casamento 12$000
c) para qualquer outro fim..... 6$000

N. 133. **Arrematação**, adjudicação, ou remissão de bens immoveis, moveis, ou semoventes, de cada auto ou termo:

a) sendo os bens de valor até 500$..... 4$500
b) de mais de 500$ até 1:000$..... 7$500
c) de mais de 1:000$ até 10:000$, mais 1$500 por conta ou fracção de conto de réis, até o maximo de ..... 21$000
d) de mais de 10:000$, mais 2$000, por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de ..... 150$000

Nas vendas effectuadas pelos leiloeiros, em virtude de alvarás de autorização, será cobrada a percentagem de 2 1/2 %, paga pelos arrematantes, adjudicantes ou remissores no acto do leilão e calculada até o preço maximo de 100:000$000.

Da percentagem determinada caberá metade ao escrivão e o restante, em partes iguaes, ao juiz e representante do Ministerio Publico:

a) no juizo de orphãos e nos processos das varas civeis, em que forem interessados menores ou interdictos, ao curador de orphãos;
b) no juizo da provedoria, ao curador de residuos;
c) nos processos de fallencias, ao respectivo curador de massas;
d) nos leilões de bens arrecadados no juizo de ausentes, ao curador de ausentes.

Quando não tiver tido audiencia no processo o representante do Ministerio Publico, a respectiva quota não será cobrada ao comprador.

N. 134. **Auto** de inventario, partilha, diligencia, avaliação, vistoria, arrolamento, arrecadação, compromisso, praça ou leilão, qualificação, sanidade, declarações, corpo de delicto ou qualquer outro não especificado:

a) sendo o valor da causa até 500$..... 3$000
b) de mais de 500$ até 5:000$..... 5$000
c) do mais de 5:000$ até 50:000$..... 9$000
d) de mais de 50:000$ até 100:000$..... 12$000
e) de mais de 100:000$..... 15$000

N. 135. **Autuação:**

a) nas causas de valor até 500$..... 1$000
b) de mais de 500$ até 5:000$..... 2$000
c) de mais de 5:000$ até 50:000$..... 3$000
d) de mais de 50:000$ até 100:000$..... 3$500
e) de mais de 100:000$..... 4$500

N. 136. **Busca:**

a) as mesmas custas do n. 88.
b) de livros findos do Registro Civil, de mais seis mezes, $700 para cada anno, até o maximo de ..... 15$000
c) si a parte indicar a data precisa, a metade das custas da lettra b.

N. 137. **Carta** de emancipação ..... 15$000

N. 138. **Certidão:**

a) de desentranhamento de papeis passada nos autos, comprehendida a nota lançada nos mesmos papeis..... 3$000
b) narrativa, a requerimento da parte, de facto conhecido em razão do officio, si constante de livros ou papeis archivados, de cada item ..... 3$000
c) de teôr..... 1$500
d) de folha corrida, nada percebendo a titulo de busca ..... 1$500
e) nos autos, de estar findo qualquer prazo, ou outra qualquer, não expressamente mencionado ..... 1$500

N. 139. **Citação:**

a) sendo em audiencia, ou em cartorio, as custas do numero 135, lettras *a, b, c, d* e *e*;
b) sendo fóra da audiencia ou do cartorio, além da conducção (n. 92, letra *d*):

I, nas causas de valor até 500$..... 1$500
II, de mais de 500$ até 5:000$..... 2$000
III, de mais de 5:000$ até 50:000$..... 3$000
IV, de mais de 50:000$ até 100:000$..... 4$500
V, de mais de 100:000$ ..... 6$000

Taes actos o escrivão só poderá praticar, ou quando lhe fôr expressamente determinado em lei, ou por ordem expressa do juiz, ou a requerimento da parte.

Pelas certidões de — sciencia — de sentença ou accordão as custas serão as da letra *a*.

N. 140. **Concerto** ou conferencia de traslado: a quarta parte da rasa a que tem direito o official que houver escripto o documento.

N. 141. **Diligencia** para acto praticado fóra do cartorio, exceptuados os de audiencia, praça á porta do auditorio, citação, intimação ou notificação, e aquelles a que são obrigados *ex-officio*:

a) sendo dentro de seis kilometros do auditorio:

I, nas causas de valor até 500$..... 6$000
II, de mais de 500$ até 5:000$..... 8$000
III, de mais de 5:000$ até 50:000$..... 12$000
IV, de mais de 50:000$ até 100:000$..... 18$000
V, de mais de 100:000$ até 200:000$..... 20$000

b) sendo fóra de seis kilometros ou no mar, contar-se-hão em dobro as custas da letra *a*, numeros I a V.
c) não sendo concluida a diligencia no mesmo dia, por dia que accresceer, até tres, salvo quando, por motivo justo, a requerimento do Ministerio Publico e despacho do juiz, exceder desse numero, a metade das custas respectivas.

N. 142. **Escripta** de certidões, traslados e quaesquer instrumentos ou actos lavrados em razão do officio, as custas do numero 93.

N. 143. **Guia:**

a) passada nos autos ou fóra delles, para pagamento de imposto, ou para deposito, excluidas as notas referentes ao sello dos autos e á taxa judiciaria..... 1$500
b) si contiver a transcripção do calculo feito nos autos para pagamento do imposto sobre heranças e legados, e quaesquer outras declarações necessarias..... 4$500

Nas custas mencionadas neste numero estão incluidas as duplicatas ou triplicatas.

N. 144. **Impugnação** de creditos, excluidas outras custas, salvo as de diligencia, quando houver e até final julgamento:

a) nos creditos até 5:000$..... 10$000
b) de mais de 5:000$ até 50:000$..... 15$000
c) de mais de 50:000$ até 100:000$..... 20$000
d) de mais de 100:000$ até 200:000$..... 25$000
e) de mais de 200:000$ até 500:000$..... 30$000
f) de mais de 500:000$ até 1.000:000$..... 40$000
g) de mais de 1.000:000$..... 50$000

N. 145. **Informação** a requerimento das partes, — as custas do n. 135, lettras *a, b, c, d* e *e*.

Nada, porém, receberão das informações determinadas pelos juizes, e das que deverem prestar em razão dos seus officios, ou para evitarem a responsabilidade.

N. 146. **Inquirição** de cada depoimento, de testemunha ou de parte:

a) nas causas de valor até 500$..... 3$000
b) de mais de 500$ até 5:000$..... 4$000
c) de mais de 5:000$ até 50:000$..... 6$000
d) de mais de 50:000$ até 100:000$..... 7$500
e) de mais de 100:000$ até 200:000$..... 9$000

Havendo pergunta ou reinquirição, contestação ou contradicta, a respectiva rasa não será contada além de 3$000.

N. 147. **Lançamento** nos livros para cada processo, comprehendido o do sello, excluidos os processos até 5:000$, cujos lançamentos serão gratuitos . . . . 5$000

N. 148. **Leitura** de processo:

a) no Jury..... 20$000
b) na Côrte de Appellação e nos juizos singulares, excluidos os processos de infracções municipaes..... 15$000

N. 149. **Mandado:**

a) executivo ou de condemnação de preceito:

I, nas causas de valor até 500$..... 1$500
II, de mais de 500$ até 5:000$..... 4$500
III, de mais de 5:000$ até 50:000$..... 7$500
IV, de mais de 50:000$ até 100:000$..... 10$000
V, de mais de 100:000$..... 12$000

b) qualquer outro mandado, as custas do n. 135, letras *a* a *e*.

N. 150. **Officio**: em geral, inclusive registro, a requerimento das partes interessadas, e excluidos os que forem ordenados pelo juiz para seu esclarecimento . . . . 5$000

N. 151. **Precatoria** ou rogatoria, para qualquer fim: as custas do n. 149, I a V.

N. 152. **Procuração** ou substabelecimento *apud* acta: as custas do n. 98, no que fôr applicavel.

N. 153. **Quitações:**

a) nas causas de valor até 500$. . . .. 2$000
b) de mais de 500$ até 5:000$. . . . . 3$000
c) de mais de 5:000$ até 15:000$..... 5$000
d) de mais de 15:000$, mais 1$ por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de 35$000

N. 154. **Provisões** em geral..... 6$000

N. 155. **Reclamações** de dividas:
a) quando se tratar de quantia até 5:000$ .. 10$000
b) de mais de 5:000$, as custas respectivas, excluidas as da lettra *a*.

N. 156. **Registro:**

a) de testamento. . . .. 3$000
b) de sentenças. . . . . 3$000

N. 157. **Rubrica** de traslado; carta precatoria ou rogatoria; carta de sentença; carta de arrematação, de adjudicação ou de remissão; mandados, precatorias e provisões; certidões; formaes de partilhas e instrumentos de carta testemunhavel ou de aggravos de instrumento, de cada folha $075

Nada perceberão os escrivães pela rubrica em livros ou nas folhas dos autos.

N. 158. **Termo:**

a) de affirmação ou compromisso..... 4$500
b) de tutella ou curatella..... 6$000
c) termo ou nota de data, vista, juntada, conclusão, publicação, remessa, recebimento e appensação:

I, nas causas de valor até 500$..... $300
II, de mais de 500$ até 5:000$ $400
III, de mais de 5:000$ até 50:000$..... $600
IV, de mais de 50:000$ até 100:000$..... $700
V, de mais de 100:000$ até 200:000$..... $900

d) de entrega de bens a tutores e curadores, as custas do n. 38, II.

e) de aggravo, appellação e todos os demais que são assignados e não se achem especificados neste numero, e o de assentada:
I, nas causas de valor até 500$..... $700
II, de mais de 500$ até 5:000$..... 1$500
III, de mais de 5:000$ até 50:000$..... 1$900
IV, de mais de 50:000$ até 100:000$..... 2$200
V, de mais de 100:000$. ..... 3$000
f) de perdão. . . .. 5$000
g) de transacção, fiança, cessão ou subrogação:
I, sendo os bens de valor até 500$..... 3$000
II, de mais de 500$ até 1:000$..... 5$000
III, de mais de 1:000$ até 10:000$, mais 1$ por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de ..... 14$000
IV, de mais de 10:000$, mais 1$500 por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de ..... 100$000
h) de assento de nascimento ou obito..... 1$500
i) de rectificação desses termos. $700

OBSERVAÇÕES

1.ª Nos processos criminaes e em geral, sempre que não fôr conhecido o valor da causa, as custas proporcionaes desta secção são fixadas como nas causas de valor de 5:000$ a 50:000$000.

2.ª Além das custas e percentagens taxadas neste regimento, os serventuarios terão mais o que lhes couber em virtude de leis especiaes.

3.ª O assento de casamento é gratuito. Si, porém, as partes obtiverem do juiz a celebração do acto fóra do pretorio, o escrivão vencerá as custas fixas de 36$, além do que fôr devido pela conducção, nos termos da lettra *d* do n. 141, salvo caso de molestia grave ou miserabilidade de um dos contrahentes em que não serão devidas custas.

4.ª A escripta (raza) será sempre devida, além das taxas, para todos os actos lavrados nos autos e instrumentos extrahidos em virtude de sentenças, despachos e requerimentos das partes, á excepção dos termos ou notas a que se refere a lettra *c* do numero 158 e da autuação, numero 135, letras *a*, *b*, *c*, *d* e *e*.

5.ª Applica-se tambem aos escrivães a observação 1ª da secção I da tabella V.

SECÇÃO VI

ACTOS DO ESCRIVÃO PRIVATIVO DO ALISTAMENTO ELEITORAL

N. 159. **Alvará** de matricula ou para qualquer outro fim não especificado..... 12$000

N. 160. **Guia** de quaesquer valores para os effeitos de fiança ..... 5$000

N. 161. **Mandado** de cancellamento de procurações, de protesto de titulos, de transcripção no Registro de Immoveis e para qualquer outro fim as custas do n. 149, I a V e letra *b*.

N. 162. **Registro** de assignatura e signal publico dos serventuarios de justiça . ..... 5$000
a) de interrupção de exercicio dos serventuarios ..... 2$000

Observação

Os actos não especificados serão cobrados de accôrdo com a tabella dos escrivães no civel e no crime.

SECÇÃO VII

ACTOS DA SECRETARIA DA CÔRTE DE APPELLAÇÃO

163. **Conta** de custas, qualquer que seja a natureza ou o valor da causa. . ..... 9$000

164. **Lançamento** nos livros e notas da distribuição de cada processo, que fôr apresentado, incluido o termo de apresentação ou recebimento:

a) nas causas de valor até 500$000. . . .. 4$500
b) nas de mais de 500$ até 5:000$000 ..... 6$000
c) nas de mais de 5:000$ até 50:000$000 .... 9$000
d) nas de mais de 50:000$ até 100:000$000. . 13$500
e) nas de mais de 100:000$000 ..... 18$000

165. **Revisão** da numeração das folhas dos autos, de cada folha $060, não excedendo o maximo de. ..... 75$000

SECÇÃO VIII

ACTOS DO SECRETARIO DA CÔRTE DE APPELLAÇÃO

166. **Conferencia** do registro dos Accórdãos:
a) dos processos civeis e administrativos.... 3$000
b) dos processos criminaes. . ..... 1$500

167. **Provisão** de prorogação de prazo para inventario. . . .. 7$500

168. **Registro** profissional para advogado ou solicitador nos auditorios do Districto Federal. . . . . 15$000

OBSERVAÇÕES

1.ª Competem tambem á Secretaria, no que forem applicaveis, as custas da secção V, ns. 132, 134, 135, 136, 138, letras *b*, *d*, e *e*), 139, 145, 146, 148, 149, 151, 152, 156, letra *b*, 158.

2.ª As custas que competem á Secretaria serão divididas em quatro partes, cabendo um quarto ao secretario, dous quartos aos chefes de secção, *pro rata* e um quarto, do mesmo modo, aos amanuenses.

3.ª Competem tambem ao secretario, no que forem applicaveis, as custas da secção V, ns. 138, letras *b*) e *c*), 142, 154 e 157.

4.ª Competem tambem aos chefes de secção, *pro rata*, as custas da secção V, n. 140.

5.ª Competem aos *continuos*, quando exercerem as funcções de officiaes de Justiça, as custas da secção XIII, no que lhes for applicavel.

6.ª São applicaveis ao secretario e mais funccionarios da Secretaria da Côrte de Appellação as observações 1ª, 4ª e 6ª da secção V.

SECÇÃO IX

ACTOS DOS DISTRIBUIDORES

169. **Distribuição**, rectificação ou baixa, incluida a verba no livro ..... 4$000
a) sendo de escripturas ..... 4$500

OBSERVAÇÕES

1ª — As custas do n. 106, competem aos distribuidores pelas buscas que derem nos livros do seu archivo e certidões que passarem. Para a cobrança das buscas serão reputados uma só pessoa os conjuges.

2ª — Aos distribuidores são applicaveis, no tocante ás certidões, as regras do n. 107, letra *c*.

SECÇÃO X

ACTOS DOS PARTIDORES

170. **Partilha** ou sobrepartilha (de quaesquer bens):

a) até 1:000$000. . . .. 3$000
b) dahi para cima, mais 2$500 em cada conto ou fracção de conto de réis que accrescer até 20:000$000;
c) do que exceder de 20:000$, mais 1$500 em cada conto ou fracção de conto de réis até o maximo de 250$;
d) sendo o monte superior a 1.000:000$, a taxa fixa de 600$, excluidas as custas das letras *a*, *b* e *c*.

OBSERVAÇÃO

As taxas acima, devidas a cada um dos partidores, serão calculadas sobre o monte partivel, isto é, liquido, ainda que neste se envolva successão dos dous conjuges ou de herdeiros fallecidos no curso de inventario.

SECÇÃO XI

ACTOS DOS CONTADORES

N. 171. **Calculo:**

a) final em inventario:
I, de herança, para adjudicação, quando houver um só herdeiro;
II, para o pagamento de imposto de transmissão *causa mortis*;
b) para a verificação do excesso do passivo sobre o activo, incluindo o rateio:
I, sendo o monte até 500$000..... 4$000
II, de mais de 500$ até 1:000$000..... 7$500
III, de mais de 1:000$ até 10:000$, mais 1$500 por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de..... 21$000
IV, de mais de 10:000$, mais 2$ por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de. 150$000
As custas serão reguladas pelo valor do monte-mór dos bens do *de cujus*, qualquer que seja o numero de herdeiros ou especie ou natureza dos bens transmittidos.
c) de instituição do usofructo ou fidei-commisso, cobrando-se uma só taxa nos casos da lettra *a* do n. I;
d) da extincção de usofructo ou fidei-commisso;
e) da cobrança dos impostos para a extincção de usofructo ou fidei-commisso;
f) de subrogação de bens inalienaveis;
g) de impostos para subrogação;
h) de liquidação de bens de defuntos ou ausentes, ou do evento:
I, sendo o producto bruto da arrecadação até 500$000 . ..... 3$000
II, de mais de 500$ até 1:000$000..... 6$000
III, de mais de 1:000$, mais 2$ por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de. 150$000
Nos processos das varas civeis, para o pagamento dos impostos, as custas (4$ a 150$) deste numero, lettra *b*, reguladas pelo valor dos bens sobre que se hão de pagar os *impostos*;
i) para verificar a vintena arbitrada;
j para verificar responsabilidades de tutores, curadores e depositarios;
k) de commissões de syndicos e liquidatarios em prestações de contas e de verificação de cumprimento de concordatas:
l) de honorarios, de commissões de inventariantes, de percentagens, as custas da lettra *b*, ns. I, II, III e IV;
m) de verificação de saldos de arrematação a requerimento de interessados ou do Ministerio Publico. . . .. 10$000
n) de fiança ás custas. . . .. 15$000

N. 172. **Conta:**

a) de capital liquido:
I, até 500$000..... 1$500
II, de mais de 500$ até 5:000$000..... 2$000
III, de mais de 5:000$ até 50:000$..... 3$000
IV, de mais de 50:000$ até 100:000$..... 4$500
V, de mais de 100:000$..... 6$000

b) não sendo liquido:
I, até 500$..... 3$000
II, de mais de 500$ até 5:000$..... 6$000
III, de mais de 5:000$ até 50:000$..... 9$000
IV, de mais de 50:000$ até 100:000$..... 12$000
V, de mais de 100:000$. . . .. 15$000

c) de juros, premios, ou rendimentos, comprehendido o rateio; si tiver logar, de cada anno ou fracção de anno, as custas [illegible] lettra *a*:

d) havendo rateio, nos casos das letras *a* e *b*, e excedendo de 50$ a importancia a rateiar para cada pessoa, de cada pessoa por quem tenham de rateiar..... 1$500

e) de reducção de papeis de credito ou titulos da divida publica a moeda corrente ou vice-versa:

I, até 500$..... 4$000
II, de mais de 500$ até 5:000$..... 6$000
III, de mais de 5:000$ até 50:000$..... 9$000
IV, de mais de 50:000$ até 100:000$..... 15$000
V, de mais de 100:000$..... 18$000

f) si a conta envolver reducção de moeda estrangeira a nacional, ou vice-versa, nas causas de valor:

I, até 500$..... 6$000
II, de mais de 500$ até 5:000$..... 8$000
III, de mais de 5:000$ até 50:000$..... 12$000
IV, de mais de 50:000 até 100:000$..... 15$000
V, de mais de 100:000$..... 20$000

g) de custas, incluido o rateio:

I, em acção ordinaria, tendo havido controversia, as custas da lettra *f* (16$ a 20$), reguada por valor da causa;

II, em acção ordinaria, não tendo havido controversia, em acção summaria e em todas as demais acções, quando controvertidas (excepto as summarissimas e as declaratorias), bem como nos processos administrativos, inclusive inventarios e fallencias, e nos embargos de terceiro, as custas da lettar *e* (4$ a 18$);

III, em acção summaria e em todas as demais acções, quando controvertidas, nas acções summarissimas e declaratorias, e em todos os processos preparatorios, preventivos e incidentes, com excepção dos embargos de terceiro, nos processos criminaes ou em outros quaesquer actos judiciaes, as custas da lettra *b* (3$ a 15$).

N. 173. **Glosa de parcellas**, nas contas, qualquer que seja o respectivo numero..... 3$000

Observações

1.º A glosa será paga por aquelle que tiver recebido os salarios indevidos ou pela parte ou funccionario que tiver dado causa ao erro.

2.º Applica-se aos contadores a observação primeira da secção V desta tabella.

SECÇÃO XII

ACTOS DOS PORTEIROS DOS AUDITORIOS

N. 174. **Certidões:**

a) dos editaes que affixarem..... 3$000
b) quaesquer outros que passarem em razão do seu officio:
I, nas causas até o valor de 5:000$000..... 2$000
II, de mais de 5:000$ até 10:000$000..... 3$000
III, de mais de 10:000$000..... 4$000

N. 175. **Citações** ou intimações em audiencia, inclusive a respectiva certidão..... $700

N. 176. **Diligencia**, inclusive nas vistorias, com ou sem arbitramento:

a) dentro de seis kilometros do auditorio:
I, nas causas até o valor de 5:000$000..... 9$000
II, de mais de 5:000$ até 10:000$000..... 12$000
III, de mais de 10:000$000..... 15$000

b) sendo fóra de seis kilometros ou no mar, contar-se-hão em dobro as custas da lettra *a*.

N. 177. **Percentagens** nas arrematações, adjudicações ou remissões, na praça ou depois desta, sobre o valor dos bens arrematados, adjudicados ou remidos e nos arrendamentos de bens de menores sob futela e de interdictos, as estabelecidas e reguladas na fórma abaixo:

a) As vendas de bens immoveis, judicialmente autorizadas em quaesquer juizos contenciosos ou administrativos da Justiça Local do Districto Federal, serão obrigatoriamente effectuadas pelos respectivos porteiros das auditorias, os quaes perceberão a percentagem de 5 %, até o maximo de 50:000$, sobre os productos das vendas, paga sómente pela parte compradora arrematante.

b) Da percentagem estatuida na letra *a* para os porteiros das auditorias caberão 10 % á União, como imposto de renda.

c) Quando o producto da renda exceder de 50:000$, os referidos serventuarios da justiça nada mais perceberão, cabendo, entretanto, ao Estado, afóra os 10 % já mencionados, 2 1/2 % do producto que passar daquella importancia até a de cem contos de réis (100:000$000).

d) O conhecimento da Recebedoria do Districto Federal, em ambos os casos, deve ser junto aos autos, logo que recolhido o imposto, mediante guia do escrivão do feito, tornando-se isto indispensavel para se tornar a venda definitiva".

N. 178. **Prégões** nas audiencias, por nome que apregoar, reputados, porém, uma só pessoa o marido e a mulher, ou qualquer collectividade que constitua pessoa juridica, como sociedades, irmandades, etc..... 2$000

Observação

Nos actos não especificados nesta secção, em que fôr necessaria a presença dos porteiros dos auditorios, terão estes os mesmos salarios taxados para os officiaes de justiça.

SECÇÃO XIII

ACTOS DOS OFFICIAES DE JUSTIÇA

N. 179. **Auto** de penhora, sequestro, arresto, embargo, despejo, deposito, fiança, arrolamento, levantamento, arrombamento, prisão, detenção pessoal e outros não especificados, além do que for devido pelas intimações ou citações, quando lavrado o auto dentro de seis kilometros do auditorio:

a) nas causas de valor até 500$000..... 5$000
b) nas de mais de 500$ até 5:000$000..... 12$000
c) nas de mais de 5:000$ até 50:000$000..... 18$000
d) nas de mais de 50:000$ até 100:000$000..... 24$000
e) nas de mais de 100:000$000..... 30$000

f) sendo fóra de seis kilometros ou no mar, as custas de 12$ a 40$ do n. 141, letra *b*, não sendo devidas, em taes casos, quaesquer custas pelas citações ou intimações.

Sendo lavrados mais de um auto, pelos posteriores ao primeiro, excluido o de deposito, não serão devidas custas pelas diligencias effectuadas no mesmo dia. Os autos que corresponderem a diligencias feitas em dias posteriores e em continuação, só serão contados pela metade.

N. 180. **Certidão** de não ter sido encontrada a pessoa que devia ser citada ou intimada, de occultação proposital ou de outra diligencia não effectuada:

a) nas causas de valor até 500$000..... 2$000
b) nas de mais de 500$ até 5:000$000..... 5$000
c) nas de mais de 5:000$ até 50:000$000..... 8$000
d) nas de mais de 50:000$ até 100:000$000..... 10$000
e) nas de mais de 100:000$000..... 12$000

N. 181. **Citação** ou intimação, inclusive a contrafé, qualquer que seja o numero de vezes que tenha sido procurada a pessoa a citar-se ou intimar-se:

a) nas causas de valor até 500$000..... 3$000
b) nas de mais de 500$ até 5:000$000..... 6$000
c) nas de mais de 5:000$ até 50:000$000..... 9$000
d) nas de mais de 50:000$ até 100:000$000..... 12$000
e) nas de mais de 100:000$000..... 15$000

f) fóra de seis kilometros ou no mar, 50 % sobre as taxas acima, cobrando-se, porém, uma só taxa, quando duas ou mais citações ou intimações forem feitas no mesmo local e á mesma hora.

Para o effeito das citações ou intimações, quando feitas no mesmo local e á mesma hora, reputar-se-hão uma só pessoa o marido e a mulher ou quaesquer pessoas juridicas.

Observações

1.ª Os officiaes de justiça são obrigados a cumprir, na fé as citações, o que estabelece o Codigo do Processo Civil e Commercial, art. 66, paragrapho unico, ns. I, II e III.

2.ª Nos processos crime, em geral, sempre que não for conhecido o valor da causa, as custas *ad valorem* desta secção serão fixadas como nas de valor de 5:000$ a 50:000$000.

3.ª Os officiaes de justiça, quando servirem de porteiros os auditorios, terão direito ás custas da secção respectiva.

4.ª Quando acompanharem o juiz, em diligencia, terão os officiaes as custas do numero 179, com o maximo, porém, de 0$000.

5.ª Para effectuarem quaesquer citações ou intimações, s officiaes de justiça só poderão cobrar as taxas do n. 181, etras *a, b, c, d e, f.*

6.ª As citações ou intimações, feitas no acto das diligenias, serão pagas de accôrdo com o n. 181, excluido o aumento da letra *f.*

7.ª A conducção será sempre devida, nos termos do n. 92, etra *d.*

8.ª As taxas do n. 181 serão accrescidas de 20 % quando evidas perante as pretorias criminaes e varas administrativas, nos inventarios excedentes de 5:000$; e de 30 % quando evidas perante as varas criminaes, á excepção dos casos da itra *f* do n. 141.

9.ª Aos continuos da Côrte de Appellação, quando exerrem as funcções de officiaes de justiça, caberão as custas esta secção, no que lhes for applicavel.

SECÇÃO XIV

ACTOS DOS AVALIADORES

. 182. **Avaliação:**

a, de casa, comprehendendo quintal, chacara, muros, cercas e todas as suas dependencias e bemfeitorias:

I, sendo terrea, com sotão ou sem sotão..... 30$000
II, sendo assobradada ou de sobrado, com um ou mais andares ..... 45$000
III, sendo grupo de pequenas casas denominadas estalagens ..... 100$000
IV, sendo grupo de casas conhecidas pela denominação de villas ou avenidas, para cada casa que tenha frente para a via publica principal, as taxas dos ns. I e II desta lettra, e para cada uma das demais, a metade das mesmas taxas.

Casas assobradadas são aquellas que tenham no minimo sessenta centimetros de porão.

b) de bemfeitorias — de 15$000 a..... 45$000

c) de embarcações — para cada uma:

I, sendo miudas (canoas, botes, saveiros, pranchas, barcas, lanchas, faluas e outras) — de 15$000 a ..... 45$000
II, sendo de alto bordo, de navegação barra fóra, com todos os seus pertences, como botes, ancoras, amarras, etc. — de réis 20$000 a ..... 100$000

d) de estradas de ferro ou carris urbanos, comprehendendo os semoventes, todo o material fixo e rodante, estações, armazens, officinas geradoras de força electrica ou outras quaesquer, telegrapho, combustivel, etc. — de 30$000 a..... 500$000

e) de fabrica ou officina com seus motores, machinismos, transmissões, mancaes, apparelhos, utensilios, pertences — de 30$000 a ..... 300$000

f) de fazenda ou de sitio de cultura, comprehendendo casas, terras, moveis, semoventes, plantações, machinismos e outras bemfeitorias — de 30$000 a..... 300$000

g) de generos de negocio:

I, sendo a varejo — de 15$000 a..... 150$000
II, sendo por atacado — de 20$000 a..... 200$000

h) de moveis, fóra dos casos previstos acima, de 7$000 a ..... 75$000

i) de ouro, prata, joias, brilhantes e outras pedras preciosas ou objectos de arte, inclusive relogios e quadros, — de 7$000 a 450$000

j) de pedreiras, caieiras e outras minas já exploradas ou trabalhadas — de 15$000 a 120$000

k) de rendas ou de valor de contracto — de 15$000 a ..... 45$000

l) de semoventes, fóra os casos previstos acima e abaixo, cada um, até o maximo de 25 — de 5$000 a..... 10$000

I, excedendo de 25, mais 3$000 para cada cabeça;

II, sendo aves, ovelhas, porcos, cabritos, qualquer que seja o numero — as custas fixas de ..... 5$000

m) de terreno urbano ou rural, fóra dos casos previstos acima — de 15$000..... 30$000

n) de carros, carroças e automoveis, fóra dos casos previstos acima: cada um — de 3$000 a ..... 9$000

o) de bibliotheca e museus propriamente ditos, inclusive estantes e mesas — de réis 30$000 a ..... 300$000

p) de installações de laboratorios, physicos ou chimicos, gabinetes, cirurgicos, dentarios, radiologicos, photographicos, e outros congeneres, em conjunto — de 30$000 a. 200$000

N. 183. **Conducção**, a do costume, nos termos do n. 92, letra *d.*

OBSERVAÇÕES

1ª. Com excepção dos casos previstos na lettra *a*, do numero 182, as custas desta secção serão fixadas, ao arbitrio do juiz, entre o minimo e o maximo, que, em caso algum, será excedido.

2ª. As custas desta secção competem aos avaliadores privativos, e ao desempatador, caso haja. Sendo maior o numero, as custas de tres serão rateiadas por todos.

3ª. Quando, por defeito da avaliação, se proceder á outra, desta nada perceberão os avaliadores, podendo ser compellidos a fazel-a, sob pena de desobediencia, perda das custas da avaliação reformada e responsabilidade pelas despezas resultantes de nomeação de novos avaliadores.

SECÇÃO XV

ACTOS DOS ARBITRADORES E PERITOS

N. 184. **Arbitramento**:

a) de fiança criminal, multa e da liquidação do objecto sobre o qual se tiver de determinar qualquer multa..... 15$000

b) do valor ás causas de qualquer natureza.. 7$500

c) de honorarios medicos, advogados e de outras profissões liberaes, salarios por serviços de outra natureza, de 30$ a ..... 300$000

d) de fructos, interesses, perdas e damnos, alimentos ou qualquer outro não especificado, de 30$000 a..... 450$000

N. 185. **Assistncia** dos arbitradores, nas demarcações e divisões de terras, incluidas as informações que prestarem, de 30$ a..... 300$000

Nas divisões mais as custas do n. 171, letra *a.*

N. 186. **Corpo** de delicto, quando não depender de exame medico ou cirurgico ..... 30$000

N. 187. **Exames** medicos ou cirurgicos, comprehendidos os corpos de delicto:

a) no cadaver:

I, inspecção externa, de 50$ a..... 100$000
II, autopsia simples, de 100$ a..... 300$000
III, autopsia precedida de exhumação, de 200$ a 500$000

b) no individuo vivo:

I, de sanidade physica, de 25$ a..... 37$500
II, de lesões corporaes, violencia carnal, parto, prenhez, aborto, idade, de 30$ a..... 100$000
III, sendo relativo á molestia mental ou toxicomania, de 70$ a..... 700$000

c) physico, chimico ou em geral de laboratorio, de 40$ a ..... 400$000

d) toxicologico:

I, para pesquisa de toxico determinado, de 50$ a ..... 100$000

Sendo em visceras, de 200$ a..... 500$000

II, para pesquisa de toxico indeterminado, de 400$ a ..... 1:000$000

e) exame radioscopico, de 20$ a..... 50$000

f) exame radiographico, de 50$ a..... 100$000

Nos processos de accidentes as taxas deste numero serão cobradas com o minimo de 25$ ao maximo de 300$000.

N. 188. **Exames** em livros ou papeis commerciaes:

a) verificações de balanço, de 50$ a ..... 350$000

b) verificações de conta, de 20$ a ..... 70$000

c) escripturação mercantil para qualquer outro fim, de 30$ a..... 450$000

d) levantamentos:

I, de balanço, de 30$ a..... 150$000

II, de escripta, para cada mez da escripta, de 30$ a ..... 450$000

até o maximo, para todo o trabalho, de..... 675$000

N. 189. **Exames** em documentos, livros ou firmas, para verificação de falsidade ou de qualquer outro facto, de 20$ a..... 150$000

Qualquer outro não especificação nas tabellas acima, de 20$ a..... 75$000

N. 190. **Vistoria** com ou sem arbitramnto, de 20$ a ..... 450$000

OBSERVAÇÕES

1.ª As custas variaveis desta secção serão fixadas pelo juiz, conforme o valor da causa, a importancia, difficuldade e objecto do trabalho, e a situação pecuniaria das partes, entre o maximo e o minimo que, em caso algum, será excedido.

2.ª As custas desta secção competem a cada um dos peritos até o maximo de tres. Sendo maior o numero destes, serão rateiadas por todos.

3.ª Os trabalhos de exame de escriptas, verificações de creditos e quaesquer outras pericias, a requerimento do Ministerio Publico, serão pagas pela massa e nas impugnações de credito, em fallencias, pelos impugnantes.

Nas fallencias, o contracto deverá ser feito com o syndico ou liquidatario, ouvido o Ministerio Publico, e sempre com approvação do juiz.

4.ª Nos exames muito complicados será permittido aos peritos pedir arbitramento prévio dentro das taxas, ou contractar os seus serviços fóra dellas, com approvação do juiz, ouvidas as partes interessadas, inclusive o Ministerio Publico nas causas em que funccionar.

5.ª Os peritos terão direito á conducção na fórma prescripta por este regimento n. 92.

SECÇÃO XVI

ACTOS DOS DEPOSITARIOS PARTICULARES

N. 191. **Premio de deposito:**

a) do dinheiro, — sobre a importancia do tempo da entrada ..... 3 %

b) de immoveis, — do rendimento arrecadado pelo depositario ..... 5 %

c) de moveis, semoventes, artigos de commercio, e quaesquer objectos corruptiveis, — do seu valor afinal apurado em arrematações, remissão, ou adjudicação, ou determinado, na falta de arrematação, remissão ou adjudicação, pela avaliação já feita nos autos, ou pelos avaliadores do juizo ..... 1 1/2 %

d) de papeis de credito, como titulos de divida publica, acções de companhias, letras hypothecarias, debentures ou quaesquer escriptos de obrigação por sommas ou valores nominativos ou ao portador:

I, do valor verificado por adjudicação, arrematação, remissão, ou por transacção que se tenha realizado entre as partes ..... 1 1/2 %

II, em falta dos meios indicados no n. 1, desta letra, do valor da cotação official do dia da entrada no deposito ..... 1 1/2 %

III, em alta de cotação, — do valor real do titulo, conforme a estimação dos avaliadores do juizo ..... 1 1/2 %

e) peças de ouro, prata, joias e pedras preciosas, — do seu valor afinal apurado em arrematação, adjudicação ou remissão, e, na falta, pelos avaliadores do juizo ..... 3 %

OBSERVAÇÕES

1.ª As custas desta secção apenas competem aos depositarios particulares que os juizes, na causa, pódem nomear, na conformidade das leis e regulamentos em vigor, ou aos que, na conformidade dessas mesmas leis e regulamentos, forem constituidos pelos officiaes de justiça.

2.ª Ao depositario particular, nomeado em virtude de penhora, quando approvadas as contas, será arbitrada pelo juiz, depois de ouvir o exequente e o executado, uma remuneração, que não excederá de 3 % do valor dos bens, nem de 5 % do rendimento liquido.

3.ª Não terão direito ao premio os depositarios destituidos por culpa ou falta sua, mas, si dous ou mais depositarios tiverem sido successivamente nomeados ou constituidos, o premio será igualmente entre elles dividido.

4.ª Além do premio, os depositarios terão direito ás despezas justificadas com a guarda, conservação e administração dos bens ou objectos depositados.

SECÇÃO XVII

ACTOS DOS INTERPRETES E TRADUCTORES

N. 192. **Exame** para verificação da exactidão de traducções ..... 15$000

Si o exame durar mais de um dia, até o maximo de tres dias, o juiz no fim delle marcará uma diaria que não excederá de 7$500

N. 193. **Intervenção** em depoimento, interrogatorio, ou qualquer outro acto judicial, de cada acto, além da conducção nos termos do n. 92..... 15$000

N. 194. **Rubrica** por folha, á excepção da ultima que deverá ser assignada..... $075

N. 195. **Traducção** de qualquer documento:

a) não excedente de 25 linhas:

I, contendo cada linha 25 letras pelo menos.. 15$000

II, sendo cada linha de menos de 25 letras... 12$000

b) de cada letra que exceder de 25:

I, com o numero de 25 letras pelo menos..... $450

II, de menos de 25 letras..... $300

c) dactylographada, mimiographada ou impressa, por pagina de 25 linhas pelo menos, com 50 letras cada linha, pelo menos ..... 10$000

Directoria de Contabilidade

Segunda Secção

Expediente de 23 de janeiro de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando:

Pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 347 — De 2:337$180, indemnização que compete ao presidente do Conselho Penitenciario, Dr. Candido Menes de Almeida, de despezas de prompto pagamento, por elle feitas em 1927, para attender a serviços urgentes daquelle conselho.

N. 356 — De 480$000, a dous credores constantes de folha junta, por serviços prestados no mez findo, como motorista e ajudante de motorista do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro.

N. 357 — De 28:525$000, de fornecimentos feitos á Colonia Correcional de Dois Rios, em outubro do anno findo.

Distribuição do mencionado thesouro, dos creditos:

N. 352 — De 2:400$000, para pagamento neste anno do saldo do sargento reformado da policia, Carlos Augusto de Souza.

N. 353 — De 86$658, para pagamento identico ao mesmo sargento, do soldo que lhe compete de 19 a 31 do mez findo.

N. 354 — De 86$658, para igual pagamento, ao sargento reformado da policia, João Mariano, do soldo que lhe compete de 19 a 31 do mez findo.

N. 355 — De 2:400$000, para pagamento, neste anno, do soldo que compete ao mesmo sargento.

Reconsideração do acto denegatorio de registro á despeza:

N. 346 — De 3:431$000, de fornecimenos feitos á Côrte de Appellação do Districto Federal, pela firma A. Gomes Pereira & Comp.

Restituição do aviso n. 199, de 16 do corrente, em que foram presentes aquelle tribunal copias do decreto n. 18.064, da mesma data, terem se verificado enganos no teôr daquelle decreto:

— Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando pagamento, no Thesouro Nacional:

N. 358 — De 965$000, differença de vencimentos que, por substituições em novembro e dezembro do anno findo, compete aos funccionarios do Archivo Nacional constantes de folha junta.

N. 359 — De 1:860$000, á Carlos Barcellos Leal, differença de vencimentos, que lhe cabe, por substituições de setembro a dezembro de 1926.

Distribuição ao Thesouro Nacional:

N. 360 — Do credito de 2:400$000, para pagamento, no corrente exercicio, do ordenado que compete ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Manoel de Carvalho Souza.

Distribuição á Delegacia Fiscal do Amazonas:

N. 348 — Do credito de 6:078$846, para pagamento á Diogenes Alves de Oliveira, da gratificação que lhe cabe, por ter exercido, de 1 de setembro a 13 de dezembro de 1923, as funcções de substituto do juiz federal, no Territorio

Transmittindo, áquelle ministerio:

N. 361 — Comprovação de despezas feitas pelo engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do Ministerio, Dr. Armando de Carvalho, por conta do adeantamento recebido em virtude do aviso de 5 de outubro do anno findo.

N. 362 — Comprovação de despezas feitas pelo director da Casa de Correcção, bacharel João Pequeno de Azevedo; por conta do adeantamento recebido em virtude do aviso n. 4.287, de 4 de outubro de 1927.

— Ao Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 350 — Declarando approvadas as concurrencias de que trata o officio numero 15, de 13 do corrente.

— Ao Sr. presidente do Conselho Penitenciario:

N. 351 — Communicando haver sido pedido ao Tribunal de Contas, nesta data, pagamentos das constas de que trata o officio n. 434, de 17 do mez findo.

— Ao Sr. secretario do Presidente da Republica:

N. 364 — Pedindo, para a devida organização do projecto de despeza para 1929, providencias a fim de ser informado o ministerio, até 20 de fevereiro proximo, se a proposta da despeza da presidencia deve ser mantida de accôrdo com o orçamento em vigor, ou se o Sr. Presidente da Republica determina que a mesma seja alterada.

— Ao Sr. consultor geral da Republica:

N. 365 — Fazendo solicitação identica, para confecção da futura proposta de orçamento.

— Ao Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal:

N. 366 — Solicitando providencias no mesmo sentido, sobre esclarecimentos referentes á proposta de orçamento para 1929.

— Ao Sr. presidente da Côrte de Appellação:

N. 367 — Fazendo solicitação identica para que seja o ministerio orientado sobre a confecção da proposta de orçamento para o futuro exercicio.

— Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 368 — Ainda sobre a remessa, até 20 de fevereiro vindouro, da proposta de orçamento da secretaria daquella Camara, para confecção da proposta geral do ministerio, para 1929.

— Ao Sr. commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 370 — Recommendando informar, com urgencia, quaes os reformados que deixam de receber vencimentos pela Pagadoria, por se acharem residindo nos Estados.

Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 371 — Fazendo recommendação identica.

Foram expedidas as seguintes circulares:

N. 363 — Para que a Secretaria de Estado deste ministerio tenha tempo de estudar a proposta da despeza do material dessa repartição, para o exercicio de 1929, de modo a mandar fazer a devida impressão para a remessa do projecto

prazo legal, recommendo providencieis no sentido de ser a referida proposta enviada a este ministerio, até 20 de fevereiro proximo, tendo em vista o disposto nos arts. 14 e 15 do Codigo de Contabilidade e na secção II, capitulo II, do regulamento do mesmo Codigo, de conformidade com o modelo annexo.

Todos os augmentos que forem incluidos deverão ser devidamente justificados e demonstrados mediante quadros comparativos, com as despezas e os creditos dos exercicios anteriores ou com as citações das leis que os tenham autorizado.

Saude e fraternidade. — *Vianna do Castello.*

Sr. chefe de Policia do Districto Federal. Identico aos demais directores de repartições e chefes de serviços subordinados ao ministerio.

N. 369 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que até 20 de março proximo deverão ser enviadas a este ministerio, devidamente organizadas, as propostas da despeza dessa repartição, que forem approvadas para 1929, afim de se providenciar quanto á sua impressão, para que as mesmas sejam incluidas no projecto geral da despeza deste ministerio.

Saude e fraternidade. — *Vianna do Castello.*

Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica. Identico aos demais directores e chefes de serviços subordinados ao ministerio.

Requerimentos despachados:

Santa Casa de Misericordia de Maceió, pedindo pagamento das subvenções de 1927, concedidas áquella instituição e á Maternidade por ella mantida. — Complete o sello em documentos exhibidos.

Santa Casa do Passa Quatro, pedindo pagamento da subvenção votada para 1927. — Queira dirigir-se por intermedio do governo do Estado, apresentando prestação de contas devidamente processada, de accôrdo com o art. 36 do respectivo regulamento.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

o director geral de Assistencia a Psychopathas:

N. 124 — Transmittindo, para que seja informado, requerimento em que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Cy. Ltd. pede pagamento de alugueis de bondes especiaes, em 1926, por conta do então Hospital Nacional de Alienados, para conducção de enfermos.

Ao director da Rêde de Viação Sul Mineira:

N. 125 — Restituindo as contas que acompanharam o officio sem numero, de 18 de outubro ultimo, de passagens requisitadas pelo Departamento Nacional de Ensino, Instituto Oswaldo Cruz e juizes federaes nas secções do Rio de Janeiro e Minas Geraes, em 1926, para que sejam directamente transmittidas a taes repartições.

Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 127 — Transmittindo relações de despezas empenhadas e de pagamentos requisitados por conta da verba n. 34 do orçamento para 1927.

N. 126 — Remettendo 3ª via de pedido

Alves, em favor da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 131 — Enviando terceiras vias dos pedidos ns. 491 e 492, extrahidos em novembro do anno findo, pelo Instituto Oswaldo Cruz.

N. 132 — Transmittindo terceiras vias dos pedidos ns. 399, 408 e 439, extrahidos em outubro do anno findo, pelo referido Instituto.

N. 133 — Encaminhando 3ª via do pedido extrahido sob n. 8, em favor de Fontes Garcia & Comp., por conta da verba n. 11, do orçamento para 1927.

Ao presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil:

N. 128 — Declarando, em referencia ao officio n. 3, de 4 do corrente, que não poderá ser autorizada a entrega áquella Assistencia, da subvenção concedida em 1927 ao serviço de gynecologia e partos do Hospital São João Baptista da Lagôa, sem que seja o ministerio informado de quantos leitos para indigentes póde a Assistencia dispôr.

Ao director do Abrigo de Menores:

N. 129 — Restituindo 3ª via do pedido n. 272, daquelle Abrigo, por ter ficado sem effeito, conforme consta do officio n. 2.195, de 14 do mez findo.

Ao director do Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal:

N. 130 — Restituindo, para complemento de formalidades, as folhas de substituição de setembro e outubro de 1927, referentes á D. Blanca Martins Gomes.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 23 do corrente, do Sr. ministro da Justiça, foi concedido um anno de licença, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, a Antonio de Araujo Góes, escripturario do departamento, devendo entrar no gozo dessa licença no prazo de oito dias.

Expediente de 19 de janeiro de 1928

Officios:

Remetteram-se:

Ao Sr. presidente do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União:

N. E 131 — O pedido de inscripção do Dr. Genserico Aragão de Souza Pinto, inspector sanitario do departamento.

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. E 129 — Afim de ser dado parecer a respeito, o memorial e desenho respectivos da invenção de "um apparelho para incinerar papeis hygienicos usados nas installações sanitarias", para que pediu privilegio Eduardo Pracht.

Agradeceram-se:

Ao Sr. director de Estatistica Commercial:

N. E 128 — Os documentos do consulado brasileiro em Dantzig, por engano enviado áquella directoria.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. E 133 — A remessa do quadro demonstrativo do movimento de passageiros que transitaram entre esta capital e o Estado do Rio de Janeiro, durante a primeira quinzena do mez de dezembro do anno p. findo.

Communicaram-se:

Ao Sr. juiz seccional da 2ª Vara do Districto Federal:

N. E 132 — Que os menores Carlos e Elisabeth Aussem se acham á disposição da Directoria Geral do Povoamento do Sólo, repartição da qual dependem as providencias para a conservação delles na ilha das Flores.

— Ao Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. E 130 — Em resposta ao officio n. 13, daquelle serviço, que tratando-se de ambulancia medica para attender a um posto de caracter movel e official, as drogas pedidas poderão ser fornecidas, contanto que seu emprego seja justificado e seu movimento de entrada e sahida lançado em livro proprio.

Dia 21

Communicou-se:

Ao Sr. juiz seccional da 2ª Vara do Districto Federal:

N. — Que no requerimento em que foi pedido o desembarque dos menores Carlos e Elisabeth Aussem, dados como trachomatosos o director geral exarou em data de 19 do corrente o seguinte despacho: "Deferido, nos termos do artigo 1.419, do Regulamento Sanitario."

Remetteram-se:

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. E 136 — Afim de ser dado parecer a respeito, o desenho relativo ao invento de "um tubo de barro poroso, contendo em seu interior um sal insoluvel de radium para radioactivação de agua potavel", para que pediram privilegio Djalma Guimarães, João Bruno Lobo e Antonio Justino Pereira.

— Ao Sr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. E 135 — Afim de ser dado parecer a respeito, o memorial e desenho relativos ao invento de "um siphão para caixas de descargas de latrinas", para que pediu privilegio G. Fiorentini.

Dia 23

Agradeceu-se:

Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. E 143 — A remessa do boletim do movimento de passageiros que transitaram entre esta capital e o Estado do Rio de Janeiro durante a segunda quinzena de dezembro do anno p. passado.

Communicou-se:

Ao Sr. inspector de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:

N. E 139 — Que a Companhia da Estrada de Ferro Victoria-Minas tomou as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao Dr. Pedro Fontes, chefe do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas naquelle Estado, autorização para requisitar passagens e fretes na mesma estrada, mediante empenho de despeza.

Dia 24

Communicou-se:

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. E 145 — Que o Sr. ministro da Justiça concedeu um anno de licença de accôrdo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao escripturario do departamento Antonio de Araujo Góes.

— Ao Dr. Alcino Rangel:

N. E 146 — Que foi designado o inspector sanitario Dr. Emygdio José de Mattos, para ter exercicio na Inspectoria de Hygiene Infantil.

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. gerente da Companhia Telephonica:

N. E 144 — No sentido de serem installados tres apparelhos telephonicos na residencia do administrador de desinfectorio, no almoxarifado da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia e na garage da mesma inspectoria.

— Pelo Sr. ministro:

Dia 1º

Dr. João Pinto de Oliveira, pedindo licença. — Não há o que deferir, visto que o requerente já não é funccionario do departamento. Requerimento numero 20, de 1928.

Dia 25

Dr. João Pinto de Oliveira, desistindo da licença solicitada. — Não ha que deferir. Requerimento n. 31, de 1928.

Requerimentos despachados

Dia 19

Pelo Sr. ministro:

Antonio Carvalho Guimarães, pedindo seja transcripto nos seus assentamentos o tempo de serviço da secretaria da Justiça e Negocios Interiores. — Autorizo a transcripção para o fim exclusivo de constar dos assentamentos do peticionario o seu tempo de serviço anterior ao que conta no cargo actual. Qualquer alteração no quadro dependerá, porém, de novo requerimento, examinando-se, então, o direito do peticionario á collocação que pretender. Rio, 19 de janeiro de 1928. Requerimento n. 13, de 1928.

— Pelo Sr. secretario geral:

Dia 24

Ricardo de Almeida Rego, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar. Requerimento n. 36, de 1928.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 21 de janeiro de 1928

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 107 — De 1.112$910, á Companhia Telephonica Brasileira, referentes a assignaturas de apparelhos telephonicos em 1927, installados no Serviço de Enfermeiros.

N. 104 — De 175$807, á mesma companhia, de assignatura de apparelho te-

chonico — Beira Mar 509 — installa-na residencia do inspector sanitario Marinha Mercante, do periodo de 1 janeiro a 19 de abril de 1927.

N. 108 — De 28$, a Moreno Borlido Comp., de fornecimento feito em dezembro de 1927, ao Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria.

N. 109 — De 3:200$, a diversos, de fornecimentos feitos em dezembro de 27, ao Abrigo Hospital Arthur Bernardes.

N. 110 — De 562$500, a Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, de fornecimentos feitos em novembro de 1927, ao Hospital São Sebastião.

N. 111 — De 3:973$200, a diversos, de fornecimentos feitos em dezembro de 1927, ás Inspectoria e Sub-Inspectorias dos Estados.

N. 112 — De 36$534, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos em março de 1927, á Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 21 de janeiro de 1928

Officios:

Restituiu-se:

Ao Sr. secretario geral:

N. 245 — Devidamente informado pelo Laboratorio Bromatologico, o requerimento da The Popsicle Corporation of the United States, referente á invenção do aperfeiçoamento em confeitos gelados.

Enviou-se:

Ao Sr. secretario geral.

N. 247 — Devidamente informado, o memorial e desenho do invento de "carro para lixo", para que pede privilegio Daimler-Benz Aktiengesellschaft.

Remetteu-se:

Ao Sr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 246 — Para os devidos fins, os processos referentes ás multas lavradas contra: Antonio Teixeira & Irmão, Costa & Faria, Moraes & Soares, Pardo Roel & Comp., Pires & Fernandes, Ramos & Mendonça, J. Leal, Pastura & Comp., José Joaquim Rodrigues Chapuseiro, Barbosa e Oliveira e Oliverio de Araujo Cid.

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. secretario geral:

N. 244 — No sentido de ser destacada a verba para substituição, do orçamento vigente, a importancia de 5:830$000, correspondente á differença de vencimentos para pagamento a Conceição Gianna Gonçalves, nomeada para o logar de chimico ensaiador, interino, do Laboratorio Bromatologico.

Ao mesmo:

N. 248 — No sentido de ser remettido um exemplar do apparelho a que se refere o officio n. 136, de 21 do corrente, solicitando o parecer desta Directoria sobre o mesmo apparelho.

Ao Sr. inspector de engenharia sanitaria:

N. 249 — No sentido de ser emittido parecer, respeito ás allegações constantes do requerimento da Companhia Brunswick do Brasil S. A.

Ao mesmo:

N. 250 — No sentido de ser designado um engenheiro para, no dia 30 do corrente, proceder a vistoria sanitaria no barracão n. 8, da travessa Silva (morro da Viuva).

Communicou-se:

Ao Sr. secretario geral e director da R. Publica:

Ns. 243 e 243 A — Que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional impoz a Paschoal Vanni, encontrado á rua Buenos Aires n. 219, a multa de 100$000, por infracção do art. 1.627, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Antonio Monteiro de Souza (242). — *Indeferido, por não ter sido cumprido o disposto no art. 1.649, do Regulamento Sanitario.*

F. Cabral & Alves (3.694 A). — Indeferido.

Fernandes & Trindade (122-287). — Indeferido.

Monteiro & Rolin (105-285). — A vista da informação, indeferido.

Rodrigues & Carvalho (963-2.287). — Relevo a multa.

Raul Rodrigues de Souza (1.398-2.967). — Relevo a multa.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Geraldo Pereira de Carvalho. — Relevada, á vista do attestado de vaccina.

Anizio Pereira Leite. — Relevada, á vista do attestado de vaccina.

2.ª Delegacia de Saude:

Dr. Manoel Muniz Freire (185). — Certifique-se.

Elias Francisco & Comp. (206). — Concedo 90 dias.

Antonio Miguel Raad (248-35). — Certifique-se.

3.ª Delegacia de Saude:

Anna Ferreira de Carvalho (158-10). — Será relevada a multa, si fôr cumprido o segundo termo de intimação dentro do prazo nelle determinado.

ADDITAMENTO AO EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JANEIRO DE 1928

Requerimentos despachados

3.ª Delegacia de Saude:

Adriano Esteves (238-43). — Concedo 90 dias.

Hildebrando de Vasconcellos (236-30). — Concedo 45 dias.

José Olegario de Abreu (235-28). — Concedo 45 dias improrogaveis.

Antonio Ribeiro Xisto (176-39). — Concedo 60 dias.

Joaquim Francisco Rodrigues (316-31). — Certifique-se.

Feliciano Bermudes (239-44). — Certifique-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 3 de janeiro de 1928

N. 2.606 — Paul Bruyere. — Deferido.

Dia 12

N. 61 — Antonio Cardoso. — Certifique-se.

Dia 18

N. 145 — José Nery Machado. — Certifique-se.

Dia 19

N. 2.529 — José Clemenes da Silva Ferreira. — Registre-se.

Dia 23

N. 392 — Moura, Wilson & Comp. — Archive-se.

N. 2.060 — Heinrich G. R. Reichenbach. — Indeferido, á vista do parecer.

N. 2.533 — Moura Wilson & Comp. — Indeferido, á vista do parecer.

N. 2.449 — Emiliano Augusto Oliveira. — Indeferido, á vista do parecer.

N. 2.439 — Manoel Soares. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 147 — Francisco Rocha. — Deferido.

N. 149 — Heitor Sampaio Fernandes. — Mantenho o despacho anterior.

Dia 24

N. 2.602 — B. Desrches. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 74 — Joaquim Duarte Barbosa. — Compareça a esta inspectoria.

N. 75 — Joaquim Duarte Barbosa. — Compareça a esta inspectoria.

N. 144 — Joaquim Gonçalves da Silva. — Compareça a esta inspectoria.

N. 2.596 — Rodrigo L. Larolle. — Remetta-se aos chimicos.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Requerimentos despachados

Dia 13 de janeiro de 1928

Campo Grande:

N. 3.452 — Francisco Borges da Silva. — Deferido.

Anchieta:

N. 2.094 — Damião Silva Oliveira. — *Concedo prazo até 19 de abril do corrente anno, para que sejam cumpridas as exigencias.*

Campo Grande:

N. 3.969 — Amelio Manoel de Freitas. — Deferido.

Santa Cruz:

N. 2.315 — Maria Almeida Santos. — Prorogo o prazo até 9 de abril do corrente anno, para cumprimento integral das intimações.

N. 2.448 — Antonio Baptista. — Deferido.

Dia 18

Jacarépaguá:

N. 3.231 — Candido Carneiro Junior. — Compareça á secretaria.

Bangú:

N. 3.351 — Abdon J. de Oliveira. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto.

Dia 19

Jacarépaguá:

N. 3.425 — José Henrique. — Compareça á secretaria.

Madureira:

N. 109 — Benedicto Carlos da Silva. — Dirija-se ao Centro de Saude de Inhaúma, a cuja jurisdicção pertence a zona em apreço.

N. 3.401 — F. B. da Silva. — Dirija-se á Inspectoria de Generos Alimenticios, a cujo serviço de fiscalização estão affectos os estabelecimentos congeneres.

Campo Grande:

N. 92 — Companhia Cervejaria Victoria.—Póde funccionar. Registre-se.

Penha:

N. 90 — Antonio Machado Martins. — Dirija-se á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, solicitando permissão para funccionar.

Dia 21

Campo Grande:

N. 61 — Ricardo de Rochfort. — Concedo mais 60 dias.

N. 57 — José de Oliveira. — De accordo com o parecer, deferido.

N. 80 — Thomaz Theodoro Barreto.— Concedo mais 45 dias.

N. 81 — Jovelino Mendes. — Concedo mais 30 dias.

N. 82 — Joaquim Paes Camargo. — Concedo mais 20 dias.

N. 89 — José da Silva Vieira. — Concedo 60 dias.

N. 93 — Zulmira Ferreira de Castro. —Deferido.

N. 99 — Pedro Rodrigues de Oliveira. — Concedo mais 45 dias de prazo.

N. 101 — Jesuino A. Suzano.—Deferido.

N. 102 — Victorino Marques Guimarães.—Prorogo o prazo por 45 dias.

N. 3.314 — Maria dos Santos Rangel. —Deferido.

Madureira:

N. 95 — Margarida dos Santos.—Deferido.

N. 96 — Joaquim Baptista Braga. — Conceda-se a prorogação de prazo, de accordo com o parecer do chefe do posto.

Jacarépaguá:

N. 97 — Antonio de Loureiro. — A' vista da informação, nada ha que deferir.

Santa Cruz:

N. 34 — José Pires.—Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 23 de janeiro de 1928

Officios:

N. 181 — Luiz Gonty. — Deferido, guia n. 89.

N. 399 — M. G. Lisbôa. — Indeferido.

N. 404 — Ferreira Alves & Pina. — Certifique-se.

N. 407 — D. Rodrigues & Pinto. — Certifique-se.

N. 416 — Samuel Coopermann. — Apresente documentos de transferencia com firma reconhecida.

N. 417 — Freitas & Ribeiro. — Certifique-se.

N. 418 — Aristides Braga. — Certifique-se.

N. 33 — Antonio Carneiro de Oliveira. — Sciente, archive-se.

N. 222 — Manoel Martins Costa. — Póde funccionar a titulo precario.

N. 301 — Monteiro & Monteiro. — Deferido.

N. 322 — Antonio Rodrigues Soares. — Deferido.

N. 382 — Madruga & Silveira. — Sciente, archive-se.

Dia 24

N. 4.677 — Pereira Rodrigues & Comp. — Archive-se, á vista da providencia do memorandum 55.

N. 190 — Pardo & Gonçalves. — Deferido.

N. 261 — Manoel Brandão. — Certifique-se.

N. 275 — Theodoro Martins da Rocha & Comp. — Deferido, guia n. 95.

N. 311 — Maria Negri. — Póde funccionar não occupando com moradia, os compartimentos annexos.

N. 367 — Manoel Simões Pires. — O local não se presta.

N. 369 — Leib Sherescherswhy. — Póde funccionar não occupando com moradia os compartimentos annexos.

N. 374 — Arthur Thomaz. — Requeira nos termos do art. 1.649.

N. 380 — João das Neves Ayres. — Indeferido.

N. 410 — Macedo Cunha & Comp. — Deferido, guia n. 96.

N. 415 — Alves & Camillo. — Póde funccionar.

N. 428 — Raphael Lagrutta. — Certifique-se.

N. 430 — José Lopes Barreiro. — Certifique-se.

N. 438 — J. A. de Moraes. — Certifique-se.

N. 441 — Salvador Malfitano. — Deferido.

N. 446 — Manoel Antonio Pires. — Não ha que deferir.

N. 454 — M. G. Lisbôa. — Deferido de accôrdo com a informação.

N. 463 — Maria Negri. — Certifique-se.

Productos analysados no Laboratorio Bromatologico

(Approvados em analyse prévia):

Manteiga Fidelidade, fabricação de A. Rodrigues, em Bomsuccesso, estação de Ibituruna, Minas — Analyse numero 9.040.

Bacon, sem marca, fabricação de Bos Irmãos, em Ijuhy, Rio Grande do Sul — Analyse n. 8.992.

Productos condemnados:

Manteiga Indiana, fabricação de Francisco Mendes dos Santos, em Ibitutinga, Minas — Analyse n. 9.064.

Manteiga Albôr, fabricação da Companhia de L. de Santa Amelia, em Mêrces, Minas — Analyse n. 9.071.

Manteiga Simões, fabricação de Dorymendonte Alves Simões, em Guarany, Minas — Analyse n. 9.087.

Margarina, Criscolina, fabricação da Amour of Brasil Corporation, em Frigorifico, S. Paulo — Analyse numero 8.924.

Analyses fiscaes — Productos condemnados:

Vinho de meza Alcobaça, fabricação de J. Nascimento & Comp., á rua do Campinho n. 7.

Falsificado art. 671, paragrapho 1°, combinado com o art. 739, do Regulamento vigente.

Balas sortidas sem marca, colloridas em vermelho e amarello, produzidas pela Fabrica Pão de Assucar Ltd., á rua Trapicheiro ns. 25 e 29, improprias para o consumo por conter materia corante da hulha, art. 696, paragrapho 1° — Analyse n. 8.923.

Balas sortidas, fabricação de Cunha Marinho & Comp., á rua Marechal Floriano n. 128 — Analyse n. 8.986, improprias para o consumo quanto as coloridas em rosa e alaranjado por conterem materia corante da hulha, art. 671, paragrapho 1°.

Manteiga marca "Leda", fabricação de Miranda & Castro, em Esteiros, Municipio de Luz, Minas — Analyse numero 9.052.

Manteiga marca "Sublime Camelia", fabricação de Joaquim Felicio Ribeiro, em Eubank, Minas — Analyse numero 9.061.

Manteiga marca "Serra de Capetinga", fabricação de Vicente Ferreira da Costa, em Capetinga, Fazenda do Grotão, Minas — Analyse n. 9.037.

Manteiga marca "Ouro Falla", fabricação de Martins & Barros, em Ayuruoca, Minas — Analyse n. 9.038.

Manteiga marca "Grijó", fabricação de Grijó & Comp., estação de Saude, Minas — Analyse n. 9.051.

Banha marca "Lambary", fabricação de Manoel França, em Itanhandú, Minas — Analyse n. 9.029.

(Condemnados em analyses fiscaes):

Paraty sem marca, exposto á venda por José Luiz Pinheiro, á rua da Estação n. 5 (Em desaccôrdo com o art. 750) — Analyse n. 8.962.

Vinagre sem marca, colhido no estabelecimento de Manoel Vieira Filho, á Estrada da Freguezia n. 549 — Analyse n. 8.969 (Falsificado o art. 671, paragrapho 1°, art. 753 e paragraphos 1° e 2°.

Aguardente sem marca, apprehendida na estação da Praia Formoza, armazem n. 1, em desaccôrdo com o art. 750, do regulamento — Analyse n. 9.027.

Manteiga marca "Dourado", fabricação de Ignacio José de Alvarenga, em Espirito Santo do Dourado, Minas — Analyse n. 9.080 (Producto falsificado) n. 1, do art. 671, combinado com o paragrapho 2°, art. 892, do regulamento vigente.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Em 25 de janeiro de 1928. — Circular n. 3:

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que as cintas das taxas de $030, $045, $060 e $090, destinadas á sellagem do vinho nacional, natural de uva, medem de comprimento 120 millimetros por 10 milli-

etros de altura e seus principaes caracteristicos são os seguintes:

Ao centro se acha o valor entre duas faixas em fórma de arcos, com as palavras — Imposto —, na de cima, e do Vinho — na de baixo.

De cada lado do valor lê-se a palavra — Réis —, em pequenas placas que terminam no centro de rosaceas, de onde partem, para ambos os extremos, quatro ondetas symetricas, que, de cada lado, contornam a palavra — Brasil — em letras brancas.

As extremidades das cintas são guarnecidas por uma ornamentação que tem por motivo principal um caduceu.

As formulas descriptas são impressas em tinta azul e entram em circulação de accôrdo com o disposto no art. 14 § 6ª sua lettra — a — da lei n. 5.353, de 30 de novembro do anno passado. — *F. C. de Oliveira Botelho.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Em 25 de janeiro de 1928. — Circular n. 4:

Tendo em vista o que consta do processo, originado do officio da Casa da Moeda, n. 850, de 16 de dezembro proximo findo, e de accôrdo com o disposto no art. 14, § 6º, lettra *a*, da lei n. 5.353, de 30 de novembro do anno passado, recommendo aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, para os devidos fins, que requisitem daquella repartição, com a maxima urgencia, as novas cintas das taxas de $030, $045, $060 e $090, destinadas á sellagem do vinho nacional, natural de uva e de que trata a circular deste ministerio n. 3, desta data, afim de serem fornecidas ás estações fiscaes das localidades em que houver fabricação do referido producto.

Fica estabelecido um prazo improrogavel de noventa dias, a partir da data em que forem as alludidas estações fiscaes suppridas das novas estampilhas, para a troca das antigas "cintas de consumo nacional" em poder dos viticultores. — *F. C. de Oliveira Botelho.*

— Por titulos de 24 do corrente foram nomeados: Antonio Lopes Vianna collector das rendas federaes no municipio de Piratininga, Estado de São Paulo; Sebastião Barbosa Sandoval escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Tambahú, Estado de São Paulo.

— Por outro de 25 do corrente foi exonerado, a pedido, João Faustino Maciel do cargo de despachante aduaneiro da firma Isaac Amaral Filho, junto á Alfandega do Ceará.

— Ainda por outro de 25 do corrente foi nomeado João Hermogenes Eboli escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de janeiro de 1928

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 25 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 5888 a D. Maria da Conceição Borges, professora do Instituto Benjamin Constant, proveniente de differença de gratificação addicional que a mesma deixou de receber no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926 e solicitando assignar o despacho de reconhecimento da divida de que se trata.

N. 26 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 5888 a D. Maria da Conceição Borges, professora do Instituto Benjamin Constant, proveniente da differença de gratificação addicional que a mesma deixou de receber no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1925 e solicitando se digne assignar o despacho de reconhecimento da divida de que se trata.

Identico, sob n. 27, relativamente ao pagamento da quantia de 432$825 a D. Maria da Conceição Borges, proveniente de differença de gratificação addicional que a mesma deixou de receber no periodo de 6 de abril a 31 de dezembro de 1924.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 18 — Declarando que este ministerio resolveu autorizar a transferencia, para a administração da Estrada de Ferro Central do Brasil, dos predios sitos á rua da Gamboa ns. 142 e 152, presentemente administrados pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 1 — Recommendo-vos que providencieis no sentido de serem colligidos os elementos relativos á arrecadação das rendas publicas no exercicio de 1927, de modo que, impreterivelmente, sejam presentes ao meu gabinete, até 1 de março proximo futuro, a demonstração pertinente á arrecadação dos tres ultimos exercicios, com a media resultante, e os demais dados que a essa Contadoria compete apresentar para servir de base á organização da proposta orçamentaria para 1929.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 8 — Declarando que o agente fiscal do imposto de consumo em Minas Geraes, Elias Ferreira Coelho, tendo sido dispensado da commissão de inspector fiscal do mesmo imposto no Estado do Espirito Santo, foi desligado do serviço a 22 de novembro do anno passado, devendo, portanto, apresentar-se á repartição a que pertence no prazo de sessenta dias, de conformidade com o artigo 174 do vigente regulamento do imposto de consumo.

Dia 24

Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 25 — Transmittindo, já assignadas pelo Sr. ministro e acompanhada do respectivo processo, a carta patente numero 638, expedida em favor do Banco de São Paulo e referente á sua agencia em Cedral, naquelle Estado.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 5 — Remettendo o decreto que nomeia o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyazz Raymundo José Coqueiro Watson para exercer, interinamente, identicas funcções no Districto Federal, durante o impedimento do effectivo, Paulo de Oliveira Roxo.

— Sr. presidente do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União:

N. 9 — Enviando, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do corrente, o telegramma do governador do Territorio do Acre, consultando sobre a inscripção, no Instituto de Previdencia, de funccionarios daquelle Territorio que recebem vencimentos por verba global.

— Ao Sr. director geral de Agricultura do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2 — Remettendo o officio n. 651, de 17 deste mez, da Directoria de Meteorologia, o qual foi, por equivoco, encaminhado ao Thesouro Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 8 — Enviando o titulo que exonera, a pedido, do cargo de despachante aduaneiro da Alfandega de S. Luiz, Alberto Julio de Moraes Corrêa.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 7 — Transmittindo os decretos que nomeia, em commissão, delegado fiscal em Pernambuco, o 1º escripturario da Delegacia Fiscal em São Paulo, Horacio Cancio dos Santos Lemos e que dispensa, a pedido, do mesmo logar, o 1º escripturario do Thesouro Nacional, Tobias Candido Rios.

N. 8 — Remettendo o decreto que declara sem effeito o de 4 do corrente, que nomeou quarto escripturario da Alfandega de Recife o segundo official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Santos, Alvaro de Oliveira Remião.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 24 de janeiro de 1928

Officios:

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. inspector da 1ª Circumscripção:

N. 583 — Sobre observações da secretaria e divisões desta contadoria, feitas em seu relatorio relativo ao mez de novembro.

— Aos Srs. encarregados das Subcontadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Pará:

N. 599 — Communicando remessa de folhas de papel para borrador.

Nas Estradas de Ferro: Central do Rio Grande do Norte, Goyaz, Oeste de Minas, Noroeste do Brasil, Central do Piauhy e S. Luiz a Therezina:

Ns. 600 a 605 — Remettendo exemplares das contas do exercicio financeiro e relatorio desta contadoria referentes ao exercicio de 1926.

Na Rêde de Viação Cearense:

N. 606 — Idem, idem, idem.

Nas Administrações dos Correios:
Ns. 607 a 636 — Idem, idem, idem

Nos Districtos Telegraphicos:
Ns. 637 a 661 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 662 — Sobre importancias que figuram nos balanços da Delegacia Fiscal em S. Paulo, a debito dessa delegacia, correspondentes aos vencimentos de Abelardo Dantas Cardoso.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 663 — Sobre a differença de 5$000 para mais na remessa de notas substituidas e dilaceradas, no total de réis 550:000$, feita por essa delegacia, em setembro ultimo.

Na Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 664 — Sobre importancias que figuram no balanço de agosto dessa delegacia, a debito do Thesouro Nacional.

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 665 — Sobre a importancia total de 2:285$ que figura no balanço do mez de outubro dessa delegacia, a credito da Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 666 — Accusando o recebimento do balanço de receita e despeza dessa delegacia, referente ao mez de novembro ultimo.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 667 — Sobre o lançamento relativo aos vencimentos de agosto do funccionario Alceu Gomide, no total de réis 1:370$666, que não consta dos balanços dessa delegacia até o de outubro ultimo.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 668 — Sobre importancias que não constam dos balanços da Delegacia Fiscal em São Paulo, a debito dessa repartição.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 669—Remettendo a distribuição de creditos do orçamento da despeza do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1928, feita á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de janeiro de 1928

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 31 — Remettendo, para a devida cobrança executiva, 19 certidões da taxa de penna d'agua, do exercicio de 1923, de ns. 7.604 a 7.622, serie EU, na importancia de 911$727.

N. 32 — Communicando que as dividas da taxa de penna d'agua, constantes das certidões ns. 5.451, 6.038, 6.218, serie EI, do exercicio de 1914; 4.244, 4.864, 5.033, serie EJ, do exercicio de 1915; 1.305, 1.308, 1.310, serie EK, do exercicio de 1916; 4.696, 4.699, 4.701, serie EK, do exercicio de 1917; 8.087, serie EM, do exercicio de 1918; 1.230, serie EN, do exercicio de 1919; 7.304, 7.307, 7.308, serie EN, do exercicio de 1920; 9.610, 9.611, 9.612, 9.613, 9.614, 9.615, 9.616, 9.617 e 9.618, serie EP, do exercicio de 1922, todas relativas ao predio n. 75, da rua Euphrasio Corrêa, constituem onus pessoal de Manoel Peregrino, José e Marietta, e Manoel Pereira de Medeiros, por isso que dito immovel foi arrematado em praça do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal por Alberto Nunes de Oliveira Filho e o preço da arrematação não foi sufficiente para pagamento de todos os impostos, conforme expõe o Sr. director da Recebedoria do Districto Federal em officio n. 2.289, de 5 de novembro de 1927.

N. 33 — Pedindo providencias no sentido de serem cancelladas as certidões remettidas sob ns. 1.715, serie EO; 5.568/9, serie EP; 84/5, serie ER; 7.030/1, serie ES, correspondentes aos exercicios de 1920/2; semestre e exercicios de 1921/1923, dividas estas da rua Magalhães Castro n. 206, inscripta em nome de Duque Estrada & Irmão.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 57 — Remettendo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob numero 42.859, de 1927, afim de ser dado cumprimento ao despacho desta directoria, exarado a fls. 21 verso.

N. 58 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo registrado no Thesouro Nacional, sob n. 67.131, do anno proximo passado, em que A. M. Santos & Comp., successores de J. P. Santos & Comp., recorrem do vosso despacho que lhes impoz a multa de 500$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, em data de 9 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade dispenso a multa imposta."

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 79 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rêde de Viação Sul-Mineira, em petição registrada no Thesouro Nacional sob n. 31, deste anno, concedeu, por despacho de 14 deste mez, de accôrdo com a clausula XI, lettra *b*, do contracto lavrado em virtude do decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922 isenção de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legaes, para quatro volumes contendo uma machina de amolar ferramentas e quatro rodas amoladoras para a referida machina, com o peso bruto de 2.544 kilos e liquido de 1.941, vindos pelo vapor *Balzac*.

N. 80 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rêde de Viação Sul-Mineira, por despacho de 9 do corrente mez, concedeu, de accôrdo com a clausula XI, lettra *b* do contracto lavrado em virtude do decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, isenção de direitos de importação mediante termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legaes, para uma caixa contendo uma betoneira com motor electrico, com o peso bruto de 1.839 kilos e liquido de 1.492 kilos, vinda de Nova Orleans pelo vapor *West Segovia*. (Processo n. 65.423, de 1927.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 25 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado á Alfandega do Rio de Janeiro com o vosso officio n. 781, de 16 de agosto de 1927, referente ao recurso interposto pela firma Wilson, Sons & Comp. Ltd., do acto dessa alfandega, que, de accôrdo com a decisão n. 658, da Commissão da Tarifa, mandou classificar como "producto chimico não classificado", para pagar direitos *ad-valorem*, na razão de 50 % a mercadoraria submettida a despacho pela nota de importação n. 31.684, do anno proximo findo, em data de 19 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso, para mandar classificar a mercadoria, em apreço, no artigo 197 da Tarifa, taxa $200 por kilogrammo."

O parecer que emitti em 14 deste mez e a que allude o despacho supra foi o seguinte:

"A' vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, de fls. 15, é benzina a mercadoria em questão, classificada no art. 197 da Tarifa, taxa $200, por kilogrammo.

Assim e de conformidade com o parecer da Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de fls. 14v., com o qual estou de inteiro accôrdo, sou de opinião se negue provimento ao recurso, para se sustentar a decisão recorrida." (Processo n. 1.658, de 1928).

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 2 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em telegramma de 17 deste mez, registrado no Thesouro Nacional sob numero 3.268, deste anno, concedeu, de accôrdo com a clausula XXII, do contracto approvado pelo decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, isenção de direitos de importação, mediante termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legaes, para 40 caixas ns. 1|40, marca V. F. R. G. S., contendo porcas de aço, pesando bruto 2.200 kilos, vindas de Antuerpia, pelo vapor *Santarém*.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 3 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Energia Electrica Rio-Grandense, em petição registrada no Thesouro Nacional sob n. 66.769, de 1927, por despacho de 26 de dezembro findo, deferiu a referida petição, mandando revalidar a ordem n. 21, de 28 de setembro de 1926, desta directoria a essa Alfandega, originada pelo processo ficha n. 38.622, de 1926, afim de ser despachado nessa Alfandega, a parte restante do material isentado no citado processo, visto ter o mesmo material chegado a esse porto quando já não se achava em vigor a mencionada ordem.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 67 desta data.

N. 4 — Remettendo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob numero 1.342, de 1928, em que é interessado o governo desse Estado, afim de ser dado cumprimento ao despacho desta directoria, exarado a fls. 2.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Victoria:

N. 2 — Declarando em solução á consulta formulada pelo vosso telegramma n. 6, de 7 do corrente mez, que a retirada de papel para a imprensa com reducção de direitos na hypothese da dita consulta só póde ser permittida mediante a comprovação do emprego do papel retirado anteriormente — Processo n. 1.185, de 1928.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 22 — Remettendo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob numero 70.336, de 1927, afim de ser dado

cumprimento ao despacho desta directoria, exarado a fls. 2 verso.

N. 23 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por Jorge Elias Cury, do acto dessa delegacia, confirmando o da collectoria federal em Rezende, que lhe impoz a multa de 150$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em data de 11 do corrente o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Estando provado que o recorrente negociava com productos sujeitos ao imposto de consumo sem haver pago os competentes emolumentos de registro, apezar de intimado para fazel-o, sou de parecer que se negue provimento ao recurso de fls. 16, para ser mantida a decisão recorrida — Processo n. 38.280, de 1927.

N. 24 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 do mez corrente, indeferiu o requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob n. 72.144, de 1927, em que Manoel Custodio Rodrigues pede permissão para pagar em quatro prestações de 50$ a multa de 200$ que lhe foi imposta pela 2ª Collectoria Federal em S. Gonçalo, nesse Estado, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

N. 25 — Remettendo o auto n. 14, de 8 de julho de 1926, lavrado contra Amaro Augusto dos Passos pelo agente fiscal do imposto de consumo José Alves da Cunha Junior, afim de que seja restituido á 2ª Collectoria Federal de São Gonçalo, nesse Estado — Processo n. 28.239, de 1927.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 25 — Remettendo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob numero 41.852, de 1927, afim de ser dado cumprimento ao despacho dessa directoria, exarado a fls. 32 verso.

N. 26 — Communicando que tendo presente o processo protocollado no Thesouro Nacional sob n. 72.744, de 1927, em que a Camara Municipal de Barbacena, nesse Estado, pede permissão para recolher, por intermedio da collectoria local, o imposto de consumo sobre energia electrica, resolvi, em data de 23 do corrente, autorizar o alludido recolhimento.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 21 — Remettendo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob numero 70.447, de 1927, afim de ser dado cumprimento ao despacho desta directoria, exarado a fls. 8 verso.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 13 — Remettendo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob numero 70.237, de 1927, afim de ser dado cumprimento ao despacho desta directoria, exarado a fls. 15 verso.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 21 — Remettendo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob numero 36.173, de 1926, afim de ser dado cumprimento ao despacho desta directoria, exarado a fls. 33.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 8 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 do mez corrente, indeferiu o requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob n. 527, de 1928, em que a firma dessa praça João Santiago pede permissão para pagar em quatro prestações de 50$ a multa de 200$ que lhe foi imposta pela alfandega desse Estado, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo registrado no Thesouro Nacional sob n. 43.478, de 1927, em que submetteu á sua approvação o acto pelo qual nomeou o Sr. Walter Isis Moura da Camara agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, em substituição ao funccionario José Modack Justiniano dos Reis, que se acha exercendo, em commissão, o logar do encarregado do Serviço do Imposto sobre a Renda, nesse Estado, resolveu, em data de 6 de dezembro do anno findo, negar approvação ao acto de que deu conta e chamar a sua attenção que, o dispositivo de lei em que fundou o seu acto, só cogita de nomeação nos casos de impedimento por effeito de suspensão ou licença.

N. 3 — Communicando em solução ao seu telegramma n. 629, de 29 do mez proximo passado que, por despacho de hontem, concedi as férias regulamentares ao fiscal do sello adhesivo na capital desse Estado, Sr. Augusto Bacurau. Processo n. 65.949, de 1927.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 12 — Communicando que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 10 de outubro ultimo, recusar registro á restituição de direitos pretendida por Soares Coelho & Comp., porque o sal de que se trata foi embarcado em Liverpool, quando não mais estavam em vigor os decretos ns. 16.632 e 16.655, de 11 de outubro e 5 de novembro de 1924, conforme communicou a esta directoria o officio n. 2.028, de 28 de outubro do anno proximo passado. (Processo numero 60.561, de 1927.)

Portarias:

N. 15 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. 2º escripturario do mesmo Thesouro Dr. Joaquim Florentino Vaz Junior que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 do corrente mez, proferido no processo n. 100, deste anno, resolveu dispensal-o do serviço de revisão de despachos da Alfandega do Rio de Janeiro e applicação do material importado pela mesma alfandega com isenção de direitos, ficando-lhe marcado o prazo da lei para se apresentar á séde da sua repartição.

N. 16 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. guarda-mór da Alfandega de Victoria, Dr. Hugo Ramos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 do corrente mez, proferido no processo n. 100, deste anno, resolveu dispensal-o do serviço de revisão de despachos da Alfandega do Rio de Janeiro e verificação da applicação do material importado pela mesma alfandega com isenção de direitos, ficando-lhe marcado o prazo da lei para se apresentar á séde de sua repartição.

N. 17 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. 1º escripturario da Alfandega de Recife, David Cunha, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 do corrente mez, proferido no processo n. 100, deste anno, resolveu dispensal-o do serviço de revisão de despachos da Alfandega do Rio de Janeiro e verificação do material importado com isenção de direitos pela mesma alfandega, ficando-lhe marcado o prazo da lei para se apresentar á séde da sua repartição.

N. 18 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. 2º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Martinho P. Carneiro Bastos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 do corrente mez, proferido no processo n. 100, deste anno, resolveu dispensal-o do serviço de revisão de despachos da Alfandega do Rio de Janeiro e verificação da applicação do material importado pela mesma alfandega com isenção de direitos, ficando-lhe marcado o prazo da lei para se apresentar á séde da sua repartição.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de perfumes *Orion*, de propriedade da firma A. Gomes & Comp., sita á travessa Fructuoso Guimarães n. 48, em Belém, Estado do Pará. — *Abdenago Alves.*

Marcas e preços da fabrica de perfumes Orion, da firma A. Gomes & Comp., á travessa Fructuoso Guimarães n. 48:

Sabonetes:

Agua de Colonia, Pola Negri, Rodolfo Valentino e Oval, preço por duzia, 5$000.

Tenente Ribeiro Junior, Gigante, Bolas e Orion, preço por duzia, 5$000.

Benjoim, Cold-Cream e Côco, preço por duzia, 10$000.

Extra-Fino, em barras typo maior, preço por duzia, 10$000.

Extra-Fino, em barras, typo menor, preço por duzia, 5$000.

Mignon, preço por duzia, 2$000.

Bolas, typo menor, preço por duzia, 3$500.

Agua de Colonia typo menor, preço por duzia, 4$000.

Pó de arroz:

Eldorado, latas grandes, preço por duzia, 15$000.

Lorigan, latas grandes, preço por duzia, 20$000.

B. G., latas grandes, preço por duzia, 10$000.

B. G., latas grandes, preço por duzia, 4$000.

Yolanda, envelopes, preço por duzia 2$000.

Talco em pacotes de 500 grammas, preço por duzia, 20$000.

Talco, em pacotes de 1.000 grammas, preço por duzia, 45$000.

Oleo de Mutamba:

Vidros até 20 grammas, preço por duzia, 2$000

Idem, de 20 até 30 grammas, 5$000.
Idem, de 30 até 60 grammas, réis 10$000.
Idem, de 60 até 250 grammas, réis 15$000.
Idem, de 500 grammas, preço por duzia, 30$000.
Idem, de 1.000 grammas preço por duzia, 60$000.

Agua de Colonia:

Victoria Régia, vidro de 250 grammas, 15$000.
Idem, de 500 grammas, preço por duzia, 30$000.
Idem, de 1.000 grammas, preço por duzia, 60$000.
Cleopatra vidros de 250 grammas, preço por duzia, 25$000.
Idem, de 500 grammas, preço por duzia, 60$000.
Idem, de 1.000 grammas, preço por duzia, 120$000.

Loções:

Flores do Pará, Flores de Sandale, Violeta Florida, Loção Agua de Colonia, Verbêna, Violeta, Cravo, Jasmin, Rosas, Bouquet Floral, Rosas de Maio, Trefle, Eldorado e Ariadna, vidro até 40 grammas, preço por duzia, 2$000.
Vidros de 40 a 100 grammas, preço por duzia, 5$000.
Vidros de 100 a 250 grammas, preço por duzia, 10$000.
Vidros de 250 a 300 grammas, preço por duzia, 15$00.
Vidros de 300 a 400 grammas, preço por duzia, 20$000.
Vidros de 500 grammas, preço por duzia, 30$000.
Vidros de 1.000 grammas, preço por duzia, 6$000.
Não te esqueças de mim, Beijos de amor, Cravos do meu jardim, vidros de 500 grammas, preço por duzia, 30$000.
Idem, de 1.000 grammas, preço por duzia, 60$000.

Brilhantinas:

Lorigan, Eldorado, vidros até 60 grammas, preço por duzia, 20$000.
Latas de 500 grammas, preço por duzia, 30$000.

Agua de Quina:

Vidros de 250 grammas, preço por duzia, 20$000.
Vidro de 500 grammas, preço por duzia, 30$000.
Vidros de 1.000 grammas, preço por duzia 60$000.

Extractos:

Lorigan, Violeta, Rosas, Jasmin, Eldorado, Cravo, vidro de 15 grammas, preço por duzia, 15$000.
Idem de 30 grammas, 30$000.
Idem, de 60 grammas, 45$000.
Myosotis do Japão, preço por duzia, 2$000.

Aguas de toilette:

Lorigan, vidros de 250 grammas, preço por duzia, 20$000.
Idem, de 500 grammas, preço por duzia, 45$000.
Idem de 1.000 grammas, preço por duzia 75$000.
Pará, 14 de novembro de 1927. — *A. Gomes & Comp.*

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica do laboratorio chimico-pharmaceutico, de propriedade do pharmaceutico Adolpho Frederico Josetti, sita á praça Barão do Rio Branco n. 28, na cidade de S. Luiz de Caceres, no Estado de Matto Grosso. — *Abdenago Alves.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica do Laboratorio Chimico-Pharmaceutico, "Nematocida", de Frederico Josetti, sito á praça Barão do Rio Branco n. 28, na cidade de São Luiz de Caceres, Estado de Matto Grosso:

Marcas — Preços

Vermifugo "Nematocida", para creanças, duzia, 24$000.
Vermifugo "Nematocida", para adultos, duzia, 30$000.
Sabão Maravilhoso Caceres, duzia, 90$000.
S. Luiz de Caceres, 20 de outubro de 1927. — O pharmaceutico, *Adolpho Frederico Josetti.*

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 13 de janeiro de 1928

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 16 — Concedendo o credito de 367$500, para pagamento de diarias, de maio a dezembro de 1925, a José Gonçalves Souto, guarda-fio de 1ª classe da Repartição dos Telegraphos, naquelle Estado.

Dia 18

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 17 — Concedendo o credito de 311$580, para augmento de vencimento, em 1926, a João Lopes da Silva, mensageiro da Repartição Geral dos Telegraphos.

Dia 24

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 21 — Concedendo o credito de 1:600$, para pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento ao 1º escripturario do Tribunal de Contas Edgard de Brito Chaves, por ter sido nomeado para o logar de chefe da respectiva delegação naquelle Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 24 — Concedendo o credito de 780$, para, no periodo de julho a dezembro de 1921, pagamento dos vencimentos ao marinheiro nacional de 2ª classe Florencio Plinio da Rocha.

N. 25 — Concedendo o credito de 1:311$798, para pagamento dos vencimentos, no periodo de julho a dezembro de 1925, ao marinheiro nacional, cabo, José Teixeira Rios.

N. 26 — Concedendo o credito de 729$800, para pagamento dos vencimentos, de julho a dezembro de 1925, ao marinheiro nacional de 2ª classe Luiz Rodrigues do Nascimento.

N. 27 — Concedendo o credito de 1:228$200, para pagamento de vencimentos, no periodo de julho a dezembro de 1925, ao marinheiro nacional de 2ª classe Antonio Emiliano.

N. 28 — Concedendo o credito de 1:781$435, para pagamento de vencimentos, no periodo de julho a dezembro de 1925, ao marinheiro nacional, cabo, José Felippe Santiago.

— Ao Sr. delegodo fiscal em S. Paulo:

N. 28 — Remettendo, autuado, o processo relativo ao pagamento da pensionista D. Deolnida Marianna de Aguiar, viuva de Pedro de Alcantara Lima de Aguiar, 3º official da Directoria Geral dos Correios.

Dia 25

Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 32 — Devolvendo, autuado, o processo referente ao pagamento de réis 324$105 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de luz electrica áquella Repartição, durante o mez de outubro do anno findo.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 42 — Devolvendo, autuado, o processo referente á habilitação ao montepio de D. Carolina de Miranda Ribeiro e Mello, viuva do Dr. Antonio Francisco de Almeida Mello, ex-medico adjunto, aposentado, do Exercito, para o fim de ser expedido novo titulo.

N. 43 — Concedendo o credito de réis 103$354, papel, para pagamento da restituição ao amanuense de 1ª classe, José Menezes, proveniente da differença de mensalidade a maior descontada para o montepio, no periodo de junho de 1922 e dezembro de 1924.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 31 — Pedindo providencias afim de que sejam, com a possivel brevidade, fornecidos a esta Directoria os materiaes constantes da relação.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de janeiro de 1928

Octavio Barbosa da Veiga, pedindo, por compra, uma casa da Villa Orsina da Fonseca. — Indeferido.

Manoel José Duarte, pedindo carta de aforamento de tres alqueires de terras em Corrego d'Antas. — Selle com revalidação o requerimento de fls. 3 e reconheça as firmas de fls. 3 v.

Pedro José Duarte, pedindo a carta de aforamento de tres alqueires de terras em Corrego d'Antas. — Depois de revalidado o sello da petição de fls. 3, faça-se reconhecer as firmas de fls. 3 v.

João José Duarte, pedindo aforamento de tres alqueires de terras em Corrego dAntas. — Depois de revalidado o sello da petição de fls. 3, faça-se reconhecer as firmas de fls. 3 v.

Fortunato Nascimento, pedindo, por compra, uma casa na Villa Marechal Hermes. — Archive-se, por não ter o Governo deliberado alienar os predios da Villa Marechal Hermes, pela fórma solicitada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Anglo Mexican Petróleum Co. Ltd., pedindo carta de aforamento. — Apresente a escriptura de compra.

Orlando Forastino, pedindo transferencia para seu nome do lote de terreno n. 505, de marinha; desmembrado de de n. 50, entre as ruas Marechal Deodoro e de S. João, Petheroy. — Satisfaça a exigencia.

Mario Azevedo Coutinho, pedindo expedição de guia, para pagamento de laudemio. — Satisfaça a exigencia dos pareceres.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de janeiro de 1928

Precatorios despachados:

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Antenor de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 500$, a favor do Dr. Alberto Gomes Pereira. — Idem.

Requerimentos despachados:

Sem numero — Carlos Kern & Comp. — Encaminhe-se.

N. 25.153 — Domingos Rodrigues Nogueira. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 3:000$ o valor locativo do negocio de que se trata, para o lançamento do corrente anno.

N. 23.154 — Falcão Costa & Comp. — De accordo com a informação, laudo e parecer, reduza-se a 4:200$ o valor locativo do negocio de que se trata, para o lançamento do corrente anno.

N. 15.962 — Joaquim Maria. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Matheus Fittipaldi. — De accordo com o parecer, cobre-se a imposto sobre o lucro liquido de 1920, demonstrado no balanço de fls. Imponho a Matheus Fittipaldi a multa de 5% sobre o mesmo imposto, de accordo com o art. 53 do regulamento expedido com o decreto n. 14.263, de março de 1920. Intime-se para recolhimento das importancias devidas no prazo de 30 dias, facultado, no mesmo prazo, recurso para instancia superior, mediante as formalidades necessarias.

Sem numero — Elias Braz & Filhos. — Archive-se, de accordo com o parecer.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 203, da 1ª Delegacia Auxiliar da Policia — Francisco Murcio Gasar. — Responda-se de accordo com a informação e parecer.

Consulta de Nelson Feitosa — O advogado Nelson Feitosa, informando que, entre os escrivães das pretorias civeis desta Capital, diverge a applicação do sello devido nos actos de legitimação ou adopção de filhos, — consulta qual o modo a observar na sellagem daquelles actos.

A tabella B, annexa ao decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, no 4º, n. 34, estabelece:

"Cartas de legitimação ou adopção, tantas vezes quantos forem os legitimados ou adoptados, 100$000."

Em observação esclarece que nesse numero se inclue todo e qualquer documento ou acto que signifique ou suppra as cartas a que alludo.

De accôrdo com o Codigo Civil, artigo 353, a legitimação resulta do casamento dos paes.

Assim, pois, no terreno de casamento, desde que se mencionem, para o effeito daquelle artigo, filhos concebidos ou havidos nelle deve ser cobrado, de imposto de sello, tantas vezes 100$, quantos sejam os beneficiados.

Do mesmo modo deve-se proceder nas escripturas de adopção.

No primeiro caso, não ha como confundir o acto da legitimação, com os inherentes ao casamento civil, que são bem distinctos e se acham referidos no n. 35, do art. 30 do regulamento expedido com o decreto n. 17.538 citado, e que são isentos do alludido imposto.

Autos de infracção:

N. 160, de 1927, contra Schwarts & Schenker. — Encaminhe-se.

N. 552, de 1927, contra Antonio Gomes. — De accôrdo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legaes.

N. 617, de 1927, contra Kamel Elias. — Seja o processo presente ao Sr. inspector fiscal autuante para que se sirva de estender suas diligencias, tendo em vista o que allega o autuado, para a melhor elucidação do processo.

N. 430, de 1927, contra Ferraz Irmãos & Comp. — O sabão para lavagem de roupas ou de casas, está pela lei em vigor *isento do imposto de consumo*. E' claro, pois que essa isenção só pode ser comprehendida o sabão em barra grossiero, de typo determinado e conhecido no commercio e aquelle que em outra fórma traga o rotulo indicativo do uso. Na primeira hypothese está o producto apprehendido pelo que não tem fundamento o auto de fls. E' o que bem se deprehende do processo e melhor demonstra o exame da propria mercadoria. Nestas condições, julgo improcedente o processo e mando que a mercadoria apprehendida seja entregue mediante recibo sem outra formalidade, lavrando-se o termo de deposito de fls. Embora a referencia feita no auto da infracção de que cogita o art. 204, paragrapho unico, *c*, do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, *de 6 de outubro de 1926*, e fosse apenas por presumpção o que, aliás é inadmissivel, recorro deste meu despacho para a instancia superior por força do que mandou a circular n. 23, de 1926. Feitas as necessarias annotações, suba o processo.

Auto n. 1.289, de 1926, contra Emmanoel Block & Frère — A' vista do que consta deste processo e do que a respeito do assumpto aqui em questão foi resolvido pela autoridade superior, tem fundamento legal o auto de fls. 3.

Julgo portanto, procedente o mesmo processo para impôr á firma Emmanoel Block Frère, a multa de 2:008$245, obrigada ainda a indemnizar o valor da sonegação apurada na referida importancia de 2:008$245, conforme dispõem os arts. 204 e 220 do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das importancias indicadas, dentro do prazo de 30 dias.

Auto n. 1.290, de 1926, contra Emmanoel Block & Frère — A' vista do que consta deste processo e do que a respeito do assumpto aqui em questão foi resolvido pela autoridade superior, tem fundamento legal o auto de fls. 3.

Julgo portanto, procedente o mesmo processo para impôr á firma Emmanoel Block & Frère, a multa de 1:964$316, obrigada ainda a indemnizar o valor da sonegação apurada na referida importancia de 1:964$316, conforme dispõem os arts. 204 e 220 do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das importancias indicadas, dentro do prazo de 30 dias.

Auto n. 369, de 1926, contra Emmanoel Block & Frère — A' vista do que consta deste processo e do que a respeito do assumpto aqui em questão foi resolvido pela autoridade superior, tem fundamento legal o auto de fls. 3.

Julgo portanto, procedente o mesmo processo para impôr á firma Emmanoel Block & Frère, a multa de 2:837$550, obrigada ainda a indemnizar o valor da sonegação apurada na referida importancia de 2:837$550, conforme dispõem os arts. 204 e 220 do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das importancias indicadas, dentro do prazo de 30 dias.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 25 de janeiro de 1928

Requerimentos:

N. 2.735 — Antonio da Silva Franco. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 335 — Hemeterio Moreira. — Averbe-se a transferencia.

N. 326 — Gaspar Sampaio Vieira. — Dê-se baixa, cancellando-se a certidão proposta.

N. 333 — Studbaker do Brasil S. A. — Idem.

N. 695 — S. A. Universal Pictures do Brasil. — Idem.

N. 798 — Rosa de Souza & Comp. — Idem.

N. 25.760 — F. José Martins de Andrade. — Idem.

N. 32 — Caetano Pinto da Motta. — Idem.

N. 931 — Paulo Ferreira dos Reis. — Idem.

N. 26.198 — Horacio Ernani de Mello. — Dê-se baixa.

N. 25.270 — Ernesto Igel. — Idem.

N. 1.058 — Antonio Marques de Rezende. — Idem.

N. 110 — Alfredo Ramos Souto. — Idem.

N. 960 — Candido de Castro. — Idem.

N. 19.888 — Angelino Augusto Teixeira. — Idem.

N. 19.736 — Paulo Brandão. — Idem.

N. 22.277 — Matta & Blanco — Idem.

N. 15.318 — José Silveira de Andrade. — Idem.

N. 3.422 — José Ribeiro da Motta. — Archive-se.

N. 21.294 — Manoel Ribeiro. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Romão da Silva Villaça. — Idem.

N. 22.933 — José Fereira — Indeferir a petição de fls. 3.

N. 976 — Maximiano AAlvarez. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

Sem numero — Manoel Pires. — Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 2.951 — Liberato & Oliveira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 24.880 — Bôa Nova & Comp. — Dê-se baixa. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 26.253 — Lino & Comp. — Idem.

N. 1.260 — José Ferreira da Cunha. — Idem.

N. 1.167 — Herdy Alves & Cardoso. — Indeferido; quanto á infracção accusada, submetto ao despacho do senhor director.

N. 25.142 — Cora d'Azevedo. — Transfira-se.

N. 389 — Eduardo Ferreira de Castro. — Idem.

N. 390 — Olivio Ferreira de Castro. — Idem.

N. 18.411 — Antonio de Almeida Cardoso. — Idem.

N. 18.979 — Albertina Teixeira Passagem. — Idem.

N. 18.980 — Augusto Teixeira Passagem. — Idem.

N. 18.981 — Adelaide Passagem dos Santos. — Idem.

N. 18.983 — Alfredo Teixeira Passagem. — Transfira-se, de accordo com' o parecer.

N. 19.871 — Laura Dolorassa Calieta. — Idem.

N. 22.520 — Josino Teixeira Duarte. — Idem.

N. 23.185 — Herminia Erdmann. — Idem.

N. 23.912 — José do Nascimento. — Idem.

N. 24.170 — Marianna Marques Morado. — Idem.

N. 24.171 — Maria das Dores Mattos Marques. — Idem.

N. 24.235 — Adalberto Augusto da Motta Andrade. — Idem.

N. 12.147 — Ernesto Alexandre. — Idem.

N. 15.453 — Alvaro Baptista Seixas. — Idem.

N. 18.600 — Ambrosina Alves Moreira. — Idem.

N. 930 — Sezinando Marinho. — Idem.

N. 1.176 — Cunha Oliveira & Pinto. — Annote-se a baixa em 1927. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 19.928 — F. N. Malheiros. — Pago o imposto do 2° semestre de 1927, averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$, minimo da lei, e mais a de 15% sobre os emolumentos de registro pagos.

Certidões:

N. 70 — Bernardino Bastos Dias. — Diga o fim a que se destina a certidão.

N. 71 — Ernesto de M. Jordão. — Certifique-se, não havendo inconveniente.

N. 72 — Francisca Rodrigues. — Certifique-se, em termos.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 25 de janeiro de 1928

N. 1.253 — Sociedade Emprehendimento Commercial Industrial, Ltda. — Satisfaça a exigencia.

Sem numero — Bockekes & Levy. — Junte o processo.

N. 18.651 — Silva & Orail. — Prove o direito de dispôr.

Sem numero — Manoel Gomes Pereira Filho. — Complete o sello do doc. de fls. 2.

N. 319 — Antonio José Costa Braga. — Pague a taxa de hydrometro em debito.

N. 781 — Adhemar Lasaige & Comp. — Junte a licença municipal.

N. 938 — Costa Americano & Comp. — A' 3ª sub-directoria.

N. 950 — Faria Placido & Comp. — Satisfaçam a exigencia.

N. 1.087 — Amador L. Brandão. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.093 — Albano Cunha Mendes. — A' 3ª sub-directoria.

N. 1.177 — Janowitzer, Igel, Fuestb & Comp. — A' 3ª sub-directoria.

N. 1.179 — Emiliano da Silva. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.336 — Joaquim T. Ribeiro. — A' 3ª sub-directoria.

N. 1.357 — Joaquim Mesquita V. Ferreira. — Prove melhor o allegado.

N. 4.119 — Miguel A. de Castro. — A' 3ª sub-directoria.

N. 7.296 — Torres & Gonçalves. — A' 3ª sub-directoria.

N. 11.967 — Vicente Castelhano. — Junte documento habil.

N. 12.000 — D. Rodrigues & Nunes. — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria.

N. 13.535 — L. Werneck & Comp. — A' 3ª sub-directoria.

N. 14.756 — Manoel da Silva Christo. — A' 3ª sub-directoria.

N. 18.122 — Custodio Soares Andrade. — Legalize a assignatura.

N. 18.671 — Pedro Assim & Irmão. — A' 1ª sub-directoria.

N. 20.468 — Alberto Antunes. — Satisfaça a exigencia.

N. 20.588 — Manoel Pereira Rosas. — Pague o debito.

N. 21.144 — Bernardo José Santos Ferraz. — Apresente o original do documento de fls. 4.

N. 22.882 — Maraux & Comp. — Satisfaça a exigencia.

N. 22.956 — José Manoel Carvalho. — A' 3ª sub-directoria.

N. 23.279 — José Rodrigues Ribeiro. — Satisfaça a exigencia.

N. 23.503 — M. R. de Oliveira. — Satisfaça á exigencia.

N. 23.702 — Regina de Barros. — Selle o doc. de fls. 2.

N. 23.850 — Antonio Carrascasa. — Complete o sello do documento.

N. 23.699 — Alberto N. Ferreira. — Satisfaça a exigencia.

N. 24.180 — Durval Souza Pereira. — Complete o sello do documento junto.

N. 24.291 — José Duarte de Mello. — Satisfaça a exigencia.

N. 24.354 — A. Campos & Silva. — Satisfaçam a exigencia.

N. 24.527 — José Corrêa. — A' 3ª sub-directoria.

N. 24.539 — Balbino M. Santos. — Satisfaça a exigencia.

N. 24.693 — Antonio P. da Cunha. — Satisfaça a exigencia.

N. 25.095 — Miguel Carneiro. — Satisfaça a exigencia.

N. 25.174 — M. Imperial Freitas & Comp. — A' 3ª sub-directoria.

N. 25.250 — Benedicto Souza. — Deve requerer certidão.

N. 25.449 — M. P. de Figueiredo Jardim. — Complete o sello do documento.

N. 25.454 — Antonio F. de Siqueira. — Faça prova legal.

N. 25.794 — Leo Carpen. — Satisfaça a exigencia.

N. 25.843 — United States R. Export C°, Ltd. — Faça a prova legal.

N. 25.946 — L. P. Almeida & Comp. — Prove o allegado.

N. 25.980 — Lino & Esteves. — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria.

N. 26.289 — Exhibidores Reunidos Soc. Ltd. — Satisfaça a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 25 de janeiro de 1928

Requerimentos despachados:

Oliveira Vaz & Comp., encaminhando recurso ao Conselho de Contribuintes. — Selle com revalidação a petição de recurso.

Elias Chaves Neto, fazendo consulta. — Embora o valor dos contractos e dos estudos que representam a quota de capital da companhia de que trata a consulta seja inferior ao valor nominal das acções recebidas em substituição daquelles, a respectiva differença não constitue rendimento tributavel em poder da empreza se não quando effectivamente apurado por venda dos titulos ou outro meio.

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 14 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. director-gerente da Estrada de Ferro Leopoldina Railway:

N. 26 — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 92 — Devolvendo processo de restituição de imposto de renda, referente ao contribuinte Alvaro Gomes da Rocha Azevedo.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 3/4 — Remettendo relações das respectivas certidões para cobrança.

Relação das certidões do imposto de renda relativo ao exercicio de 1927, que vão ser enviadas á Directoria da Receita Publica dentro de oito dias, á partir desta data:

F. A. Reid, avenida Rio Branco n. 41.

F. Barrocas & Comp., rua Buenos Aires n. 181.

F. Crivano & Irmão, rua Frei Caneca n. 113.

F. D. Wilcox, rua São Pedro n. 66, 1° andar.

F. Selano (succ. de José Matheus), rua Copacabana n. 659.

F. da Silva Neves & Comp., rua Buenos Aires n. 273.

Fablinski — Willi, rua Mundo Novo n. 24.

Fach — Erwin, rua Passo da Patria n. 64.

Fagundes—Antonio Machado, avenida Salvador de Sá n. 222.

Fahum & David, rua Marquez do Abrantes n. 203.

Faingold — Isaac, rua Senador Euzebio n. 76.

Falbo—Francisco, rua Benedicto Hyppolito n. 18.

Falcete — Carmino, rua Gonzaga Bastos n. 53.
Falleiro — João Martins, travessa Dias Pereira n. 17.
Farah — Jorge, rua Maia n. 54.
Faria — Augusto Fernandes de, rua Figueiredo n. 93.

Faria — Domingos José de, rua Silva Rabello n. 119.
Faria — Euclides Alves de (Dr.), rua 4 de Novembro n. 27.

Faritsch — Willy, Praia das Fléxas n. 6 (Nictheroy).
Feital — Maria do Carmo da Silva, rua José Hygino n. 39.

Feital — Romeu, rua Dr. José Hygino n. 39.
Feliciano — Antonio Ferreira, rua Jardim Botanico n. 520.
Felippis — Miguel de, rua General Sampaio n. 42.

Feres Saúma & Irmão, avenida Passos n. 100.
Fernandes — Augusto F., avenida Mem de Sá n. 48.

Fernandes — Francisco, rua 24 de Maio n. 531.
Fernandes — Francisco Gil, rua Mariz e Barros n. 67.
Fernandes — Joaquim, rua dos Invalidos n. 216.

Fernandes — José, rua da Lapa numero 94.
Fernandes — José Epiphanio dos Santos, rua Felix da Cunha n. 38.
Fernandes — José Lopes, praça Vieira Souto n. 34, 1° andar.

Fernandes — José Maria, rua da Quitanda n. 165.
Fernandes — José Teixeira, rua Tavares Ferreira n. 68.
Fernandes — Manoel José, rua São Pedro n. 127.

Fernandes — Renato, rua Jockey Club n. 235, casa C/XIII.
Fernandes — Sebastianna, rua 1 de Novembro n. 157.
Fernandes — Thomaz, rua dos Invalidos n. 68.

Ferraro — Possato, rua Senador Pompeu n. 139.
Ferreira — Affonso Narciso, rua Duque de Caxias n. 3.

Ferreira — Albino F., largo da Ilha sem numero (Guaratiba).
Ferreira — Alfredo, rua São João Baptista n. 28.

Ferreira — Alfredo, rua Santo Henrique n. 42.
Ferreira & Almeida, rua da Prainha n. 37.

Ferreira — Alvaro Augusto, rua Ramalho Ortigão n. 9, sala 12.
Ferreira — Alvaro S. Teixeira, rua Camerino n. 21.

Ferreira — Amandio, rua Conde de Bomfim n. 264, sobrado.
Ferreira — Amandio, rua Conde do Bomfim n. 264.
Ferreira — Antonio, rua do Escurrega n. 9.

Ferreira — Antonio Alves Pinto, rua Parapanema n. 93 (Olaria).
Ferreira — Antonio Costa, rua Abilio n. 14, casa IV.
Ferreira Coelho & Comp., travessa São Diogo n. 13.

Ferreira — Felix, rua São Pedro numero 87.
Ferreira — Gastão de Souza, rua Itapirú n. 320.
Ferreira — José Augusto, rua Conde de Bomfim n. 111, casa 17.

Ferreira — José Nunes da Paz, praça 3 de Maio n. 13.
Ferreira — José Pinto, Estação Circular (Penha).
Ferreira — Laudionor Lopes, rua Luiz Barbosa n. 72.
Ferreira — Mario Joaquim, rua Leopoldo n. 21.

Ferreira — Rosa, rua Santo Christo n. 79.
Ferreira — Samuel, praia do Zumby n. 98 (Ilha do Governador).
Ferreira Junior — Antonio, Avenida Suburbana n. 2.124.

Fierz-Arthur, rua Paysandú numero 135.
Figueredo — Antonio Braga, rua 24 de Maio n. 122.
Figueredo — Chrysantho, Avenida Pedro II n. 224.

Figueredo — Manoel, rua Capitão Menezes n. 40 (Jacarépaguá).
Fineberg — Harry Marcos, rua Miguel Lemos n. 74.
Fineberg — Mauricio, Avenida Atlantica n. 472.

Fonseca — Arthur da, rua Saldanha Marinho sem numero.
Fonseca — Francisco, travessa Santa Rita n. 33.

Fonseca — Henrique Rodrigues da, rua Coronel Pedro Alves n. 140.
Fonseca Sobrinho — Luiz Pinto da, rua Buenos Ayres n. 273.
Fontella — José, rua Salvador Corrêa n. 52.

Fontes — Antonio Rodrigues, rua São Christovão n. 330.
Fontoura — Carlota Eugenia, rua Frei Caneca n. 70.
Fortes — Antonio Pereira, rua Dona Anna Nery n. 201.

Fortuna — Hilton de Padua, rua Humaytá n. 50.
Fortunato — Francisco, rua Lino da Fonseca n. 54.

Fox — Reginald Ernest, rua Prudente de Moraes n. 34 (Ipanema).
Fragole — Antonio, avenida Rio Branco n. 169.

Fraga Junior — José Esteves, rua General Silva Telles n. 30 A.
Fragoso — Pedro dos Santos, rua João Caetano n. 121.
França — Joaquim R., rua Joaquim Silva n. 93.

França — Maria Hylda, rua Archias Cordeiro n. 236.
Francisco A. Santos & Comp., rua do Ouvidor ns. 116 e 118.
Francisco — Antonio, rua da America n. 34.

Francisco — Feliciano, avenida da Area Branca n. 5 (Santa Cruz).
Freitas — Antonio Tosto de, estrada Marechal Rangel n. 736.

Freitas — Francisco Xavier de, Beco das Cancellas n. 10.
Freitas — João Ribeiro de, rua Barão de Sertorio n. 21.

Freitas — José de Campos, travessa Moraes Macedo n. 15.

Fromtchuve — Meyer, travessa Patrocinio n. 131.
Frota & Gomes, rua Marquez de Sapucahy n. 288.
Furlanetto — Valentino, rua Oriente n. 36.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 25 de janeiro de 1928

Officios:

N. 78 — Ao director geral do Thesouro Nacional, remettendo o processo de Alvim & Freitas, solicitando autorização para estabelecerem-se com uma secção bancaria na capital do Estado de São Paulo.

N. 79 — Idem, idem, idem, de Severo Colloca, solicitando autorização para estabelecer-se na capital do Estado de São Paulo, com casa de compra e venda de moedas.

N. 80 — Director da Recebedoria do Districto Federal (serviço interno).

N. 81 — Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Minas Geraes, remettendo o processo de Antonio Mendes de Oliveira Sobrinho, residente na cidade de Ubá naquelle Estado.

N. 82 — Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em São Paulo, remettendo o officio n. 398, de 23 de dezembro proximo passado relativa a uma certidão sobre o Banco do Minho de Braga, Portugal, cuja agencia naquella, esteve a cargo da casa bancaria Garcia da Silva & Comp., até o fim do anno de 1925.

Requerimentos despachados

Rocha Miranda, Filhos & Comp. Limitada (em 3-1-28). — Complete o sello de fls. 9 até 19.

Banco dos Funccionarios Publicos (em 19-1-28). — Dê-se vista ao interessado, para requerer o que entenda ser seu direito.

Banco Nacional Ultramarino (em 24-1-27). — Cumpra-se o mandado judicial como no mesmo está determinado: parcellando o saque mencionado em cinco novos saques das quantias indicadas e em nome dos herdeiros tambem referidos; saques estes que ficarão em poder do Banco requerente, á ordem do juizo da Segunda Vara de Orphãos, desta Capital, para serem entregues aos interessados quando e como ordenar o mesmo magistrado. Não é caso, portanto, de abrir conta em moeda estrangeira, medida esta prohibida pela administração superior. Restitua-se ao requerente o mando junto, mediante recibo.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "O Credido Popular" (em 18-1-28). — Apresente em devida fórma a demonstração da conta de lucros e perdas, de modo a evidenciar as forças das contas de lucro ou saldo, distribuidos pelos de despezas e de fundos de reserva e outros, deixando ver o equilibrio entre umas e outros e o saldo ou *deficit* resultante.

A firma Andrade Teixeira & Comp. (em 23-1-28). — No processo de reclamação de Deocleciano Alberto de Carvalho. — Dê-se vista da informação acima ao requerente, para sciencia do que allega o requerido, e seu ulterior procedimento.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de janeiro de 1928

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 303 e 304 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, solicitando supprimento para pagamento do excesso de tarefa.

N. 305 — Ao Sr. collector federal de Itanhandú, respondendo á carta de 21 do corrente.

N. 306 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, communicando o custo de encommenda.

N. 307 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo ao officio n. 4.634, de 26 de dezembro ultimo.

Requerimentos despachados

Manoel A. Pradel, Guilherme Bormann, Paulo P. Lopes, Orminda C. Mello e Marina A. Motta. — Sim, em termos.

Adolpho J. Muhlethaler e Georgina F. dos Santos. — Certifique-se.

João V. da Silva. — Sim, com assentimento previo do respectivo mestre.

Alice de Oliveira e Oldemira Boresky. — Encaminhem-se.

João V. Leal e Manoel da Costa Junior. — Sim, de accôrdo com as informações.

Antonio Dias Paes Leme e Antonio P. Magalhães Junior. — Indeferido, em face da decisão do Sr. ministro da Fazenda.

Elpidio S. Dias, Olavo F. Pacheco, Henrique C. Barcellos e Ignacio S. Souza. — Indeferidos.

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 23 de janeiro de 1928

N. 1.762 — Cobrada a differença proveniente da falsa declaração feita, junta esta á inscripção, assignado o respectivo termo, sim.

N. 1.885 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 1.886 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.015 — Indeferido. Trata-se de funccionario titulado.

N. 3.059 — Sciente.

N. 3.244 — Sim, deixando traslado.

N. 3.259 — Junte-se á inscripção.

N. 3.414 — Junte-se á inscripção.

N. 3.978 — Sim, em termos.

N. 2.967 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.974 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.981 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.983 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.986 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.987 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.988 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.991 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.999 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.004 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.005 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.006 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.011 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.012 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.013 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.026 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.031 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.027 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.028 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.033 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.036 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.040 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.041 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.043 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.044 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.045 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.055 — Assiignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.056 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.057 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.058 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.067 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.180 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.182 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.202 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.238 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.242 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.257 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.263 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.245 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.247 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.255 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.260 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.265 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.266 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.267 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.297 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.426 — Assignado o respectivo

N. 2.184 — Sim.

N. 3.431 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.510 — Tratando-se de desistencia de um direito, complete a assignatura.

N. 3.227 — Tratando-se de desistencia de um direito, complete a assignatura.

N. 4.101 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 4.100 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 4.097 — Prove o vencimento.

N. 4.099 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 4.098 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 4.089 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 4.090 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 4.091 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 4.092 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 4.093 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 4.094 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 4.096 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 4.086 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 4.087 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 4.088 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.960 — Prove o allegado.

N. 3.969 — Prove o vencimento.

N. 3.956 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.950 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.429 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.949 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção.

N. 3.947 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.946 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.977 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.970 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção.

N. 3.971 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção.

N. 3.972 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção.

N. 3.973 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção.

N. 3.974 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção.

N. 3.975 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção.

N. 3.976 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção.

N. 3.953 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.954 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.955 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.959 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção.

N. 3.961 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.962 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.963 — Assignado o termo respectivo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.964 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.965 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.966 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.967 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.968 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção.
N. 3.747 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção.
N. 3.770 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção.
N. 3.769 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção.
N. 3.764 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção.

N. 3.520 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.522 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.506 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.507 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.518 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.516 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.511 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.509 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.508 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.513 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção.
N. 3.514 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção.
N. 3.515 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.517 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.945 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.496 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.480 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.458 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.465 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.427 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.436 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.435 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.434 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.433 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.432 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.430 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.428 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.497 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.326 — Prove o vencimento.
N. 3.369 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.268 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.234 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.256 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.246 — Prove o vencimento.
N. 3.248 — Prove o vencimento.
N. 3.250 — Prove o vencimento.
N. 3.251 — Prove o vencimento.
N. 3.252 — Prove o vencimento.
N. 3.253 — Prove o vencimento.
N. 3.254 — Prove o vencimento.
N. 3.262 — Prove o vencimento.
N. 3.713 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.711 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.703 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.117 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.116 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.115 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.743 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.742 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.741 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.730 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.729 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.728 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.725 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.724 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.733 — Assignado o termo de opção, visto tratar-se de funccionario titulado; assignado o termo de modificação, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.723 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.722 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.721 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.720 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.070 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.849 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.719 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.718 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.717 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.057 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.054 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.053 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.052 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.050 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.033 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.032 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.068 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.067 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.035 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.064 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.060 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.285 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.058 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.283 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.282 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.284 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.278 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.291 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.292 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.176 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.944 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.952 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.954 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.956 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.072 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.929 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim. Quanto á restituição, indeferido, por não ter fundamento em lei.
N. 3.557 — Sim, em termos.
N. 3.558 — Sciente.
N. 3.948 — Junte-se esta á inscripção, assignado o termo posteriormente.
N. 3.173 — Assignado o termo respectivo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.168 — Assignado o termo respectivo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.933 — Assignado o termo respectivo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.934 — Assignado o termo respectivo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.935 — Assignado o termo respectivo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.936 — Assignado o termo respectivo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.937 — Assignado o termo respectivo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.939 — Assignado o termo respectivo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.942 — Assignado o termo respectivo, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.051 — Sim.
N. 3.659 — Sim. Junte á inscripção, modifique-se o calculo, cobrando-se a differença, lavrando posteriormente o termo de rectificação.
N. 3.186 — Prove o requerente por onde recebe os vencimentos.
N. 3.173 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.168 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.933 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.934 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.935 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.936 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.937 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.939 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.942 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.075 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.076 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.077 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.073 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.079 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.081 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.030 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.304 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.280 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.084 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 4.085 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.697 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.860 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.855 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.852 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.848 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.846 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.845 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 1.864 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 1.865 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 1.967 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.070 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.241 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.844 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.289 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.304 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

Dia 24 de janeiro de 1928

N. 4.021. — Sim, em termos.
N. 2.964. — Indeferido, como titulado a inscripção é obrigatoria.
N. 3.647. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.342. — Sciente.
N. 4.158. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.976. — Indeferido, o funccionario titulado é contribuinte obrigatorio.
N. 2.183. — Junte-se á inscripção, lavrando-se o termo posteriormente.
N. 2.825. — Cancelle-se o pedido anterior.
N. 973. — Sciente.
N. 1.689. — Junta esta á inscripção, lavre-se posteriormente o termo de rectificação.
N. 2.880. — Archive-se, visto ja ter desistido do requerido.
N. 3.339. — Declare qual a funcção, se é empregado titulado.
N. 3.329. — Informe o requerente se não exerce outra funcção effectiva.
N. 3.346. — Compareça o Sr. Oscarino José Barbosa ao Instituto, afim de assignar o termo.
N. 3.235. — Junte-se á inscripção, lavrando-se posteriormente o termo de rectificação, modificado o premio e cobrada á differença.
N. 3.333. — Assignado o termo respectivo, junta á inscripção, modifique-se o peculio. Quanto a alteração de prazo, informe a Contadoria.
N. 3.332. — Assignado o termo respectivo, junta á inscripção, modifique-se o peculio. Quanto a alteração de prazo, informe a Contadoria.
N. 3.334. — Assignado o termo respectivo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.174. — Sim, deixando traslado.
N. 3.170. — Junta esta á inscripção, lavre-se posteriormente o termo de rectificação.
N. 3.177. — Junte-se á inscripção.
N. 3.179. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, *provado o vencimento*, resolverei.
N. 3.230. — Prove o vencimento.
N. 3.288. — Sim, officiando-se á Delegacia.
N. 3.341. — Sim.
N. 3.337. — Sim, em termos.
N. 3.471. — Prove o vencimento.
N. 3.418. — Prove o vencimento.
N. 2.858. — Prove o vencimento.
N. 2.853. — Prove o vencimento.
N. 1.827. — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.148. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim. Quanto a restituição, indeferido, por não ter fundamento em lei.
N. 2.854. — Prove o vencimento.
N. 2.856. — Prove o vencimento.
N. 4.015. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.234. — Prove o allegado.
N. 3.020. — Prove o vencimento.
N. 2.962. — Prove o vencimento.
N. 2.971. — Prove o vencimento.
N. 2.977. — Prove o vencimento.
N. 2.984. — Prove o vencimento.
N. 2.985. — Prove o vencimento.
N. 2.992. — Prove o vencimento.
N. 2.961. — Prove o vencimento.
N. 2.993. — Prove o vencimento.
N. 2.995. — Prove o vencimento.
N. 3.178. — Prove o vencimento.
N. 2.994. — Prove o allegado.
N. 2.677. — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.366. — Aguarde o inicio da carreira.
N. 1.727. — Sim, em termos.
N. 3.335. — Processada a habilitação, siga os termos regulares.
N. 3.324. — Sim, em termos.
N. 3.708. — Prove o vencimento
N. 3.707. — Prove o allegado.
N. 3.700. — Prove o vencimento.
N. 3.736. — Prove o vencimento.
N. 4.055. — Prove o vencimento.
N. 4.059. — Prove o vencimento
N. 2.859. — Prove o vencimento.
N. 2.857. — Prove o vencimento.
N. 4.002. — Officie-se, sim.
N. 3.420. — Prove o vencimento.
N. 3.419. — Prove o vencimento.
N. 3.439. — Prove o vencimento.
N. 3.413. — Prove o vencimento.
N. 3.421. — Prove o vencimento.
N. 3.409. — Prove o vencimento.
N. 3.407. — Prove o vencimento.
N. 3.410. — Prove o vencimento.
N. 3.411. — Prove o vencimento.
N. 3.303. — Archive-se.
N. 3.386. — Archive-se.
N. 3.412. — Prove o vencimento.
N. 3.460. — Prove o vencimento.
N. 3.706. — Prove o vencimento.
N. 3.701. — Prove o allegado.
N. 3.319. — Prove o vencimento.
N. 4.066. — Prove o allegado.
N. 3.438. — Assignado o termo, junta esta á inscripção, sim. Quanto a restituição, indeferido, por não ter fundamento em lei.
N. 3.051. — Assignado o termo, junta esta á inscripção, sim. Quanto a restituição, indeferido, por não ter fundamento em lei.
N. 3.050. — Assignado o termo, junta esta á inscripção, sim. Quanto a restituição, indeferido, por não ter fundamento em lei.
N. 3.328. — Compareça ao Instituto para fazer a inscripção.
N. 3.469. — Prosiga-se na habilitação.
N. 3.010. — Indeferido. A repartição ainda não pagou a folha.
N. 3.752. — Sciente. Archive-se.
N. 3.295. — Sciente. Archive-se.
N. 2.997. — Sciente. Archive-se.
N. 3.425. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.424. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.499. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.498. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.417. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.416. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.422. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.442. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção sim.
N. 3.441. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.440. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.163. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.046. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.047. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.078. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.074. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.063. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.062. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.061. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.330. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.056. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.029. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.727. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.716. — Assignado o repectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.715. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.712. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.719. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.709. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.701 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.741 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.734 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.748 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 4.071 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 4.082 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 4.698 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.850 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.847 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.843 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.804 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.475 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.474 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.473 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.472 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.466 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.750 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.753 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.702 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.754 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.756 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.114 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.828 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 4.069 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 4.027 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.714 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.737 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.782 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.894 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.791 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.048 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.423 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.505 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.504 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.503 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.502 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.415 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 1.970 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.408 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 4.107 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.406 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.437 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.522 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.523 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 1.759 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 1.914 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.546 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.470 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.466 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.749 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 4.080 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.401 — Junta á inscripção, lavra-se posteriormente o termo de rectificação.

N. 3.537 — Tratando-se da desistencia de um direito, complete a assignatura.

N. 3.390 — Tratando-se da desistencia de um direito, complete a assignatura.

N. 3.385 — Tratando-se da desistencia de um direito, complete a assignatura.

N. 3.355 — Tratando-se da desistencia de um direito, complete a assignatura.

N. 2.996 — Tratando-se da desistencia de um direito, complete a assignatura.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 10 do corrente foi designado o segundo secretario Carlos Elias Lafayette Lisboa, para servir na Embaixada em Tokio.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 24 do corrente foi nomeado o capitão-tenente Celso Aprigio de Macedo Soares Guimarães para exercer o cargo de official de ligação da Divisão de Cruzadores.

— Por outras de 25:

Foram concedidos:

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao capitão de corveta Braz Dias de Aguiar, para tratar de sua saude; devendo entrar no goso da mesma no prazo maximo de quinze dias, a contar desta data;

Licença ao soldado naval, asylado, José Martins de Souza, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado do Ceará, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Licença ao marinheiro nacional, asylado, João Antonio Dias, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa;

De accôrdo com o parecer da Junta Medica, tres mezes de licença na fórma da lei, ao operario de 1ª classe da Officina de Marceneiros do Arsenal de Marinha desta Capital Fernando de Castro e Silva, para tratar de sua saude; devendo entrar no goso da mesma no prazo maximo de quinze dias a contar desta data;

Licença ao marinheiro nacional, asylado, José Carvalho Alvares, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Licença ao marinheiro nacional, asylado, Raphael Archanjo dos Santos, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1928

Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 323 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 28ª — Obras e Serviços accessorios — Material de consumo — sub-consignação numero 2, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 2:378$, de que é credora a firma João de Oliveira & Irmão, proveniente do fornecimento de cal á Directoria do Armamento conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 324 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 11ª — Imprensa Naval — Material de consumo — sub-consignação n. 3, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 2:973$600, de que é credora a Sociedade Anonyma "Marvin", proveniente do fornecimento de metal para linotype marca "Lino" á Imprensa Naval, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 325 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 25ª — Sobresalentes e Moblliarios — Material de consumo — sub-consignação numero 2, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 7:600$, de que é credora a firma Valentim F. Bouças, proveniente do fornecimento de cem mil cartões trabalhados pelo methodo "Hollerith", ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 326 — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 25ª — Sobresalentes e Moblliarios — Material de consumo — sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio para 1927 o pagamento da importancia de 3:752$324, da qual são credoras, pelos fornecimentos feitos á Directoria de Armamento, conforme o processo a este annexo, as seguintes firmas:

Dias Garcia & Comp.	3:158$327
Fonseca, Almeida & Comp. ..	594$000
Total	3:752$324

N. 327 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 29ª — Conservação e reparos da esquadra — Material de consumo — sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para

1927, a importancia de 8:635$180, de que é credora a firma João de Oliveira & Irmão, proveniente do fornecimento de cal ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 328 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 6ª — Directoria de Saude — Materal de consumo — sub-consignação n. 9, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 10$500, de que é credora a firma Vasco Ortigão & Comp., proveniente do fornecimento de gorros de algodão, ao Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 329 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia de 2:955$148, de que é credora a firma Mayrink Veiga & Comp., proveniente de fornecimento de diversos artigos ao Deposito Naval desta Capital, á conta da verba 25ª — Sobresalentes e mobiliarios — Material de consumo — sub-consignação de n. 2, do orçamento deste ministerio para 1927, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 330 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de 267$480, de que é credora a firma Dias Garcia & Comp., proveniente de fornecimento de kerozene á Directoria do Armamento da Marinha, á conta da verba "27ª — Combustivel, etc. — Material de consumo — sub-consignação de n. 1", do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1927, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 331 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de 381$392, de que é credora a firma Dias Garcia & Comp., proveniente de fornecimento de aço em cantoneiras e aço carbono, ao Deposito Naval desta Capital, á conta da verba "26ª — Material de construcção naval — Material de consumo — sub-consignação de n. 2", do orçamento deste ministerio, para 1927, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 332 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de 1:686$, de que é credora a Companhia Brasileira de Energia Electrica, proveniente de fornecimento de energia electrica á Directoria do Armamento da Marinha, durante o mez de novembro ultimo, á conta da verba "28ª — Obras e serviços accessorios — Material — Diversas despezas — sub-consignação de n. 3", do orçamento deste ministerio para 1927, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 333 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 25ª — Sobresalentes e mobiliarios — Material de consumo — sub-consignação numero 2, do orçamento deste ministerio para 1927, a importacia de 201$600, de que é credora a firma Salgado Guimarães & Comp. Ltd., proveniente de fornecimento de cento e quarenta (140) kilos de papelão, á Directoria do Armamento, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 334 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia total de 8:484$, de que são credoras as firmas abaixo mencionadas, provenientes do fornecimento de azulejo branco, etc., á Directoria do Armamento, á conta da verba "28ª — Obras e serviços accessorios — Material de consumo — sub-consignação de n. 2", do orçamento deste ministerio para 1927, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

Companhia Fornecedora de

Materiaes	4:547$000
João de Oliveira & Irmão. . .	3:937$000
Total	8:484$000

N. 335 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de 35:829$, de que é credora a firma Oscar Flues & Comp., proveniente de fornecimento de tres machinas e typos de chumbo de fabricação de Johne Werk Grafische Maschinen Aktiengesellschaft Bautzen e Bauersche Giesserei, á Imprensa Naval, á conta da verba "11ª — Imprensa Naval — Material — Permanente — Sub-consignação de n. 1", do orçamento deste ministerio para 1927, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 322 — Tenho a honra de solicitar o parecer de V. Ex. sobre o assumpto dos papeis annexos, referentes ao requerimento em que o 3º official da extincta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, Arthur Alves da Rocha Paranhos Junior, pede promoção, em resarcimento de preterição.

Dia 25 de janeiro de 1928

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 402 — Para os fins convenientes, tenho a honra de transmittir a V. Ex. a cópia annexa, do decreto de 19 do corrente, que aposentou Jacintho José de Medeiros Junior, no logar de operario de 2ª classe da officina de carpintaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, acompanhada de outros documentos referentes ao assumpto.

N. 403 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a cópia annexa, do decreto de 19 do vigente, aposentando o 2º pharoleiro do pharol de Cameleão, no Estado do Pará, Jacintho Lopes Diniz, acompanhada de outros documentos referentes ao assumpto.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 400 — Declaro-vos que resolvi mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o marinheiro nacional n. 1.057 — PE — F — Cabo — Francisco Daniel Vieira e soldado naval n. 34 — da 4ª companhia — Dominio de Oliveira, visto terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

N. 411 — Autorizo a inclusão no Asylo de Invalidos da Patria dos soldados navaes n. 80, da 5ª companhia, José Baptista de Almeida, n. 17, da 2ª companhia, cabo, José de Oliveira Sobrinho, e n. 49, da 7ª companhia, Pedro Baptista da Silva, visto terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

N. 412 — Declaro-vos para os devidos fins que ora resolvo autorizar a inclusão no Asylo de Invalidos da Patria, das expraças abaixo mencionadas visto terem sido julgadas invalidas para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia: Mario da Silva Salles, SE — 3ª classe, n. 13.344. Crijalva de Freitas, PE — MU, cabo n. 5.725.

N. 413 — Ora resolvo elogiar o capitão de corveta Eduardo Henrique Weaver, pelo cabal desempenho que deu ás funcções de secretario militar e auxiliar do Departamento do Commando da Escola Naval de Guerra.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 396 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba "10 — Directoria de Navegação — Material — Permanente — Sub-consignação n. 2", do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 300:000$, da qual é credor José Silvestre Alfredo Mosquera, pelo fornecimento de uma lancha á Directoria de Navegação, conforme se verifica do processo a este annexo.

N. 397 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 22ª — Munições de bocca — Consignação Material — Consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento deste Ministerio, para 1927, a importancia de 552$, de que é credora a firma Teixeira Borges & Comp. proveniente do fornecimento de milho para os muares em serviço da Enfermaria Auxiliar em Copacabana, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 398 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 23ª Ajudas de custo etc., consignação material — Sub-consignação n. 2, do orçamento deste Ministerio para 1927 a importancia de 2:275$360, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de cargas e bagagens, requisitados por este ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 406 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 6ª — Directoria de Saude, etc. Consignação Material — Diversas despezas, sub-consignação n. 10, do orçamento deste Ministerio para 1297, a importancia de 1:384$200, de que é credora a firma Antonio Henrique dos Santos, proveniente da lavagem de roupas dos doentes em tratamento no Sanatorio Naval, em Nova Friburgo, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 407 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional, a importancia total de 1:839$750, de que são credoras as firmas abaixo mencionadas, proveniente de fornecimentos de diversos artigos, á Escola Naval, conforme se verifica do processo que a este acompa-

nha, cuja liquidação corrre á conta da verba "15ª — Ensino Naval — Material de consumo — Sub-consignações: de n. 7", 1:086$ e "de n. 8" 753$750, do orçamento deste Ministerio para o exercicio de 1927, A. Barros & Comp. Ltd., 1:220$250, Brenno & Comp., 108$; Heraclito & Comp., 133$500; S. A. White Martins, 378$, no total de 1:839$750.

N. 408 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 12ª Directoria da Bibliotheca, etc. Consignação Material — Consumo, sub-consignação n. 3, do orçamento deste Ministerio para 1927, a importancia de réis 2:174$600, de que é credora a Imprensa Naval, proveniente de fornecimento de material typo "Papelaria", conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 409 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que á conta da verba 22ª Munições de bocca — Material de consumo — Sub-consignação numero 1, do orçamento deste Ministerio, para 1927, seja indemnizado pelo Thesouro Nacional, o capitão de fragata commissario Jorge Marques Pereira, em commissão no encouraçado "São Paulo" da importancia de 7:401$200, correspondente ás despezas que effectuou com a compra de verduras e fructas, durante o mez de dezembro do anno proximo passado, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 408 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 28ª Obras etc. Consignação Material — Diversas despezas — Sub-consignação numero 3, do orçamento deste Ministerio para 1927, a importancia de 156$200, de que é credora a firma Julius Arp & Comp., S. C. — Empreza de Electricidade de Nova Friburgo, proveniente do fornecimento de energia electrica para o Sanatorio Naval em Nova Friburgo, conforme consta do processo que a este acompanha.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 21 do corrente:

Foram transferidos:

Os primeiros tenentes Jair Dantas Ribeiro, do 4º B. C. (S. Paulo) para o Q. S. e Antonio Alves de Magalhães, do Q. S. para a 1ª C. E. (Capital Federal).

Foi mandado servir na C. C. C. o 1º tenente Jair Dantas Ribeiro, do 4º B. C.,

---

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de janeiro de 1928

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que, por conta do orçamento deste ministerio para o actual exercicio, seja concedido á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, um supprimento especial de 300:000$, afim de attender ao pagamento de despezas a effectuar-se por aquella directoria, relativas ao anno que se inicia, taes como ajuda de custo, abono de soldo para fardamento e demais vantagens (aviso n. 3).

— Ao Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua apreciação os papeis em que D. Haydée Dias pede, por certidão, o teôr da patente de reforma de seu fallecido pae o major do Exercito Hilario Francisco Dias, afim de se habiliar á percepção do meio soldo e montepio a que tem direito.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, declarando que sob o ponto de vista da defesa nacional, não ha inconveniente no aforamento de um terreno alagadiço de marinha, situado na margem das gambôas "Bernardo" e "Tallos", na povoação de Caiçara, comarca de Aracaty, nesse Estado, pretendido por Nathanael Monte & Comp., convindo, porém, que a concessão seja feita a titulo precario e na fórma da legislação em vigor.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Esado do Espirito Santo, communicando que, sob o ponto de vista da defesa nacional, não convém ser concedido o arrendamento da ilha das Pombas, situada na barra da capital desse Estado e pretendido por Antenor Guimarães.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra:

Declarando:

Que são nomeados:

Os primeiros tenentes Augusto Imbassahy e Antonio José Bellagamba, instructores do curso de conhecimentos militares e de Tactica Geral, e Armando Dubois Ferreira, instructor do Curso de Informações, todos para a Escola de Aviação Militar;

O 2º tenente em commissão do 19º batalhão de caçadores José Corrêa dos Santos, delegado do Serviço de Recrutamento da junta permanente de alistamento militar do municipio de Cachoeira, Estado da Bahia;

O 2º sargento do 1º regimento de cavallaria independente Francisco Caldas Thompson para desempenhar na Enfermaria-Hospital de Santiago do Boqueirão, as funcções de sargento contador.

Que é dispensado:

O sargento Lourenço Vinholes da commissão do posto de 2º tenente, por ter sido condemnado pelo juiz districtal de São Leopoldo (Rio Grande do Sul), havendo a sentença passado em julgado.

Que é exonerado:

O 1º tenente reformado Manoel Umbelino de Britto Guerra do cargo de adjunto da 1ª secção da 16ª circumscripção de recrutamento, sendo nomeado para o referido cargo o 2º tenente em commissão Manoel Cavalcante de Albuquerque.

Mandando transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o 2º sargento do 20º batalhão de caçadores Christiano de Gusmão, visto não poder angariar os meios de subsistencia e achar-se incapaz para o serviço do Exercito, em consequencia de accidente occorrido no mesmo serviço, do qual resultou defeito physico.

— Ao Sr. general de brigada Estanislão Vieira Pamplona, declarando que o Exmo. Sr. Presidente da Republica manda desanojar-lhe pelo fallecimento de sua esposa.

— Ao Sr. director de Aviação, declarando não haver inconveniente em que os medicos militares em serviço na Escola de Aviação Militar, frequentem os cursos professados pelo chefe do Gabinete de Psychologia, installado na Colonia de Psychopathas do Engenho de Dentro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928 — N. 1.

Sr. commandante da 8ª Região Militar — Em radiogramma de 2 do mez findo, solicitaes autorização para adquirir, mediante concurrencia administrativa, o fornecimento de generos ao 26º batalhão de caçadores em 1927, visto terdes annullado o ajuste celebrado, por falta de observancia de disposições regulamentares, e bem assim, para que em 1928 seja feito egualmente por concurrencia administrativa o de generos e outros artigos de consumo ordinario, necessarios ao Hospital Militar do Pará:

Em solução vos declaro:

Que ao ajuste em questão deveriam ter sido applicados os mesmos principios que regulam os contractos, principalmente no que diz respeito á celebração, conforme o disposto no artigo 781 do Codigo de Contabilidade Publica, isto é, approvação pelo ministro ou delegação desse poder a outra autoridade (artigos 785 e 786 do dito codigo) e suspensão (artigo 78).

Estando, porém, a findar o anno financeiro e attendendo a que o ajuste se refere a despeza que póde ser feita sem concurrencia, segundo a doutrina do Tribunal de Contas (decisão de 9 de agosto de 1926), torna-se desnecessaria a autorização pedida, visto o seu nenhum effeito no anno vigente.

Declaro-vos outrosim que autoriso o director do citado hospital a adquirir, por concurrencia administrativa, de conformidade com o artigo 52 do mencionado codigo, combinado com a decisão do Tribunal de Contas, tomada em sessão de 31 de outubro ultimo e publicada no *Diario Official* de 15 de novembro findo, os generos alimenticios e os demais artigos de consumo habitual que se tornarem precisos áquelle estabelecimento, em 1928, sendo que as concurrencias administrativas podem vigorar dentro do exercicio, mas os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção.

Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928. — Circular — Sr. commandante da ... Região Militar — Declaro-vos que os exames de reservistas dos Tiros de Guerra devem ser effectuados nas épocas determinadas pelo Regulamento da Directoria do Tiro de Guerra, ficando assim revogada a circular de 7 de outubro de 1925 e restabelecida a pratica do dispositivo regulamentar referente ao assumpto.

Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

Dia 9 de janeiro de 1928

Ao Sr. ministro da Fazenda transmittindo o processo referente á restituição da quantia de 719$600, da qual é credor o bacharel Mario de Berredo Leal e solicitando as providencias necessarias para que a divida seja liquidada por esse ministerio (aviso n. 1).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas solicitando providencias para que, ao Thesouro Nacional, seja concedido o credito de 13:000$000, por conta da verba 9ª — Serviço de Remonta — Consignação Material — Material de consumo — 1 Remonta de camonta de cavallos, etc., correspondente a importancia entregue, por adeantamento, ao capitão contador João Francisco Whickler, afim de attender ao pagamento de despezas com a acquisição de animaes destinados ao Exercito (aviso n. 2).

—

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928 — N. 10.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que o Grupo de Esquadrilhas de Avião sob o commando do tenente coronel graduado Constantino Martins, em Santa Maria e Alegrete, fica dependente da Directoria de Aviação, de accordo com as disposições referentes á citada arma, quanto ao pessoal, material, questões administrativas e de ordem technica, continuando sob a jurisdicção do commandante da 3ª Região Militar na parte relativa ás de caracter disciplinar.

Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

—

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928 — N. 5.

Sr. director geral da Contabilidade da Guerra — Declaro-vos que nas informações prestadas sobre requerimentos assignados por procurador deve constar o motivo de não ter sido annexa a respectiva procuração, quando isso se der.

Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

—

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928 — N. 9 —

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O commandante do 1º grupo de artilharia pesada em officio n. 1.586, de 23 de novemro findo consulta ao da 1ª Região Militar se deve pôr em liberdade os soldados Adelino Rodrigues Vainna, Ignacio Manoel Juvencio, Thimotheo José Martins, Arlindo de Freitas Castro, Eugenio Nascimento Barros e Luiz José, que estão sendo processados por insubmissão e se acham detidos, com o quartel daquella unidade por menagem, á vista dos termos de indulto concedido por decreto de 17 de novembro findo. Como informante e encaminhado aquelle documento, consulta, por sua vez, o referido commando da 1ª Região Militar si os insubmissos que se apresentarem para gosar do alludido indulto devem ser detidos ou postos em liberdade.

Em solução declaro-vos:

1.º Quanto á duvida proposta pelo commando do 1º grupo de artilharia pesada, que os insubmissos a que allude o seu officio achando-se em processo e, em consequencia, á disposição do conselho de justiça, permanecerão na situação anterior ao indulto, até que a justiça resolva a seu respeito;

2.º Sobre a duvida apresentada pelo commando da 1ª Região Militar não devem ser detidos os insubmissos que se apresentarem para gosar do indulto, cujos termos precisos não permittem tal providencia.

A esse respeito, reiterando o que em radiogrammas numeros 234 C e 235 C, de 8 de dezembro findo, declarei aos commandos da 4ª e 5ª Regiões Militares, declaro-vos mais:

1.º Que devem ser acatadas as decisões dos tribunaes no que se referir aos casos a elles affectos e sobre os quaes resolvem em especie;

2.º Que esse proceder não affecta de modo algum a obediencia devida, pelas autoridades administrativas, ás ordens emanadas do Poder Executivo.

Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

Dia 10 de janeiro de 1928

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando:

A distribuição, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, dos creditos das seguintes quantias, para serem restituidas na seguinte conformidade:

207$800 ao capitão José de Almeida Figueiredo (aviso n. 7);

172$236 ao capitão Francisco Agra Lacerda de Almeida (aviso n. 8);

44$440 ao capitão Mario de Magalhães Cardoso Barta (aviso n. 9);

168$903 ao major reformado Heitor Alberto Carlos (aviso n. 10);

172$208 ao major Alvaro Conrado Niemeyer (aviso n. 11);

178$881 ao coronel reformado Horacio Pereira Santiago (aviso n. 12).

O pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

952$800 ao anspeçada asylado Olegario Ferreira da Silva (aviso n. 6);

13:000$ a J. G. Araujo (aviso n. 13);

800$ ao tenente coronel Fausto Damião de Mello e Silva (aviso n. 14);

500$ ao major reformado Antonio de Carvalho Borges Sobrinho (aviso numero 15);

307$050 ao major reformado Martim Garcia Feijó (aviso n. 16);

2:400$000 ao capitão Edgard Facó (aviso n. 17);

400$000 ao capitão graduado, Eustachio Lopes de Lima Barros (aviso numero 18);

4:525$010 ao capitão Luiz Felippe de Albuquerque (aviso n. 19);

1:629$166 ao 1º tenente reformado, Plinio Gravatá (aviso n. 20);

300$000 ao 2º tenente reformado, Guilherme Euphrasio dos Santos Dias (aviso n. 21);

293$555 ao 2º sargento João Felippe de Souza (aviso n. 22);

1:181$429 ao 3º sargento Agapito Gonçalves Lopes (viso n. 23);

256$000 ao anspeçada asylado, João Pinto de Carvalho (aviso n. 24);

Transmittindo, depois de satisfeita a exigencia da Directoria de Despeza Publica, o processo de divida de exercicios findos relativo ao pagamento de vencimentos ao 2º tenente reformado, Firmino Gomes Jardim (aviso n. 5).

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio solicitando providencias para que o funccionario desse ministerio, Dario Tavares seja posto á disposição do da Guerra, afim de servir como secretario de uma junta de alistamento da 1ª Circumscripção de Recrutamento.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

O registro da despeza na importancia de 19:873$287 da qual são credores, Oliveira Andrade & Comp. (aviso numero 3):

Annullação, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, sendo transferida para á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a conta da verba 8ª — Serviço de Saude e de Veterinaria — Consignação Material — Diversas despezas — 32 Medicamentos, etc., da importancia de 564$000 que a mais foi distribuida no total de 39:087$000 (aviso n. 4).

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que o 2º tenente em commissão, Ernesto Melcher é designado para encarregar-se da officina de construcção e reparos do Serviço Radiotelegraphico do Exercito, sendo exonerado do cargo de auxiliar da respectiva directoria, e que o 2º tenente, tambem em commissão, Veridiano Porto é nomeado para o referiido cargo e dispensado de encarregado da estação radio da 2ª Região Militar, devendo propor-se um radiotelegraphista de 1ª classe, afim de encarregar-se da dita estação.

—

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1928 — N. 12:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que no corrente anno é fixado em 25 o numero de sargentos candidatos á matricula no curso de contadores da Escola de Intendencia, ficando tambem autorizada além daquelles, a matricula de segundos tenentes contadores em commissão que, salvo a de idade, satisfizerem a todas as exigencias regulamentares.

Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

—

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1928 — N. 2:

Sr. director de Saude da Guerra — Declaro-vos que para matricula no Curso de Aperfeiçoamento da Escola de Applicação do Serviço de Saude deverá ser observada a ordem decrescente de graduações: e, dentro da mesma graduação, a de antiguidade dos candidatos que obtiverem a necessaria licença, até o numero fixado, applicada, assim, a este caso, a doutrina do art. 655 do Regulamento do Serviço de Saude em tempo de paz. Essa directoria proporá com a precisa antecedencia as substituições que se fizerem necessarias afim de ser obedecido o criterio ora adoptado.

Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

Requerimentos despachados

Abilio de Linhares Serpa, 2º tenente em commissão, pedindo transferencia do 4º Grupo de Artilharia a Cavallo para o 3º G. I. A. P. — Indeferido.

Anisio Martins de Oliveira, 1º tenente e Waldir Manoel de Albuquerque, 1º tenente, pedindo gosar férias em São Lourenço. — Sim.

Antonio Gonçalves Vellame, cabo do 19ª B. C.; Antonio Raymundo Bezerra, soldado do 7º R. C. I.; Antonio Sant'Anna Filho, soldado da 1ª Companhia de Estabelecimento; Aristides de Barros Feiosa, 3º sargento, pedindo asylamento. — Deferido.

Augusto Genezio Machado, 2º tenente reformado, pedindo certidão. — Dê-se, em separado na fórma da lei, declarando explicitamente qual foi o fundamento da concessão da reforma.

Bernardo Pontes, 2º tenente commissionado, pedindo gosar férias em Minas Geraes. — Sim.

Eduardo Edargê Badaró, soldado do 9. R. I., pedindo quinze dias de licença para vir ao Rio prestar exames. — Requeira antes licença para prestar exames.

Geyser Nunes de Carvalho, 2º tenente em commissão, pedindo transferencia do 2º Regimento de Infantaria para o 2º Batalhão de Caçadores. — Indeferido á vista das informações.

Francisco Gomes da Silva, cabo asylado, pedindo residir fóra do asylo. — Sim.

Henrique Ribeiro Campos de Vasconcellos, major reformado, e José Octaviano Pinto Soares, major, pedindo certidão. — Dê-se na fórma da lei.

Herculano Ferreira de Andrade, capitão, pedindo internar no Hospital Central um menor, irmão de um seu genro, official do Exercito, que se acha ausente e que necessita de immediata intervenção cirurgica. — Sim, nos termos da informação do Hospital Central do Exercito.

Homero Borralho, 3º sargento, pedindo 30 dias de licença para ir a Goyaba. — Quanto a permissão para ir a Goyabá, sim. Quanto á dispensa, não ha maior de 30 dias.

João Alves Donario, anspeçada asylado, pedindo recolher-se ao asylo. — Sim, desde que não conduza pessoas de familia, pois, não ha presentemente accommodações no asylo. Despezas por conta propria.

João Baptista Prado, 1º sargento, pedindo cancellamento de nota. — Indeferido. Não ha motivo para cancellar a alteração; mas devem se completar os assentamentos declarando o motivo do archivamento do processo.

José Soledade Neves, 2º tenente, pedindo ir a Therezopolis. — Sim, podendo demorar-se alli 10 dias.

Luiz de Mesquita Junior, soldado do Contingente de Tropas de Administração, pedindo ser considerado enfermeiro veterinario, no posto de 3º sargento. — Deferido.

Mario Ribeiro, 2º sargento do 11º R. I., pedindo 30 dias de licença para ir a Porto Alegre. — Concedo a permissão para ir a Porto Alegre. Quanto a dispensa maior de 30 dias, não conheço autoridade competente para dal-a.

Pedro Marcellino Trindade, soldado asylado, pedindo residir fóra do asylo. — Sim, despezas por conta propria.

Raymundo Brandão dos Santos, 3º sargento do 10º R. I., pedindo reengajamento por tres annos com destino ao 4º R. C. I. — Indeferido.

Raymundo Simas de Mendonça, 2º tenente, pedindo 20 dias de licença para vir ao Rio. — Sim.

Sandoval Medeiros, 2º tenente contador, pedindo gosar férias em Alagôas. — Sim.

Waldemar Medeiros 2º tenente contador, pedindo gosar férias em Bello Horizonte. — Sim.

Henriqueta Lopes da Fonseca, viuva do general de brigada reformado, pharmaceutico, Antonio Ferreira da Fonseca e viuva Torres Homem, pedindo fé de officio de seus maridos. — Dê-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de janeiro de 1928

Sr. ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 5 — Em resposta ao aviso numero 194, de 9 de novembro do anno proximo findo, no qual V. Ex. solicitou fosse ouvido o Conselho Nacional do Trabalho sobre as estradas de ferro que se encontram sob o regimen de *deficits* de verão, desde já, cobrar o augmento supplementar, nas suas tarifas, de 1 1/2 %, ou sómente depois de decorrido o prazo de dous annos, tenho a honra de remetter a V. Ex., pela inclusa cópia, as informações pretadas sobre o assumpto pelo presidente do referido conselho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspecção e Saidas do Districto Federal, pelas Estradas de Ferro Leopoldina e Therezopolis, dos generos

Dias	Algodão em pluma	Arroz	Assucar	Azeite	Bacalhão	Banha	Batatas	Carne de porco salgada	Carne secca xarque	Cebolas	Farinha de mandioca	Farinha de milho
	Fardos	Saccos	Saccos	Caixas	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos	Fardos	Kilos	Saccos	Kilos
1	184	813	72	17	12.554	14.922	1.189	110	400	10.144	65	1.400
2	172	1.570	108	9	25 790	26 334	552	—	327	8.317	265	—
3	84	1.236	17	15	26.027	14.745	470	—	287	5 271	833	1.250
5	—	1.083	157	10	11.273	17 117	—	—	157	7.391	892	100
6	146	1.903	72	13	13.567	17.680	165	—	427	9.545	275	—
7	234	1.949	189	13	11.959	1[illegible].983	722	—	322	8.233	391	100
8	294	1.520	14	21	20 721	28 [illegible]44	620	—	330	10 993	172	—
9	147	2.019	155	11	12.508	19.197	649	—	276	17.724	1.5	—
10	53	2.148	86	2	9.809	14 893	1.049	—	246	10.000	331	300
12	136	1.912	268	11	10 215	15 700	100	—	596	14.420	60	2.150
13	—	1 066	229	2	9 860	12.458	89	—	240	13 108	175	—
14	—	1.270	50	17	14.133	18.178	718	100	175	16 377	150	—
15	280	1.196	84	6	10.864	14.46[illegible]	41	—	302	7.638	2 6	—
16	—	1.331	129	17	9.2[illegible]6	18.152	150	—	619	7 230	350	1.610
17	—	1.167	69	18	9.8[illegible]6	14 5 6	1.527	—	71	4 052	123	900
19	—	1.579	115	29	5 686	16.685	714	—	212	24 147	170	1.550
20	159	1.633	110	16	17.749	9 001	456	—	84	26 615	149	50
21	73	1.815	84	20	13.079	10.365	396	—	705	14.[illegible]19	383	50[illegible]
22	60	1.223	35	10	12 799	8.494	250	—	180	11 255	190	260
23	187	2.466	174	11	7 627	5.249	1.007	—	223	16 101	110	—
24	100	886	1[illegible]9	10	11.343	10.597	418	—	106	5.991	140	50
26	—	1.129	43	7	7 379	8.109	133	—	137	5 438	186	—
27	86	581	236	4	8 010	6.171	302	—	78	4.940	25	1.750
28	—	411	124	7	11.487	4 588	42[illegible]	—	253	3.480	25	1 7 0
29	110	3.6	5	13	5.248	8 331	90	—	103	2 958	75	1.400
30	255	960	90	7	13 157	5.806	571	—	186	7.672	125	350
31	127	2.342	89	15	22.472	22.419	—	—	468	19.581	354	1.900
1927	2.887	37.534	3.02	336	349.475	375.226	12.779	210	7.510	294.799	6.483	17.380
1926	2.454	23.557	3.467	183	252.748	456 335	2.950	327	8.273	100 797	7.3[illegible]4	5.277
Differença	433	14.007	443	148	96.727	81.109	9.829	117	763	194.002	901	12.103

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 14 de janeiro de 1928.— *Luiz*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de janeiro de 1923

Officios:

Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 83 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, afim de ser informado, o officio n. 432, de 15 de dezembro ultimo em que o director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas pede approvação do acto pelo qual nomeou Alice Corrêa da Silva para exercer interinamente, o cargo de adjunto de professor do curso primario da referida escola.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 84 — Junto vos restituo o processo que acompanhou o vosso officio n. 63, de 10 do mez corrente, relativo ao recurso interposto pelo Dr. Karl Dammann do despacho pelo qual foi indeferido seu pedido de privilegio para «uma massa betuminosa para a cobertura de estradas e semelhantes, e processo para o preparo e applicação da mesma», afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro, do teor seguinte: «Cancellem-se na petição de recurso, de modo que se não possam ler, todos os periodos, proposições ou palavras que contenham ou importem referencias pessoaes aos Srs. examinadores».

— Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 85 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o acompanha, para o fim indicado no art. 132, do regulamento annexo ao decreto n. 16 264, de 19 de dezembro de 1923, o processo de recurso interposto por Emmanuel Pedro Pereira do despacho da alludida directoria que indeferio o seu pedido de privilegio para «aperfeiçoamentos em transformadores para radiotelephonia».

N. 86 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral de Propriedade Industrial que o encaminha, para o fim indicado no art. 132 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo de recurso interposto por Ferreira Santos & Comp. do despacho da alludida directoria que mandou registrar, em nome de Couto, Duarte & Comp. a marca que consiste num disco dividido em duas partes desiguaes, vendo-se na parte inferior a palavra Couto e na superior os dizeres Couto, Duarte & Comp. Rio, para distinguir artigos das classes 35 e 36.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de janeiro de 1928

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 512 — Havendo sido dirigido a este ministerio um requerimento em que Dativo Silva, Mizael Bezerra, José Dantas, Manoel Almerindo e Antonio Ramos de Moraes, todos do Aprendizado Agricola de Satuba no Estado de Alagôas, reclamam a restituição das importancias que a titulo de aluguel de casa lhes foram descontadas, a partir de janeiro de 1926, reitero-vos o pedido constante da segunda parte do aviso n. 2.842, de 5 de março de 1927, no sentido de serem feitas as referidas restituições.

— Sr. prefeito municipal de Jaboticabal, S. Paulo:

N. 522 — Accusando o recebimento do vosso officio offerecendo as terras, edificios e machinismos pertencentes á antiga Escola de Mecanica Pratica, para ser creada uma escola profissional, que poderia ficar annexa ao Patronato Agricola «José Bonifacio», admittindo, porém, alumnos estranhos ao mesmo, cabe-me declarar-vos que, embora agradecendo essa doação, não póde o Governo acceital-a porque não existe autorização legislativa para criar o novo serviço.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de janeiro de 1928

Sr. ministro:

N. 15 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso quadro comparativo, das sahidas do Districto Federal, dos generos de primeira necessidade, pelas Estradas de ferro Leopoldina e Therezopolis, relativo ao mez de dezembro do anno proximo findo

Fomento Agricolas — (Secção de Stocks e Cotações)

abaixo referidos, durante o mez de dezembro de 1927, comparadas com as do mez de dezembro de 1926

Farinha de trigo	Feijão	Gazolina	Kerozene	Leite condensado	Manteiga	Milho	Peixes conservados	Sabão	Sal	Sebo	Toucinho
Saccos	Saccos	Caixas	Caixas	Caixas	Kilos	Saccos	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
1.549	165	610	1.100	—	—	15	—	5.978	41.5.8	—	32
4 780	350	—	—	—	901	10	—	12.147	18.850	—	1.158
2.482	66	2 0	500	—	328	10	661	22.014	21.972	11.600	—
2.144	181	330	200	3	70	80	—	3.801	23.180	590	—
1 973	268	—	—	8	85	220	—	6.568	58.300	—	—
2 909	450	—	—	14	101	380	—	6.690	36.138	—	142
300	170	440	1.390	9	13	119	—	4 811	26.720	—	—
2 040	345	400	670	2	174	200	—	4.736	40.360	16 610	—
1 797	274	20	400	2	79	76	237	11.811	18.719	—	106
3.700	254	300	1.284	3	803	—	240	11.345	20 090	7.750	60
1 322	260	—	—	—	328	—	—	9.434	1.860	—	—
5 257	300	—	150	4	30	20	—	5.169	6.145	1.270	—
605	120	400	1.010	2	10	105	—	4.759	42.426	—	59
2.478	101	—	—	7	44	30	—	4,719	1.410	—	—
810	26	200	300	4	80	1	—	8.811	14.165	—	—
884	280	490	621	29	220	100	—	5.193	17.439	210	172
1.566	110	300	1.240	20	254	250	19	2.956	39.938	—	78
1.313	227	640	819	2	110	125	—	8.415	9.536	—	202
2 512	331	630	620	15	30	80	—	9.186	41.608	4.110	—
1.494	285	220	200	4	—	23	—	8.289	9.000	12.500	220
2.146	40	—	700	2	—	90	—	5.462	10.580	—	—
1.361	30	100	500	1	—	78	—	2.815	23.780	—	220
1 213	407	—	500	2	274	—	—	4.662	30.489	—	—
3 112	3 8	320	80	4	92	250	—	6.887	22.833	6.580	—
1.779	336	629	1.640	—	29	—	—	13.760	27.530	—	130
1.665	2 9	149	150	7	—	30	—	1.602	27.741	—	126
3 273	690	210	1.180	2	259	40	47	9.797	62.330	—	84
55.444	6.753	6.638	15.344	146	4.319	2.332	1.204	201.822	694.757	61.220	2.789
50.433	7.363	5.379	16.111	79	5.629	7.304	1.982	221.010	248.604	56.120	14.401
6.011	610	1.319	767	67	1.310	4.972	778	19.188	346.153	5.100	11.612

de Carvalho Azevedo, auxiliar. — Visto. — *José Fonseca Ferreira*.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de janeiro de 1828

Officios.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 307 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14ª, «Serviço de Industria Pastoril», consignação «Material», rubrica II, «Material de consumo e de transformação», e sub-consignação 7, «Artigos de expediente, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1927, seja paga a Gallado Guimarães & Comp., de accôrdo com os inclusos documentos, a importancia de 956$900, proveniente de fornecimento de artigos de expediente, feito no anno proximo passado, em proveito desta directoria geral, de accôrdo com as concurrencias administrativas permanentes, realizada em 16 de janeiro de 1927, na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, tendo o quadro comparativo dos preços offerecidos, sido publicado no *Diario Official* de 18 de fevereiro ultimo, e administrativa, permanente, supplementar, realizada nesta directoria a 16 de maio do anno proximo findo, cujo processo foi remettido a esse Instituto com o officio n. 1.753, de 26 do mesmo mez.

N. 308 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14ª, «Serviço de Industria Pastoril», consignação «Material», rubrica I, «Material permanente» e sub-consignação 1, «Estojos de desenho, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1927, seja paga a Moreira Barbosa & Comp., de accôrdo com os inclusos documentos, a importancia de 2:035$300, proveniente de fornecimento feito, no anno proximo passado, em proveito desta directoria geral, de accôrdo com a concurrencia administrativa, préviamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, cujo processo foi remettido a esse Tribunal com o officio n. 1.223, de 16 de abril de 1927.

A despeza, devidamente empenhada, foi deduzida da sub consignação acima indicada, achando-se archivadas neste instituto, as 2as vias dos empenhos ns. 523, 526, 533, 517, 578, 593 e 596.

N. 309 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoril — consignação — Material — rubrica III — Diversas despezas — e sub consignação 17 — Aluguel de casas, etc. — do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1927, seja paga ao Dr. Alpheu Gomes, de accôrdo com os inclusos documentos a importancia de 150$ proveniente do aluguel da sala onde funcciona o Posto de Assistencia Veterinaria, com séde na cidade de Campos, sita á rua Treze de Maio n. 60, sobrado, relativa ao mez de dezembro ultimo.

A despeza, préviamente empenhada por estimativa, foi deduzida do empenho global n. 19/7, cuja 2ª via foi remettida a esse Instituto com o officio n. 469, de 12 de fevereiro de 1927, seguindo annexa, por ter sido apresentada a ultima conta, a 1ª via do referido empenho.

N. 310 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoril — consignação — Material — rubricas I — Material permanente e II — Material de consumo, etc. — e sub-consignações 1 — Estojos, etc. — 237$ e 10 — O necessario, etc. 539$820 orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1927, seja paga a França de Almeida & Comp., conforme relação annexa e de accôrdo com os inclusos documentos, a importancia total de 776$820, proveniente de fornecimentos feitos em proveito desta directoria geral durante o mez de dezembro proximo passado, de accôrdo com a concurrencia administrativa, préviamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, cujo processo foi remettido a esse instituto com o officio n. 1.222, de 16 de abril de 1927.

A despeza, devidamente empenhada, conforme se segundas vias dos pedidos ns. 583 e 604, archivadas nesse Tribunal, foi deduzida das sub-consignações acima indicadas.

N. 311 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que no Thesouro Nacional á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoril consigna o «Material» rubrica III — «Diversas despezas» e sub-consignação 21 — «Despezas com conducção etc.» do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio de 1927, seja paga a The Leopoldina Railway Co. Ltd., conforme relação annexa e de accôrdo com os inclusos documentos, a importancia de 403$700, proveniente de transportes concedidos, no anno proximo passado, em proveito desta Directoria Geral.

A despeza, préviamente empenhada por estimativa, foi deduzida do empenho global n. 58/164 cuja 2ª via foi remettida a esse Instituto com o officio n. 4.692, de 10 de dezembro de 1927.

— Sr. contador da Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 312 — Transmitto-vos, inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da folha supplementar na importancia total de réis 620$, a que fizeram jús no mez de dezembro de 1927 os dous guardas sanitarios deste Serviço, Aristides Costa e Silva e Jorge Silva e que deixaram de figurar na folha remettida á Despeza Publica do Thesouro Nacional com o officio n. 75, de 7 do corrente, por falta de attestado de frequencia na occasião da organização desta.

N. 313 — Transmitto-vos, inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da conta do Dr. Alpheu Gomes, na importancia de 150$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 314 — Transmitto-vos, inclusa, para os devidos fins, as segundas vias das contas de França de Almeida & Comp., na importancia total de 776$820, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 315 — Transmitto-vos, inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Moreira Barbosa & Comp., na importancia de 2:035$300, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 316 — Transmitto-vos, inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas da The Leopoldina Railway Company Ltd, na importancia total de 403$800, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 317 — Transmitto-vos, inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Salgado Guimarães & Comp., na importancia de 956$900, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 323 — De accôrdo com o que me foi solicitado em vosso officio n. 39, de 11 do corrente, tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, a proposta, em quatro vias, da distribuição da verba deste serviço.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 318 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, o requerimento, devidamente informado, em que o professor do Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, Vicente de Paula Reis, solicita 90 dias de licença para tratamento de saude.

N. 319 — Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, devidamente informado, o requerimento em que Alberto de Campos Pantoja, veterinario deste Serviço, solicita 80 dias de licença para tratamento de saude.

N. 320 — Incluso vos remetto, com a informação prestada pela Secção do Expediente, o processo n. 1 M, de 1928 referente a um requerimento do Dr. Martinho de Lima Guimarães, que pede sua incorporação no quadro dos funccionarios deste serviço.

— S. inspector do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 321 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., afim de que se digne tomar conhecimento, a inclusa carta do Dr. Sylvio Ferreira Rangel, importante criador no Estado do Rio de Janeiro.

Tratando-se de assumpto da maior relevancia peço-lhe o obsequio de uma resposta, assim como a devolução da carta do Dr. Sylvio Rangel.

Apresento a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

Superintendencia do Serviço do Algodão

RESUMO DOS TRABALHOS EXECUTADOS NOS MEZES DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 1927

Estado de Alagôas — Fazenda de Sementes Porto Real do Collegio

Setembro — Os trabalhos executados nessa fazenda durante este mez foram:

a) aração de 40.000 m2 com um arado «Chatanooga» de discos;

b) roçagem de terrenos adaptaveis a cultura do arroz;

c) capina mecanica no lote n. 7;

d) capinas manuaes em alguns lugares dos lotes n. 3, 4 e 6;

e) reconstrucção de 600 metros de cerca

f) pintura interna do «bungalow»;

g) amontoamento e transporte de palha de arroz;

h) batimento de feijão.

Outubro — Durante este mez os serviços executados foram os seguintes:

a) reconstrucção de 600 metros de cercas

b) concertos de 200 metros de cercas;

c) transporte de 8.000 litros de arroz;

d) pequenos concertos nas casas de operarios;

e) concertos no predio do descaroçador;

f) colheita de 93 arrobas de algodão.

Fazenda de Sementes Basiliano Sarmento

Setembro — Os trabalhos relativos a este mez, foram:

a) manteve-se, sem solução de continuidade, a capina do algodoal, por intermedio de capinadores e enxadas;

b) afim de melhor defender-o das chuvas praticou-se a viragem do milho em uma área de 120.000 m2;

c) fabrico de 550 kilos de carvão;

d) concertos em diversas partes da cerca.

Outubro — Os serviços realizados durante este mez, foram:

a) terminou-se a capina do algodoal;

b) iniciou-se a colheita da fava e milho em uma área de 120.000 m2;

c) iniciou se a construcção de uma casa para operario;
d) fabrico de 429 kilos de carvão.

Fazenda de Sementes Sant'Anna do Ipanema

Setembro — Foram os seguintes os serviços realizados por esta fazenda:
a) arrancamento, com chibancas, de 7.891 tocos;
b) capina, com enxadas, de 50.000 m2 plantados com cactus;
c) capina de 1 0.000 m2 de algodão;
d) reparo de um trecho da estrada;
e) roçagem de 90.000 m2 de terra;
f) colheita de 83 kilos de algodão.

Outubro — Os trabalhos realizados por esta fazenda durante este mez, foram:
a) arrancamento, com chibancas, de 1.200 tocos;
b) capina de 400.000 m2 de algodão;
c) capina, com enxadas, de 80.000 m2 de terra, no cercado dos animaes;
d) construcção de 1.132 metros de cerca com 4 fios de arame;
e) roçagem de 120.000 m2. da terra;
f) montoamento e queima de 30.000 m2. de mato roçado;
g) colheita de 2.638 kilos de algodão.

Estado de Minas Geraes — Estação Experimental de Sete Alagôas

Setembro—Rocha - Esta operação foi effectuada no talhão A com uma area de 3.600 m2.

Preparo de terreno — Afim de dar inicio aos trabalhos aratorios procedeu-se ao arrancamento e encoivaramento dos pés de algodão da cultura velha, praticando-se a essa operação por meio de arado com o que se obteve optimo resultado. Ficaram preparados 247.228 m2.

Aração —Incorporou-se torta de algodão, no talhão A, por meio de um distribuidor de adubos e do sulcador.

Apanha de mucuna—Foi feita a apanha da mucuna nas areas onde se plantou esta legumin sa para adubação verde.

Outubro—Preparo da terra—Proseguindo nos amanhos anteriores, foram neste mez preparados os seguintes talhões A, B, C, D, E, F, H.

Aração — Continuando este trabalho, foi nesse mez lavrada a seguinte area 211.185 m2.

Gradagem e nivelamento — Durante este mez foi preparada uma area de 360.670 m2.

Apanha de algodão—Ultimando-se a apanha de Algodão da safra 1926/27, foram colhidos 33 kilos.

Beneficiamento—No corrente mez foram beneficiados dois fardos do algodão dos ensaios, com o peso respectivo de 156 e 180 kilos cada um, de pluma.

Os ensaios supra consistiram das seguintes variedades, apurando-se respectvamente as seguintes sementes: Russe, 270 kilos; Meade, 17 kilos; Weber, 49 e 71 kilos, Deltas, 56 kilos; Cleveland, 119 kilos; Express, 93 kilos e Day's, 155 kilos ou total de 781 kilos.

Posto meteoro-agrario — Foram feitas regularmente as observações climatologicas referentes a este mez.

Fazenda de Sementes Uberabinha

Setembro — Aração — Lavraram-se durante este mez 182.613 m2, dos quaes 2.8 0 m2 a tractor em experiencia e o restante a bois em que trabalharam os arados «Chattancoga» e «Sulky».

Apanha de algodão — Colheram-se 83 kilos de algodão terminando a safra do anno agricola de 1926/27, a qual montou em 17.001 kilos de algodão em caroço, apresentando 32,72 % em fibra.

A média da producção por hectare foi de 703 kilos.

Os outros trabalhos levados a effeito durante este mez foram: expurgo de sementes, roçada do algodoal, encoivaramento e queima dos algodoeiros roçados, extincção de hervas damninhas, limpa de pasto, etc.

Outubro — Beneficiamento de algodão — O algodão seleccionado foi descaroçado em descaroçador manual de 14 serras. Foram descaroçados 28 kilos. Foi terminado o beneficiamento da safra do anno agricola de 1926-1927, apresentando 5.623,5 kilos de algodão em rama em 51 fardos.

Expurgo de sementes — Pelo sulfureto de carbono em processo tento.

Destocamento — Por meio de chibancas.

Aração—Foi arada uma area de 137. 66 m2 com os aratos «Chattancoga» e «Sulky» tirados por quatro bois. A profundidade do sulco foi de 0,20 e a largura da leiva de 9,40 c.

Rebocando um jogo de duas aiveças «Moline», trabalhou o tractor durante tres horas, apresentando uma area arada de 14.000 m2.

Gradeação — Trabalhou a grade «John Desre» de 12 discos.

Plantio — Em uma area de 8.000 m2 plantou-se milho.

Além desses serviços foram executados outros como sejam; fabricação de farelo, limpeza do pasto, reforma de estrada, tratamento de gado, etc.

Fazenda de Sementes Rio Branco

Setembro — Roçagem — Foram roçados, encoivarados e queimados 30.000 m2.

Destocamento—Com o destocador «Smith» e chibancas foram destocados 30.000 m2.

Aração — Continuou-se este serviço, tendo sido preparado mais uma area de 116.938 m2. O total da area arada até a presente acta é de 223.351 m2.

Plantio — Foi plantado com algodão da variedade Mocó, sementes recebidas esta Superintendencia, uma area de 2.000 m2.

Plantou-se com amoreiras, mudas recebidas da Estação Sericicola de Barbacena, uma area de 20.000 m2.

Distribuição de sementes — Durante este anno foram distribuidas 2.420 kilos de sementes de algodão.

Outubro — Roçagem—Foram roçados, encoivarados e queimados mais 10 000 m2.

Colmatagem—Como experiencia para secagem de uma varzea, procedeu-se a colmatagem em uma area de cerca de 10.000 m2. Este serviço deu magnificos resultados, pois, por este meio, conseguiu-se o completo secamento de olhos dagua que inundavam um terreno de cerca de 90 000 m2.

Aração — Continuou-se com este serviço, tendo sido preparados mais uma area de 123.000 m2.

Gradagem— Iniciou-se este mez esta operação, tendo-se trabalhado com uma grade de dentes e outra de discos. A area preparada foi de 20.000 m2.

Plantio — Devido a falta de chuvas só se poude iniciar o plantio no dia 29 deste mez. Plantou-se a mão, 30.000 m2, com algodão da variedade «Novo Paulista».

Estado de Pernambuco — Campo de sementes de Nazareth

Outubro — Procedeu-se a colheita durante este mez fazendo se com cuidado a separação de variedades dos pés em selecção.

Notou-se o apparecimento de uma molestia motivando a morte do algodoeiro com as maçãs em amadurecimento.

Remetteu-se o material para estudo a Escola Superior de Agricultura em Taperá, nesse Estado.

Além dos trabalhos de colheita realizaram se outros em reparos quaes o de ensilagem de um silo subterraneo, reparos nas estradas do campo; nas cercas; etc.

Campo de Sementeira de Caruarú

Outubro — Correu regularmente o serviço de colheita do algodão durante este mez:

Estão em construcção dois armazens para deposito de algodão e pavilhão de descaroçamento.

Foram iniciados os serviços de reforma e conservação das estradas de campo, concerto de cerca, etc.

Campo de Sementeira de Correntes

Outubro — Os trabalhos desse campo durante este mez foram: capina do algodão, concertos de estradas, de cercas, tratamento das pastagens, bem como foi iniciada a construcção de um arma em para deposito.

A direcção desse campo tem feito observações minuciosas sobre as variedades em cultura, estando com um campo experimental de selecção individual já no 2º anno.

Estado de Sergipe — Estação Experimental de Miguel Calmon

Durante este mez foram feitas observações technicas e dados os tratos culturaes nos seguintes campos:

Campo n. 1

A'rea, 6.642 m2.
Data do plantio, 17 6-1927.
Inicio da floração 17-8-1927.

As observações feitas neste campo foram relativas a floração e crescimento das variedades «Day's Pedigree» e «Silvermine».

Campo n. 4

Primeira série — Adubação nitrogenada:
A'rea 4.992 m2.
Data do plantio 21-6-1927.
Inicio da floração 15-9-1927.
Segunda série:
A'rea 4.992 m2.
Data do plantio 21-6-1927.
Inicio da floração 15-9-1927.

As observações technicas feitas nestes campos foram relativas a floração e os trabalhos culturaes consistiram de duas capinas.

Campo n. 5

A'rea 2.880 m2.
Data do plantio 28-6-1927.
Inicio da floração. 1-9 1927.

Este campo foi dividido em 15 lotes, sendo que oito testemunhas e sete com as seguintes adubações: n. 1-N; n. 2 P; n. 3-K; n. 4-N e P; n. 5-N e K; n. 6-K e P; e nº 7 N, P e K.

As observações feitas neste campo foram sobre a intensidade da floração.

Campo n. 1

Outubro — Continuaram-se as observações sobre a intensidade de floração e crescimento das variedades «Day's Pedigreed» e «Silvermine».

Campo n. 4

Tambem neste campo foram annotados os dados relativos a floração.

Campo n. 5

Adubos, isolados e combinados.

Foram feitas observações sobre a intensidade de floração.

Estado da Parahyba do Norte — Fazenda de Sementes de Espirito Santo

Agosto — As operações technicas executadas nesta fazenda durante este mez foram: capinas manuaes e mecanicas nos seguintes lotes: de n. 3 a n. 30 colheita de 225 kilos de algodão que dará uma producção de sementes de 175 kilos.

Durante este mez registrou-se bom desenvolvimento nas culturas de alguns lotes, nas de outros, porém, o desenvolvimento foi pequeno.

Todavia presume-se uma producção compensadora as despezas com a safra do corrente anno.

Setembro — Foram os seguintes os trabalhos technicos realizados durante este mez: tratos culturaes nos diversos lotes; colheita de 1.559 kilos de algodão; capinas manuaes nos dois campos experimentaes de adubação.

Este mez appareceu no campo experimental de adubação o «Alabama argilacea», que foi immediatamente combatido com uma solução de Verde Paris, cal e agua, na seguinte proporção:

Verde Paris 400 grs.
Cal 400 grs.
Agua 30 lts.

Foram empregados 675 litros em apparelho «Vermorel», notando-se logo após a extincção completa da praga.

Outubro — Durante este mez foram dadas as ultimas capinas manuaes nos lotes de n. 6, 11, 25 e 23.

A colheita de algodão durante este mez foi de 3.927 kilos.

Foram capinados manualmente os dous campos experimentaes de adubação.

Tambem verificou-se a colheita de um dos referidos campos que produziu um total de 146 kilos.

Manteve-se em bom estado durante este mez o algodoal.

Fazenda de Sementes de Pombal

Setembro—Durante este mez, começou a apparecer, porém, com pouca intensidade, a lagarta rosada. A administração tem tomado os devidos cuidados para evitar a prorogação do mal. Para tal fim os capulhos atacados teem sido colhidos e incinerados.

A forte intensidade com que teem soprado os ventos, tem prejudicado de modo consideravel a colheita, pelo motivo de jogar ao sólo os capulhos abertos e muitas vezes arremessal-os a grande distancia. A quantidade de algodão colhido este mez foi de 1.843,5 kilos.

Outubro—Foram colhidos este mez 1.140 kilos de algodão. A producção total de algodão durante este anno nesta fazenda foi de 2.072,5 kilos.

O estado geral do algodoal é satisfactorio.

Estado da Bahia — Estação Experimental de Entre Rios

Setembro — Foram os seguintes os trabalhos technicos realisados por essa estação, durante este mez: capinas a enxadas nos diversos talhões, escarificação nos talhões E, E, F, G e H; reparos no almoxarifado; reparos nas estradas, etc.

Os algodoaes dessa estação teem soffrido estragos de formigas proveniente de formigueiros visinhos localisados em zonas de matto, de modo a difficultar o combate. Todavia não se deixou de combater esta praga por meio das machinas «Werneck» empregando-se o arsenico e o enxofre.

Além da formiga, os algodoaes foram tambem atacados pela «broca» e pelo «podador» (Calcodemos Bondari). Como meio de combate á «broca» procedeu-se ao arrancamento e incineração dos algodoeiros doentes, e ao «podador» tem-se feito a queima das pontas murchas, onde se encontram os ovos e larvas, como aconselha o Dr. Bondar.

E animador o aspecto geral dos algodoaes, em virtude do bom tempo e dos tratos culturaes effectuados com esmero, auspiciando-se bôa colheita no anno corrente.

Outubro — Durante este mez foram executadas lavras manuaes nos talhões A, C e D e, escarificações por meio de Planet Jr no talhão I.

Pragas—Lagarta rosca—Vem fazendo sensiveis estragos nos algodoaes, reduzindo bastante a colheita.

Formiga—Continuaram os ataques aos algodoaes pelas saúvas vindas de grandes distancias dos terrenos adjacentes ás plantações. Manteve-se combate ás mesmas usando-se as machinas «Werneck», com o emprego do arsenico e enxofre.

Colheita — Iniciou-se este mez a colheita do algodão tendo já sido colhidos 1.034 kilos.

Além destes serviços, foram executados outros como sejam: reparos em estradas; concertos nas cêrcas; trato dos animaes, etc.

Fazenda de Sementes Bom Jesus dos Meiras

Setembro—Foram os seguintes os trabalhos realisados por esta fazenda: preparo de 25.000 m2. de terra, sendo 20.000 m2. para a cultura de cactus e 5.000 m2. para pastagem; plantio de 10.000 m2. de cactus sem espinho; destocamento de 15.000 m2. de terra para as proximas culturas de algodão; construcção de 350 ms. de cêrcas de espinhos; assentamento de cinco porteiras.

Outubro—Os trabalhos executados durante este mez foram: destocamento de 10.000m2. de terra; limpeza das margens de uma aguada; vaccinação dos bois de trabalho contra o carbunculo hematico; colheita de 397 kilos de algodão; experiencias de germinação de sementes de algodão e outros serviços diversos.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1928

Reichmann & Irmãos (dous requerimentos), Dr. Fernando Pedrosa, Marti Pacheco & Comp., J. B. Junqueira, Abilio Martins Ferreira, Nelson da Silveira Cintra, Manoel Alves Luzes, Abilio Ferreira & Comp., Eric Tyskland, Silvio Angelo, Companhia United Shoe Machinery do Brasil, David do Cotto Pinto da Motta e Ernani Figueiredo Cardoso.—Lavra-se o termo.

Philadelpho Lyra, Limitada e Vieira & Dantas.— Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

The Allyne-Zerk Company (dous requerimentos), Fulton Iron Works Company, The Mcconway & Torley Company e Frederic Waldof Hild.—Deferido.

Moura, Wilson & Co., (quatro requerimentos), Companhia Antarctica Paulista, (quatro requerimentos) e J. A. Sardinha.—Dê-se certidão.

Abilio Amaro Nunes.—Dê-se vista.

T. J. Norris (opp.) ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 7.303 pela Sociedade Anonyma Industrial Reunidas Fabricas Matarazzo), A. Saraiva & Comp. e Pedro Corrêa Vasques.—Junte-se ao processo.

J. Rademarker.—Expeça-se guia.

Tropical Products Company.—Annote-se a transferencia e dê-se certidão.

M. Corrêa & Comp.—Provem que podem usar como marca o nome Magalhães Machado.

Companhia Antarctica Paulista.— Nesta data foi negado á marca a que se refere a presente opposição.

São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra *b*, 51 letra *a* e 53 letra *b*, os seguintes concessionarios de patentes de invenção e garantia provisoria: Lincoln de Carvalho e Amandio Mesquita Pacheco, Walter Lang, Heitor Pires Campos, Alvaro Campos, B. Penteado & Comp., Companhia Chimica Rhodia Brasileira, Luiz Pimentel & Irmão, Dom Francisco Foz y Bello, Stwart Roy Hollingworth e Leon Van Acker.

Foram archivadas as marcas internacionaes de Bureau de Berna, constantes da notificação n. 1.483, de 20 de julho de 1927, de ns. 52.386 a 52.402 excepto as de numeros 52.400 por imitar a de 15.126, desta Capital e 52.416 recusada sómente quanto a tecidos de algodão por imitar a de n. 11.076, tambem desta Capital. Foram igualmente archivados os avisos de transferencias e de operações diversas, incluidos na referida notificação.

Pedido de garantia de propriedade:

Heitor Xavier Pereira da Cunha, para «um processo de acceleração de trafego de vehiculos por meio de convenções opticas».—Deferido.

Pedidos de patentes de modelo de utilidade:

The Dunlop Rubber Company Limited, para «um novo feitio, ou fórma, ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos».—Deferido.

José Fontana Sobrinho, para «um lampeão para usos diversos denominado —Globo Espinhoso».—Indeferido.

Pedido de patente de melhoramentos:

Roman von Krenski, na invenção depositada sob o n. 2.731, referente a «uma roda de fricção e transmissão de força».—Deferido.

Pedidos de privilegio:

Otis Elevator Company, para «aperfeiçoamentos no dispositivo de nivelamentos dos elevadores».—Deferido.

Gasified Fuel Limited, para «aperfeiçoamentos em fornalhas que queimam combustivel solido e liquido pulverizados».—Deferido.

Alexandre de Roungué, para «uma nova chave de porca com bocca variavel».—Deferido.

Augusto Vimeney e Manoel Ramos de Oliveira, para «um cadeado automatico de segurança—Controlabre».—Deferido.

Affonso Homberg & Comp., para «uma mesa vertical para desenhar, denominada—Brasil».—Deferido.

Koehrind Company para «Controle de tração e machinismo de propulsão».— Deferido.

Koehring Company, para «uma valvula medidora de agua para betumeiras».—Deferido.

Pedidos de registro de marcas:

The Distillers Agency, Limeted, da marca «Top Notch», para distinguir artigos da classe 42.—Ronove-se o registro.

Busato, Irmãos & Comp., da marca «Santa Maria», para distinguir artigos da classe 41.—Registre-se.

Lopes, Ferreira & Comp., da marca «Tira-Teima», para distinguir artigos da classe 36. —Registre-se.

Bechara Calil Estefan, da marca «La Reine», para distinguir artigos da classe 36.—Registre-se.

Adelino Corrêa, da marca «Armazem de Linhas», para distinguir artigos da classe 22 lettras *a* e *b*.—Registre-se.

Dias Noronha & Comp., da marca «Abacate Chopp», para distinguir artigos das classes 42 e 43.—Registre-se.

Paiva Meira & Comp., da marca «Cavallo», para distinguir artigos da classe 17.—Registre-se.

International Business Machines Company of Delaware, da marca «Hollerith System», para distinguir artigos das classes 6 e 8.—Registre-se.

International Business Machines Company of Delaware, da marca «Dayton», para distinguir artigos das classes 3, 11 e 12.—Registre-se.

International Business Machiness Company of Delaware, da marca «International», para distinguir artigos da classe 12. — Registre-se.

A. Peçanha & Comp., da marca «Tubarão», para distinguir artigos da classe 41.—Registre-se.

Vicente Zagatti, da marca «Corôas de metal inqueorave», para distinguir artigos da classe 12.—Registre-se.

Casa Mercedes Ltda., da marca «Salamandra», para distinguir artigos da classe 40.—Registre-se.

Moerbeck & Camp., da marca «Carbobi», para distinguir artigos da classe 3.—Registre-se.

Gomes, Correa & Comp., da marca «Excellente», para distinguir artigos da classe 42. – Indeferido. Imitada de n. 5.705, de S. Paulo.

Rectificação:

O pedido de privilegio para «fechamento e córte com retardamento ajustavel, de circuitos de corrente para illumnação signalização e os do controle a distancia, denominado «Thermolent», foi depositado a 16 de janeiro de 1923 por João Zavitaff e Henrique Hans Wackerle não como sahiu publicado no *Diario Official* de 19 do mesmo mez.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de «um novo cabo para pincel hygienico para barbeiros, no qual a operação de substituição da brocha torna mais facil» para a qual pediu privilegio David do Cotto Pinto da Motta (deposito n. 4.705, de 23 de janeiro de 1928):

Em resumo: reivindico como pontos e caracteristicos do melhoramento da minha invenção o seguinte: um novo pincel para barbeiros, que em vez de garras para sustar a brocha mudavel, tem um espigão de certo modo fixo no centro do boccal do cabo, sobre o qual se fixa a brocha com ligeira compressão, depois rasgando-se o papel que envolve a dita brocha, pode-se usar o pincel. terminada a feitoria da barba calca-se na parte superior do cabo, o que fazendo comprimir uma mola, faz com que dous pinos que se prendem a um disco circular que fica depois do que serve de base ao espigão, empurre a referida brocha para fóra do cabo, sem outra intervenção;

2º, conforme a reivindicação acima, este novo cabo póde ser feito de variado material, como seja: metal, madeira, osso, marfim, celluloide, galalite, resina e outros.

Pontos caracteristicos da invenção de «um novo apparelho extinctor de saúveiros», para a qual pediu privilegio Emani Figueiredo Cardoso (deposito n. 4.706, de 23 de janeiro de 1928):

1º um novo extinctor de saúveiros, o qual mecanicamente dissolve no ar o sulfureto de carbono, e introduz sob pressão, no saúveiro essa mistura gazosa ar-sulfureto de carbono;

2º um novo extinctor de saúveiros, como em 1, constituido de um vaso de zinco ou folha de flandres, de forma cylindrica ou prismatica, tendo em uma das bases tres aberturas;

3º um novo extinctor de saúveiros como em 2, cujas tres aberturas existentes em uma das bases servem respectivamente; uma para intromissão de sulfureto de carbono liquido no vaso; outra, para intromissão de ar sob pressão no vaso; outra, para escapamento da mistura formicida gazosa ar-sulfureto de carbono;

4º um novo extinctor de saúveiros como em 3, cuja abertura de intromissão de sulfureto liquido no vaso é provida de ampa metallica com rosca externa para atarrachar;

5º um novo extinctor de saúveiros como em 3, cuja abertura para intromissão de ar sob pressão, no vaso referido em 2, é provida de um tubo curvo fixo a vaso;

6º um novo extinctor de saúveiros como em 3, cuja abertura de escapamento da mistura gazosa ar sulfureto de carbono é provida de rosca interna em que atarracha um gerador metallico da referida mistura gazosa;

7º um novo extinctor de saúveiros como em 6, cujo gerador da mistura gazosa ar-sulfureto de carbono se compõe de um tubo que desce até o fundo do vaso referido em 2 e pelo qual sobe o sulfureto de carbono liquido, quando premido em sua superficie livre pelo ar introduzido no vaso referido em 2;

8º, um novo extinctor de saúveiros como em 6 cuja porção superior do tubo referido em 7, externa ao vaso referido em 2, é envolvida por um segundo tubo de maior diametro que atarracha no mesmo vaso referido em 2;

9º, um novo extinctor de saúveiros, como em 6, cujo tubo referido em 7 é fixado no interior do tubo envolvente referido em 8 por uma cruzeta metallica, cujo centro aquelle tubo atravessa, e cujas hastes se soldam pelos seus extremos ao bordo do mesmo tubo envolvente;

10º, um novo extinctor de saúveiros, como em 9, cuja cruzeta metallica é provida ao centro, de uma capsula tronconica metallica, de rosca externa, com duas aberturas longitudinaes, symetricas, chanfradas;

11º, um novo extinctor de saúveiros, como em 10, cuja capsula tronconica é atravessada no sentido de sua altura pelo tubo referido em 7, tendo *aberta* a base maior, que está soldada pelos bordos á cruzeta metallica referida em 9, e *fechada* a base menor soldada ao mesmo tubo;

12º, um novo extinctor de saúveiros, como em 10, em cuja capsula tronconica atarracha por um dos extremos uma outra capsula metallica provida no outro extremo de um orificio capillar por onde jorra, como chuveiro, em virtude da pressão de ar no interior do vaso referido em 2, uma mistura de sulfureto liquido e de ar, entrando este na capsula tronconica, e fluindo aquelle, do tubo referido em 7;

13º, um novo extinctor de saúveiros, como em 10, em que a parte do ar introduzido, que não entra na capsula tronconica, escapa atraves da cruzeta metallica referida em 9;

14º, um novo extinctor de saúveiros, como em 13, em que o ar escapado e a chuva de sulfureto como em 12, se misturam no interior de um tubo de borracha ajustado no extremo livre do gerador referido em 6, resultando que a dissolução do sulfureto se faz integralmente no ar escapado como em 13;

15º, um novo extinctor de saúveiros, como em 14, em que o soluto ar/sulfureto de carbono é comprimido atraves do tubo de borracha, para o interior de uma campanula cylindrica, de zinco ou folha de flandres, que emborca sobre um olheiro do saúveiro, estabelecendo communicação directa entre o extinctor e o canal do olheiro.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamento em machinas de inserir prendedores», para a qual pediu privilegio a Companhia United Shoe Machinery do Brazil (deposito n. 4.707, de janeiro de 1928):

1º, em uma machina para calçado, varios supportes dispostos de modo a entrarem em contacto com a obra e uma ferramenta, movel em cada supporte e para a obra, sendo cada supporte disposto de modo a ceder sob a influencia da obra, na direcção de movimento da ferramenta, durante o funccionamento desta e independentemente do movimento dos supportes associados;

2º, em uma machina para calçado, varios supportes flexiveis e uma ferramenta, movel em cada supporte, sendo cada um desses supportes movel em varias direcções, preliminarmente ao funccionamento da ferramenta;

3º, em uma machina de inserir prendedores no fundo do calçado varias secções inserasoras de prendedores, dispostas de modo a cederem independentemente umas das outras, para corresponderem ao contorno do bordo de um fundo de calçado e tambem se ajustarem independentemente á superficie em que os prendedores são introduzidos;

4º, a combinação, com uma armação, de um portador de sapatos de modo a oscillar sobre a armação; um supporte flexivel nesse portador; e um introductor de prendedores, que se movel em diametralmente atravéz do supporte, a direcção de flexão do dito supporte.

5º, em uma machina de inserir prendedores, varios supportes flexiveis; um introductor, disposto de modo a mover-se a tentadamente em cada supporte; e uma mola disposta de modo a communicar a cada introductor o respectivo movimento insersor;

6ª, em uma machina de inserir prendedores, varios supportes; um introductor movel em cada supporte; uma mola, para accionar cada introductor; e um membro movel, disposto de modo a exercer tracção sobre as molas simultaneamente;

7º, em uma machina de inserir prendedores, varios supportes; um introductor movel em cada supporte; uma mola para accionar cada introductor; um membro atentador; um empurrador, para cada introductor, pivotado nesse membro e retendo normal-

mente o dito introductor com a respectiva mola sob tracção; e um membro de contacto, com o qual é posto em cooperação cada empurrador, para soltar o introductor;

8º, em uma machina de inserir prendedores, um membro de apoio, disposto de modo a exercer pressão sobre a obra; e um membro insersor de prendedores, disposto de modo a augmentar a pressão sobre a obra;

9º, em uma machina de inserir prendedores, uma armação; um supporte que tem uma superficie de apoio; uma mola interposta entre a armação e o supporte e disposta de modo a ser comprimida, por meio de cooperação da obra com a superficie de apoio; e um introductor de prendedores, montado para alternar no supporte e provido de uma superficie, movel para entrar em contacto com o supporte, para permittir que a mola se alongue;

10 em uma machina de inserir prendedores, secções insersoras de prendedores que se movem independentemente umas das outras; e membros que ligam as secções e são dispostos de modo a determinar o espaçamento de sas secções;

11, em uma machina de inserir prendedores, uma serie de secções insersoras de prendedores que se movem independentemente umas das outras; uma serie de fusis, que ligam as secções; e uma mola que exerce tracção sobre cada fusil extremo;

12, em uma machina de fixar as solas na biqueira do calçado, uma secção insersora de prendedores, disposta de modo a operar no extremo da biqueira e impedida normalmente de mover-se; uma serie de secções insersoras, que funccionam de cada lado da biqueira; e fusis, que ligam a secção fixa ás secções moveis de cada lado e as ditas secções moveis, successivamente umas ás outras;

13, em uma machina de inserir prendedores, uma armação; varios supportes, que contém introductores alternadores; juntas universaes, que ligam os supportes á armação; meios guiadores dos extremos dos supportes dos introductores, situados em frente ás juntas universaes e comprehendendo ranhuras convergentes e projecções cooperadoras; e meios de forçar as projecções para dentro, ao longo das ranhuras;

14, em uma machina de calçado, varios supportes da biqueira, dispostos de modo a cederem, afastando-se de uma posição operatoria; e um memoro, movel para entrar em contacto com os supportes, com o fim de effectuar o movimento delles para fóra,

15, em uma machina de inserir prendedores, varias secções insersoras; um gabarito que coopera com as secções; e meios de mover o gabarito, com o fim de separar as secções;

16, em uma machina de inserir prendedores, uma secção insersora; um membro demarcador, a cooperar com o qual cada secção é levada; meios que actuam, ao funccionar a machina, com o fim de fazer o membro demarcador entrar em contacto com a secção; e meios, governados pelo operador, de libertar, dos meios actuadores, o membro demarcador;

17, em uma machina de inserir prendedores, um membro actuador que se move alternadamente; uma secção insersora flexivel; uma alavanca, movimentada pelo membro actuador e provida de braços relativamente moveis; um gabarito, montado em um dos braços e capaz de mover-se contra a secção insersora, sob a influencia do membro actuador do outro braço; meios de ligar os braços, para compellil-os a moverem-se juntamente; e meios de libertar o braço portador do gabarito, dos meios de ligação;

18, em uma machina de inserir prendedores, uma secção insersora; um membro demarcador que coopera com a secção; meios de fazer o membro demarcador entrar em contacto com a secção; meios, governados pelo operador, de libertar, dos meios actuadores, o membro demarcador, e meios de restabelecer o governo do membro demarcador pelos meios actuadores delle;

19, em uma machina de inserir prendedores, varias secções insersoras, dispostas de modo a cederem para fóra de uma posição operatoria; um membro movel, disposto de modo a forçar para fóra varias das secções; e meios independentes do dito membro, de deslocar uma parte destas secções;

20, em uma machina insersora de prendedores, varias secções insersoras, alavancas ligadas ás secções; e meios dispostos de modo a moverem-se simultaneamente e a fixarem as ditas alavancas em posição;

21, em uma machina de inserir prendedores, um mecanismo insersor; um mecanismo actuador desse mecanismo; uma bitola movel para a obra, associada ao mecanismo insersor; e meios, sob a influencia da bitola, de governar o mecanismo actuador;

22, em uma machina de inserir prendedores, um mecanismo insersor; um supporte movel, para levar a obra á posição insersora; uma espéra posterior, movel, para a obra; um mecanismo actuador do mecanismo insersor; ligações para o inicio da marcha do mecanismo actuador; e uma corrediça travadora, movimentada pela espera e actuando sobre as ligações;

23, em uma machina de inserir prendedores, um mecanismo insersor; um recipiente oscillatorio, alimentador dos prendedores; meios actuadores do mecanismo insersor e do recipiente; e ligações entre o mecanismo actuador e o recipiente, dispostas de modo a cederem, ao ser invertido o movimento do recipiente;

24, em uma machina de inserir prendedores, um mecanismo insersor; um recipiente oscillatorio, alimentador dos prendedores; meios actuadores do mecanismo insersor e do recipiente, comprehendendo um eixo e uma engrenagem movel sobre o mesmo; uma alavanca, provida no eixo e cooperando com a engrenagem; e meios, dispostos de modo a resistirem ao gyro da alavanca sobre o eixo;

25, em uma machina que opéra sobre a sola do calçado, um supporte para a obra; varias secções operatorias, montadas para cederem a partir do supporte; e meios dispostos de modo a mudarem simultaneamente as posições normaes das secções, nos lados oppostos do supporte;

27, em um apparelho insersor de prendedores, um supporte para a obra; varias secções insersoras, moveis de e para o supporte; e uma secção insersora, fixa normalmente;

28, em um apparelho insersor de prendedores, um supporte para a obra; secções insersoras, montadas flexivelmente em lados oppostos do supporte; e uma secção insersora, situada na parte posterior do supporte a qual é impedida de ceder.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de julho de 1884 e 984 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America em 24 de janeiro de 192/, sob n. 163.080.

Pontos caracteristicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em vehiculos automoveis», para a qual pediu privilegio Sylvio Angelo (deposito n. 4.708, de 23 de janeiro de 1928):

1, aperfeiçoamentos em vehiculos automoveis, os quaes consistem em ser provida uma combinação de um quadro ou «chasis» de um automovel commum de passageiros, encurtado ou não, com um quadro ou «chasis» de construcção especialmente adaptada a receber uma caixa ou «carrosserie» de autoomnibus ou de autocaminhão ou outro vehiculo semelhante, ficando o soalho da dita caixa tão baixa, o quanto se queira; assentando o dito quadro ou «chasis» de construcção especial num unico eixo de rodagem na sua parte trazeira, sendo sustentada a sua parte dianteira pelo quadro ou «chasis» do automovel ao qual elle é adaptado: sendo provida ligações entre os dous ditos quadros que permittam o deslocamento de um relativamente ao outro, tanto no sentido vertical transversal e no sentido horizontal; e sendo dispensadas todas e quaesquer outras ligações entre o automovel propulsor do conjuncto e o dito quadro ou «chasis» de construcção especial, excepto as que accionam os freios das rodas montadas no dito eixo de rodagem; substancialmente como aqui descripto;

2º, o aperfeiçoamento em vehiculos automoveis, o qual consiste em ser provido um quadro ou «chassis» que consta de duas longarinas, situadas a pequena distancia de uma e de outro lado da linha central longitudinal do quadro, sendo essas longarinas rectilineas em todo o seu percurso, excepto na parte anterior em que ficam verticaes, sendo prolongadas, de novo, horizontalmente, para proverem altura adequada acima do quadro ou «chassis» de um automovel commum de passageiros, ao qual o dito quadro ou «chassis» é destinado a ser ligado; duas outras longarinas, situadas externamente ás primeiras, no mesmo plano e parallelas ás mesmas, excepto na sua parte dianteira, em que se approximam uma da outra; sendo essas segundas longarinas encurvadas na sua parte trazeira, para passarem sobre as rodas, no eixo das quaes o quadro ou «chassis» assenta, podendo assim esse quadro ser ligado tão abaixo quanto se queira; sendo as primeiras longarinas ligadas entre si e ás segundas por meio de travessas em numero adequado a assegurar a necessaria rigidez do quadro; podendo, tanto as ditas longarinas, como as ditas travessas, serem feitas de ferro em «U» ou de madeira de lei, chapeada de ferro, sendo as ligações entre uma e outras feitas por qualquer dos modos usuaes; assentando o dito quadro «chassis», na sua parte trazeira, sobre fusis de lamnas elasticas, que assentam, por sua vez, pelos extremos, em travessas montadas no eixo das ditas rodas, o qual tem a sua parte média rebaixada, de accôrdo com a altura a que deve ficar o dito quadro acima do solo; sendo esse quadro ligado atravez o extremo anterior das ditas longarinas centraes, ao quadro de um automovel commum de passageiros, por meio de dois rodetes horizontaes, um dos quaes está suspenso flexivelmente do extremo anterior das ditas longarinas e o outro assenta no quadro do dito automovel por intermedio de feixes de molas, sendo esses rodetes seguros centralmente de modo flexivel, um ao outro e podendo revolver, um relativamente ao outro,

no plano horizontal, de modo que a ligação entre os dois quadros permitta um jogo adequado entre os mesmos, tanto no sentido vertical longitudinal, como no sentido vertical transversal e no sentido horizontal; e sendo providos nas ditas rodas trazeiras freios, que são accionados a ravez tirantes, que vão ter ao logar do conductor do vehiculo, por meio de um pedal ou alavanca; tudo substancialmente como aqui descripto e representado nos desenhos annexos;

3º, em uma combinação de um quadro, ou «chassis» de construcção especialmente adaptada a receber uma caixa de auto-omnibus ou de auto-caminhão ou outro vehiculo semelhante com o quadro de um automovel commum de passageiros, uma ligação do primeiro ao segundo desses quadros, a qual consta de um rodete ou annel metallico, de dimensões adequadas provido de uma travessa diametral que tem um furo central e dous estribos nos extremos, sendo o dito rodete suspenso, pelos estribos, dos extremos de duas longarinas centraes do dito quadro de construcção especial; de um segundo rodete, identico ao primeiro e sobre o qual este é collocado, provido de uma travessa diametral que tem um pino central que atravessa o furo central do dito primeiro rodete, sendo provida uma mola espiral que rodeia esse pino e assenta, pelo extremo inferior, na face superior do primeiro rodete, apoiando-se o extremo superior da mola na face inferior de uma arruela, que é mantida em posição por meio de uma porca aparafusada no topo do pino; sendo provido entre os dous rodetes um mancal de espheras, para eliminar a fricção, quando revolverem os mesmos relativamente ao outro; assentando o dito segundo rodete em uma peça fixada no centro da face inferior da travessa diametral do mesmo, peça essa que tem a face inferior curva de modo a adaptar-se ao dorso de um feixe de laminas elasticas, ao qual a dita peça e travessa são seguras, por meio de cavilhas e de uma chapa de apoio destas; sendo o dito feixe de laminas elasticas assentado, pelos extremos nas longarinas do quadro do dito automovel; podendo serem empregados em vez de um, dous outros feixes de laminas elasticas, como se queira; estando os estribos do dito primeiro rodete seguros pivotalmente ás ditas longarinas centraes; tudo substancialmente como aqui descripto e representado nos desenhos annexos;

4º, como artigo de manufactura, os quadros ou «chassis» de construcção especialmente adaptada a receber uma caixa de «carrosserie» de auto-omnibus ou de auto-caminhão ou vehiculo semelhante, providos dos meios de ligação ao quadro ou «chassis» de um automovel commum de passageiros e construidos, dispostos e adaptados a funccionar, substancialmente como aqui descripto, representado no desenho annexo e para os fins especificados.

Pontos caracteristicos da invenção de «um processo de fabricar ferro guza (ferro fundido e suas fontes) de socata de ferro batido e aço», para a qual pediu privilegio Eric Tysklind (deposito n. 4.709, de 23 janeiro de 1928).

1º, um processo de fabricar ferro guza (ferro fundido e suas fontes) de socata de ferro batido e aço, caracterizado pela fusão da socata juntamente com carvão e materiaes contendo carbono, operando se a fusão em fornos electricos de refinação para se obter a massa fluida (banho), ainda sem o teôr (porcentagem) necessario de carbono;

2º, o processo de fabricar ferro guza (ferro fundido e suas fontes) de socata de ferro batido e aço, conforme acima reivindicado, caracterizado pela obtenção do teôr de carbono de ferro guza por meio da ebulição rapida e agitada do banho e com addição simultanea de outros materiaes contendo carbono;

3º, o processo de fabricar ferro guza (ferro fundido e suas fontes) de socata de ferro batido e aço, conforme acima reivindicado, caracterisado pelo facto de ser addicionado ferro silicio e ferro manganez, após a obtenção do teôr de carbono, para assim se obter o ferro guza como producto definitivo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. n. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16 264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediram registro Abilio Ferreira & Comp., destinada a artigos das classes 1, 6, 11, 12 e 50 j (deposito n. 9.959, de 23 de janeiro de 1928):

Consiste em duas circumferencias concentricas, em cujo espaço leem-se os dizeres: Abilio Ferreira & Comp.—Rio de Janeiro, separados por dois traços horizontaes. Na menor circumferencia, vê-se um triangulo contendo o desenho de um orgão visual e em baixo os dizeres: Marca registrada triangulo esse que se acha cercado de faixas irregulares, que acompanham a referida circumferencia.

A marca que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir soda caustica, ferramentas em geral, arames para cercas e grampos de seu commercio, comprehendidos nas classes 1, 6, 11, 12 e 50 lettra j.

Descripção da marca para que pediu registro Manoel Alves Luzes, destinada a artigos das classes 6, 11, 15, 16, 17, 47 e 50 lettra D, (deposito n. 9.960, de 23 de janeiro de 1928):

Consiste na representação da palavra Luzes, escripta em lettras brancas, sobre um fundo azul, rodeado por um filete branco, formando um triangulo.

A marca que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir os artigos de seu commercio de importação e outros nacionaes, incluidos nas seguintes classes:

Todos os da classe 6:

Facões, talheres e os mais incluidos na classe 11, excepto canivetes e tesouras; louça de ceramica, e os mais incluidos na classe 15; cimento, telhas, tijolos e os mais incluidos na classe 16 e 17; oleos em geral e os mais incluidos na classe 47; escovas e os mais incluidos na lettra d, da classe 50; finalmente podendo ser usada em suas contas, recibos, facturas e taboleta, tudo do seu ramo de negocio.

Descripção da marca para para que pediu registro Philadelpho Lyra, Limitada, destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 9.961, de 23 de janeiro de 1928):

Consiste na palavra «Lúlú» escripta sobre uma linha horizontal, entre aspas e pedem que a mandeis registar na classe 44, para distinguir artigos para fumante e tabaco, manufacturado ou não da sua industria e commercio.

A marca, será usada estampada, em rotulos, facturas, reclamos etiquetas e taboletas e poderá variar de typo, côres e dimensões.

Descripção da marca para que pediram registro Vieira & Dantas, destinada á artigos da classe 44 (deposito n. 9.962, de 23 de janeiro de 1928):

Consiste na palavra «Aviação» escripta sobre duas linhas horizontaes e parallelas e entre aspas, e, pedem que a mandeis registrar na classe 44, para distinguir tabaco, manufacturado ou não, inclusive charutos, e artigos para fumantes, de sua industria e commercio.

A marca, será usada em rotulos, facturas, etiquetas, reclamos, taboletas e estampada e poderá variar em typos, côres e dimensão.

Descripção da marca para que pediu registro Nelson da Silveira Cintra, destinada a artigos das classe 50 lettra j (deposito n. 9.963, de 23 de janeiro de 1928):

Consiste em uma etiqueta de fórma rectangular com a representação do mar e umas ilhotas, vendo-se pairando no ar, um apparelho aviatorio. Na parte inferior da etiqueta le-se o nome caracteristico «Jahú» e as palavras «Marca registrada»:

A marca, acha-se comprehendida na classe 50 lettra j.

Descripção da marca para que pediu registro Abilio Martins Ferreira, destinada a artigos da classe 36 (deposito numero 9.964, de 23 de janeiro de 1928):

Consiste na denominação «Casa Madureira», acompanhada de uma outra, na qual lê-se «Marca registrada».

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir calçados, chapeus e artigos de vestuario, na classe 39, do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Reichman & Irmãos, destinada a artigos da classe 41. (Deposito n. 9.965, ne 23 de janeiro de 1928).

Consiste em duas ellipses circumcentricas, com o eixo maior no sentido vertical.

Na faixa formada pelas duas linhas parallelas das ellipses vêem-se, na parte superior, as palavras «Moinho São Carlos», e na inferior a indicação «Bôa Vista do Erechim».

No centro da figura vê-se a palavra «Excelsa», constituindo o caracteristico principal da marca, formada em typos fortes, tendo nos extremos inferiores, em um lado, a palavra «Marca» e, no outro «Registrada». Esse conjunto apparece sob um fundo em que se destaca um braço empunhando um feixe de trigo.

Será applicada nos productos de seu moinho para trigo, taes como: farinha de trigo, farello de trigo e rolão de trigo, de seu fabrico e commercio, correspondente á classe 41, usando-a tambem em papeis de correspondencia, contas, notas, facturas, avulsos, material de propaganda, rotulos, envolucros, saccos e quaesquer outros acondicionamentos, podendo a referida marca variar de côr, formato, posição, disposição e estylo de typos e ser estampada por quaesquer processos de reprodução.

Descripção da marca para que pediu registro J. B. Junqueira, destinada a artigos da classe 8. (Deposito n. 9.966, de 23 de janeiro de 1928).

Consiste em uma etiqueta rectangular, vendo se no lado esquerdo a representação de uma teia de aranha, tendo ao centro a fi-

ı de uma caixa de radio-te'ephonia pro-
ı de pernas dando um aspecto de uma
ıha. Na tampa dessa caixa vêem-se as
ıvras caracteristicas «Air-Master». Cer-
do a teia de aranha vêem se diversos
rophones representando as estações de
io entre seus prefixos e nomes. Abaixo
caixa de radio vêem se dentro de um re-
ıgulo as palavras «Air-Master», sendo
as lettras «A» e «R» estão ligadas á let-
«M» por traços horizontaes e seguida de
ros dizeres. No lado direito da etiqueta
se a palavra «Radio» escripta sobre um
ı representando um raio e abaixo, em
las regras, as palavras : «Telephonia em
al»— «Material electrico»— «Desejando
optimo»—«Receptor de radio»—«Procure
pparelho»—«Air Master».
. marca, que póde variar em typos, côres
dimensões, serve para distinguir appa-
ıos para radio-telephonia e accessorios
a os mesmos, telephones e phones na
sse 8, do commercio do depositante e
ıortação estrangeira.

Descripção da marca para que pedi-
m registro Marti Pacheco & Comp.,
stinada a artigos da classe 41 (deposito
9.967, de 23 de janeiro de 1928) :

Consiste no nome caracteristico "So-
a", sendo as ultimas quatro lettras
blinhadas por um traço ondulado.
A marca, que poderá variar em typos,
res e dimensões, servirá para distin-
ir substancias usadas como alimentos
como ingredientes de alimento de sua
ıportação e commercio, classe 41 e será
ada tambem em reclames, cartões, no-
s e facturas.

Descripção da marca para que pediu
gistro o Dr. Fernando Pedrosa, desti-
da a artigos da classe 3 (deposito nu-
ıro 9.968, de 23 de janeiro de 1928) :

Consiste na denominação caracteristica
ercosson", sublinhada, seguida do
me do supplicante e Rio de Janeiro.
A marca, que poderá variar em typos,
res e dimensões servirá para distinguir
ı producto pharmaceutico de sua fa-
icação e commercio, classe 3 e será
ada tambem em reclames, cartões, no-
s e facturas.

Descripção da marca para que pedi-
m registro Reichman & Irmãos, desti-
da a artigos da classe 41 (deposito nu-
ıro 9.969, de 23 de janeiro de 1928) :

Consiste em duas ellipses circumcen-
cas, com o eixo maior no sentido ver-
al.
No centro vê-se uma paisagem polar
stinguindo-se agua, montanhas de gelo
um grande urso.
Mais ou menos no centroda figura,
ıa posição horizontal, apparece a pala-
a "Polar", constituindo o caracteris-
o principal da marca, formada em ty-
s de fantasia, pretos, fortaes, com as
ıhas superiores cobertas de gelo.
Bem em baixo do conjunto, osbre uma
dra de gelo, estão as palavras "Marca
gistrada".

Será applicada nos productos de seu
ınho para trigo, taes como: farinha
trigo, farello de trigo e rolão de trigo,
seu fabrico e commercio, correspon-
nte á classe 41, usando-a tambem em
peis de correspondencia, contas, notas,
turas, avulsos, material de propaganda,
tulos, envolucros, saccos e quaesquer
tros acondicionamentos, podendo a referida marca variar de côr, formato, posição, disposição e estylo de typos e ser estampada por quaesquer processos de reproducção.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 25 de janeiro de 1928

Sr. ministro:

N. 6.109 — Com o presente, tenho a honra de offerecer a V. Ex. um exemplar do *Diario Official* de 24 do corrente em o qual, a fls. 2.594 se acham publicados os debates occorridos na sessão plenaria deste conselho superior realizada a 17.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. director geral de Industria e Commercio:

N. 6.110 — Com o presente tenho a satisfação de vos offerecer um exemplar do *Diario Official* de 24 do corrente em o qual a fls. 2.594 se encontram publicados os debates occorridos na sessão plenaria deste conselho superior realizada a 17.

Reitero-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 6.111 — Com o presente tenho a satisfação de vos offerecer um exemplar do *Diario Official* de 24 do corrente em o qual a fls. 2.594 se encontram publicados os debates occorridos na sessão plenaria deste conselho superior realizada a 17.

Reitero-vos a segurança de minha estima e distincto apreço.

Conselho Nacional do Trabalho

Foram mandados publicar os seguintes accordãos proferidos nas sessões effectuadas nos mezes de novembro e dezembro de 1927:

Recurso n. 74 — Relator, o Sr. Prado Lopes; recorrente, Antonio Rodrigues; recorrido, Standart Oil Company of Brasil.

Vistos e relatados o recurso em que é recorrente Antonio Rodrigues e recorrida a Standart Oil Company of Brasil :

Considerando que o recorrente juntou a caderneta que prova o tempo necessario para fazer direito ao goso das ferias :

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1927.— *Ataulpho*, presidente.—*Prado Lopes* relator. — *C. Tavares Bastos*, secretario geral.

Recurso n. 77—Relator, Sr. Prado Lopes; recorrente, Oswaldo Pereira dos Prazeres e recorrido, João Miguel.

Visto e examinado o recurso em que é recorrente Oswaldo Pereira dos Prazeres e recorrido João Miguel :

Considerando que o recorrente juntou ao pedido de indemnização documento comprobatorio do tempo de serviço necessario para direito ao goso das ferias :

Accordam os membros do Conselho Nacional de Trabalho em dar provimento ao recurso para condemnar o recorrido ao pagamento da indemnização.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1927.— *Ataulpho*, presidente.—*Prado Lopes*, relator. —*C. Tavares Bastos*, secretario geral

Processo n. 96 — Relator, o Sr. Prado Lopes.

Visto e examinado o processo em que Amorim Siciliano & Comp. fazem communicações referentes á lei de férias ;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho acceitar a communicação, mandando archival-a.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1927.— *Ataulpho*, presidente.—*Prado Lopes*, relator, —*C. Tavares Bastos*, secretario geral.

Processo n. 1.116 — Relator, o Sr. Francisco Antonio Coelho.

Vistos e relatados o processo de aposentadoria do ferro-viario Tiburcio Paulo Trannin, concedida pela Caixa da Leopoldina Railway Company :

Considerando que o acto da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway Company, alterando a aposentadoria concedida Tiburcio Paulo Trannin, não tem fundamento legal :

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar declarar á Caixa que deve restabelecer o calculo de 750$ primitivamente approvado, para a referida aposentadoria.

Rio de Janeiro 5 de novembro de 1927.— *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator.—*C. Tavares Bastos*, secretario geral.

Processo n. 1.227 — Relator, o Sr. Prado Lopes.

Visto e examinado o processo em que Giocondo & Morelli pedem licença para funccionar mais de oito horas:

Considerando que não existe nenhum dispositivo em lei federal regulando o trabalho de oito horas para as industrias:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho declarar ao Sr. ministro da Agricultura não ter este instituto autoridade para intervir no caso, por falta de lei geral que regule o assumpto.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1927.— *Ataulpho*, presidente.—*Prado Lopes*, relator. — *C. Tavares Bastos*, secretario geral.

Recurso n. 17—Relator o Sr. Rocha Vaz; recorrente, Armando Vieira Gonçalves; recorrida, a firma Leandro Martins & Comp.:

Visto e examinado o processo em que é recorrente Armando Vieira Gonçalves e recorrida a firma Leandro Martins & Comp.;

Considerando que o recorrente tem o seu direito garantido pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926;

Considerando que a caderneta de serviço substitue, no caso em apreço, a de férias, visto não haver razão de ter sido na época em que foi isento do recorrente, o prazo para a legalização das cadernetas exigidas pelo regulamento :

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso, para que a recorrida seja intimada a pagar a indemnização dos 16 dias de férias.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1927 — *Ataulpho*, presidente.— *Rocha Vaz*, relator. —*C. Tavares Bastos*, secretario geral.

Recurso n. 40 — Relator, o Sr. Francisco Antonio Coelho; recorrente, José Mario; recorrida, a firma Moreira & Fernandes:

Visto e relatado o recurso em que é recorrente José Mario e recorrida a firma Moreira & Fernandes:

Considerando que a recorrida foi, por accórdão de 12 de setembro ultimo, conde-

mnada a pagar ao recorrente a importancia correspondente aos 15 dias de férias, após preenchidas as formalidades legaes;

Considerando que até a presente data a recorrida não satisfez ao elle pagamento, nem allegou os motivos desse seu procedimento;

Considerando parecer intuito da recorrente procrastinar o cumprimento da decisão contra a mesma proferida;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho seja a firma Morena & Fernandes intimada a pagar ao recorrente José Mario, dentro de oito dias improrogaveis, a referida indemnização, sob pena de lhe ser applicada a multa prevista no art. 18 do regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1927.— *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator.— *Tavares Bastos*, secretario geral, interino.

Recurso n. 48 — Relator, Sr. Francisco Antonio Coelho; recorrente, José Mario; recorrida, a firma Morena & Fernandes:

Visto e relatado o recurso em que é recorrente José Mario e recorrida a firma Morena & Fernandes:

Considerando que a recorrida foi, por accordão de 12 de setembro ultimo, condemnada a pagar ao recorrente a importancia correspondente aos 15 dias de férias, após preenchidas as formalidades legaes;

Considerando que até a presente data a recorrida não satisfez aquelle pagamento, nem allegou os motivos desse seu procedimento;

Considerando parecer intuito da recorrente procrastinar o cumprimento da decisão contra a mesma proferida:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho seja a firma Morena & Fernandes intimada a pagar ao recorrente José Mario, dentro de oito dias improrogaveis, a referida indemnização, sob pena de lhe ser applicada a multa prevista no art. 18 do regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1927.— *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator.— *Tavares Basts*, secretario geral, interino.

Recurso n. 380—Relator, Sr. Francisco Antonio Coelho; recorrente, João de Carvalho Junior; recorrida, a Compagnie Générale des Chemins de Fér des Etats Unis du Brésil, concessionaria da Estrada de Ferro de Maricá.

Visto e relatado o presente processo em que é recorrente o engenheiro João de Carvalho Junior e recorrida a Compagnie Générale des Chemins de Fér des Etats Unis du Brésil, concessionaria da Estrada de Ferro de Maricá:

Considerando que o recorrente provou ter servido á recorrida, na qualidade de superintendente da Estrada de Ferro de Maricá, ininterruptamente, durante o prazo de dez annos, um mez e vinte quatro dias;

Considerando que o art. 42 do decreto n. 4.632, de 24 de janeiro de 1923, estabelece que, após dez annos de serviços effectivos, o empregado só poderá ser demittido no caso de falta grave, constatada em inquerito administrativo, presidido por um representante da Inspectoria das Estradas;

Considerando que, embora não exclúa a lei citada os cargos de confiança, para os effeitos da effectividade, o de superintendente da Estrada de Ferro de Maricá, que o recorrente vinha exercendo, não póde ser considerado como tal, visto nenhuma restricção a esse respeito fazer a portaria de 4 de março de 1914, expedida pelo ministro da Viação e Obras Publicas, que, ao contrario, fixa o quadro e os respectivos vencimentos, prevendo até a forma de pagamento, em face do regimen da mesma estrada, que tambem é de concessão estadual, sendo, além disso, certo que a recorrida—Compagnie Générale des Chemins de Fér des Etats Unis du Brésil é representada por administrador delegado, que administra a referida estrada;

Considerando que a resposta ao pedido de informações feito pelo Conselho Nacional do Trabalho, sobre a dispensa do recorrente limita-se á recorrida, tão sómente, em negar competencia a esse instituto para tratar do assumpto;

Considerando que, tendo-se em conta os varios accordãos a esse respeito proferidos, não é mais licito contestar essa competencia, que, aliás, acaba de ser confirmada pela disposição constante do art. 69 do regulamento approvado pelo decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927;

Considerando, finalmente, que, á vista do dispõe o art. 42 do decreto n. 4.632, de 24 de janeiro de 1923, o recorrente só podia ser demittido no caso de falta grave, apurada em inquerito administrativo, presidido por um engenheiro da Inspectoria Federal das Estradas:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho condemnar a recorrida Compagnie Générale des Chemins de Fér des Etats Unis du Brésil, concessionaria da Estrada de Ferro de Maricá, a readmittir o recorrente, engenheiro João de Carvalho Junior, no cargo de superintendente da mesma estrada, sendo-lhe assegurado o direito ao pagamento dos respectivos vencimentos, desde a data da demissão.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1927. —*Ataulpho*, presidente.—*Francisco Antonio Coelho*, relator.—*C. Tavares Bastos*, secretario geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de janeiro de 1928

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 273 — Pagamento a Ribeiro Costa & Comp., de 490$150, de fornecimentos feitos, em 1927, á E. de F. Central do Brasil.

N. 274 — Pagamento a Ribeiro Costa & Comp., de 33:225$900, de fornecimentos feitos, em 1927, á E. de F. Central do Brasil.

N. 275 — Pagamento a Ribeiro, Costa & Comp., de 933$, de fornecimentos feitos, em 1927, á E. de F. Central do Brasil.

N. 276 — Pagamento a Ribeiro, Costa & Comp., de 15:557$400, de fornecimento feito, em 1927, á E. de Ferro Central do Brasil.

N. 277 — Pagamento a José Duarte Pereira, de 130$; Joaquim Leandro da Motta, de 600$, e Paschoal, Vicente e Domingos Carelli, de 300$, de alugueis de predios occupados no mez de dezembro proximo passado, de dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 278 — Pagamento á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de réis 80:000$, de viagens contractuaes realizadas no mez de novembro ultimo.

N. 279 — Pagamento á Fonseca, Almeida & Comp., de 11:729$240, de fornecimentos feitos, em 1927, á E. de Ferro Central do Brasil.

N. 280 — Pagamento a Fonseca Almeida & Comp., de 23:419$400, de fornecimentos feitos, em 1927, á E. de F. Central do Brasil.

N. 281 — Pagamento a Fonseca, Almeida & Comp., de 1:666$400, de fornecimentos feitos, em 1927, á E. F. Central do Brasil.

N. 282 — Pagamento a Fonseca, Almeida & Comp., de 8:100$, de fornecimento feito, em 1927, á E. de F. Central do Brasil.

N. 283 — Pagamento a Fonseca, Almeida & Comp., de 50:137$, de fornecimentos feitos, em 1927, á E. de F. Central do Brasil.

N. 284 — Pagamento a Fonseca, Almeida & Comp., de 458$400, de fornecimentos feitos, em 1927, á E. de F. Central do Brasil.

N. 285 — Pagamento á Companhia Paulista de Material Ferroviario, de 279:294$, de fornecimentos feitos, em 1927, á E. de F. Central do Brasil.

N. 286 — Pagamento á Companhia Paulista de Material Ferroviario, de 75:704$700, de fornecimentos feitos, em 1927, á E. de F. Central do Brasil.

N. 287 — Pagamento á Companhia Paulista de Material Ferroviario, de 352:250$, de fornecimento feito, em 1927, á E. de F. Central do Brasil.

N. 288 — Pagamento a Ribeiro, Costa & Comp., de 7:999$500, de fornecimento feito, em 1927, á E. de F. Central do Brasil.

N. 289 — Pagamento á Companhia Paulista de Material Ferroviario, de 129:800$, de trabalhos executados, em 1927, para a E. de F. Central do Brasil.

N. 290 — Pagamento a F. R. Moreira & Comp., de 4:320$, para fornecimento feito, em 1927, á E. de F. Central do Brasil.

N. 291 — Pagamento a F. R. Moreira & Comp., de 7:240$800, de fornecimentos feitos, em 1927, á E. de F. Central do Brasil.

N. 292 — Pagamento a Fonseca, Almeida & Comp., de 118$; Laport, Irmão & Comp., de 10$, e Villas Bôas & Comp., de 335$920 e 2:892$216, de fornecimentos feitos, em 1927, á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 293 — Pagamento a Laport, Irmão & Comp. de 1:680$ e M. Castro d'Almeida & Comp. de 6:200$ e 131$200, de fornecimentos feitos em 1927 á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 294 — Pagamento a A. Barros & Comp., Limitada de 1:245$, de fornecimentos feitos em 1927 á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 295 — Pagamento a Duarte, Soares & Comp. de 12:552$, Fonseca Almeida & Comp. de 20$800, Laport, Irmão & Comp. de 120$ e Mayrink Veiga & Comp. de 3:786$, de fornecimentos feitos em 1927 á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 296 — Pagamento a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power C°, Limited de 58$, ne energia electrica con-

umida em dezembro de 1923 pela Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

N. 297 — Pagamento á Atlantic Reming Co. of Brazil de 158$400, A. Barros & Comp., Limitada de 87$500, D. T. Azevedo & Comp. de 200$ e M. Castro Almeida & Comp. de 204$400, de fornecimentos feitos em 1927 á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 298 — Pagamento a Cardinale & Comp. de 102$720, Tito-Typographia Fluminense de 140$, Villas Boas & Companhia de 214$700, S. M. Torraca de 25$ e A. Placido Marques & Comp. de 1:166$900, de fornecimentos feitos em 1927 á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 299 — Pagamento á Prefeitura Municipal de Therezópolis de 214$, de fornecimentos feitos em 1927 á Estrada de Ferro Therezopolis.

N. 300 — Pagamento a D. Ondina de Magalhães Marcial Rocha de 800$ e Miguel Mauricio da Costa Braga de 1:200$, de alugueis de predios em 1927 á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 301 — Pagamento a Ribeiro, Costa & Comp. de 2:801$200, Dias Garcia & Comp. de 52$ e Arthur Donato & Comp. de 541$400, de fornecimentos feitos em 1927 á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 302 — Pagamento a A. Placido Marques & Comp. de 633$490 e 318$680 a Villas Boas & Comp. de 1:860$830 e 1:105$240, de fornecimentos feitos em 1927 á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 303 — Pagamento a Ribeiro, Costa & Comp. de 3:300$860, de fornecimentos feitos em 1927 á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 304 — Pagamento a M. Castro Almeida & Comp. de 546$, de fornecimentos feitos em 1927 á Inspectoria de Aguas e Esgotos a Rocha Couto & Comp. de 23$600, tambem de fornecimentos á mesma repartição e no mesmo exercicio.

N. 305 — Pagamento a M. Castro Almeida & Comp. de 38$400 e Willmann Xavier & Comp. de 288$100, de fornecimentos feitos em 1927 á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 306 — Pagamento a Marietta Macieira de 666$664, Maria José Macieira de 666$664, Alaida Macieira do Amaral de 333$332 e Jorge Fadel Kfuri de 950$, de alugueis de predios no anno proximo passado por diversas dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 307 — Pagamento a José Marques de Amorim Garcia de 120$, de differença de vencimentos a que tem direito por substituições em dezembro ultimo á Inspectoria Federal de Obras contra as Secças.

N. 308 — Pagamento a Soares de Sampaio & Comp., Limitada de fornecimentos feitos em 1927 á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 309 — Pagamento a Peternostro, Simões & Comp. de 640$, de fornecimentos feitos em 1927 á Estrada de F. Central do Brasil.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de janeiro de 1928

A' vista dos pareceres, o Sr. ministro da Viação approvou a alteração e desdobramento, respectivamente, dos preços nos ns. 761 e 762, constantes da tabella que baixou com a portaria de 30 de junho de 1927, para os serviços de construcção a cargo da Great Western.

— Por despacho de 24 do corrente, o Sr. ministro da Viação determinou que volte ao exercicio de suas funcções o guarda-livros da Estrada de Ferro Central do Piauhy, que não póde continuar á disposição da Contadoria Central da Republica, uma vez que o logar não póde ficar vago nem haver substituição no mesmo.

— De accordo com o parecer da Contadoria Central Ferroviaria e á vista da representação feita pelo industrial Augusto Moura Brasil, o Sr. ministro da Viação autorizou o transporte na E. de Ferro Leopoldina da cal virgem a granel pela tabella C-10-11 e da acondicionada em tambores ou envolucros estanques pela tabella C-10-13.

— O Sr. ministro da Viação approvou a tomada de contas relativa ao primeiro semestre de 1927 das linhas de Catalão e Igarapava a Uberaba, a cargo da Companhia Mogyana, de accordo com as conclusões da acta.

— De accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal das Estradas o Sr. ministro da Viação approvou os typos de perfis transversaes apresentados por The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, destinados ás estradas de maior importancia que se caracterizam pelos objectivos de seu traçado, suas condições tecnicas e trafego promissor em perspectiva, mantidos os antigos perfis para as demais linhas, tendo em vista reduzir-lhes o custo do primeiro estabelecimento.

Requerimentos despachados

Luiza da Silva Barbosa, pedindo apostilla no seu titulo por ter contrahido matrimonio. — Apresente a esta secção o titulo em questão.

Francisco do Lago Ferreira, pedindo pagamento de pensão relativo ao anno de 1922, por exercicios findos, visto naquella época não ter recebido o mesmo por falta de verba, como allega, na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Fazenda, ao qual compete a resolução do assumpto.

Virgilio Brito, pedindo averbação de sua declaração de familia. — Apresente declaração que melhor satisfaça ás exigencias da lei.

Virgilio Mamede Alves Pereira, pedindo continuar a contribuir para o montepio. — Indeferido.

José Sá, pedindo inscripção na concurrencia para fornecimento de uniformes ao pessoal da portaria desta secretaria de Estado. — O requerente deve aguardar e preencher as formalidades do edital para a concurrencia alludida.

José Ferreira dos Santos, pedindo reversão de pensão. — Apresente a certidão de obito da pensionista, bem assim o titulo de pensão á mesma conferido e a prova de que falleceu quite do onus a que se refere o art. 25 do Regulamento do Montepio.

Maria Moreira Barreto, pedindo reversão de pensão. — O attestado apresentado não satisfaz. Deve o mesmo ser firmado por dous funccionarios da repartição a que pertencia o contribuinte e devidamente legalizado.

José Alexandre Alvares Velloso de Castro, pedindo restituição de documentos.—Indeferido.

Antonio Martins, pedindo os favores da pensão de jornaleiros da Estrada de Ferro Central do Brasil para um seu tutelado.—Deferido.

Balbina Rosa da Conceição, idem, idem — Indeferido. A' interessada cabe provar, pelos meios legaes, o estado de validez e subsistencia de seu pae.

Clotilde Pires da Rocha, pedindo continuar a contribuir para o montepio em nome do seu marido, ausente. — Deferido.

Julieta Alonso da Costa, pedindo os favores da pensão de jornaleiro da E. de Ferro Central do Brasil. — A requerente deve promover a habilitação da pensão na parte que cabe á menor Adelia.

Joaquim Maria da Conceição, idem, idem.—Deferido.

Maria Furtado do Val, pedindo os favores da pensão de montepio. — Complete o sello para os documentos apresentados.

Rita Amelia Bastos, idem, idem. — Deferido.

Carolina Bustamento Menezes, idem, idem.—Deferido.

Davina Boaventura Pinto, idem, idem. —Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1928

Officios diversos:

N. 108 — A' Directoria dos Telegraphos, solicitando uma minuta do convenio do trafego mutuo telegraphico a ser celebrado com a Companhia Telephonica Alliança Mineira.

N. 109 — A' Inspectoria de Obras contra as Secças, communicando autorização para acquisição, sob regimen de concurrencia administrativa permanente de inscripção dos materiaes constantes da relação enviada com o officio n. 144 S, de 23 de dezembro ultimo.

N. 110 — A' E. F. Central do Brasil, devolvendo os documentos que acompanharam o officio n. 1.229|2ª, de 28 de dezembro ultimo, relativos á conta de 8:917$566, que deverá ser extrahida em nome de Athos de Lemos Rache.

N. 112 — A' Inspectoria de Aguas e Esgotos, solicitando a remessa dos empenhos da despeza a ser feita com a acquisição de terras, de que tratam os officios ns. 15 e 16, de 14 do corrente mez.

N. 111 — A' Inspectoria das Estradas, communicando despacho proferido pelo Sr. ministro, no requerimento em que o 1º tenente Paulo Estrella Vieira solicita pagamento de gratificação referente ao posto de capitão: "Indeferido, á vista das informações da Inspectoria Federal das Estradas".

N. 113 — A' Rêde de Viação Cearense, identico a todas as respartições subordinadas a este ministerio, recommendando que nos processos de dividas cujos pagamentos corram por credito especial se obedeça, com particular cuidado, a ordem das entradas dos documentos, de modo que as requisições de pagamento sejam expedidas nessa ordem.

N. 114 — Restituindo á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes os processos relativos aos pagamentos, por exercicios findos, a diversos funccionarios e diarista do Districto de Apparelhagem Norte, afim de que sejam cumpridas as circulares do Ministerio da Fazenda ns. 20, de 1918, e 23, de 1916.

N. 115 — A' Directoria dos Correios, communicando o registro do contracto celebrado com a firma E. Mattos & Companhia, Ltda.

N. 116 — A' E. F. Central do Brasil, devolvendo, para que seja visada pelo sub-director da 5ª Divisão e por aquella directoria, uma conta de João Campitelli, tarefeiro daquella estrada.

N. 117 — A' Directoria Geral dos Correios, communicando o registro do contracto celebrado com D. Anna Brotero de Barros.

N. 118 — A' Directoria Geral dos Correios, communicando o registro do contracto celebrado pela Administração dos Correios de Ribeirão Preto e Miguel Pricole e sua mulher.

N. 119 — A' Directoria Geral dos Telegraphos, communicando o registro do contracto celebrado com o Sr. José Baptista da Silva Barros.

N. 120 — A' Inspectoria de Aguas e Esgotos, remettendo o processo numero 13.528|27 D. C., relativo ao termo de accordo para acquisição de terras situadas no rio Sant'Anna.

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 20 de janeiro de 1928

Francisco Rodrigues da Silva, conductor de malas da linha de Santa Cruz a Areia Branca, pedindo pagamento da gratificação "Lyra", correspondente aos annos de 1923, 1924 e 1925. — Não havendo dispositivo legal que autorize o pagamento, indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 7 — SESSÃO ORDINARIA EM 11 DE JANEIRO DE 1928

Presidencia do Sr. ministro Alfredo Valladão — Representante do Ministerio Publico, Dr. Mello Leitão — Secretario, Julio M. S. Lima.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Thompson Flores, Eduardo Lopes e Rogerio de Freitas

Relatados pelo Sr ministro Alfredo Oliveira Lima:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 17.832, 16.616, 17.907, 17.897 e 17.902, dos responsaveis:

D. Maria Sampaio de Carvalho, ex-agente postal de Praia do Peixe, no Estado do Ceará, no periodo de 8 de março de 1922 a 30 de novembro de 1924;

Balthazar Alves Teixeira, agente do correio da Barra de Guaratiba, no Districto Federal, no periodo de 1 de abril de 1902 a 31 de dezembro de 1922;

Orlando Costa, 1º tenente medico da Armada, relativo ao periodo de 16 de março de 1823 a 15 de março de 1924;

Victor B. Caminha, 2º tenente commissario da Armada, relativo ao periodo de 1 de fevereiro de 1923 a 10 de janeiro de 1924;

Ernesto Rohe, guarda-marinha, quando machinista da Armada, relativo ao periodo de 1 de março a 31 de abril de 1904.

O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 12 630, do collector federal de Redempção, no Estado do Ceará, Antonio Bibiano do Nascimento, no periodo de 12 de junho de 1902 a 31 de março de 1909.— Mandou-se lavrar accordão considerando o responsavel em credito pela importancia de 297 799.

N. 17.170, ao ex-agente postal de Guarapuava, no Estado do Paraná, no periodo de 28 de dezembro de 1912 a 26 de março de 1919.

N. 7.112, do ex collector federal de Nossa Senhora das Dôres, no Estado de Sergipe, Leopoldino José de Souza, no periodo de 17 de março de 1905 a 16 de dezembro de 1907. — O Tribunal mandou lavrar accordãos declarando os responsaveis em debito pela importancias de 100$ e 158$770, respectivamente.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flôres:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 17.903, 17.893 e 17.899, dos responsaveis:

Mario Pontes de Miranda (Dr.) 1º tenente-medico da Armada, relativo ao periodo de 16 de junho a 17 de setembro de 1922;

Aldo Cordovil da Silveira (Dr.), 1º tenente-medico da Armada, relativo ao periodo de 2 de julho a 19 de outubro de 1925;

José Cerqueira Daltro, capitão-tenente pharmaceutico da Armada, relativo ao periodo de 4 de janeiro a 14 de maio de 1924.

O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 13.320 do ex collector federal de Cascavel, no Estado do Ceará, Luiz Izidoro Filho, relativo aos exercicios de 1902 e 1921.

N. 15.833, do thesoureiro da Inspectoria de Aguas e Esgotos, José Mattoso de Castro e Silva, relativo ao exercicio de 1923.

O Tribunal mandou lavrar accordão considerando os responsaveis em credito pelas importancias de 43$999 e 111$600, respectivamente.

Officio n. 957, da Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, de 18 de agosto de 1927, com o processo relativo ao pedido de levantamento de fiança do ex pagador da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, Euzebio Gomes Coelho. — O Tribunal reconsiderou a sua anterior decisão e ordenou a baixa da fiança.

De comprovação de adeantamentos feitos:

De 2:400$ ao porteiro do Thesouro Nacional, Avelino Manoel de Almeida, em virtude da portaria do Ministerio da Fazenda, n. 95, de 12 de setembro do anno passado. — Julgou-se legal a applicação do adeantamento.

De 60:000$ ao superintendente interino do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, Brenno Arruda, em virtude do aviso n. 2.117, do Ministerio da Agricultura. — Julgou-se legal a applicação do adeantamento, com exclusão da despeza de 6:510$ a que se refere o documento de fl. 13, de accôrdo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos:

De tomada de contas:

N. 17.896, do ex-agente interino do correio de Tanque, no Districto Federal, Alvaro de Almeida Barbosa, no periodo de 8 de maio a 31 de julho de 1925.

N. 17.832, do capitão-tenente commissario em serviço no cruzador «Rio Grande do Sul», Antonio Cabral de Lacerda, no periodo de 1 de maio de 1922 a 30 de abril de 1923.

N. 17.829, do capitão-tenente commissario em commissão no Deposito Naval do Estado de Matto Grosso, Americo Eugenio Ferreira Guimarães, no periodo de 19 de agosto de 1922 a 12 de abril de 1923.

N. 17.835, do capitão-tenente commissario em serviço na Escola de Aviação Naval, Belmiro de Oliveira Pinto, no periodo de 1 de março de 1923 a 17 de setembro do mesmo anno.

N. 17.899, do capitão-tenente commissario em serviço no transporte de guerra «Javary» Antenor Pinto Ribeiro, no periodo de 5 de abril a 31 de agosto de 1923.

N. 17.823, do 2º tenente pharmaceutico da Armada José Alves de Carvalho, relativo ao periodo de 27 de junho de 1925 a 7 de janeiro de 1926.

N. 17.904, do 2º tenente pharmaceutico da Armada Luiz Carlos Leyraud, relativo ao periodo de 18 de junho de 1925 a 20 de fevereiro de 1926.

N. 17.826, do 2º tenente pharmaceutico da Armada, Umberto Monteiro Meirelles, no periodo de 20 de fevereiro a 27 de junho de 1926.

N. 17.888, do patrão de embarcações da Armada, José Nonato Freire, no periodo de 2 de janeiro a 26 de maio de 1922.

N. 17.827, do capitão-tenente medico da Armada Antonio Ayres de Mendonça, no periodo de 10 de agosto de 1923 a 9 de janeiro de 1924.

N. 17.833, do mestre da Armada Ulysses Octaviano de Oliveira, relativo ao periodo de 26 de fevereiro de 1925 a 9 de julho de 1926.

N. 17.299, do capitão de fragata do Porto de Santa Catharina Antonio Rodrigues de Freitas Caraciolo, relativo ao 4º trimestre de 1924.

N. 17.823, de José Alves de Carvalho, 2º tenente pharmaceutico do Corpo de Marinheiros Nacionaes e do engenheiro das Obras contra as Seccas Dr. Guilherme B. Brome, relativo este ao adeantamento de 50:000$ concedido em virtude do aviso numero 2 643, de 8 de agosto de 1927, do Ministerio a Viação e Obras Publicas.

O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

Relatados pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 17.535, 17.905, 17.886 e 17.901, dos responsaveis:

D. Perina de Queiroz Moreira, agente postal de Picos, no Estado do Maranhão, no periodo de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1926.

Manoel Ferreira Mendes (Dr.) capitão medico da Armada, relativo ao periodo de 20 de dezembro de 1923 a 14 de fevereiro de 1924.

Celso F. Alvares (Dr.) 1º tenente medico da Armada, relativo ao periodo de 4 de maio a 20 de setembro de 1926.

Ricardo Mario dos Santos, 2º tenente patrão-mór da Armada, relativo ao periodo de 10 de julho de 1923 a 15 de novembro de 1924.

O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 16.762, do collector federal da Primeira Collectoria de S. Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, José Bonifacio Godfroy Leonil, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1918 a 31 de março de 1923.—Mandou-se lavrar accordão considerando o responsavel em credito pela importancia de 1:509$555.

Allegações prestadas pelo 2º tenente commissario da Armada, Affonso Figueira Machado, sobre a glosa da quantia de 19:505$,

no processo de comprovação de des-, em virtude de dous adeantamentos rados em 3 e 11 de novembro de na importancia de 50:000$ cada uma. ndou-se levar accordão julgando quite onsavel.

8.758, do ex thesoureiro da Delegacia m Pernambuco bacharel Augusto Aris-de Rouza Ribeiro, no periodo de 9 de o de 1906 a 9 de outubro de 1913. — erteu-se o julgamento em dil gencia os fins do requerimento do Sr. Dr. re-entante do Ministerio Publico, Dr. Octa-Tarquinio de Souza, a fls. 56/ v e se-es.

comprovação de adeantamentos feitos: 2:160$ ao auxiliar do Serviço de Infor-es Sylvio Pacheco de Oliveira, em vir-do officio do mesmo Serviço, de n. 812, 3 de julho de 1927.—Julgou-se legal a cação do adeantamento.

comprovação do adeantamento feito: 4.000$ ao director do Serviço de In-ições Dr Affonso Ferreira da Costa, em de do aviso do Ministerio da Agricul-a. 2.526, de 5 de setembro de 1927. — u se legal a applicação do adeanta-o.

almente foi approvada a redacção dos dãos proferidos nos processos julga-nas sessões de 16 de novembro e 7 de nbro do anno passado e 4 de janeiro nte, relativos ás contas dos ex-agentes es: João Furtado, José Taliberti, Eu-Machado da Luz, DD. Isabel Ribeiro e Maria Saraiva de Siqueira Sampaio; gentes do correio DD. Augusta de Gli-Portugal, Idelvira Estrella de Faria, a da Gloria Coelho, Alzira de Mello lho e Alice Pereira, dos coletores e vãis, de collectorias Bello Amorim, Clo-lo Carvalho, José Luiz Pereira; dos es-ureiros Olympio Carneiro Branda-dos Correios de S. Christovão. Alfredo o dos Santos, da Alfandega da Bahia e to Carneiro Lopes, da agencia postal de ura, do capitão-tenente commissario rmada Avelino da Silveira Vargas, do iro da Directoria Geral de Contabili-do Ministerio da Guerra Constancio Pimentel e do escripturario pagador do cto Telegraphico do Estado de Ser-Raymundo Lucas Leão, mandando ex-lhes quitação; e do escrivão de colle-federal José Antonio Cesar Vasconcellos, reconhecendo lhe o credito apurado e ando expedir-lhe quitação.

Ia mais havendo a tratar sobre o as-to, o Sr. ministro-presidente designou ximo dia 18 do corrente para o julga-o de processos da mesma natureza, tando em seguida a sessão.

A N. 9 — SESSÃO ORDINARIA EM 18 DE JANEIRO DE 1928

idencia do Sr. ministro Pedro Soares.— sentante do Ministerio Publico, Dr. Oc-Tarquinio de Souza. — Secretario, Julio . Lima.

sent os os Srs. ministros Jesuino Car-, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Mon-de Barros Lima, Camillo Soares, Ta-de Lyra e auditor Passos de Miranda, ido como ministro, foi aberta a ses-

atados pelo Sr. ministro Jesuino Car-

isterio da Agricultura, Industria e ercio:

sos:

5.757 e 31, de dezembro e janeiro, ento de 354$ e 775$ a diversos, de im ntos e diarias.

Ns. 389, 553, 687, 4.939, 16.639, de dezembro findo e janeiro corrente, da Directoria de Meteorologia, Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, Escola Wenceslau Braz, Industria Pastoril, pagamento de 250$666, 130$, 458$700, 60$ e 163$700 a diversos, de fornecimentos e alugueis de predios.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 200$ a Antenor Ilha Elejald, 735$ a Eulalia Borges, 470$967 a João B. de Mello e Souza, 200$ a Affonso Ferraz de Miranda, 2:018$445 a Eugenio Pinheiro Oliveira, réis 2:731$397 a Alexandre Augusto de Oliveira Amaral, 1:200$ a G. Friedenberg & Comp., 1:535$950, 4:450$ a A. Dip & Comp., 66$660 a Naim Kosma Cardoso, 191$135 a Euclydes Monteiro da Silva Braga, 105$564 a Orlando Gomes Pimentel, 53$340 a Alfredo da Costa Monteiro, de restituições e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 404 de outubro de 1927, pagamento a M. Araujo & Comp., proveniente de fornecimentos.—Recusou-se a despeza de accôrdo com o parecer.

N. 459 de dezembro findo, pagamento a Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, proveniente de telegrammas expedidos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 5.710 de dezembro findo, distribuição do credito de 1:000$450 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 12ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.

N. 41 de janeiro de 1927, pagamento á «The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de fornecimento de energia electrica ao Archivo Nacional.—O Tribunal ordenou que se proceda de accôrdo com o parecer.

N. 5.480 de dezembro findo, pagamento de 270$ a Raul de Avellar Alves, administrador do Hospital do Instituto Oswaldo Cruz de ajuda de custo.—Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

N. 5.545 de dezembro citado, com o contracto celebrado com R. Veiga & Comp., para substituições de parafusos de fixação dos plafonniers do edificio do *Forum*.—Mantida a decisão do Tribunal, de accôrdo com o parecer do Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 1.191 e 630, de setembro e novembro findo, pagamento de 54$ e 1:703$400 a diversos, de fornecimentos.—Foi ordenado o registro dos pagamentos.

N. 3 651 de agosto de 1927, pagamento de 220$900 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de transporte. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.883 e 3.823 de dezembro findo, pagamento de 500$ e 3:750$ a diversos, de auxilio e fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

Officios:

Ns. 783, 612 e 4.972 de outubro e dezembro do anno findo, pagamento de 84$500, 1:155$ e 39$600 a diversos, de fornecimentos.—Registrados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 200:000$ á Commissão do Monumento de Christo Redemptor. — O Tribunal ordenou o registro como distribuição de credito ao Thesouro Nacional, para ser applicado na fórma da lei.

De 3:501$987 e 3:031$182 a The Goodyear Tire & Rubber Cº. S. A., 1:600$ a Ladislau Dias da Cunha, 21$400 a José da Silva & Comp., 21$600 a The Leopoldina Railway, Company, 48$662 a The Rio de Janeiro City Improvements, 105$000 a Dupaldino Augusto de Souza, 785$330 a Miguel José de Vargas Giloca, 955$ a Luiz Silva, 1:866$676 a João Telles da Frota, de restituições e dividas de exercicios findos.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 622 de novembro de 1927 da Delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Amazonas, encaminhando o recurso interposto pela Delegacia Fiscal no mesmo Estado, que negou registro á despeza de 120$ com o pagamento ao Sr. Joaquim Accioly, de aluguel do predio occupado pelo Registro Fiscal Federal do Jurúá nos mezes de abril e maio do mesmo anno. — Deu-se provimento ao recurso para o effeito de ser ordenado o registro da despeza de accôrdo com o parecer.

De concessão de montepio civil a D. Adelaide Escobar B. Filho e outros, viuva e filhos do ex-3º official da Administração dos Correios de S. Paulo, Benedicto Pereira Barbosa. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despeza.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 512 de dezembro, pagamento de 205$ a José da Silva & Comp., de fornecimentos feitos.—Foi ordenado o registro.

Aviso n. 7, de janeiro corrente, distribuição do credito de 2:000$ á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba do Norte, de ajuda de custo.—O Tribunal ordenou o registro da despeza feita a annullação indicada.

N. 507 de dezembro findo, distribuição do credito de 26:977$131 á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta do decreto 15.770 de 1 de novembro de 1922. Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns 5.041 e 1.205 de novembro a dezembro findo, pagamento de 1:000$ e 5:424$200 a diversos, de aluguel de predio e fornecimento.—Foi ordenado registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos n. 3, de janeiro corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Santos e o Dr. João Carvalho Filho, para arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal de Gonzaga no Estado de S. Paulo.—Recusou-se registro ao contracto, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.825, 3.850, 5.771, 10 e 24, de dezembro findo e janeiro corrente, pagamento de 283$700, 500$, 326$300, 10:000$ e 9:310$600 a diversos, de fornecimentos, auxilios e restituição.

Officios ns 564, 718, 791, 1.105, 1.278, 1.208, 3 133, 1.082, 4.973, 3.339, 15.285 e 1.018, de dezembro do anno findo do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, Escola Wenceslau Braz, Jardim Botanico, Instituto Biologico, Serviço Florestal, Industria Pastoril, Museu Nacional, Fomento Agricola, Directoria de Meteorologia e

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria pagamento de 9[illegible]$, 1:837$700, 619$. 176$020, 144$400 [illegible]43$500, 620$, 9:4[illegible]5$, 650$, 11:659$, 108 500 e 7:570$ a diversos, de fornecimentos, passagens, gratificações, serviços prestados e diarias.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 176$400 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, 73$[illegible]99 á The Rio de Janeiro City Improvements, 25$ á Companhie Telephonica 2:15[illegible]$ a Pinto Guimarães & Comp., 550$ a João Tertuliano de A Albuquerque, 15$900 á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, 2:22[illegible]$220 a Petrarcha A. Cunha Vasconcellos, [illegible]61$500 a Cyro Alves de Carvalho, 166 666 a Francisco Augusto da Silva Gomes, 159$ a Arlindo de Souza, 181$500 a Maciel Alves da Silva, 456$ a Philomeno Leonelio Carvalho, 93$300 e 100$ a Avelino Antonio, 360$ a Rio de Janeiro and S. Paulo Telephon Co. 65 $879 a José Agenor Alves, 45$ [illegible]00 a Antonio Augusto de Assis, 480$ a [illegible]athias Antonio de Menezes, 109$800 a Antonio Gomes, 203$100 a S. Paulo Railway Company, 183$ a Manoel Fernandes, 149$ a Silvestre F. de Oliveira, 94$800 a Jacintho Fontes da Rocha, 300$ a Horacio M. da Silva, 7:3[illegible]6$500 a Arthur Donato & Comp. e de 22.615$ a Eduardo C. de Souza, de fornecimentos a diversas repartições dependentes do mesmo ministerio; differença de vencimentos e dividas de exercicios findos.

Officio n. 3, do corrente mez da Recebedoria do Distrito Federal, distribuição do credito de 2:704$399 á mesma por conta da verba 30ª, de 1927.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 9, do Ministerio da Fazenda, de janeiro corrente, relativo á restituição das quantias de 1:536$654 ouro e 1:024$437 papel é The Goodyer Tire Rubber of South America S/A, provenientes de impostos pagos a mais pela nota de importação numero 37.323 de 1923.— O Tribunal ordenou o registro da despeza.

De concessão:

De montepio e meio soldo a D. Brazilia Corrêa Flozini, viuva do 1º tenente veterinario do Exercito Cicero José Corrêa Flozini.

De montepio civil a D. Frabilda da Costa Lima e outros, viuva e filhos do ex-patrão mór da extincta Intendencia da Guerra Manoel de Souza Lima.

O Tribunal julgou legaes as ditas concessões e ordenou o registro da despeza.

Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 3 e 513 de dezembro findo e janeiro corrente, pagamentos de 19:073$287 e réis 1:913$500 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 5.428, 2,179, 365-E, 4.747, 32, 2:114, 4.007, de outubro, novembro e dezembro do anno findo, pagamento de 3[illegible]:048,572, 4:520$770, 677$500, 765$500, 1:030$, réis 2:935$520 e 87$610 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 1 de janeiro corrente, pagamento de 2:293 a Litho-Typographia Fluminense, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas— Avisos:

Nso 4.066 e 4.149, 3.935, 3.912, 4.152, 3.957, 5. 4.038, 4.133, 32, 61, 4.122, 3.875, de dezembro findo e janeiro corrente, pagamento de 10:734$, 4:921$300, 1:9[illegible]0$, réis 1:943$140, 24:00[illegible]$, 47:800$, 16:633$340, 14:950$, 10:462$500, 63:831$, 62:745$500, 81:660$, 215$ a diversos, de fornecimentos.

—O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 618, 11.003 e 1.022 dezembro findo, do Posto Zootechnico de Pinheiro, Directoria de Meteorologia, Escola Superior de Agricultura, pagamento de 1:806$, 3:4[illegible]8$900 e 93[illegible]$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 56:400$ a Arthur Donato & Comp., 995$ á Companhia Locativa e Constructora, 14:750$ a Valentim F. Bouça, 1:140$[illegible]05 a Francisco A. Sampaio Barreto, 1:875$300 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, 2:086$780 a J. G. Pereira & Comp., 557$600 a Fontes Garcia & Comp., 654$661 a Adaupto de Almeida a B. Tinoco, 18[illegible]$012 a João de Souza Guimarães, 106.950 a Ovidio Vieira Guimarães, 150$ a João Baptista Mendes, 104$700 a Manoel Lins, de fornecimentos e dividas de exercicios findos.

Aviso sem numero de 17 de dezembro ultimo, com a copia do decreto n. 38.014, do dia 8, que abre o credito especial de 52:374$230 para pagamento de serviços prestados á Secção de Encommendas Postaes da Alfandega do Rio de Janeiro.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e credito.

De concessão de montepio e meio soldo a Aldina Pacheco de Castro, viuva do segundo tenente reformado do Exercito, Prudente de Oliveira Castro.

O Tribunal julgou legal a dita concessão.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 528, de dezembro findo, distribuição do credito de 821:[illegible]34$350 correspondente a frs. 2.489.19[illegible],00 ao cambio de $ 330 por franco posta á disposição do general de brigada José Fernandes Leite de Castro em commissão na França, á conta da verba 4ª. — Recusou-se registro á distribuição do credito:

a) porque, de accordo com o paragrapho unico do art. 46 do Codigo de Contabilidade, a acquisição de que trata o aviso só poderia ser feita mediante acquiescencia previa do Ministerio da Fazenda;

b) porque sendo a distribuição do credito por conta de sub-consignação para *material*, o empenho previo para a referida acquisição, si feita a distribuição, não poderia mais effectuar-se por estar encerrado o anno financeiro;

c) porque, devendo realizar-se a despeza em moeda estrangeira e, sendo a dotação orçamentaria em nacional, a distribuição não poderia ser registrada antes de feita a conversão do papel a ouro, para que se possa deduzir a despeza do respectivo credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns 5.450 e 5.305 de dezembro citado, pagamento de 700$ e 50$ a diversos, de gratificações.—Foi ordenado o registro.

N. 5 769, de dezembro citado, distribuição do credito de 2:000$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 12ª. — Recusou-se registro á distribuição, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 5 872, de dezembro, pagamento de 8:734$80[illegible] ao tenente commissario Luiz Barreto Alves Ferreira, de despezas effectuadas.—Foi ordenado o registro.

N. 5.785, de dezembro, adeantamento de 375$ ao porteiro do Estado Maior da Armada, Olympio Fernandes de Aguiar, afim de attender ás despezas miudas durante o quarto trimestre do corrente anno. — Recusou-se registro, por já ter decorrido o prazo, dentro do qual deverá ter applicação o adeantamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 4.124 e 80, de dezembro e janeiro, pagamento de 9:823$ e 161:401$ a diversos, de fornecimentos e despezas effectuadas. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 30 e 3.808, de janeiro corrente e dezembro findo, pagamento de 1:000$ e 599$550 a diversos, de gratificações e passagens.

Officios:

Ns. 1.391, 1.010, 602 e 4.923, de dezembro do anno findo, da Directoria de Meteorologia Posto Zootechnico de Pinheiro, e Industria Pastoril, pagamento de 100$, 21:890$, 48$ e 3:237$360 a diversos, de despezas miudas e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2:349$620 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, 14:885$ a Atlantic Refining & Comp., 1:575$ a J. G. Pereira & Comp., 300$ a Octaviano Pereira de Carvalho, 609$318 a João Medeiros de Pontes, 1:322$182 a Abiathar Affonso de Oliveira e Brito, 175$500 a Jacintho Pereira, 170$500 a José Corrêa, 183$ a Manoel Pimentel, 550$ a Jacintha B. Mendes, de serviços prestados e fornecimentos.— Foi ordenado o registro dos pagamentos.

De concessão de montepio civil a D. Firmina Pereira Lameirinha e outros, viuva e filhos do ex-professor cathedratico do Instituto Benjamin Constant Francisco G. de Souza.

De meio soldo a D. Helena Leão G. de Oliveira, filha casada do ex-major do Exercito Raymundo Furtado de Vasconcellos Leão.

O Tribunal julgou legaes as ditas concessões.

Requerimento de Jayme Ribas Neves, 4º escripturario do Tribunal de Contas, solicitando, em face dos documentos apresentados, validade do seu concurso de 2ª entrancia prestado.— O Tribunal deferiu o pedido.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 399, de outubro findo, pagamento de 2:564$ a Agostinho dos Santos & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 10, de 4 de janeiro corrente, pagamento de 4:928$225 a Tancredo A. da Cunha Vasconcellos, de ordenado do cargo de chefe de Policia do Territorio do Acre.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 5.470 e 5.875, de novembro e dezembro, pagamento de 4:761$900 e 357$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.669, de dezembro de 1927, pagamento de 601:714$029 a Société de Construction du Port de Bahia e Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas, por serviços prestados.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 614, 15.932, 4.979, 5.024 e 1.395 de dezembro findo e janeiro corrente, do Posto Zootechnico Federal, Directoria de Meteorologia, Industria Pastoril, Junta Commercial, pagamento de 461$300, 281$340, 1:364$600, 120$, 2:177$500 a diversos, de fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

N. 11.011, de dezembro citado, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 1:481$470 a Cardinale & Comp. e outros, de fornecimentos. — Recusou-se registro porque da conta de Walter Schmidt & Companhia, não consta o recibo do material.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 702$ a Xisto Menezes e outros, 5:520$ a Belmiro Rodrigues & Comp., 3:487$700 a J. G. Pereira & Comp., 39$902 a Edmundo João Jochne, 914$564 a Ildefonso das Neves Muniz, 137$500 a Julio da Rocha Goulart, 1:800$ a Alfredo da Rosa Brandão, 709$644 a Manoel Ferreira da Silva, de fornecimentos e exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão de montepio a D. Desdedit Ribeiro Pais Pinto e outros viuva e filhos do ex-administrador dos Correios de Alagôas Jacintho Pas Pinto da Silva. — O Tribunal julgou legal a dita concessão.

Officio n. 3, de abril do anno findo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piauhy, encaminhando o officio n. 55 de 31 de março do mesmo anno da Delegacia Fiscal daquelle Estado, para os effeitos do art. 40 do Codigo de Contabilidade Publica. — O Tribunal ordenou que se dê conhecimento da communicação da Delegacia Fiscal e de todos os documentos que constam do processo ao Congresso Nacional, nos termos do art. 40 do Codigo de Contabilidade Publica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 120, 5.539, 5.630, 51 e 33, do corrente mez e do mez findo, pagamento de 343$600, 200$ 219$998, 190$ e 780$ a diversos, de serviços prestados, substituições e alugueis de predios.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 13, de 3 de janeiro corrente, pagamento de 1:850$ a B. Steimberg & Comp., de fornecimentos. — Foi ordenado o registro dos pagamentos citados.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 1.020, 16.654 e 12.718, de dezembro findo, da Escola Superior de Agricultura e Directoria de Meteorologia, pagamento de 9:100$, 6:953$620 e 463$520 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

N. 4.977, de dezembro citado, pagamento de 150$ a Alpheu Gomes, proveniente de aluguel da sala onde funcciona o Posto de Assistencia de Veterinaria em Campos. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que a directoria informe si existe no seu archivo a segunda via do empenho, e si nella foi feita a necessaria reducção (§ 2º do art. 233 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica).

N. 1.313, de dezembro findo, pagamento de 4:798$300 á Estrada de Ferro Central do Brasil, de passagens. — Recusou-se registro, por não constar da ordem de pagamento o numero do empenho global (art. 235, § 4º, do Regulamento Geral de Contabilidade).

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 120:200$ a O. Minnick, 720$ a Teixeira Fonseca & Comp., 10:750$ a Valentim F. Bouças, 225$ á «Revista de Direito Publico», 298$428 a Ferreira & Rodrigues, 112$ a Rocha Couto & Comp., 1:511$382 a Alberto Rodrigues Nunes, 300$ a Raymundo José de Souza Rocha, 1:111$110 a João Medeiros de Pontes, 221$400 a Tancredo R. dos Santos e 950$ a Ladislau Dias da Cunha, de fornecimentos e serviços prestados a repartições do mesmo ministerio e dividas de exercicios findos.

De concessão de montepio civil a D. Ursulina Bueno de Freitas e outros, viuva e filhos do ex-carteiro de 1ª classe aposentado dos Correios de S. Paulo João Figueira de Freitas. — Julgou-se legal a concessão de que se trata.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 403, de outubro de 1927, pagamento de 757$ a Manoel Pereira, de fornecimentos feitos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 2.241, de dezembro, pagamento de 300$ a Raymundo P. Caldas Junior, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 5.671, de dezembro findo, pagamento de 3:413$070 ao Corpo de Bombeiros da Capital Federal, de fornecimentos feitos. — Recusou-se registro á despeza, por não estar junta ao processo a primeira via do empenho (art. 235, § 4º, do Regulamento Geral de Contabilidade).

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 154, de janeiro, pagamento de réis 145:982$666 a Teixeira Borges & Comp., de fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

N. 5.857, de dezembro findo, restituição da importancia de 224$432 a Felisbelo Domingues Lopes Junior, de contribuições feitas a maior para o montepio da Marinha. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.953, de dezembro, pagamento de 48:350$ á Companhia Nacional de Communicações sem Fio, por fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 1.007, 4.942, 4.978 e 16.927, de dezembro do anno findo, da Escola Superior de Agricultura, Industria Pastoril e Directoria de Meteorologia, pagamento de 3:780$, 5:604$, 2:936$800 e 835$450 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 109$800 a Francisco da Cruz Taveira, 130$ a Hylario Escudeiro, 3:330$ a Companhia Monotypo do Brasil, 24:840$ a E. Caubit & Comp. e 1:776$ a F. R. Moreira & Comp., de restituições e dividas de exercicios findos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 494, de dezembro, com o credito especial de 750$ aberto pelo decreto n. 17.753, de 31 de março de 1927, a J. Ramos, de fornecimentos feitos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 5.615, de dezembro findo, distribuição do credito de 1:081$332 para pagamento de soldo ao cabo de esquadra da Policia Militar do Districto Federal Isidoro José dos Santos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e credito.

N. 338 E, de dezembro citado, pagamento de 1:245$400 ao Instituto de Surdos Mudos, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 5.915 e 5.633, de dezembro findo, pagamento de 12:168$450 e 801$400 a diversos, de fornecimentos e despezas effectuadas. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 60, de janeiro corrente, pagamento de 18.000$ á Companhia Nacional de Communicações sem Fio, de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que a primeira directoria informe se o fornecimento de que se trata foi feito de accôrdo com a lettra *b* do art. 246 do Regulamento de Contabilidade, como declara o aviso ou si em virtude de concurrencia, como consta da informação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 18 do corrente mez para a seguinte sessão.

ACTA N. 10 — SESSÃO ORDINARIA EM 18 DE JANEIRO DE 1928

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Scretario, Julio M. S. Lima

Presentes, os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 156, de 10 de janeiro de 1928, com o credito especial de 11:000$, para pagamento de gratificações que competem aos escrivães do Serviço do Jury no Territorio do Acre. — O Tribunal ordenou o registro do citado credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2, de janeiro corrente, com o termo de rescisão do contracto celebrado com o Sr. Henrique Kuhne, para arrendamento do predio onde funcciona a agencia postal de Blumenau, em Santa Catharina, e o novo contracto celebrado com o Sr. Kurt Hering, para arrendamento de outro predio destinado á installação da mesma agencia. — O Tribunal ordenou o registro do termo de rescisão, e recusou registro ao contracto de arrendamento, visto estar terminado o anno financeiro de 1927.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 607, de dezembro findo, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, com a cópia do termo de accôrdo com a Camara Municipal de Barbacena, para recolhimento do imposto de energia electrica. — O Tribunal registrou o termo de accôrdo.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 133 de janeiro corrente, consultando sobre a abertura do credito especial de 2:643$225 para occorrer ao pagamento da differença de accrescimo de vencimentos concedido, por decreto de 3 de outubro do anno passado, ao bacharel Francisco Cesario Alvim, desembargador da Côrte de Appellação do Districto Federal. — O Tribunal respondeu affirmativamente á alludida consulta.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 154, de janeiro corrente, consultando sobre a abertura do credito especial de 1:119$300 para pagamento a D. Joanna Pernetua Neves Gonzaga. — O Tribunal respondeu affirmativamente á alludida consulta.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 1, de janeiro corrente, consultando sobre a legalidade da abertura de um credito especial de 73:152$100 para pagamento ao vencimento aumentado reformado Dr. José Pinto da Mota Porto, em virtude de sentença judiciaria. — O Tribunal respondeu affirmativamente a alludida consulta.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1, de janeiro corrente, com a cópia do termo de accôrdo prorogado até 9 de julho de 1928, o prazo para o inicio da construcção das obras de melhoramento do porto de Curumbá no Estado de Matto Grosso.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designou o dia 20 do corrente para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

Requerimentos despachados

Dia 27 de dezembro de 1927

Alexandre Mello dos Santos, ex-escrivão da Collectoria Federal em Fructal, pedindo a tomada de suas contas de 26 de outubro de 1925 a janeiro de 1927. — Não sendo a responsabilidade do periodo affecto á Commissão Especial, dirija-se ao Sr. delegado fiscal, querendo.

Sebastião Rodrigues ex-collector federal de Fructal, idem, idem de 18 de fevereiro de 1924 a 20 de janeiro de 1927. — Despacho identico.

Carlos de Castro, ex-collector federal em Manhumirim, idem, idem, de 1924 a 20 de novembro de 1925. — Despacho identico.

Dia 28

Irineu de Paiva Fezende, ex-collector federal de Coromandel pedindo a tomada de suas contas de 2 de fevereiro de 1925 a 1926. — Sendo a responsabilidade posterior a 1922, dirija se ao Sr. delegado fiscal, querendo.

Levy José da Silva, ex-escrivão federal de Espinosa, idem, idem, de 29 de novembro de 1924 a 10 de março de 1925. — Despacho identico.

Raphael Alves da Costa, ex-escrivão da Collectoria Federal em Theophilo Ottoni, idem, idem, a partir de 8 de setembro de 1924. — Identico despacho.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará

ACTA N. 92 — SESSÃO DE 29 DE NOVEMBO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os delegados Srs. João Nesi Filho, Luis Cavalcanti Sucupira, Dr. Raimundo Amora Maciel e Hortencio de Alcantara Filho, servindo como secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Nesi Filho:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas:

Officio n. 47, de 22 de novembro corrente encaminhado pelo de n. 86, de 28, da delegacia fiscal, relativo á entrega do adeantamento de 3:7 3$900 ao administrador do alludido serviço Alvaro Alves de Sá, para attender ao pagamento de despezas diversas, no 4º trimestre deste anno. — Autorizou-se o registro do adeantamento.

Inspectoria de Soccorros dos Portos:

Officio n. 502 de 19 do fluente, conta de J. Villar & Comp., na importancia de 569$300, de fornecimentos feitos este anno. — Registrada.

Ministerio da Guerra:

Collegio Militar:

Officio n. 193, de 7 do mez andante, encaminhado pelo de n. 837, de 24 da delegacia fiscal, solicitando a entrega do adeantamento de 6:300$000 ao 1º tenente contador, Humberto de Holanda, para despezas no 4º trimestre. — Foi registrado o adeantamento de que se trata.

Officios ns. 194 e 195, de 9 do mez actual, com os processos de pagamento das importancias de 907$ e 5:429$600, como indemnização ao Cofre do Conselho Administrativo, de despezas effectuadas no 3º trimestre. — A delegação autorizou o registro dessas despezas, a titulo de indemnização.

23º Batalhão de Caçadores:

Officio n. 1.393, de 7 do corrente, encaminhado pelo de n. 845, de 24 da delegacia fiscal, solicita a entrega do adeantamento de 1:545$600 ao 1º tenente intendente Laurindo Ferreira da Silva Junior, para occorrer ao pagamento de despezas de forragem durante o 4º trimestre deste anno. — Mandou-se registrar.

Officio n. 1.461, de 26 do mez presente, com o processo de pagamento de 1:545$500 á Caixa de Economias Licitas do Conselho de Administração, de despezas custeadas no 3º trimestre do anno corrente. — Ordenou se o registro da despeza, a titulo de indemnização.

Officio n. 1.451, de 22 do fluente, folha de pagamento na quantia de 450$, de diarias a reservistas que regressam aos municipios de origem. — Mandou-se dar registro á despeza citada.

Ministerio da Fazenda:

Representação do delegado João Nesi Filho, sobre o pagamento da importancia de 407$400 a Moraes & Comp., de fornecimento de material de expediente no anno actual, a esta delegação. — Registrada.

Officio n. 1.984, de 14 do mez presente, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, communicando o registro dos creditos de 2:655$374 e 1:434$179, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, para attender ao pagamento das pensões que competem, respectivamente, ao inactivo Polydoro Thiago da Silveira, no periodo de dezembro de 1923 a dezembro de 1925, e a D. Maria Ribeiro Montenegro, e filhos, no periodo de fevereiro a dezembro de 1924. — A delegação mandou escripturar os referidos creditos, como distribuição á delegacia fiscal.

— Relatados pelo Sr. Cavalcanti Sucupira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Rêde de Viação Cearense:

Officios:

Ns. 514 e 516, de 24 do andante, contas de Virgilio Bezerra e Antonio Pereira de Brito, nas quantias de 3:054$400 e 1:135$, de fornecimentos — Registre-se.

N. 515, de 24 do mez actual, contas de Meton Gadelha e Assis Bezerra, nas importancias de 12:938$820 e 5:868$, de fornecimento de material de expediente. — Mandou-se dar registro ás alludidas despezas.

Fiscalização das Obras do Porto:

Officio n. 219, de 21 do fluente, conta de J. Villar & Comp., na importancia de réis 7:826$100, de fornecimentos feitos. — Foi registrada.

Primeiro Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

Officio n. 1.453, de 26 de novembro actual, folha de pagamento na importancia de 931$200 de vencimentos de pessoal diaristas do serviço do açude publico de Patú, em outubro preterito. — A delegação autorizou o registro da despeza.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão, de que se lavrou a presente acta.

ACTA N. 93 — SESSÃO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os delegados, Srs. João Nesi Filho, Luiz Cavalcanti Sucupira, doutor Raimundo Amora Maciel e Hortencio de Alcantara Filho, servindo como secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Nesi Filho:

Ministerio da Fazenda:

Representação do membro da delegação, Sr. João Nesi Filho, sobre o pagamento da importancia de 3[illegible]$ ao *Diario do Ceará*, de publicação de editaes de concurrencia realizada este anno, para fornecimento de artigos de expediente a esta delegação. — Foi registrada a despeza.

Alfandega deste Estado:

Officios ns. 46 a 51 de 23 de novembro ultimo, contas de J. Villar & Comp., The Ceará Tramway Light & Power Co. Limited (quatro) e Pontes Medeiros & Comp. nas importancias de 1:202$700, 253$, 350$200, 72$ e 28$400, de fornecimentos feitos, energia electrica e assignatura de apparelho telephonico. — A delegação autorizou o registro das despezas citadas.

Officio n. 53 de 30 de novembro preterito, solicitando a devolução da segunda via de empenho n. 7, na quantia de 89:950$, feito a favor de Quixadá & Comp., afim de ser o mesmo annullada. — A delegação autorizou a devolução solicitada.

Delegacia Fiscal:

Officio n. 882, de 1 do corrente, com o processo relativo ao pagamento da quantia de 120$ ao agente fiscal dos impostos de consumo Joaquim Alvo Campos, como indemnização de despezas de transporte, feitas em serviço de fiscalização. — Ordenou-se o registro da despeza, a titulo de indemnização.

— Relatados pelo Sr. Cavalcanti Sucupira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Rêde de Viação Cearense:

Officios ns. 517, 518 e 523, de 23 e 30 de novembro transacto, de folha de pagamento,

nas quantias de 392$, 22$580 e 241$128, de diarias a diversos, por se haverem afastado da séde, em serviço e de differença de vencimentos ao engenheiro Gastão Fernandes Camara e a diversos funccionarios das 1ª e 3ª divisões, em outubro passado. — Registrou-se.

Officios ns. 519 a 522, 524 e 525, de 25 e 30 de novembro ultimo, contas de Boris Fréres & Comp., José Pinto do Carmo (2), Pontes Medeiros & Comp., Villar & Patricio e Quixadá & Comp., nas importancias de 2 2$390, 300$, 90$000, 115$, 23:470$ e 907$050, de fornecimentos feitos e serviços prestados estes anno. — Foram registradas as despezas referidas.

Primeiro Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

Officios ns. 1.517 e 1.520, de 1 do mez actual, folhas de pagamento nas importancias de 4:951$920 e 300$, de vencimentos a diaristas diversos que servem na séde do districto e gratificação ao 1º escripturario-secretario Francisco da Graça Caminha, em novembro proximo findo. — Mandou-se dar registro a essas despezas.

Officios n. 1.367, 1.461 e 1.494, de 16, 23 e 29 de novembro ultimo, contas de Leite Barbosa Filho, Boris Fréres & Comp. e Luiz Eduardo Guirão, de fornecimentos feitos, transportes effectuados e aluguer de casa, nas quantias de 543$400 1:127$220 e 20$000. — A delegação resolveu ordenar o registro das despezas alludidas.

Officio n. 1.457, de 23 de novembro preterito, com o requerimento em que o engenheiro de 2ª classe Antonio Eustaquio de Souza solicita o pagamento da quantia de 172$, como indemnização da despeza feita com o transporte de um filho menor, do porto de São Salvador ao desta Capital, quando da remoção do requerente para o 1º districto. — Autorizou-se o registro da despeza, a titulo de indemnização.

—Relatados pelo Dr. Amora Maciel:

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos:

Officio n. 625, de 14 de novembro, encaminhado pelo de n. 850, de 26, da Delegacia Fiscal com o processo da comprovação do adeantamento de 75$, entregue ao encarregado de diligencias da Capitania Paulo Moreira da Silva, para despezas miudas e de prompto pagamento, a seu cargo, durante o 4º trimestre deste anno. — Julgou-se bôa e legal a applicação dada ao adeantamento e ordenou-se a baixa, em conta corrente, na responsabilidade respectiva.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão, de que se lavrou a presente acta.

ACTA N. 94—SESSÃO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Jonas de Salles Cunha.

Presentes os delegados Srs. Luiz Cavalcanti Sucupira, Dr. Raymundo Amora Maciel e Hortencio de Alcantara Filho, servindo como secretario, foi aberta a sessão.

Faltou por motivo justificado o Sr. delegado João Nesi Filho.

Relatados pelo Sr. Cavalcanti Sucupira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Rêde de Viação Cearense:

Officio n. 526, de 3 do corrente, folha de pagamento na quantia de 665$, de differença de vencimentos a que fizeram jús, em novembro ultimo, os funccionarios Edilberto Araujo Azevedo e José Domingues de Azevedo. — Registre se.

1º Districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas:

Officio n. 1.432, de 24 de novembro preterito, encaminhado pelo n. 853, de 2 do mez actual, da Delegacia Fiscal, solicitando a entrega do adeantamento de 730:000$ ao 2º escripturario secretario, Francisco da Graça Caminha, para despezas urgentes durante o 4º trimestre deste anno. — A delegação autorisou o registro do adeantamento citado.

Officios ns. 1.538 e 1542, de 2 e 3 do andante, folhas de pagamento nas importancias de 912$ e 480$, de vencimentos no periodo de janeiro a outubro, ao guarda, João Francisco da Costa, empregado na conservação do açude «Riacho do Sangue», e do pessoal do Almoxarifado, da séde do Districto, em novembro. — Registre-se:

Relatados pelo Dr. Amora Maciel:

Ministerio da Marinha:

Officio n. 2.072, de 19 de novembro ultimo, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, encaminhando o registro do credito de 460$, á conta da verba 22ª — Munições de bocca — Pessoal n. 1, do vigente orçamento da Marinha, afim de attender ao pagamento de etapas ao marinheiro nacional de 3ª classe, invalido e asylado, Alexandre Umbellino de Souza, no periodo de 1º de julho a 31 de dezembro do anno corrente. — A delegação mandou escripturar o alludido credito como distribuição á Delegacia Fiscal.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega do Ceará:

Officio n. 308, de 14 de novembro findo, encaminhado pelo de n. 879, de 30, da Delegacia Fiscal solicitando a entrega do adeantamento de 3:000$ ao administrador das Capatarias, Leonardo de Castro Monteiro, Carta despezas urgentes no mez de dezembro actual. — Mandou-se dar registro ao adeantamento.

Delegacia Fiscal:

Officio n. 857, de 2 do fluente, com uma representação em que o chefe da secção de Imposto sobre a Renda, Antonio Horacio Pereira, solicita a entrega do adeantamento de 200$, para despezas miudas da mesma Secção, durante o 4º trimestre deste anno. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. Alcantara Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola do 5º Districto:

Officio n. 939, de 24 de novembro ultimo, conta de José Bezerra de Mello, na importancia de 200$, de aluguel de casa á 4ª Circumscripção Agricola, com séde em Icazeiro, no periodo de junho a outubro deste anno. — Mandou-se registrar.

Officio n. 953, de 2 deste mez, folha de pagamento na quantia de 1:223$, de diarias a diversos funccionarios da Inspectoria que estiveram em serviço fóra da séde, em novembro derradeiro. — A delegação autorizou o registro da despeza referida.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão, de que se lavrou a presente acta.

ACTA N. 95 — SESSÃO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os delegados Srs. Luiz Cavalcanti Sucupira, Dr. Raimundo Amora Maciel e Hortencio de Alcantara Filho, servindo este como secretario, foi aberta a sessão.

Faltou por motivo justificado o Sr. delegado João Nesi Filho.

—Relatados pelo Sr. Cavalcante Sucupira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Districto Telegraphico:

Officio n. 225, de 1 de outubro passado, encaminhado pelo de n. 875, de 30 de novembro seguinte, da Delegacia Fiscal, juntamente com o processo de comprovação do adeantamento de 24:300$, entregue em 20 de julho preterito ao inspector de 3ª classe Armando de Almeida Couto, encarregado da linha telegraphica de Iguatú a Jardim e de reconstrucção do trecho de Aracatyba a Crato, para despezas no 3º trimestre deste anno. — A delegação julgou boa e legal a applicação dada ao adeantamento e ordenou a baixa, em conta corrente, na responsabilidade respectiva, feita a reversão do saldo de 57$ no credito proprio.

Rêde de Viação Cearense:

Officio n. 529, de 6 do corrente, folha de pagamento da quantia de 346$, de diarias a diversos funccionarios da II Divisão, que estiveram em serviço fóra da séde, em outubro transacto. — Registrada.

Officios ns. 530 539 e 542, de 6 e 9 do andante, folhas de pagamento nas importancias de 2:994$952, 150$ 360$, de differença de vencimentos a diversos funccionarios, em novembro. — Foram registradas as despezas de que se trata.

Primeiro Districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas:

Officio n. 1 431 de 23 de novembro ultimo encaminhado pelo de n. 853, de 29, da Delegacia Fiscal, com o processo relativo á ajuda de custo de 1:100$, para ao 3ª escripturario da inspectoria Joaquim Caminha de á Lei ão por haver sido transferido do II Districto para aquelle séde neste Estado. — A delegação resolveu registrar a despeza, *a posteriori*.

Officios nume os 1.553, 1,556 e 1.557, de 7 deste mez, folhas de pagamento nas quantias de 6:2 1$550, 150$ e 1:83 $, de vencimentos a diaristas empregados em diversos serviços do Districto, relativamente a novembro findo. — Registrou-se.

— Relatados pelo Dr. Amora Maciel:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 2 017, de 18 de novembro derradeiro, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas communicando o registro do credito de 3:000$, á conta da verba 12ª Justiça Federal — Material — I. Material permanente — 93. Mobiliario para as casas, etc., do vigente orçamento da Justiça, para despezas neste Estado. — A delegação mandou escripturar «em ser» o credito de que se trata.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 4 5, de 7 de novembro passado, encaminhado pelo de n. 880, de 7 do mez fluente, da Delegacia Fiscal, juntamente com o processo de comprovação do adeantamento de 4: 00$, entregue ao primeiro tenente, commissario da escola, Osmundo Monte de Hanequin, em 22 de julho, para attender ao pagamento de despezas decorrentes de compras de verduras e fructas, no terceiro trimestre. — A delegação julgou comprovado o adeantamento e ordenou a baixa da responsabilidade, em conta corrente, feita a reversão do saldo de 72$ ao credito respectivo; outrosim, resolveu impôr ao responsavel a multa de 24$, correspondente a 1 % ao mez sobre a quantia recebida, relativamente aos 18 dias em que excedeu o prazo fixado pelo artigo 208 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; e, ainda, resolveu seja o mesmo responsavel intimado ao pagamento da importancia de 8$ 00, juros de 1 % calculados sobre o referido saldo, por haver o recolhido á Delegacia Fiscal só-

mente a 21 de novembro, quando deveria tel-o feito até 20 de outubro anterior.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 479, de 13 de agosto passado, da Delegacia Fiscal, remettendo o processo de pagamento de 1:000$ ao 4º escriptuario do Tribunal de Contas, Hortencio de Alcantara Filho, de ajuda de custo por haver sido transferido da Delegacia de Parahyba para a deste Estado. — A delegação deixou de tomar conhecimento do processo visto não haver credito distribuido á conta da verba «Ajuda de custo», concedendo assim, ao Tribunal de Contas o registro *a posteriori* da despeza.

Delegacia Fiscal:

Officio n. 832, de 7 deste mez, com o processo de pagamento de 200$ ao agente fiscal dos impostos de consumo, Horacio Hermeto Carneiro da Cunha, como indemnização de despezas de transporte custeadas quando em serviços de fiscalização. — A delegação autorizou o registro da despeza, a titulo de indemnização.

Officio n. 774, de 7 de novembro ultimo, folhas de pagamento nos totaes de réis 2:185 150 e 4:0 6$ 55, de vencimentos de pessoal da secção de impostos sobre a Renda, referentes aos mezes de agosto e setembro decorridos. — Recusou-se registro as despezas por insufficiencia de saldo na verba propria.

Officios ns. 2.005, 2.040 e 2.012, de 17 e 2 de novembro, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, communicando o provisto do credito de 1 63$, 600$ e 1:400$, á conta do que foi aberto pelo decreto numero 17.429 de 10 de setembro de 1926, respectivamente, para attender ao pagamento das pensões que competem a D. Maria Dias Freitas, de junho a dezembro de 1925, DD. Raymunda Burlamaqui Freire e Laudamia Burlamaqui Freire, e outras em 1922, e D. Maria da Lareth Tosca o Guimarães em 1924. — A delegação mandou escripturar os alludidos creditos com a distribuição á Delegacia Fiscal.

— Relatados pelo Sr. Alcantara Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola do 5º Districto:

Officio n. 959 de 3 do mez presente, conta de D. Amelia Pacheco, na importancia de 300$, de aluguer de casa em novembro preterito. — Registrada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão, de que se lavrou a presente acta.

ACTA N. 93 SESSÃO DE 13 DE SETEMBRO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os delegados Srs. Luis Cavalcanti Sucupira, Dr. Raimundo Amora Maciel e Hortencio de Alcantara Filho, servindo como secretario, foi aberta a sessão.

Faltou por motivo justificado o Sr. delegado João Nesi Filho.

Relatados pelo Sr. Cavalcanti Sucupira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Rêde de Viação Cearense:

Officios ns. 531, 532, 533, 535, 537 e 541, de 7 e 8 de setembro, contas de Francisco Cordeiro da Rocha, Bolle Irmãos & Comp., José Pinto do Carmo (2), Anchieta Cavalcante e J. Adolphus & Comp., na quantias de 1:125$, 51 500, 300$, 90$, 200$ e 105$, de fornecimentos feitos este anno. — Registre-se.

1º Districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas:

Officios ns. 1.493 e 1.564, de 28 de novembro ultimo e 7 do corrente, contas de Leite Barbosa Filho e Boris Frères & Comp. nas importancias de 327$500 e 296$100, de fornecimentos e serviços de transporte. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 1.570, de 9 do andante, folha de pagamento na quantia de 1:560$, de vencimentos do auxiliar technico diarista Luis Nogueira Baptista no periodo de julho a setembro do anno actual. — Mandou-se registrar a despeza mencionada.

Officios n. 1.533, 1.535, 1.607 e 1.612, de 10, 12 e 13 do fluente, folhas de pagamento nas quaes de 9:517$767, 199$08, 233$ e 600$, de vencimentos de pessoal diarista empregado em diversos serviços do districto, durante o mez de novembro transacto. — A delegação autorizou o registro das despezas citadas.

Officio n. 1.480, de 23 de novembro preterito, devolvendo depois de satisfeita a diligencia ordenada em sessão de 8 desse mez, o processo de comprovação do adeantamento de 15:000$ entregue ao conductor de 1ª classe Sebastião de Abreu, para despezas no 2º trimestre, o qual fôra encaminhado pelo officio n. 647, de 10 de outubro anterior, da Delegacia Fiscal. — Julgou-se bôa e legal a applicação dada ao adeantamento e ordenou-se a baixa da responsabilidade em conta corrente, feita a reversão do saldo de 11:094$200 ao credito respectivo.

Officio n. 1.518, de 5 do mez actual, devolvendo, depois de satisfeita a diligencia ordenada em sessão de 8 de novembro derradeiro, os processos de comprovação dos adeantamentos de 20:000$ e 10:000$, feitos aos engenheiros Francisco Thomé da Frota e Virgilio Pinheiro para despezas no 2º trimestre, e que haviam sido encaminhados pelos officios ns. 441 e 519, de 2 de julho e 31 de agosto proximos passados. — Foram julgados comprovados os adeantamentos referidos e ordenada a baixa nas respectivas contas correntes, feita a reversão do saldo de 8$950, recolhido pelo responsavel Francisco Thomé da Frota.

Officio n. 1.561, de 9 do fluente, communicando ter sido satisfeita a diligencia ordenada em sessão de 8 de outubro preterito, sobre o processo encaminhado pelo officio n. 60 , de 1 de outubro, da Delegacia Fiscal e relativo á comprovação do adeantamento de 50:000$, recebido pelo ex-pagador do districto, José Casemiro Monteiro, para attender a despezas diversas no 2º trimestre. — A delegação resolveu julgar bôa e legal a applicação dada ao adeantamento, ordenar a baixa na conta corrente do responsavel e mandar reverter o saldo de $330 ao credito respectivo, bem assim impoz ao mesmo responsavel a multa de 500$, correspondente a 1 % ao mez sobre o total adeantado, relativamente aos trinta dias em que foi excedido o prazo fixado pelo artigo 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Officio n. 1.130, de 18 de outubro passado, encaminhado pelo de n. 811, de 13 de novembro seguinte, da Delegacia Fiscal, juntamente com o processo de comprovação do adeantamento de 250:000$, entregue em 20 de julho ultimo ao chefe da Administração e Fiscalização das Grandes Barragens, Dr. José Ayres de Souza, para despezas diversas no 3º trimestre deste anno. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de serem cobrados novos sellos nos documentos ns. 2, 3, 5, 29 e 69, visto se acharem indevidamente inutilizadas as estampilhas nos mesmos apostos.

— Relatados pelo Dr. Amora Maciel:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Juizo Federal na Secção desse Estado:

Officio n. 600, de 9 do mez presente, conta de Balthazar Barreira, na quantia de 2:906$665, de fornecimento de mobiliario este anno. — Registrou-se.

Serviço de Saneamento Rural:

Officio n. 183, de 1 do mez andante, folha de pagamento na importancia total de 7:190$, de vencimentos do pessoal do Serviço, durante o mez de novembro transacto. — Autorizou-se o registro.

Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas:

Officio n. 48, de 1 do corrente, folha de pagamento na quantia total de 1:790$, relativa aos vencimentos do pessoal do Serviço, em novembro findo. — A delegação ordenou o registro da despeza referida.

Ministerio da Guerra:

23º Batalhão de Caçadores:

Officio n. 1.504, de 12 deste mez, folha de pagamento na importancia total de 588$, de diarias a reservistas que regressam aos municipios de origem. — A delegação recusou registro á despeza, pelos seguintes fundamentos:

a) não estar indicada no officio a estação pagadora;

b) por se achar assignada a ordem de pagamento pelo capitão fiscal do batalhão, que não consta esteja substituindo o respectivo commandante.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 2.052, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas communicando o registro do credito de 940$054, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, para attender ao pagamento das pensões que competem ao invalido José de Araujo Vianna, no periodo de fevereiro a dezembro de 1925. — A delegação mandou escripturar o credito de que se trata, como distribuição á Delegacia Fiscal.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão, de que se lavrou a presente acta.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe

ACTA N. 44 — SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Juvenal de Oliveira Santos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Elieser Cruz e Raulino Leopoldino de Souza, servindo este de secretario, foram iniciados os trabalhos e relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Elieser Cruz:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officios ns. 507, 503, 512, 513, 515, 516, 517, 520 e 521, de 30 e 31 de dezembro findante, sobre pagamentos, respectivamente, de 118$390, 52$020, 700$, 2:670$, 178$084, 180$, 92$400, 183$ e 620$, a diversos, provenientes de vencimentos por folhas avulsas de dezembro, e de fornecimentos.

Enfermaria Hospital do Exercito:

Officios n. 273, de 31 de dezembro de 1927, sobre pagamento de 340$ a Aurelio do Prado Vieira, proveniente de aluguel de casa.

Capitania dos Portos:

Officios ns. 352 e 353, de 31 de dezembro de 1927, sobre pagamentos de 2:000$ e 120$, a Manoel Durval de Andrade e á Rêde Telephonica, provenientes de alugueis de casa e serviços telephonicos.

Alfandega de Aracajú:

Officios ns. 39, 44 e 45, de 14 e 30 de dezembro cadente, sobre pagamentos de 50$400, 50$400 e 192$, a Andrade Leite & Comp., e á Tracção Electrica de Aracajú, provenientes de fornecimentos de agua, durante o anno de 1927.

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officios ns. 356, 357, 358, 359, 360 e 361, de 30 e 31 de dezembro de 1927, sobre pagamentos de 1:18'$360, 2:861$760, 719$600, 600$ 209$600 e 3:754$500, a Alcindo Barros & Comp., André Ramos, e outros, provenientes de fornecimentos e economias licitas.

28º Batalhão de Caçadores:

Officios ns. 392, 393, 389, 403, 412, 396, 393 e 418, de 23 e 31 de dezembro de 1927, sobre pagamentos de 5:520$, 329$975, 110$, 3:900$, 1:000$, 122$450, 378$ e 540$, a diversos, provenientes de diarias, indemnizações e fornecimento de passagens.

Ordenou-se o registro de todos os pagamentos.

— Pelo Sr. Raulindo de Souza:

Commissão de Estudos do Porto:

Officios ns. 263 a 266, de 31 de dezembro de 1927, sobre pagamentos de 3:255$, 3:568$, 1:364$ e 370$965, ao pessoal technico e diarista da Commissão, provenientes de vencimentos e diarias de dezembro findante.

Inspectoria Agricola do 10º districto:

Officios ns. 616 e 617, de 31 de dezembro de 1927, sobre pagamentos de 420$ e 242$, aos funccionarios da inspectoria, provenientes de vencimentos e diarias de dezembro expirante.

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officios ns. 327 a 330 e 332, de 30 de dezembro de 1927, sobre pagamentos de 42$, 129$. 90$, 487$ e 75$695, a diversos, provenientes de fornecimentos de agua, electricidade, editaes e objectos de expediente.

Sub-Inspectoria de Saude do Porto:

Officios ns. 172 e 173, de 31 de dezembro de 1927, sobre pagamentos de 6$200 e 300$, á Empreza Tracção Electrica de Aracajú, e a D. Maria Xavier Leite, provenientes de fornecimento de luz e da casa occupada pela Sub-Idspectoria.

Ordenou-se o registro de todos os pagamentos.

Da mesma Sub-inspectoria:

Officio n. 165, de 8 de dezembro de 1927, encaminhado pela delegacia fiscal, de n. 511, de 30 de dezembro de 1927, apresentando a comprovação do adeantamento de 50, entregue ao Sr. Fernando Cielli Filho escripturario archivista da primeira repartição, afim de attender a despezas miudas durante o 4º trimestre de 1927.—Julgou-se bôa e legal a applicação e autorizou-se a baixa em conta corrente do responsavel.

Districto Telegraphico:

Officio n. 267, de 30 de dezembro de 1927, sobre adeantamento de 199$240, ao respectivo thesoureiro Olegario Annanias e Silva, como supplemento do já entregue para despezas do 4º trimestre do anno findante.— Recusou-se registro pelas razões constantes da informação.

Administração dos Correios:

Officios ns. 422 a 424 de 31 de dezembro de 1927, sobre pagamentos de 1:919$, 1:450$ e 437$, respectivamente, a José Lins de Carvalho, J. Mattos & Comp. e Silva Ribeiro & Comp., provenientes de fornecimentos de material, durante o anno findante. — Ordenou-se o registro de todos os pagamentos.

Governo do Estado de Sergipe:

Officio da directoria de finanças, n. 206 de 27 de dezembro de 1927, requisitando, baseada na ordem telegraphica do Exmo. Sr. ministro da Agricultura n. 9.056 de 23 de dezembro de 1927, a entrega de 50:000$, correspondente a segunda prestação da subvenção annual para o Serviço do Algodão. —Recusou-se registro, nos termos do parecer.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente encerrou os trabalhos e eu, Raulindo Leopoldino de Souza, servindo de secretario, lavrei a presente acta que vae por todos assignada. — *Juvenal de Oliveira Santos.—Elieser Cruz.—Raulindo Leopoldino de Souza.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro

ACTA N. 4 — SESSÃO EM 19 DE JANEIRO DE 1928

Presentes os Srs. delegados Alcindo Caldas, chefe da delegação, José Solano Carneiro da Cunha e Cesar Regulo Valdetaro, foi aberta a sessão, tendo sido resolvido o seguinte:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De comprovação:

Do adiantamento de 43:000$, feito ao Sr. Achilles de Meira Lima, administrador do Serviço de Saneamento Rural neste Estado, para pagamento de folha de pessoal do dito serviço, do mez de novembro ultimo.— Julgou-se bôa e legal, a comprovação de que se trata.

De pagamento:

De 4:149$500 a Souza Bautista & Comp., 952$770 a Cardinale & Comp., 793$ a A. Malhão & Comp., 720$ a Jacob Tubenchak e 17:580$ á Casa Pratt, de fornecimentos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado.

Ministerio da Viação:

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

Officios:

N. 41, deste mez, pagamento de 60$ a Maria Neves Fins, de aluguel de casa para a agencia do Correio de Santo Antonio do Rio Bonito, do mez de dezembro ultimo.

N. 44, do dito mez, pagamento de 60$ á Agencia do Correio de Barra Mansa, de despezas miudas.

A delegação resolveu registrar os referidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, encerrou se a sessão, e, para constar, eu, Cesar Regulo Valdetaro, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae por todos assignada. — *Alcindo Caldas Vianna.—José Solano Carneiro da Cunha — Cesar Regulo Valdetaro.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio sem numero sito á Alameda Rio Branco, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catharina, destinado á installação da estação telegraphica daquella cidade, que entre si fazem o respectivo proprietario, senhor Curt Hering, por seu procurador Julio Voigt e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos vinte e quatro dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, no escriptorio do Districto Telegraphico de Santa Catharina, na cidade de Florianopolis, presente o respectivo chefe de districto, senhor doutor Euripedes Gonçalves Ferro, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dois do Regulamento desta Repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no processo numero ... de mil novecentos e vinte e ... da Sub-directoria da Contabilidade, e o senhor Julio Voigt, procurador do senhor Curt Hering, proprietario do predio sem numero situado á Alameda Rio Branco, na cidade de Blumenau, no Estado Santa Catharina, entre si ajustarem o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accôrdo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro, do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e seis, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, pelo aluguel mensal de quatrocentos e cincoenta mil réis (450$000), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba "Terceira Telegraphos" do orçamento do ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legaes applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, mas poderá, á expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio, tudo de conformidade com os paragraphos terceiro e sexto do artigo quarto da lei numero mil quatrocentos e tres de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despezas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo de arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com o paragrapho terceiro do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduaes ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim, qualquer onus judicial ou extra judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira e a dar,

em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos.

Sexta — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo a despeza de cada exercicio devidamente empenhada, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilisando a União por indemnisação alguma si não fôr elle approvado pelo Ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro.

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor doutor Euripedes Goncalves Ferro, chefe dos districtos telegraphicos, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, senhor Curt Hering, representado pelo senhor Julio Voigt, seu procurador, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu Henrique Jacques Boiteux, 4.º escripturario lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e três do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. E eu, Henrique Jacques Boiteux, o escrevi.

Florianopolis, 24 de dezembro de 1927. *Euripedes Goncalves Ferro*, chefe do districto telegraphico. — pp., *Julio Voigt*. — Como testemunhas, *Thucydides da Motta Negrão*, inspector de 4ª classe, *Laercio Caldeira de Andrade*, auxiliar technico. O presente contracto acha-se sellado com tres estampilhas federaes no valor total de trinta e quatro mil réis, devidamente inutilisadas com a data e assignatura do senhor engenheiro chefe do districto.

Conforme: *Rodolpho Foamigi*, thesoureiro. — Confere: *L. Wespeder*, telegraphista de 2.ª classe. — Visto; Florianopolis, 14 de janeiro de 1928. *E. G. Ferro*.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

RECTIFICAÇÃO

Declara-se em tempo, para os fins convenientes que nos contractos sob numeros 19, 21, 22, 23 e 25, celebrados entre este ministerio e a firma Fontes Garcia & Comp., para fornecimento de material e objectos de electricidade; louças e porcellanas; tintas, vernizes e artigos de pintura; lubrificantes, estopas e artigos congeneres, e ferragens e artigos de ferragistas, ás repartições dependentes deste ministerio, durante o corrente anno, publicados no "Diario Official" de 24 deste mez, á fls. 2.623 e seguintes são observadas as seguintes rectificações:

Contracto n. 19:

Grupo 15 — Material e objectos de electricidade:

Art. 35. Fio coberto com borracha, n. 12, metro, tresentos e setenta réis ($370), e não duzentos e setenta réis como está escripto por extenso.

Art. 81. Supporte para tempo e não supporte para teipo, como foi publicado.

Contracto n. 21:

Grupo 16 — Louças e porcellanas:

Art. 15. Chicaras e pires de 1/2 porcellana e não de 1/2 porcellana, como foi publicado.

Art. 22. Jarros de granito com 35 cms. de alto e não com 33, cms. de alto como figura na relação publicada.

Contracto n. 22:

Grupo 17 — Tintas, etc.:

Art. 15. Azul rei e não azul reis, como foi publicado.

Contracto n. 23:

Grupo 18 — Lubrificantes, etc.:

Art. 26. Brinzão, metro, quatro mil novecentos réis (4$900), como está escripto por extenso e não 3$900, como foi publicado em algarismos.

Art. 123. Oleo Mobiloil A, e não oleo Bobiliol A, como foi publicado.

Contracto n. 25:

Grupo 19 — Ferragens, etc.:

Art. 32. Bules esmaltados, para dous litros, é do preço de cinco mil e setecentos réis (5$700), como está escripto por extenso e não de 5$400, como consta em algarismos.

Directoria da Contabilidade, em 25 de janeiro de 1928. — *Director geral*.

Directoria de Contabilidade

TERMO DE INSCRIPÇÃO E ENCERRAMENTO

GRUPOS 6, 21, 22, 23, 24, 25 E 26

Leite de vacca — Carvão de pedra — Material photographico — Accessorios de automovel — Material cirurgico — Drogas e productos chimicos e utensilios para laboratorio

Para occorrer ao fornecimento ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionaes do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar constante dos grupos: seis — leite de vacca; vinte e um — carvão de pedra; vinte e dous — material photographico; vinte e tres — accessorios de automovel; vinte e quatro — material cirurgico; vinte e cinco — drogas e productos chimicos, e vinte e seis — utensilios para laboratorios, pertencentes á concurrencia publica annunciada em edital de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, inscreveram-se as seguintes firmas abaixo assignadas: Companhia Mineira de Lacticinios, Freire Guimarães & Comp., Humberto Soares & Comp., S. A. Pacheco Moreira, Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., M. Ventura & Comp., Casa Lohner S. A., Companhia Commercial e Maritima, Moreno Borlido & Comp.,

E, para cumprimento da clausula decima do citado edital de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, encerrou-se ás quinze horas do dia vinte e tres de janeiro de mil novecentos e vinte e oito a inscripção dos candidatos á concurrencia publica para fornecimento dos grupos seis, vinte e um, e dous, vinte e tres, vinte e quatro, vinte e cinco e vinte e seis ás repartições dependentes dsete ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionaes do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito. E para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, lavrei o presente termo, que vae assignado pelo Dr. Pereira Junior, director geral da Directoria de Contabilidade; pelo director da segunda secção d amesma directoria, Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves e por mim. Directoria da Contabilidade, em vinte e tres de janeiro de mil novecentos e vinte e oito. — *Pereira Junior*, director geral.—*Luiz Augusto de Drummond Alves*, director de secção. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, terceiro official.

ACTA DE ABERTURA DE PROPOSTAS

Grupos 6, 21, 22, 23, 24, 25 e 26

Acta da abertura de proposta para o fornecimento, durante o corrente anno de 1928, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionaes do Ensino e de Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil

A's quatorze horas do dia vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em reunião presidida pelo Exmo. Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com a presença do Dr. Pereira Junior, director geral de Contabilidade, foram recebidas e abertas as propostas das firmas Companhia Mineira de Lacticinios, para fornecimento de grupo 6 — Leite de vacca; S. A. Pacheco Moreira, para fornecimento do grupo 21 — Carvão de pedra; Companhia Commercial e Maritima, para fornecimento do grupo 23 — Accessorios de automovel; Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.; M. Ventura & Comp.; Casa Lohner S. A. e Moreno Borlido & Comp., para o fornecimento do grupo 24 — Material cirurgico; Freire Guimarães & Comp. e Humberto Soares & Comp., para fornecimento do grupo 25 — Drogas e productos chimicos; M. Ventura & Comp.; Casa Lohner S. A. e Moreno Barlido & Comp., para fornecimento do grupo 26 — Utensilios para laboratorios, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionaes do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil. Para fornecimento do grupo 22 — Material photographico, nenhum proponente se ins-

creveu. Depois de verificada a idoneidade dos concurrentes, foram abertos os envolucros e lidas as propostas das firmas inscriptas, na presença dos interessados, sendo rubricadas em todas as suas paginas pelos representantes dos proponentes em presença de S. Ex. o Sr. ministro da Justiça e do Sr. director geral da Contabilidade que as authenticaram com as suas rubricas e, por fim, remettidas para o *Diario Official*, afim de serem publicadas. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores com exercicio na segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade, lavrei esta acta, que vae assignada pelo Dr. Pereira Junior, director geral da Contabilidade; pelo director da segunda secção da mesma directoria, Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves e por mim. Directoria da Contabilidade, em vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e oito. — *Pereira Junior*, director geral. — *Luiz Augusto de Drummond Alves*, director de secção. — *Arthur Marques de Albuquerque*, terceiro official.

PROPOSTAS

Grupo 6 — Leite fresco de vacca

A Companhia Mineira de Lacticinios, sociedade anonyma, com séde nesta Capital, á rua Sotero dos Reis, 31/49, propõe fornecer o artigo do grupo 6 "Leite fresco de vacca", ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de 1928, pelo seguinte preço:

Leite fresco de vacca, litro, mil e cem réis (1$100).

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1928. — Por procuração da Companhia Mineira de Lacticinios, *Paulino Pereira.*

Grupo n. 21 — Carvão de pedra

A Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, negociantes brasileiros, importadores de carvão de pedra, estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 37, 2º andar, e praia de S. Christovão n. 116, propõe-se fornecer a essa directoria, submettendo-se á todas as clausulas do respectivo edital, carvão das qualidades abaixo mencionadas:

1. Carvão de pedra nacional, tonelada, cento e vinte mil réis	120$000
2. Carvão de Cardiff, typo Almirantado, tonelada, cento e nove mil réis	109$000
3. Carvão de forja, ingleza, tonelada, cento e oito mil réis	108$000
4. Carvão americano, tonelada, cento e dez mil réis	110$000

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1928. — Pela Sociedade Anonymo Pacheco Moreira, — O director-gerente, *João Pacheco Moreira.*

A Companhia Commercial e Maritima, estabelecida á rua dos Benedictinos de 1 a 7, com negocio de automoveis e accessorios, de accôrdo com o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de 31 de dezembro do anno proximo passado, vem apresentar preços para os artigos constantes do grupo 23 "Accessorios de automoveis", declarando sujeitar-se a todas as condições do referido edital:

Grupo 23 — Accessorios de automoveis

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade		Preços
1. Buzina Klaxon electrica, uma, cento e quarenta mil réis	4	140$000
2. Cajados para capota, um, oito mil réis	8	8$000
3. Camaras de ar de 30 x 3, "Michelin", uma, dezenove mil réis	50	19$000
4. Camaras de ar, de 30 x 3 1/2, "Michelin", uma, vinte mil e oitocentos réis	50	20$800
5. Camara de ar, de 32 x 4, "Michelin", uma, vinte e sete mil e quinhentos réis	12	27$500
6. Camara de ar, de 32 x 4 1/2, "Michelin", uma, trinta e cinco mil e quatrocentos réis	8	35$400
7. Camara de ar, de 34 x 4 1/2, "Michelin", uma, trinta e sete mil e quinhentos réis	8	37$500
8. Camara de ar, de 765 x 105, "Michelin", uma, vinte e cinco mil réis	12	25$000
9. Camara de ar, de 815 x 105, "Michelin", uma, vinte e cinco mil réis	12	25$000
10. Camara de ar, de 880 x 120, "Michelin", uma, trinta e seis mil e novecentos réis	12	36$900
11. Camara de ar, de 915 x 105, "Michelin", uma, vinte e tres mil réis	12	23$000
12. Camara de ar, de 920 x 120, "Michelin", uma, quarenta e oito mil réis	12	48$000
13. Camara de ar, de 935 x 135, "Michelin", uma, quarenta e um mil réis	12	41$000
14. Contrapinos de 1 a 6 mm., um, quatro réis	1.000	$004
15. Copos para graxa ns. 4 e 6, um, mil e quatrocentos réis	12	1$400
16. Couro para embraiagem, um, vinte e seis mil réis	6	26$000
17. Espatulas para collocar pneus, uma, tres mil e quinhentos réis	6	3$500
18. Fio magneto, de 8 mm., metro, oitocentos réis	10	$800
19. Juntas metallicas para velas, uma, quarenta réis	24	$040
20. Metal patente, kilo, trese mil réis	10	13$000
21. Macacos para auto, de uma tonelada, um, vinte e um mil réis	6	21$000
22. Pneus anti, de 30 x 3, "Michelin", um, noventa e seis mil réis	12	96$000
23. Pneus anti, de 30 x 31/2, "Michelin", um, cento e quinze mil e novecentos réis	12	115$900
24. Pneus anti, de 32 x 41/2, "Michelin", um, duzentos e cincoenta e sete mil réis	12	257$000
25. Pneus anti, de 765 x 105, "Michelin", um, cento e trinta e nove mil réis	12	139$000
26. Pneus anti, de 815 x 105, "Michelin", um, cento e trinta e nove mil réis	12	139$000
27. Pneus anti, de 880 x 120, "Michelin", um, duzentos e vinte e tres mil e oitocentos réis	12	223$800
28. Pneus anti, de 915 x 105, "Michelin", um, cento e quarenta mil réis	12	140$000
29. Pneus anti, de 920 x 120, "Michelin", um, duzentos e cincoenta mil réis	12	250$000
30. Pneus anti, de 935 x 135, "Michelin", um, duzentos e setenta e tres mil e novecentos réis	12	273$900
31. Pneu anti, de 32 x 4, "Cord", um, cento e oitenta e cinco mil réis	10	185$000
32. Pneus anti, de 34 x 41/2, "Cord", um, duzentos e setenta e oito mil réis	8	278$000
33. Velas diversas para automoveis, uma, seis mil réis	200	6$000
34. Tubo de borracha para bomba de ar, metro, dous mil réis	20	2$000
35. Camara de ar de 29 x 4,40 "Cavalli Balon", uma, vinte e seis mil e novecentos réis	12	26$900
36. Camara de ar de 30 x 4,95, "Cavalli Balon", uma, quarenta e dous mil e novecentos réis	12	42$900
37. Camara de ar de 30 x 5, "Cavalli Balon", uma, quarenta e tres mil réis	12	43$000
38. Pneus balão de 29 x 4,40, "Cavalli Baloon", um, cento e cincoenta e sete mil e quinhentos réis	12	157$500
39. Pneus balão de 30 x 4,95, "Cavalli Baloon", um, duzentos e dous mil e novecentos réis	12	202$900
40. Pneus balão de 30 x 5, "Cavalli Baloon", um, duzentos e noventa e cinco mil e novecentos réis	12	295$900
41. Pneus balão de 30 x 5, reforçado, "Cavalli Balloon", um, tresentos e vinte e tres mil e quinhentos réis	12	323$500

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1928. — Por procuração da Companhia Commercial e Maritima, *Victor Leignen.*

Proposta que fazem Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., á Directoria de Contabilidade.

Material cirurgico

Numero de ordem — Preço de unidade	
1. Abridor de bocca nickelado, de rosca em forma de "T", um, onze mil e duzentos réis	11$200

2. Abridor de lingua, de metal Doyen, um, tres mil duzentos e cincoenta réis..... 3$250
3. Abaixador de lingua, de vidro, um, mil e tresentos réis . . .. 1$300
4. Agulhas de platina de 2 cms., uma, seis mil réis . . .. 6$000
5. Agulhas de platina de 3 cms. para seringa de 2 cc., uma, sete mil réis..... 7$000
6. Agulhas de platina de 4 cms. para seringa de 2 cc., uma, dez mil tresentos e oitenta réis . . .. 10$380
7. Agulhas de platina de 5 cms. para seringa de 2 cc., uma, onze mil e setecentos réis... 11$700
8. Agulhas de platina de 6 cms. para seringa de 2 cc., uma, trese mil e novecentos réis.. 13$900
9. Agulhas de platina de 7 cms. Tuffier para seringa de 2 cc., uma, dezeseis mil e oitocentos réis . . .. 16$800
10. Agulhas de platina de 8 cms. Tuffier para seringa de 2 cc., uma, vinte e quatro mil réis . . .. 24$000
11. Agulhas de platina de 10 x 10 x 10 cms. Tuffier para seringa de 2 cc., uma, trinta mil réis . . .. 30$000
12. Agulhas de platina de a 2 1|2 para seringa de 5 a 20 cc., uma, seis mil novecentos e setenta réis . . .. 6$970
13. Agulhas de platina de 3 cms. para seringa de 5 a 20 cc., uma, sete mil e cem réis.... 7$100
14. Agulhas de platina de 4 cms. para seringa de 5 a 20 cc., uma, onze mil réis..... 11$000
15. Agulhas de platina de cms. para seringa de 5 a 20 cc., uma, trese mil e tresentos réis. 13$300
16. Agulhas de platina para oleo, de 2 1|2 a 4 cc., uma, nove mil e setecentos réis..... 9$700
17. Agulhas de prata para punção lombar, uma, vinte mil réis . ..... 20$000
18. Agulhas para sutura, fundo de móla, uma, duzentos e quarenta e seis réis..... $246
19. Agulhas para microscopia, uma, mil e quinhentos réis . . .. 1$500
20. Agulhas para histologia, uma, mil e quinhentos réis . . .. 1$500
21. Agulhas de Cooper cabo de metal, uma, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
22. Algodão hydrophilo absorvente, pacote 100 grs. kilo, nove mil e seiscentos réis.... 9$600
23. Algodão hydrophilo absorvente, pacote de 250 grs., kilo, nove mil e duzentos réis.... 9$200
24. Algodão hydrophylo absorvente, pacote de 50 grs., kilo, nove mil e oitocentos réis.. 9$800
25. Algodão em pasta, kilo, tres mil setecentos e noventa réis . . .. 3$790
26. Alça de platina, fio grosso e fino, uma, vinte e dous mil réis ..... 22$000
27. Apparelho aspirador de Potain, kilo, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
28. Apparelho Faucher para lavagem do estomago, um, onze mil réis..... 11$000
29. Aspirador de Dieulafoy, grande modelo, um, zentos e cincoenta mil réis..... 250$000
30. Atadura de cambria de 4 a 10 cms. 5 metros, sortidas, duzia, nove mil e seiscentos réis. 9$600
31. Ataduras de cambraia de 12 cms. 5 metros, duzia, onze mil e quatrocentos réis..... 11$400
32. Ataduras de gaze de 9 a 12 cms. 5 metros, duzia, seis mil e tresentos réis..... 6$300
33. Ataduras de gaze de 3 a 8 cms. 5 metros, sortidas, duzia, quatro mil e seiscentos réis. 4$600
34. Bisturis fechantes Collin, um, quatorze mil réis . . .. 14$000
35. Bisturis modernos cabos fixos, Collin, um, trese mil réis ..... 13$000
36. Bisturis Gentile, um, trese mil réis..... 13$000
37. Balões encapados para oxygenio, n. 30, um, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
38. Baldes de agath com tampa nickelada a pedal, um, trinta e oito mil e seiscentos réis.. 38$600
39. Baldes para curativos, com tampa sem pedal, um, trese mil e novecentos réis..... 13$900
40. Bacias de cautchouc para curativos, pequenas, uma, onze mil réis ..... 11$000
41. Idem, idem, médias, uma, doze mil e quinhentos réis . . .. 12$500
42. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma, nove mil e quatrocentos réis..... 9$400
43. Curetas grandes, uterinas, uma, dez mil e setecentos réis . . .. 10$700
44. Curetas pequenas, uma, seis mil e tresentos réis . . . . 6$300
45. Comadre de ferro esmaltado, uma, dezesete mil seiscentos e cincoenta réis ..... 17$650
46. Canulas de vidro para lavagem uretral, uma, duzentos e oitenta réis $280
47. Canulas de vidro para ferida, uma, quinhentos réis $500
48. Canula de vidro para vagina, uma, setecentos reis $700
49. Canulas de cautchouc, uretraes, com registro, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
50. Canulas de cautchouc para vagina, com registro, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
51. Canulas de Whinadam, uma, tres mil réis... 3$000
52. Canula de borracha para clyster, uma, mil e duzentos réis . . .. 1$200
53. Catgut Leclerc para suturas, nrs. sortidos, um, mil e oitocentos réis .....W. 1$800
54. Dedeiras de borracha grossa, com protectores, uma, tres mil réis ..... 3$000
55. Escadinha de ferro esmaltado, uma, vinte e um mil e duzentos réis..... 21$200
56. Especulo modelo Collin, um, vinte e dous mil réis . . . . 22$000
57. Especulo para ouvido, jogo de 3, um, sete mil réis . . .. 7$000
58. Esterilizador de metal n. 1, um, vinte quatro mil e oitocentos réis ..... 24$800
59. Esterilizador de metal n. 2, um, vinte e sete mil e novecentos réis ..... 27$900
60. Esterilizador de metal n. 3, um, vinte e oito mil e novecentos réis ..... 28$900
61. Esthetoscopio bi-auricular, um, quatorze mil e duzentos réis . . .. 14$200
62. Esthetoscopio de ebonite, um, seis mil e quatrocentos réis . . .. 6$400
63. Esthetoscopio clinico de madeira, um, quatro mil e cem réis ..... 4$100
64. Esthetoscopio clinico de metal, um, oito mil réis . . . . 8$000
65. Esthetoscopio Constantino Paul, um, vinte e cinco mil réis . ..... 25$000
66. Escalpello metallico para anatomia, um, tres mil réis . . .. 3$000
67. Escalpello metallico para autopsia, um, tres mil réis . . .. 3$000
68. Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma, setenta e seis mil réis.... 76$000
69. Estyletes, um, setecentos e oitenta réis..... $780
70. Espelho reflector frontal, um, dezenove mil quatrocentos e quarenta réis ..... 19$440
71. Espelho reflector electrico, um, sessenta e quatro mil réis . . .. 64$000
72. Fio de prata para suturas, rolo, mil e oitocentos réis . . .. 1$800
73. Fio de platina, gramma, quarenta e oito mil réis . . .. 48$000
74. Funda para um só lado, para hernia crural, uma, seis mil réis ..... 6$000
75. Fundas duplas para hernia crural, uma, doze mil réis . . .. 12$000
76. Fundas para um só lado, para hernia inguinal, uma, sete mil réis ..... 7$000
77. Fundas duplas para hernia inguinal, uma, doze mil réis . . .. 12$000
78. Fundas para hernia umbellical, uma, dezoito mil réis . . .. 18$000
78. Fundas para hernia umbellical, uma, dezoito mil réis . . .. 18$000
79. Faca para amputação, uma, doze mil réis.... 12$000
80. Faca para autopsia, uma, nove mil e quatrocentos réis . . .. 9$400
81. Gaze antiseptica ou hydrophila de 0m,65 x 5 e 7m.00, caixa, quatro mil e oitocentos réis. 4$800
82. Gaze iodoformada 5 °|° e 10 °|°, 0m.65 x 5m.00, caixa, seis mil e oitocentos réis..... 6$800

83. Gaze Scabury simples, cinco metros, caixa, seis mil e tresentos réis..... 6$300
84. Gaze boricada, um metro, caixa, quatro mil réis . . .. 4$000
85. Gaze phenicada 10 %, 0m.65 x 5m.00, caixa, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
86. Gaze salicilada, 0m.65 x 5m.400, caixa, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
87. Gotteiras de arame para fractura do braço, uma, onze mil réis ..... 11$000
88. Gotteiras de arame para fractura da perna, uma, dezesete mil réis ..... 17$000
89. Gotteiras de arame para fractura da coxa, uma, dez mil réis ..... 10$000
90. Irrigador com elevação Stand, uma, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
91. Irrigador Esmarck, com tampa, completo, para 2 litros, um, seis mil e oitocentos réis... 6$800
92. Lanceta Bensaude, uma, onze mil e novecentos réis . . .. 11$900
93. Luvas de borracha, par, quatro mil cento e cincoenta réis . . .. 4$150
94. Lavatorio com dous depositos de vidro e bacia de louça, funccionando a pedal, um, duzentos e vinte e cinco mil réis..... 225$000
95. Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um, duzentos cincoenta e seis mil réis..... 256$000
96. Mesa chaise-longue para exame clinico com braçadeira, uma, cento noventa e oito mil réis . . .. 198$000
97. Mesa para curativos com estribos nickelados, com movimento Trendelenbourg e depositos, uma, duzentos e dezenove mil réis. 219$000
98. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma, trinta e sete mil réis . ..... 37$000
99. Martello de reflexo Dejerine, um, dez mil e oitocentos réis . . .. 10$800
100. Olivas para cannulas, qualquer fabricante, uma, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
101. Oculos de nickel com graduação, um, cinco mil réis . . .. 5$000
102. Oculos de nickel sem graduação, de côr, um, cinco mil réis . ..... 5$000
103. Porta agulhas de Pozzi, um, vinte e quatro mil réis . . .. 24$000
104. Pulverizador a frio, Richardson, um, doze mil réis . . .. 12$000
105. Pulverizador a fogo, fumando médio, um, dezesete mil réis . ..... 17$000
106. Pinceis para iodo, um, duzentos e vinte réis. $220
107. Pinceis para garganta um, mil e duzentos réis. 1$200
108. Pinça para larynge Loubet-Barbon, uma, trese mil e novecentos réis..... 13$900
109. Pinças de dissecção até 18 cms., uma, dous mil novecentos e cincoenta réis..... 2$950
110. Pinças de Pean hemostatica, articulação Collin, até 18 cms., uma, quatro mil e quarenta réis . . .. 4$040
111. Pinças de torsão até 18 cms., uma, sete mil réis . . .. 7$000
112. Pinças de Molin, até 18 cms., uma, mil e cem réis . . .. 1$100
113. Pinças de Debrand, até 18 cms., uma, doze mil réis . ..... 12$000
114. Pinças dente de rato, até 18 cms., uma, tres mil cento e cincoenta réis..... 3$150
115. Pinças de madeira para tubos, communs, uma, mil e cem réis..... 1$100
116. Pinças para laminas communs, uma, quatro mil réis . . .. 4$000
117. Pinças para curativos de nariz e ouvido, uma, cinco mil cento e oitenta réis..... 5$180
118. Pinças para hystologia e microscopia, uma, quatro mil réis . ..... 4$000
119. Pinças Record para operações de phymosis, até 18 cms., uma, onze mil réis..... 11$000
120. Pinças Abel, até 18 cms., uma, nove mil réis. 9$000
121. Platina Malassez, uma, dezesete mil réis.... 17$000
122. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. com caixa, uma, quinze mil réis . . .. 15$000
123. Seringa de Luer de 1 a 2 cc., sem caixa, uma, oito mil e setecentos réis..... 8$700
124. Seringa de Luer de 3 cc, com caixa, uma, quinze mil e quinhentos réis..... 15$500
125. Seringa de Luer de 3 cc, sem caixa, uma, dez mil e oitocentos réis..... 10$800
126. Seringa de Luer de 5 cc, com caixa, uma, dezenove mil e oitocentos réis..... 19$800
127. Seringa de Luer de 5 cc., sem caixa, uma, trese mil e quinhentos réis..... 13$500
128. Seringa de Luer de 10 cc., com caixa, uma, vinte tres mil e quinhentos réis..... 23$500
129. Seringa de Luer de 10 cc, sem caixa, uma, dezeseis mil réis . ..... 16$000
130. Seringa de Luer de 20 cc., com caixa, uma, vinte nove mil e quinhentos réis..... 29$500
131. Seringa de Luer de 20 cc., sem caixa, uma, vinte mil réis . ..... 20$000
132. Seringa de Luer de 50 cc., com caixa, uma, cento e dez mil réis..... 110$000
133. Seringa de Luer de 50 cc., sem caixa, uma, setenta e cinco mil réis..... 75$000
134. Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc. com caixa, uma, dezenove mil e duzentos réis . . .. 19$200
136. Seringa de Roux para injecção de sôro 20 cc., sem caixa, uma, doze mil réis.... 12$000
137. Seringa de vidro com guarnição de metal, para operações, grandes, uma, quarenta mil réis . . .. 40$000
138. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma, dous mil réis ..... 2$000
139. Seringa de borracha 00, 0500, uma, dous mil réis . . .. 2$000
140. Seringa de borracha 1 a 4, uma, tres mil réis. 3$000
141. Seringa de borracha de 5 a 16, uma, seis mil réis . . .. 6$000
142. Seringa jacto continuo Alpha ou Omega, uma, seis mil e tresentos réis..... 6$300
143. Sonda de gomma Vergue, uma, dous mil e novecentos réis . . .. 2$900
144. Sonda de gomma Nelaton, uma, mil tresentos e cincoenta réis . . .. 1$350
145. Sonda de gomma Benequé, uma, tres mil réis. 3$000
146. Esparadrapos sortidos, carretel, um, cinco mil e quinhentos réis . ..... 5$500
147. Sarjadeira nickelada, de 8 laminas, uma, vinte e nove mil e duzentos réis..... 29$200
148. Suspensorios Milleret, completos, para testiculos, duzia, trinta e seis mil réis..... 36$000
149. Silk protective, metro, seis mil réis..... 6$000
150. Seda Leclere, fio sortido, tubo, mil réis..... 1$000
151. Tesouras para hystologia e microscopia, uma, seis mil réis . ..... 6$000
152. Tesouras cirurgicas rectas e curvas, até 16 cms., uma, cinco mil oitocentos e cincoenta réis . . .. 5$850
153. Tesouras cirurgicas Collin até 16 cms., quatorze mil reis . . .. 14$000
154. Tesouras communs, Vitry, até 15 cms., uma, nove mil réis . . .. 9$000
155. Tesouras communs Vitry, de 16 cms. a 20, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
156. Tentacanula, uma, mil cento e oitenta réis. 1$180
157. Trocater para hydrocele, um, dez mil réis.... 10$000
158. Trocater Universal jogo de 4 peças, um, trese mil e oitocentos réis ..... 13$800
159. Thermometro Casella prismatico, com certificado, um, quinze mil e quinhentos réis. 15$500
160. Thermometro para estufa 100°, um, seis mil e quinhentos réis . ..... 6$500
161. Thermometro para estufa 200°, um, sete mil réis . . .. 7$000
162. Thermometro Block patente, um, dez mil réis. 10$000
163. Thermometro Thompson ou outra marca de precisão N. P., um, quatro mil e oitocentos reis . . .. 4$800
164. Veriosas de vidro, uma, mil réis..... 1$000

Os proponentes declaram que estão de accordo com todas as exigencias do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1928. — Por procuração, de Luiz, Ferrando & Como., Ltda., *Arnaldo de Andrade*.

Proposta que fazem M. Ventura & Comp., ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para fornecimento dos artigos constantes do grupo 24 — Material Cirurgico — durante o anno de 1928:

1. Abridor de bossa nickelado de rosca em fórma de T, um, dez mil oitocentos e cincoenta réis . . . . . 10$850
2. Abaixador de lingua de metal Doyen, um, tres mil cento e oitenta réis . . . . . 3$180
3. Abaixador de lingua de vidro, um novecentos e noventa réis $990
4. Agulhas de platina de dous centimetros, uma, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
5. Agulha de platina de tres centimetros, para seringa de dous centimetros cubicos, uma, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 5$150
6. Agulha de platina de quatro centimetros para seringa de dous centimetros cubicos, uma, sete mil e novecentos réis . . . . 7$900
7. Agulha de platina de cinco centimetros para seringa de dous centimetros cubicos, uma, nove mil e quatrocentos réos . . . . . 9$400
8. Agulha de platina de seis centimetros para seringa de dous centimetros cubicos, uma, onze mil e oitocentos réis . . . . . 11$800
9. Agulha de platina de sete centimetros Tuffier para seringa de dous centimetros cubicos, uma, quinze mil e oitocentos réis . . . . . 15$800
10. Agulha de platina de oito centimetros Tuffier para seringa de dous centimetros cubicos, uma, dezeseis mil e novecentos réis . . . . . 16$900
11. Agulha de platina de 10 x 10 x 10, centimetros Tuffier para seringa de dous centimetros cubicos, uma, vinte e sete mil e setecentos réis . . . . . 27$700
12. Agulha de platina de 2 a 2 ½ para seringa de 5 a 20 centimetros, uma, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
13. Agulha de platina de tres centimetros para seringa de 5 a 20 centimetros cubicos, uma, seis mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 6$950
14. Agulha de platina de quatro centimetros para seringa de 5 a 20 centimetros cubicos, uma, nove mil e tresentos réis . . . . . 9$300
15. Agulha de platina de cinco centimetros para seringa de 5 a 20 centimetros cubicos, uma, onze mil e seiscentos réis . . . . . 11$600
16. Agulha de platina para oleo de 2 ½ a 4 centimetros cubicos, uma, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
17. Agulhas de prata para punção lombar, uma, doze mil e quatrocentos réis . . . . . 12$400
18. Agulhas para sutura, fundo de mola, uma, duzentos e vinte e cinco réis $225
19. Agulhas para microscopia, uma, mil cento e cincoenta réis . . . . . 1$150
20. Agulhas para hystologia, uma, mil duzentos e vinte réis . . . . . 1$220
21. Agulhas de Cooper, cabo de metal, uma, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
22. Algodão hydrophilo absorvente, pacote de 100 grammas, kilo, seis mil tresentos e cincoenta réis . . . . . 6$350
23. Algodão hydrophilo absorvente, pacote de 250 grammas, kilo, seis mil e duzentos réis. 6$200
24. Algodão hydrophilo absorvente, pacote de 50 grammas, kilo, seis mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 6$650
25. Algodão em pasta, kilo, tres mil setecentos e oitenta réis . . . . . 3$780
26. Alça de platina fio grosso e fino, uma, quatorze mil e setecentos réis . . . . . 14$700
27. Apparelho aspirador de Potain, um, cincoenta e oito mil e oitocentos réis . . . . . 58$800
28. Apparelho Faucher para lavagem do estomago, um, seis mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 6$950
29. Aspirador de Dieulafoy, grande modelo, um, cento e noventa e quatro mil réis . . . . . 194$000
30. Atadura de cambraia de 4 a 10 centimetros, cinco metros sortidas, duzia, seis mil oitocentos e cincoenta réis . . . . . 6$850
31. Ataduras de cambraia de 12 centimetros, cinco metros, duzia, nove mil e novecentos réis . . . . . 9$900
32. Ataduras de gaze de 9 a 12 centimetros, cinco metros, sortidas, duzia, cinco mil réis . . 5$000
33. Ataduras de gaze de 3 a 8 centimetros, cinco metros, sortidas, duzia, dous mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 2$950
34. Bisturis fechantes Collin, um, oito mil e setecentos réis . . . . . 8$700
35. Bisturis modernos, cabos fixos, Collin, um, sete mil e oitocentos réis . . . . . 7$800
36. Bisturis Gentile, um, sete mil e setecentos réis . . . . . 7$700
37. Balões encapados para oxygenio, n. 30, um, cincoenta e quatro mil réis . . . . . 54$000
38. Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um, trinta e sete mil e oitocentos réis . . . . . 37$800
39. Baldes para curativos com tampa, sem pedal, um, tres mil e setecentos réis . . . . . 13$700
40. Bacias de cautchouc para curativos, pequenas, uma, seis mil e novecentos réis . . . . 6$900
41. Idem, média, uma, sete mil e novecentos réis 7$900
42. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma, oito mil e setecentos réis . . . . . 8$700
43. Curetas grandes uterinas, uma, nove mil e quatrocentos réis . . . . . 9$400
44. Curetas pequenas, uma, cinco mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 5$950
45. Comadre de ferro esmaltado, uma, dezeseis mil e novecentos réis . . . . . 16$900
46. Canulas de vidro para lavagem uretral, uma, duzentos e sessenta réis $260
47. Canulas de vidro para ferida, uma, duzentos e oitenta réis $280
48. Canulas de vidro para vagina, uma, tresentos e noventa réis $390
49. Canulas de cautchouc metraes com registro, uma, mil réis . . . . . 1$000
50. Canulas de cautchouc para vagina com registro, uma, mil réis . . . . . 1$000
51. Canula de Whinadani, uma, dous mil réis . . . 2$000
52. Canula de borracha para clister, uma, oitocentos réis $800
53. Cat gut Leclerc para suturas numeros sortidos, um, mil cento e cincoenta réis . . 1$150
54. Dedeiras de borracha, grossa com protectores, uma, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
55. Escadinha de ferro esmaltado, uma, vinte e um mil réis . . . . . 21$000
56. Especulo modelo Collin, um, treze mil réis . . 13$000
57. Especulo para ouvido, jogo de tres, um, seis mil e seiscentos réis . . . . . 6$600
58. Esterelizador de metal n. 1, um, vinte e quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 24$400
59. Esterelizador de metal n. 2, um, vinte e seis mil réis . . . . . 26$000
60. Esterelizador de metal n. 3, um, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
61. Esthetoscopio blauricular, um, onze mil e seiscentos réis . . . . . 11$600
62. Esthetoscopio de ebonite, um, seis mil e duzentos réis . . . . . 6$200
63. Esthetoscopio clinico de madeira, um, tres mil e tresentos réis . . . . . 3$300
64. Esthetoscopio clinico de metal, um, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
65. Esthetoscopio Constantino Paul, um, quinze mil e quatrocentos réis . . . . . 15$400
66. Escalpello metallico para anatomia, um, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
67. Escalpello metallico para autopsia, um, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
68. Estufa pequena nickelada para esterelizar sondas, uma, setenta e cinco mil e quinhentos réis . . . . . 75$500
69. Estiletes, um, setecentos e cincoenta réis . . . $750
70. Espelho reflector frontal, um, dezoito mil e novecentos réis . . . . . 18$900
71. Espelho reflector electrico, um, quarenta e nove mil réis . . . . . 49$000

2. Fio de prata para suturas, rolo, mil e quatrocentos réis . . .. 1$400
3. Fio de platina, gramma, trinta e cinco mil e oitocentos réis . ..... 35$800
4. Funda para um só lado, para hernia crural, uma, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
5. Fundas duplas para hernia crural, uma, oito mil duzentos e cincoenta réis..... 8$250
6. Funda para um só lado, para hernia inguinal, uma, tres mil e oitocentos réis.... 3$800
7. Fundas duplas para hernia inguinal, uma, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
8. Fundas para hernia umbelical, uma, doze mil e quatrocentos réis ..... 12$400
9. Faca para amputação, uma, dez mil e oitocentos réis ..... 10$800
0. Faca para autopsia, uma, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
1. Gaze antiseptica ou hydrophila, 0m.65 x 5 e 7m.00, caixa, dous mil seiscentos e setenta réis ..... 2$670
2. Gaze iodoformada, 5 % e 10 %, 0m.65 x 5m.00, caixa, quatro mil e novecentos réis 4$900
3. Gaze Seabury simples, 5 metros, caixa, seis mil duzentos e quarenta réis..... 6$240
4. Gaze boricada, um metro, caixa, oitocentos e cincoenta réis $850
5. Gaze phenicada 10 %, 0m.65 x 5m.00, caixa, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
6. Gaze salicilada, 0m.65 x 5m.00, caixa, quatro mil seiscentos e cincoenta réis..... 4$650
7. Gotteiras de arame para fracturas do braço, uma, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
8. Gotteiras de arame para fracturas de perna, uma, dezeseis mil e novecentos réis..... 16$900
9. Gotteiras de arame para fractura de coxa, uma, cinco mil seiscentos e cincoenta réis 5$650
0. Irrigador com elevação Stand, um, cincoenta e oito mil e quatrocentos réis..... 58$400
1. Irrigador Esmarck, com tampa, completo, para dous litros, um, quatro mil seiscentos e cincoenta réis..... 4$650
2. Lanceta Bensaude, uma, onze mil e quatrocentos réis ..... 11$400
3. Luvas de borracha, par, tres mil novecentos e oitenta réis ..... 3$980
4. Lavatorio com dous depositos de vidro e bacia de louça, funccionando a pedal, um, cento e setenta e oito mil réis..... 178$000
5. Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um, cento e noventa mil réis ..... 190$000
6. Mesa chajse-longue para exame clinico, com braçadeira, uma, cento e cincoenta e quatro mil réis ..... 154$000
7. Mesa para curativos com estribos nickelados, com movimento Tredelembourg e depósitos, uma, duzentos mil réis..... 200$000
8. Mesa pequena com duas prateleiras, para instrumentos cirurgicos, uma, trinta e seis mil e seiscentos réis ..... 36$600
9. Martello de reflexo Degerine, um, onze mil réis ..... 11$000
0. Olivas para canulas qualquer, fabricante, uma, oitocentos réis $800
1. Oculos de nickel, com graduação, um, quatro mil réis ..... 4$000
2. Oculos de nickel sem graduação, de côr, um, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
3. Porta agulha de Pozzi, um, trese mil e quinhentos réis ..... 13$500
4. Pulverisador a frio Richardson, um, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
5. Pulverisador a fogo tamanho médio, um, quinze mil e quatrocentos réis..... 15$400
6. Pinceis para iodo, um, cento e sessenta réis. $160
7. Pinceis para garganta, um, quatrocentos e vinte réis $420
8. Pinça para larynge Loube Barbou, uma, trese mil réis ..... 13$000
9. Pinça de dissecção até 18 cm., uma, dous mil seiscentos e oitenta réis..... 2$680
0. Pinças de Pean hemostatica articulação Collin, até 18 cents., uma, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
1. Pinça de torção até 18 cents., uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
112. Pinça de Mohr, até 18 cents., uma, setecentos e oitenta réis $780
113. Pinça de Debrand até 18 cents., uma, quatro mil réis ..... 4$000
114. Pinças dente de rato, até 18 cents., uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
115. Pinças de madeira para tubos, communs, uma, mil réis ..... 1$000
116. Pinças para laminas communs, uma, oitocentos réis $800
117. Pinças para curativo de nariz e ouvido, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
118. Pinça para hystologia e microscopia, uma, tres mil e duzentos réis..... 3$200
119. Pinças Record para operações de phymoses, até 18 cents., uma, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
120. Pinças Abel até 18 cents., uma, dez mil e seiscentos réis ..... 10$600
121. Platina Mallassez, uma, dezeseis mil e oitocentos réis ..... 16$800
122. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c., uma, dez mil e novecentos réis ..... 10$900
123. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c., uma, cinco mil tresentos e cincoenta réis..... 5$350
124. Seringa de Luer, 3 cc. c/c., uma, onze mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 11$450
125. Seringa de Luer 3 cc. s/c., uma, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
126. Seringa de Luer, 5 cc. c/c., uma, quatorze mil e quatrocentos réis..... 14$400
127. Seringa de Luer, 5 cc. s/c., uma, oito mil quatrocentos e cincoenta réis..... 8$450
128. Seringa de Luer, de 10 cc. c/c., uma, vinte mil réis ..... 20$000
129. Seringa de Luer, de 10 cc. s/c., uma, nove mil e novecentos réis..... 9$900
130. Seringa de Luer, de 20 cc. c/c., uma, vinte e tres mil quatrocentos e cincoenta réis..... 23$450
131. Seringa de Luer, de 20 cc. s/c., uma, doze mil e quatrocentos réis..... 12$400
132. Seringa de Luer, de 50 cc. c/c., uma, setenta e quatro mil réis..... 74$000
133. Seringa de Luer, de 50 cc. s/c., uma, quarenta e quatro mil réis..... 44$000
134. Seringa de Roux para injecção de soro, 20 cc. c/c., uma, dezoito mil e novecentos réis 18$900
136. Seringa de Roux para injecção de soro, 20 cc. s/c., uma, quatorze mil e quatrocentos réis ..... 14$400
137. Seringa de vidro com guarnição de metal, para operações, grandes, uma, vinte e quatro mil e quatrocentos réis..... 24$400
138. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma, quinhentos e quarenta réis..... $540
139. Seringa de borracha 00, 0000, uma, quinhentos e quarenta réis $540
140. Seringa de borracha de 1 a 4, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
141. Seringa de borracha de 5 a 16, uma, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
142. Seringa jacto continuo Alpha ou Omega, uma, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
143. Sonda de gomma Vergne, uma, mil setecentos e cincoenta réis ..... 1$750
144. Sonda de gomma Nelaton, uma, mil réis..... 1$000
145. Sonda de gomma beniquee, uma, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
146. Sparadrapos sortidos, carretel, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
147. Sarjador nickelado, 8 laminas, um, dezoito mil e quatrocentos réis ..... 18$400
148. Suspensorios Milleret, completos, para testiculos, duzia, vinte e tres mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 23$450
149. Silk protective, metro, dous mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 2$450
150. Seda Leclerc, fio sortido, tubo, mil duzentos e setenta réis ..... 1$270
151. Tesouras para hystologia e microscopia, uma, tres mil e novecentos réis..... 3$900
152. Tesouras cirurgicas rectas e curvas, até 16 cm., uma, cinco mil e setecentos réis... 5$700
153. Tesouras cirurgicas Collin, até 16 cm., uma, onze mil réis ..... 11$000
154. Tesouras communs Vitry, até 15 cm., uma, quinze mil e setecentos réis ..... [illegible]

155. Tesouras communs Vitry, de 16 cm. a 20, uma, oito mil e duzentos réis ..... 8$200
156. Tenta canula, uma, mil cento e cincoenta réis 1$150
157. Trocater para hydrocele, um, seis mil e seiscentos réis ..... 6$600
158. Trocater Universal, jogo 4 peças, um, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
159. Thermometro Casella prismatico, com certificado, um, doze mil e duzentos réis..... 12$200
160. Thermometro para estufa, 100°, um, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
161. Thermometro para estufa, 200°, um, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
162. Thermometro Block, patente, um, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
163. Thermometro Thompson ou outra marca, de precisão, N. P., um, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
164. Ventosas de vidro, uma, quatrocentos e quarenta réis $440

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1928. — Por procuração de M. Ventura & Comp., *Mario Mello.*

A Casa Lehner, S. A, propõe fornecer ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

GRUPO N. 24 — MATERIAL CIRURGICO

1. Abridor de bocca nickelado, de rosca, em fórma de T, um, quatorze mil réis	1	14$000
2. Abaixador de lingua, de metal, Doyen, um, quatro mil e quinhentos réis	1	4$500
3. Abaixador de lingua, de vidro, um, dous mil e quinhentos réis....	1	2$500
4. Agulhas de platina, de 2 cent., uma, cinco mil e setecentos réis.....	24	5$700
5. Agulhas de platina, de 3 cent., para seringa de 2 cc., uma, seis mil e setecentos réis	8	6$700
6. Agulhas de platina, de 4 cent., para seringa de 2 cc., uma, nove mil setecentos réis	80	9$700
7. Agulhas de platina, de 5 cent., para seringa de 2 cc., uma, treze mil e setecentos réis.....	40	13$700
8. Agulhas de platina, de 6 cent., para seringa de 2 cc., uma, quinze mil e setecentos réis.....	8	15$700
9. Agulhas de platina, de 7 cent., Tuffier, para seringa de 2 cc., uma, vinte e nove mil e setecentos réis	8	29$700
10. Agulhas de platina, de 8 cent., Tuffier, para seringa de 2 cc., uma, trinta e um mil e setecentos réis	8	31$700
11. Agulhas de platina, de 10 x 10 x 10 cent., Tuffier, para seringa de 2 cc., uma, trinta e sete mil e setecentos réis	8	37$700
12. Agulhas de platina, de 2 a 2 1/2, para seringa de 5 a 20 cc., uma sete mil e setecentos réis.....	80	7$700
13. Agulhas de platina, de 3 cent., para seringa de 5 a 20 cc., uma, sete mil e novecentos réis.....	8	7$900
14. Agulhas de platina, de 4 cent., para seringa de 5 a 20 cent., uma dez mil e setecentos réis.....	20	10$700
15. Agulhas de platina, de 5 cent., para seringa de 5 a 20 cc., uma dezoito mil e setecentos réis...	40	18$700
16. Agulhas de platina, para oléo, de 2 1/2 a 4 cc., uma, onze mil e setecentos réis	8	11$700
17. Agulhas de prata para punção lombar, uma, dezeseis mil e setecentos réis	8	16$700
18. Agulhas para sutura, fundo de mola uma, duzentos e quarenta réis.	8	$240
19. Agulhas para microscopia, uma, um mil réis	16	1$000
20. Agulhas para histologia, uma, um mil réis	40	1$000
21. Agulhas de Cooper, cabo de metal, uma, sete mil réis.....	2	7$000
22. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 100 grs., kilo, oito mil e duzentos réis	320	8$200
23. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 250 grs., kilo, oito mil réis	240	8$000
24. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 50 grs., kilo, sete mil e setecentos réis	240	7$700
25. Algodão em pasta, kilo, quatro mil e duzentos réis	160	4$200
26. Alça de platina, fio grosso e fino, uma, dezeseis mil réis.....	8	16$000
27. Apparelho aspirador Potain, um, setenta mil réis.....	4	70$000
28. Apparelho Faucher, para lavagem do estomago, um, dezoito mil réis.	8	18$000
29. Aspirador de Dieulafoy, grande modelo, um, duzentos e trinta e sete mil réis.....	1	237$000
30. Atadura de cambraia, de 4 a 10 cent., 5 metros, sortidos, duzia, oito mil e quinhentos réis.....	160	8$500
31. Atadura de cambraia, de 12 cent., 5 metros, duzia, onze mil réis..	80	11$000
32. Atadura de gaze, de 9 a 12 cent., 5 metros, sortidas, duzia, sete mil e setecentos réis.....	400	7$700
33. Atadura de gaze, de 3 a 8 cent., 5 metros, sortidas, duzia, cinco mil novecentos e cincoenta réis	400	5$950
34. Bisturis fechantes Collin, um, doze mil réis	8	12$000
35. Bisturis modernos, cabos fixos Collin, um, onze mil réis.....	8	11$000
36. Bisturis Gentile, um, onze mil réis.	8	11$000
37. Balões encapados, para oxygenio, n. 30, um, sessenta e quatro mil réis	2	64$000
38. Baldes de agathe, com tampa nickelada e pedal, um, quarenta e nove mil e setecentos réis.....	2	49$700
39. Baldes para curativos, com tampa, sem pedal, um, dezoito mil réis	2	18$000
40. Bacias de caoutchouc, para curativos, pequenas, uma, nove mil e setecentos réis	3	9$700
41. Idem, médias uma, dez mil e setecentos réis	8	10$700
42. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma, doze mil réis.....	8	12$000
43. Curetas grandes, uterinas, uma, quinze mil réis.....	8	15$000
44. Curetas pequenas, uma, doze mil réis	8	12$000
45. Comadres de ferro esmaltado, uma, vinte mil réis.....	8	20$000
46. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma, quatrocentos e cincoenta réis	80	$450
47. Canulas de vidro para ferida, uma, trezentos e cincoenta réis.....	80	$350
48. Canulas de vidro para vagina, uma, quatrocentos e noventa réis....	8	$490
49. Canulas de caoutchouc metraes, com registro, uma, mil e quinhentos réis	8	1$500
50. Canulas de caoutchouc, para vagina, com registro, uma, mil e quinhentos réis	8	1$500
51. Canula de Whinadam uma, quatorze mil réis	8	14$000
52. Canula de borracha, para clister, uma, mil e duzentos réis.....	8	1$200
53. Catgut Lecler para suturas, numeros sortidos, um, mil e setecentos réis	80	1$700
54. Dedeiras de borracha, grossa, com protectores, uma, tres mil réis.	8	3$000
55. Escadinha de ferro esmaltado, uma, vinte e sete mil réis.....	8	27$000

56. Especulo modelo Collin, um, vinte mil réis	8	20$000
57. Especulo para ouvido, jogo de tres, um, oito mil réis	8	8$000
58. Esterilizador de metal n. 1, um, vinte e cinco mil réis	1	25$000
59. Esterilzador de metal, n. 2, um, trinta mil réis	2	30$000
60. Esterilizador de metal. n. 3, um, trinta e cinco mil réis	1	35$000
61. Esthetoscopio. bi-auricular, um, quinze mil réis	2	15$000
62. Esthetoscopio de ebonite, um, quatro mil e quinhentos réis	1	4$500
63. Esthetoscopio de madeira, um, quatro mil réis	2	4$000
64. Esthetoscopio clinico de metal, um, sete mil réis	1	7$000
65. Esthetoscopio Constantino Paul, um, vinte e um mil réis	1	21$000
66. Escalpello metallico para anatomia, um, dous mil e oitocentos réis	8	2$800
67. Escalpello metallico para autopsia, um, dous mil e oitocentos réis	40	2$800
68. Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma, oitenta mil réis	1	80$000
69. Estyletes, um, novecentos réis	2	$900
70. Espelho reflector frontal um, vinte e nove mil réis	1	29$000
71. Espelho reflector electrico, um, cento e dezoito mil réis	2	118$000
72. Fio de prata para suturas, rôlo, mil e quatrocentos réis	8	1$400
73. Fio de platina, gramma, quarenta e oito mil réis	8	48$000
74. Funda para um só lado para hernia crural, uma, seis mil réis	10	6$000
75. Fundas duplas para hernia crural, uma, doze mil réis	4	12$000
76. Fundas para um só lado, para hernia inguinal, uma, seis mil réis		6$000
77. Fundas duplas para hernia inguinal, uma, doze mil réis	8	12$000
78. Fundas para hernia umbelical, uma, dezoito mil réis	2	18$000
79. Faca para amputação, uma, onze mil e setecentos réis	4	11$700
80. Faca para autopsia, uma, nove mil réis	8	9$000
81. Gaze antiseptica ou hydrophila, 0m,65 x 5 e 7m,00, caixa, tres mil seiscentos e oitenta réis	200	3$680
82. Gaze iodoformada, 5 % e 10 %, 0m,65 x 5m,00, caixa, seis mil réis	16	6$000
83. Gaze Scabuhy, simples, 5 metros, caixa, sete mil e oitocentos réis	8	7$800
84. Gaze boricada, um metro, caixa, tres mil réis	80	3$000
85. Gabe phenicada, 10 %, 0m,65 x x 5m,00, caixa, cinco mil e oitocentos réis	8	5$800
86. Gaze salicilada, 0m,65 x 5m,00, caixa, cinco mil e oitocentos réis	8	5$800
87. Gotteiras de arame para fractura do braço, uma, quinze mil réis	4	15$000
88. Gotteiras de arame para fractura de perna, uma, dezenove mil e setecentos réis	8	19$700
89. Gotteiras de arame para fractura de coxa, uma, treze mil e setecentos réis	2	13$700
90. Irrigador com elevação Stand, um, setenta e nove mil e novecentos réis	2	79$900
91. Irrigador Esmarck, com tampa, completo, para dous litros, um, seis mil e oitocentos réis	80	6$800
92. Lanceta Bensaude, uma, quatorze mil réis	8	14$000
93. Luvas de borracha, par, quatro mil e oitocentos réis	8	4$800
94. Lavatorio com dous depositos de vidro e bacia de louça, funccionando a pedal, um, duzentos e quarenta e oito mil réis	1	248$000
95. Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um, duzentos e noventa e oito mil e novecentos réis	2	298$900
96. Mesa chaise-longue para exames clinicos, com braçadeira, uma, duzentos e cincoenta e nove mil réis	1	259$000
97. Mesa para curativos, com estribos nickelados, com movimento, Tredelenburg e depositos, uma, duzentos e quarenta e nove mil reis	2	249$000
98. Mesa pequena com duas prateleiras, para instrumentos cirurgicos, uma, sessenta mil réis	1	60$000
99. Martello de reflexo Dejerine, um, dez mil e novecentos réis	2	10$000
100. Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma, mil e quinhentos réis	8	1$500
101. Oculos de nickel com graduação, um, seis mil réis	8	6$000
102. Oculos de nickel sem graduação, um, seis mil réis	40	6$000
103. Porta agulhas de Pozzi, um, vinte e um mil réis	2	21$000
104. Pulverisador a frio Richardson, um, oito mil réis	4	8$000
105. Pulverisador a fogo, tamanho médio, um, dezeseis mil e quinhentos réis	4	16$500
106. Pinceis para iodo, um, duzentos e vinte réis	32	$220
107. Pinceis para garganta, um, novecentos réis	8	$900
108. Pinça para larynge, Loube Barbou, uma, quatorze mil réis	2	14$000
109. Pinças de dissecção até 18 centimetros, uma, tres mil réis	40	3$000
110. Pinças de Pean hemostatica, articulação Collin até 18 centimetros, uma, cinco mil e oitocentos réis	80	5$800
111. Pinças de torção até 18 centimetros, uma, seis mil réis	16	6$000
112. Pinças de Molir, até 18 centimetros, uma, mil e seiscentos réis	2	1$600
113. Pinças de Debrand, até 18 centimetros, uma, cinco mil réis	2	5$000
114. Pinças dente de rato, até 18 centimetros, uma, tres mil réis	40	3$000
115. Pinças de madeira para tubos communs, uma, mil e duzentos réis	8	1$200
116. Pinças para laminas, communs, uma, novecentos réis	8	$900
117. Pinças para curativos de nariz e ouvidos, uma, seis mil e quinhentos réis	8	6$500
118. Pinças para histologia e microscopia, uma, tres mil e oitocentos réis	8	3$800
119. Pinças Record, para operações de phymoses, até 18 centimetros, uma, quinze mil réis	4	15$000
120. Pinças Abel até 18 centimetros, uma, quinze mil réis	1	15$000
121. Platina Malassez, uma, vinte e quatro mil réis	2	24$000
122. Seringa de Luer, 1 a 2 cc., C/C, uma, treze mil e oitocentos réis	80	13$800
123. Seringa de Luer, 1 a 2 cc., S/C, uma, sete mil e oitocentos réis	120	7$800
124. Seringa de Luer 3 cc., C/C, uma, dezeseis mil e setecentos réis	8	16$700
125. Seringa de Luer, 3 cc., S/C, uma, nove mil e trezentos réis	8	9$300
126. Seringa de Luer, 5 cc., C/C, uma, vinte e um mil réis	8	21$000
127. Seringa de Luer, 5 cc., S/C, uma, treze mil e quinhentos réis	8	13$500

128. Seringa de Luer, 10 cc., C/C, uma, vinte e quatro mil réis	8	24$000
129. Seringa de Luer, 10 cc., S/C, uma, dezeseis mil réis	8	16$000
130. Seringa de Luer, 20 cc., C/C, uma, vinte e sete mil réis	8	27$000
131. Seringa de Luer, 20 cc., S/C, uma, dezesete mil réis	8	17$000
132. Seringa de Luer, 50 cc., C/C, uma, sessenta e cinco mil réis	8	65$000
133. Seringa de Luer, 50 cc., S/C, uma, quarenta e oito mil réis	8	48$000
134. Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc., C/C, uma, vinte e oito mil réis	8	28$000
136. Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc., S/C, uma, dez mil e setecentos réis	8	10$700
137. Seringa de vidro com guarnição de metal, para operações, grandes, uma, trinta mil réis	8	30$000
138. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma, setecentos réis	80	$700
139. Seringa de borracha 00, 0000, uma, setecentos réis	80	$700
140. Seringa de borracha, 1 a 4, uma, mil e quinhentos réis	80	1$500
141. Seringa de borracha, 5 a 16, uma, quatro mil réis	40	4$000
142. Seringa jacto continuo Alpha, ou Omega, uma, dez mil réis	8	10$000
143. Sonda de gomma Vergue, uma, dous mil e quinhentos réis	80	2$500
144. Sonda de gomma Nelaton, uma, mil e trezentos réis	160	1$300
145. Sonda de gomma Beniquée, uma, quatro mil e oitocentos réis	8	4$800
146. Sparadrapos sortidos, carretel, quatro mil e duzentos réis	8	4$200
147. Sarjador nickelado, 8 laminas, um, vinte e oito mil e quinhentos réis	8	28$000
148. Suspensorio Milleret, completos, para testiculos, duzia, trinta mil réis	24	30$000
149. Silk protective, metro, cinco mil réis	16	5$000
150. Seda Leclere, fio sortido, tubo, dous mil réis	8	2$000
151. Tesouras para histologia e microscopia, uma, seis mil réis	2	6$000
152. Tesouras cirurgicas rectas e curvas, até 16 cms., uma, nove mil réis	40	9$000
153. Tesouras cirurgicas Collin, até 16 centimetros, uma, nove mil e quinhentos réis	2	9$500
154. Tesouras communs, Vitry, até 15 centimetros, uma, dez mil réis	40	10$000
155. Tesouras communs, Vitry, de 16 a 20 cms., uma, doze mil réis	24	12$000
156. Tentacanula, uma, mil e duzentos réis	8	1$200
157. Trocater para hydrocele, um, nove mil réis	8	9$000
158. Trocater Universal, jogo de 4 peças, um, quinze mil réis	2	15$000
159. Thermometro, Casella, prismatico com certificado, um, dezeseis mil réis	160	16$000
160. Thermometro para estufa, 100°, uma, dez mil réis	24	10$000
161. Thermometro para estufa, 200°, um, doze mil réis	8	12$000
162. Thermometro Block, patente, um, dezeseis mil réis	8	16$000
163. Thermometro Thompson ou outra marca de precisão N. P., um, um, cinco mil réis	4	5$000
164. Ventosas de vidro, uma, quinhentos e setenta réis	8	$570

Declaração — Os proponentes declaram submetter-se a todas as clausulas do respectivo edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1928. — Casa Lohner S. A., *M. Russell.*

Morene Borlido & Comp. propõem fornecer ao Ministerio da Justiça os seguintes artigos:

Grupo 24 — Material cirurgico

1. Abridor de bocca nickelado de rosca em fórma de T, um, vinte e dous mil réis.....	22$000
2. Abaixador de lingua de metal Doyen, um, seis mil réis	6$000
3. Abaixador de lingua de vidro, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
4. Agulhas de platina de 2 cent., uma, seis mil réis	6$000
5. Agulhas de platina de 3 cm. para seringas de 2 cc., uma, sete mil e oitocentos réis....	7$800
6. Agulhas de platina de 4 cm. para seringas de 2 cc., uma, doze mil réis.....	12$000
7. Agulhas de platina de 5 cm. para seringas de 2 cc., uma, quinze mil réis.....	15$000
8. Agulhas de platina de 6 cm. para seringas de 2 cc., uma, dezoito mil réis.....	18$000
9. Agulhas de platina de 7 cm. para seringas de 2 cc. Tuffier, uma, quarenta e cinco mil réis	45$000
10. Agulhas de platina de 8 cm. Tuffier para seringas de 2 cm., uma, quarenta e oito mil réis	48$000
11. Agulhas de platina de 10 x 10 x 10 cm. Tuffier para seringas de 2 cc., uma, cincoenta e cinco mil réis	55$000
12. Agulhas de platina de 2 a 2 1/2 para seringas de 5 a 20 cc., uma, oito mil e quatrocentos réis	8$400
13. Agulhas de platina de 3 cm. para seringas de 5 a 20 cc., uma, dez mil réis.....	10$000
14. Agulhas de platina de 4 cm. para seringas de 5 a 20 cc., uma, vinte e dous mil réis....	22$000
15. Agulhas de platina de 5 cm. para seringas de 5 a 20 cc., uma, vinte e cinco mil réis....	25$000
16. Agulhas de platina para oleo de 2 1/2 a 4 c/m., uma, quatorze mil réis.....	14$000
17. Agulhas de prata para punção lombar, uma, quinze mil réis	15$000
18. Agulhas para sutura fundo de mola, uma, quatrocentos e cincoenta réis.....	$450
19. Agulhas para microscopia, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
20. Agulhas para histologia, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
21. Agulhas de Cooper com cabo de metal, uma, sete mil e quinhentos réis.....	7$500
22. Algodão hydrophilo absorvente, pacotes de 100 grs., kilo, nove mil e seiscentos réis.....	9$600
23. Algodão hydrophilo absorvente, pacotes de 250 grs., kilo, nove mil e duzentos réis..	9$200
24. Algodão hydrophilo absorvente, pacotes de 50 grs., kilo, nove mil e oitocentos réis..	9$800
25. Algodão em pasta, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800
26. Alça de platina fio grosso e fino, uma, trinta e dous mil réis.....	32$000
27. Apparelho aspirador de Potain, um, oitenta e cinco mil réis	85$000
28. Apparelho de Faucher para lavagens do estomago, um, vinte e dous mil réis.....	22$000
29. Aspirador de Dieulafoy, grande modelo, um, duzentos e cincoenta mil réis.....	250$000
30. Ataduras de cambraia de 4 a 10 cm., 5 metros, sortidas, duzia, nove mil e seiscentos réis.	9$600
31. Ataduras de cambraia de 12 cm., 5 metros, duzia, uinze mil réis	15$000
32. Ataduras de gaze de 9 a 12 cm., 5 metros, sortidas, duzia, sete mil réis.....	7$000
33. Ataduras de gaze de 3 a 8 cm., 5 metros, sortidas, duzia, seis mil réis.....	6$000
34. Bisturis fechantes de Collin, um, quatorze mil réis	14$000
35. Bisturis moderno cabo fixo de Collin, um, doze mil réis	12$000
36. Bisturis Gentile, um, onze mil réis.....	11$000
37. Balões encapados para oxygenio n. 30, um, sessenta e cinco mil réis.....	65$000
38. Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um, sessenta e cinco mil réis.....	65$000

9. Baldes de curativos com tampa sem pedal, um, vinte e tres mil réis ..... 23$000
10. Bacias de caoutchouc para curativos pequenos, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
11. Idem média, uma, dezoseis mil réis ..... 16$000
12. Bandejas de ferro esmaltadas pequenas, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
13. Curetas grandes uterinas, uma, vinte e dous mil réis ..... 22$000
14. Curetas pequenas, uma, vinte mil réis ..... 20$000
15. Comadres de ferro esmaltadas, uma, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
16. Canulas de vidro para injecções uretheraes, uma, quinhentos réis ..... 8$00
17. Canulas de vidro para feridas, uma, quinhentos réis ..... 8$00
18. Canulas de vidro para vagina, uma, oitocentos réis ..... 8$00
19. Canulas de caoutchouc "Indrans", com registro, uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
20. Canulas de caoutchouc para vagina, com registro, uma, tres mil réis ..... 3$000
21. Canulas de Whidham, uma, quatorze mil réis. 14$000
22. Canulas de borracha para crysler, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
23. Catgut Leclerc para sutura numeros sortidos, uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
24. Dedeiras de borracha com protectores, grossas, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
25. Escadinhas de ferro esmaltada, uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
26. Especulo modelo Collin, um, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
27. Especulo para ouvido jogo de 3, um, doze mil réis ..... 12$000
28. Esterilizador de metal n. 1, um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
29. Esterilizador de metal n. 2, um, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
30. Esterilizador de metal n. 3, um, cincoenta mil réis ..... 50$000
31. Estetoscopio biauricular, um, vinte e oito mil réis ..... 28$000
32. Estetoscopio de ebonite, um, quatorze mil réis 14$000
33. Estetoscopio clinico de madeira, um, cinco mil réis ..... 5$000
34. Estetoscopio clinico de metal, um, dez mil réis ..... 10$000
35. Estetoscopio Constantin Paul, um, vinte e seis mil réis ..... 26$000
36. Escalpelo metallico para anatomia, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
37. Escalpelo metallico para autopsia, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
38. Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma, cento e vinte mil réis ..... 120$000
39. Estilete, um, mil e duzentos réis ..... 1$200
40. Espelho frontal reflector, um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
41. Espelho reflector electrico, um, cento e quinze mil réis ..... 115$000
42. Fios de prata para sutura, rolo, um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
43. Fio de platina, gramma, trinta e oito mil réis. 38$000
44. Funda para um só lado, hernia crural, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
45. Funda dupla para hernia crural, uma, dezoseis mil réis ..... 16$000
46. Funda para um só lado, hernia inguinal, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
47. Fundas duplas para hernia inguinal, uma, dezeseis mil réis ..... 16$000
48. Fundas para hernia umbellical, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
49. Facas para amputação, uma, doze mil réis.... 12$000
50. Facas para autopsia, uma, onze mil réis..... 11$000
51. Gaze antiseptica ou hydrophila 65 x 5 e 7 metros, caixa, tres mil e oitocentos réis.... 3$800
52. Gaze iodoformada 5 % e 10 %, 65 x 7 metros, caixa, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
53. Gaze Seabury simples 5 metros, caixa, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
54. Gaze boricada de 1 metro, caixa, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
55. Gaze phenicada de 10 % 65 x 5 metros, caixa, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
56. Gaze salicylada 65 x 5 metros, caixa, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
57. Colleiras de arame para fracturas de braço, uma, vinte mil réis ..... 20$000
58. Gotteiras de arame para fractura de perna, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
59. Gotteiras de arame para fracturas de coxa, uma, dezoseis mil réis ..... 16$000
60. Irrigadores com elevação Stand, um, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
61. Irrigadores de Esmarck, com tampa, completos; de 2 litros, um, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
62. Lancetas de Bensaude, uma, vinte e dous mil réis ..... 22$000
63. Luvas de borracha, par, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
64. Lavatorios com 2 dispositivos de vidro e bacia de louça funccionando a pedal um, tresentos e oitenta mil réis ..... 380$000
65. Lavatorios de pedal com bacia de porcellana, 2 frascos de 10 litros, um, quatrocentos e vinte mil réis ..... 420$000
66. Mesa chaise-longue para exames clinicos com braçadeira, uma, tresentos e dez mil réis. 310$000
67. Mesa para curativos com estribo nickelados, com movimento de Tredenburg e depositos, uma, tresentos e oitenta mil réis.. 380$000
68. Mesa pequena com 2 prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma, oitenta mil réis. 80$000
69. Martello de reflexo de Lejerine, um, vinte e dous mil réis ..... 22$000
70. Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
71. Oculos de nickel com graduação, um, nove mil réis ..... 9$000
72. Oculos de nickel sem graduação, de côr, um, oito mil réis ..... 8$000
73. Porta canulas de Pozzi, um, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
74. Pulverizador a frio de Richardson, um, doze mil réis ..... 12$000
75. Pulverizador a fogo tamanho médio, um, dezoito mil réis ..... 18$000
76. Pinceis para iodo, um, duzentos réis $200
77. Pinceis para garganta, um, mil e duzentos réis 1$200
78. Pinças para larynge Loubet Barbon, uma, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
79. Pinças para dissecação até 18 cent., uma, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
80. Pinças de Pean hemostaticas articulação Collin até 18 cent., uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
81. Pinça de torção até 18 cent., uma, seis mil réis ..... 6$000
82. Pinças de Mohr até 18 cent., uma, tres mil réis ..... 3$000
83. Pinças de Debrand até 18 cent., uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
84. Pinças com dente de rato até 18 cent., uma, quatro mil réis ..... 4$000
85. Pinças de madeira para tubo commum, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
86. Pinças para laminas communs, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
87. Pinças para curativos de nariz e ouvido, uma, oito mil réis ..... 8$000
88. Pinças para histologia e microscopia, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
89. Pinças de Record para operações de phimosis até 18 cent., uma, dezoito mil réis ..... 18$000
90. Pinças de Abel até 18 cent., uma, dezoito mil réis ..... 18$000
91. Platina de Malassez, uma, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
92. Seringas de Luer de 1 a 2 cc., com caixa, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
93. Seringas de Luer de 1 a 2 cc., sem caixa, uma, nove mil réis ..... 9$000
94. Seringas de Luer de 3 cc., com caixa, uma, dezoito mil réis ..... 18$000

125. Seringas de Luer de 3 cc., sem caixa, uma, onze mil réis ..... 11$000
126. Seringas de Luer de 5 cc., com caixa, uma, vinte e dous mil réis ..... 22$000
127. Seringas de Luer de 5 cc., sem caixa, uma, dezeseis mil réis ..... 16$000
128. Seringas de Lues de 10 cc., com caixa, uma, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
129. Seringas de Luer de 10 cc., sem caixa, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
130. Seringas de Luer de 20 cc., com caixa, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
131. Seringas de Luer de 20 cc., sem caixa, uma, vinte mil réis ..... 20$000
132. Seringas de Luer de 50 cc., com caixa, uma, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
133. Seringas de Luer de 50 cc., sem caixa, uma, sessenta e oito mil réis ..... 68$000
134. Seringas de Roux para injecções de soro de 20 cc., com caixa, uma, vinte e nove mil réis ..... 29$000
135. Seringas de Roux para injecções de soro de 20 cc., sem caixa, uma, quinze mil réis ..... 15$000
137. Seringas de vidro com guarnição de metal, para operações grandes, uma, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
138. Seringas de borracha para nariz e ouvido, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
139. Seringas de borracha 00, 0000, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
140. Seringas de borracha de 1 a 4, uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
141. Seringas de borracha de 5 a 16, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
142. Seringas de jacto continuo Alpha ou Omega, uma, doze mil réis ..... 12$000
143. Sondas de gomma Vergne, uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
144. Sondas de gomma Nelaton, uma, mil e trezentos réis ..... 1$300
145. Sondas de gomma Beniqués, uma, quatro mil réis ..... 4$000
146. Sparadrapos sortidos carretel, um, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
147. Sarjador nickelado 8 lamminas, um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
148. Suspensorios Millérel completo para testículo, duzia, setenta e dous mil réis ..... 72$000
149. Silk protectivo metro, metro, dez mil réis ..... 10$000
150. Seda Leclerc fio sortido, tubo, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
151. Tesoura para histologia e microscopia, uma, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
152. Tesouras cirurgicas rectas e curvas até 16 cm., uma, quatorze mil réis ..... 14$000
153. Tesouras cirurgicas de Collin até 16 cm., uma, quatorze mil réis ..... 14$000
154. Tesouras communs Vitry até 15 cm., uma, doze mil réis ..... 12$000
155. Tesouras Vitry communs de 16 a 20 cm., uma, quatorze mil réis ..... 14$000
156. Tenta canulas, uma, dous mil réis ..... 2$000
157. Trocater de hydrocele, um, dez mil réis ..... 10$000
158. Trocater Universal, jogo de 4 peças, um, dezoito mil réis ..... 18$000
159. Thermometros Casella com certificados, um, dezeseis mil e oitocentos réis ..... 16$800
160. Thermometros para estufa 100°, um, doze mil réis ..... 12$000
161. Thermometros para estufa 200°, um, quatorze mil réis ..... 14$000
162. Thermometros Block patente, um, dezeseis mil réis ..... 16$000
163. Thermometros Thompson ou outra marca de precisão N. P., um, sete mil réis ..... 7$000
164. Ventozas de vidro, uma, mil réis ..... 1$000

Nota — Declaramos nos sujeitar ás condições do edital publicado no *Diario Official*, assim como ás condições do Codigo de Contabilidade referentes ao assumpto.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1928. — *Moreno Borlido & Comp.*

Proposota que fazem Freire Guimarães & Comp., (Drogaria Berrini), estabelecidos á rua Buenos Aires n. 18, para o fornecimento durante o anno de 1928, ás repartições dependentes do "Ministerio da Justiça e Negocios Interiores", excepto os "Departamentos de Ensino" e da "Saude Publica", á "Policia Militar, do Districto Federal", á "Assistencia Hospitalar do Brasil" e ao "Corpo de Bombeiros" do referido districto, dos artigos abaixo declarados:

Grupo n. 25 — Drogas e productos chimicos

1. Acido acetico puro, kilo, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
2. Acido cacodylico, 25 grammas, cinco mil réis ..... 5$000
3. Acido azotico puro, kilo, dez mil e oitocentos réis ..... 10$800
4. Acido borico em pó, kilo, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
5. Acido salicylico, kilo, dezoito mil réis ..... 18$000
6. Acido sulfurico puro, kilo, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
7. Acido chlorhydrico puro, kilo, onze mil réis ..... 11$000
8. Acido chlorhydrico do Commercio, kilo, tres mil quinhentos réis ..... 3$500
9. Acido phenico puro, kilo, dez mil réis ..... 10$000
10. Acido phenico louro do Commercio, kilo, quatro mil quatrocentos réis ..... 4$400
11. Acido benzoico, kilo, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
12. Acido lactico, kilo, vinte e seis mil réis ..... 26$000
13. Acido picrico, kilo, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
14. Acido citrico, kilo, quinze mil réis ..... 15$000
15. Acido tartarico, kilo, dez mil e oitocentos réis ..... 10$800
16. Acido phosphorico medicinal, kilo, trese mil e oitocentos réis ..... 13$800
17. Acido acético glacial, kilo, onze mil quatrocentos réis ..... 11$400
18. Acetato de sodio, kilo, vinte e dous mil réis ..... 22$000
19. Acetona pura, 25 grammas, quinhentos e oitenta réis $580
20. Agar-agar, gramma, quarenta e quatro réis $044
21. Azur II eosina, gramma, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
22. Adalina, tubo, tres mil setecentos réis ..... 3$700
23. Aristochina, 25 grammas, quatorze mil réis ..... 14$000
24. Amido puro em pó, kilo, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
25. Assucar de leite, kilo, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
26. Alfazema (flores), kilo, seis mil réis ..... 6$000
27. Alumen, kilo, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
28. Azul de methyleno, 25 grammas, cinco mil réis ..... 5$000
29. Aristol, 125 grammas, vinte e tres mil réis ..... 23$000
30. Arseniato de sodio, 25 grammas, mil e cem réis ..... 1$100
31. Anozol, kilo, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
32. Antikamia, 25 grammas, dezeseis mil réis ..... 16$000
33. Antipyrina, 250 grammas, vinte e um mil réis ..... 21$000
34. Aspirina, 25 grammas, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
35. Aniz estrellado, kilo, dez mil réis ..... 10$000
36. Aniz em pó, kilo, vinte e dous mil réis ..... 22$000
37. Aloes succotrino, kilo, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
38. Alcool absoluto, litro, quatro mil duzentos réis ..... 4$200
39. Alcool a 40°, litro, mil e setecentos réis ..... 1$700
40. Alcool methylico, litro, vinte e tres mil réis ..... 23$000
41. Ammonea liquida, litro, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
42. Alcaçuz em pó, kilo, doze mil réis ..... 12$000
43. Aconito (raiz), kilo, dezeseis mil réis ..... 16$000
44. Aconito em pó, kilo, vinte e seis mil réis ..... 26$000
45. Alcoolatura de cascas de laranjas amargas, litro, onze mil réis ..... 11$000
46. Azotato de prata crystalizado, 25 grammas, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
47. Azotato de prata fundido, 25 grammas, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
48. Althéa (raiz), kilo, trese mil e oitocentos réis ..... 13$800
49. Althéa em pó, kilo, doze mil réis ..... 12$000
50. Alopheno, vidro, seis mil réis ..... 6$000
51. Acetona, vidro, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
52. Agua de cal, litro, mil setecentos réis ..... 1$700
53. Aniodol externo, vidro, oito mil réis ..... 8$000
54. Aniodol interno, vidro, sete mil réis ..... 7$000
55. Arrhenal, 25 grammas, dous mil seiscentos réis ..... 2$600
56. Agua de flôres de laranja, litro, seis mil e duzentos réis ..... 6$200

1. Agua de louro cereja, litro, cinco mil novecentos réis . . . . . 5$900
3. Agua de rosas, litro, seis mil e oitocentos réis 6$800
9. Agua oxygenada, vidro de 250 grammas, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
0. Agua Labarraque, garrafa, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
1. Agua Rubinat, garrafa, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
2. Agua de Vichy, garrafa, dous mil e novecentos e cincoenta réis . . . . . 2$950
3. Agua de Melissa Carmelitas Bayer, vidro, dous mil duzentos réis . . . . . 2$200
4. Agua Ingleza, garrafa, tres mil e seiscentos réis 3$600
5. Agua distillada, litro, mil setecentos réis . . . . 1$700
56. Ampoulas trivalerina n. 1, caixa, cinco mil duzentos réis . . . . . 5$200
57. Ampoulas Pituitrina P. Davis, caixa, onze mil oitocentos réis . . . . . 11$800
58. Ampoulas de sôro mercurial, 1 e 2, caixa, tres mil quinhentos réis . . . . . 3$500
59. Ampoulas de agua bi-distillada, ampoula de 20 c. c., uma, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
70. Ampoulas de sôro gelatinoso, 50,0, uma, dous mil oitocentos réis . . . . . 2$800
71. Ampoulas de sôro gelatinoso, 150,0, uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
72. Ampoulas de sôro gelatinoso de 250,0, uma, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
73. Ampoulas de arrhenal, caixa, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
74. Ampoulas de Cafeina, caixa, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
75. Ampoulas de Emetina, com 6 a 2 %, caixa, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
76. Ampoulas de Pantopan, caixa, nove mil e setecentos réis . . . . . 9$700
77. Ampoulas de lanthol, caixa, oito mil duzentos réis . . . . . 8$200
78. Ampoulas nuclearsitol Robin, caixa, seis mil e setecentos réis . . . . . 6$700
79. Ampoulas de chlorhydrato de quinino, caixa, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
80. Ampoulas de ioduran, caixa, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
81. Ampoulas de adrenalina, caixa, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
82. Ampoulas cacodylato de sodio, caixa, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
83. Ampoulas oleo camphorado, 10 % e 25 %, caixa, dous mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
84. Ampoulas de collargol, caixa, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
85. Ampoulas de electrargol, caixa, oito mil e duzentos réis . . . . . 8$200
86. Ampoulas de strychnina de 0,001, caixa, dous mil seiscentos réis . . . . . 2$600
87. Ampoulas de azul de methyleno, caixa, dous mil seiscentos réis . . . . . 2$600
88. Ampoulas de ergotina, caixa, tres mil e tresentos réis . . . . . 3$300
89. Ampoulas de bi-iodureto de mercurio, caixa, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
90. Ampoulas de Tonikeina, caixa, oito mil e setecentos réis . . . . . 8$700
91. Ampoulas de Atropina, caixa, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
92. Ampoulas de Ipéca, caixa, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
93. Ampoulas de enxofre collobiase, caixa, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
94. Ampoulas de sôro physiologico, 50,0, uma, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
95. Ampoulas de sôro physiologico, 150,0, uma, dous mil e tresentos réis . . . . . 2$300
96. Ampoulas de sôro physiologico de 250,0, uma, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
97. Ampoulas de chlorhydrato de morphina, caixa, quatro mil e tresentos réis . . . . . 4$300
98. Ampoulas de sparteina, caixa, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
99. Ampoulas de chlorhydrato heroina, caixa, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
00. Ampoulas de neuro-sôro, caixa, dous mil e setecentos réis . . . . . 2$700
01. Ampoulas de lieto-sôro, caixa, tres mil réis . . 3$000
02. Ampoulas de cyto-sôro, caixa, nove mil réis. 9$000
103. Ampoulas de ether sulfurico, caixa, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
104. Ampoulas de sulfo-hydrargyrio, caixa, cinco mil quatrocentos réis . . . . . 5$400
105. Ampoulas cacodylato de ferro Fraisse, caixa, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
106. Ampoulas cyanamato de sodio, caixa, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
107. Ampoulas Nevrosthenico, Fraisse, caixa, cinco mil réis . . . . . 5$000
108. Ampoulas collobiase de ouro, caixa, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
109. Ampoulas de collobiase de quinino, caixa, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
110. Ampoulas de Sedol, caixa, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400
111. Ampoulas de Albetina n. 1 e 2, caixa, cinco mil réis . . . . . 5$000
112. Ampoulas de Azotyl, caixa, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
113. Ampoulas de Iiodyl, caixa, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
114. Ampoulas de sôro hematogenico, caixa, quatro mil quatrocentos réis . . . . . 4$400
115. Ampoulas de Hectina, caixa, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
116. Ampoulas de Novocaina, caixa, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
117. Benzonaphtol, kilo, quarenta e tres mil réis. 43$000
118. Bromo puro, kilo, cento e vinte mil réis . . . . . 120$000
119. Benjoim, kilo, quatorze mil réis . . . . . 14$000
120. Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo, dous mil e tresentos réis . . . . . 2$300
121. Bromoformio, 25 grammas, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
122. Bromhydrato de quinino, 25 grammas, cinco mil duzentos réis . . . . . 5$200
123. Bi-sulfato de quinino, 25 grammas, cinco mil réis . . . . . 5$000
124. Bi-phosphato de calcio, kilo, dezoito mil réis. 18$000
125. Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
126. Benzoato de mercurio, 25 grammas, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
127. Benzoato de ammonea, kilo, cincoenta mil réis 50$000
128. Benzoato de sodio, kilo, trinta e dous mil réis 32$000
129. Benzoato de lithyo, 25 grammas, dous mil réis 2$000
130. Benzoato de gayacol, 25 grammas, quatro mil duzentos réis . . . . . 4$200
131. Balsamo de tulú, kilo, trinta e seis mil réis . . 36$000
132. Balsamo tranquillo, kilo, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
133. Balsamo Peruviano, kilo, cincoenta e seis mil réis . . . . . 56$000
134. Balsamo Benguo, tubo, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
135. Balsamo Fioravanti, kilo, oito mil e seiscentos réis . . . . . 8$600
136. Balsamo do Canadá, kilo, noventa mil réis . . 90$000
137. Balsamo Catholico, kilo, quatorze mil réis . . . . 14$000
138. Bi-Urol, vidro, cinco mil réis . . . . . 5$000
139. Bromureto de potassio, kilo, vinte mil réis . . . 20$000
140. Bromureto de sodio, kilo, vinte mil réis . . . . . 20$000
141. Bromureto de ammonea, kilo, vinte mil réis. 20$000
142. Borato de sodio, kilo, trinta e dous mil réis . . 32$000
143. Baunilha (Fava), uma, quatrocentos e quarenta réis $440
144. Betol, 25 grammas, dous mil oitocentos réis. 2$800
145. Benzina, litro, dous mil e oitocentos réis . . . . 2$800
146. Bryonia (planta), kilo, oito mil réis . . . . . 8$000
147. Chloroformio, kilo, vinte e dous mil réis . . . 22$000
148. Citro-ferro, kilo, trinta mil réis . . . . . 30$000
149. Cascas de laranjas amargas, kilo, tres mil réis 3$000
150. Chlorureto de cal, kilo, quatro mil réis . . . . . 4$000
151. Chlorureto de calcio, kilo, quatorze mil réis 14$000
152. Colodio elastico, 250 grammas, seis mil réis. 6$000
153. Cremor tartaro soluvel, kilo, dezenove mil réis 19$000
154. Cyanureto de mercurio, 25 grammas, tres mil réis . . . . . 3$000
155. Capsulas Chapireau ns. 1, 2, 0, caixa c/500, tres mil réis . . . . . 3$000
156. Comprimidos de Byolacyl, tubo, sete mil e oitocentos réis . . . . . 7$800
157. Carbolina, kilo, seis mil e quinhentos réis . . . 6$500
158. Creolina Pearson, kilo, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
159. Citrato de ferro ammoniacal, 125 grammas, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400

160. Cacodylato de sodio, 25 grammas, quatro mil e cem réis ..... 4$100
161. Canella em pó, kilo, nove mil e oitocentos réis 9$800
162. Canella em casca, kilo, cinco mil réis..... 5$000
163. Carbonato de Gaysael, 25 grammas, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
164. Carbonato de magnezia, kilo, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
165. Carbonato de sodio, kilo, sete mil réis .... 7$000
166. Carbonato de potassio puro, kilo, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
167. Carbonato de lithyo, 25 grammas, mil e setecentos réis ..... 1$700
168. Carbonato de calcio, 250 grammas, novecentos réis $900
169. Carvão de Belloc, vidro, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300
170. Carbonato de Bismuthe, kilo, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
171. Chloral hydratado, kilo, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
172. Chlorhydrato de quinino, 25 grammas, cinco mil réis ..... 5$000
173. Chlorhydrato de morphina, 4 graminas, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
174. Chlorhydrato de heroina, 4 grammas, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
175. Chlorhydrato de cocaina, gramma, tres mil e setecentos réis ..... 3$700
176. Chlorhydrato de ammonea, kilo, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
177. Cascara sagrada em pó, kilo, vinte e um mil réis ..... 21$000
178. Chlorureto de sodio, puro, kilo, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
179. Centeio espigado pulverizado, 25,0, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
180. Chlorhydrato de pilocarpina, gramma, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
181. Chlorhydrato de calcio, kilo, quatorze mil réis ..... 14$000
182. Chloretylla Bengué, tubo, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
183. Cigarros de stramonio francez, caixa, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
184. Citrato de cafeina, 25 grammas, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
185. Cafeina, 25 grammas, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
186. Creozoto vegetal de faia, kilo, trinta mil réis 30$000
187. Cryosidina, gramma, mil réis..... 1$000
188. Crystal violeta, gramma, tresentos e noventa réis $390
189. Cochonilha, gramma, cincoenta e seis réis... $056
190. Camphorado de pyramide, 25 grammas, onze mil réis ..... 11$000
191. Capsulas de Chaumoogrol, vidro, cinco mil réis 5$000
192. Capsulas de Eurythemine Dethau, lata, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
193. Comprimidos de ovario mastina, lata, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
194. Comprimidos de ovario luteina, lata, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
195. Comprimidos de Atophan, tubo, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
196. Codeina, gramma, dous mil tresentos e cincoenta réis ..... 2$350
197. Cyanureto de potassio, kilo, quinze mil réis 15$000
198. Calomelanos a vapor, kilo, cincoenta mil réis 50$000
199. Camphora, kilo, dezenove mil réis..... 19$000
200. Chlorato de potassio, kilo, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
201. Collargol, gramma, oitocentos e noventa réis $890
202. Cryogenina Lumieres, 25 grammas, oito mil e tresentos réis..... 8$300
203. Citrato de sodio, kilo, vinte e cinco mil réis 25$000
204. De-di-ol, vidro, quatro mil e quinhentos réis 4$500
205. Diadermina, kilo, trinta e oito mil réis..... 38$000
206. Dionina, gramma, dous mil tresentos e cincoenta réis ..... 2$350
207. Dermatol, kilo, noventa e dous mil réis..... 92$000
208. Digitalis pulverizada, gramma, vinte e tres réis $023
209. Diastase, 25 grammas, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300
210. Digitalina Mialhe (vidro) em solução, cinco mil e tresentos réis..... 5$300
211. Ergotina Bonjena, 25 grammas, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
212. Ergotina Yvon, 25 grammas, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
213. Eucaliptol, 25 grammas, mil e oitocentos réis 1$800
214. Enxofre lavado e sublimado, kilo, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
215. Elixir de Garus, litro, nove mil e setecentos réis ..... 9$700
216. Essencia de aniz, kilo, cincoenta e sete mil réis 57$000
217. Essencia de Wintergreu, kilo, trinta e oito mil réis ..... 38$000
218. Essencia de hortelã, kilo, cento e trinta mil réis ..... 130$000
219. Essencia de limão, kilo, setenta e cinco mil réis ..... 75$000
220. Essencia de therebentina, litro, seis mil réis 6$000
221. Evonimina, 25 grammas, dezeseis mil réis... 16$000
222. Enxofre dourado de antimonio, kilo, trinta e quatro mil réis..... 34$000
223. Ether sulfurico, litro, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
224. Ether petroleo, kilo, dezoito mil réis..... 18$000
225. Euquinino, 25 grammas, oito mil réis..... 8$000
226. Extracto fluido de abacateiro, litro, quatorze mil réis ..... 14$000
227. Extracto fluido cinco raizes, litro, dezesete mil réis ..... 17$000
228. Extracto fluido de stygmas de milho, litro, dezoito mil réis ..... 18$000
229. Extracto fluido de coca, litro, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
230. Extracto fluido Desessartz, litro, vinte e tres mil réis ..... 23$000
231. Extracto fluido de kola, litro, dezeseis mil réis 16$000
232. Extracto fluido de lactucario, litro, vinte e dous mil réis..... 22$000
233. Extracto fluido de polygala, litro, quarenta e dous mil réis ..... 42$000
234. Extracto fluido hamamelis, litro, vinte e dous mil réis ..... 22$000
235. Extracto fluido de meimedro, litro, vinte e dous mil réis..... 22$000
236. Extracto fluido de alcatrão, litro, quatorze mil réis ..... 14$000
237. Extracto fluido de cascas de laranjas amargas, litro, quatorze mil réis..... 14$000
238. Extracto fluido de alcaçúz, litro, dezeseis mil seis ..... 16$000
239. Extracto fluido de ameixas, litro, vinte e dous mil réis ..... 22$000
240. Extracto fluido de balsamo de tolú, litro, dezeseis mil réis..... 16$000
241. Extracto fluido de capillaria, litro, dezeseis mil réis..... 16$000
242. Extracto fluido de cipó cabelludo, litro, quatorze mil réis..... 14$000
243. Extracto fluido de marmello, litro, quatorze mil réis ..... 14$000
244. Extracto fluido de Drozera, litro, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
245. Extracto fluido de Guaraná, litro, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
246. Extracto fluido de grindelia, litro, vinte e cinco mil réis..... 25$000
247. Extracto fluido de genciana, litro, dezeseis mil réis ..... 16$000
248. Extracto fluido de quina, litro, quatorze mil réis ..... 14$000
249. Extracto gommoso de opio, 25 grammas, doze mil réis ..... 12$000
250. Extracto pilular de Canabis Indica, 25 grammas, dezenove mil réis..... 19$000
251. Extracto molle de rhuibarbo, 25 grammas, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
252. Extracto molle de polygala, 25 grammas, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
253. Extracto molle de belladona, 25 grammas, mil e seiscentos réis..... 1$600
254. Emulsão de Scott, vidro, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
255. Flôres peitoraes, kilo, vinte e dous mil réis.. 22$000
256. Formol liquido, litro, nove mil e seiscentos réis ..... 9$600

257. Formiato de quinino, 25 grammas, oito mil réis ..... 8$000
258. Formina, kilo, quarenta e tres mil réis..... 43$000
259. Fuchsina, 25 grammas, oito mil réis..... 8$000
260. Gayacol, 25 grammas, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
261. Gelose, 25 grammas, mil e quinhentos réis... 1$500
262. Glycerina pura, kilo, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
263. Guaraná em pó, kilo, trinta e seis mil réis... 36$000
264. Genciana rasurada, kilo, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
265. Giensa Grubler, gramma, cento e trinta e oito réis $138
266. Glycose, gramma, cincoenta e dous réis..... $052
267. Gomma arabica em pó, kilo, dez mil réis..... 10$000
268. Glycero phosphato de sodio, kilo, trinta e seis mil réis ..... 36$000
269. Glycero phosphato de calcio, kilo, quarenta e seis mil réis..... 46$000
270. Glycero phosphato de ferro, kilo, setenta e sete mil réis ..... 77$000
271. Gottas physiologicas, vidro, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300
272. Gottas Bi-iodadas, vidro, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
273. Gripposanol, vidro, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
274. Hypophosphato de sodio, kilo, trinta e nove mil réis..... 39$000
275. Hypophosphato de calcio, kilo, trinta e nove mil réis..... 39$000
276. Hyposulfito de sodio, kilo, sete mil réis..... 7$000
277. Ichytiol, kilo, quarenta e dous mil réis..... 42$000
278. Iodoformio, kilo, cento e sessenta e cinco mil réis ..... 265$000
279. Iodo metalico, kilo, cento e trinta e cinco mil réis ..... 135$000
280. Iodureto de potassio, kilo, cento e dezoito mil réis ..... 118$000
281. Iodureto de sodio, kilo, cento e vinte e nove mil réis ..... 129$000
282. Iodureto de calcio, kilo, cento e setenta e cinco mil réis..... 175$000
283. Iodureto de lithyo, 25 grammas, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
284. Infrato de valeriana, vidro, seis mil e tresentos réis ..... 6$300
285. Infracto castanheiro da India, vidro, seis mil e tresentos réis ..... 6$300
286. Ipéca em pó, kilo, oitenta mil réis..... 80$000
287. Ipéca em raiz, kilo, oito mil e quinhentos réis 8$500
288. Jalapa em pó, kilo, vinte e dous mil réis... 22$000
289. Jalapa (raiz), kilo, vinte e um mil réis..... 21$000
290. Kermes mineral, kilo, trinta e oito mil réis... 38$000
291. Kolateno, vidro, quatro mil e novecentos réis 4$900
292. Kolafoze, vidro, quatro mil e novecentos réis 4$900
293. Kola stearn, vidro, dez mil réis..... 10$000
294. Lacto-phosphato de calcio, kilo, trinta e dous mil réis ..... 32$000
295. Lanolina, kilo, dez mil e oitocentos réis..... 10$800
296. Lecithyna, gramma, tresentos e noventa réis.. $390
297. Licethol, vidro, cinco mil réis..... 5$000
298. Levedo de cerveja, vidro, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
299. Linhaça em pó, kilo, mil e cem réis..... 1$100
300. Licopodio, kilo, trinta e dous mil réis..... 32$000
301. Liquido Dakin, meio litro, dous mil réis..... 2$000
302. Lactobacillina, caixa, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
303. Licor ammoniacal anizado, litro, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
304. Licôr de Fowler, litro, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
305. Matigon, vidro, quatro mil e oitocentos réis 4$800
306. Magnesia fluida de qualquer fabricante, vidro, setecentos e cincoenta réis..... $750
307. Magnesia bisurada, vidro, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
308. Magnesia calcinada, kilo, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
309. Magnesia hydratada, kilo, dezeseis mil e quinhentos réis..... 16$500
310. Magnesia leitosa, vidro, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
311. Malvas, kilo, dous mil e novecentos réis..... 2$900
312. Manná commum, kilo, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
313. Manteiga de cacáo, kilo, onze mil e novecentos réis ..... 11$900
314. Macella portugueza, kilo, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
315. Mel de abelhas, kilo, quatro mil réis..... 4$000
316. Menthol, kilo, cento e sessenta e oito mil réis 168$000
317. Mercurio doce, kilo, quarenta e oito mil réis 48$000
318. Mono sulfureto de sodio, kilo, doze mil réis 12$000
319. Mostarda em pó, kilo, nove mil réis..... 9$000
320. Nóz de kola, kilo, seis mil e oitocentos réis... 6$800
322. Naphtol Beta, kilo, vinte e tres mil réis..... 23$000
323. Nitrato de Uranio, 25 grammas, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
324. Oleo de amendoas doce (francez), kilo, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
325. Oleo de capivara, kilo, cincoenta mil réis... 50$000
326. Oleo de Ricino purificado, de 1ª, kilo, dous mil e novecentos réis..... 2$900
327. Oleo de cedro Zeiss, gramma, tresentos e oitenta réis $380
328. Oleo de figado de bacalhão, kilo, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
329. Opio em pó, 25 grammas, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
330. Orthoformio, 25 grammas, dezesete mil réis.. 17$000
331. Oxydo de zinco, kilo, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
332. Oxydo branco de antimonio, kilo, trinta mil réis ..... 30$000
333. Oxydo amarello de mercurio, 25 grammas, dous mil e tresentos réis..... 2$300
334. Ovulos de ichytiol e belladona, lata, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
335. Oskol (depurativo), vidro, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
336. Proto oxalato, de ferro, kilo, trese mil réis... 13$000
337. Papayna, 25 grammas, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
338. Papoulas flôres, kilo, dezoito mil réis..... 18$000
339. Pepsina soluvel, 25 grammas, mil réis..... 1$000
340. Piperazina, 25 grammas, doze mil réis..... 12$000
341. Peptona solida, 25 grammas, tres mil réis... 3$000
342. Pyridina, kilo, cento e vinte e seis mil réis.. 126$000
343. Phosphato de tricalcico, kilo, dezoito mil e quinhentos réis ..... 18$500
344. Permanganato de potassio, kilo, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
345. Peroxydo de magnesia, kilo, cento e dez mil réis ..... 110$000
346. Pastilhas de chlorato de potassio, lata, dous mil e duzentos réis..... 2$200
347. Pastilhas de tulú, kilo, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
348. Pastilhas de Valda, lata, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
349. Pastilhas de hortelã-pimenta, kilo, oito mil e seiscentos réis ..... 8$600
350. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo, cento e oitenta réis..... 1$800
351. Perolas de Ether, vidro, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
352. Perolas de otherramyl valeriana, vidro, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
353. Phenacetina, 25 grammas, mil e oitocentos réis ..... 1$800
354. Polygala, raiz, kilo, trinta e cinco mil réis... 35$000
355. Pyramidon, 25 grammas, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300
356. Pomada mercurial dupla, kilo, trinta e seis mil réis ..... 36$000
357. Pyro ferro cytro ammoniacal, kilo, trinta e sete mil réis..... 37$000
358. Protargol, 25 grammas, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
359. Phosphato acido de Horsford, vidro, oito mil réis ..... 8$000
360. Palatol, vidro, oito mil e quinhentos réis.... 8$500
361. Pageol, caixa, nove mil e quinhentos réis... 9$500
362. Pilulas do Abbade Moss, caixa, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
363. Pilulas de Reuter, vidro, dous mil setecentos e cincoenta réis ..... 2$750

364. Pilulas de Foster, caixa, cinco mil réis..... 5$000
365. Pilulas de Ocrejna Grémy, caixa, doze mil réis . . . . 12$000
366. Phosphato de calcio, kilo, dez mil e quinhentos réis . . . . 10$500
367. Phosphato de sodio, kilo, dez mil réis..... 10$000
368. Pancreatina, 25 grammas, mil e oitocentos réis . . . . 1$800
369. Quina amarella em pó, kilo, dez mil réis.... 10$000
370. Quina vermelha em pó, kilo, dezeseis mil réis . . . . 16$000
371. Quina amarella em casca, kilo, cinco mil réis 5$000
372. Cataplasma Langlebert, pacote, dous mil e oitocentos réis . . . . 2$800
373. Resorcina, 25 grammas, mil e oitocentos réis 1$800
374. Rosas rubras, kilo, cinco mil e quatrocentos réis . . . . 5$400
375. Rosas brancas, kilo, tres mil e setecentos réis 3$700
376. Sinapismo Rigolot, lata, dous mil tresentos e oitenta réis . . . . 2$380
377. Solução adrenalina Clin, vidro, quatro mil e novecentos réis . . . . 4$900
378. Sabão medicinal em pó, kilo, vinte e dous mil réis . . . . 22$000
379. Sabonetes medicinaes, duzia, cinco mil e novecentos réis . . . . 5$900
380. Scamonéa (resina), kilo, sessenta e oito mil réis . . . . 68$000
381. Sabugueiro flores, kilo, sete mil e duzentos réis . . . . 7$200
382. Salipirina, 25 grammas, dous mil e quatrocentos réis . . . . 2$400
383. Serpentaria, kilo, trinta e oito mil réis... 38$000
384. Sub-azotato de bismutho, kilo, setenta e quatro mil réis ..... 74$000
385. Sulfato de ammonio, kilo, quatorze mil réis 14$000
386. Sulfato de cobre puro, kilo, dez mil réis.... 10$000
387. Sulfito de sodio (anhydro), kilo, dez mil réis 10$000
388. Saponina, 25 grammas, tres mil e quinhentos réis . . . . 3$500
389. Saccharina, 25 grammas, tres mil e tresentos réis . . . . 3$300
390. Sulfato de potassio, kilo, dez mil réis..... 10$000
391. Salicylato de bismutho, kilo, setenta e cinco mil réis . . . . 75$000
392. Salicylato de sodio, kilo, vinte e sete mil réis 27$000
393. Salicylato de magnesio, kilo, cincoenta e quatro mil réis . . . . 54$000
394. Salicylato de quinino, 25 grammas, oito mil réis . . . . 8$000
395. Salicylato de naphtol, 25 grammas, tres mil duzentos réis . . . . 3$200
396. Salicylato de methyla, 25 grammas, novecentos e oitenta réis..... $980
397. Salol, kilo, quarenta mil réis..... 40$000
398. Salopheno, 25 grammas, cinco mil e quinhentos réis . . . . 5$500
399. Senna (foliolos), kilo, cinco mil e novecentos réis . . . . 5$900
400. Senne em pó, kilo, dezoito mil réis..... 18$000
401. Subnitrato de bismutho, kilo, setenta e dous mil réis . . . . 72$000
402. Sulfato de sparteina, gramma, quatrocentos e noventa réis $490
403. Sulfato de strychinina, gramma, quinhentos e cincoenta réis $550
404. Sulfato de morphina, gramma, mil setecentos e cincoenta réis . . . . 1$750
405. Sulfato de quinino, 25 grammas, cinco mil réis . . . . 5$000
406. Sulfato de sodio, kilo, quinhentos réis..... $500
407. Sulfato de magnesio, 1ª, kilo, quinhentos réis $500
408. Sulfato de zinco, kilo, sete mil e quinhentos réis . . . . 7$500
409. Sulfurina Langlebert, vidro, cinco mil e tresentos réis . . . . 5$300
410. Soda caustica purissima, kilo, dezesete mil e oitocentos réis . . . . 17$800
411. Terpina, 25 grammas, oitocentos réis..... $800
412. Taka diastase, 85 grammas, doze mil e oitocentos réis . . . . 12$800
413. Thionina, 25 grammas, sessenta e dous mil réis . . . . 62$000
414. Thyocol, 25 grammas, mil e duzentos réis.. 1$200
415. Talco de Veneza, kilo, mil e tresentos réis.. 1$300
416. Tilia (flores), kilo, oito mil e quinhentos réis . . . . 8$500
417. Tanalbina, 25 grammas, dous mil e oitocentos réis . . . . 2$800
418. Terpinol, 25 grammas, mil e setecentos réis: 1$700
419. Theobromina, 25 grammas, quatro mil réis.. 4$000
420. Tannigeno, 25 grammas, quatro mil réis.... 4$000
421. Tannino, kilo, vinte e sete mil réis..... 27$000
422. Thygenol, 25 grammas, tres mil e novecentos réis . . . . 3$900
423. Tartarato de ferro e potassio, kilo, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
424. Ulmareno, 25 grammas, dous mil e oitocentos réis . . . . 2$800
425. Urotropina, kilo, quarenta e um mil réis... 41$000
426. Urodonal, vidro, oito mil réis..... 8$000
427. Voronal, 25 grammas, quatro mil e duzentos réis . . . . 4$200
428. Valerianato de quinino, 25 grammas, oito mil réis . . . . 8$000
429. Valerianato de ammonio, 25 grammas, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
430. Vaselina branca, kilo, seis mil réis..... 6$000
431. Vaselina liquida, kilo, seis mil e quinhentos réis . . . . 6$500
432. Violeta genciana, 25 grammas, oito mil réis. 8$000
433. Xarope iodureto de calcio composto, vidro, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
434. Xarope iodotannico, vidro, tres mil e quinhentos réis . . . . 3$500
435. Xarope de Easton, vidro, tres mil e quinhentos réis . . . . 3$500
436. Xarope Jatahy, vidro, dous mil réis..... 2$000
437. Xarope Famel, vidro, cinco mil e novecentos réis . . . . 5$900
438. Xarope Bromil, vidro, dous mil réis..... 2$000
439. Xarope de Jamacurú, vidro, quatro mil réis 4$000
440. Xylol kilo, dezoito mil réis..... 18$000
441. Acetato de ammonio, litro, sete mil réis.. 7$000
442. Acetato de chumbo liquido, gramma, sete réis $007
443. Acetato de potassio, kilo, vinte e seis mil réis . . . . 26$000
444. Acetanilido, gramma, sessenta réis $060
445. Acido arsenioso, kilo, seis mil réis..... 6$000
446. Acido borico crystalizado, kilo, quatro mil e oitocentos réis . . . . 4$800
447. Acido oxalico, kilo, cinco mil e quinhentos réis . . . . 5$500
448. Acido pirolenhoso, kilo, nove mil e quinhentos réis . . . . 9$500
449. Agua chloroformada, litro, mil e oitocentos réis . . . . 1$800
450. Agua Carabana, garrafa, tres mil e novecentos réis . . . . 3$900
451. Agua de Janos, garrafa, quatro mil e seiscentos réis . . . . 4$600
452. Agua Villas Cabras, garrafa, tres mil e quatrocentos réis . . . . 3$400
453. Aguardente de Canna, litro, dous mil e oitocentos réis . . . . 2$800
454. Alcoolato vulnerario, gramma, nove réis.... $009
455. Alonal (comprimidos), vidro, cinco mil e oitocentos réis . . . . 5$800
456. Amerol, vidro, quatro mil e oitocentos réis. 4$800
457. Anesthesina, vidro, doze mil réis ..... 12$000
458. Aniz (herva doce), kilo, sete mil e quinhentos réis . . . . 7$500
459. Argyrol, 25 grammas, oito mil e oitocentos réis . . . . 8$800
460. Arseniato de strychinina, gramma, quinhentos e noventa réis $590
461. Atophan, gramma, tresentos e oitenta réis.. $380
462. Azul de methyleno (comprimidos), tubo, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
463. Ampôlas de areotylasan, caixa, onze mil réis 11$000
464. Ampôlas de allival, caixa, onze mil réis.. 11$000
465. Ampôlas de de anesthesico Corbiére, caixa, oito mil réis . . . . 8$000
466. Ampôlas de anesthesico Winter, caixa, quatro mil réis . . . . 4$000
467. Ampôlas de apomorphina, caixa, dous mil e oitocentos réis . . . . 2$800
468. Ampôlas de bismogeno, caixa, treze mil réis 13$000

469. Ampôlas de bismuthan, caixa, quatorze mil e quinhentos réis . . . . . 14$500
470. Ampôlas de bioplastina, caixa, doze mil e oitocentos réis . . . . . 12$800
471. Ampôlas de bromo-cicotina, caixa, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
472. Ampôlas de Bacteriophagina, caixa, onze mil réis . . . . . 11$000
473. Ampôlas chloroformio Bruneau, caixa, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
474. Ampôlas de chaulmogro, caixa, onze mil réis 11$000
475. Ampôlas de carbobi, caixa, oito mil e oitocentos réis . . . . . 8$800
476. Ampôlas de cyanyl, caixa, oito mil e oitocentos réis . . . . . 8$800
477. Ampôlas de cytonina, caixa, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
478. Ampôlas de cyanurol, caixa, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
479. Ampôlas de Digaleno, caixa, sete mil e seiscentos réis . . . . . 7$600
480. Ampôlas de emethyl caixa, oito mil réis.. 8$000
481. Ampôlas de ether anesthesico Bruneau de 100 c. c., uma, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
482. Ampôlas de Encephalina, caixa, nove mil réis 9$000
483. Ampôlas de ether camphorado, caixa, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
484. Ampôlas de Gaurol, caixa, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400
485. Ampôlas de Gadusan, caixa, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
486. Ampôlas de hypocetone, caixa, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
487. Ampôlas de hyosciamina, caixa, dous mil e setecentos réis . . . . . 2$700
488. Ampôlas hemotonina, caixa, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
489. Ampôlas de hormo-bismoxyl, caixa, dezenove mil réis . . . . . 19$000
490. Ampôlas hystogenol, caixa, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
491. Ampôlas de iodinjectol, caixa, oito mil e oitocentos réis . . . . . 8$800
492. Ampôlas de iodo-quino-bismutho, caixa, oito mil e quinhentos reis. . . . . 8$500
493. Ampôlas de Insulina, caixa, oito mil e oitocentos réis . . . . . 8$800
494. Ampôlas de ionase infecciosa, caixa, sete mil e tresentos réis . . . . . 7$300
495. Ampôlas de ionargyrio, caixa, cinco mil réis 5$000
496. Ampôlas de iodeol, caixa, treze mil réis.. 13$000
497. Ampôlas lipo-strychinol, caixa, seis mil réis 6$000
498. Ampôlas lipiodol, caixa, quatorze mil e oitocentos réis . . . . . 14$800
499. Ampôlas de lipocethina, caixa, onze mil réis 11$000
500. Ampôlas lipotonico, caixa, dez mil réis.... 10$000
501. Ampôlas lipohydrargyrio, caixa, seis mil réis 6$000
502. Ampôlas Luxiodin, caixa, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
503. Ampôlas luteovarina, caixa, oito mil e quatrocentos réis . . . . . 8$400
504. Ampôlas mesurol, caixa, onze mil réis.... 11$000
505. Ampôlas de muthanol, caixa, dezesete mil réis 17$000
506. Ampôlas de mercethylina, caixa, quatorze mil e oitocentos réis . . . . . 14$800
507. Ampôlas de Neurocleina, caixa, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
508. Ampôlas de Nirvan, caixa, oito mil réis.. 8$000
509. Ampôlas nitrito de amyla, caixa, cinco mil réis . . . . . 5$000
510. Ampôlas Nucleinato de sodio, caixa, dous mil oitocentos réis . . . . . 2$800
511. Ampôlas nucleinato de lithio, caixa, cinco mil réis . . . . . 5$000
512. Ampôlas Novarsurol, caixa, oito mil réis.. 8$000
513. Ampôlas Naiodine, caixa, oito mil e oitocentos réis . . . . . 8$800
514. Ampôlas de Natrol, caixa, dez mil e oitocentos réis . . . . . 10$800
515. Ampôlas nitrito de amyla, caixa, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
516. Ampôlas nitro-scleran, caixa, dezesete mil réis . . . . . 17$000
517. Ampôlas ovario mastina, caixa, nove mil e quatrocentos réis . . . . . 9$400
518. Ampôlas de opo-cerebrina, caixa, oito mil réis . . . . . 8$000
519. Ampôlas opogastrina, caixa, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
520. Ampôlas ommadina, caixa, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
521. Ampôlas de orchidan, caixa, oito mil e oitocentos réis . . . . . 8$800
522. Ampôlas de renina, caixa, oito mil e oitocentos reis . . . . . 8$800
523. Ampôlas sôro antidysentherico, caixa, quatro mil e setecentos réis . . . . . 4$700
524. Ampôlas sôro anti-tetanico, uma, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
525. Ampôlas de soro anti-diphtherico, uma, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
526. Ampôlas de soro Ringer, caixa, tres mil réis 3$000
527. Ampôlas de soro glycosado, caixa, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
528. Ampôlas de soro hormonico, caixa, onze mil e oitocentos réis . . . . . 11$800
529. Ampôlas de soro hormo-ovarico, caixa, quatorze mil e oitocentos réis. . . . . 14$800
530. Ampôlas soro hormo-gravidico, caixa, oito mil e oitocentos réis . . . . . 8$800
531. Ampôlas soro anti-elli-bucal, caixa, dezesete mil réis . . . . . 17$000
532. Ampôlas de soro hemaiozenico, caixa, quatro mil e quinhentos reis. . . . . 4$500
533. Ampôlas de soro arrhemo strychinico, caixa, quatro mil e oitocentos réis. . . . . 4$800
534. Ampôlas de Sedopan, caixa, sete mil réis.. 7$000
535. Ampôlas de sonifeno, caixa, sete mil réis.. 7$000
536. Ampôlas de septecemina, caixa, quinze mil réis . . . . . 15$000
537. Ampôlas Steno-sedan, caixa, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
538. Ampôlas de strychinina série progressiva, caixa, seis mil e oitocentos réis. . . . . 6$800
539. Ampôlas sulfomercurica, caixa, cinco mil e tresentos réis . . . . . 5$300
540. Ampôlas de sulby, caixa, dezoito mil e oitocentos réis . . . . . 18$800
541. Ampôlas de Stamion, caixa, nove mil réis. 9$000
542. Ampôlas de strophantina, caixa, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
543. Ampôlas de synergon caixa, dez mil réis.. 10$000
544. Ampôlas de thyosol A, caixa, doze mil réis.. 12$000
545. Ampôlas de thyosol B, caixa, treze mil réis.. 13$000
546. Ampôlas thyosol C, caixa, dezeseis mil réis.. 16$000
547. Ampôlas de Trinaflavina, caixa, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
548. Ampôlas de trophenil, caixa, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
549. Ampôlas de tartaro emetico, caixa, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
550. Ampôlas de tuberculina, caixa, quinze mil réis . . . . . 15$000
551. Ampôlas de Urotropina, caixa, quatro mil réis 4$000
552. Ampôlas de Vitamina, caixa, doze mil e oitocentos réis . . . . . 12$800
553. Ampôlas de Wolmer, caixa, oito mil e quatrocentos réis . . . . . 8$400
554. Benzoato de magnesio, kilo, setenta e oito mil réis . . . . . 78$000
555. Belladona, folhas, kilo, oito mil e quatrocentos réis . . . . . 8$400
556. Bichlorureto de quinino, kilo, tresentos mil réis . . . . . 300$000
557. Bichlorureto de mercurio, kilo, trinta e um mil réis . . . . . 31$000
558. Bionil, vidro, cinco mil e quinhentos réis.. 5$500
559. Bi-inter (comprimidos), vidro, oito mil e oitocentos réis. . . . . 8$800
560. Biotonico (elixir), vidro, tres mil e novecentos réis. . . . . 3$900
561. Bolos de Alba, kilo, oito mil e oitocentos réis . . . . . 8$800
562. Boricina, caixa, seis mil e oitocentos réis. 6$800
563. Bromhydrato de escopolamina, gramma, doze mil réis. . . . . 12$000

564. Bromureto de calcio, gramma, cincoenta e oito réis $058
565. Bromureto de lithyo, gramma, setenta e oito réis $078
566. Brometo de stroncio, gramma, trinta réis... $030
567. Bromocarpina, caixa, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
568. Bromurol, vidro, cinco mil e novecentos réis 5$900
569. Candiolina, caixa, sete mil e quatrocentos réis 7$400
570. Capsulas gelatinosas, ns. 1, 2, 0, 00, caixa, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
571. Carbonato de ammonea, kilo quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
572. Calceose, caixa, sete mil e oitocentos réis... 7$800
573. Chlorureto de zinco, kilo, vinte e sete mil réis ..... 27$000
574. Cyto-bario, kilo, trinta e quatro mil réis.. 34$000
575. Citrophenol, gramma, mil e setecentos réis.. 1$700
576. Coaltar impuro preto, gramma, cincoenta réis $050
577. Comprimidos de Seropan, tubo, seis mil réis 6$000
578. Comprimidos de oxyaneto de Hg., vidro, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300
579. Copulos F. M., vidro, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
580. Cravo da India, kilo, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
581. Creozotal, kilo, setenta e oito mil réis..... 78$000
582. Crisarobina, gramma, duzentos e dez réis.. $210
583. Dermaphatol, vidro, dez mil e oitocentos réis 10$800
584. Didiol Ciba, vidro, seis mil réis..... 6$000
585. Digaleno, gramma, quinhentos réis..... $500
586. Digibaina, vidro, seis mil e quatrocentos réis 6$400
587. Diureclina, gramma, cento e cincoenta e seis réis $156
588. Dormideiras, kilo, trese mil réis..... 13$000
589. Dormiol (solução), vidro quinze mil réis... 15$000
590. Drageas de Gelineau, vidro, nove mil réis.. 9$000
591. Duplosan, vidro, mil e quinhentos réis..... 1$500
592. Elixir Galatogenio, vidro, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300
593. Elixir de inhame, vidro, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
594. Elixir de mastruço, vidro, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
595. Elixir de Nogueira, vidro, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
596. Elixir de salsa e caroba e manacá, vidro, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
597. Elkosan, vidro quatro mil e quatrocentos réis 4$400
598. Emulsão de Keppler, vidro, dez mil e oitocentos réis ..... 10$800
599. Emulsão de petroleo, vidro, onze mil réis.. 11$000
600. Enxofre em bastões, kilo, oitocentos réis.. $800
601. Enxofre em flôr, kilo, mil e cem réis..... 1$100
602. Enxofre em pó, kilo, mil e cem réis..... 1$100
603. Enxofre leite, kilo sete mil e oitocentos réis 7$800
604. Essencia de alfazema ;litro, cento e quinze mil réis ..... 115$000
605. Essencia de alecrim., litro, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
606. Essencia de badiana, litro, cincoenta e seis mil réis ..... 56$000
607. Essencia de bergamota, litro, oitenta e quatro mil réis ..... 84$000
608. Essencia de cidra, litro, oitenta e oito mil réis 88$000
609. Essencia de herva de Santa Maria, litro, cento e cincoenta e oito mil réis..... 158$000
610. Essencia de fucho, litro, oitenta e oito mil réis ..... 88$000
611. Essencia de melissa, litro, cento e dezeseis mil réis ..... 116$000
612. Essencia de neroli, litro, duzentos e trinta e oito mil réis..... 238$000
613. Essencia de rosas, litro, quatrocentos mil réis 400$000
614. Eugenol, litro, cinco mil réis..... 5$000
615. Estoraxol, bisnaga, dous mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 2$450
616. Estanoxyl (comprimidos), vidro, quatorze mil réis ..... 14$000
617. Estonaxyl (empôlas), caixa, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
618. Extracto fluido de aconito, litro, dezesete mil réis ..... 17$000
619. Extracto fluido de Adonis, litro, vinte e dous mil réis ..... 22$000
620. Extracto fluido de agoniada, litro, vinte e dous mil réis..... 22$000
621. Extracto fluido de algodoeiro, litro, dezoito mil réis ..... 18$000
622. Extracto fluido de althéa, litro, dezesete mil réis ..... 17$000
623. Extracto fluido de angelica, litro, vinte e seis mil réis..... 26$000
624. Extracto fluido de anuiz, litro, dezesete mil réis 17$000
625. Extracto fluido de arruda, litro, vinte e oito mil réis ..... 28$000
626. Extracto fluido de artemisia, litro, vinte e cinco mil réis..... 25$000
627. Extracto fluido de azougue dos pobres, litro, dezeseis mil réis..... 16$000
628. Extracto fluido de baunilha, litro, trinta mil réis ..... 30$000
629. Extracto fluido de boldo, litro, vinte e oito mil réis ..... 28$000
630. Extracto fluido de bryonia, litro, vinte e dous mil réis ..... 22$000
631. Extracto fluido de cacau, litro, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
632. Extracto fluido de cacto, litro, vinte e dous mil réis ..... 22$000
633. Extracto fluido de camomilla, litro, vinte e quatro mil réis..... 24$000
634. Extracto fluido de canella, litro, vinte mil réis ..... 20$000
635. Extracto fluido de carqueja, litro, vinte e quatro mil réis..... 24$000
636. Extracto fluido de cascara sagrada, litro, dezoito mil réis..... 18$000
637. Extracto fluido de casemirôa edulis, litro, vinte e tres mil réis..... 23$000
638. Extracto fluido de castanhas da India, litro, trinta e oito mil réis..... 38$000
639. Extracto fluido de chapéo de couro, litro, vinte e cinco mil réis..... 25$000
640. Extracto fluido de chicorea, litro, vinte mil réis ..... 20$000
641. Extracto fluido de cimicifuga, litro, vinte e cinco mil réis..... 25$000
642. Extracto fluido de cipó almecega, litro, vinte e sete mil réis..... 27$000
643. Extracto fluido de cipó cabelludo, litro, dezenove mil réis..... 19$000
644. Extracto fluido de cipó de chumbo, litro, vinte e dous mil réis..... 22$000
645. Extracto fluido de cipó suma, litro, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
646. Extracto fluido de condurango, litro, dezenove mil réis..... 19$000
647. Extracto fluido de convallaria, litro, vinte e cinco mil réis..... 25$000
648. Extracto fluido de cratoegas, litro, vinte e quatro mil réis..... 24$000
649. Extracto fluido de cravo da India, litro, vinte e cinco mil réis..... 25$000
650. Extracto fluido de dormideiras, litro, vinte e cinco mil réis..... 25$000
651. Extracto fluido de erysimo, litro, vinte e cinco mil réis..... 25$000
652. Extracto fluido de especies peitoraes, litro, quarenta e dous mil réis..... 42$000
653. Extracto fluido de espelina, litro, trinta e cinco mil réis..... 35$000
654. Extracto fluido ethereo de féto macho, litro, vinte e quatro mil réis..... 24$000
655. Extracto fluido de foceus veiculosas, litro, vinte e oito mil réis..... 28$000
659. Extracto fluido de grama, litro, dezenove mil réis ..... 20$000
657. Extracto fluido de gesemio, litro, vinte e seis mil réis ..... 26$000
658. Extracto fluido de geranio, litro, vinte e seis mil réis ..... 26$000
659. Extracto fluido de grama, litro, dezenove mil réis ..... 19$000
660. Extracto fluido de groselha, litro, dezoito mil réis ..... 18$000
661. Extracto fluido de guaco, litro, dezoito mil réis ..... 18$000
662. Extracto fluido de guylaya, litro, vinte e dous mil réis ..... 22$000

663. Extracto fluido de herva cidreira, litro, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
664. Extracto fluido de iodolanico, litro, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
665. Extracto fluido de ipéca, litro, cento e quarenta mil réis ..... 140$000
666. Extracto fluido de japecanga, litro, vinte e dous mil réis ..... 22$000
667. Extracto fluido de jambolão, litro, vinte e oito mil réis ..... 28$000
668. Extracto fluido de jucá, litro, vinte mil réis 20$000
669. Extracto fluido de Lamoureux, litro, vinte e tres mil réis ..... 23$000
670. Extracto fluido de leptolobio, litro, vinte e dous mil réis ..... 22$000
671. Extracto fluido de lobelia, litro, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
672. Extracto fluido de malvas, litro, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
673. Extracto fluido de amanacá, litro, dezoito mil réis ..... 18$000
674. Extracto fluido de maná, litro, vinte e seis mil réis ..... 26$000
675. Extracto fluido de mulungú, litro, vinte e tres mil réis ..... 23$000
676. Extracto fluido de nogueira, litro, dezeseis mil réis ..... 16$000
677. Extracto fluido de noz vomica, litro, vinte e dous mil réis ..... 22$000
678. Extracto fluido de parietaria, litro, dezesete mil réis ..... 17$000
679. Extracto fluido de pedra hume, litro, vinte e dous mil réis ..... 22$000
680. Extracto fluido de pulsatilla, litro, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
681. Extracto fluido de pichy, litro, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
682. Extracto fluido de piscidia, litro, dezenove mil réis ..... 19$000
683. Extracto fluido de portal, litro, vinte e seis mil réis ..... 26$000
684. Extracto fluido de quina, litro, dezeseis mil réis ..... 16$000
685. Extracto fluido de rabano iodado, litro, dezoito mil réis ..... 18$000
686. Extracto fluido de rathania, litro, vinte e sete mil réis ..... 27$000
687. Extracto fluido de rhuibarbo, litro, trinta e tres mil réis ..... 33$000
688. Extracto fluido de rosas rubras, litro, quarenta e dous mil réis ..... 42$000
689. Extracto fluido de sabugueiro, litro, dezesete mil réis ..... 17$000
690. Extracto fluido de sarsaparrilha, litro, dezoito mil réis ..... 18$000
691. Extracto fluido de saponaria, litro, dezeseis mil réis ..... 16$000
692. Extracto fluido de seiva de pinho, litro, dezeseis mil réis ..... 16$000
693. Extracto fluido de scylla, litro, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
694. Extracto fluido de sensitiva, litro, vinte e seis mil réis ..... 26$000
695. Extracto fluido de senecio vulgar, litro, vinte e seis mil réis ..... 26$000
696. Extracto fluido de sucupira, litro, vinte e dous mil réis ..... 22$000
697. Extracto fluido de Tayuyá, litro, dezeseis mil réis ..... 16$000
698. Extracto fluido de therebentina, litro, dezoito mil réis ..... 18$000
699. Extracto fluido de umbaúba, litro, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
700. Extracto fluido de Uva-Ursi, litro, vinte mil réis ..... 20$000
701. Extracto fluido de valeriana, litro, vinte e seis mil réis ..... 26$000
702. Extracto fluido de Viburno, litro, trinta mil réis ..... 30$000
703. Extracto molle de alcaçuz, gramma, noventa réis $090
704. Extracto molle de althéa, 25 grammas, tres mil réis ..... 3$000
705. Extracto molle de arruda, gramma, cento e cincoenta réis $150
706. Extracto molle de arnica, gramma, cento e quarenta réis $140
707. Extracto molle de cascas de laranjas, 25 grammas, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
708. Extracto molle de hamamelis, 25 grammas, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
709. Extracto molle de hydrastis, 25 grammas, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
710. Extracto molle de noz-vomica, gramma, cento e quarenta e oito réis $148
711. Extracto molle de quina, gramma, noventa e cinco réis $095
712. Extracto molle de valeriana, gramma, cento e concoenta réis $150
713. Favas de Santo Ignacio, kilo, dezenove mil réis ..... 19$000
714. Fructal, vidro, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
715. Folhas de belladona, kilo, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
716. Folhas de Jaborandy, gramma, cinco réis $005
717. Folhas de eucaliptus, gramma, sete réis $007
718. Folhas de cocca, gramma, quatorze réis $014
719. Folhas de digitalis, gramma, oito réis $008
720. Folhas de meimendro, gramma, nove réis $009
721. Folhas de calumba, gramma, nove réis $009
722. Folhas de absinthio, gramma, sete réis $007
723. Folhas de Cannabis Indica, gramma, cento e cincoenta réis $150
724. Folhas de colearia, gramma, quinze réis $015
725. Folhas de lobelia, gramma, quatorze réis $014
726. Funcho (sementes), gramma, oito réis $008
727. Flores de arnica, gramma, nove réis $009
728. Flores de camomilla romana, gramma, treze réis $013
729. Greda preparada, kilo, nove mil réis ..... 9$000
730. Gomenol, gramma, cento e trinta e oito réis $138
731. Gomenol essencia, tubo, sete mil e tresentos réis ..... 7$300
732. Genciana, cascas, kilo, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
733. Gomma arabica em pedra, kilo, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
734. Glycero phosphato de magnesia, kilo, cincoenta e oito mil réis ..... 58$000
735. Gludermel, vidro, doze mil réis ..... 12$000
736. Gardenal (comprimidos), vidro, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
737. Cottas de extracto thyroide, vidro, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
738. Glandula mamaria (comprimidos), vidro, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
739. Grama (raiz), gramma, quatro réis $004
740. Helmitol (comprimidos), vidro, quatro mil réis ..... 4$000
741. Helmitol em pó, gramma, cento e noventa e seis réis $196
742. Hedonal, vidro, oito mil e oitocentos réis ..... 8$802
743. Hydrastis canadenses, gramma, duzentos réis $200
744. Hydrato de magnesia, gramma, dezesete réis $017
745. Hypochlorina, vidro, mil e novecentos réis 1$900
746. Hepatolaxina, caixa, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
747. Hemanitol, vidro, seis mil réis ..... 6$000
748. Iafren, gramma, um mil réis ..... 1$000
749. Iodeol (comprimidos), vidro, onze mil e oitocentos réis ..... 11$800
750. Iodol, gramma, quinhentos réis $500
751. Iodone, vidro, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
752. Iodalese, vidro, cinco mil e quatrocentos réis 5$400
753. Iodalia, vidro, dez mil réis ..... 10$000
754. Infrato de valeriana, vidro, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
755. Inatiol, tubo, quatro mil réis ..... 4$000
756. Iodeto de stroncio, gramma, cento e sessenta réis $160
757. Iodureto de ammonea, kilo, cento e oitenta mil réis ..... 180$000
758. Iodureto de chumbo, kilo, cento e trinta e oito mil réis ..... 138$000
759. Iodureto de ferro, kilo, cento e setenta e oito mil réis ..... 178$000
760. Ichtalbina, kilo, cento e noventa mil réis ..... 190$000
761. Juvenina (comprimidos), vidro, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
762. Juvenina (empôlas), caixa, nove mil réis ..... 9$000

763. Kola em pó, kilo, dezoito mil réis. . . . . 18$000
764. Kola em rasuras, kilo, sete mil réis. . . . . 7$000
765. Lactato de calcio, kilo, trinta e quatro mil réis. . . . . 34$000
766. Lactato de hydrargirio, kilo, cento e trinta e oito mil réis. . . . . 138$000
767. Lactato de stroncio, kilo, quarenta e seis mil réis. . . . . 46$000
768. Limalha de ferro, kilo, doze mil réis. . . . . 12$000
769. Luminal puro, gramma, um mil réis. . . . . 1$000
770. Luminal sodico, gramma, mil e cem réis. . . . 1$100
771. Luminal (comprimidos), vidro, tres mil réis . 3$000
772. Lysol, vidro, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
773. Lactophenina, gramma, tresentos réis. $300
774. Licôr de Laville, vidro, trese mil réis . . . . . 13$000
775. Lubiol, vidro, cinco mil réis. . . . . 5$000
776. Licôr de Sedan, vidro, seis mil réis. . . . . 6$000
777. Lacto-laxina, caixa, seis mil e oitocentos réis 6$800
778. Mannita, kilo, cincoenta e cinco mil réis. . . . 55$000
779. Maltina, gramma, cento e sessenta réis. . . . $160
780. Meimendro, folhas, kilo, nove mil réis. . . . . 9$000
781. Mercurio vivo (azougue), kilo, trinta e oito mil réis. . . . . 38$000
782. Myrrha, gramma, quatorze réis. $014
783. Manola, vidro, vinte e dous mil réis. . . . . 22$000
784. Mesoformio, vidro, seis mil e oitocentos réis 6$800
785. Neosalvarsan, tubo, cinco mil e quinhentos réis. . . . . 5$500
786. Nitrato de pilocarpina, gramma, cinco mil e quinhentos réis. . . . . 5$500
787. Nitrato de potassio, gramma, cinco réis. . . $005
788. Nóz vomica rasurada, kilo, oito mil e oitocentos réis. . . . . 8$800
789. Nóz moscada, uma, tresentos réis. $300
790. Novocaina, gramma, mil e novecentos réis. . 1$900
791. Nican (gottas) ,vidro, oito mil e oitocentos réis. . . . . 8$800
792. Nujol, vidro, seis mil réis. . . . . 6$000
793. Oleo de olivas, gramma, dez réis. $010
794. Oleo de cade, gramma, trinta réis. $030
795. Oleo de figado de bacalhão creozotado, vidro. 4$200
796. Ovariolutéina (comprimidos), caixa, nove mil e oitocentos réis. . . . . 9$800
797. Ovariomastina (comprimidos), caixa, nove mil e oitocentos réis. . . . . 9$800
798. Ovario em pó, gramma, seiscentos e oitenta réis. $680
799. Opobyl, vidro, sete mil réis . . . . . 7$000
800. Osteina ,vidro, oito mil réis. . . . . 8$000
801. Ossos de Ciba, kilo, nove mil réis. . . . . 9$000
802. Oxyanureto de mercurio, gramma, cento e quarenta e oito réis. $148
803. Oxalato de cerium ,gramma, cento e quarenta réis. $140
804. Pastilhas minorativas, vidro, quatro mil réis 4$000
805. Pastilhas de mercurio, vidro, tres mil réis. . 3$000
806. Pastilhas de Miraton, vidro, quatro mil réis 4$000
807. Pastilhas Choleliticas, vidro, seis mil réis. . . 6$000
808. Pariquina, vidro, seis mil réis. . . . . 6$000
809. Parientaria, gramma, nove réis. $009
810. Paraganglina, vidro, dez mil e quinhentos réis 10$500
811. Prompto Allivio, vidro, tres mil e quatrocentos réis. . . . . 3$400
812. Phytina (pastilhas), vidro, nove mil e quinhentos réis. . . . . 9$500
813. Phytina (comprimidos), vidro, nove mil e quinhentos réis. . . . . 9$500
814. Phosphoreto de zinco, gramma, cento e quarenta réis. $140
815. Phosphato de codeina, gramma, dous mil e quatrocentos réis. . . . . 2$400
816. Quassia (raiz), gramma, oito réis. $008
817. Quina cinzenta, kilo, dezoito mil réis. . . . . 18$000
818. Rhinal, bisnaga, tres mil e quatrocentos réis 3$400
819. Rhuibarbo em pó, kilo, vinte e cinco mil réis 25$000
820. Rhuibarbo (raiz), kilo, vinte e cinco mil réis 25$000
821. Sabronina em pó, kilo, quatrocentos e cincoenta mil mil réis. . . . . 450$000
822. Sabronina (comprimidos), vidro, cinco mil réis 5$000
823. Sôro rhenal caprino, caixa, onze mil réis. . . . 11$000
824. Succo hepatico, vidro, nove mil e quinhentos réis. . . . . 9$500
825. Sal de fructas, vidro, dez mil e oitocentos réis. . . . . 10$800
826. Solução Digaleno, vidro, sete mil e oitocentos réis. . . . . 7$800
827. Sedalina (comprimidos), vidro, tres mil réis 3$000
828. Sedobral, vidro, nove mil e oitocentos réis 9$800
829. Sementes de colchico, gramma, trinta e quatro réis. $034
830. Saude da Mulher, vidro, tres mil e novecentos réis. . . . . 3$900
831. Santonina, gramma, tres mil e novecentos réis. . . . . .
832. Sanatose, vidro, sete mil réis. . . . . 7$000
833. Solução La Royer, vidro, dezeseis mil e oitocentos réis. . . . . 16$800
834. Solução Pautonberge, vidro, seis mil e quatrocentos réis. . . . . 6$400
835. Solução salicylato de sódio, Clin, vidro, quinze mil réis. . . . . 15$000
836. Solução valerianato de ammonea, vidro, seis mil réis. . . . . 6$000
837. Sulfarsenol, tubo, sete mil e oitocentos réis 7$800
838. Strophantus, gramma, trinta e quatro réis. . $034
839. Stygmas de milho, gramma, oito réis. . . . $008
840. Salubaina, vidro, seis mil e oitocentos réis. 6$800
841. Simaruba, gramma, nove réis. $009
842. Sulfureto de potassio, gramma, sete réis. . . $007
843. Sulfonal, gramma, cento e quarenta e oito réis $148
844. Stovaina, gramma, mil e quatrocentos réis. 1$400
845. Sulfato de atropina, gramma, dous mil e quinhentos réis. . . . . 2$500
846. Solução de stovaina para rachianesthesia, formula do Dr. Daniel de Almeida, uma, nove mil e oitocentos réis. . . . . 9$800
847. Taxol, vidro, seis mil e oitocentos réis. . . . . 6$800
848. Treparsol ,vidro, dezeseis mil e oitocentos réis. . . . . 16$800
849. Tricalcina, vidro, oito mil e quinhentos réis 8$500
850. Trinitrina (solução), gramma, cento e quarenta réis. $140
851. Theosalvose, caixa, oito mil e quinhentos réis 8$500
852. Theobromil, vidro, oito mil e quatrocentos réis. . . . . 8$400
853. Tartaro emetico, 25 grammas, quinhentos e quarenta réis. $540
854. Tintura de Jalapa composta, litro, quatorze mil réis. . . . . 14$000
855. Tussol, 25 grammas, quatorze mil réis. . . 14$000
856. Uroformina, vidro, quatro mil e quatrocentos réis. . . . . 4$400
857. Urolythico, vidro, quatro mil e quinhentos réis. . . . . 4$500
858. Urotropina (comprimidos), vidro, quatro mil e duzentos réis. . . . . 4$200
859. Validol, vidro, dezoito mil réis. . . . . 18$000
860. Vanilina, gramma, oitocentos e sessenta réis $860
861. Valeol, caixa, vinte e dous mil réis. . . . . 22$000
862. Vermiol, vidro, dous mil réis. . . . . 2$000
863. Vaselina Leclerc, tubo, mil e duzentos réis 1$200
864. Vaccina anti-gonococica, caixa, oito mil e duzentos réis. . . . . 8$200
865. Vaccina estaphilococica, caixa, oito mil e duzentos réis. . . . . 8$200
866. Vaccina streptococica, caixa, oito mil e duzentos réis. . . . . 8$200
867. Vaccina antipyogenica, caixa, vinte e oito mil réis. . . . . 28$000
868. Valerianato de atropina, gramma, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
869. Valeriana, raiz, gramma, trese réis. $013
870. Vioformio, gramma, quinhentos réis. $500
871. Xarope de Gellineau, vidro, nove mil e oitocentos réis. . . . . 9$800
872. Xarope Rami, vidro, nove mil réis. . . . . 9$000
873. Xarope Iodeina, vidro, nove mil réis. . . . . 9$000
874. Xeroformio, gramma, duzentos e noventa réis $290
875. Yatren, gramma, mil e duzentos réis. . . . . 1$200
876. Zimbro, gramma, cinco réis. $005

Capital Federal, 24 de janeiro de 1928. — *Freire Guimarães & Comp.*

Humberto Soares & Comp., propõem fornecer a diversas repartições do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os seguintes artigos:

	Drogas e productos chimicos (grupo 25)	
1.	Acido acetico puro, kilo, onze mil réis	11$000
2.	Acido cacodylico, 25,0, quatro mil e quinhentos réis	4$500
3.	Acido azotico puro, kilo, dez mil novecentos e oitenta réis	10$980
4.	Acido borico em pó, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4$500
5.	Acido salicylico, kilo, dezoito mil e novecentos réis	18$900
6.	Acido sulphurico, kilo, dez mil novecentos e oitenta réis	10$980
7.	Acido chlorhydrico puro, kilo, dez mil novecentos e oitenta réis	10$980
8.	Acido chlorhydrico do commercio, kilo, quatro mil réis	4$000
9.	Acido phenico puro, kilo, dez mil e seiscentos réis	10$600
10.	Acido phenico louro do commercio, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5$500
11.	Acido benzoico, kilo, quarenta e quatro mil e novecentos réis	44$900
12.	Acido lactico, kilo, vinte e sete mil e novecentos réis	27$900
13.	Acido picrico, kilo, quarenta e cinco mil e oitocentos réis	45$800
14.	Acido citrico, kilo, quatorze mil réis	14$000
15.	Acido tartarico, kilo, doze mil réis	12$000
16.	Acido phosphorico medicinal, kilo, quatorze mil e oitocentos réis	14$800
17.	Acido acetico glacial, kilo, onze mil e quatrocentos réis	11$400
18.	Acetato de sodio, kilo, vinte e tres mil e oitocentos réis	23$800
19.	Acetona pura, 25,0, quinhentos e oitenta réis	8$80
20.	Agar-agar, gramma, sessenta réis	8$060
21.	Azul II eosina, gramma, cinco mil réis	5$000
22.	Adalina, tubo, quatro mil réis	4$000
23.	Aristochina, 25,0, vinte mil réis	20$000
24.	Amido puro em pó, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3$400
25.	Assucar de leite, kilo, nove mil e setecentos réis	9$700
26.	Alfazema, flores, kilo, seis mil e setecentos réis	6$700
27.	Alumen, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
28.	Azul de methyleno, 25,0, seis mil e quinhentos réis	6$500
29.	Aristol, 125,0, vinte e dous mil e oitocentos réis	22$800
30.	Arsenilato de sodio, 25,0, mil e quinhentos réis	1$500
31.	Anozol, kilo, sete mil réis	7$000
32.	Antikania, 25,0, dezeseis mil e oitocentos réis	16$800
33.	Antipyrina, 250,0, vinte e um mil e oitocentos réis	21$800
34.	Asperina, 25,0, mil réis	1$000
35.	Anis estrellado, kilo, dez mil e quatrocentos réis	10$400
36.	Anis em pó, kilo, vinte e dous mil e oitocentos réis	22$800
37.	Aloes succotrino, kilo, nove mil e setecentos réis	9$700
38.	Alcool absoluto, litro, cinco mil réis	5$000
39.	Alcool a 40°, litro, dous mil e quinhentos réis	2$500
40.	Alcool methylico, litro, vinte e tres mil e oitocentos réis	23$800
41.	Ammonia liquida, litro, sete mil réis	7$000
42.	Alcaçuz em pó, kilo, doze mil e oitocentos réis	12$800
43.	Aconito, raiz, kilo, quinze mil e oitocentos réis	15$800
44.	Aconito em pó, kilo, vinte e cinco mil e oitocentos réis	25$800
45.	Alcoolatura cascas laranja amargas, litro, onze mil réis	11$000
46.	Azotato de prata crystalizado, 25,0, cinco mil e oitocentos réis	5$800
47.	Azotato de prata fundido, 25,0, cinco mil e oitocentos réis	5$800
48.	Althea, raiz, kilo, treze mil e setecentos réis	13$700
49.	Althea em pó, kilo, quatorze mil setecentos e oitenta réis	14$780
50.	Alophene, vidro, seis mil réis	6$000
51.	Acetona, vidro, seis mil réis	6$000
52.	Agua de cal, litro, dous mil e quinhentos réis	2$500
53.	Aniodol externo, vidro, oito mil e oitocentos réis	8$800
54.	Aniodol interno, vidro, seis mil réis	6$000
55.	Arrhenol 25,0, tres mil e quinhentos réis	3$500
56.	Agua de flores de laranjeiras, litro, seis mil e trezentos réis	6$300
57.	Agua de flores de louro cereja, litro, cinco mil novecentos e oitenta réis	5$980
58.	Agua de rosas, litro, seis mil réis	6$000
59.	Agua oxygenada, vidro de 250,0, vidro, tres mil réis	3$000
60.	Agua Lafarcique, garrafa, quatro mil e oitocentos réis	4$800
61.	Agua [illegible], vidro, tres mil réis	3$000
62.	Agua de [illegible], garrafa, tres mil réis	3$000
63.	Agua de medissa Camolitas, Bayer, garrafa, dous mil e quinhentos réis	2$500
64.	Agua ingleza, garrafa, quatro mil réis	4$000
65.	Agua distillada, litro, dous mil réis	2$000
66.	Ampolas trivalerina n. 1, caixa, cinco mil e oitocentos réis	5$800
67.	Ampolas pituitrina, P. Davis, caixa, trese mil réis	13$000
68.	Ampolas soro mercurial, 1 e 2, caixa, tres mil e oitocentos réis	3$800
69.	Ampolas agua bi-distillada, 20 c. c., uma, mil e quinhentos réis	1$500
70.	Ampolas soro gelatinoso 50,0, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
71.	Ampolas soro gelatinoso 150,0, uma, cinco mil e quinhentos réis	5$500
72.	Ampolas soro gelatinoso 250,0, uma, nove mil e oitocentos réis	9$800
73.	Ampolas arrhenol, caixa, tres mil e quinhentos réis	3$500
74.	Ampolas cafeina, caixa, tres mil e quinhentos réis	3$500
75.	Ampolas cocaina, com 6 a 2 %, caixa, quatro mil e trezentos réis	4$300
76.	Ampolas pantopon, caixa, nove mil setecentos e cincoenta réis	9$750
77.	Ampolas Lautol, caixa, oito mil duzentos e cincoenta reis	8$250
78.	Ampolas Nucleoresid Robin, caixa, seis mil seiscentos e cincoenta reis	6$650
79.	Ampolas chlorhydrato de quinino, caixa, quatro mil novecentos e oitenta réis	4$980
80.	Ampolas Iodiran, caixa, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
81.	Ampolas adrenalina, caixa, tres mil setecentos e oitenta réis	3$780
82.	Ampolas cacodylato de soda, caixa, tres mil e quinhentos reis	3$500
83.	Ampolas oleo camphorado, 10 e 25 %, caixa, tres mil e quinhentos réis	3$500
84.	Ampolas Colargol, caixa, tres mil e quinhentos réis	3$500
85.	Ampolas electrargol, caixa, oito mil trezentos e oitenta réis	8$380
86.	Ampolas strychnina 0,001, caixa, tres mil e quinhentos réis	3$500
87.	Ampolas azul methyleno, caixa, tres mil e quinhentos réis	3$500
88.	Ampolas ergotina, caixa, quatro mil reis	4$000
89.	Ampolas bi-jodeto de mercurio, caixa, tres mil e quinhentos reis	3$500
90.	Ampolas tonokeina, caixa, oito mil setecentos e oitenta réis	8$780
91.	Ampolas atropina, caixa, tres mil e quinhentos réis	3$500
92.	Ampolas opera, caixa, cinco mil e novecentos réis	5$900
93.	Ampolas enxovre colloidale, caixa, seis mil setecentos e oitenta reis	6$780
94.	Ampolas soro physiologico 50,0, uma, dous mil e quinhentos reis	2$500
95.	Ampolas soro physiologico 150,0, uma, tres mil réis	3$000
96.	Ampolas soro physiologico 250,0, uma, cinco mil réis	5$000
97.	Ampola chlorhydrato de morphina, caixa, quatro mil e trezentos réis	4$300
98.	Ampola spartenina, caixa, tres mil e quinhentos réis	3$500
99.	Ampolas chlorhydrato hiosina, caixa, quatro mil e quatrocentos reis	4$400

100. Ampolas neuro soro, caixa, quatro mil réis. 4$000
101. Ampolas tieto-soro, caixa, cinco mil réis.... 5$000
102. Ampolas cyto-soro, caixa, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
103. Ampolas ether sulphurico, caixa, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
104. Ampolas sulphur-hydargirio, caixa, seis mil réis..... 6$000
105. Ampolas cacodylato ferro, Fraisse, caixa, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
106. Ampolas cyanamato sodio, caixa, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
107. Ampolas nevrosthenico, Fraisse, caixa, seis mil réis..... 6$000
108. Ampolas Collobiase de ouro, caixa, seis mil e novecentos réis..... 6$000
109. Ampolas collobiase de quinino, caixa, sete mil réis..... 7$000
110. Ampolas Sedol, caixa, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
111. Ampolas Aluetina ns. 1 e 2, caixa, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
112. Ampolas azotil, caixa, oito mil réis..... 8$000
113. Ampolas Liodyl, caixa, seis mil réis..... 6$000
114. Ampolas soro hematogenico, caixa, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
115. Ampolas Hertina, caixa, seis mil e setecentos réis..... 6$700
116. Ampolas novocaina, caixa, quatro mil réis... 4$000
117. Benzonaphtol, kilo, quarenta e tres mil novecentos e oitenta réis..... 43$980
118. Bromo puro, kilo, noventa e quatro mil réis 94$000
119. Benjoim, kilo, quatorze mil e novecentos réis 14$900
120. Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo, tres mil réis..... 3$000
121. Bromoformio, 25,0, dous mil réis..... 2$000
122. Bromhydrato de quinino, 25,0, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
123. Bisulfato de quinino, 25,0, cinco mil e cem réis..... 5$100
124. Biphosphato de calcio, kilo, vinte mil réis.. 20$000
125. Biodureto de mercurio, 25,0, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
126. Benzoato de mercurio, 25,0, tres mil e trezentos réis..... 3$300
127. Benzoato de ammonea, kilo, cincoenta e um mil e novecentos réis..... 51$900
128. Benzoato de sodio, kilo, trinta e dous mil e seiscentos réis..... 32$600
129. Benzoato de lithio, 25,0, dous mil réis..... 2$000
130. Benzoato de guayacol, 25,0, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
131. Balsamo de tolú, kilo, quarenta mil réis.... 40$000
132. Balsamo tranquillo, kilo, doze mil réis..... 12$000
133. Balsamo Peruviano, kilo, cincoenta e seis mil e oitocentos réis..... 56$800
134. Balsamo Bengué, tubo, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
135. Balsamo Fioravante, litro, onze mil réis.... 11$000
136. Blasamo do Canadá, kilo, cento e dez mil réis 110$000
137. Balsamo catholico, kilo, dezeseis mil réis.. 16$000
138. Bi-urol, vidro, cinco mil e duzentos réis.... 5$200
139. Bromureto de potassio, kilo, vinte e um mil e novecentos réis..... 21$900
140. Bromureto de sodio, kilo, vinte e um mil e novecentos réis..... 21$900
141. Bromureto de ammonea, kilo, vinte e cinco mil réis..... 25$000
142. Borato de sodio, kilo, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
143. Baomilha, fava, quatrocentos réis..... $400
144. Betol, 25,0, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
145. Benzina, litro, tres mil e quinhentos réis.... 3$500
146. Bryonia, planta, kilo, onze mil réis..... 11$000
147. Chloroformio, kilo, vinte e seis mil réis.... 26$000
148. Citro ferro, kilo, trinta e um mil réis..... 31$000
149. Cascas de laranjas amargas, kilo, quatro mil réis..... 4$000
150. Chloreto de cal, kilo, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
151. Chloreto de calcio, kilo, quatorze mil e novecentos réis..... 14$900
152. Colodio elastico, 250,0, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
153. Crémer de tartaro soluvel, kilo, dezenove mil e setecentos réis..... 19$700
154. Cyanureto de mercurio, 25,0 dous mil e novecentos réis..... 2$900
155. Capsulas Chapireau, 1, 2 e 0, caixa com 500, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
156. Comprimidos de hyolactyl, tubo, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
157. Carbolina, kilo, sete mil réis..... 7$000
158. Creolina Pearson, kilo, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
159. Citrato de ferro ammoniacal, 125,0, quatro mil réis..... 4$000
160. Cacodylato de sodio, 25,0, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
161. Canella em pó, kilo, onze mil réis..... 11$000
162. Canella em cascas, kilo, seis mil réis..... 6$000
163. Carbonato de gayacol, 25,0, quatro mil réis.. 4$000
164. Carbonato de magnesia, kilo, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
165. Carbonato de sodio, kilo, sete mil e trezentos réis..... 7$300
166. Carbonato de potassio puro, kilo, oito mil réis..... 8$000
167. Carbonato de lithio, 25,0, dous mil réis..... 2$000
168. Carbonato de calcio, 250,0, dous mil réis.... 2$000
169. Carvão de Belloc, vidro, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
170. Carbonato de bismutho, kilo, oitenta e seis mil e novecentos réis..... 86$900
171. Chloral hydratado, kilo, trinta e quatro mil e novecentos réis..... 34$900
172. Chlorhydrato de quinino, 25,0, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
173. Chlorhydrato de morphina, 4,0, oito mil réis 8$000
174. Chlorhydrato de heroina, 4,0, dez mil réis 10$000
175. Chlorhydrato de cocaina, gramma, tres mil e setecentos réis..... 3$700
176. Chlorhydrato de ammonea, kilo, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
177. Cascara sagrada em pó, gramma, vinte e um mil e novecentos réis..... 21$900
178. Chlorureto de sodio, puro, kilo, sete mil e setecentos réis..... 7$700
179. Centeio espigado, pulverizado, 25,0, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
180. Chlorhydrato de pilocarpina, gramma, seis mil réis..... 6$000
181. Chlorhydrato de calcio, kilo, quatorze mil e novecentos réis..... 14$900
182. Chlorethyla de Bengué, tubo, tres mil trezentos e oitenta réis..... 3$380
183. Cigarros stramonio, francez, caixa, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
184. Citrato de cafeina, 25,0, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
185. Cafeina, 25,0, quatro mil e oitocentos réis.. 4$800
186. Creosoto vegetal da Faia, kilo, trinta e um mil e novecentos réis..... 31$900
187. Crysoidina, gramma, mil e duzentos réis.... 1$200
188. Crystal violeta, gramma, quinhentos réis.. $500
189. Cochonilha, gramma, cincoenta e sete réis.. $057
190. Camphorado de pyramido, 25,0, onze mil e setecentos réis..... 11$700
191. Capsulas de Chaumogrol, vidro, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
192. Capsulas eurythmine Dethan, lata, tres mil quatrocentos e oitenta réis..... 3$480
193. Comprimidos ovariomastina, lata, nove mil e setecentos réis..... 9$700
194. Comprimidos ovarioluteina, lata, nove mil e setecentos réis..... 9$700
195. Comprimidos atophan, tubo, seis mil e novecentos réis..... 6$900
196. Codeina, gramma, dous mil trezentos e cincoenta réis..... 2$350
197. Cyanureto de potassio, kilo, dezeseis mil réis 16$000
198. Calomelanos a vapor, kilo, quarenta e quatro mil e novecentos réis..... 44$900
199. Camphora, kilo, dezenove mil setecentos e oitenta réis..... 19$780
200. Chlorato de potassio, kilo, tres mil setecentos e oitenta réis..... 3$780
201. Collargol, gramma, mil réis..... 1$000
202. Cryogenina Lumiers, 25,0, oito mil quatrocentos e oitenta réis..... 8$480
203. Citrato de sodio, kilo, vinte e seis mil e novecentos réis..... 26$900
204. Rel-di-ol, vidro, quatro mil e duzentos réis.. 4$200
205. Diadermina, kilo, trinta e oito mil e novecentos réis..... 38$900
206. Dionina, gramma, dous mil e oitocentos réis 2$800

207. Dermatol, kilo, noventa e tres mil e novecentos réis . . . . . 93$900
208. Digitalis pulverizado, gramma, vinte e tres réis $023
209. Diastase, 25,0, quatro mil e duzentos reis.... 4$200
210. Digitalina Mialhe Sol, vidro, cinco mil e tresentos réis . . . . . 5$300
211. Ergotina Bonjean, 25,0, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
212. Ergotina Ivon, 25,0, seis mil e quatrocentos réis . . . . . 6$400
213. Eucalyptol, 25,0, mil e oitocentos réis ..... 1$800
214. Enxofre lavado e sublimado, kilo, sete mil e setecentos réis . . . . . 7$700
215. Elixir de Garus, litro, doze mil réis..... 12$000
216. Essencia de aniz, kilo, cincoenta e sete mil novecentos e oitenta réis ..... 57$980
217. Essencia de Wintergreen, kilo, trinta e quatro mil e oitocentos réis ..... 34$800
218. Essencia de hortelã, kilo, cento e trinta e sete mil e oitocentos réis ..... 137$800
219. Essencia de limão, kilo, setenta e sete mil e oitocentos réis . . . . . 77$800
220. Essencia de terebentina, litro, seis mil e tresentos réis . . . . . 6$300
221. Evonimina, 25,0, dezeseis mil e oitocentos réis . . . . . 16$800
222. Enxofre dourado, antimonio, kilo, vinte e tres mil e novecentos réis . . . . . 23$900
223. Ether sulphurico, litro, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
224. Ether petroleo, kilo, vinte e dous mil réis.. 22$000
225. Euquinina, 25,0, oito mil tresentos e oitenta réis . . . . . 8$380
226. Extracto fluido de abacateiro, litro, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
227. Extracto fluido de cinco raizes, litro, vinte mil réis . . . . . 20$000
228. Extracto fluido de stygmas milho, litro, vinte e dous mil réis ..... 22$000
229. Extracto fluido de coca, litro, trinta mil réis 30$000
230. Extracto fluido de desassarriz, litro, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
231. Extracto fluido de kola, litro, dezoito mil réis 18$000
232. Extracto fluido de lactucario, litro, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
233. Extracto fluido de polygala, litro, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
234. Extracto fluido de hamamelis, litro, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
235. Extracto fluido de meimendro, litro, vinte e oito mil réis ..... 28$000
236. Extracto fluido de alcatrão, litro, dezoito mil réis . . . . . 18$000
237. Extracto fluido de cascas de laranjas, litro, dezeseis mil réis ..... 16$000
238. Extracto fluido de alcaçuz, litro, dezoito mil réis . . . . . 18$000
239. Extracto fluido de ameixas, litro, trinta mil réis . . . . . 30$000
240. Extracto fluido de balsamo tolú, litro, vinte mil réis ..... 20$000
241. Extracto fluido de capillaria, litro, dezoito mil réis . . . . . 18$000
242. Extracto fluido de cipó cravo, kilo, quinze mil réis . . . . . 15$000
243. Extracto fluido de marmêllo, litro, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
244. Extracto fluido de drosera, litro, noventa e cinco mil réis ..... 95$000
245. Extracto fluido de guaraná, litro, trinta mil réis . . . . . 30$000
246. Extracto fluido de grindella, litro, trinta mil réis . . . . . 30$000
247. Extracto fluido de genciana, litro, vinte mil réis . . . . . 20$000
248. Extracto fluido de quina, litro, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
249. Extracto gommoso de opio, 25,0, onze mil e novecentos réis ..... 11$900
250. Extracto pilular de cannabis indica, 25,0, trinta mil réis ..... 30$000
251. Extracto molle de rhuybarbo, 25,0, dois mil e setecentos réis ..... 2$700
252. Extracto molle de polygala, 25,0, oito mil e novecentos réis ..... 8$000
253. Extracto molle de belladona, 25,0, dois mil réis . . . . . 2$000
254. Emulsão de Scott, vidro, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
255. Flôres peitoraes, kilo, onze mil novecentos e oitenta réis . . . . . 11$980
256. Formol, liquido, litro, nove mil e seiscentos réis . . . . . 9$600
257. Formiato de quinino, 25,0, oito mil tresentos e oitenta réis . . . . . 8$380
258. Formiga, kilo, quarenta e tres mil e oitocentos réis . . . . . 43$800
259. Fuchsina, 25,0, onze mil réis ..... 11$000
260. Gayacol, 25,0, dous mil e novecentos réis.... 2$900
261. Gelose, 25,0, dous mil réis ..... 2$000
262. Glycerina pura, kilo, oito mil setecentos e oitenta réis . . . . . 8$780
263. Guaraná em pó, kilo, quarenta mil réis..... 40$000
264. Genciana rasurada, kilo, sete mil e novecentos reis . . . . . 7$900
265. Giensa Gruber, gramma, quinhentos réis .... 8$500
266. Glycose, gramma, cincoenta e dous réis..... $052
267. Gomma arabica em pó, kilo, onze mil tresentos e oitenta réis ..... 11$380
268. Glycerophosphato de sodio, kilo, trinta e seis mil e novecentos réis ..... 36$900
269. Glycerophosphato de calcio, kilo, quarenta e sete mil e oitocentos réis ..... 47$800
270. Glycerophosphato de ferro, kilo, setenta e sete mil e novecentos reis ..... 77$900
271. Gottas physiologicas, vidro, quatro mil e tresentos réis . . . . . 4$300
272. Gottas bi-iodadas, vidro, cinco mil réis ..... 5$000
273. Gripposanol, vidro, quatro mil e duzentos réis 4$200
274. Hypophosphato de sodio, kilo, trinta e oito mil e novecentos réis . . . . . 38$900
275. Hypophosphato de calcio, kilo, trinta e oito mil e novecentos réis ..... 38$900
276. Hyposulphito de sodio, kilo, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
277. Ichthyol, kilo, quarenta e tres mil e novecentos réis . . . . . 43$900
278. Iodoformio, kilo, cento e sessenta e sete mil e quinhentos réis . 167$500
279. Iodo metallico, kilo, cento e trinta e quatro mil e setecentos réis ..... 134$700
280. Iodureto de potassio, kilo, cento e dezeseis mil e novecentos réis . . . . . 116$900
281. Iodureto de sodio, kilo, cento e trinta e um mil e oitocentos réis ..... 131$800
282. Iodureto de calcio, kilo, cento e oitenta e um mil e oitocentos réis ..... 181$800
283. Iodureto de lithio, 25,0, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
284. Intracto Valeriana, vidro, seis mil e tresentos réis . . . . . 6$300
285. Intracto castanheiro India, vidro, seis mil e tresentos réis ..... 6$300
286. Ipeca em pó, kilo, quarenta e cinco mil e novecentos réis ..... 45$900
287. Ipeca em raiz, kilo, trinta e dous mil réis... 32$000
288. Jalapa em pó, kilo, vinte e oito mil reis..... 28$000
289. Jalapa em raiz, kilo, vinte e seis mil réis.... 26$000
290. Kermes mineral, kilo, trinta e oito mil e novecentos réis . . . . . 38$900
291. Kolateno, vidro, cinco mil réis ..... 5$000
292. Kolatozo, vidro, quatro mil e novecentos reis 4$900
293. Kola Stearn, vidro, dez mil e setecentos réis 10$700
294. Lactophosphato de calcio, kilo, trinta e dous mil e novecentos réis ..... 32$900
295. Lanolina, kilo, treze mil e oitocentos réis.... 13$800
296. Lecithina, gramma, quinhentos réis $500
297. Licetol, vidro, quatro mil setecentos e oitenta réis . . . . . 4$780
298. Levedo de cerveja, vidro, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
299. Linhaça em pó, kilo, dous mil réis ..... 2$000
300. Licopodio, kilo, trinta e dous mil e novecentos reis . . . . . 32$900
301. Liquido Dakin, meio litro, dous mil cento e oitenta reis . . . . . 2$180
302. Lactobacilina, caixa, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
303. Licor amoniacal anizado, litro, dez mil réis 10$000
304. Licor Fawler, litro, dez mil reis ..... 10$000
305. Mistigen, vidro, quatro mil e quinhentos reis 4$500

306. Magnesia fluida (qualquer fab.), vidro, mil e duzentos réis ..... 1$200
307. Magnesia bisurada, vidro, quatro mil setecentos e oitenta réis ..... 4$780
308. Magnesia calcinada, kilo, quatorze mil e setecentos réis ..... 14$700
309. Magnesia hydratada, kilo, dezeseis mil e setecentos réis ..... 16$700
310. Magnesia leitosa, vidro, tres mil réis ..... 3$000
311. Malvas, kilo, quatro mil réis ..... 4$000
312. Manná commum, kilo, quatorze mil réis ..... 14$000
313. Manteiga de cacáo, kilo, doze mil réis ..... 12$000
314. Macella portugueza, kilo, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
315. Mel de abelhas, kilo, cinco mil réis ..... 5$000
316. Menthol, kilo, cento e sessenta e nove mil e oitocentos réis ..... 169$800
317. Mercurio doce, kilo, trinta e nove mil e oitocentos réis ..... 39$800
318. Mono sulfureto de sodio, kilo, doze mil réis ..... 12$000
319. Mostarda em pó, kilo, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
320. Noz de kola, kilo, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
321. Naphtol beta, kilo, vinte e tres mil e novecentos réis ..... 23$900
323. Nitrato de uranio, 25,0, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
324. Oleo de amendoas doces (francez), kilo, quatorze mil réis ..... 14$000
325. Oleo de capivara, kilo, vinte mil réis ..... 20$000
326. Oleo de ricino purificado, 1ª, kilo, quatro mil e cem réis ..... 4$100
327. Oleo de cedro Zeiss, gramma, quatrocentos e oitenta réis $480
328. Oleo de figado de bacalháo, kilo, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
329. Opio em pó, 25,0, oito mil e quinhentos réis 8$500
330. Ortoformio, 25,0, dezesete mil e oitocentos réis 17$800
331. Oxydo de zinco, kilo, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
332. Oxydo branco antimonio, kilo, trinta e um mil e novecentos réis ..... 31$900
333. Oxydo amarello de mercurio, 25,0, dous mil tresentos e oitenta réis ..... 2$380
334. Ovulos ichthyol e belladona, lata, cinco mil réis ..... 5$000
335. Oskol (depurativo), vidro, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
336. Protoxalato de ferro, kilo, treze mil setecentos e oitenta réis ..... 13$780
337. Papaina, 25,0, quatro mil tresentos e cincoenta réis ..... 4$350
338. Papoulas (flôres), kilo, dezoito mil e novecentos réis ..... 18$900
339. Pepsina soluvel, 25,0, mil e quinhentos réis 1$500
340. Piperazina, 25,0, vinte e dous mil réis ..... 22$000
341. Péptona solida, 25,0, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
342. Pyridina, kilo, cento e vinte e oito mil e oitocentos réis ..... 128$800
343. Phosphato tricalcio, kilo, dez mil novecentos e oitenta réis ..... 10$980
344. Permanganato de potassio, kilo, quatorze mil réis ..... 14$000
345. Peroxydo de magnesia, kilo, cento e dezesete mil e oitocentos réis ..... 117$800
346. Pastilhas chlorato potassio, lata, nove mil réis 9$000
347. Pastilhas tolú, kilo, nove mil réis ..... 9$000
348. Pastilhas Valda, lata, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
349. Pastilhas hortelã pimenta, kilo, nove mil réis 9$000
350. Pastilhas sublimado corrosivo, tº., dous mil réis ..... 2$000
351. Perolas de ether, vidro, quatro mil réis ..... 4$000
352. Perolas ethyl-valeriana, vidro, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
353. Phenacetina, 25,0, dous mil e quinhentos réis 2$500
354. Polygala raiz, kilo, cincoenta mil réis ..... 50$000
355. Pyramidon, 25,0, quatro mil e tresentos réis. 4$300
356. Pomada mercurial dupla, kilo, trinta e sete mil e novecentos réis ..... 37$900
357. Pyrophosphato ferro citro ammonical, kilo, trinta e sete mil e novecentos réis ..... 37$900
358. Protargol, 25,0, seis mil réis ..... 6$000
359. Phosphato acido Hosfords, vidro, oito mil réis 8$000
360. Palatol, vidro, nove mil e quinhentos réis ... 9$500
361. Pagcol, caixa, nove mil e oitocentos réis .... 9$800
362. Pilulas Abadde Moss, caixa, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
363. Pilulas Reuter, vidro, tres mil réis ..... 3$000
364. Pilulas Foster, caixa, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
365. Pilulas Ocreina Cremy, caixa, doze mil e quinhentos réis ..... 12$500
366. Phosphato de calcio, kilo, dez mil e seiscentos réis ..... 10$600
367. Phosphato de sodio, kilo, doze mil réis ..... 12$000
368. Pancreatina, 25,0, tres mil réis ..... 3$000
369. Quina amarella em pó, kilo, doze mil réis ... 12$000
370. Quina vermelha em pó, kilo, quinze mil réis 15$000
371. Quina amarella em cascas, kilo, dez mil réis. 10$000
372. Cataplasma Langlebert, pacote, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
373. Resorcina, 25,0, dous mil réis ..... 2$000
374. Rosas rubras, kilo, seis mil réis ..... 6$000
375. Rosas brancas, kilo, quatro mil réis ..... 4$000
376. Sinapismo Rigollot, lata, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
377. Solução adrenalina Clin, vidro, seis mil réis. 6$000
378. Sabão medicinal em pó, kilo, vinte e dous mil e oitocentos réis ..... 22$800
379. Sabonetes medicinaes, duzia, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
380. Scamonéa (resina), kilo, sessenta e nove mil e oitocentos réis ..... 69$800
381. Sabugueiros (flores), kilo, sete mil e tresentos réis ..... 7$300
382. Salipirina, 25,0, dous mil quatrocentos e oitenta réis ..... 2$480
383. Serpentaria, kilo, trinta e oito mil e novecentos réis ..... 38$900
384. Sub-azotato de bismutho, kilo, oitenta e seis mil réis ..... 86$000
385. Sulfato de ammoníca, kilo, vinte mil réis ..... 20$000
386. Sulfato de cobre puro, kilo, seis mil réis ..... 6$000
387. Sulfito sódio anhidro, kilo, doze mil réis ..... 12$000
388. Saponina, 25,0, quatro mil réis ..... 4$000
389. Sacharina, 25,0, cinco mil réis ..... 5$000
390. Sulphato potassio, kilo, doze mil réis ..... 12$000
391. Salycilato de bismutho, kilo, setenta e sete mil e novecentos réis ..... 77$900
392. Salicylato de sodio, kilo, vinte e seis mil e novecentos réis ..... 26$900
393. Salicylato de magnesia, kilo, cincoenta e cinco mil e oitocentos réis ..... 55$800
394. Salicylato de quinino, 25,0, oito mil e tresentos réis ..... 8$300
395. Salicylato de naphtol, 25,0, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
396. Salicylato de methyla, 25,0, novecentos réis. $900
397. Salol, kilo, quarenta e um mil e novecentos réis ..... 41$900
398. Salopheno, 25,0, cinco mil e oitocentos réis .. 5$800
399. Senne (foliolos), kilo, sete mil réis ..... 7$000
400. Senne em pó, kilo, vinte mil réis ..... 20$000
401. Subnitrato bismutho, kilo, oitenta e seis mil réis ..... 86$000
402. Sulfato sparteina, gramma, quatrocentos e oitenta réis $480
403. Sulfato strychnina, gramma, quinhentos e oitenta réis $580
404. Sulfato morphina, gramma, tres mil réis .... 3$000
405. Sulfato quinino, 25,0, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
406. Sulfato sodio, kilo, mil réis ..... 1$000
407. Sulfato magnesio, kilo, mil réis ..... 1$000
408. Sulfato zinco, kilo, dez mil réis ..... 10$000
409. Sulphurina Lenglebert, vidro, cinco mil tresentos e quarenta réis ..... 5$340
410. Soda caustica purissima, kilo, dezesete mil e novecentos réis ..... 17$900
411. Terpina, 25,0, dous mil réis ..... 2$000
412. Takadiastase, 25,0, quatorze mil réis ..... 14$000
413. Thionina, 25,0, oitenta mil réis ..... 80$000
414. Thyocol, 25,0, mil duzentos e cincoenta réis. 1$250
415. Talco de Veneza, kilo, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
416. Tilia (flores), kilo, oito mil setecentos e setenta réis ..... 8$770
417. Tannalvina, 25,0, quatro mil réis ..... 4$000
418. Terpinol, 25,0, dous mil réis ..... 2$000
419. Theobromina, 25,0, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
420. Tannigeno, 25,0, cinco mil e quinhentos réis 5$500

421. Tanino, kilo, vinte e sete mil e setecentos réis 27$700
422. Thygenol, 25,0, quatro mil e duzentos réis.... 4$200
423. Tartarato ferro e potassico, kilo, trinta e cinco mil e oitocentos réis ..... 35$800
424. Ulmareno, 25,0, tres mil réis..... 3$000
425. Uroformina, kilo, quarenta e tres mil e oitocentos réis ..... 43$800
426. Urodonal, vidro, oito mil réis..... 8$000
427. Veronal, 25,0, seis mil réis..... 6$000
428. Valerianato de quinino, 25,0, oito mil tresentos e oitenta réis ..... 8$380
429. Valerianato de ammonio, 25,0, cinco mil réis. 5$000
430. Vaselina branca, kilo, seis mil e setecentos réis ..... 6$700
431. Vaselina liquida, kilo, oito mil réis..... 8$000
432. Violeta genciana, 25,0, dez mil réis..... 10$000
433. Xarope iod. calcio comp., vidro, quatro mil tresentos e oitenta réis..... 4$380
434. Xarope iodotannico, vidro, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
435. Xarope Easton, vidro, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
436. Xarope Jatahy, vidro, dous mil e duzentos réis 2$200
437. Xarope Famel, vidro, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
438. Xarope Bromil, vidro, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
439. Xarope Jamacurú, vidro, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
440. Xylol, kilo, vinte e quatro mil réis..... 24$000
441. Acetato de ammonio, litro, seis mil réis.... 6$000
442. Acetato de chumbo liquido, gramma, oito réis $008
443. Acetato de potassio, kilo, vinte mil réis..... 20$000
444. Acetanilido, gramma, duzentos réis..... $200
445. Acido arsenioso, kilo, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
446. Acido borico cryst., kilo, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
447. Acido oxalico, kilo, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
448. Acido pirolenhoso, kilo, dezeseis mil réis.... 16$000
449. Agua chloroformada, litro, tres mil réis..... 3$000
450. Agua de Carabana, garrafa, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
451. Agua Janos, garrafa, cinco mil réis..... 5$000
452. Agua Villas Cabras, garrafa, quatro mil réis 4$000
453. Aguardente de canna, litro, cinco mil réis.... 5$000
454. Alcoolato vulnerario, gramma, dez réis..... $010
455. Alonal (comprimidos), vidro, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
456. Amerol, vidro, quatro mil e quinhentos réis. 4$500
457. Anesthesina, vidro, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
458. Aniz (herva doce), kilo, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
459. Argyrol, 25,0, onze mil réis..... 11$000
460. Arseniato strychnina, gramma, oitocentos réis $800
461. Atophan, gramma, oitocentos réis..... $800
462. Azul de methyleno comps., tubo, sete mil réis 7$000
463. Ampôlas areotylasan, caixa, onze mil e oitocentos réis ..... 11$800
464. Ampôlas allival, caixa, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
465. Ampôlas anestesico Corbieri, caixa, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
466. Ampôlas anestesico Winter, caixa, cinco mil réis ..... 5$000
467. Ampôlas apomorphina, caixa, quatro mil réis 4$000
468. Ampôlas bismugenol, caixa, trese mil e oitocentos réis..... 13$800
469. Ampôlas bismuthan, caixa, quatorze mil e novecentos réis ..... 14$900
470. Ampôlas bioplastina, caixa, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
471. Ampôlas brom-cicotina, caixa, cinco mil réis 5$000
472. Ampôlas bacteriophagina, caixa, onze mil e quatrocentos réis ..... 11$400
473. Ampôlas chloroformio Bruneau, caixa, quatro mil réis ..... 4$000
474. Ampôlas chaulmogrol, caixa, onze mil e novecentos réis ..... 11$900
475. Ampôlas carbobi, caixa, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
476. Ampôlas Cyanyl, caixa, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
477. Ampôlas cytonina, caixa, oito mil e quatrocentos réis ..... [illegible]
478. Ampôlas Cyanurol, caixa, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
479. Ampôlas Digaleno, caixa, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
480. Ampôlas emethyl, caixa, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
481. Ampôlas ether anesthesico Bruneau, 100c.c., uma, cinco mil réis..... 5$000
482. Ampôlas encephalina, caixa, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
483. Ampôlas de ether camphorado, caixa, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
484. Ampôlas de gaurol, caixa, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
485. Ampôlas de gadusan, caixa, onze mil réis 11$000
486. Ampôlas de hexotono, caixa, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
487. Ampôlas de hyosciamina, caixa, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
488. Ampôlas de hemotonina, caixa, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
489. Ampôlas de hormo bismol, caixa, dezenove mil oitocentos réis ..... 19$800
490. Ampôlas de histogenol, caixa, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
491. Ampôlas de iodin-injectol, caixa, onze mil réis ..... 11$000
492. Ampôlas de iodo quinino bismutho, caixa, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
493. Ampôlas de insulina, caixa, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
494. Ampôlas de ionase anti-inficiosa, caixa, sete mil e tresentos réis ..... 7$300
495. Ampôlas de ionargirio, caixa, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300
496. Ampôlas de iodeol, caixa, treze mil e oitocentos réis ..... 13$800
497. Ampôlas de lipo-strichnol, caixa, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
498. Ampôlas de lipiodol, caixa, quatorze mil e novecentos réis ..... 14$900
499. Ampôlas de lipocetina, caixa, onze mil e setecentos réis ..... 11$700
500. Ampôlas de lipofonico, caixa, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
501. Ampôlas de lipohydrargirio, caixa, doze mil réis ..... 12$000
502. Ampôlas de luxiodin, caixa, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
503. Ampôlas de lucteovarina, caixa, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
504. Ampôlas de Mesurol, caixa, onze mil e quatrocentos réis ..... 11$400
505. Ampôlas de Muthanol, caixa, dezesete mil e oitocentos réis ..... 17$800
506. Ampôlas de Mercethylina, caixa, quatorze mil e novecentos réis ..... 14$900
507. Ampôlas de neurocleina, caixa, cinco mil réis ..... 5$000
508. Ampôlas de Nirvan, caixa, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
509. Ampôlas de nitrito amyla Boissy, caixa, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
510. Ampôlas de nucleinato sodio, caixa, quatro mil réis ..... 4$000
511. Ampôlas de nucleinato lithio, caixa, seis mil réis ..... 6$000
512. Ampôlas de novasurol, caixa, oito mil e duzentos réis ..... 8$200
513. Ampôlas de naiodine, caixa, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
514. Ampôlas de natrol, caixa, dez mil e novecentos réis ..... 10$900
515. Ampôlas de nitrito amyla, caixa, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
516. Ampôlas de nitro scleran, caixa, dezesete mil e novecentos réis ..... 17$900
517. Ampôlas de ovariomastina, caixa, nove mil e quatrocentos réis ..... 9$400
518. Ampôlas de opo cerebina, caixa, sete mil e novecentos reis ..... 7$900
519. Ampôlas de opogastrina, caixa, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
520. Ampôlas de omnadina, caixa, quatro mil e [illegible]

521. Ampôlas de orchidan, caixa, oito mil e novecentos réis . . . . . 8$900
522. Ampôlas de renina, caixa, oito mil e novecentos réis . . . . . 8$900
523. Ampôlas de sôro anti-dysenterico, uma, seis mil réis . . . . . 6$000
524. Ampôlas de sôro anti-tetanico, uma, quatro mil réis . . . . . 4$000
525. Ampôlas de sôro anti-diphterico, uma, quatro mil réis . . . . . 4$000
526. Ampôlas de sôro Ringer, caixa, quatro mil réis . . . . . 4$000
527. Ampôlas de sôro glycosado, caixa, quatro mil réis . . . . . 4$000
528. Ampôlas de sôro hormonico, caixa, onze mil e novecentos réis . . . . . 11$900
529. Ampôlas de sôro hormo ovarico, caixa, quatorze mil e novecentos réis . . . . . 14$900
530. Ampôlas de sôro hormo gravidico, caixa, oito mil e novecentos réis . . . . . 8$900
531. Ampôlas de sôro anti-elli-buccal, caixa, dezesete mil e novecentos réis . . . . . 17$900
532. Ampôlas de sôro hematogenico, caixa, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
533. Ampôlas de sôro arrheno-strychnino, caixa, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
534. Ampôlas de sedopan, caixa, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400
535. Ampôlas de sonifeno, caixa, oito mil e quatrocentos réis . . . . . 8$400
536. Ampôlas de septicemina, caixa, quinze mil e novecentos réis . . . . . 15$900
537. Ampôlas de stheno sedans, caixa, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
538. Ampôlas de strychnina, série prog., caixa, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
539. Ampôlas de sulphomercurion, caixa, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
540. Ampôlas de sulby, caixa, dezoito mil e novecentos réis . . . . . 18$900
541. Ampôlas de stamion, caixa, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
542. Ampôlas de strophantina, caixa, cinco mil réis . . . . . 5$000
543. Ampôlas de synergon, caixa, dez mil e oitocentos réis . . . . . 10$800
544. Ampôlas de thyozol A, caixa, doze mil e quatrocentos réis . . . . . 12$400
545. Ampôlas de thyozol B, caixa, treze mil e setecentos réis . . . . . 13$700
546. Ampôlas de thyozol C, caixa, dezeseis mil e setecentos réis . . . . . 16$700
547. Ampôlas de tripaflavina, caixa, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
548. Ampôlas de triphenyl, caixa, vinte e quatro mil oitocentos réis . . . . . 24$800
549. Ampôlas de tartaro emetico, caixa, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
550. Ampôlas de tuberculina, caixa, trinta mil réis . . . . . 30$000
551. Ampôlas de urotropina, caixa, quatro mil réis . . . . . 4$000
552. Ampôlas de vitamina, caixa, doze mil e novecentos réis . . . . . 12$900
553. Ampôlas de wolmer, oito mil e quatrocentos réis . . . . . 8$400
centos réis . . . . . 3$400
594. Elixir de mastruço, vidro, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
595. Elixir de nogueira, vidro, dous mil e setecentos réis . . . . . 2$700
596. Elixir de salsa, caroba e manacá, vidro, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
597. Elkosan, vidro, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
598. Emulsão de Kepler, vidro, dez mil e novecentos réis . . . . . 10$900
599. Emulsão de petroleo, vidro, onze mil e nocentos réis . . . . . 11$900
600. Enxofre em bastões, kilo, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
601. Enxofre em flor, vidro, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
602. Enxofre em pó, kilo, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
603. Enxofre leite, kilo, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
604. Essencia de alfazema, litro, cento e dezesete mil e novecentos réis . . . . . 117$900
605. Essencia de alecrim, litro, quarenta e cinco mil novecentos réis . . . . . 45$900
606. Essencia de badiana, litro, sessenta mil réis 60$000
607. Essencia de bergamota, litro, cento e vinte mil réis . . . . . 120$000
608. Essencia de cidra, litro, cento e vinte mil réis . . . . . 120$000
609. Essencia de herva Santa Maria, litro, cento e cincoenta e nove mil novecentos réis 159$900
610. Essencia de funcho, litro, cento e vinte mil réis . . . . . 120$000
611. Essencia de melissa, litro, cento e quarenta mil réis . . . . . 140$000
612. Essencia de neroli, litro, duzentos e sessenta mil réis . . . . . 260$000
613. Essencia de rosas, litro, tresentos e oitenta mil réis . . . . . 380$000
614. Eugenol, vidro, tres mil novecentos réis . . . . 3$900
615. Estoraxol, hga., dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
616. Estanoxil (comprimidos), vidro, treze mil novecentos réis . . . . . 13$900
617. Estanoxil (ampôlas) caixa, onze mil réis 11$000
618. Extracto fluido de aconito, litro, vinte mil réis . . . . . 20$000
619. Extracto fluido de adonis, litro, trinta mil réis . . . . . 30$000
620. Extracto fluido de agoniada, litro, trinta mil réis . . . . . 30$000
621. Extracto fluido de algodoeiro, litro, dezoito mil réis . . . . . 18$000
622. Extracto fluido de althéa, litro, vinte mil réis . . . . . 20$000
623. Extracto fluido de angelica, litro, trinta mil réis . . . . . 30$000
624. Extracto fluido de aniz, litro, vinte mil réis . . . . . 20$000
625. Extracto fluido de arruda, litro, trinta mil réis . . . . . 30$000
554. Benzoato magnesio, kilo, oitenta mil réis . . . 80$000
555. Belladona, folhas, kilo, oito mil e quatrocentos réis . . . . . 8$400
556. Bichlorureto de quinino, kilo, duzentos mil réis . . . . . 200$000
557. Bichlorureto de mercurio, kilo, quarenta mil réis . . . . . 40$000
558. Bionil, vidro, cinco mil e oitocentos réis . . . . 5$800
559. Bio-inter comprimidos, vidro, oito mil e novecentos réis . . . . . 8$900
560. Biotonico (elixir), vidro, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
561. Bolus alba, kilo, nove mil e novecentos réis 9$900
562. Boricina, caixa, seis mil e novecentos réis 6$900
563. Bromhydrato escopolamina, gramma, quatro mil réis . . . . . 4$000
564. Bromureto de calcio, gramma, cincoenta e cinco réis $055
565. Bromureto de lithio, gramma, setenta e nove réis $079
566. Brometo stroncio, gramma, quarenta réis . . . $040
567. Bromocarpina, caixa, dezoito mil réis . . . . . 18$000
568. Bromurol, vidro, cinco mil novecentos e oitenta réis . . . . . 5$980
569. Candiolina, caixa, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400
570. Caps. gelatinosas ns. 1, 2, 0 e 00 caixa, dous mil oitocentos e oitenta réis . . . . 2$880
571. Carbonato de ammonio, kilo, cinco mil réis 5$000
572. Calceose, caixa, sete mil e novecentos réis 7$900
573. Chlorureto de zinco, kilo, trinta mil réis . . . . 30$000
574. Cyto bario, kilo, trinta e sete mil novecentos e oitenta réis . . . . . 37$980
575. Citropheno, gramma, duzentos réis $200
576. Coaltar impuro, preto, gramma, cem réis $100
577. Comps. Sedopan, tubo, seis mil réis . . . . . 6$000
578. Comps. oxyaneto hg., vidro, cinco mil e tresentos réis . . . . . 5$300
579. Copulos F. M., vidro, tres mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 3$480
580. Cravos da India, kilo, sete mil quinhentos e noventa réis . . . . . 7$590

581. Creosotal, kilo, setenta e nove mil novecentos réis ..... 79$000
582. Crisarobina, gramma, trezentos réis ..... 8$00
583. Dermaphtol, vidro, dez mil e novecentos réis ..... 10$900
584. Didiol Ciba, gramma, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
585. Digaleno, gramma, quatrocentos e oitenta réis ..... 8$80
586. Digibaina, vidro, seis mil e seiscentos réis 6$700
587. Dicrelina, gramma, duzentos réis ..... 8$00
588. Dormideiras, kilo, quatorze mil réis ..... 14$000
589. Dormiol (solução, vidro, quatorze mil novecentos e oitenta réis ..... 14$,80
590. Drageas Gelineau, vidro, nove mil quatrocentos e oitenta réis ..... 9$480
591. Duplosan, vidro, dous mil réis ..... 2$000
592. Elixir galatogeno, vidro, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
593. Elixir de Inhame, vidro, tres mil e quatro-
326. Extracto fluido de arthemisia, litro, trinta mil réis ..... 30$000
327. Extracto fluido de azougue pobres, litro, dezoito mil réis ..... 18$000
328. Extracto fluido de baunilha, litro, quarenta mil réis ..... 40$000
329. Extracto fluido de boldo, litro, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
330. Extracto fluido de bryonia, litro, vinte e oito mil réis ..... 28$000
331. Extracto fluido de cacão, litro, vinte mil réis ..... 20$000
332. Extracto fluido de cacto, litro, trinta mil réis 30$000
333. Extracto fluido de camomilla, litro, vinte e oito mil réis ..... 28$000
334. Extracto fluido de canella, litro, dezoito mil réis ..... 18$000
335. Extracto fluido de carqueja, litro, vinte e oito mil réis ..... 28$000
336. Extracto fluido de cascara sagrada, litro, vinte mil réis ..... 20$000
337. Extracto fluido de casimiróa edulis, litro, trinta mil réis ..... 30$000
338. Extracto fluido de castanha da India, litro, cincoenta mil réis ..... 50$000
339. Extracto fluido de chapéo de couro, litro, trinta mil réis ..... 30$,00
340. Extracto fluido de chicorea, litro, vinte mil réis ..... 20$000
341. Extracto fluido de cimicifuga, litro, vinte mil réis ..... 20$000
342. Extracto fluido de cipó almoeega litro, trinta mil réis ..... 30$000
343. Extracto fluido de cipó cabelludo, litro, dezoito mil réis ..... 18$000
344. Extracto fluido de cipó chumbo, litro, trinta mil réis ..... 3$000
345. Extracto fluido de cipó summa, litro, vinte e oito mil réis ..... 28$000
346. Extracto fluido de condurango, litro, dezoito mil réis ..... 18$000
347. Extracto fluido de convallaria, litro, vinte e nove mil réis ..... 29$000
348. Extracto fluido de cratoegas, litro, trinta mil réis ..... 30$000
349. Extracto fluido de cravos da India, litro, trinta mil réis ..... 30$000
350. Extracto fluido de dormideiras, litro, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
351. Extracto fluido de erysimo, litro, vinte mil réis ..... 30$000
352. Extracto fluido de especies peitoraes, litro, cincoenta mil réis ..... 50$000
353. Extracto fluido de espelina, litro, quarenta mil réis ..... 40$000
354. Extracto fluido de ethereo feto macho, litro, quarenta mil réis ..... 40$000
355. Extracto fluido de loccus veiculosas, litro, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
356. Extracto fluido de fumaria, litro, vinte e oito mil réis ..... 28$000
357. Extracto fluido de gaselmio, litro, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
358. Extracto fluido de gerapio, litro, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
359. Extracto fluido de granma, litro, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
360. Extracto fluido de grosellhas, litro, vinte e dous mil réis ..... 22$000
361. Extracto fluido de guaco, litro, dezoito mil réis ..... 18$000
362. Extracto fluido de guylaya, litro, trinta mil réis ..... 30$000
363. Extracto fluido de herva cidreira, litro, vinte e oito mil réis ..... 28$000
364. Extracto fluido de iodotannico, litro, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
365. Extracto fluido de ipeca, litro, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
366. Extracto fluido de japecanga, litro, trinta mil réis ..... 30$000
367. Extracto fluido de jambolão, litro, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
368. Extracto fluido de jucá, litro, vinte e oito mil réis ..... 28$000
369. Extracto fluido de lamouroux litro, trinta mil réis ..... 30$000
370. Extracto fluido de lestolobio, litro, trinta mil réis ..... 30$000
371. Extracto fluido de lobelia, litro, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
372. Extracto fluido de malvas, litro, vinte e nove mil réis ..... 29$000
373. Extracto fluido de manacá, litro, dezoito mil réis ..... 18$000
374. Extracto fluido de manná, litro, trinta mil réis ..... 30$000
375. Extracto fluido de mulungú, litro, trinta mil réis ..... 30$000
376. Extracto fluido de nogueira, litro, vinte mil réis ..... 20$000
377. Extracto fluido de noz vomica, litro, trinta mil réis ..... 3:$000
378. Extracto fluido de parietaria, litro, vinte mil réis ..... 20$000
379. Extracto fluido de pedra hume, litro, trinta mil réis ..... 30$000
380. Extracto fluido de pulsatilla, litro, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
381. Extracto fluido de pichy, litro, trinta mil réis ..... 30$000
382. Extracto fluido de piscidia, litro, dezoito mil réis ..... 18$000
383. Extracto fluido de poetal, litro, trinta mil réis ..... 30$000
384. Extracto fluido de quina, litro, vinte mil réis ..... 20$000
385. Extracto fluido de rabano iodado litro, dezoito mil reis ..... 18$000
386. Extracto fluido de ratanhia, litro, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
387. Extracto fluido de rayharbo, litro, quarenta mil réis ..... 40$000
388. Extracto fluido de rosas rubras, litro, trinta e cinco mil reis ..... 35$000
389. Extracto fluido de sabugueiro, litro, vinte mil reis ..... 20$000
390. Extracto fluido de salsaparrilha, litro, dezoito mil réis ..... 18$000
391. Extracto fluido de saponaria, litro, vinte e dous mil réis ..... 22$000
392. Extracto de seiva de pinho, litro, vinte mil réis ..... 20$000
393. Extracto fluido de scilla, litro, trinta mil réis ..... 30$000
394. Extracto fluido de sensitiva, litro, trinta e cinco mil reis ..... 35$000
395. Extracto fluido de senecio vulgar, litro, vinte e seis mil e oitocentos réis ..... 26$800
396. Extracto fluido de sucupira, litro, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
397. Extracto de tayuyá, litro vinte mil réis..... 20$000
398. Extracto fluido de terebentina, litro, dezoito mil réis ..... 18$000
399. Extracto fluido de umbaúba, litro, vinte e seis mil réis ..... 26$000
400. Extracto fluido de uva-ursi, litro, vinte mil réis ..... 20$000
401. Extracto fluido de valeriana, litro, vinte e seis mil réis ..... 26$000

702. Extracto fluido de viburnium, litro, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
703. Extracto molle de alcaçuz, gramma, cento e cincoenta réis $150
704. Extracto molle de althéa, 25,0, dous mil novecentos e oitenta réis ..... 2$980
705. Extracto molle de arruda, gramma, cento e oitenta réis $180
706. Extracto molle de arnica, gramma, cento e quarenta e cinco réis $145
707. Extracto molle de cascas de laranjas, 25,0, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
708. Extracto de hamamelis, 25,0, dous mil quatrocentos e oitenta réis ..... 2$480
709. Extracto molle de hydrastis, 25,0, trinta mil réis ..... 30$000
710. Extracto molle de nox vomica, gramma, cento e quarenta e cinco réis $145
711. Extracto molle de quina, gramma, noventa e oito réis $098
712. Extracto molle de valeriana, gramma, cento e cincoenta e oito réis $158
713. Favas de Santo Ignacio, kilo, dezoito mil novecentos e oitenta réis ..... 18$980
714. Fructal, vidro, quatro mil e duzentos réis.. 4$200
715. Folhas de belladona, kilo, nove mil e novecentos réis ..... 9$900
716. Folhas le jaborandy, gramma, seis réis $006
717. Folhas de eugalyptus, gramma, seis réis ... $006
718. Folhas de coca, gramma, treze réis $013
719. Folhas de digitalis, gramma, nove réis $009
720. Folhas de méimendro, gramma, nove réis.. $009
721. Folhas de calumba, gramma, nove réis $009
722. Folhas de absynthio, gramma, nove réis $009
723. Folhas de cannabis indica, gramma, cento e noventa e oito réis $198
724. Folhas de coclearia, gramma, quinze réis .. $015
725. Folhas de lobelia, gramma, quatorze réis ... $014
726. Funcho sementes, gramma, nove réis $009
727. Flores de arnica, gramma, nove réis $009
728. Flores de camomilla romana, gramma, treze réis $013
729. Greda preparada, kilo, nove mil e novecentos réis ..... 9$900
730. Gomenol, gramma, tresentos réis $300
731. Gomenol essencia, tubo, oito mil réis ..... 8$000
732. Gencianna em cascas, kilo, oito mil quatrocentos e oitenta réis ..... 8$480
733. Gomma arabica em pedras, kilo, oito mil réis 8$000
734. Glycerophosphato de magnesia, kilo, cincoenta e nove mil e novecentos réis ... 59$900
735. Gludermol, vidro, onze mil novecentos e oitenta réis ..... 11$980
736. Gordenal, comprimidos, vidro, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
737. Gottas de extracto thyroide, vidro, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
738. Glandula de mamaria, comprimidos, vidro, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
739. Gramma raiz, gramma, seis réis $006
740. Helmitol, comprimidos, vidro, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
741. Helmitol em pó, gramma, tresentos réis $300
742. Hedonal, vidro, oito mil novecentos e oitenta réis ..... 8$980
743. Hydrastris canadensis, gramma, tresentos réis $300
744. Hydrato de magnesia, gramma, dezoito réis. $018
745. Hypochlorina, vidro, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
746. Hepatolaxina, caixa, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
747. Hemanitol, vidro, cinco mil e novecentos réis 5$900
748. Iatrem, gramma, mil e cem réis ..... 1$100
749. Iodeol (comprimidos), vidro, onze mil e oitocentos réis ..... 11$800
750. Iodol, gramma, tresentos e setenta réis $370
751. Iodone, vidro, seis mil e quatrocentos réis. 6$400
752. Iodalose, vidro, cinco mil e quatrocentos réis 5$400
753. Iodalfa, vidro, oito mil e novecentos réis .... 8$900
754. Intrato valeriana, vidro, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
755. Inotiol, utbo, cinco mil e oitocentos réis .... 5$800
756. Jodeto de stroncio, gramma, duzentos réis .. $200
757. Iodureto de ammonea, kilo, cento e setenta e nove mil e oitocentos réis ..... 179$800
758. Iodureto de chumbo, kilo, cento e trinta e nove mil e novecentos réis ..... 139$900
759. Iodureto de ferro, kilo, cento e setenta e nove mil e novecentos réis ..... 179$900
760. Ichtalbina, kilo, duzentos mil réis ..... 200$000
761. Juvenina, comprimidos, vidro, nove mil e quatrocentos réis ..... 9$400
762. Juvenina, ampôlas, caixa, nove mil e quatrocentos réis ..... 9$400
763. Kola em pó, kilo, quatorze mil e novecentos réis ..... 14$900
764. Kola em rasuras, kilo, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
765. Lactato de calcio, kilo, vinte e nove mil e oitocentos réis ..... 29$800
766. Lactato de hydrargirio, kilo, cento e sessenta mil réis ..... 160$000
767. Lactato de stroncio, kilo, vinte e nove mil e oitocentos réis ..... 29$800
768. Limalha de ferro, kilo, vinte e nove mil e oitocentos réis ..... 29$800
769. Luminal, gramma, mil e duzentos réis..... 1$200
770. Luminal sodico, gramma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
771. Luminal comprimidos, vidro, tres mil e tresentos réis..... 3$300
772. Lysol, vidro, mil e oitocentos réis..... 1$800
773. Lactophenina, gramma, quinhentos réis..... $500
774. Licor de Laville, vidro, trese mil e oitocentos réis ..... 13$800
775. Lubiol, vidro, cinco mil e novecentos réis... 5$900
776. Licor de Sedans, vidro, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
777. Lactolaxina, caixa, cinco mil novecentos e oitenta réis ..... 5$980
778. Mannita, kilo, cincoenta e oito mil réis..... 58$000
779. Maltina, gramma, tresentos réis..... $300
780. Meimendro, folhas, kilo, nove mil e novecentos réis ..... 9$900
781. Mercurio vivo (azougue), kilo, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
782. Mirrha, gramma, dezoito réis..... $018
783. Manola, vidro, vinte e um mil e novecentos réis ..... 21$900
784. Mesoformio, vidro, seis mil e setecentos réis.. 6$700
785. Neo-salvarsan, tubo, oito mil réis..... 8$000
786. Nitrato de pilocarpina, gramma, seis mil réis 6$000
787. Nitrato de potassio, gramma, cinco réis.... $005
788. Nóz vomica rasurada, kilo, nove mil e duzentos réis ..... 9$200
789. Noz moscadas, uma, cento e noventa réis.... $190
790. Novocaina, gramma, mil novecentos e cincoenta réis ..... 1$950
791. Nican gottas, vidro, oito mil e novecentos réis 8$900
792. Nujol, vidro, cinco mil e novecentos réis... 5$900
793. Oleo de olivas, gramma, onze réis..... $011
794. Oleo de cade, gramma, trinta e tres réis..... $033
795. Oleo de figado de bacalháo creosotado, vidro, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
796. Ovarioluteina comprimidos, caixa, nove mil e setecentos réis ..... 9$700
797. Ovariomastina, caixa, nove mil e setecentos réis ..... 9$700
798. Ovario em pó, gramma, novecentos réis..... $900
799. Opobyl, vidro, seis mil e setecentos réis..... 6$700
800. Ostelina, vidro, oito mil e quinhentos réis... 8$500
801. Ossos de siba, kilo, nove mil e oitocentos réis 9$800
802. Oxycyanureto de mercurio, gramma, duzentos réis $200
803. Oxalato de cerium, gramma, duzentos réis.... $200
804. Pastilhas minorativas, vidro, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
805. Pastilhas de mercurio, vidro, quatro mil réis 4$000
806. Pastilhas de miraton, vidro, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
807. Pastilhas choleticas, vidro, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
808. Pariquina, vidro, seis mil e quinhentos réis 6$500
809. Parietaria, gramma, dez réis..... $010
810. Paraganglina, vidro, onze mil réis..... 11$000
811. Prompto allivio, vidro, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
812. Phytina pastilhas, vidro, nove mil e setecentos résl ..... 9$700
813. Phytina comprimidos, vidro, nove mil e setecentos réis ..... 9$700

814. Phosphoreto de zinco, gramma, duzentos réis $200
815. Phosphato de codeina, vidro, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
816. Quassia, raiz, gramma, nove réis..... $009
817. Quina cinzenta, kilo, dezoito mil e novecentos réis ..... 18$900
818. Rhinal, bisnaga, tres mil e quatrocentos réis 3$400
819. Rhuybarbo em pó, kilo, vinte e cinco mil e novecentos réis..... 25$900
820. Rhuybarbo, raiz, kilo, vinte e cinco mil e novecentos réis ..... 25$900
821. Sabromina em pó, kilo, seiscentos mil réis... 600$000
822. Sabromina comprimidos, vidro, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
823. Sôro renal caprino, caixa, onze mil e setecentos réis..... 11$700
824. Succo hepatico, vidro, nove mil e setecentos réis ..... 9$700
825. Sal de fructas, vidro, dez mil e novecentos réis ..... 10$900
826. Solução Digaleno, vidro, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
827. Sedalina, comprimidos, vidro, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
828. Sedobrol, vidro, nove mil e oitocentos réis... 9$800
829. Sementes de colchico, gramma, trinta e cinco réis $035
830. Saude da Mulher, vidro, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
831. Santonina, gramma, seis mil réis..... 6$000
832. Sanatose, vidro, seis mil e novecentos réis... 6$900
833. Solução La Royer, vidro, dezesete mil e novecentos réis ..... 17$900
834. Solução Pantanberg, vidro, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
835. Solução salicylato de sodio Clin., vidro, treze mil e setecentos réis ..... 13$700
836. Solução valerianato ammonéa, vidro, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
837. Sulfarsenol, tubo, dez mil réis..... 10$000
838. Strophantus, gramma, quarenta réis..... $040
839. Stygmas de milho, gramma, oito réis..... $008
840. Solubaina, vidro, seis mil oitocentos réis.... 6$800
841. Simaruba, gramma, nove réis..... $009
842. Sulfureto de potassio, gramma, oito réis..... $008
843. Sulfonal, gramma, duzentos réis..... $200
844. Stovaina, gramma, mil e quatrocentos réis.. 1$400
845. Sulfato de atropina, gramma, tres mil réis... 3$000
846. Sol. stovaina para rachi-anesthesia, formula Dr. Daniel de Almeida, uma, nove mil e novecentos réis..... 9$900
847. Taxol, vidro, seis mil e novecentos réis..... 6$900
848. Treparsol, vidro, dezeseis mil e novecentos réis ..... 16$900
849. Tricalcina, vidro, oito mil e novecentos réis.. 8$900
850. Trinitrina solução, gramma, cento e quarenta e oito réis..... $140
851. Theosalvose, caixa, oito mil e novecentos réis 8$900
852. Theobril, vidro, oito mil e quatrocentos réis 8$400
853. Tartaro emetico, 25,0, quinhentos e quarenta réis $540
854. Tintura jalapa composta, litro, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
855. Tussol, 25,0, dez mil réis..... 10$000
856. Uroformina, vidro, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
857. Urolithico, vidro, quatro mil e setecentos réis 4$700
858. Urotropina, comprimidos, vidro, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
859. Validol, vidro, oito mil réis..... 8$000
860. Vanilina, gramma, tresentos réis..... $300
861. Valcol, caixa, vinte e um mil e oitocentos réis 21$800
862. Vermiol, vidro, dous mil e quinhentos réis.. 2$500
863. Vaselina Leclerc, tubo, mil e tresentos réis.. 1$300
864. Vaccina anti-gonococcica, caixa, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
865. Vaccina staphilococcica, caixa, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
866. Vaccina streptococcica, caixa, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
867. Vaccina anti-pyogenica, caixa, vinte e sete mil réis ..... 27$000
868. Valerianato de atropina, gramma, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
869. Valeriana, raiz, gramma, tres réis..... $013
870. Vioformio, gramma, oitocentos réis..... $800
871. Xarope Gelineau, vidro, nove mil e novecentos réis ..... 9$900
872. Xarope Rami, vidro, oito mil e novecentos réis 8$900
873. Xarope iodeina, vidro, nove mil e quatrocentos réis ..... 9$400
874. Xeroformio, gramma, quinhentos réis..... $500
875. Yatren, gramma, mil e cem réis..... 1$100
876. Zimbro, gramma, oito réis..... $008

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1928. — *Humberto Soares & Comp.*

Proposta que fazem M. Ventura & Comp. ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 26 — Utensilios para Laboratorio durante o anno de 1928:

1. Apparelho de Kipp para gaz sulphydrico modelo pequeno, um, vinte e cinco mil e quatrocentos réis ..... 25$400
2. Autoclave Chamberland a gaz, de 30 cm., um, seiscentos e cincoenta réis ..... 650$000
3. Autoclave Chamberland a gaz 50 cent. um, um conto cento e oitenta mil réis..... 1:180$000
4. Albuminimetro de Esbäck em estojo de madeira, um, dous mil réis..... 2$000
5. Alambique Famel, um, trinta e nove mil e oitocentos réis ..... 39$800
6. Alcoometro de Gay Lussac, Cartier (afferido á 15° C), um, dous mil e novecentos réis. 2$900
7. Alcoometro de Richter Tralles (aferido), um, sete mil réis ..... 7$000
8. Apparelho completo de Polenske, um, cento e quarenta mil réis ..... 140$000
9. Ampoulas vasias, 2 bicos para 1 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, dous mil réis ..... 2$000
10. Ampoulas vasias, 2 bicos para 2 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, dous mil duzentos e oitenta réis ..... 2$280
11. Ampoulas vasias, 2 bicos para 5 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, quatro mil cento e cincoenta réis ..... 4$150
12. Ampoulas vasias 2 bicos, para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, sete mil réis ..... 7$000
13. Ampoulas vasias 2 bicos, para 20 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, dez mil e setecentos réis ..... 10$700
14. Ampoulas vasias 2 bicos, para 50 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, cincoenta e quatro mil e quatrocentos réis ..... 54$400
15. Ampoulas vasias 1 bico, para 1 cc., brancas ou ou amarellas, vidro Yena, cento, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
16. Ampoulas vasias 1 bico, para 2 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, tres mil e setecentos réis ..... 3$700
17. Ampoulas vasias 1 bico, para 5 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, seis mil réis ..... 6$000
18. Ampoulas vasias 1 bico, para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, nove mil réis ..... 9$000
19. Algodão de vidro lavado por acido pro analyse, gramma, vinte e oito réis $028
20. Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um, vinte e nove mil e oitocentos réis..... 29$800
21. Balança Roberval de 1 kilo, com pesos, uma, trinta e sete mil quatrocentos réis..... 37$400
22. Idem, idem de 10 kilos com pesos, uma, cincoenta e oito mil quatrocentos réis..... 58$400
23. Balanças granatarias com pesos até 50 grammas, uma, quarenta e quatro mil réis... 44$000
24. Balança de precisão para analyse sencivel 1 1/10 a 100 grammas com pesos, uma, quinhentos e sessenta e nove mil réis... 569$000
25. Balões de fundo chato de 125,0 vidro Yena, um, novecentos e vinte réis $920
26. Idem, idem de 200,0 vidro Yena, um, mil cento e oitenta réis ..... 1$180
27. Idem, idem de 250,0 vidro Yena, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
28. Idem, idem de 500, o vidro Yena, um, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
29. Idem, idem de 1000,0 vidro Yena, um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800

30. Balões de fundo redondo com uma tubulura de 125,0, um, dous mil setecentos réis..... 2$700
31. Balões de fundo redondo com uma tubulura de 500,0, um, tres mil setecentos e cincoenta réis ..... 3$750
32. Idem, idem, idem, com 1 tubulura de 1000,0, um, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
33. Idem, idem, idem, com 1 tubulura de 2000,0, um, sete mil réis ..... 7$000
34. Balões graduados Jougée de 025,0, um, setecentos e quarenta réis $740
35. Balões graduados Jougée de 050,0, um, setecentos e quarenta réis $740
36. Balões graduados Jougée de 100,0, um, novecentos e quarenta réis $940
37. Balões graduados Jougée de 500,0, um, dous mil duzentos e cincoenta réis ..... 2$250
38. Balões graduados Jougée de 1000,0, um, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
39. Bastões (vidro para), um, duzentos e quinze réis..... $215
40. Bateria de Borel com tampo de vidro 6 frascos uma, onze mil réis ..... 11$000
41. Barbante marca Urso, caixa, dez mil e oitocentos réis ..... 10$800
42. Bicos de Bunsen com torneira veilleuse, um, nove mil réis ..... 9$000
43. Bicos cintrados de Berthelot com torneira de gaz e veilleuse, um, treze mil réis..... 13$000
44. Buretas inglezas de 10 cc., uma, tres mil seiscentos e cincoenta réis ..... 3$650
45. Buretas inglezas de 25 cc., uma, cinco mil quinhentos réis ..... 5$500
46. Buretas inglezas de 50 cc., uma, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
47. Buretas Gay Lussac 10 cc., uma, dous mil setecentos e cincoenta réis ..... 2$750
48. Buretas Gry Lussac de 25 cc., uma, quatro mil e setecentos réis..... 4$700
49. Buretas Gay Lusac de 50 cc., uma, oito mil setecentos réis ..... 8$700
50. Buretas de Mohr de 10 cc., uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
51. Buretas de Mohr de 25 cc., uma, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
52. Buretas de Mohr de 50 cc., uma, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
53. Balões de fundo chato 2000,0 vidro Yena, um, seis mil réis ..... 6$000
54. Balões de fundo chato Scholt-Gen, Yena 200 cc., um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
55. Idem, idem, idem, de 300 cc., um, dous mil cento e cincoenta réis ..... 2$150
56. Idem, idem, idem de 500 cc., um, dous mil mil seiscentos e cincoenta réis..... 2$650
57. Idem, idem, idem de 1000 cc., um, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
58. Idem, idem, idem de 2000 cc., um, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
59. Balança com mostrador pesando até 20 kilos com cestas para bôbês, uma, setenta e oito mil réis ..... 78$000
60. Balões de Kkeeldhal de Scholt-Gen, Yena de 500 cc., um, dous mil seiscentos réis.... 2$600
61. Idem, idem, idem de Yena de 800 cc., um, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
62. Calice com pés bico para ensaio de 30 cc., um, setecentos e cincoenta réis $750
63. Calice com pé e bico para ensaio de 60 cc., um, oitocentos e oitenta réis $880
64. Calice com pé e bico para ensaio de 125 cc., um, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
65. Cabce com pé e bico para ensaio de 250 cc., um, mil e seiscentos réis ..... 1$600
66. Calice com pé e bico para ensaio de 500 cc., um, dous mil e cincoenta réis ..... 2$050
67. Calice com pé e bico para ensaio de 1000 cc., um, tres mil e setecentos réis ..... 3$700
68. Copôs graduados de vidro com pé e bico, 15,, um, mil cento e oitenta réis ..... 1$180
69. Copos graduados de vidro com pé e bico, 30,0, um, mil tresentos e setenta réis..... 1$370
70. Copos graduados de vidro com pé e bico, 125,0, um, dous mil e quarenta réis..... 2$040
71. Copos graduados com pé e bico, de vidro, de 250 grammas, um, dous mil novecentos e setenta réis..... 2$970
72. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, de 500 grammas, um, tres mil oitocentos e cincoenta réis ..... 3$850
73. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, de 1.000,0, um, seis mil e seiscentos réis. 6$600
74. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, de 2.000,0, um, doze mil e novecentos réis. 12$900
75. Copos para medicar, um, duzentos e cincoenta réis $250
76. Canecas de louça graduadas, de 250,0, uma, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
77. Canecas de louça graduadas, de 500,0, uma, sete mil e setecentos réis..... 7$700
78. Idem, idem, idem, de 1.000,0, uma, dez mil e quatrocentos réis..... 10$400
79. Idem, idem, idem, de 2.000,0, uma, dezesete mil réis ..... 17$000
80. Canecas de louça, sem graduação, de 250,0, uma, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
81. Idem, idem, idem de 500,0, uma, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
82. Idem, idem, idem, de 1.000,0, uma, doze mil e seiscentos réis..... 12$600
83. Idem, idem, idem, de 2.000,0, uma, quinze mil réis..... 15$000
84. Caixas redondas de papelão, para capsulas, grosa, onze mil e setecentos réis..... 11$700
85. Caixas redondas de papelão, para pilulas, grosa, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
86. Caixas rectangulares, de papelão, para papeis, grosa, sete mil e setecentos réis..... 7$700
87. Caixas de madeira, para unguentos, sortidas, grosa, onze mil e quatrocentos réis..... 11$400
88. Caixas de metal, para algodão esterilizado, médias, uma, trese mil réis..... 13$000
89. Caixas de metal, para gaze, médias, uma, vinte e tres mil réis..... 23$000
90. Chloretometro de Achard, um, dous mil seiscentos e cincoenta réis..... 2$650
91. Crystalizadores de vidro, de 20 x 10, um, quatro mil setecentos e cincoenta réis.. 4$750
92. Idem, idem, de 12 1/2 x 10, um, tres mil e setecentos réis ..... 3$700
93. Centrifugador manual, de quatro tubos, um, sessenta e sete mil réis..... 67$000
94. Idem, idem, de dous tubos, um, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
95. Idem electrico, de quatro tubos, um, quatrocentos e trinta e oito mil réis..... 138$000
96. Cuba de agathe, de 24 x 35, uma, dezenove mil réis ..... 19$000
97. Cuba de agathe, de 25 x 15, uma, dezeseis mil réis ..... 16$000
98. Cuba de agathe riniforme, n. 1, uma, tres mil e setecentos réis..... 3$700
99. Cuba de agathe riniforme, n. 2, uma, quatro mil réis ..... 4$000
100. Cuba de agathe riniforme, n. 3, uma, seis mil réis ..... 6$000
101. Compressor Chapireau, um, vinte e um mil réis ..... 21$000
102. Caixa de Petri, de 5 cm., uma, novecentos réis $900
103. Caixa de Petri, de 10 cm., uma, mil e novecentos réis ..... 1$900
104. Caixa de Petri, de 15 cm., uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
105. Caixa de Petri, de 20 cm., uma, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
106. Capsula de porcellana, de 10 cm., uma, mil e seiscentos réis ..... 1$600
107. Capsula de porcellana, de 15 cm., uma, tres mil e setecentos réis..... 3$700
108. Capsula de porcellana, de 20 cm., uma, doze mil réis ..... 12$000
109. Capsula de porcellana, de 50 cm., uma, noventa e cinco mil réis..... 95$000
110. Calice com pé e bico, para ensaio, de 15 cc., um, setecentos e noventa réis..... $790
111. Caixas para 100 preparações microscopicas, uma, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
112. Caixas para 50 preparações microscopicas, uma, quatro mil e quatrocentos réis.... 4$400
113. Densimetros para liquidos mais leves que a agua, um, tres mil réis..... 3$000

114. Densimetros para liquidos mais pesados que a agua, um, tres mil réis ..... 3$000
115. Densimetros de metal para xarope, um, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
116. Densimetros para saes, licores e xaropes, um, dous mil réis ..... 2$000
117. Escovas para tubos com arame, uma, oitocentos réis $800
118. Escovas para laboratorio, uma, seiscentos réis $600
119. Escovas para vidros, uma, um mil réis ..... 1$000
120. Espatulas de aço, de 10", uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
121. Espatulas de aço, de 6", uma, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
122. Espatulas de aço, de 4", uma, dous mil reis.. 2$000
123. Espatulas de osso, sortidas, uma, tres mil réis ..... 3$000
124. Estantes para tubos de ensaio, de madeira, com 6, uma, tres mil reis ..... 3$000
125. Idem, dem, idem com 12, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
126. Idem, idem, idem com 18, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
127. Idem, idem, idem com 24, uma, oito mil réis 8$000
128. Funis de vidro, de 10,0, um, quatrocentos e sessenta réis $460
129. Funis de vidro, de 15,0, um, quatrocentos e sessenta réis $460
130. Funis de vidro, de 30,0, um, seiscentos e quarenta réis $640
131. Funis de vidro, de 60,0, um, setecentos e setenta réis $770
132. Funis de vidro, de 125,0, um, oitocentos e oitenta réis $880
133. Funis de vidro, de 250,0, um, mil e cem réis 1$100
134. Funis de vidro, de 500,0, um, mil e setecentos réis ..... 1$700
135. Funis de vidro, de 1.000,0, um, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
136. Frascos de Erlemeyer, de 60 cc., vidro Yena, um, novecentos e trinta réis $930
137. Idem, idem de 120 cc., vidro Yena, um, novecentos e oitenta réis $980
138. Idem, idem de 250 cc., vidro Yena, um, mil seiscentos e cincoenta réis ..... 1$650
139. Idem, idem de 500 cc., vidro Yena, um, dous mil cento e cincoenta réis ..... 2$150
140. Idem, idem de 1.000 cc., vidro Yena, um, tres mil e setecentos réis ..... 3$700
141. Filtradores de lã, formato de chapéo, sem costura, 1 a 3, um, doze mil réis ..... 12$000
142. Idem, idem de 4 a 5, um, quinze mil réis.... 15$000
143. Frascos de Wolf, bitubulados, 250,0, um, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300
144. Idem, idem, idem de 500,0, um, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
145. Idem, idem, idem de 1.000,0, um, seis mil oitocentos e cincoenta réis ..... 6$850
146. Idem, idem, idem de 2.000,0, um, nove mil e quatrocentos réis ..... 9$400
147. Idem, idem, idem tritubulados, de 250,0, um, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
148. Idem, idem, idem de 500,0, um, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
149. Idem, idem, idem de 1.000,0, um, seis mil réis ..... 6$000
150. Idem, idem, idem de 2.000,0, um, dez mil e tresentos réis ..... 10$300
151. Frascos Erlemeyer, de 2.000,0, vidro Yena, um, seis mil e duzentos réis ..... 6$200
152. Idem, idem, idem de 300 cc., vidro Yena, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
153. Funis de vidro, de 2.000,0, um, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
154. Funis de vidro, de 5,0, um, quatrocentos réis $400
155. Gral de vidro, de 125,0, um, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
156. Gral de vidro, de 250,0, um, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
157. Gral de vidro, de 500,0, um, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
158. Gral de vidro, de 1.000,0, um, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
159. Gral de massa, de 125,0, um, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
160. Gral de massa, de 250,0, um oito mil e novecentos réis ..... 8$900
161. Gral de massa, de 500,0, um, nove mil e novecentos réis ..... 9$900
162. Gral de massa, de 1.000,0, um, dezesete mil e setecentos réis ..... 17$700
163. Gral de massa, de 2.000,0, um, vinte e nove mil e setecentos réis ..... 29$700
164. Laminas largas para exames de fezes, cento, trese mil e quinhentos réis ..... 13$500
165. Laminas para microscopia, cento, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
166. Laminulas, cento, seis mil e oitocentos réis.. 6$800
167. Lampadas de vidro para alcool, média, uma, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
168. Latas para pomadas, de 0.30 a 0.60 grammas, cento, sete mil réis ..... 7$000
169. Latas para fezes, de 0.10 grammas, cento, quatro mil cento e cincoenta réis ..... 4$150
170. Lacto butyrometro, um, seis mil réis ..... 6$000
171. Laminulas quadradas, de 18 cms., cento, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
172. Laminulas quadradas, de 22 cms., cento, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
173. Laminulas rectangulares, de 18 x 27, cento, onze mil réis ..... 11$000
174. Laminulas rectangulares, de 21 x 26, cento, trese mil réis ..... 13$000
175. Laminulas rectangulares, de 20 x 30, cento, trese mil réis ..... 13$000
176. Mesa com tampa de vidro com fundo escuro, para microscopia, uma, cento e dezesete mil réis ..... 117$000
177. Papel florete, resma, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
178. Papel de filtro Vellin, resma, trinta e tres mil e tresentos réis ..... 33$300
179. Papel de filtro Chardin, resma, cento e onze mil e quatrocentos réis ..... 111$400
180. Papel de Prato Dumas 33, cento, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
181. Papel de Prato Dumas 40, cento, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
182. Papel de Prato Dumas 45, cento, seis mil e setecentos réis ..... 6$700
183. Papel de Prato Dumas 50, cento, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
184. Porta nitrato metallico, um, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
185. Papel tournesol, vermelho e azul, caixa, tres tres mil e tresentos réis ..... 3$300
186. Parafuso de 55° a 60°, kilo, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
187. Pipetas graduadas de 1 cc. em 1/10, uma, mil réis ..... 1$000
188. Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
189. Pipetas graduadas de 5 cc. em 1/10, uma, mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 1$450
190. Pipetas graduadas de 20 cc. em 1/10, uma, mil setecentos e cincoenta réis ..... 1$750
191. Pipetas graduadas de 20 cc. em 1/10, uma, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
192. Pipetas graduadas de 30 cc. em 1/10, uma, tres mil quatrocentos e quarenta réis.. 3$440
193. Pipetas Jougée com traço de 10 cc., uma, mil quatrocentos e quarenta réis ..... 1$440
194. Pipetas Jougée com traço de 20 cc., uma, mil e setecentos réis ..... 1$700
195. Pipetas Jougée com traço de 25 cc., uma, dous mil e cincoenta réis ..... 2$050
196. Pipetas Jougée com traço de 50 cc., uma, tres mil réis ..... 3$000
197. Provetes graduados com pé, de 15,0, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
198. Provetes graduados com pé, de 30,0, um, mil e setecentos réis ..... 1$700
199. Provetes graduados com pé, de 60,0, um, dous mil duzentos e sessenta réis ..... 2$260
200. Provetes graduados com pé, de 125,0, um, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
201. Provetes graduados com pé, de 250,0, um, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600

202. Provetes graduados com pé, de 500,0, um, quatro mil duzentos e oitenta réis ..... 4$280
203. Provetes graduados com pé, de 1.000,0, um, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
204. Provetes graduados com pé, de 2.000,0, um, treze mil e seiscentos réis ..... 13$700
205. Provetes não graduados de 50,0 g., um, mil e duzentos réis ..... 1$200
206. Provetes não graduados de 100,0 g., um, mil duzentos e oitenta réis ..... 1$280
207. Provetes não graduados de 250,0 g., um, mil e novecentos réis ..... 1$900
208. Provetes não graduados de 500,0 g., um, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
209. Provetes não graduados de 1.000,0 g., um, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
210. Provetes não graduados de 2.000,0 g., um, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
211. Potes de louça branca com tampa de 15 grammas, cento, trinta e tres mil réis .... 33$000
212. Potes de louça branca com tampa de 30 grammas, cento, quarenta e seis mil réis .. 46$000
213. Potes de louça branca com tampa de 60 grammas, cento, sessenta e um mil e oitocentos réis ..... 61$800
214. Potes de louça branca com tampa de 500 gramma, um, cinco mil e quinhentos réis 5$500
215. Potes de louça branca com tampa de 1.000 grammas, uma, onze mil réis ..... 11$000
216. Piluleiro com 36 ranhuras, um, sessenta e tres mil e seiscentos réis ..... 63$600
217. Pipetas graduadas de 1 cc. e 1/100, uma, mil e novecentos réis ..... 1$900
218. Pipetas graduadas de dous traços por 1 cc., uma, mil réis ..... 1$000
219. Pipetas graduadas de dous traços por 2 cc., uma, mil cento e quarenta réis ..... 1$140
220. Pipetas graduadas de dous traços por 5 cc., uma, mil quatrocentos e quarenta réis.. 1$440
221. Pipetas graduadas de dous traços por 10 cc., uma, mil novecentos e oitenta réis .... 1$980
222. Pipetas graduadas de dous traços por 25 cc., uma, dous mil duzentos e sessenta réis 2$260
223. Pipetas graduadas de dous traços por 50 cc., uma, dous mil novecentos e cincoenta réis 2$950
224. Pipetas graduadas em centesimos, 1 cc., uma, mil e novecentos réis ..... 1$900
225. Pipetas graduadas em centesimos, 2 cc., uma, dous mil setecentos e oitenta réis ..... 2$780
226. Pipetas graduadas em centesimos, 5 cc., uma, tres mil novecentos e cincoenta réis ... 3$950
227. Pipetas graduadas em centesimos, 10 cc., uma, quatro mil novecentos e quarenta réis:. 4$940
228. Papel filtro Durieux n. 111, vermelho, de 120 m/m, cento, quatro mil novecentos e oitenta réis ..... 4$980
229. Idem idem idem de 150 m/m, cento, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
230. Papel parafinado para pomada, resma, treze mil réis ..... 13$000
231. Papel chitado para rotulos, resma, vinte e um mil e quatrocentos réis ..... 21$400
232. Potes para escarro, um, seiscentos e cincoenta réis $650
233. Rolhas de cortiça para vidro de 15,0 a 60,0 g., cento, mil réis ..... 1$000
234. Rolhas de cortiça para vidro de 125,0 a 500,0 g., cento, mil duzentos e cincoenta réis 1$250
235. Rolhas de cortiça para garrafas e litros, cento, mil e seiscentos réis ..... 1$600
236. Rolhas de borracha, sortidas, sem furo, kilo, vinte e um mil e setecentos réis ..... 21$700
237. Supporte de ferro para funil com alça, um, dez mil réis ..... 10$000
238. Tubos de borracha de 4 m/m, metro, seiscentos e cincoenta réis $650
239. Tubos de borracha de 7 m/m, metro, oitocentos e quarenta réis $840
240. Tubos de borracha de 10 m/m, metro, mil e oitocentos réis ..... 1$800
241. Tubos de borracha de 12 m/m, metro, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
242. Tubos centrifugadores sem graduação, tubo, tresentos e noventa réis $390
243. Tubos centrifugadores com graduação, tubo, novecentos e oitenta réis $980
244. Tubo de viro para pipetas, tubo, novecentos e quarenta réis $940
245. Tubo de vidro para cultura, tubo, cento e oitenta réis $180
246. Tubo de vidro para agglutinação, tubo, cento e dezoito réis $118
247. Tubo de vidro para Wassermann, tubo, cento e cinco réis $105
248. Tubo de vidro para cultura em batata, tubo, tresentos e cincoenta réis $350
249. Tubo de vidro para ensaios, sortidos, cento, dezeseis mil tresentos e cincoenta réis. 16$350
250. Tripé de ferro para capsulas de porcellana, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
251. Tela de arame com amiantho, uma, mil e quatrocentos e cincoenta réis ..... 1$450
252. Tubo de vidro da Bohemia para pipetas de 12 a 14 millimetros, kilo, sete mil réis 7$000
253. Idem idem para cultura de 12 x 18 millimetros, cento, dezeseis mil e oitocentos réis 16$800
254. Idem idem para cultura de 20 millimetros, cento, dezeseis mil e oitocentos réis .. 16$800
255. Tubo de ensaio (vidro Bohemia), 12 millimetros por 12 centimetros, cento, dezeseis mil réis ..... 16$000
256. Idem idem idem de 14 millimetros por 14 centimetros, cento, dezeseis mil réis ..... 16$000
257. Idem idem idem de 16 millimetros por 16 centimetros, cento, dezeseis mil e quinhentos réis ..... 16$500
258. Idem idem idem de 18 millimetros por 18 centimetros, cento, dezoito mil e quinhentos réis ..... 18$500
259. Idem idem idem de 20 millimetros por 20 centimetros, cento, vinte mil e quinhentos réis ..... 20$500
260. Idem idem idem de 22 millimetros por 22 centimetros, cento, dezenove mil e quatrocentos réis ..... 19$400
261. Idem, idem, idem para cultura de batatas de 18 cms., um, quatrocentos e sessenta réis $460
262. Idem, idem, idem para cultura de batatas de 20 cms., um, quatrocentos e sessenta réis $460
263. Idem, idem, idem para cultura de batatas de 22 cms., um, quatrocentos e sessenta réis $460
264. Tubos de fundo chato, com rolha de cortiça para collecção de insectos de 55 m|m x x 10 m|m, um, cento e noventa réis..... $190
265. Idem, idem, idem de 65 m|m x 12 m|m, um, cento e noventa réis $190
266. Idem, idem, idem de 75 m|m x 14 m|m, um, cento e noventa réis $190
267. Idem, idem, idem de 85 m|m x 16 m|m, um, duzentos e noventa réis $290
268. Idem, idem, idem de 95 m|m x 18 m|m, um, duzentos e noventa réis $290
269. Tubo de vidro, fundo chato com rolha de cortiça para collecção de insectos de 110 m|m x 20 m|m, um, tresentos e quinze réis $315
270. Tamises de seda, um, quarenta e quatro mil quatrocentos réis ..... 44$400
271. Tinctura de tornesol, gramma, quarenta e oito réis $048
272. Vidro conta gottas de 15,0 de côr, cento, vinte e nove mil quatrocentos réis..... 29$400
273. Vidro conta gottas de 30,0 de côr, cento, trinta sete mil e quatrocentos réis..... 37$400
274. Vidro conta gottas de 60,0 de côr, cento, quarenta cinco mil e oitocentos réis..... 45$800
275. Vidro conta gottas de 100,0 de cor, cento, setenta e quatro mil réis..... 74$000
276. Vidro para oleo de cedro, um, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
277. Vidro com rolha de esmeril branco, para 15,0 b|e, cento, vinte dous mil e novecentos réis ..... 22$900
278. Vidro com rolha de esmeril branco para 30,0 b|e, cento, vinte seis mil e oitocentos réis. 26$800
279. Vidro com rolha esmeril branco para 60,0 b|e, cento, trinta tres mil e seiscentos réis. 36$600

280. Vidro com rolha esmeril branco para 125,0 b|e, cento, trinta nove mil e quatrocentos réis . . . . . 39$400
281. Vidro com rolha de esmeril branco para 250,0 b|e, cento, sessenta mil e quatrocentos réis . . . . . 60$400
282. Vidro com rolha esmeril branco para 500,0 b|e, um, mil quatrocentos e quarenta réis. 1$440
283. Vidro com rolha esmeril branco para 1000,0 b|e, um, dous mil cento e cincoenta réis. 2$150
284. Vidro com rolha esmeril branco para 2000,0 b|e, um, quatro mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 4$650
285. Vidro com rolha esmeril de cor 15,0 b|e, cento, vinte e quatro mil e novecentos réis. 24$900
286. Vidro com rolha esmeril de cor para 30,0 b|e, cento vinte e oito mil e quatrocentos réis . . . . . 28$400
287. Vidro com rolha esmeril de cor para 60,0 b|e, cento, trinta quatro mil e novecentos réis . . . . . 34$900
288. Vidro com rolha esmeril de cor para 125,0 b|e, cento, quarenta e seis mil réis.... 46$000
289. Vidro com rolha esmeril de cor para 250,0 b|e, cento, setenta e seis mil e novecentos réis . . . . . 76$900
290. Vidro com rolha de esmeril de cor para 500,0 b|e, um, mil setecentos e oitenta réis.... 1$780
291. Vidro com rolha de esmeril, de cor para 1000,0 b|e, um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
292. Vidro com rolha esmeril de cor para 2000,0 b|e, um, sete mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 7$250
293. Vidro com rolha esmeril branco para 30,0 b|l, cento, quarenta tres mil e quatrocentos réis . . . . . 43$400
294. Vidro com rolha esmeril branco para 60,0 b|l, cento, cincoenta e tres mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 53$450
295. Vidro com rolha esmeril branco para 125,0 b|l, cento, sessenta seis mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 66$450
296. Vidro com rolha esmeril branco para 250,0 b|l, cento, oitenta mil e novecentos réis. 80$900
297. Vidro com rolha esmeril branco para 500,0 b|l, um, mil seiscentos e quarenta réis. 1$640
298. Vidro com rolha esmeril branco para 1000,0 b|l, um, dous mil e setecentos réis.... 2$700
299. Vidro com rolha esmeril branco para 2000,0 b|l, um, sete mil réis..... 7$000
300. Vidro com rolha esmeril de cor para 30,0 b|l, cento, cincoenta tres mil e novecentos réis . . . . . 53$900
301. Vidro com rolha esmeril de cor para 60,0 b|l, cento, sessenta e oito mil réis..... 68$000
302. Vidro com rolha esmeril de cor para 125,0 b|l, cento, oitenta e seis mil réis..... 86$000
303. Vidro com rolha esmeril de cor para 250,0 b|l, cento, cento e trinta e quatro mil réis 134$000
304. Vidro com rolha esmeril de cor para 500,0 b|l, um, dous mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 2$450
305. Vidro com rolha esmeril de cor para 1000,0 b|l, um, tres mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 3$650
306. Vidro com rolha esmeril de cor para 2000,0 b|l, um, seis mil réis..... 6$000
307. Vidro commum branco para 15, cento, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
308. Vidro commum branco para 30,0, cento, dez mil novecentos e oitenta réis..... 10$980
309. Vidro commum branco para 60,0, cento, doze mil e novecentos réis ..... 12$900
310. Vidro commum branco para 125,0, cento, dezenove mil e novecentos réis..... 19$000
311. Vidro commum branco para 250,0, cento, trinta quatro mil e oitocentos réis..... 34$800
312. Vidro commum branco para 500,0, cento, quarenta nove mil e oitocentos réis..... 49$800
313. Vidro commum branco para 1000,0, cento, setenta e nove mil e oitocentos réis..... 79$800
314. Vidro commum de cor para 15,0, cento, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
315. Vidro commum de cor para 30,0, cento, onze mil e oitocentos réis ..... 11$800
316. Vidro commum de cor para 60,0, cento, trese mil e quinhentos réis ..... 13$500
317. Vidro commum, de cor para 125,0, cento, dezenove mil e oitocentos réis..... 19$800
318. Vidro commum de cor para 250,0, cento, trinta quatro mil e oitocentos réis..... 34$800
319. Vidro commum de cor para 500,0, cento, quarenta e oito mil réis..... 48$000
320. Vidro commum de cor para 1000,0, cento, oitenta e seis mil réis..... 86$000
321. Vidro de relogio para ensaios chimicos sortidos, cento, cincoenta e sete mil e quatrocentos réis . . . . . 57$400
322. Vaso com bico para filtração á quente, vidro Yena de 100,0, um, mil réis..... 1$000
323. Idem, idem, idem de 150,0, um, mil e cem réis 1$100
324. Idem, idem, idem de 200,0, um, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
325. Idem, idem, idem de 300,0, um, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
326. Idem, idem, idem de 500,0, um, dous mil cento e cincoenta réis ..... 2$150
327. Idem, idem, idem de 800,0, um, dous mil oitocentos e cincoenta réis ..... 2$850
328. Idem, idem, idem de 1000,0, um, tres mil quatrocentos réis . . . . . 3$400
329. Vidro de bocca larga, com tampa de metal para algodão, um, quinze mil réis..... 15$000
330. Vasos Philipp's de Schlt Gen-Yena, 250 cc., um, dous mil réis ..... 2$000
331. Idem, idem, idem de 500 cc., um, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1928. — *M. Ventura & Companhia.*

A Casa Lohner S. A., estabelecida á avenida Rio Branco n. 133, nesta Capital, propõe fornecer á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o seguinte:

Grupo n. 26 — Utensilios para laboratorio

1. Apparelho de Kipp para gaz, sulphidrico, modelo pequeno, um, vinte e seis mil réis.....	2	26$000
2. Autoclave Chamberland, a gaz, de 30 cent., um, quinhentos e oitenta mil réis	2	580$000
3. Autoclave Chamberland, a gaz, de 50 cent., um, um conto cento e cincoenta e cinco mil réis.....	2	1:155$000
4. Albuminimetro de Esbach em estojo de madeira, um, dous mil e duzentos réis	6	2$200
5. Alambique Pamel, um, quarenta mil réis	3	40$000
6. Alcometro de Gay-Lussac, Cartier (aferido a 15° C), um, dous mil réis	6	2$000
7. Alcometro de Richter Tralles (aferido), um, seis mil e quinhentos réis	2	6$500
8. Apparelho completo de Polenske, um, cento e trinta mil réis.....	2	130$000
9. Ampôlas vasias, 2 bicos, para 1 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, dous mil e cincoenta réis	5	2$050
10. Ampôlas vasias, 2 bicos, para 2 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, dous mil duzentos e cincoenta réis	5	2$250
11. Ampôlas vasias, 2 bicos, para 5 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, quatro mil e duzentos réis	5	4$200
12. Ampôlas vasias, 2 bicos, para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, sete mil e duzentos réis	5	7$200

13. Ampôlas vasias, 2 bicos, para 20 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, dez mil e novecentos réis	5	10$900
14. Ampôlas vasias, 2 bicos, para 50 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, cincoenta e cinco mil réis	5	55$000
15. Ampôlas vasias, 1 bico, para 1 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, dous mil quatrocentos e cincoenta réis	5	2$450
16. Ampôlas vasias, 1 bico, para 2 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, tres mil setecentos e cincoenta réis	5	3$750
17. Ampôlas vasias, 1 bico, para 5 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, oito mil réis	5	8$000
19. Algodão de vidro lavado por acido, pró-analyse, gramma, trinta e cinco réis	100	$035
20. Fancos giratorios de ferro esmaltado, um, trinta mil e novecentos réis	6	30$900
21. Balanças Roberval de 1 kilo, com pesos, uma, quarenta e cinco mil réis	2	45$000
22. Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma, sessenta e oito mil réis	2	68$000
23. Balanças granatorias, com pesos até 50 grammas, uma, quarenta e cinco mil réis	2	45$000
24. Balanças de precisão para analyse sensivel 1 1/10 a 100 grammas, com pesos, uma, quinhentos e setenta e cinco mil réis	2	575$000
25. Balões de fundo chato, de 125,0, vidro Yena, um, novecentos e quarenta e cinco réis	50	$945
26. Idem, idem, de 200 grammas, vidro Yena, um, mil duzentos e cincoenta réis	50	1$250
27. Idem idem, de 250,0, vidro Yena, um, mil oitocentos e cincoenta réis	30	1$850
28. Idem, idem, de 500,0, vidro Yena, um, dous mil e tresentos réis	30	2$300
29. Idem, idem, de 1.000,0, vidro Yena, um, tres mil cento e noventa réis	20	3$190
30. Balões de fundo redondo, com uma tubulura de 125,0, um, dous mil novecentos e cincoenta réis	30	2$950
31. Balões de fundo redondo, com uma tubulura de 500.0, um, tres mil e novecentos réis	30	3$900
32. Idem, idem, idem, com uma tubulura de 1.000,0, um, quatro mil e novecentos réis	30	4$900
33. Idem, idem, idem, com uma tubulura de 2.000,0, um, seis mil e cem réis	20	6$100
34. Balões graduados, Jougée, de 025,0, um, mil e cem réis	20	1$100
35. Balões graduados, Jougée, de 050,0, um, mil e cem réis	20	1$100
36. Balões graduados, Jougée, de 100,0, um, mil e tresentos réis	10	1$300
37. Balões graduados, Jougée, de 500,0, um, dous mil e quinhentos réis	40	2$500
38. Balões graduados, Jougée, de 1.000,0, um, tres mil e setecentos réis	10	3$700
39. Basiões de vidro vara, um, duzentos e trinta e cinco réis	100	$235
40. Bateria de Borel, com tampo de vidro, 6 frascos, uma, onze mil e novecentos réis	10	11$900
41. Barbante marca Urso, caixa, onze mil e quinhentos réis	10	11$500
42. Bicos de Bussen, com torneira e veilleuse, um, nove mil réis	5	9$000
43. Bicos cintrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um, doze mil e cem réis	3	12$100
44. Buretas inglezas, de 10 cc., uma, tres mil e novecentos réis	30	3$900
45. Buretas, inglezas, de 25 cc., uma, cinco mil e setecentos réis	60	5$700
46. Buretas inglezas, de 50 cc., uma, sete mil e oitocentos réis	30	7$800
47. Buretas Gay Lussac, de 10 cc., uma, tres mil réis	30	3$000
48. Buretas Gay Lussac, de 25 cc., uma, cinco mil réis	30	5$000
49. Buretas Gay Lussac, de 50 cc., uma, nove mil réis	30	9$000
50. Buretas de Mohr, de 10 cc., uma, tres mil e setecentos réis	30	3$700
51. Buretas de Mohr, de 25 cc., uma, cinco mil e quatrocentos réis	30	5$400
52. Buretas de Mohr, de 50 cc., uma, sete mil e cem réis	30	7$100
53. Balões de fundo chato, 2.000,0, vidro Yena, um, cinco mil réis	5	5$000
54. Balões de fundo chato Scholt-Gen, Yena, 200 cc., um, mil e novecentos réis	5	1$900
55. Idem, idem, idem, de 300 c., um, dous mil cento e cincoenta réis	5	2$150
56. Idem, idem, idem, de 500 cc., um, dous mil e setecentos réis	5	2$700
57. Idem, idem, idem, de 1.000 c., um, quatro mil réis	5	4$000
58. Idem, idem, idem, de 2.000 cc., um, cinco mil e oitocentos réis	5	5$800
59. Balança com mostrador, pesando até 20 kilos, com cestas para bebés, uma, oitenta mil réis	5	80$000
60. Balões de Kjeldhal de Scholt Gen Yena, de 500 cc., um, dous mil e setecentos réis	5	2$700
61. Idem, idem, idem Yena de 800 cc., um, tres mil e duzentos réis	5	3$200
62. Calices com pé e bico para ensaio, 30 cc., um, oitocentos réis	50	$800
63. Calices com pé e bico para ensaio, 60 cc., um, um mil réis	50	1$000
64. Calices com pé e bico para ensaio, 125 cc., um, mil tresentos e noventa réis	50	1$390
65. Calices com pé e bico para ensaio, 250 cc., um, mil setecentos e noventa réis	50	1$790
66. Calices com pé e bico para ensaio, 500 cc., um, dous mil cento e noventa réis	50	2$190
67. Calices com pé e bico para ensaio, 1.000 cc., um, tres mil novecentos e cincoenta réis	50	3$950
68. Copos graduados de vidro com pé e bico, 15,0, um, mil e tresentos réis	50	1$300
69. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 3,00, um, mil e quinhentos réis	50	1$500
70. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 125,0, um, dous mil e duzentos réis	50	2$200
71. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 250,0, um, tres mil e duzentos réis	50	3$200
72. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 500,0, um, quatro mil e quatrocentos réis	50	4$400
73. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 1.000,0, um, seis mil e oitocentos réis	50	6$800
74. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 2.000,0, um, trese mil e quinhentos réis	50	13$500
75. Copos para medicar, um, duzentos e oitenta réis	200	$280
76. Canecas de louça, graduadas, de 250,0, uma, quatro mil setecentos e cincoenta réis	10	4$750
77. Idem, idem, idem, de 500,0, uma, sete mil novecentos e setenta réis	10	7$790
78. Idem, idem, idem, de 1.000,0, uma, dez mil quatrocentos e cincoenta réis	10	10$450

79.	Idem, idem, idem, de 2.000,0, uma, dezeseis mil réis.	10	16$000
80.	Canecas de louça sem graduação, de 250,0, uma, tres mil e novecentos réis.	6	3$900
81.	Idem, idem, idem, de 500,0, uma, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis.	6	4$450
82.	Idem, idem, idem, de 1.000,0, uma, sete mil oitocentos e noventa réis.	6	7$890
83.	Idem, idem, idem, de 2.000,0, uma, doze mil e novecentos réis. . .	6	12$900
84.	Caixas redondas de papelão para capsulas, grosa, onze mil e setecentos réis.	100	11$700
85.	Caixas redondas de papelão para pillulas, grosa, cinco mil duzentos e noventa réis.	50	5$290
86.	Caixas rectangulares de papelão para papeis, grosa, sete mil novecentos e oitenta réis.	40	7$890
87.	Caixas de madeira para unguentos, sortidas, grosa, doze mil réis..	10	12$000
88.	Caixas de metal para algodão esterilizado, médias, uma, trese mil réis.	10	13$000
89.	Caixas de metal para gaze, médias, uma, quinze mil réis.	10	15$000
90.	Chloretometro de Achard, um, dous mil setecentos e noventa réis..	6	2$790
91.	Crystalizadores de vidro, 20 X 10, um, dous mil novecentos e noventa réis.	10	2$990
92.	Idem, idem, de 12 ½ X 10, um, tres mil oitocentos e cincoenta réis .	10	3$850
93.	Centrifugador manual de quatro tubos, um, sessenta mil réis.	10	60$000
94.	Idem, idem, de dous tubos, um, quarenta e nove mil réis.	10	49$000
95.	Idem, idem, de quatro tubos, um, quatrocentos e quarenta mil réis	4	440$000
96.	Cuba de agatha, de 24 X 35, uma, trese mil novecentos e cincoanta réis.	20	13$950
97.	Cuba de agatha, de 25 X 15, uma, dez mil réis.	20	10$000
98.	Cuba de agatha, de riniforme, n. 1, uma, tres mil e oitocentos réis	20	3$800
99.	Cuba de agatha riniforme, n. 2, uma, quatro mil réis.	20	4$000
00.	Cuba de agatha riniforme, n. 3, uma, quatro mil e quinhentos réis..	20	4$500
01.	Compressor Chapireau, um, vinte e dous mil réis.	10	22$000
02.	Caixa de Petri, de 5 cm., uma, novecentos réis.	100	$900
03.	Caixa de Petri, de 10 cms., uma, mil e novecentos réis.	100	1$900
04.	Caixa de Petri, de 15 cms., uma, dous mil e setecentos réis.	100	2$700
05.	Caixa de Petri, de 20 cms., uma, tres mil e quatrocentos réis.	100	3$400
06.	Capsula de porcellana, de 10 cms., uma, mil e seiscentos réis. . .	20	1$600
07.	Capsula de porcellana, de 15 cms., tres mil e novecentos réis . . .	20	3$900
08.	Capsula de porcellana, de 20 cms., uma, sete mil setecentos e setenta réis.	20	7$770
09.	Capsula de porcellana de 50 cms., uma, oitenta mil réis.	20	80$000
10.	Calices com pé e bico para ensaio, de 15 cc., um, oitocentos réis. . . .	20	$800
11.	Caixas para 100 preparações microscopicas, uma, oito mil réis. . .	100	8$000
12.	Idem, idem, para 50 cc., uma, quatro mil e quinhentos réis.	100	4$500
13.	Densimetros para liquidos mais leves, que a agua, um, dous mil réis	6	2$000
14.	Densimetros para liquidos mais pesados que a agua, um, dous mil réis.	6	2$000
15.	Densimetros de metal para xarope, um, vinte e cinco mil réis. . . .	6	25$000
116.	Densimetros para saes, licores e xaropes, um, dous mil réis. . . .	6	2$000
117.	Escovas para tubos com arame, uma, oitocentos réis.	100	$800
118.	Escovas para laboratorio, uma, quinhentos e noventa e cinco réis..	100	$595
119.	Escovas para vidros, uma, um mil réis.	200	1$000
120.	Espatulas de aço de 10", uma, tres mil quatrocentos e cincoenta réis	40	3$450
121.	Espatulas de aço de 6", uma, dous mil novecentos e cincoenta réis	40	2$950
122.	Espatulas de aço de 4", uma, mil novecentos e oitenta réis.	100	1$980
123.	Espatulas de osso, sortidas, uma, tres mil réis.	100	3$000
124.	Estantes para tubos de ensaios, de madeira, com 6, uma, tres mil réis.	20	3$000
125.	Idem, idem, idem, com 12, uma, tres mil e quinhentos réis.	20	3$500
126.	Idem idem idem com 18, uma, cinco mil réis	20	5$000
127.	Idem idem idem com 24, uma, oito mil réis	20	8$000
128.	Funis de vidro de 10,0, um, quatrocentos e oitenta réis	40	$480
129.	Funis de vidro de 15,0, um, quinhentos réis	40	$500
130.	Funis de vidro de 30,0, um, seiscentos e cincoenta réis	100	$650
131.	Funis de vidro de 60,0, um, setecentos e noventa réis	100	$790
132.	Funis de vidro de 125,0, um, novecentos e oitenta réis	100	$980
133.	Funis de vidro de 250,0, um, mil e duzentos réis	50	1$200
134.	Funis de vidro de 500,0, um, mil novecentos e cincoenta réis	50	1$950
135.	Funis de vidro de 1.000,0, um, dous mil setecentos e oitenta réis ...	50	2$780
136.	Frascos de Erlenmeyer de 60 cc., vidro Yena, um, novecentos e cincoenta réis	100	$950
137.	Idem idem de 120 cc., um, mil réis.	100	1$000
138.	Idem idem de 250 cc., um, mil e setecentos réis	100	1$700
139.	Idem idem de 500 cc., um, dous mil e duzentos réis	100	2$200
140.	Idem idem de 1.000 cc., um, tres mil e novecentos réis	30	3$900
141.	Filtradores de lã, formato de chapéo, sem costura, 1 a 3, um, dezoseis mil réis	20	16$000
142.	Idem idem de 4 a 5, um, dezoito mil réis.	20	18$000
143.	Frascos de Wall, bitubulados, de 250,0, um, quatro mil e quinhentos réis	50	4$500
144.	Idem idem idem 500,0, um, cinco mil e oitocentos réis	20	5$800
145.	Idem idem idem 1000,0, um, seis mil e novecentos réis	30	6$950
146.	Idem idem idem 2000,0, um, nove mil e quatrocentos réis	20	9$400
147.	Idem idem idem tritubulados de 250,0, um, quatro mil e quinhentos réis	20	4$500
148.	Idem idem idem de 500,0, um, cinco mil e quinhentos réis	20	5$500
149.	Idem idem idem de 1000,0, um, seis mil réis	20	6$000
150.	Idem idem idem de 2000,0, um, dez mil e trezentos réis	10	10$300
151.	Frascos Erlenmeyer de 2000,0, vidro Yena, um, seis mil e trezentos réis	20	6$300
152.	Idem idem idem de 300 cc., vidro Yena, um, dous mil réis	20	2$000
153.	Funis de vidro de 2000,0, um, quatro mil e quatrocentos réis	20	4$400
154.	Funis de vidro de 5,0, um, duzentos réis	20	$200
155.	Gral de vidro de 125,0, um, tres mil e novecentos réis	20	3$900

156. Gral de vidro de 250,0, um, quatro mil novecentos e cincoenta réis.	20	4$950
157. Gral de vidro de 500,0, um, cinco mil novecentos e cincoenta réis	10	5$950
158. Gral de vidro de 1000,0, um nove mil réis	10	9$000
159. Gral de massa, de 125,0, um, seis mil réis.	10	6$000
160. Gral de massa, de 250,0, um, nove mil réis	10	9$000
161. Gral de massa, de 500,0, um, dez mil réis	10	10$000
162. Gral de massa de 1000,0, um, dezoito mil réis	5	18$000
163. Gral de massa de 2000,0, um, trinta mil réis	5	30$000
164. Laminas largas para exames de fezes, cento, quatorze mil réis ...	10	14$000
165. Laminas para microscopia, cento, cinco mil e oitocentos réis.....	10	5$800
166. Laminulas, cento, sete mil réis	10	7$000
167. Lampadas de vidro para alcool, média, uma, dois mil e quatrocentos réis	30	2$400
168. Latas para pomadas, de 0,30 a 0,60 grammas, cento	10	7$000
169. Latas para fezes, de 0,10 grammas, cento, quatro mil cento e cincoenta réis	10	4$150
170. Lacto butyrometro, um, quatro mil réis	10	4$000
171. Laminulas quadradas de 18 cms., cento, sete mil réis	10	7$000
172. Laminulas quadradas de 22 cms., cento, sete mil réis	10	7$000
173. Laminulas rectangulares de 18 x 27, cento, onze mil réis	10	11$000
174. Laminulas rectangulares de 21 x 26, cento, trese mil réis	10	13$000
175. Laminulas rectangulares de 20 x 30, cento, trese mil réis	10	13$000
176. Mesa com tampa de vidro, com fundo escuro para microscopia, uma, cento e vinte mil réis	10	120$000
177. Papel Lorete, resma, quatorze mil réis	10	14$000
178. Papel de filtro Vellin, resma, quarenta mil réis	10	40$000
179. Papel de filtro Chardin, resma, cento e vinte e seis mil réis.....	10	126$000
180. Papel de Prate-Dumas, 33, cento, seis mil e quinhentos réis	10	6$500
181. Papel de Prate-Dumas, 40, cento, sete mil e novecentos réis	10	7$900
182. Papel de Prate-Dumas, 45, cento, nove mil e oitocentos réis	10	9$800
183. Papel de Prate-Dumas, 50, cento, dez mil e duzentos réis	10	10$200
184. Porta nitrato, metallico, um, dous mil réis	10	2$000
185. Papel Turnesol, vermelho e azul, caixa, tres mil e oitocentos réis.	10	3$800
186. Parafina 55° a 60°, kilo, sete mil réis	30	7$000
187. Pipetas graduadas de 1 cc., em 1/10, uma, mil réis	100	1$000
188. Pipetas graduadas de 2 cc., em 1/10, uma, mil e duzentos réis	100	1$200
189. Pipetas graduadas de 5 cc., em 1/10, uma, mil e quinhentos réis	100	1$500
190. Pipetas graduadas de 10 cc., em 1/10, uma, mil e oitocentos réis .	100	1$800
191. Pipetas graduadas de 20 cc., em 1/10, uma, dous mil e setecentos réis	50	2$700
192. Pipetas graduadas de 30 cc., em 1/10, uma, tres mil quatrocentos e oitenta réis	50	3$480
193. Pipetas Jougee, com traço de 10 cc., uma, mil e seiscentos réis	50	1$600
194. Pipetas Jougee, com traço de 20 cc., uma, mil e oitocentos réis	50	1$800
195. Pipetas Jougée, com traço de 25 cc., uma, dous mil e cem réis	50	2$100
196. Pipetas Jougée, com traço de 50 cc., uma, dous mil e novecentos réis.	50	2$900
197. Provetes graduados, com pé de 15,0, um, mil e seiscentos réis	100	1$600
198. Provetes graduados, com pé de 30,0, um, mil setecentos e cincoenta réis	100	1$750
199. Provetes graduados, com pé de 60,0, um, dous mil e tresentos réis...	100	2$300
200. Provetes graduados, com pé de 125,0, um, dous mil e oitocentos réis..	50	2$800
201. Provetes graduados, com pé de 250,0, um, tres mil e setecentos réis...	50	3$700
202. Provetes graduados, com pé de 500,0, um, quatro mil e quinhentos réis	50	4$500
203. Provetes graduados com pé de 1.000,0, um, sete mil réis	50	7$000
204. Provetes graduados com pé de 2.000,0, um, trese mil e oitocentos réis	50	13$800
205. Provetes não graduados de 50,0, um, mil e cem réis	50	1$100
206. Provetes não graduados de 100,0 g., um, mil e tresentos réis	50	1$300
207. Provetes não graduados de 250,0 g., um, mil novecentos e noventa réis	50	1$900
208. Provetes não graduados de 500,0 g., um, dous mil e quinhentos réis	10	2$500
209. Provetes não graduados de 1.000,0 g., um, quatro mil réis.....	10	4$000
210. Provetes não graduados de 1.000,0 g., um, oito mil réis.....	10	8$000
211. Potes de louça branca, com tampa, de 15 grammas, cento, trinta e oito mil réis	2	38$000
212. Potes de louça branca com tampa, de 30 grammas, cento, quarenta e oito mil réis.....	2	48$000
213. Potes de louça branca com tampa, de 60 grammas, cento, sessenta e quatro mil réis.....	4	64$000
214. Potes de louça branca com tampa, de 500 grammas, cento, cinco mil réis	30	5$000
215. Potes de louça branca com tampa, de 1.000 grammas, um, dez mil réis	20	10$000
216. Piluleiro com 30 ranhuras, um, sessenta e quatro mil réis.....	5	64$000
217. Pipetas graduadas de 1 cc., 1/100, uma, dous mil réis.....	2	2$000
218. Pipetas graduadas de dous traços por 1 cc., uma, mil e cem réis	10	1$100
219. Pipetas graduadas de dous traços por 2 cc., uma, mil cento e noventa réis	10	1$190
220. Pipetas graduadas de dous traços por 5 cc., uma, mil quatrocentos e noventa réis.....	10	1$490
221. Pipetas graduadas de dous traços por 10 cc., uma, dous mil réis	10	2$000
222. Pipetas graduadas de dous traços por 25 cc., uma, dous mil e tresentos réis	10	2$300
223. Pipetas graduadas de dous traços por 50 cc., uma, tres mil réis:.	10	3$000
224. Pipetas graduadas em centesimos, 1 cc., uma, dous mil réis.....	10	2$000
225. Pipetas graduadas em centesimos, 2 cc., uma, tres mil réis.....	10	3$000
226. Pipetas graduadas em centesimos, 5 cc., uma, quatro mil réis....	10	4$000
227. Pipetas graduadas em centesimos, 10 cc., uma, cinco mil réis....	10	5$000
228. Papel filtro Durieux, n. 111, vermelho, de 120 m/m, cento, cinco mil réis	2	5$000
229. Idem idem idem, de 150 m/m, cento, seis mil e quinhentos réis..	2	6$500
230. Papel parafinado para pomada, resma, dezoito mil réis.....	10	18$000
231. Papel chitado para rotulos, resma, vinte e quatro mil réis.....	5	24$000
232. Potes para escarro, um, seiscentos e setenta réis	200	$670

233. Rolhas de cortiça para vidro de 15,0 a 60,0 g., cento, novecentos e noventa réis	5	$990
234. Rolhas de cortiça para vidro de 125,0 a 500,0 g., cento, mil e duzentos réis	5	1$200
235. Rolhas de cortiça para garrafas e litros, cento, mil trezentos e cincoenta réis	5	1$350
236. Rolhas de borracha, sortidas, sem furo, kilo, vinte e dous mil réis	5	22$000
237. Supporte de ferro para funil, com alça, um, quinze mil réis	10	15$000
238. Tubos de borracha de 4 m/m, metro, seiscentos e noventa réis	100	$690
239. Tubos de borracha de 7 m/m, metro, novecentos réis	100	$900
240. Tubos de borracha de 10 m/m, metro, mil e oitocentos réis	100	1$800
241. Tubos de borracha de 12 m/m, metro, tres mil e quinhentos réis	100	3$500
242. Tubos centrifugadores, sem graduação, tubo, oitocentos réis	100	$800
243. Tubos centrifugadores, com graduação, tubo, mil e duzentos réis	100	1$200
244. Tubo de vidro para pipetas, tubo, mil réis	100	1$000
245. Tubo de vidro para cultura, tubo, cento e oitenta réis	200	$180
246. Tubo de vidro para agglutinação, tubo, cento e quarenta réis	200	$140
247. Tubo de vidro para Wassermann, tubo, cento e vinte réis	200	$120
248. Tubo de vidro para cultura em batata, tubo, quatrocentos réis	200	$400
249. Tubo de vidro para ensaios, sortidos, cento, dezeseis mil e quinhentos réis	200	16$500
250. Tripé de ferro para capsulas de porcellana, um, dous mil e quinhentos réis	30	2$500
251. Téla de arame com amyanthe, uma, mil e quinhentos réis	20	1$500
252. Tubo de vidro de Bohemia, para pipetas de 12 a 14 millimetros, kilo, sete mil réis	50	7$000
253. Idem idem para cultura de 12 x 18 millimetros, cento, dezesete mil réis	30	17$000
254. Idem idem para cultura, de 20 millimetros, cento, dezesete mil réis	30	17$000
255. Tubo de ensaio (vidro Bohemia), 12 millimetros por 12 centimetros, cento, dezesete mil réis	20	17$000
256. Idem idem idem de 14 millimetros por 14 centimetros, cento, quatorze mil réis	30	14$000
257. Idem idem idem, de 16 millimetros por 16 centimetros, cento, quatorze mil e quinhentos réis	10	14$500
258. Idem idem idem, de 18 millimetros por 18 centimetros, cento, dezeseis mil e quinhentos réis	10	16$500
259. Idem idem idem, de 20 millimetros por 20 centimetros, cento, dezesete mil e quinhentos réis	10	17$500
260. Idem idem idem, de 22 millimetros por 22 centimetros, cento, dezenove mil e quinhentos réis	10	19$500
261. Idem idem idem, para cultura de batatas, de 18 centimetros, um, quinhentos réis	100	$500
262. Idem idem idem, para cultura de batatas, de 20 centimetros, um, quinhentos réis	100	$500
263. Idem idem idem, para cultura de batatas, de 22 centimetros, um, quinhentos réis	100	$500
264. Tubos de fundo chato, com rolha de cortiça para collecção de insectos, de 55 m/m x 10 m/m, um, duzentos réis	100	$200
265. Idem idem idem, 65 m/m x 12 m/m, um, duzentos réis	100	$200
266. Idem, idem, idem de 75 m/m x x 14 m/m, um, duzentos réis	100	$200
267. Idem, idem, idem de 85 m/m x x 16 m/m, um, oitocentos réis	100	$800
268. Idem, idem, idem de 95 m/m x x 18 m/m, um, oitocentos réis	100	$800
269. Tubo de vidro fundo chato, com rolha de cortiça, para collecção insectos, 110 m/m x 20 m/m, um, oitocentos réis	100	$800
270. Tamizas de seda, uma, quarenta e cinco mil réis	10	45$000
271. Tintura de tornesol, gramma, cincoenta e oito réis	10	$058
272. Vidro conta gottas de 15,0, de côr, cento, trinta mil réis	10	30$000
273. Vidro conta gottas de 30,0, de côr, cento, trinta e nove mil réis	10	39$000
274. Vidro conta gottas de 60,0, de côr, cento, quarenta e sete mil réis	10	47$000
275. Vidro conta gottas de 100,0, de côr, cento, setenta e quatro mil réis	10	74$000
276. Vidro para oleo de cedro, um, tres mil réis	100	3$000
277. Vidro com rolha esmeril, branca, p. 15,0, b/e, cento, vinte e tres mil réis	100	23$000
278. Vidro com rolha esmeril, branco, p. 30,0, b/e, cento, vinte e sete mil e novecentos réis	10	27$000
279. Vidro com rolha esmeril, branca, p. 60,0, b/e, cento, trinta e tres mil e novecentos réis	10	33$900
280. Vidro com rolha esmeril, branca, p. 125,0, b/e, cento, trinta e oito mil réis	10	38$000
281. Vidro com rolha esmeril, branca, p. 250,0, b/e, cento, sessenta mil réis	10	60$000
282. Vidro com rolha esmeril, branca, p. 500,0, b/e, um, mil e quinhentos réis	20	1$500
283. Vidro com rolha esmeril, branca, p. 1.000,0, b/e, um, dous mil e duzentos réis	20	2$200
284. Vidro com rolha esmeril, branco, p. 2.000,0, b/e, um, cinco mil réis	20	5$000
285. Vidro com rolha esmeril, de côr, p. 15,0, b/e, cento, trinta mil réis	10	30$000
286. Vidro com rolha esmeril, de côr, p. 30,0, b/e, cento, trinta mil réis	10	30$000
287. Vidro com rolha esmeril, de côr, p. 60,0, b/e, cento, trinta e seis mil réis	10	36$000
288. Vidro com rolha esmeril, de côr, 125,0, b/e, cento, quarenta e oito mil réis	10	48$000
289. Vidro com rolha esmeril, de côr, p. 250,0, b/e, cento, sessenta mil réis	10	60$000
290. Vidro com rolha esmeril, de côr, p. 500,0, b/e, um, dous mil e duzentos réis	20	2$200
291. Vidro com rolha esmeril, de côr, p. 1.000,0, b/e, um, tres mil réis	20	3$000
292. Vidro com rolha esmeril, de côr, p. 2.000,0, b/e, um, oito mil réis	50	8$000
293. Vidro com rolha esmeril, branco, p. 30,0, b/l, cento, quarenta e tres mil novecentos réis	5	43$900
294. Vidro com rolha esmeril, branco, p. 60,0, b/l, cento, cincoenta e tres mil novecentos réis	5	53$900
295. Vidro com rolha esmeril, branco, p. 125,0, b/l, cento, sessenta e sete mil novecentos réis	5	67$900
296. Vidro com rolha esmeril, branco, p. 250,0, b/l, cento, oitenta e um mil novecentos réis	5	81$900

297. Vidro com rolha esmeril, branco, p. 500,0, b/l, um, mil seicentos e oitenta réis	10	1$680
298. Vidro com rolha esmeril, branco, p. 1.000,0, b/l, um, dous mil setecentos e oitenta réis	10	2$780
299. Vidro com rolha esmeril, branco, 2.000,0, b/l, um, sete mil réis.	10	7$000
300. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 30,0, b/l, cento, cincoenta e tres mil réis	5	53$000
301. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 60,0, b/l, cento, sessenta e nove mil réis	5	69$000
302. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 125,0, b/l, cento, oitenta e sete mil réis	5	87$000
303. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 250,0, b/l, cento, cento e trinta e oito mil réis	5	138$000
304. Vidro com rolha esmeril, de côr, p. 500,0, b/l, um, tres mil réis.	10	3$000
305. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 1.000,0, b/l, um, quatro mil réis.	10	4$000
306. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 2.000,0, b/l, um, seis mil réis	5	6$000
307. Vidro commum, branco, para 15,0 grammas, cento, nove mil réis.	10	9$000
308. Vidro commum branco para 30,0 grammas, cento, doze mil réis.	10	12$000
309. Vidro commum, branco para 60,0 grammas, cento, trese mil réis.	10	13$000
310. Vidro commum, branco para 125,0 grammas, cento, vinte mil réis.	10	20$000
311. Vidro commum, branco, para 250,0 grammas, cento, trinta e cinco mil réis	10	35$000
312. Vidro commum, branco, para 500,0 grammas, cento, cincoenta mil réis	10	50$000
313. Vidro commum, branco para 1.000,0 grammas, cento, oitenta mil réis	5	80$000
314. Vidro commum de côr, para 15,0 grammas, cento, dez mil réis.	5	10$000
315. Vidro commum de côr, para 30,0 grammas, cento, doze mil réis.	5	12$000
316. Vidro commum de côr, para 60,0 grammas, cento, quatorze mil réis.	5	14$000
317. Vidro commum de côr, para 125,0, grammas, cento, vinte mil réis.	5	20$000
318. Vidro commum de côr, para 250,0, grammas, cento, trinta e cinco mil réis.	5	35$000
319. Vidro commum de côr, para 500,0 grammas, cento, quarenta e oito mil réis	2	48$000
320. Vidro commum de côr, para 1.000,0 grammas, cento, oitenta e sete mil réis	2	87$000
321. Vidro de relogio para ensaios chimicos, sortidos, cento, cincoenta e oito mil réis	100	58$000
322. Vaso com bico para filtração a quente, vidro Yena, de 100,0, um, mil réis	10	1$000
323. Idem, idem, idem de 150,0, um, mil e duzentos réis	10	1$200
324. Idem, idem, idem de 200,0, um, mil quatrocentos réis	10	1$400
325. Idem, idem, idem de 300,0, um, mil e setecentos réis	10	1$700
326. Idem, idem, idem de 500,0, um, dous mil e cem réis	10	2$100
327. Idem, idem, idem de 800,0, um, dous mil e novecentos réis	10	2$900
328. Idem, idem, idem de 1.000,0 um, tres mil e quinhentos réis	10	3$500
329. Vidro de bocca larga com tampa de metal para algodão, um, onze mil réis	10	11$000
330. Vaso de Philipp's de Sholt-Gen-Yena de 250 cc., um, mil e novecentos réis	10	1$900
331. Idem, idem, idem, de 500 cc., um, dous mil e quinhentos réis	10	2$500

Declaração — Os proponentes declaram submetter-se a todas as clasulas do respectivo edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 1928. — Casa Lohner S. A. — Por procuração, (assignatura illegivel).

Proposta ue fazem Moreno Borlido & Comp., ao Ministerio da Justiça, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Grupo 26 — Utensilios para laboratorio

1. Apparelho de Kipp para gaz sulphydrico, modelo pequeno, um, quarenta e cinco mil réis.	45$000
2. Autoclave de Chambeland, a gaz, 30 cms., um, setecentos e cincoenta mil réis...	750$000
3. Autoclave Chamberland, de 50 cms., um, um conto e quatrocentos mil réis.....	1:400$000
4. Ibuminimetro de Esbach, em estojo de madeira, um, tres mil e quinhentos réis...	3$500
5. Alambique de Famel, um, noventa mil réis...	90$000
6. Alcometro de Gay-Lussac Cartier (aferido 150) um, quatro mil réis.....	4$000
7. Alcoometro de Richter Tralles, aferido, um, doze mil réis.	12$000
8. Apparelho completo de Polenske, um, cem mil réis.	100$000
9. Ampolas vasias, de 2 bicos, 1 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, tres mil réis.	3$000
10. Ampolas vasias, 2 bicos, para 2 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, tres mil e quinhentos réis.	3$500
11. Ampolas vasias, de 2 bicos, para 5 cc., brancas ou amraellas, vidro Yena. cento, seis mil réis.	6$000
12. Ampolas vasias de 2 bicos, para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, oito mil e quinhentos réis.....	8$500
13. Ampolas vasias de 2 bicos, para 20 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, doze mil réis.	12$000
14. Ampolas vasias, 2 bicos, para 50 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena. cento, sessenta e cinco mil réis.....	65$000
15. Ampolas vasias, 1 bico para 1 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento. tres mil e quinhentos réis.	3$500
16. Ampolas vasias, 1 bico, para 2 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena. cento, quatro mil e quinhentos réis.	4$500
17. Ampolas vasias, 1 bico, para 5 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena. cento, seis mil e quinhentos réis.	6$500
18. Ampolas vasias, 1 bico, para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, onze mil réis.	11$000
19. Algodão de vidro lavado por acido p. a. gram., oitenta réis.	$080
20. Banco gyratorio de ferro esmaltado, um, quarenta e oito mil réis.	48$000
21. Balança Roberval, de 1 kilo, com pesos, uma, quarenta e cinco mil réis.....	45$000
22. Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma. cem mil réis.	100$000
23. Balança granatarias com pesos, até 50 grammas, uma, sessenta mil réis.....	60$000
24. Balança de precisão sensivel, 1/10 a 100 grammas, com pesos, uma, um conto e duzentos mil réis.	1:200$000
25. Balões de fundo chato, vidro Yena, de 125 grammas, um, mil e duzentos réis.....	1$200
26. Idem, idem, de 200 grammas, vidro Yena. um, dous mil e duzentos réis.....	2$200
27. Idem, idem, de 250 grammas, vidro Yena, um, dous mil e quinhentos réis.....	2$500
28. Idem, idem, de 500 grammas, vidro Yena, um, tres mil réis.	3$000

29. Idem, idem, de 1.000 grammas, vidro de Yena, um, quatro mil e quinhentos réis. 4$500
30. Balões de fundo redondo, com um tubulura de 125 grammas, um, dous mil e oitocentos réis. . . . . 2$800
31. Balões de fundo redondo, com uma tubulura de 500 grammas, um, quatro mil e quinhentos réis. . . . . 4$500
32. Idem, idem, idem, com uma tubulura de 1.000 grammas, um, cinco mil e quinhentos réis. . . . . 5$500
33. Idem, idem, idem, com uma tubulura de 2.000 grammas, um, dez mil réis. . . . . 10$000
34. Balões graduados Jougé, de 025,0, um, dous mil e quinhentos réis. . . . . 2$500
35. Balões graduados Jougé, de 050,0, um, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
36. Balões graduados Jougé, de 100,0, um, quatro mil e quinhentos réis. . . . . 4$500
37. Balões graduados Jougé, de 500,0, um, cinco mil e quinhentos réis. . . . . 5$500
38. Balões graduados Jougé, de 1000,0, um, seis mil e quinhentos réis. . . . . 6$500
39. Bastões (vidro para), um, tresentos reis. . $300
40. Baterias de borel (com 6 frascos de vidro), uma, dezoito mil réis. . . . . 18$000
41. Barbante marca Urso, caixa, vinte mil réis. 20$000
42. Bicos de Bunzen com torneira e veilleuse, um, doze mil réis. . . . . 12$000
43. Bicos cimrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um, vinte mil réis. . 20$000
44. Buretas inglezas de 10 cc., uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
45. Buretas inglezas de 25 cc., uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
46. Buretas inglezas de 50 cc., uma, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
47. Buretas de Gay-Lussac de 10 cc., uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
48. Buretas de Gay-Lussac de 25 cc., uma, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
49. Buretas de Gay-Lussac de 50 cc., uma, onze mil réis . . . . . 11$000
50. Buretas de Mohr de 10 cc., uma, seis mil réis . . . . . 6$000
51. Buretas de Mohr de 25 cc., uma, nove mil réis . . . . . 9$000
52. Buretas de Mohr de 50 cc., uma, doze mil réis . . . . . 12$000
53. Balões de fundo chato, vidro Yena, de 2.000 grammas, um, nove mil réis . . . . . 9$000
54. Balões de fundo chato, vidro Yena, de 200 grammas, um, dous mil e quinhentos réis 2$500
55. Idem, idem, idem de 300 grammas, um, tres mil réis . . . . . 3$000
56. Idem, idem, idem de 500 grammas, um, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
57. Idem, idem, idem de 1.000 grammas, um, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
58. Idem, idem, idem de 2.000 grammas, um, nove mil réis . . . . . 9$000
59. Balança com mostrador pesando até 20 kilos, com cesta para bebes, uma, cento e dez mil réis . . . . . 110$000
60. Balões de Kjeldahl Yena, de 500,0, um, quatro e quinhentos réis . . . . . 4$500
61. Idem, idem, idem Yena, de 800,0, um, seis mil réis . . . . . 6$000
62. Calice com pé e bico para ensaio, de 30 cc., setecentos e cincoenta réis $750
63. Calice com pé e bico para ensaio, de 60 cc., um, novecentos e oitenta réis $980
64. Calice com pé e bico para ensaio, de 125 cc., um, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
65. Calice com pé e bico para ensaio, de 250 cc., um, mil setecentos e cincoenta réis . . . . 1$750
66. Calice com pé e bico para ensaio, de 500 cc., um, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
67. Calice com pé e bico para ensaio, de 1.000 cc., um, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
68. Copos graduados com pé e bico, de 15 grammas, um, dous mil réis . . . . . 2$000
69. Copos graduados com pé e bico, de 30 grammas, um, dous mil e oitocentos réis . . . . 2$800
70. Copos graduados com pé e bico, de 125 grammas, um, tres mil réis . . . . . 3$000
71. Copos graduados com pé e bico, de 250 grammas, um, quatro mil réis . . . . . 4$000
72. Copos graduados com pé e bico, de 500 grammas, um, cinco mil réis . . . . . 5$000
73. Copos graduados com pé e bico, de 1.000 grammas, um, oito mil réis . . . . . 8$000
74. Copos graduados com pé e bico, de 2.000 grammas, um, dezenove mil e quinhentos réis . . . . . 19$500
75. Copos para medicar, um, duzentos e cincoenta réis $250
76. Canecas de louça graduadas, de 250 grammas, uma, seis mil réis . . . . . 6$000
77. Canecas de louça graduadas, de 500 grammas, uma, nove mil e quinhentos réis . 9$500
78. Canecas de louça graduadas, de 1.000 grammas, uma, doze mil réis . . . . . 12$000
79. Canecas de louça graduadas, de 2.000 grammas, uma, vinte mil réis . . . . . 20$000
80. Canecas de louça sem graduação, de 250 grammas, uma, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
81. Canecas de louça sem graduação, de 500 grammas, uma, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
82. Canecas de louça sem graduação, de 1.000 grammas, uma, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
83. Canecas de louça sem graduação, de 2.000 grammas, uma, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
84. Caixas redondas de papelão para capsulas, grosa, quatorze mil réis . . . . . 14$000
85. Caixas redondas de papelão para pilulas, grosa, quatro mil e quinhentos réis . . . 4$500
86. Caixas rectangulares de papelão para papeis, grosa, sete mil e tresentos réis . . . . . 7$300
87. Caixas de madeira para unguentos, sortidas, grosa, dezoito mil réis . . . . . 18$000
88. Caixas de metal para algodão esterelizado, médias, uma, vinte mil réis . . . . . 20$000
89. Caixas de metal para gase, médias, uma, vinte mil réis . . . . . 20$000
90. Chloretometro de Achard, um, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
91. Crystalizadores de vidro 20 x 10, um, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
92. Crystalizadores de vidro 12, 1/2 x 10, um, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
93. Centrifugador manual de 4 tubos, um, noventa e cinco mil réis . . . . . 95$000
94. Centrifugador manual de 2 tubos, um, sessenta e cinco mil réis . . . . . 65$000
95. Centrifugador electrico de 4 tubos, um, seiscentos e cincoenta mil réis . . . . . 650$000
96. Cubas de agathe de 24 x 35, uma, vinte mil réis . . . . . 20$000
97. Cubas de agathe de 25 x 35, uma, quinze mil réis . . . . . 15$000
98. Cubas de agathe reniforme n. 1, uma, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
99. Cubas de agathe reniforme n. 2, uma, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
100. Cubas de agathe reniforme n. 3, uma, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
101. Compressor de Chapireau, um, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
102. Caixas de Petri de cinco cmm., uma, um mil réis . . . . . 1$000
103. Caixas de Petri de 10 cmm., uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
104. Caixas de Petri de 15 cmm., uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
105. Caixas de Petri de 20 cmm., uma quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
106. Capsulas de porcellana de 10 cm., uma, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
107. Capsulas de porcellana de 15 cm., uma, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
108. Capsulas de porcellana de 20 cm., uma, dez mil réis . . . . . 10$000

109. Capsulas de porcellana de 50 cm., uma, cento e cincoenta mil réis ..... 150$000
110. Calices com pé e bico para ensaio, de 15 cc., um, setecentos e cincoenta réis $750
111. Caixas para 100 preparações microscopicas, uma, quinze mil réis ..... 15$000
112. Caixas para 50 preparações microscopicas, uma, doze mil réis ..... 12$000
113. Densimetros para liquidos mais leves que a agua, um, tres mil réis ..... 3$000
114. Densimetros para liquidos mais pesados que a agua, um, tres mil réis ..... 3$000
115. Densimetros de metal para xarope, um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
116. Densimetros para saes, licores e xarope, um, tres mil réis ..... 3$000
117. Escovas para tubos com arame, uma, setecentos réis $700
118. Escovas para laboratorio, uma, quinhentos e cincoenta réis $550
119. Escovas para vidros, uma, seiscentos réis $600
120. Espatulas de aço de 10", uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
121. Espatulas de aço de 6", uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
122. Espatulas de aço de 4", uma, mil novecentos e cincoenta réis ..... 1$950
123. Espatulas de osso, sortidas, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
124. Estante de madeira para seis tubos de ensaio, uma, tres mil réis ..... 3$000
125. Estante de madeira para 12 tubos de ensaio, uma, cinco mil réis ..... 5$000
126. Estante de madeira para 18 tubos de ensaio, uma, seis mil réis ..... 6$000
127. Estante de madeira para 24 tubos de ensaio, uma, sete mil réis ..... 7$000
128. Funis de vidro de 10 grammas, um, seiscentos e cincoenta réis $650
129. Funis de vidro de 15 grammas, um, setecentos e cincoenta réis $750
130. Funis de vidro de 30 grammas, um, oitocentos réis $800
131. Funis de vidro de 60 grammas, um, um mil réis ..... 1$000
132. Funis de vidro de 125 grammas, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
133. Funis de vidro de 250 grammas, um, dous mil réis ..... 2$000
134. Funis de vidro de 500 grammas, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
135. Funis de vidro de 1.000 grammas, um, tres mil réis ..... 3$000
136. Frascos de Erlenmeyer de 60 grammas, vidro de Yena, um, mil e quinhentos réis 1$500
137. Idem, idem, de 120 grammas, vidro de Yena, um, dous mil réis..... 2$000
138. Idem, idem, de 250 grammas, vidro de Yena, um, tres mil e quinenhentos réis ..... 3$500
139. Idem, idem, de 500 grammas, vidro de Yena, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
140. Idem, idem, de 500 grammas, vidro de Yena, um, cinco mil réis ..... 5$000
141. Filtradores de lã, formato de chapéo, de 1 a 3, um, dez mil réis ..... 10$000
142. Idem, idem, de 4 a 5, um, treze mil réis.. 13$000
143. Frascos de Wolf bi-tubulados de 250 grammas, um, cinco mil e quinhentos réis 5$500
144. Frascos de Wolf bi-tubulares, de 500 grammas, um, sete mil réis ..... 7$000
145. Idem, idem, idem, de 1.000 grammas, um, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
146. Idem, idem, idem, de 2.000 grammas, um, quinze mil réis ..... 15$000
147. Idem, idem, tri-tubulados, de 250,0, um, seis mil réis ..... 6$000
148. Idem, idem, idem, de 500 grammas, um, oito mil réis ..... 8$000
149. Idem, idem, idem, de 1.000 grammas, um, onze mil réis ..... 11$000
150. Idem, idem, idem, de 2.000 grammas, um, quinze mil réis ..... 15$000
151. Frascos de Erlenmeyer, de 2.000 grammas, vidro de Yena, um, dez mil réis ..... 10$000
152. Idem, idem, idem, de 300 grammas, vidro de Yena, um, tres mil e quinhentos réis 3$500
153. Funis de vidro, de 2.000 grammas, um, seis mil réis ..... 6$000
154. Funis de vidro de 5 grammas, um, quinhentos réis $500
155. Gral de vidro de 125 grammas, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
156. Gral de vidro de 250 grammas, um, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
157. Gral de vidro de 500 grammas, um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
158. Gral de vidro de 1.000 grammas, um, quinze mil réis ..... 15$000
159. Gral de massa de 125 grammas, um, nove mil réis ..... 9$000
160. Gral de massa de 250 grammas, um, quatorze mil réis ..... 14$000
161. Gral de massa de 500 grammas, um, vinte mil réis ..... 20$000
162. Gral de massa de 1.000 grammas, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
163. Gral de massa de 2.000 grammas, um, trinta e oito mil réis ..... 38$000
164. Laminas largas para exames de fezes, cento, vinte mil réis ..... 20$000
165. Laminas para microscopia, cento, oito mil réis ..... 8$000
166. Laminulas, cento, nove mil réis ..... 9$000
167. Lampadas de vidro para alcool, medias, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
168. Latas para pomadas de 30 a 60,0, cento, oito mil réis ..... 8$000
169. Latas para fézes de 10 grammas, cento, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
170. Lacto-butyrometro, um, nove mil réis..... 9$000
171. Laminulas quadradas de 18 cms., cento, nove mil réis ..... 9$000
172. Laminulas quadradas de 22 cms., cento, dez mil réis ..... 10$000
173. Laminulas rectangulares de 18 x 27, cento, quinze mil réis ..... 15$000
174. Laminulas rectangulares de 21 x 26, cento, dezoito mil réis ..... 18$000
175. Laminulas rectangulares de 20 x 30, cento, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
176. Mesa com tampo de vidro com fundo escuro, para microscopia, uma, tresentos mil réis ..... 300$000
177. Papel Florete, resma, treze mil réis ..... 13$000
178. Papel de filtro Vellin, resma, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
179. Papel de filtro Chardin, resma, cento e vinte mil réis ..... 120$000
180. Papel de Prat-Dumas 33, cento, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
181. Papel de Prat-Dumas, de 40 cms., cento, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
182. Papel de Prat-Dumas, de 45 cms., cento, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
183. Papel de Prat-Dumas, de 50 cms., cento, quatorze mil réis ..... 14$000
184. Porta-nitrato metallico, um, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
185. Papel de tournesol vermelho e azul, caixa, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
186. Parafina de 55 a 60°, kilo, sete mil réis.... 7$000
187. Pipetas graduadas de 1 cc 1/10, uma, dous mil réis ..... 2$000
188. Pipetas graduadas de 2 cc 1/10, uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
189. Pipetas graduadas de 5 cc 1/10, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
190. Pipetas graduadas de 10 cc 1/10, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
191. Pipetas graduadas de 20 cc 1/10, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
192. Pipetas graduadas de 30 cc 1/10, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
193. Pipetas Jougé com um traço de 10 cc, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
194. Pipetas Jougé com um traço de 20 cc, uma, mil e setecentos réis ..... 1$700

195. Pipetas Jougé com um traço de 25 cc, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
196. Pipetas Jougé com um traço de 50 cc., uma, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
197. Provetes graduados com pé de 15,0, um, dous mil réis ..... 2$000
198. Provetes graduados com pé de 30,0, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
199. Provetes graduados com pé de 60,0, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
200. Provetes graduados com pé de 125,0, um, quatro mil réis ..... 4$000
201. Provetes graduados com pé de 250,0, um, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
202. Provetes graduados com pé de 500,0, um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
203. Provetes graduados com pé de 1.000,0, um, oito mil réis ..... 8$000
204. Provetes graduados com pé de 2.000,0, um, vinte mil réis ..... 20$000
205. Povetes não graduados de 50,0, um, tres mil réis ..... 3$000
206. Provetes não graduados de 100,0, um, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
207. Provetes não graduados de 250,0, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
208. Provetes não graduados de 500,0, um, cinco mil réis ..... 5$000
209. Provetes não graduados de 1.000,0, um, sete mil réis ..... 7$000
210. Provetes não graduados de 2.000,0, um, dezoito mil réis ..... 18$000
211. Potes de louça branca com tampa, de 15 grammas, cento, trinta mil réis ..... 30$000
212. Potes de louça branca com tampa, de 30 grammas, cento, quarenta mil réis .... 40$000
213. Potes de louça branca com tampa, de 60 grammas, cento, sessenta mil réis .... 60$000
214. Potes de louça branca com tampa, de 500 grammas, um, seis mil réis ..... 6$000
215. Potes de louça branca com tampa, de 1.000 grammas, um, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
216. Piluleiros com 36 ranhuras, um, cento e vinte mil réis ..... 120$000
217. Pipetas graduadas de 1 cc 1/100, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
218. Pipetas graduadas de 2 traços 1 cc, uma, mil réis ..... 1$000
219. Pipetas graduadas de 2 traços 2 cc, uma, mil e cem réis ..... 1$100
220. Pipetas graduadas de 2 traços 5 cc, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
221. Pipetas graduadas 2 traços 10 cc, uma, mil e novecentos réis ..... 1$900
222. Pipetas graduadas 2 traços 25 cc, uma, dous mil réis ..... 2$000
223. Pipetas graduadas 2 traços 50 cc, uma, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
224. Pipetas graduadas 1 cc 1/100, uma, tres mil réis ..... 3$000
225. Pipetas graduadas 2 cc 1/100, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
226. Pipetas graduadas 5 cc 1/100, uma, cinco mil réis ..... 5$000
227. Pipetas graduadas 10 cc 1/100, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
228. Papel de filtro de Durieux 111 vermelho de 120 m/m, cento, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
229. Idem idem idem de 150 m/m, cento, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
230. Papel parafinado para pomada, resma, vinte mil réis ..... 20$000
231. Papel chitado para rotulos, resma, trinta mil réis ..... 30$000
232. Potes para escarros, um, seiscentos e cincoenta réis $650
233. Rolhas de cortiça para vidro de 15 a 60 grammas, cento, mil e cem réis ..... 1$100
234. Rolhas de cortiça para vidros de 125 grammas, cento, mil e quinhentos réis 1$500
235. Rolhas de cortiça para garrafas e litros, cento, dous mil réis ..... 2$000
236. Rolhas de borracha sem furo, sortidas, kilo, vinte e um mil e quinhentos réis..... 21$500
237. Supportes de ferro para funis com alça, um, treze mil réis ..... 13$000
238. Tubos de borracha de 4 m/m, metro, novecentos réis $900
239. Tubos de borracha de 7 m/m, metro, novecentos réis $900
240. Tubos de borracha de 10 m/m, metro, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
241. Tubos de borracha de 12 m/m, metro, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
242. Tubos para centrifugadores sem graduação, um, novecentos réis $900
243. Tubos para centrifugadores com graduação, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
244. Tubos de vidro para pipetas, um, novecentos réis $900
245. Tubos de vidro para cultura, um, cento e sessenta réis $160
246. Tubos de vidro para aglutinação, um, cento e dez réis $110
247. Tubos de vidro para Wassermann, um, cento e cincoenta réis $150
248. Tubos de vidro para cultura de batata, um, seiscentos réis $600
249. Tubos de vidro para ensaios, sortidos, cento, vinte mil réis ..... 20$000
250. Tripé de ferro para capsulas de porcellana, um, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
251. Tela de arame com amianto, uma, mil e tresentos réis ..... 1$300
252. Tubo de vidro para pipeta de Bohemia 12 a 14 m/m, kilo, sete mil réis ..... 7$000
253. Tubos de vidro da Bohemia para cultura 12 a 18 m/m, cento, vinte mil réis.... 20$000
254. Tubos de vidro da Bohemia para cultura 20 m/m, cento, vinte mil réis ..... 20$000
255. Tubos de ensaio vidro da Bohemia de 12 m/m x 12 cms., cento, vinte mil réis ..... 20$000
256. Tubos para ensaios vidro da Bohemia 14 x x 14, cento, vinte mil réis ..... 20$000
257. Idem, idem, idem de 15 x 16, cento, vinte mil réis ..... 20$000
258. Idem, idem, idem de 18 x 18, cento vinte mil réis ..... 20$000
259. Idem, idem, idem de 20 x 20, cento, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
260. Idem, idem, idem de 22 x 22, cento, vinte e seis mil réis ..... 26$000
261. Idem, idem, idem para cultura de batatas, de 18 cm., um, seiscentos réis $600
262. Idem, idem para cultura de batata de 20 cms., um, oitocentos réis $800
263. Idem, idem para cultura de batata de 22 cms., um, novecentos réis $900
264. Tubos de fundo chato com rolha de cortiça, para collecção de insectos de 55 x 10 m/m, um, oitocentos réis $800
265. Idem idem idem 65 x 12 m/m, um, oitocentos réis $800
266. Idem idem idem 75 x 14 m/m, um, oitocentos réis $800
267. Idem idem idem de 85 x 16 m/m, um, novecentos réis $900
268. Idem idem idem de 95 x 18 m/m, um, novecentos réis $900
269. Tubo de vidro fundo chato com rolha de cortiça para collecção de insectos, de 110 x 20 m/m, um, novecentos réis.... $900
270. Tamizes de seda, um, quarenta e tres mil réis ..... 43$000
271. Tintura de tournesol, gramma, cincoenta réis $050
272. Vidros conta-gottas de 15 grammas, de côr, cento, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
273. Vidros conta-gottas de 30 grammas, de côr, cento, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
274. Vidros conta-gottas de 60 grammas, de côr, cento, oitenta mil réis..... 80$000

275. Vidros conta-gottas de 100 grammas, de côr, cento, noventa e cinco mil réis..... 95$000
276. Vidros para oleo de cedro, um, cinco mil réis . . .. 5$000
277. Vidros com rolha de esmeril branco, de 15,0 bocca estreita, cento, quarenta mil réis. 40$000
278. Vidros com rolha de esmeril branco para 30,0 bocca estreita, cento, quarenta mil réis. 40$000
279. Vidros com rolha de esmeril brancos para 60,0 bocca estreita cento, sessenta mil réis. 60$000
280. Vidros com rolha de esmeril brancos para 125,0 bocca estreita, cento, oitenta mil réis . . .. 80$000
281. Vidros com rolha de esmeril branco para 250,0 bocca estreita, cento, noventa e cinco mil réis..... 95$000
282. Vidros com rolha de esmeril brancos para 500,0 bocca estreita, um, tres mil réis. 3$000
283. Vidros com rolha de esmeril brancos para 1.000,0 bocca estreita, um, quatro mil e quinhentos réis . ..... 4$500
284. Vidros com rolhas de esmeril brancos para 2.000,0 bocca estreita, um, sete mil réis. 7$000
285. Vidros com rolha de esmeril de côr, de 15,0 bocca estreita, cento, sessenta mil réis. 60$000
286. Vidros com rolha de esmeril de côr, de 30,0 bocca estreita, cento, oitenta mil réis.. 80$000
287. Vidros com rolha de esmeril de côr, de 60,0 bocca estreita, cento, cem mil réis.... 100$000
288. Vidros com rolha de esmeril de côr, de 125,0 bocca estreita, cento, cento e vinte mil réis . . .. 120$000
289. Vidros com rolha de esmeril de côr, de 250,0 bocca estreita, cento, duzentos e cincoenta mil réis ..... 250$000
290. Vidros com rolha de esmeril de côr, de 500,0 bocca estreita, um, cinco mil réis. 5$000
291. Vidros com rolha de esmeril de côr, de 1.000,0 bocca estreita, um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
292. Vidros com rolha de esmeril de côr, de 2.000,0 bocca estreita, um, dez mil réis. 10$000
293. Vidros com rolha de esmeril brancos, de 30,0 bocca larga, cento, cincoenta mil réis.... 50$000
294. Vidros com rolha de esmeril brancos, de 60,0 bocca larga, cento, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
295. Vidro com rolha esmeril, branco, para 125,0, bocca larga, cento, oitenta e cinco mil réis . . .. 85$000
296. Vidro com rolha esmeril, branco, para 250,0, bocca larga, cento, noventa e cinco mil réis . ..... 95$000
297. Vidro com rolha esmeril, branco, para 500,0, bocca larga, um, dous mil réis..... 2$000
298. Vidro com rolha de esmeril, branco, para 1.000,0, bocca larga, um, cinco mil réis. 5$000
299. Vidro com rolha esmeril, branco, para 2.000,0 bocca larga, um, doze mil réis..... 12$000
300. Vidro com rolha esmeril de côr, para 30,0, bocca larga, cento, noventa mil réis.... 90$000
301. Vidro com rolha esmeril de côr, para 60,0, bocca larga, cento, cento e dez mil réis. 110$000
302. Vidro com rolha esmeril de côr, para 125,0, bocca larga, cento, cento e cincoenta mil réis . . .. 150$000
303. Vidro com rolha esmeril de côr, para 250,0, bocca larga, cento, duzentos e oitenta mil réis . . .. 280$000
304. Vidro com rolha esmeril de côr, para 500,0, bocca larga, um, seis mil e quinhentos réis . ..... 6$500
305. Vidro com rolha esmeril de côr, para 1.000,0, bocca larga, um, sete mil e quinhentos réis . . .. 7$500
306. Vidro com rolha esmeril de côr, para 2.000,0, bocca larga, um, doze mil réis..... 12$000
307. Vidro commum branco, para 15,0 grammas, cento, dez mil réis..... 10$000
308. Vidro commum branco, para 30,0 grammas, cento, quatorze mil réis..... 14$000
309. Vidro commum branco, para 60,0, cento, quinze mil réis ..... 15$000
310. Vidro commum branco, para 125,0, cento, vinte e quatro mil réis..... 24$000
311. Vidro commum branco, para 250,0, cento, quarenta mil réis ..... 40$000
312. Vidro commum branco para 500,0, cento, setenta mil réis ..... 70$000
313. Vidro commum branco, para 1.000,0, cento, cem mil réis ..... 100$000
314. Vidro commum de côr, para 15,0, cento, quinze mil réis ..... 15$000
315. Vidro commum de côr, para 30,0, cento, dezoito mil réis ..... 18$000
316. Vidro commum de côr, para 60,0, cento, vinte mil réis ..... 20$000
317. Vidro commum de côr, para 125,0, cento, vinte e cinco mil réis..... 25$000
318. Vidro commum de côr, para 250,0, cento, sessenta mil réis ..... 60$000
319. Vidro commum de côr, para 500,0, cento, noventa mil réis ..... 90$000
320. Vidro commum de côr, para 1.000,0, cento, e vinte mil réis..... 120$000
321. Vidro de relogio para ensaio chimicos, sortidos, cento, cem mil réis..... 100$000
322. Vaso com bico para filtração a quente, vidro Yena de 100,0, um, mil e quatrocentos réis . . .. 1$400
323. Idem idem idem de 150,0, um, mil e quinhentos réis . ..... 1$500
324. Idem idem idem de 200,0, um, dous mil réis. 2$000
325. Idem idem idem de 300,0, um, tres mil e quinhentos réis . ..... 3$500
326. Idem idem idem de 500,0, um, quatro mil réis . . .. 4$000
327. Idem, idem idem de 800,0, um, seis mil réis. 6$000
328. Idem idem idem de 1.000,0, um, sete mil e quinhentos réis . ..... 7$500
329. Vidro de bocca larga com tampa de metal para algodão, um, quinze mil réis..... 15$000
330. Vaso de Phillips Schott & Gen Yena, de 250,0, um, tres mil e quinhentos réis... 3$500
331. Idem idem idem, de 500 cc., um, quatro mil réis . . .. 4$000

Nota — Declaramos nos sujeitar as condições do edital publicado no *Diario Official*, assim como ás disposições do Codigo de Contabilidade, referentes ao assumpto.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1928. — *Moreno Bortido & Comp.*

Departamento Nacional de Saude Publica

Accôrdo firmado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e o Estado do Rio de Janeiro, para execução de serviço de saneamento rural naquella região do paiz.

Aos vinte e quatro dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, compareceu no Departamento Nacional de Saude Publica perante o senhor director geral, doutor Clementino da Rocha Braga, o Sr. Dr. Alvaro Rocha Pereira da Silva, representante do Estado do Rio de Janeiro e declarou que tendo o mesmo Estado feito uma proposta, nos *termos do artigo mil quatrocentos e sessenta e seis do regulamento* approvado pelo decreto numero dezesseis mil e tresentos, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, para execução naquella região do paiz, por intermedio da Directoria de Saneamento Rural, dos trabalhos de saneamento rural, especialmente os de combate ás principaes endemias dos campos, e como haja sido acceita a referida proposta, assigna, com o senhor director geral e com as testemunhas abaixo indicadas, o presente accôrdo, sob as seguintes condições:

Primeira — O Estado do Rio de Janeiro acceita e obriga-se a promover que os seus municipios acceitem todas as leis e disposições sanitarias do Departamento Nacional de Saude Publica, e, bem assim, quaesquer instrucções technicas expedidas pelo mesmo departamento, adaptadas as condições locaes.

Segunda — A União organizará, a exclusivo criterio do Departamento Nacional de Saude Publica, os serviços sanitarios federaes no Estado do Rio de Janeiro, levando em conta, principalmente, as indicações regionaes, nas zonas mais attingidas pelas endemias, de população mais densa e maior riqueza economica.

Terceira — Os serviços instituidos or este accôrdo serão executados du-ante tres annos, a partir de mil nove-entos e vinte e oito, e sem interven-ão de qualquer autoridade estadoal ou unicipal, pela commissão organizada elo Departamento Nacional de Saude ublica, sendo vedado o exercicio da linica remunerada aos medicos da al-ıdida commissão.

Quarta — O Departamento Nacional e Saude Publica fará publicar boletins rimestraes de todo movimento dos ser-iços executados pela Commissão Sanita-ia Federal, remettendo ao Governo do stado exemplares dos mesmos boletins.

Quinta — A União distribuirá, an-ualmente, á Delegacia Fiscal do The-ouro Nacional no Estado do Rio de Ja-ıeiro, a importancia de tresentos e cin-oenta contos de réis (350:000$), sen-io duzentos e noventa contos de réis (290:000$000) destinados ao serviço de aneamento rural e sessenta contos de réis (60:000$000) destinados aos traba-hos sanitarios relativos á prophylaxia la lepra e das doenças venereas. O Es-ado, por sua vez, obriga-se a concorrer, nnualmente, com a metade da despeza, sto é, com tresentos e cincoenta contos le réis (350:000$000), fazendo os reco-lhimentos á alludida Delegacia Fiscal, adeantadamente, por trimestre ou se-mestre, devendo a entrega verificar-se na primeira quinzena do periodo a que se referir. Si se verificar o atrazo de trinta dias no recolhimento, o presen-te accôrdo será immediatamente rescin-dido, sem que dahi resulte qualquer onus para a União.

Sexta — As importancias distribuidas pela União á Delegacia Fiscal do The-souro Nacional no Estado do Rio de Ja-neiro serão applicadas de conformida-de com os preceitos do regulamento ge-ral de contabilidade publica, approvado pelo decreto numero quinze mil setecen-tos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e com as instrucções approvadas pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores. As contribuições do Estado serão escriptu-radas com deposito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, tendo a applica-ção julgada mais conveniente pelo chefe da Commissão Sanitaria Federal, a quem caberá prestar contas directamen-te ao Departamento Nacional de Saude Publica, por intermedio da Directoria de Saneamento Rural, independente da ap-provação do Tribunal de Contas.

Setima — O Estado poderá, em qual-quer tempo, entregar a direcção dos ser-viços sanitarios estadoaes á Commissão Sanitaria Federal, que passará a dispôr do pessoal e das verbas do alludido ser-viço, as quaes não poderão ser reduzi-das.

Oitava — No caso de serem entregues os serviços sanitarios estadoaes á refe-rida commissão, as nomeações, promo-ções e demissões dos funccionarios es-tadoaes, bem como a suppressão dos lo-gares que vagarem continuarão a ser feitas pelo Governo do Estado, mediante proposta do chefe da commissão.

Nona — O Departamento Nacional de Saude Publica poderá, com o aviso pré-vio de noventa dias, restituir ao Gover-no do Estado, os serviços sanitarios es-tadoaes, independente da rescisão deste accôrdo, podendo tambem o governo do Estado rehaver nas mesmas condições a direcção dos referidos serviços.

Decima — O Estado poderá, em qualquer tempo, crear novos serviços sanitarios, no regimen das clausulas setima e oitava, dotando-os com ver-ba propria e entregando, por de-creto, a sua direcção technica e administrativa á União;

Decima primeira — A Commissão Sa-nitaria Federal poderá, com prévia au-torização da Directoria de Saneamento Rural, do Departamento Nacional de Saude Publica, acceitar quaesquer auxi-lios que lhe forem concedidos pelos mu-nicipios, para manter ou ampliar o ser-viço de hygiene municipal;

Decima segunda — O Estado obriga-se a prestar todo o apoio moral e a pre-star todas as facilidades aos funccioná-rios federaes encarregados da execução dos trabalhos de que trata este accordo;

Decima terceira — A falta de cum-primento por parte do Estado de qual-quer das condições a que se obriga pelo presente accordo, importa na immediata rescisão deste, sem direito ao Estado a qualquer indemnização e sob qualquer titulo;

Decima quarta — Quando o Estado resolver suspender os serviços institui-dos por este accordo, fica obrigado a notificar o Governo da União na pri-meira quinzena do quarto trimestre do exercicio anterior áquelle em que deve-rão cessar os trabalhos;

Decima quinta — Em caso de resci-são ou terminação do presente accordo, o material existente será dividido em par-tes eguaes e em egual valor entre as partes contractantes, deixando de ser partilhado todo o material adquirido por conta dos creditos destinados ao ser-viço de hygiene estadoal e pelos auxilios que forem concedidos pelos municipios e donativos particulares;

Decima sexta — As despezas com a construcção de hospitaes regionaes, fei-tas pela contribuição do Estado e a sua manutenção será custeada pelos creditos de ambas as partes contractantes; no caso de extincção dôs serviços aquelles immoveis pertencerão ao Estado;

Decima setima — A despeza que cabe á União, no exercicio de mil novecen-tos e vinte e oito, para o custeio do ser-viço de saneamento rural no Estado do Rio de Janeiro foi devidamente empe-nhada, e correrá pela sub-consignação "Rio de Janeiro" — Serviço nos Estados —, da rubrica — Directoria de Sanea-mento Rural —, da verba numero vin-te e um do artigo segundo da lei nume-ro cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil no-vecentos e vinte e oito. Quando a des-peza que cabe á União, em mil nove-centos e vinte e oito, para o serviço de prophylaxia da lepra e das doenças ve-nereas, e que tambem foi devidamente empenhada, correrá por conta da sub-consignação "Custeio do serviço no Rio de Janeiro, etc." — da rubrica — Ser-viços de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas nos Estados — da verba numero vinte e um do artigo se-gundo da lei acima citada.

Decima oitava — Se em qualquer dos annos subsequentes o Congresso Nacio-nal não votar os creditos necessarios, este accôrdo será rescindido, sem que dahi resulte qualquer onus para a União.

Decima nona — O presente accordo, cuja minuta foi préviamente approvada pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma se aquelle Instituto denegar registro. E por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo que vae assignado pelo Se-nhor Director Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pelo Repre-sentante do Estado do Rio de Janeiro, devidamente autorizado, senhor doutor Alvaro Rocha Pereira da Silva e pelas testemunhas Henrique Louzada Marce-nal e Alberto Alves Ribeiro. (a.) — *Clementino Fraga. — Alvaro Rocha Pe-reira da Silva. — Henrique Louzada Marcenal. — Alberto Alves Ribeiro.*

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hon-tem, em conferencia com o Sr. doutor Washington Luis, Presidente da Repu-blica, os Srs. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e Dr. Oliveira Bo-telho, ministro da Fazenda.

O Sr. ministro da Fazenda despachou com o Chefe do Estado.

— O Sr. Presidente da Republica, acompanhado do Sr. Dr. Antonio Prado Junior, prefeito do Districto Federal e do seu ajudante de ordens, capitão-tenente Ayres da Fonseca Costa, visitou hontem pela manhã todas as dependen-cias da Prefeitura Municipal do Distri-cto Federal, percorrendo todos os seus serviços; a Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular; a As-sistencia Publica Municipal e o Hospital de Prompto Soccorro, sendo acompanhado em todos esses departamentos pelos res-pectivos directores, chefes de serviço e funccionarios.

— O Sr. Presidente da Republica re-cebeu, em audiencia previamente mar-cada, no Palacio do Cattete, o Sr. doutor Carlos de Rostaing Lisbôa, ministro do Brasil em Venezuela, que se encontra nesta capital.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Drs. Joaquim Leonel de Rezende Alvim e Oscar Saraiva, que foram agradecer a assignatura dos de-cretos de suas nomeações para procura-dor geral e procurador adjunto do Con-selho Nacional do Trabalho; e o doutor C. Tavares Bastos, tambem para agrade-cer a sua nomeação para o cargo de se-cretario do referido Conselho.

— Para apresentar despedidas ao Che-fe de Estado estiveram hontem no Pala-cio do Cattete o Sr. senador Gilberto Amado, por estar de partida para a Eu-ropa; deputado José Bonifacio, por estar de partida para o Estado de Minas Ge-raes; e o Dr. Solidonio Leite, por ter de fazer uma estação de aguas em Poços de Caldas, para onde segue.

Caixa de Amortização — Pagamentos de juros — Segundo semestre de 1927 —

Pagam-se hoje, 26, de 11 ás 15 ho-ras, os juros de apolices vencidos no se-gundo semestre de 1927, aos possuido-res seguintes:

Apolices nominativos — Letras A a Z.

Apolices ao portador:

Obras do Porto, relações numeros 1 a 490.

Diversas Emissões, relações numeros 1 a 4.250.

A entrada nas bancadas far-se-ha desde 11 até ás 14 horas.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo—Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 25 de janeiro de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona Norte — Devido á deficiencia dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse deste zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Goyaz, Matto Grosso, Victoria e em parte de Minas e bom no Estado do Rio de Janeiro. Esta manhã ás 9 horas, o tem esteve bom em Minas e Estado do Rio de Janeiro e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou em Goyaz e foi estavel nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi em geral chuvoso com trovoadas. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom no Rio Grande e em parte de São Paulo; instavel com chuviscos e chuvas em Santa Catharina e instavel no Paraná. A temperatura declinou.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 25 de janeiro de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz do Maranhão (X)														
Barra da Corda (X)														
Fortaleza (X)														
Quixeramobim (X)														
Natal (X)														
Parahyba (X)														
Recife (X)														
Maceió (X)														
Pão de Assucar (X)														
Aracajú	60.9	29.0	—	SE	2	6	—	P.	30.0	25.0	—	I.	B.	I.
Bahia	60.5	27.0	—	E	2	6	P. varas.	I.	26.0	22.0	8.0	Ct.	Ct.	C.
Caetité	62.4	20.	—	SE	5	9	—	I.	32.0	14.0	—	B.	I.	I.
Januaria	59.0	23.0	—	C	0	9	—	B.	24.0	21.0	2.0	Chs.	Chs.	C.
Bello Horizonte	60.6	21.0	—	C	0	9	—	B.	30.0	17.0	—	B.	B.	B.
Theophilo Ottoni (X)														
Uberaba	60.5	22.0	1.0	N	2	9	—	B.	23.0	20.0	—	I.	I.	I.
Araxá (X)														
Caxambú	59.5	22.0	-1.0	NE	2	9	—	B.	25.0	17.0	14.0	C.	C.	C.
S. Lourenço	—	—	—	—	—	—	—	B.	23.5	18.5	—	—	C.	
Campuquira (X)														
Passa Quatro (X)														
Poços de Caldas (X)														
Goyaz (X)														
Santa Luzia	61.2	20.0	-8.0	NW	2	9	—	I.	24.0	18.0	10.0	Chs.	C.	Chs.
Cuyabá	58.6	26.0	1.0	S	2	6	—	I.	34.0	23.0	85.0	I.	Ctv.	C.
Corumbá	58.1	28.0	1.0	E	2	9	—	B.	26.0	23.0	—	B.	B.	B.
Victoria	61.5	26.0	-1.0	NE	2	9	Chão.	I.	30.0	22.0	4.0	I.	Ct.	I.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	58.5	29.0	2.0	N	2	0	Chão.	B.	34.0	27.0	—	B.	B.	B.
Campos	60.8	29.0	1.0	N	2	6	—	B.	33.0	21.0	—	B.	B.	B.
Friburgo	61.0	24.9	0.0	C	0	2	—	B.	29.0	16.0	—	B.	B.	B.
Petropolis	59.	22.0	-1.0	NE	2	2	—	B.	27.0	19.0	—	B.	B.	B.
Rezende	57.9	28.0	0.0	C	0	0	—	B.	33.0	20.0	—	B.	I.	B.
Cabo Frio	59.1	26.0	0.0	NE	5	2	Chão.	B.	29.0	22.0	—	B.	B.	B.
Therezopolis	60.0	21.0	-2.0	NE	2	6	—	I.	28.0	18.0	—	B.	B.	B.
S. Paulo	57.8	25.0	-1.0	NE	2	6	—	B.	33.0	19.0	44.0	I.	B.	Ct.
Santos	57.5	28.0	-1.0	SE	2	2	—	B.	34.0	23.0	1.0	B.	B.	Ct.
Paranaguá	55.2	28.0	5.0	S	2	9	Chão.	I.	33.0	23.0	—	B.	B.	C.
Guarapuava	57.6	23.0	-2.0	E	2	6	—	B.	28.0	19.0	—	T.	T.	I.
Curitiba	58.7	21.0	-2.0	NE	2	9	—	I.	30.0	19.0	5.0	I.	Ct.	C.
Florianopolis	59.3	24.0	-3.0	E	5	9	Vagas.	I.	31.0	23.0	14.0	B.	B.	Ct.
Lages	58.8	20,0	-3.0	SW	2	2	—	B.	29.0	19.0	9.0	B.	B.	C.
Porto Alegre	62.0	23.0	-1.0	S	2	9	—	I.	27.0	20.0	26.0	I.	C.	C.
Uruguayana	64.1	17.0	-3.0	SE	2	0	—	B.	24.0	14.0	17.0	C.	I.	B.
Montevidéo	65.5	17.0	0.0	N	2									
Buenos Ayres	63.2	18.0	2.0	NW	2	2								

Nota — (X) Não veiu telegramma.

Estado do céo—Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; Ne, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; Tr, trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 furão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raza—Temp. 21.0. Vento SE. 2.3. Mar, tranquillo.				Olaria	0.0	35.0	23.2
Gavea	0.0	34.8	25.0	Penha	0.0	36.3	23.0
Jardim Botanico. Observações 14 hs.	—	36.2	26.0	Encantado	0.0	37.1	22.9
Copacabana. Observações 14 hs...	—	36.0	25.0	Madureira	0.0	36.4	24.9
Pão de Assucar. Observações 14 hs.	—	34.2	24.0	Tijuca (observações das 14 horas).	—	37.2	24.2
Corcovado: Temp. 30.4 — Vento, NE 2.3 — Hum. Rel. 55 °/o.				Campo dos Affonsos	0.0	36.3	21.2
				Deodoro	0.0	35.2	21.0
				Bangú	0.0	35.7	22.4
Haddock Lobo	0.0	34.0	24.0	Santa Cruz	0.0	35.0	23.0
Rio Comprido	—	36.5	26.5	Nitheroy		35.1	21.3

NOTA: (X) Não veiu telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 25, ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 25 até 18 horas do dia 26:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: bom, passando a instavel, com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Noite quente, entrando em declinio ao correr do dia.

Ventos — Variaveis, rondando para o sul; rajadas frescas.

Estado do Rio — Tempo: bom, passando a instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Entrará em declinio.

Estados do Sul — Tempo: perturbado, com chuvas e trovoadas.

Ventos — De sul a leste, com rajadas frescas.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal, de 18 horas de hontem até ás 15 horas de hoje:

Segundo as observações di Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom em todo o periodo. A temperatura manteve-se elevada. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima, 36°2 e minima, 24°3 e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: 33°6 e 26°8, respectivamente, ás 14 horas e 35 minutos e ás 6 horas e 10 horas. Os ventos sopraram do quadrante nortes, frescos pela manhã.

Em todo o paiz, de 9horas de hontem até ás 9 horas de hoje:

Zona Norte — Devido á deficiencia dos despachos usuaes, nço podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Goyaz, Matto Grosso, Victoria e em parte de Minas e bom no Estado do Rio de Janeiro. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em Minas e Estado do Rio de Janeiro e instavel nos demais estados. A temperatura declinou em Goyaz e foi estavel nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi em geral chuvoso com trovoadas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom no Rio Grande e em parte de São Paulo: instavel com chuviscos e chuvas em Santa Catharina e instavel no Paraná. A temperatura declinou.

Chuvas fortes — Nas 24 horas choveu fortemente em Araguary, Cuyabá, Curityba e Castro.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Caxambú e São Lourenço. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura foi estavel. Temperaturas extremas: 26°0 e 17°0 em Caxambú e 28°3 e 18°5 em São Lourenço. Não recebemos o sdespachos de Passa Quatro, Poços de Caldas, Araxá e Cambuquira.

Maiores temperaturas — 38°0 em Aquidauana e 37°0 em Bella Vista e Taubaté.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 85m/m0 e mCuyabá e 83m/m0 em Castro.

Estado do mar na costa do paiz — Grandes vagas em Fernando de Noronha; vagas em Ilhéos, Itabapoana, Florianopolis e Rio Grande; pequenas vagas em Ondina; tranquillo e chão em Porto Seguro e nos demais pontos da costa do paiz, desde o Espirito Santo até Santa Catharina.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 25 — Subindo em Guararema, Jacarehy, São Fidelis e Campos; estacionario em Caçapava e baixando no resto do curso.

Rio São Francisco, dia 24 — Estacionario em Pirapora; baixando entre São Francisco e Carinhanha e subindo no resto do curso.

Não recebemos os despachos de Rio Branco, Barra do Rio Grande, Remanso, Joazeiro e Piranha.

Dados aerologicos — Sondagens realizadas ás 9 horas e 30 minutos:

Districto Federal — Correntes do quadrante N até 10.500 metros, velocidade média de 9 metros.

Mendes — Correntes variaveis entre N e NE até 5.000 etmros; velocidade média de 10 metros.

No Districto Federal, ás 14 horas — Correntes do quadrante N até 4.500 metros; velocidade média de 8 metros.

Devido á presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Curityba, Bahia Florianopolis e Porto Seguro. Das demais estações não recebemos os despachos usuaes.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Deseado, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 7 horas; cartas para o interior da Republica até as 7 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 8 horas.

Itagiba, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até as 7 horas; cartas para o interior da Republica até as 7 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 8 horas.

Amanhã:

Rodrigues Alves, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até as 5 horas; objectos para registrar, até as 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica, até as 5 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 6 horas.

La Corona, para Bahia e Hamburgo, recebendo impressos até as 7 horas; objectos para registrar, até as 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica, até as 7 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 8 horas; cartas para o exterior da Republica até as 8 horas.

Itapema, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 7 horas; objectos para registrar até as 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até as 7 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 8 horas.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	*90 d/v*	*á vista*
Sobre Londres	5 123/128	5 115/128
Sobre Paris	$325	$329
Sobre Italia	—	$441
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	1$990
Sobre Portugal	—	$414
Sobre Belgica (papel)	—	$233
Sobre Hespanha	—	1$423
Sobre Suissa	—	1$609
Sobre Suecia	—	2$246
Sobre Noruega	—	2$225
Sobre Dinamarca	—	2$239
Sobre Belgica (ouro)	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$248
Sobre Nova-York	—	8$323
Sobre Montevidéo	—	8$560
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$573
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8$130
Sobre Hollanda (florim)	—	3$372
Sobre Japão (yen)	—	3$930
Sobre Rumania	—	$055
Sobre Canadá	—	8$355
Sobre Austria	—	1$178

Moedas

Vales (ouro)	4$566
Soberanos (ouro)	41$800
Libras (papel)	41$200
Dollars (papel)	8$400
Liras (papel)	$450
Escudos (papel)	$429

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	695$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	850$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	695$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	670$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	912$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000$, 7 % (terceira emissão)	843$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	143$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom.	140$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	140$500
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	137$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	165$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	186$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, por. (decreto n. 2.093)	184$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	164$000
Apolices Pref. de Nitheroy de 100$, 6 %, port. (1ª serie)	69$000
Apolices Pref. de Nitheroy de 100$, 6 %, port. (2ª serie)	70$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, nom.	690$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	104$000
Banco dos Funccionarios Publicos	50$000
Banco do Brasil	395$000
Companhia Transporte e Carruagens, nom.	37$000
Companhia Docas de Santos, nom.	254$500

Secretario da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 25 de janeiro de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 25 de janeiro de 1928

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS Saccas
Janeiro	24$900	24$800	25$000	24$800	—
Fevereiro	24$800	24$700	24$850	24$750	—
Março	25$000	24$950	25$050	25$000	—
Abril	25$150	25$100	25$200	25$125	—
Maio	25$250	25$200	25$225	25$200	—
Junho	25$300	25$250	25$300	25$250	—
Vendas	2.000 saccas		2.000 saccas		4.000

Mercado: 1ª e 2ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 36$300.
Mercado calmo.
Vendas 3.732 saccas.
O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 25 de janeiro de 1928

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS Kilos
Janeiro	38$800	38$200	—	—	—
Fevereiro	38$900	38$300	—	—	—
Março	38$700	38$500	—	—	—
Abril	39$200	38$800	—	—	—
Maio	39$400	39$000	—	—	—
Junho	38$900	38$000	—	—	—
Vendas	10.000 kilos		—		10.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, não funccionou por falta de numero legal de corretores.
Disponivel base typo 5, 42$ a 43$ por 10 kilos.
Mercado, estavel.
O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 24

Assucar

	Saccos
Entradas de Pernambuco	3.087
Entradas de Maceió	500
Total	3.587
Sahidas	11.632
Existencia	269.784

Mercado firme.
Preços do branco crystal, 59$ a 60$000.

Algodão

	Fardos
Entrada de R. G. do Norte	84
Entradas do Ceará	246
Total	330
Sahidas	1.045
Existencia	31.090

Mercado estavel.
Preços:

Sertões typo 4, classe 2ª	46$000 a 47$000
Primeiras sortes — Typo 4, classes 1ª	44$000 a 45$000
Medianos — Typos 6 e 7	40$000 a 41$000
Typo 5 — Primeira	42$000 a 43$000
Typo 5 — Norte	42$000 a 43$000

Café

	Saccas
Entradas	278
Sahidas	8.469
Existencia	340.297

Mercado estavel.
Preços por:

Typo 3	40$500
Typo 4	39$500
Typo 5	38$500
Typo 6	37$500
Typo 7	36$500
Typo 8	35$000

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

	Ouro	Papel	Total
Renda do dia 25 de janeiro de 1928	176:787$653	224:565$970	401:353$628
De 25 de janeiro de 1927	242:150$317	247:647$514	489:797$831
Differença para menos em 1928	65:362$653	23:031$544	88:444$203
Renda de 1 a 25 de janeiro de 1928	4.477:102$064	5.931:396$780	10.408:498$844
De 1 a 25 de janeiro de 1927	4.334:139$700	4.669:067$288	9.003:206$988
Differença para mais em 1928	142:962$364	1.262:329$492	1.405:291$856

RESUMO

De 1 a 25 de janeiro de 1928, ouro convertido em papel, á taxa média	20 413:364$613
Em papel	5.931:396$780
Total	26 344:761$393
De 1 a 25 de janeiro de 1927, ouro convertido em papel, á taxa média	20.156:887$654
Em papel	4.669:067$288
Total	24.825:954 942
Differença para mais em 1928	1.513:806$451

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 31 de janeiro de 1928	12.472:994$257
Renda arrecadada em 25 de janeiro de 1928	598:672$688
	13.071:666$945
Em igual periodo de 1927	12.264:714$132
Differença para mais em 1928	806:952$813

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escola Quinze de Novembro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa para o fornecimento de artigos de consumo habitual, publicado na pagina n. 2.254, do "Diario Official" do dia 20 de janeiro do corrente anno.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da escola, convido os Srs. fornecedores a apresentar, até o dia 31 do corrente, improrogavelmente, as facturas de fornecimentos feitos a esta escola, acompanhadas dos respectivos documentos, afim de serem as mesmas processadas e liquidadas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 3 de janeiro de 1928. — *Arlindo Santos*, secretario em exercicio.

Secretaria da Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52, paragraphos 1º, 2º, 3º e 4º do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na quarta secção da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para o serviço abaixo mencionado e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 28 de janeiro corrente, na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Policia, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso, e, em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que possam determinar duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição, em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das concurrencias, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), que servirá de garantia ao serviço proposto nesta concurrencia.

Quinta — O serviço a ser feito deverá ser irreprehensivel e executado immediatamente, após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal reserva-se o direito de só autorizar a execução do serviço, quando julgar conveniente, e, bem assim, de annullar a concurrencia por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 10 de janeiro de 1928. — O secretario geral interino, *Vital Bittencourt*.

Reforma de pintura em diversas salas da Chefatura de Policia

Gabinete do secretario — Pintura das paredes, tectos e esquadrias, com tinta a oleo de 1ª qualidade e com as demãos necessarias.

Corredor — Pintura das paredes, tectos e esquadrias, com tinta a oleo de 1ª qualidade e com as demãos necessarias.

Quarto dos officiaes — Pintura das paredes, tectos e esquadrias com tinta a oleo de 1ª qualidade e com as demãos necessarias.

Sala do ajudante — Pintura das paredes, tectos e esquadrias, com tinta a oleo de 1ª qualidade e com as demãos necessarias.

Quarto do chefe — Pintura das paredes, tectos e esquadrias, com tinta a oleo de 1ª qualidade e com as demãos necessarias.

Sala do assistente militar — Pintura das paredes, tectos e esquadrias, com tinta a oleo de 1ª qualidade e com as demãos necessarias.

Gabinete do assistente militar — Pintura das paredes, tectos e esquadrias, com tinta a oleo de 1ª qualidade e com as demãos necessarias, por 8:500$000.

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes, aos seguintes:

Boaventura Blaquett Raposo, protocollo 112.127.

Eurypedes Rodrigues Chaves, protocollo 26.828.
Egydio Cardeal Pinto Mesquita, protocollo 73.279.
Adolpho Francisco dos Santos, protocollo 40.082.
Magno Rocha, protocollo 68.319.
Belmiro Ferreira Ribeiro, protocollo 98.240.
Ubirajara Agostinho Pereira, protocollo 103.951.
Augusto Vieira, protocollo 29.649.
Oscar Martins Rocha, protocollo..... 68.383.
João Graciano Rocha, protocollo 69.266.
Zeferino Corrêa da Silva, protocollo 70.306.
João Marinho Pessoa, protocollo 111.024.
Guilherme Howst Rodrigues, protocollo 111. 818.
Eduino Tamarindo Carpenter, protocollo 111.897.
Samuel Torquato Vieira, protocollo 17.722.
Francisco Fernandes Maia, protocollo 38.160.
Luiz da Costa Azevedo Junior, protocollo 52.898.
Gabriel José Mariano, protocollo 54.012.
Amadeu Grego, protocollo 59.816.
Octavio Geraldo Vieira, protocollo 64.924.
Magno José de Moraes, protocollo 84.950.
José Macedo de Araujo, protocollo 86.535.
Hermogenes Francisco Marcilio, protocollo 89.877.
Alvaro Moreira, protocollo 92.671.
Gabriel José Machado, protocollo 112.095.
Lafayette Gerin, protocollo 9.721.
Olyntho Barreto, protocollo 22.841.
Flavio Gonçalves da Silva, protocollo 51.589.
Julio de Oliveira Castro, protocollo 63.001.
Leandro Alves dos Santos, protocollo 83.134.
Raymundo Nobre de Lima, protocollo 104.883.
Passidonio Antonio de Paula, protocollo 107.843.
Davenyr Teixeira Mendes, protocollo 112.001.
Lyses de Faria, protocollo 2.098.
Maximiano Monteiro, protocollo 15.411.
Julio Ferreira Serpa, protocollo 21.982.
Bonifacio Sampaio, protocollo 59.617.
Manoel Verissimo Roz, protocollo 60.403
Francisco Thomé, protocollo 62.330.
Luiz Borges Monteiro, protocollo 67.397.
Oscar Siqueira Ramos, protocollo 72.719.
José Dias Valente, protocollo 86.677.
Pedro de Souza Gomes, protocollo 96.418.
João Roy Moreira, protocollo 98.233.
Francisco de Araujo Pereira, protocollo 99.802.
Adelino Santos, protocollo 104.888.
José Duarte Alegre, protocollo 106.235.
Manoel Alves de Freitas, protocollo 109.455.
José Alves Tejana, protocollo 5.787.
Sebastião de Oliveira Guedes, protocollo 21.775.
Alfredo da Silveira Machado, protocollo 43.132.
Otto França, protocollo 71.140.
Sebastião Fraga Junior, protocollo 86.360.
José Lucio da Cruz, protocollo 107.889.
José Adelino de Albuquerque, protocollo 110.720.
Julio dos Santos Vieira de Mello, protocollo 110.844.
Othon Francisco Alves de Azevedo, protocollo 3.233.
Edmundo Polibio Daemon, protocollo 6.414.
Oswald Masseram Pereira, protocollo 16.723.
Darilio Ferraz Barros, protocollo 16.898.
Affonso de Araujo Lopes da Costa, protocollo 17.822.
Alfredo Ribeiro dos Santos, protocollo 18.114.
Celso de Faria, protocollo 21.267.
Francisco Fernandes de Souza, protocollo 23.755.
Carlos Pereira Carauta, protocollo 26.081.
Lourival da Silva Fernandes, protocollo 29.344.
Benedicto Amadeu Jaminhani, protocollo 30.527.
Oswaldino de Souza Lima, protocollo 35.562.
Joaquim Marques Junior, protocollo 51.561.
João Calvet Corrêa, protocollo 51.760.
Moacyr Lavra da Silva Pinto, protocollo 53.059.
Alberto Rodrigues, protocollo 57.320.
Joaquim da Silva Pinto, protocollo 62.256.
Alipio Fernandes de Magalhães, protocollo 69.430.
Oswaldo de Figueiredo, protocollo 88.260.
Arthur Velloso Munho, protocollo 91.034.
José da Silva Pereira Filho, protocollo 102.649.
Egydio Paladino, protocollo 99.562.
Nestor Rodrigues de Oliveira, protocollo 106.324.
João Guedes da Silva, protocollo 107.079.
Jayme Corrêa de Sá, protocollo 95.649.
José Thomé dos Santos, protocollo 100.397.
Oswaldo dos Santos, protocollo 101.500.
Waldemar Ferreira Guimarães, protocollo 103.146.
Elpidio Antonio de Macedo, protocollo 107.837.
Aldemar Alegria, protocollo 108.106.
Napoleão José de Souza, protocollo 75.728.
Amaro José da Cruz, protocollo 56.759.
Guilherme José da Costa, protocollo 16.251.
Plinio Manoel do Sacramento, protocollo 34.894.
Antonio Azeredo Coutinho, protocollo 49.630.
Abilio Simões, protocollo 89.648.
Antonio Cardoso da Costa, protocollo 98.630.
Alfredo de Oliveira Campos, protocollo 99.863.
Maurilio Barreto Menezes, protocollo 100.116.
Alcindo Duarte, protocollo 100.320.
Samuel Bellarmino de Oliveira, protocollo 100.321.
Antonio José Ribeiro, protocollo 10.458.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1928.
Edgard Simões Corrêa.

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

	Protocollo
Octavio José Villar.....	9.107
Pedro Moreira de Souza.....	86.151
José Dias Moreira	97.648
Domingos Januario Barbosa	61.916
Joaquim José Rodrigues	26.618
Alberto Coutinho de Mello....	40.135
Alvaro Amaral Britto Sanches	36.691
Arthur Marques da Silva.....	49.080
Antonio Joaquim da Costa.....	76.036
Antonio José da Silva.....	18.510
Seraphim Barros	29.514
Americo Albino de Carvalho Costa	64.713
Octavio de Amorim.....	31.050
Constantino Acquestucci	1.976
Antonio Felix da Silva Rocha	12.677
Antonio Teixeira	15.335
Galdino José Rodrigues	28.748
Ruy da Fonseca Galvão.....	48.132
João Dias Guimarães	65.497
Arlindo da Silva Guimarães....	68.992
Antenor de Assis Athanazio..	70.254
José Gomes da Silva.....	71.777
Germano Corrêa Pinto	72.610
Antonio Fonseca Requena	77.477
José Bonifacio de Andrade.....	81.994
Agenor Marcelino de Oliveira	82.704

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1928.
— *Edgard Simões Corrêa.*

Policia do Districto Federal.

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 26 do corrente, ás 8 horas, nesta Inspectoria

Manoel Braz da Silva, Luiz Bento Monteiro, José Meira, Angelo Fausto da Matta, Manoel Francisco Jorge, Francisco de Souza, Antonio Augusto Peixoto, Arthur Teixeira da Silva, Julio Campos, Marcellino Mello.

Prova regulamentar e pratica.

Edmundo da Costa Sampaio.

Turma supplementar

Dario Corrêa de Sá, Manoel Pinto Cardoso, Benedicto Francisco da Silva, Manoel dos Santos, Oldemar Noronha Feital e Irineu Leite de Souza Freitas.

Chamada para o dia 26 do corrente, ás 12 1/2 horas nesta Inspectoria

Antonio Tavares de Pinho, Firmino Quirino da Silva, Lauro Goulart Penteado, José Maria de Carvalho, Gilberto de Sá Motta, Albertino Soares Dias Junior, Aureliano Antonio de Souza, Henrique Ignacio de Moraes, Manoel de Gouvêa e Souza, e João Francisco Xavier.

Prova pratica

João Carneiro de Almeida Marão e José Fernandes dos Santos.

Turma supplementar

Evaristo da Cruz Barreto, Heitor Jorge Henrique, Antonio Simões, Antonio Pinto Ribeiro, Bento da Costa Santos e Armando Sabato.

Inspectoria de Vehiculos, em 25 de janeiro de 1928. Pelo inspector geral, *C. Monte Vianna.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da Infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Arthur Vallinho	143	Auto frete	17	Janeiro	1928	Art. 248 L	Motorista.
Armando Jacques	309	» part.	»	»	»	» »	»
Antonio Silva	526	» »	»	»	»	» 81	»
Mauricio Ruthigde	584	» »	»	»	»	» 102	»
Oscar Carvalho	700	» »	»	»	»	» 248 E	»
Dr. H. Dantas	765	» »	»	»	»	» 248 O	Proprietario.
Dr. D. Silva Cunho	789	» »	»	»	»	» 102	Motorista.
Hygino da Silva	857	» frete	»	»	»	» 100	»
Joaquim Oliveira	1.076	» »	»	»	»	» 86	»
Belmiro Rodrigues & Comp	1.313	» part.	»	»	»	» 159	Proprietario.
Julio Loureiro	1.357	» frete	»	»	»	» 248 L	Motorista.
W. S. Evill	1.513	» exp.	»	»	»	» »	Proprietario.
Joaquim Ribeiro	1.530	» frete	»	»	»	» »	»
Antonio Pinheiro	2.024	» »	»	»	»	» »	»
A. Ribeiro	2.069	» »	»	»	»	» 86	Motorista.
H. Guimarães	2.429	» »	»	»	»	» »	Proprietario.
Raul Ferreira	2.508	» »	»	»	»	» 141	Motorista.
A. Calaxi	2.776	» part.	»	»	»	» 248 L	»
F. Pawell	2.781	» »	»	»	»	» 79	»
Edgard Seixas	2.884	» frete	»	»	»	» 144	»
Dr. E. Leite Pereira	2.893	» part.	»	»	»	» 248 L	»
Dr. G. Pesatti	3.173	» »	»	»	»	» 144	»
João Corrêa	3.431	» frete	»	»	»	» 81	»
José da Silva	3.475	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Agostinho Souza	3.550	» part.	»	»	»	» 141	Motorista.
Anglo M. P. Co. Ltd	3.805	» »	»	»	»	» 248 E	Proprietario.
Dr. Sergio Darcy	3.855	» »	»	»	»	» 248 L	»
Raul Mendonça	4.113	» »	»	»	»	» 102	Motorista.
Kayat & Aquin	4.552	» obs.	»	»	»	» 141	Proprietario.
Idem	4.555	» »	»	»	»	» »	»
Pedro dos Santos	4.556	» frete	»	»	»	» 248 L	Motorista.
N. Magalhães	4.577	» part.	»	»	»	» 102	»
Joaquim Nabuco	4.643	» »	»	»	»	» 248 L	»
Sylvio Carvalho	4.698	» »	»	»	»	» 102	»
Matheus Lopes	4.754	» »	»	»	»	» 248 L	»
Eloy Baptista	4.815	» »	»	»	»	» 102	Proprietario.
João Tavares	4.965	» frete	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Dr. Otto Andrade	4.991	» part.	»	»	»	» 79	Proprietario.
Joaquim Pascoalino	5.120	» frete	»	»	»	» 133	Motorista.
Rio de Janeiro A. Obs	5.233	» obs.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Idem	5.239	» »	»	»	»	» »	»
Guerrero Consentino	5.434	» »	»	»	»	» 141	»
Gustavo Rodrigues	5.566	» frete	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Consentino & Comp	4.573	» obs.	»	»	»	» »	Proprietario.
G. G. Monte	5.702	» part.	»	»	»	» 144	»
Manoel Randy	5.733	» »	»	»	»	» 102	Motorista.
Roberto Grey	5.785	» part.	»	»	»	» »	»
Carlos Moreira	5.968	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Chrispim Santos	5.991	» »	»	»	»	» 79	Motorista.
C. M. Mesquita	6.034	» »	»	»	»	» 102	»
Diab Irmão	6.295	» obs.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Alfredo Maia Junior	6 326	» part.	»	»	»	» »	»
João Rodrigues	6.402	» frete	»	»	»	» 144	»
Motta Rezende	6.637	» frete	»	»	»	» 248 L	»
Rio Viação S. A.	6.729	» obs.	»	»	»	» »	»
Diab Irmão	6.867	» »	»	»	»	» »	»
Idem	6.875	» »	»	»	»	» 141	»
Juliano Carvalho	6.958	» frete	»	»	»	» 84	Motorista.
Carlos Campos	7.030	» »	»	»	»	» 248 L	»
Manoel Coelho	7.198	» »	»	»	»	» 85	»
Antonio Tavares	7.334	» »	»	»	»	» 248 L	»
Rio Viação S. A.	7.383	» obs.	»	»	»	» »	Proprietario.
Raul Alves	7.720	» part.	»	»	»	» 102	Motorista.
Genazio Pinto	7.756	» frete	»	»	»	» 248 L	»
Francisco Ribeiro	7.940	» »	»	»	»	» 141	»
Emp. N. A. Viação	8.043	» obs.	»	»	»	» 248 L	»
Light and Power	8.211	» »	»	»	»	» »	»
Agenor Marques	7.304	» part.	»	»	»	» »	Motorista.

Nomes	Numero	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José M. Fêgo	8.332	Auto part.	17	Janeiro	1928	Art. 243 L.	Motorista.
João Marques	8.339	» frete.	»	»	»	» »	»
Julio Pimentel	8.613	» part.	»	»	»	» »	»
Orlando Silva	8.646	» frete.	»	»	»	» »	Proprietario.
José Mendes	8.655	» » .	»	»	»	» »	Motorista.
Elias Armando	8.685	» part.	»	»	»	» »	»
V. Pereira	8.816	» » .	»	»	»	» 102	»
Emp. Bras. A. Omnibus	9.034	» obs.	»	»	»	» 248 L	Proprietario
Emp. Bras. A. Omnibus	9.039	» » .	»	»	»	» 144	»
Emp. Bras. A. Omnibus	9.046	» » .	»	»	»	» 248 L	»
Diab Irmão	9.049	» » .	»	»	»	» 144	»
Ernesto Feil	9.061	» part.	»	»	»	» 257	»
José de Almeida	9.126	» frete.	»	»	»	» 248 O	Motorista.
Joaquim Martins	7.179	» » .	»	»	»	» 86	»
Joaquim Marques Filho	9.233	» part.	»	»	»	» 248 L	»
Antonio Oliveira	9.264	» » .	»	»	»	» 84	»
José dos Santos	9.409	» » .	»	»	»	» 144	»
Augusto Corrêa	9.717	» frete.	»	»	»	» 248 L	»
Dr. Carlos Eiras	9.807	» part.	»	»	»	» 81	Proprietario.
José da Silva	9.927	» frete.	»	»	»	» 248 L	»
Mestre Blatgé	9.968	» part.	»	»	»	» 79	»
C. S. Oliveira	9.979	» » .	»	»	»	» 139	»
Oscar Ferreira	10.065	» » .	»	»	»	» 102	»
A. da Silva	10.149	» » .	»	»	»	» 248 L	Motorista.
H. Mussner	10.183	» » .	»	»	»	» 100	Proprietario.
H. de Souza	10.324	» » .	»	»	»	» 102	Motorista.
Moysés Kalde	10.503	» » .	»	»	»	» 100	Proprietario.
José Coljaert	10.540	» » .	»	»	»	» 248 L	Motorista.
O. Pereira	10.723	» » .	»	»	»	» 73	»
Dr. A. de Faria	10.750	» » .	»	»	»	» 102	Proprietario.
Dr. Tilinio Marques	10.767	» » .	»	»	»	» 102	Motorista.
Dr. P. Carneiro	10.798	» » .	»	»	»	» 144	Proprietario.
Augusto da Silva	11.009	» frete.	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Milton Maia	11.014	» part.	»	»	»	» »	»
Kayat & Aquin	11.085	» obs.	»	»	»	» 248 E	Proprietario.
Kayat & Aquin	11.086	» » .	»	»	»	» »	»
João Galvão	11.327	» frete.	»	»	»	» »	Motorista.
Cacildo Araujo	11.328	» part.	»	»	»	» »	Proprietario.
Angelo Latti	11.375	» frete.	»	»	»	» »	Motorista.
Cicero Marinho	11.452	» part.	»	»	»	» »	»
Djalma Reis	11.517	» » .	»	»	»	» 92	»
Dr. Calazans Luiz	11.592	» » .	»	»	»	» 92	»
Joaquim Souza	11.669	» frete.	»	»	»	» 102	»
Manoel da Silva	11.710	» » .	»	»	»	» 81	»
Kayat & Aquin	11.729	» obs.	»	»	»	» 144	Proprietario.
Kayat & Aquin	11.730	» » .	»	»	»	» 81	»
Octavio Melo	11.836	» part.	»	»	»	» 102	Motorista.
C. Carneiro	11.861	» » .	»	»	»	» »	»
Diab Irmão	11.932	» obs.	»	»	»	» 248 E	Proprietario.
C. O. Rodrigues	12.016	» part.	»	»	»	» »	»
José Corrêa Filho	12.121	» » .	»	»	»	» »	Motorista.
David Pereira	12.209	» frete.	»	»	»	» »	Proprietario.
D. Antonio Eresto	12.312	» part.	»	»	»	» 144	»
Auto Viação Brasil	12.650	» obs.	»	»	»	» »	»
Auto Viação Brasil	12.651	» » .	»	»	»	» 243 L	»
Auto Viação Brasil	12.652	» » .	»	»	»	» 144	»
Auto Viação Brasil	12.653	» » .	»	»	»	» 248 L	»
Auto Viação Brasil	12.702	» part.	»	»	»	» 102	»
S. Rodrigues	12.727	» frete.	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Light and Power	12.790	» obs.	»	»	»	» 81	Proprietario
Light and Power	12.793	» » .	»	»	»	» 248 L	»
Light and Power	12.841	» » .	»	»	»	» »	»
E. Hilpert	12.860	» part.	»	»	»	» »	»
Light and Power	12.882	» obs.	»	»	»	» »	»
N. Guerrera	12.885	» » .	»	»	»	» »	»
Fuad Waquil	12.904	» » .	»	»	»	» »	»
Fuad Waquil	12.905	» » .	»	»	»	» 144	»
T. Tourinho	12.939	» part.	»	»	»	» 100	»
N. Guerrera	12.947	» » .	»	»	»	» 144	»
Albino Almeida	12.955	» » .	»	»	»	» »	Motorista.
Light and Power	12.975	» obs.	»	»	»	» 79	Proprietario.
Light and Power	12.981	» » .	»	»	»	» 243 L	»
Martins Jordão & Comp	13.006	» » .	»	»	»	» »	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo Federal no prazo regulamentar, de accôrdo com o art. 364 do regulamento que baixou por decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 25 de janeiro de 1928.—O inspector, *Zumbi Bonoso*.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço saber que, de accôrdo com o disposto no art. 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria no proximo dia 30 do corrente mez de janeiro, ás 14 horas, o barracão n. 8 da travessa Silva (Morro da Viuva), ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido barracão ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 24 de janeiro de 1928. — Dr. *Oscar de Araujo*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA

PHARMACOPÉA BRASILEIRA

De ordem do Sr. director geral deste departamento e em cumprimento ao despacho de 23 de janeiro de 1928, do Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, communico aos Srs. editores e demais interessados em publicações que o prazo da concurrencia publica, annunciada no *Diario Official* de 21 de dezembro de 1927, a folhas 26.832 — "fica prorogado", conforme se vê abaixo:

Da inscripção (encerramento):

A inscripção será encerrada ás 15 horas do dia 18 de fevereiro vindouro.

Da concurrencia (recebimento de propostas):

O recebimento das propostas a serem apresentadas pelos concurrentes préviamente inscriptos será effectuado ás 13 horas do dia 22 de fevereiro proximo futuro, nesta secretaria geral.

O presente edital de prorogação de prazo mantém, *in totum*, os termos do que foi publicado no *Diario Official* de 21 de dezembro ultimo.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 24 de janeiro de 1928. — *Dr. Mauricio de Abreu*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal e de accôrdo com a determinação do Sr. director geral deste departamento, tendo em vista a disposição do art. 846, do regulamento approvado pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ficam os proprietarios de estabulos obrigados a fazer a pasteurização do leite, que poderá ser realizada no predio do estabulo ou em outro estabelecimento apropriado, desde que, um ou outro, esteja para isso apparelhado, satisfazendo as exigencias seguintes:

a) disponham de uma sala exclusivamente para tal fim com o piso ladrilhado ou impermeabilizado e as paredes revestidas de ladrilho branco vidrado até a altura de 2m,50 (art. 761, lettra *g*, e art. 1.165, lettra *c*) com uma superficie de illuminação nunca inferior a um quarto de sua area, e que as aberturas de ventilação se communiquem com o exterior por meio de janellas duplas, umas inteiramente envidraçadas e outras protegidas por telas metalicas á prova de moscas. As portas de communicação com o exterior deverão ser duplas ou de tambor (art. 876, condição 3ª);

b) disponham de lavatorio, que deverá estar em compartimento separado do anterior;

c) observem todas as exigencias do art. 876, lettras *a*, *b* e *c*, da condição 5ª, isto é:

I, tenham dispositivos necessarios á lavagem mecanica do vasilhame pela agua a ferver ou pelo vapor, de accôrdo com exigencias do art. 854;

II, disponham de machinismos para engarrafamento e fechamento mecanico do vasilhame, de accôrdo com o § 3º do art. 844;

III, tenham apparelhos de pasteurização do leite, segundo as prescripções do mesmo artigo;

d) disponham de geladeira para conservar em temperatura inferior + 15ºC o producto que se destinar á venda no balcão (art. 877);

e) tenham dispositivo necessario á producção de agua fervente ou vapor d'agua em quantidade sufficiente para lavar o vasilhame e os machinismos (lettra *a*, da condição 5ª do art. 876 e § 5º do mesmo artigo);

f) que á prévia approvação do Departamento Nacional de Saude Publica seja apresentado o projecto, com discriminação rigorosa de todos os apparelhos de benificiação e acondicionamento hygienico do leite e das demais serventias do estabelecimento (art. 876, 1ª).

Para cumprimento do presente edital é concedido o prazo de noventa dias contados a partir da data de sua publicação.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 10 de janeiro de 1928. — *Dr. Oscar de Araujo*, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Capella de São João, no Estado do Rio Grande do Sul, Floriano Antonio de Moraes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos, a importancia de 107$, alcance apurado na tomada de contas do citado ex-agente, relativa aos periodos de 21 de março de 1908 a 31 de maio de 1911 e de 1 de maio de 1914 a 7 de abril de 1921, sob pena de revelia.

O alcance provem de sellos e outras formulas de franquia a menos encontradas por occasião do balanço.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de janeiro de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 1

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada a folhas 22.867, do *Diario Official*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Miguel dos Santos Portalet, amanuense da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importancia de 11$200, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 15 de janeiro de 1919 a 2 de janeiro de 1920.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 2

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada a folhas 22.867, do *Diario Official*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Xerxes Marques Mancebo, 1º tenente commissario, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiro no Estado do Ceará, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 154$158, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de setembro de 1921 a 31 de dezembro de 1922.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 3

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada a folhas 22.867, do *Diario Official*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado João Pedro dos Santos, 2º tenente patrão-mór, em serviço na Capitania do Porto do Maranhão, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 51$500, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 4

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada a folhas 22.867, do *Diario Official*, de 27

de outubro do anno passado, fica intimado Henrique Meirelles Gaspary, capitão-tenente pharmaceutico, em serviço no encouraçado "São Paulo" para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importancia de 158$18, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 12 de maio de 1923 a 28 de janeiro de 1924.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 5

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada a folhas 22.867, do *Diario Official*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Francisco Flyxench, 2º tenente, dentista contractado, em serviço na Escola de Grumetes, em Baptista das Neves, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importancia de 24$, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 26 de outubro de 1921 a 13 de janeiro de 1923.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 6

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada a folhas 22.867, do *Diario Official*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Alcebiades Gomes de Almeida, 2º tenente pharmaceutico, em serviço no Batalhão Naval, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a importancia de 93$091, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 27 de agosto de 1923 a 5 de setembro de 1924.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 7

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada a folhas 22.867, do *Diario Official*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Xerxes Marques Mancebo, primeiro tenente commissario, em serviço no C. T. "Rio Grande do Norte" para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importancia de 1$, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 3 de julho de 1919 a 31 de dezembro de 1920.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 8

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada a folhas 22.867, do *Diario Official*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Raul Alves da Rocha Paranhos, 2º tenente commissario, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importancia de réis 501$, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 9

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada a folhas 22.867, do *Diario Official*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Xerxes Marques Mancebo, capitão tenente commissario, em serviço no T. G. *Javary* para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importancia de 16:007$625, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de setembro de 1923 a 31 de dezembro de 1924.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 10

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada a fls. 22.867, do *Diario Official* de 27 de outubro do anno passado, fica intimado José Norberto de Castro Novaes, capitão tenente commissario, reformado, em serviço na 1ª secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a importancia de 492$123, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1º de janeiro de 1923 a 20 de março de 1924.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 11

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada a fls. 22.867, do *Diario Official*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Alcebiades Gomes de Almeida, 2º tenente pharmaceutico, em serviço no E. "São Paulo", para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importancia de 27$921, alcance verificado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 7 de janeiro de 1922 a 11 de maio de 1923.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José de Mattos Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 12

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada a fls. 22.867, do *Diario Official*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Luiz Novaes Castello Branco, capitão-tenente, medico, em serviço no C. "Barroso", para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a importancia de réis 14$065, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 18 de janeiro a 10 de agosto de 1923.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 13

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada á fls 22.867, do *Diario Official*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado José Joaquim Dias Vieira, 1º tenente commissario, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a importancia de 176$633, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 31 de agosto de 1923.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 10 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 14

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada á fls. 22.867, do *Diario Official*, de 27 de

outubro do anno passado, fica intimado Heitor Greennhalg de Oliveira, 1° tenente commissario, em serviço no C. T., *Alagôas*, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a importancia de 12$029, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 17 de fevereiro a 12 de junho de 1923.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 10 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 15

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada á fls. 22.867, do *Diario Official*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Abilio Serafim dos Santos, 2° tenente patrão-mór, em serviço na Capitania do Porto do Estado do Paraná, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a importancia de 559$433, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 23 de agosto de 1922 a 29 de junho de 1923.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 10 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 16

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada á fls. 22.867, do *Diario Official*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Francisco de Paula Janelli, secretario, em serviço na Delegacia da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a importancia de 25$, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao exercicio de 1923.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 10 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 17

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada á fls. 22.867, do *Diario Official*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Alfredo Carlos da Conceição, 2° tenente commissario, em serviço, no Monitor "Pernambuco", para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a importancia de 848$769, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 4 de fevereiro a 31 de maio de 1924.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 18

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada á fls. 22.867, do *Diario Official*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Raul Alves da Rocha Paranhos, 2° tenente commissario, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Sergipe, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direito, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a importancia de 111$648, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 5 de fevereiro de 1923.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 10 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 19

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada a folhas 22.867 do *Diario Official* de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Aristoteles Queiroz de Barros e Vasconcellos, capitão-tenente commissario, em serviço na Base da Defesa Minada dos portos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a importancia de 599$800, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 20 de janeiro a 24 de julho de 1923.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 20

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada a folhas 22.867 do *Diario Official* de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Annibal Bittencourt, capitão-tenente medico, em serviço na Escola de Aviação Naval, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a importancia de 90$888, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 22 de novembro de 1922 a 31 de março de 1923.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 21

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada a folhas 22.867 do *Diario Official* de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Manoel Machado, capitão de corveta graduado, patrão-mór, em serviço na Patromoria do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 15$224, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de fevereiro de 1922 a 26 de abril de 1923.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 22

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada a folhas 22.867 do *Diario Official* de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Antonio Burity, capitão de corveta, patrão-mór, em serviço na Patromoria do Arsenal de Marinha de Matto-Grosso, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importancia de 180$, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 18 de abril de 1922 a 17 de julho de 1923.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 23

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada a folhas 22.867 do *Diario Official* de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Virgilio Bernardo de Oliveira, fiel de 2ª classe, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros da Bahia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 110$, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 22 de setembro de 1923 a 5 de fevereiro de 1924.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 24

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada a folhas 22.867 do *Diario Official* de 27 de outubro do anno passado, fica intimado

Aveiino da Silveira Vargas, capitão-tenente commissario, em serviço no encouraçado "Floriano", para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 35$304, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 31 de março de 1923.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Contadoria Central da Republica

De ordem do Sr. contador geral da Republica, convido a todos e quaesquer fornecedores idoneos, que se queiram inscrever, de modo permanente, para concorrer aos fornecimentos dos artigos constantes das relações publicadas abaixo, a apresentar, até o dia 4 de fevereiro proximo, as respectivas propostas, com a indicação dos artigos e dos preços, qualidade e mais esclarecimentos necessarios, de accôrdo com o art. 52, do Codigo de Contabilidade da União. As propostas, que deverão ser enviadas em enveloppes fechados e lacrados ao secretario chefe de secção da Contadoria Central da Republica, no Ministerio da Fazenda, deverão ser abertos no referido dia 4 de fevereiro, ás quatorze horas, na presença de todos os interessados.

As propostas deverão ser acompanhadas de um requerimento ao Sr. contador geral da Republica, acompanhado dos informes necessarios, ao julgamento da idoneidade do proponente.

Secretaria da Contadoria Central da Republica, 20 de janeiro de 1928. — *Paulo de Lyra Tavares*, secretario chefe de secção.

NOTA — Todos e quaesquer esclarecimentos ou informações que desejarem os interessados, poderão ser solicitados ao secretario chefe de secção da Contadoria Central da Republica, das 11 ás 17 horas, nos dias uteis, onde se encontram á disposição os modelos, amostras, etc., do material constante das relações referidas. — *Paulo de Lyra Tavares*, secretario, chefe de secção.

Material permanente

Armario com portas de vidro e 5 prateleiras.

Bureaux, com 6 gavetas.
Cadeira de mola, giratoria
Cadeira sem braço.
Carteira para guarda-livros.

Mesa para machina de escrever, com 3 gavetas.
Secretária com esteira, com 7 gavetas.

Material de consumo

Expediente

Agulhas grandes, duzia.

Almofada em caixa de folha para carimbo, uma.
Borracha pada machina, uma

Borracha com 2 usos Labor Omnia Vincit, uma.
Borracha para lapis, Faber n. 212, uma.
Borracha Faber para lapis e tinta numero 210, uma.
Bobina de papel para machina de sommar, uma.
Buvard de madeira, um.
Barbante de linho, fino e grosso, novello.
Balde de ferro zincado, um.
Benzina, litro.
Canetas de madeira, Faber, duzia.
Canetas Eagle Pencil, ns. 1 a 4, duzia.
Canetas ns. 510 e 511, duzia.
Colchetes para papel, duzia.
Copos de vidro para agua, um.
Copos de crystal para agua, um.
Creolina nacional, lata.
Creolina Pearson, lata.
Cordel de linho Francez, peça.
Carimbos de borracha, 4 linhas, um.
Carimbos expert, data movel, um.
Carimbos de numerar, 6 rodas de aço, um.
Cestas de vime, simples, uma.
Cestas de vime, superiores, uma.
Cestas de vime para mesa, uma.
Depositos de vidro para gomma, um.
Enveloppes para cartas, cento.
Enveloppes para cartões, cento.
Enveloppes para officios, pequenos, cento.

Enveloppes para officios, grandes, cento.
Espeto para papeis, um.
Esponja de borracha, uma.
Espanadores de pennas, n. 60, um.
Escovas para roupa, superiores, uma
Escovas para cabello, uma.

Escovas para unhas, cabo de osso, uma.
Escovas para unhas, simples, uma.
Escarradeiras hygienicas, com pé, uma.
Fitas Labor Omnia Vincit, para machina de escrever, uma.
Furadores para papel, um.
Fio de algodão de 1ª qualidade, novelo.
Filtro de barro, nacional, pequeno, um.
Gomma arabica G. Toirrays, n. 26, vidro.
Gomma arabica nacional, O, vidro.
Grampos para papel OK, caixa.
Grampos para papel Gem., caixa.
Gomma systhema Stickphast, vidro.
Jarro de ferro esmaltado, um.
Kaol, lata de 1|2 litro.

Lacre A. Maurin, n. 5, vermelho, caixa.
Linha para coser processo, carretel.
Lapis grosso, azul, Faber, duzia.
Lapis Ypiranga HB, unicolor, azul, duzia.
Lapis grosso, verde, Faber, duzia.
Lapis grosso, vermelho, Faber, duzia.
Lapis Ypiranga, HB, unicolor, vermelho, duzia.
Lapis grosso duas côres, Faber, duzia.
Lapis preto n. 2, Faber, duzia.
Lapis Excelsior n. 2, duzia.

Lapis A. O. Maia & Comp., n. 2, (igual typo Faber n. 2), duzia.
Lapis Cathedral HB, preto, duzia.
Lapis para desenho em caixinhas de seis côres, sortidas (A. G. Maia & Comp.), caixa.
Lapis tinta para telegrammas, Faber, duzia.
Livros de cem folhas, pautados e riscados 0,34 x 0.23, um.
Livros de cincoenta folhas, pautadas c/indice, 0,34 x 0.23, um.
Livros de cem folhas, talão de empenho, um.
Livros de 50 folhas, empenho de despeza, um.
Livro de 200 folhas, protocollo, um.
Limpa pennas com brocha, um.
Molhador de louça ou vidro com esponja, um.
Molhador com cylindro de vidro, um.
Naphtalina em bolas, kilo.
Oleo para machina de escrever, vidro pequeno, vidro.
Papel pautado, em blocks de cem tiras, timbrado, um.
Papel pautado em blocks de cem folhas, timbrado, um.
Papel de linho pautado, para cartas, caixa.
Papel de linho pautado e timbrado, 400 folhas.
Papel de linho pautado e timbrado, 400 1/2 folhas.
Papel almasso *Labor Omnia Vincit*, pautado, 33 linhas, 400 folhas.
Papel Flor de Lys, pautado, 33 linhas, 400 folhas.
Papel almasso *Labor Omnia Vincit*, pautado, 33 linhas, timbrado, 400 folhas.
Papel almasso Royal Vellum, pautado, 33 linhas, 400 folhas.
Papel de 0m,33 x 0m,40, quadriculado, 400 folhas.
Papel almasso Royal Vellum sem pauta, 400 folhas.
Papel para autuação, 400 folhas.
Papel almasso Victoria Pond, sem pauta e timbrado, 400 folhas.
Papel almasso Victoria Bond, sem pauta e timbrado, 400 1/2 folhas.
Papel almasso de linho, sem pauta, 400 folhas.
Papel de linho sem pauta para cópias, 400 1/2 folhas.
Papel mata-borrão fino, rosa ou branco, folha.
Papel mata-borrão, grosso, rosa ou branco, folha.
Papel mata-borrão grosso, verde para forrar mesas, folha.
Papel mata-borrão, em tiras, cento.
Papel pardo grosso formato grande, folha.
Papel manilha, folha.
Papel carbono *Labor Omnia Vincit*, para cópia de machina, folha.
Papel carbono para cópia, superior, caixa.
Papel carbono Helios n. 1.244, caixa.
Papel carbono Helios n. 1.739, caixa.
Pastas registradoras Soennecken almasso, uma.
Pastas de couro para papeis, uma.
Pastas de marroquim para mesa, uma.
Pastas de oleado Victrioa, uma.
Pastas de papelão officio, uma.
Pastas de papelão com cadarço, formato officio, uma.
Porta-canetas, de ferro, um.
Porta-canetas, de vidro, um.
Perfurador Soennecken, um.
Percevejos de aço, ns. 1 e 2, caixa
Pennas Leonardt 516 Gilt, caixa.
Pennas Leonardt 516 Grey, caixa
Pennas Perry n. 420, caixa.
Pennas Brandaeur n. 530, caixa.
Pennas Turnauer "J", caixa.
Pennas John Heaths n. 808, Grey, caixa.
Penna J. B. Mallat ns. 10, 11, 12 e 14, caixa.
Pennas J. B. Mallat ns. 3 e 4, caixa.
Panno para limpeza, um.
Papel hygienico Agnia, pacote.

Pentes, um.
Pedra pomes, uma.
Raspadeira Rodgers cabo de madeira, uma.
Regua de borracha de 0,40, uma.
Regua de borracha de 0,50, uma.
Regua graduada de 0,50, uma.
Regua graduada de 1 metro, uma.
Sapolio americano, um.
Sabão virgem, kilo.
Sabonete em barra, duzia.
Sabonete fino, nacional, duzia.
Tesoura Rodgers, grande, para papel, uma.
Tesoura Rodgers, pequena, para papel, uma.
Tinteiro de vidro n. 25, um.
Tinteiro de vidro com 2 depositos, um.
Tinta preta Atlas, litro.
Tinta preta Sardinha, litro.
Tinta preta Stephens, litro.
Tinta preta Velox, litro.
Tinta escarlate Stephens, litro.
Tinta escarlate Sardinha ou Atlas, litro.
Tinta de côres para carimbo de borracha, vidr.
Toalhas felpudas para rosto, duzia.
uma.
Vassouras de cabello, franceza, n. 22,
Vassouras de cabello, nacional, n. 22, de 1ª qualidade, uma.
Vassouras de borracha, enxugador, uma.
Vassoura de raiz para tapetes, uma.
Vassoura de piassava, Cattete, uma.
Vassoura de piassava, pequena, uma.
Vassoura para lavagem de caso, uma.
Concerto e limpeza em machina de escrever, Underwood, uma.
Concerto e limpeza e nickelagem de machinas de escrever Underwood, uma.
Concerto e limpeza em machina de escrever Remington e Royal, uma.
Concerto, limpeza e nickelagem em machina de escrever Remington ou Royal, uma.
Concerto e limpeza em machina de sommar Burroughs, uma.
Concerto, limpeza e nickelagem em machina de sommar Burroughs, uma.
Fitas para machinas Burroughs, 11 teclas, uma.
Fitas para machina Burroughs, 13 teclas, uma.
Fitas para machina Burroughs, visivel, uma.

Livros de escripturação

Livro de 200 folhas, capa de lona, 1/2 canna, cantos redondos, de 0,51 x 0,46, um.
Livro de 150 folhas, capa de lona, 1/2 canna, cantos redondos, de 0,51 x 0,46, um.
Livro de 200 folhas, capa de lona 1/2 canna, cantos redondos, de 0,47 x 0,33, um.
Livro de 150 folhas, capa de lona, 1/2 canna, cantos redondos, de 0,47 x 0,35, um.
Livro de 100 folhas, capa de lona, 1/2 canna, cantos redondos, de 0,55 x 0,44, um.
Livro de 50 folhas, com indice, capa de lona, de 0,38 x 0,26, um.
Livro de 50 folhas, com indice, capa de lona, de 0,35 x 0,26, um.

Fardamentos para serventes e continuos

Fardamento de brim pardo.
Fardamento de gabardine azul.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUCÇÃO DO EDIFICIO DESTINADO Á SUPERINTENDENCIA DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço saber a todos os interessados, que serão recebidas, até ás 15 horas do dia 30 do presente, nesta directoria, propostas para a construcção do edificio destinado á Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, sob as seguintes condições:

Clausula primeira — As obras constam de construcção de um edificio para aquella superintendencia junto ao antigo predio onde a mesma se acha funccionando, de accôrdo com o projecto e as especificações que acompanham o mesmo, para isso, estarão á disposição dos senhores interessados os desenhos e mais informações que precisarem na sala da Segunda Sub-directoria do Patrimonio Nacional, todos os dias, das 2 ás 5 horas da tarde.

Clausula segunda — As propostas serão apresentadas em enveloppes fechados com a declaração pela parte externa, de "Propostas" e em outro enveloppe, á parte, tambem fechado, com a declaração de "Idoneidade", que deverá conter os documentos de idoneidade.

Clausula terceira — As condições de idoneidade dos proponentes, que serão julgadas no momento antes da abertura dos enveloppes da proposta, são as seguintes: attestado de competencia passado por engenheiro de responsabilidade, firmada ou um outro qualquer documento que prove já ter executado obras para este ministerio e um documento qualquer de capacidade financeira.

Clausula quarta — As propostas serão abertas perante a commissão encarregada de presidir e dar parecer sobre a concurrencia organizada, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade; sendo, porém, abertas apenas as propostas que forem julgadas idoneas.

Clausula quinta — O preço apresentado na proposta para a execução das obras nas condições do edital não poderá ser superior a 65:870$816.

Clausula sexta — Não serão tomadas em consideração as propostas que constarem de offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando tambem reservado ao Governo o direito de reclamação por parte do proponente. Assim como, no caso de duas ou mais propostas iguaes, terá preferencia a que fizer o maior abatimento, e ainda no caso de empate, será procedido sorteio.

Clausula setima — Os concurrentes para apresentação de suas propostas, deverão apresentar o talão da Thesouraria Geral com o qual provarão ter feito o deposito da caução de 4:000$000 (quatro contos de réis), sendo esta caução restituida aos interessados mediante requerimento, inclusive daquelles cujas propostas não foram abertas, após o julgamento da concurrencia, excepção do concurrente acceito.

Clausula oitava — Si o proponente acceito recuzar assignar o contracto dentro de seis dias da data do convite feito pela repartição, perderá em favor da União a caução a que se refere a clausula setima.

Por occasião da assignatura do contracto a caução acima referida, será substituida por outra de igual valor (4:000$), feita em moeda corrente ou titulos da divida publica, que garantirá, não só a execução do contracto, como todas as responsabilidades delle decorrentes.

Clausula nona — O contracto só se tornará effectivo para a contagem dos prazos, depois de approvado pela autoridade competente e registrado pelo Tribunal de Contas.

Clausula decima — O prazo para inicio das obras será de 10 dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas, e para terminação de quatro mezes e meio, a partir da data do inicio, salvo motivo de força maior com justificação apresentada por intermedio desta secção e acceita pelo Sr. ministro.

Clausula decima primeira — Os concurrentes terão plena liberdade na direcção technica e administrativa dos trabalhos, devendo obedecer e acatar as instrucções do engenheiro fiscal.

Clausula decima segunda — Os pagamentos serão effectuados em tres prestações: a primeira prestação no valor da terça parte da proposta acceita, quando concluidas as fundações até o nivel do chão, inclusive a impermeabilização do piso.

A segunda prestação de igual valor, quando estiverem concluidas paredes, coberturas, emboços e rebocos internos e externos.

A terceira e ultima, do mesmo valor das outras na entrega das chaves.

Com o recebimento definitivo do edificio por parte do engenheiro fiscal, o proponente poderá levantar por meio de requerimento, as importancias das suas cauções depositadas até então.

Clausula decima terceira — Nenhum accrescimo ou diminuição no projecto apresentado será feito sem prévio consentimento do engenheiro fiscal. No caso da alteração ser com accrescimo de despeza, esta só será permittida depois de ter feito o respectivo orçamento e de se ter pedido para o mesmo a approvação por parte do Sr. ministro.

Especificações

Agua — Só será empregada agua doce.
Areia — Será granulosa e isenta de terras.

Pedra para alvenaria — Deverá ser dura e sem fendas.

Pedra britada — Angulosa e em pó, as mas dimensões de 6 cm.

Cal — Será de pedra e isenta de impurezas, e para ser extincta na obra.
Cimento — De marca conhecida.
Tijolos — Das melhores marcas.
Telhas — Typo francez — Procedencia paulista — S. Caetano.

Ladrilhos — Hydraulicos de 0,20 x x 0,20 de 3 côres.

Azulejos — Serão brancos e de fabricação hollandeza ou ingleza de 0,15 x x 0,15.

Madeiras — Toda de primeira qualidade — A madeira para o telhado, para os barrotes dos soalhos e forros, será de massaranduba; a das esquadrias será

de cedro e dos forros de cedro ou peroba rosa.

Soalhos — Será de peroba de Campos e roxinho, em frizos de 0,10 x 0,03, de macho e femea.

Cobre — As folhas de cobre para as calhas e conductores serão planas de espessura uniforme, maleavel e sem liga.

Tinta e oleos — Serão de primeira qualidade.

Vidros — Serão do typo branco, liso e sem defeitos.

Ferragens — As ferragens serão de primeira qualidade a juizo da fiscalização.

Louça sanitaria — Será de grés esmaltada, de primeira qualidade e a juizo da fiscalização.

Material electrico — De accôrdo com as prescripções technicas da Light & Power.

Execução dos trabalhos

Locação — O predio serão locado de accôrdo com as instrucções da fiscalização junto ao antigo edificio onde funcciona a superintendencia.

Cava para fundações — Todo o movimento de terras será feito por conta do empreiteiro, inclusive a escadaria de accesso, e a limpeza do entulho depois da obra concluida.

Fundações — As fundações serão executadas de accôrdo com a planta, até a profundidade de 1m,20, dahi em deante, será considerado como excesso.

Alvenarias — De pedras — As fundações e as paredes do predio até o nivel do piso do pavimento, serão de alvenaria de pedra com argamassa de 1 de cal por 4 de areia.

De tijolo — As paredes externas e internas de todo edificio serão de tijolo com argamassa de 1 de cal por tres de areia. Na execução dessas alvenarias, dever-se-ha observar as regras da boa technica.

Escadas — O esqueleto das escadas externas serão de alvenaria de pedra com camada de um de cimento por 4 de areia, assentando as suas fundações em terreno firme. Os degráos das escadas serão revestidos de argamassa de cimento e areia.

Concreto do piso — Será feito na proporção de 1 x 3 x 6, com pedra britada de 0,06, depois das terras bem comprimidas. A espessura do concreto será de 0,15.

Passeio — Contornando o predio, será feito um passeio com pedra de alvenaria em fórma de calçada, com 0,20 de espessura e 1,0 de largura, levando esta calçada uma camada de cimento a 1 x 2 de areia, com traços formando desenhos a escolha da fiscalização.

Forros — Os forros, inclusive tabeiras, abas e cimalhas serão de peroba rosa ou cedro — em taboas de macho ou femea com 2 bites, nas dimensões de 5 em couçoeiras, pregados nos barrotes do forro.

Soalhos — Serão de taboas, de friso macho e femea, de peroba, de peroba de Campos e rouxinho, pregadas em barrotes de 3 x 3 embutidos, no concreto. Nas salas principaes levará uma tabeira na largura indicada pela fiscalização. Esses soalhos serão raspados e afagados.

Revestimento — Será feito de accôrdo com o projecto inclusive o da cimalha de cimento armado, com argamassa de 1 de cimento branco por 4 de cal, 8 de areia e 1|20 de óca, lavada para dar a côr de marfim.

Ladrilhos e azulejos — O hall de entrada e as dependencias das installações sanitarias serão ladrilhadas com ladrilhos hydraulicos de 3 côres, com tabeira á escolha da fiscalização. As paredes dos compartimentos sanitarios serão revestidas de azulejo branco até a altura de 1m,50 com uma cimalha branca, e a concordancia do plano das paredes revestidas com o chão será em meia cana de azulejo branco.

Madeiramento — Será todo de massaranduba ou uma outra madeira que possa substituir e a juizo da fiscalização.

Cobertura — Será de telha typo francez e procedencia paulista — S. Caetano.

Calhas e conductores — Serão de cobre de 12" de secção rectangular e sustentado por canhotos de madeira e os conductores sustentados por escapulas de ferro.

Esquadrias — Os typos das esquadrias serão dados pela fiscalização de accôrdo com o projecto — Toda ella será em cedro — Cada vão de janella constará de caixilhos para vidro e taboas de segurança.

Divisões de madeira e balcões — As bandeiras serão basculantes. Separando as salas das secções do publico serão collocadas divisões de madeira de primeira qualidade envernizada com guichets, portas, etc., tudo de accôrdo com o desenho fornecido pela fiscalização.

Roda-pés — Em todos os compartimentos soalhados junto á parede, correrá um roda-pé de madeira de 2 cm. de espessura por 22 cm., de altura.

Estantes — No archivo serão installadas diversas carreiras de estantes para guardar os livros e documentos da superintendencia, de accôrdo com o indicado no projecto.

Electricidade — Obedecerá ás prescripções technicas da Light.

Pintura — Todos os forros e esquadrias, depois de emassados, lixados, receberão 3 mãos de tinta a oleo, inclusive a denominada apparelho.

Installação de agua e esgotos—O empreiteiro executará a installação de agua e esgotos na parte interna do edificio. Em logar escolhido pela fiscalização, será collocada uma caixa de agua de 800 litros de chapa de ferro galvanizado, afim de abastecer os diversos apparelhos do edificio. Esses apparelhos serão filtro, pias de mão, caixas de descargas e tanque. Os diametros dessas canalizações, serão indicados pela fiscalização. Quanto ás installações de esgotos obedecerá as prescripções do saneamento rural, sendo o empreiteiro obrigado a fazer a canalização de manilhas de 4", a uma distancia maxima de 30 metros, além da parede externa do edificio e uma fossa do typo approvado pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

Muros — Os muros divisorios na extensão approximada de 35 metros, estão incluidos no projecto.

NOTA — O hall da entrada será fechado por cortidas de ferro corrugado.

(Proc. n. 48.650|27).

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 11 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director faço publico que o Sr. Trajano Martins requereu o aforamento do terreno, lote n. 9, á rua Campeiro-Mór, 2ª secção de foro em Santa Cruz, com os seguintes caracteristicos:

Área 3.460m,2, mede 22ms,0 de frente, a largura nos fundos mede 41ms,50, o lado direito mede 110ms*80 e o lado esquerdo mede 109ms., e confronta ao Norte com o lote n. 8 de Lauriana Francisca, ao Sul com o lote n. 10 de Anna Maria Sant'Anna, a Este com a rua Campeiro-Mór e a Oeste com parte do lote n. 4 da rua Itá, ainda não requerida.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protestos nesta directoria, provando suas allegações com documentos no prazo de 30 dias, contados da 1ª publicação deste; sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo 19.767, de 1927.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 28 de dezembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES DO 1º SEMESTRE DE 1928

De ordem do Sr. director e na fórma do art. 6, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, e arts. 33, n. 2, e 35 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 29 de fevereiro do proximo anno, se procederá a cobrança, sem multa, do imposto de industrias e profissões.

Outrosim, previno aos senhores contribuintes que o referido imposto, não pago na época alludida, incorrerá na multa de 20 por cento de 1 de março em diante.

Primeira Sub-Directoria, 31 de dezembro de 1927. — O sub-director, interino, *Malaquias dos Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Registro de Consumo

De ordem do Sr. director e na fórma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento de todos os interessados, que de 1 de janeiro a 31 de março do anno proximo vindouro, se procederá á cobrança, sem multa, das patentes de registro, para os que tiverem de renoval-as, conforme preceitúa o artigo 14, lettra *b*, do decreto n. 17.164, de 6 de outubro de 1926.

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que as referidas patentes, não pagas na época acima alludida, incorrerão na multa de 15 %.

Primeira sub-directoria, 31 de dezembro de 1927. — O sub-director, *Malaquias dos Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 35

Pelo presente, ficam intimadas as firmas (Mmes.) Pierrete Deboudues e Nisisu, á rua Corrêa Dutra n. 39, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não

encontradas, para, no prazo de 30 dias, allegarem o que julgarem a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 646, de 16 de dezembro de 1927, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, *João da Cruz Ribeiro*, 1º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 36

Pelo presente, fica intimada a firma Jacob Scheinkmann, á rua Visconde de Itauna n. 147, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 621, de 9 de dezembro de 1927, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, *João da Cruz Ribeiro*, 1º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 37

Pelo presente, fica intimada a firma Jacob Scheinkmann, á rua Visconde de Itauna n. 147, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 622, de 9 de dezembro de 1927, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, *João da Cruz Ribeiro*, 1º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 38

Pelo presente, fica intimada a firma P. Pinheiro & Comp., á rua Sant'Anna n. 117, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 291, de 13 de agosto de 1927, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, *João da Cruz Ribeiro*, 1º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 39

Pelo presente, fica intimada a firma Macedo Portas & Comp., á rua dos Andradas n. 13, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 421, de 47 de julho de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, *João da Cruz Ribeiro*, 1º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 40

Pelo presente, fica intimada a firma L. P. de Almeida, á rua do Catete numero 133, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher as importancias de 200$ (multa) e 8$ (imposto sobre), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 265, de 2 de agosto de 1927, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, *João da Cruz Ribeiro*, 1º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 41

Pelo presente, fica intimada a firma Francisco Bastos Miranda, á rua Buarque de Macedo n. 69, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher as importancias de 200$ (multa), e 176$ (imposto), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 266, de 2 de agosto de 1927, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, *João da Cruz Ribeiro*, 1º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 42

Pelo presente, fica intimada a firma Sá Oliveira & Comp., á rua Buenos Ayres n. 208, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia de 200$ (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 38, de 15 de março de 1927, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, *João da Cruz Ribeiro*, 1º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 43

Pelo presente, fica intimada a firma Carvalho & Miraglia, á rua Paulo de Frantin n. 36, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher as importancias de 200$ (multa), e 36$ (imposto), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto numero 62, de 12 de abril de 1927, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, *João da Cruz Ribeiro*, 1º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 44

Pelo presente, fica intimada a firma Bruno Rafael, á avenida Mem de Sá numero 5, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia de 200$ (multa do imposto sobre vendas mercantis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 1.315, de 6 de dezembro de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, *João da Cruz Ribeiro*, 1º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 45

Pelo presente, fica intimada a firma F. Barrocas & Comp., á rua Buenos Ayres n. 181, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia de 400$ (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 764, de 10 de julho de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, *João da Cruz Ribeiro*, 1º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 46

Pelo presente, fica intimada a firma Arthur Vianna ou Arthur Vianna da Silva, á praça Tiradentes n. 45, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia de 5:000$ (multa) e 1:852$800 (imposto), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 533, de 26 de agosto de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, *João da Cruz Ribeiro*, 1º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 47

Pelo presente, fica intimada a firma Luiz & Rodrigues, á rua do Rosario (sobrado) n. 159, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia de 400$ (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 784, de 20 de novembro de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, *João da Cruz Ribeiro*, 1º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 48

Pelo presente, fica intimada a firma Jeronymo Corrêa da Silva, á avenida Henrique Valladares n. 75, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia de 222$ (multa), bem como igual importancia de imposto sonegado, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 697, de 13 de outubro de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, *João da Cruz Ribeiro*, 1º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 49

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Elizabeth Ferreira Porto Mendes e Saraiva & Comp., á rua da Assembléa n. 16, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontradas, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importancia devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 548, de 7 de Fevereiro de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, *João da Cruz Ribeiro*, 1º escripturario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

S. Prof. 87, Angelotti, Felix, rua Alice Figueiredo n. 91.

S.Prot. 200, Benevides, Francisco Luiz Corrêa de Sá e, rua Barão do Bom Retiro n. 93.

S.Prot. 202, Benttenmuller, Gustavo Frederico, rua Guaycurús n. 32, Rio Comprido.

S. Prot. 37, Souza, Fernando Marques de, rua Padre Januario n. 42, Inhaúma.

S.Prot. 198, Souza, Thomaz Moreira de, rua Ceres n. 45, Bangú.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 26 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1928. — Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HABITUAL A' IMPRENSA NACIONAL E "DIARIO OFFICIAL", DURANTE O ANNO DE 1928 (*)

De ordem do Sr. Dr. director geral, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, conforme despacho de 27 de dezembro do anno proximo findo, faço publico que, nos termos do art. 52 e seus paragraphos do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidos nesta repartição, até o dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, requerimentos de inscripções dos negociantes que desejarem fornecer pemanentemente, durante este anno de 1928, de accôrdo com o art. 245 do regulamento do citado Codigo de Contabilidade, os artigos de consumo habitual á Imprensa Nacional e *Diario Official*, constantes das relações que se acham na Secção de Artes da Imprensa Nacional á disposição dos interessados.

O pedido de inscripção deverá ser dirigido ao director geral da Imprensa Nacional e *Diario Official*, devidamente sellado e acompanhado dos documentos que provem a idoneidade do requerente.

No dia 3 de fevereiro, ás 14 horas, serão recebidas as propostas, que tambem deverão ser selladas em duas vias, com os preços por extenso e em algarismos, dos artigos que se pretender fornecer, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Os artigos propostos deverão ser de primeira qualidade e entregues no almoxarifado desta repartição independente de pagamento de transporte ou outro qualquer onus, dentro do prazo de 48 horas, salvo motivo de força maior, a juizo do director geral, contado da data do recebimento da competente nota de empenho.

Os concurrentes deverão observar rigorosamente as unidades indicadas nas relações, porquanto não serão tomadas em consideração os preços dados áquelles artigos, dos quaes as unidades forem alteradas.

As propostas deverão ser garantidas com o deposito de 2:000$, feito na Thesouraria da Imprensa Nacional, em dinheiro, ou apolices federaes ao portador, pelo seu valor nominal, o qual responderá pelas obrigações contrahidas, sendo esse deposito de 5:000$ para as que abrangerem o fornecimento de papel de impressão, calandrado, em bobinas e em resmas — assetinado, não assentinado, linho e de côres.

A Directoria Geral da Imprensa Nacional poderá annullar, si achar conveniente aos interesses da Repartição, a presente concurrencia, sem que aos proponentes assista direito a qualquer indemnização.

Secção Central, 20 de janeiro de 1928. — O chefe, *Antonio Jayme de Alencar Araripe Filho*.

(*) *Reproduzido por ter sahido com incorrecções.*

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União

AVISO AOS CONTRIBUINTES

Na conformidade do decreto numero 5.407, de 30 de dezembro de 1928, são convidados os contribuintes do Instituto que perceberem vencimentos até 3:600$ annuaes, os que perceberem reais de 3:600$ até 6:000$ e os maiores de 60 annos a comparecer, na séde do Instituto, em todos os dias uteis de 9 1/2 ás 11 horas e de 13 ás 16 horas, no prazo de 60 dias, a partir desta data, para de accôrdo com a lei requererem:

a) os de vencimentos até 3:600$, a exclusão que lhes faculta a lei;

b) os de vencimentos de mais de 3:600$ até 6:000$, a diminuição do peculio de 15:000$ para 10:000$000;

c) os de idade superior a 60 annos, o cancellamento da inscripção feita.

A modificação do peculio importará na diminuição do valor do emprestimo de 4:500$ para 3:000$, e a exclusão de inscripção na perda desse direito e bem assim da fiança para aluguel de casa.

Aos contribuintes de associações e caixas de aposentadorias, "creadas por lei", de conformidade com o art. 4º, do decreto n. 942, de 31 de outubro de 1890, é permittido optar por essas associações ou pelo Instituto.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1928. — *Frederico de Almeida Russell*, director-presidente.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido a quem interessar possa, a apprehensão de vinte e cinco pequenas caixas contendo um annel de metal amarello, cada uma, effectuada no dia 11 do corrente mez, a bordo do vapor nacional "Ruy Barbosa", entrado de Hamburgo e escalas no dia 8 do mesmo mez, pelo guardas da policia aduaneira desta Alfandega João Alves Barcellos e Bento Milheiro Sabença, em poder do individuo Durvalino Ignacio da Silva, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender em bem do seu direito, sob pena de revelia.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1928. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Caixa Economica do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS, BROCHURAS, IMPRESSOS, OBJECTOS DE ESCRIPTORIO E MATERIAL PARA OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO

Tendo o Exmo. Conselho Administativo, em sessão de 29 de dezembro passado, deliberado abrir nova concurrencia para o fornecimento dos artigos necessarios durante o anno de 1928, de ordem do Sr. Dr. presidente do mesmo Conselho, para o conhecimento de quem interessar possa, faço publico que no dia 2 de fevereiro vindouro, ás quatorze horas, na secretaria desta repartição, e sob a presidencia do Sr. Dr. gerente, serão recebidas dos concurrentes que se apresentarem, e lidas perante os mesmos, que as rubricarão, as propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos livros, brochuras, impressos, objectos de escriptorio e material para officina de encadernação, abaixo relacionados, e cujos modelos se acham desde já expostos na secretaria, onde os Srs. concurrentes poderão obter, das 10 ás 16 horas, quaesquer outros esclarecimentos sobre a mesma concurrencia, que poderá versar sobre os artigos de todas as secções ou de qualquer dellas. A caução que deverá ser feita nos termos do art. 770 do Codigo de Contabilidade foi pelo Exmo. Conselho, arbitrada em cinco contos de réis (5:000$), e poderá ser prestada em dinheiro ou em apolices da divida publica.

Secretaria do Conselho Administrativo, 17 de janeiro de 1928. — *Santa Margarida*, secretario.

Primeira secção

Modelo, livros, preço por livro:

48. Razão.
49. Caixa.
50. Diario.
76. Protocollo de cadernetas entradas para liquidação.
86. Registro de cadernetas substituidas.
88. Idem de cautelas substituidas.
103. Termos de responsabilidade.
104. Idem de cadernetas perdidas.
107. Registro de apolices.
108. Registro de actas do Conselho.
129. Borrão de caixa do thesoureiro.
132. Protocollo de documentos enviados á 4ª secção.
133. Idem da gerencia.
134. Idem do Conselho.
135. Idem de despachos do Conselho.
136. Orçamento da receita e despeza.
140. Prorogação de contractos.
144. Ponto do pessoal.
156. Conta corrente collectiva de depositantes.
163. Registro de emprestimos effectuados sobre penhores.
167. Idem de operações de caixa da 3ª secção.
168. Idem de vencimentos de contractos sobre caução de titulos.
175. Resumo do ponto do pessoal.

M 7. Registro de cofres de economia.
M 18. Contracto de cofres.
M 33. Registro de contractos sobre titulos.
M 38. Idem de limites de cheques.
P 2. C/correntes da filial com a collectoria.
P 3. C/correntes da filial com os depositantes.
P 4. Entradas de depositos.
P 5. Retiradas de depositos.
P 6. Entrega de dinheiro á collectoria.
P 7. Retirada de dinheiro da collectoria.
P 8. Caixa.
P 9. Matricula dos depositantes.
A 6. Protocollo.
A 7. Caixa.
A 8. Ponto do pessoal das agencias.
A 25. Protocollo da secretaria.

Segunda secção

Brochuras, preço por brochura:

18. Cadernetas de 1ª e 2ª série para substituição.
27. Cadernetas supplementares.
36. Idem da 3ª série sem numeração.
55. Costaneiras para borrão do diario. 150 folhas.
56. Ditas para o borrão do diario, 150 folhas.
M 20. Cadernetas numeradas.
M 22. Cheques.
P 1. Cadernetas.
A 1. Guias de entrega e recebimento de dinheiro.

Terceira secção

Impressos — Preço por milheiro:

9. Papel para officio das secções.
10. Costaneiras para os fieis recebedores.
10-A. Idem para os fieis recebedores (supplemento).
14. Costaneiras par aos fieis pagadores.
14-A. Idem para os fieis pagadores (supplemento).
13. Idem das operações da 3ª secção.
15. Idem das operaçoes da 3ª secção (supplemento).
16. Listas para os saldos prescriptos (penhores).
19. Mappas diarios da Caixa e Monte Soccorro.
20. Folhas para balancetes da Caixa.
23. Cautelas numeradas.
23-A. Idem não numeradas.
28-C. Correntes antigas.
28-A. Ditas modernas.
28-B. Ditas supplementares.
29. Fichas para indices dos mutuarios.
32. Pedidos de substituições de cadernetas supplementares.
33. Idem cautelas.
35. Folhas para listas de leilões.
37. Sellos para cadernetas.
39. Guias para entrega de notas de entradas.
40. Idem para entrega de quitação de retiradas.
41. Idem para entrega de cautelas resgatadas.
42. Movimento diario de emprestimos s/penhores.
43. Idem diario de emprestimos s/titulos.
47. Etiquetas para penhores.
53. Indicador de documentos archivados.
57. Folhas para balancetes de contas correntes.
58. Capas para folhas de balanço de contas correntes.
65. Notas de saldos de balanços de contas correntes.
66. Boletins para verificação de saldos de c/correntes.
67. Capas para cadernetas de balanço de c/c antigas.
68. Folhas para cadernetas de balanço de c/c antigas.
77. Rotulos para documentos archivados (papel).
78. Idem para documentos archivados (cartão).
79. Recibos de requerimentos.
80. Ditos de cadernetas entradas para substituição.
81. Boletins da recebedoria.
82. Idem da pagadoria.
94. Costaneiras da 3ª secção.
95. Boletins estatisticos.
96. Idem da 2ª secção.
99. Movimento de penhores na matriz e nas agencias.
101. Papel para rascunhos de leilão.
106. Capas de papel para a secção especial.
110. Boletins para excesso de 10:000$000.
111. Papel para officio ás autoridades judiciaes.
113. Boletins para distribuição de lançamentos.
114. Memorandum, pequenos.
115. Boletins para distribuição de cadernetas.
116. Indicador de indice.
117. Enveloppes grandes.
119. Boletins da contadoria á gerencia.
120. Rotulos para pastas de c/correntes liquidadas.
122. Boletins diarios da c/corrente collectiva.
123. Balancetes de verificação.
125. Memorandum, grandes.
126. Enveloppes médios para penhores.
127. Idem grandes.
128. Idem pequenos.
130. Convites aos mutuarios para recebimento de saldos.
137. Inventario de c/corrente.
138. Capas de requerimentos ao Conselho.
139. Enveloppes da Caixa.
140. Cartões para separação de c/correntes.
141-A. Idem.
142. Enveloppes da Caixa.
143. Notificação de c/c de cheques.
146. Pedidos de numero de caderneta á 4ª secção.
147. Informação de numero de cadernetas.
148. Enveloppes grandes.
149-A. Idem á machina.
150. Enveloppes pequenos da Caixa.
151. Idem, médios.
153. Mappas de emprestimos sobre penhores.
157. Cartões para estatisticas.
158. Enveloppes 11 x 7.
101-bis. Papel riscado.
159. Enveloppes.
161. Relação mensal de saldos de penhores.
162. Idem, mensal de prescripção de saldos.
165. Boletins de cheques.
171. Boletins das operações diarias da 2ª secção.
182. Costaneiras da 2ª secção.
M 1. Propostas para emissão de cadernetas.
M 2. Fichas de identificação.
M 3. Notificação ao modelo M 3.
M 4. Communicação da matriz ás agencias.
M 6. Fichas para indice dos depositantes.
M 8. Contractos de cofres de economia.
M 13. Idem, de cadernetas para retiradas na matriz.
M 15. Recibos de cadernetas para liquidação de pagamento na matriz.
M 17. Idem, de quantias entregues para emissão de cadernetas.
M 25. Recibos de cadernetas entradas para juros.
M 28. Propostas para emprestimos sobre titulos.
M 29. Contractos de emprestimos sobre titulos.
M 30. Fichas para mutuarios sobre caução.
M 31. Fichas para renovação de contractos sobre titulos.
M 34. Boletins diarios da 3ª secção.
35. Capas para titulos de emprestimos sobre caução.
M 39. Cartões para reclamações de pagamentos de cheques.
M 40. Idem, de cadernetas novas e entradas para depositos.
M 42. Estatisticas de emprestimos sobre penhores.
M 43. Movimento diario de depositos (entradas).
M 44. Idem, de retiradas.
M 45. Costaneiras da 2ª secção.
M 46. Cartões para divisão do indice dos depositantes.
M 47. Notificação dos cheques emittidos.
M 48. Costaneiras da 2ª secção.
M 50. Fichas para contractos sobre titulos.
P 11. Recibos para cautelas para resgate.
P 12. Communicação sobre prorogação de contractos.
P 13. Recibos de quantias entregues para amortização de emprestimos.
P 14. Enveloppes.
A 2. Recibos de cadernetas para processo de pagamentos.
A 4. Boletins das operações diarias.
A 5. Costaneiras de operações da Caixa.
A 9. Propostas de emprestimos sobre penhores.
A 11. Recibos de cautelas para resgates.
A 12. Communicação sobre prorogação de contractos.
A 13. Recibos de quantias entregues para amortização de emprestimos.
A 16. Costaneiras de emprestimos sobre penhores.
27. Guias de entrada da agencia n. 1.
A 28. Quitação de retirada da agencia n. 1.
A 29. Guias de entrada da agencia n. 2.
A 30. Quitação de retirada da agencia n. 2
A 31. Guia de entrada da agencia n. 3.
A 32. Quitação de retirada da agencia n. 3.

Quarta secção

Material de escriptorio, preço.

Tinta preta Etephen, litro.
Idem carmim, 1/4 de litro.
Papel almasso regular, resma.
Idem superior Royal Bucks, resma.
Idem liso, regular, resma.
Canetas ordinarias, duzia.
Idem Eagle, ns. a. 3 e 4, duzia.
Mata borrão grosso, 120 lbs., verde ou azul, folha.

Idem, médio, 80 lbs., branco ou rosa, folha.
Idem, fino, 48 lbs., branco, folha.
Gomma arabica liquida, litro.
Gomma solida Stickphast, vidro
Papel hygienico, Aguia, pacote.
Borracha n. 112, duzia.
Ditas para lapis e tinta, duzia.
Pennas de aluminio, caixa.
Ditas Mallat ns. 10 e 12, caixa.
Barbante de algodão, rolo.
Papel de embrulho, grosso, rolo.
Grampos "Clips", caixa.
Lapis preto, J. Faber, n. 2, duzia.
Dito de duas cores, duzia.
Colchetes, caixa.
Barbante de linho de diversas cores, novello.)
Linha Urso, novello.
Tinta carmim para carimbo de borracha Maurin, vidro.
Tinta carmim para carimbo de mattal, vidro.
Esponjas de borracha, duzia
Esponjeiras de vidro, duzia.
Ilhozes, caixa.
Gomma arabica em vidros, vidros.
Papel carbono superior, caixa.
Fitas para machina de escrever, preta, uma.
Fitas para machina de escrever, bicolor, uma.
Depositos para gomma, duzia.

Quinta secção

Material de encadernação, preço.

Papelão grosso, folha.
Dito médio, folha.
Dito fino, folha.
Kola para encadernação, kilo.
Papel branco de linho para encadernação, folha.
Papel branco de algodão para encadernação, folha.
Dito granito, folha.
Dito couro, folha.
Dito marmore, folha
Percalino, folha.
Fio de linho fino, novello.
Dito de linho grosso, novello.
Panno preto, metro.
Cadarço branco, estreito, metro.
Idem de cores, largura 3 cm., metro.
Fio de linho para encadernação, novello
Tinta de impressão, lata.
Papel azul fino, para forro, folha.

Sexta secção

Filial de Nitheroy, preço:

1. Cadernetas (brochura).
2. Mappas, milheiros.
3. Fichas, milheiro.
5-N. Boletins, milheiro.
5. Entradas, milheiro.
6. Retiradas, milheiro.
7. Recibos de saldos, milheiro.
10. Boletins estatisticos, milheiro.
12. Guias para cheques, milheiro.
13. Propostas, milheiro.
14. Recibos de saldos, milheiro.
16. Recibos de juros, milheiro.
19. Fichas de cadernetas, milheiro
18. Recibos de juros, milheiro.
38. Requerimentos de substituição de cadernetas, milheiro.
66. Boletins diarios, milheiro.
80. Recibos de documentos, milheiro.
28-N. Contas correntes, milheiro.
15. Envelloppes, milheiro.
Almofadas para carimbo, uma.
Borrão de caixa, brochura.
Cheques, brochura. (438)

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director de Fazenda, communico aos interessados que no dia 9 de fevereiro, ás 14 horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de artigos do grupo 39 "Madeiras".

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Deposito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e as constantes das relações juntas.

3 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelloppes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* de 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5 — As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748 e 749, do Regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7 — O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco (5) por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9 — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prasos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo fôr maior de vinte (20) dias independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, (salvo os casos de força maior); e, no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10 — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11 — Os preços bases serão de accôrdo com o artigo numero 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda (D. F. 1), em 13 de janeiro de 1928. —*Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 39 — Madeiras

Canella de Santa Catharina em taboado:

1. Estreita de 1ª qualidade, duzia.
2. Idem, de 2ª qualidade, duzia.
3. Idem, de refugo, duzia.
4. Larga de 1ª qualidade, duzia.
5. Idem, de 2ª qualidade, duzia.
6. Idem, de refugo, duzia.

Taboado em qualidades:

7. Estreita, duzia.
8. Idem, de refugo, duzia.
9. Larga, duzia.
10. Idem, de refugo, duzia.

Cedro da Bahia para modelar de:

11. 1m,40 x 0,30 x 0,10 em pranchões, um.
12. Cedro em toras de circumferencia de 1m,20 a 1m,80: toras de 4 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
13. Idem, acima de 6 a 8 metros de comprimento, decimetro cubico.
14. Idem, acima de 8 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.

15. Idem, acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.

Idem, de circumferencia acima de 1m,80 a 2m,80:

16. Tora de 3 a 5 metros de comprimento, decimetro cubico.
17. Idem, acima de 5 a 7 metros de comprimento, decimetro cubico.
18. Idem, acima de 7 a 9 metros de comprimento, decimetro cubico.
19. Idem, acima de 9 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.
20. Cedro para forro em frisos de 10 cent. em folhas de 5 metros, macho e femea, metro linear.
21. Idem, idem, em folhas de 6 metros, apparelhada, macho e femea, metro linear.
22. Idem, idem, de 20 cent. app. em folhas de 5 metros, com macho e femea, metro linear.
23. Idem, idem, de 20 cent. app. em folhas de 6 metros, com macho e femea, metro linear.
24. Idem em marcos de 7 cents. x 4 cents., metro linear.
25. Idem, em cimalha de 0.076 (3"), metro linear.
26. Idem, em cimalha de 0,101 (4"), metro linear.
27. Cedro em pranchão apparelhado de 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico.
28. Idem, de 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico.
29. Idem, de 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico.
30. Idem, idem, não apparelhado de 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico.
31. Idem, de 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico.
32. Idem, de 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem, em sarrafos de

33. 6 em conçoeiras, metro linear.
34. 8 em conçoeiras, metro linear.
35. 12 em conçoeiras metro linear.

Idem, em ripas de:

36. 16 em conçoeiras, metro linear.
37. 20 em conçoeiras, metro linear.
38. 24 em conçoeiras, metro linear.

Idem, em taboados de:

39. 10 a 15 m/m de espessura, decimetro cubico.
40. 16 a 22 m/m de espessura, decimetro cubico.
41. 23 a 30 m/m de espessura, decimetro cubico.
42. 31 a 50 m/m de espessura, decimetro cubico.

Guarabú, para soalho em frisos de:

43. 10 c/m de largura x 22 m/m de espessura até 6 metros, metro linear.
44. 10 c/m de largura x 22 m/m de espessura acima de 6 metros, metro linear.
45. 10 c/m de largura x 25 m/m até 6 metros, metro linear.
46. 10 c/m de largura x 25 m/m acima de 6 metros, metro linear.
47. 10 c/m de largura x 30 m/m até 6 metros, metro linear.
48. 10 c/m de largura x 30 m/m acima de 6 metros, metro linear.
49. Genipapo em toras de circumferencia de 0m,80 a 1m,40 de: 2 a 4 metros de comprimento, decimetro cubico.
50. Idem acima de 4 até 6 metros, decimetro cubico.
51. Idem acima de 6 a 8 metros, decimetro cubico.

Genipapo em taboas de:

52. 10 m/m a 15 m/m de espessura, decimetro cubico.
53. 16 m/m a 22 m/m de espessura, decimetro cubico.
54. 22 m/m a 30 m/m de espessura, decimetro cubico.
55. 31 m/m a 50 m/m de espessura, decimetro cubico.
56. Genipapo em pranchão apparelhado de: 51 m/m a 7. de espessura, decimetro cubico.
57. 76 m/m a 100 de espessura, decimetro cubico.
58. 101 m/m a 200 de espessura, decimetro cubico

Idem em pranchões não apparelhados, de:

59. 51 m/m. a 75 de espessura, decimetro cubico
60. 76 m/m a 100 de espessura, decimetro cubico
61. 101 m/m a 200 de espessura, decimetro cubico

Madeiras de lei em tóras de circumferencia de 1m,20 a 1m,80, de:

62. 4 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
63. Idem, acima de 6 e 8 metros de comprimento, decimetro cubico.
64. Idem, acima de 8 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
65. Idem, acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.

Madeiras de circumferencia acima de 1m,80 a 2m,80:

66. De 4 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
67. Acima de 6 a 8 metros de comprimento, decimetro cubico.
68. Acima de 8 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
69. Acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.

Madeiras em vigas de 200 m/m x 200 m/m a 300 m/m x 300 m/m:

70. De 4 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
71. Acima de 6 a 8 metros de comprimento, decimetro cubico.
72. Acima de 8 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
73. Acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.
74. Acima de 12 a 15 metros de comprimento, decimetro cubico.

Madeira de lei para vigamento com bitola de:

75. 3" x 9", até 6 metros de comprimento, metro linear.
76. 3" x 7", até 6 metros de comprimento, metro linear.
77. 3" x 6", até 6 metros de comprimento, metro linear.
78. 3" x 4 1/2", até 6 metros de comprimento, metro linear.
79. 3" x 3", até 6 metros de comprimento, metro linear.
80. 3" x 2", até 6 metros de comprimento, metro linear.
81. 3" x 9", acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
82. 3" x 7", acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
83. 3" x 6", acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
84. 3" x 4 1/2x, acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
85. 3" x 3", acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
86. 3" x 2", acima de 6 metros de comprimento, metro linear.

Idem em folhas apparelhadas de:

87. 3 em conçoeiras, metro linear
88. 4 em conçoeiras, metro linear.
89. 5 em conçoeiras, metro linear.
90. 6 em conçoeiras, metro linear.

Idem em folhas não apparelhadas, de:

91. 3 em conçoeiras, metro linear.
92. 4 em conçoeiras, metro linear.
93. 5 em conçoeiras, metro linear.
94. 6 em conçoeiras, metro linear.

Idem em pranchão, apparelhado, de:

95. 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico.
96. 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico
97. 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem em pranchão não apparelhado, de:

98. 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico.
99. 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico.
100. 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico

Madeiras de lei em ripas, de:

101. 16 em conçoeiras, metro linear.
102. 20 em conçoeiras, metro linear
103. 24 em conçoeiras, metro linear

Idem em sarrafos, de:

104. 6 em couçoeiras, metro linear.
105. 8 em couçoeiras, metro linear.
106. 12 em couçoeiras, metro linear.

Idem em taboas, de:

107. 10 a 15 m/m de espessura, decimetro cubico.
108. 16 a 22 m/m de espessura, decimetro cubico.
109. 23 a 30 m/m de espessura, decimetro cubico.
110. 31 a 50 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem para soalho em frisos, de:

111. 10 cent. x 22 m/m de espessura, até 6 metros, metro linear.
112. 10 cent. x 22 m/m de espessura, acima de 6 metros, metro linear.
113. 10 cent. x 25 m/m de espessura, até 6 metros, metro linear.
114. 10 cent. x 25 m/m de espes. acima de 6 metros, metro linear.
115. 10 cent. x 30 m/m de espes. até 6 metros, metro linear.
116. 10 cent. x 30 m/m de espes. acima de 6 metros, metro linear.

Idem para forro em friso de:

117. 10 cent. em folhas de 5 app., macho e femea, metro linear.
118. 10 cent. em folhas de 6 app., macho e femea, metro linear.
119. 20 cent. em folhas de 5 app., macho e femea, metro linear.
120. 20 cent. em folhas de 6 app., macho e femea, metro linear.
121. Idem, em cimalha de 3 metros, metro linear.
122. Idem, em cimalha de 4 metros, metro linear.
123. Idem idem, marco de 7 x 4 cent., metro linear.

Peroba de Campos em tora de circumferencia de 1m,20 a 1m,80:

124. Toras de 4 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
125. Toras acima de 6 a 8 metros de comprimento, decimetro cubico.
126. Toras acima de 8 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
127. Toras acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.

Idem de circumferencia acima de 1m,80 a 2m,80:

128. Toras de 4 a 5 metros de comprimento, decimetro cubico.
129. Toras acima de 5 a 8 metros de comprimento, decimetro cubico.
130. Toras acima de 8 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
131. Toras acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.

Idem em pranchões apparelhados de:

132. 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico.
133. 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico.
134. 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem não apparelhados de:

135. 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico.
136. 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico.
137. 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem em cimalha de.

138 3 centimetros, metro linear.
139. 4 centimetros, metro linear.

Idem em folhas apparelhadas de:

140. 3 em couçoeiras, metro linear.
141. 4 em couçoeiras, metro linear.
142. 5 em couçoeiras, metro linear.
143. 6 em couçoeiras, metro linear.

Idem em folhas não apparelhadas de:

144. 3 em couçoeiras, metro linear.
145. 4 em couçoeiras, metro linear.
146. 5 em couçoeiras, metro linear.
147. 6 em couçoeiras, metro linear.

Peroba de Campos em marca de:

148. 7 x 4 centimetros, metro linear.

Idem para portaes de:

149. 3 x 4 1/2 centimetros, metro linear.
150. 3 x 6 centimetros, metro linear.

Idem em ripas de:

151. 16 em couçoeiras, metro linear.
152. 20 em couçoeiras, metro linear.
153. 24 em couçoeiras, metro linear.

Idem em sarrafos de:

154. 6 em couçoeiras, metro linear.
155. 8 em couçoeiras, metro linear.
156. 12 em couçoeiras, metro linear.

Idem para vigamento em bifolas de:

157. 3" x 9" até 6 metros de comprimento, metro linear.
158. 35 x 7" até 6 metros de comprimento, metro linear.
159. 3" x 6" até 6 metros de comprimento, metro linear.
160. 3" x 4 1/2" até 6 metros de comprimento, metro linear.
161. 3" x 3" até 6 metros de comprimento, metro linear.
162. 3" x 2" até 6 metros de comprimento, metro linear.

Idem em sarrafos de:

163. 3" x 7" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
164. 3" x 6" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
165. 3" x 4 1/2" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
166. 3" x 3" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
167. 3" x 2" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.

Idem em vigas de 200 m/m x 200 m/m a 300 x x 300 m/m:

168. De 4 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
169. Acima de 6 a 8 metros de comprimento, decimetro cubico.
170. Acima de 8 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
171. Acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.
172. Acima de 12 a 15 metros de comprimento, decimetro cubico.

Peroba de Campos em taboados de:

173. 10 a 15 m/m de espessura, decimetro cubico
174. 16 a 22 m/m de espessura, decimetro cubico
175. 23 a 30 m/m de espessura, decimetro cubico
176. 31 a 50 m/m de espessura, decimetro cubico.

Peroba de Campos para assoalhos em frisos de 10 centimetros de:

177. 22 m/m de espessura até 6 metros de comprimento, metro linear.
178. 22 m/m de espessura acima de 6 metros de comprmiento, metro linear.
179. 25 m/m de espessura até 6 metros de comprimento, metro linear.
180. 25 m/m de espessura acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
181. 30 m/m de espessura até 6 metros de comprimento, metro linear.
182. 30 m/m de espessura acima de 6 metros de comprimento, metro linear.

Peroba rosa em toras de circumferencia de 1m,20 a 1m,80:

183. De 4 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
184. Acima de 6 a 8 metros de comprimento, decimetro cubico.

185. Acima de 8 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.

186. Acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.

Idem de circumferencia de 1m,80 a 2m,80:

187. De 4 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
188. Acima de 6 a 8 metros de comprimento, decimetro cubico.
189. Acima de 8 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
190. Acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.

Idem em pranchão apparelhado de:

191. 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico.
192. 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico.
193. 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem em pranchão não apparelhado de:

194. 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico.
195. 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico.
196. 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem em vigas serradas de 200 x 200 m/m a 300 x 300 m/m:

197. De 4 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
198. Acima de 6 a 8 metros de comprimento, decimetro cubico.
199. Acima de 8 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
200. Acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.
201. Acima de 12 a 15 metros de comprimento, decimetro cubico.

Idem para vigamento em bitola de:

202. 3" x 9" até 6 metros de comprimento, metro linear.
203. 3" x 7" até 6 metros de comprimento, metro linear.
204. 3" x 6" até 6 metros de comprimento, metro linear.
205. 3" x 4 1/2" até 6 metros de comprimento, metro linear.
206. 3" x 3" até 6 metros de comprimento, metro linear.
207. 3" x 2" até 6 metros de comprimento, metro linear.
208. 3" x 9" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
209. 3" x 6" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
210. 3" x 6" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
211. 3" x 4 1/2" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
212. 3" x 3" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
213. 3" x 2" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.

Peroba rosa em cimalha de.

214. 3 centimetros, metro linear.
215. 4 centimetros, metro linear

Idem em marcos de.

216. 7½ x 4 centimetros, metro linear.

Idem para portaes de:

217. 3 x 4 1/2 centimetros, metro linear.
218. 3 x 6 centimetros, metro linear.

Idem em ripas de:

219. 16 em couçoeiras, metro linear.
220. 20 em couçoeiras, metro linear.
221. 24 em couçoeiras, metro linear.
222. 6 em couçoeiras, metro linear.
223. 8 em couçoeiras, metro linear.
224. 12 em couçoeiras, metro linear.

Idem para assoalho em frisos de 10 cent. de largura por:

225. 22 m/m de espessura até 6 metros de comprimento, metro linear.
226. 22 m/m de espessura acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
227. 25 m/m de espessura até 6 metros de comprimento, metro linear.
228. 25 m/m de espessura acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
229. 30 m/m de espessura até 6 metros de comprimento, metro linear.
230. 30 m/m de espessura acima de 6 metros de comprimento, metro linear.

Idem para forro em frisos de 10 cent. de largura:

231. Em folhas de 5 app. macho e femea, metro linear.
232. Em folhas de 6 app. macho e femea, metro linear.

Idem para forro de 20 cent. de largura:

233. Em folhas de 5 app. macho e femea, metro linear.
234. Em folhas de 6 app. macho e femea, metro linear.

Idem em taboados de:

235. 10 a 15 m/m de espessura, decimetro cubico
236. 16 a 22 m/m de espessura, decimetro cubico
237. 23 a 30 m/m de espessura, decimetro cubico.
238. 31 a 50 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem em folhas apparelhadas de:

239. 3 em couçoeiras, metro linear.
240. 4 em couçoeiras, metro linear
241. 5 em couçoeiras, metro linear
242. 6 em couçoeiras, metro linear.

Idem em folhas não apparelhadas de:

243. 3 em couçoeiras, metro linear
244. 4 em couçoeiras, metro linear
245. 5 em couçoeiras, metro linear
246. 6 em couçoeiras, metro linear

Pinho do Paraná em toras de circumferencia de 1m,20 a 1m,80:

247. De 4 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
248. Acima de 6 a 8 metros de comprimento, decimetro cubico.
249. Acima de 8 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
250. Acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.

Idem em pranchões apparelhados:

251. De 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico.
252. De 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico.
253. De 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem em pranchões não apparelhados:

254. De 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico.
255. De 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico.
256. De 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem em vigas de 200 x 200 m/m a 300 x 300 m/m:

257. De 4 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
258. Acima de 6 a 8 metros de comprimento, decimetro cubico.
259. Acima de 8 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
260. Acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.
261. Acima de 12 a 15 metros de comprimento, decimetro cubico.

Idem de vigamento em bitolas:

262. De 3" x 12", até 4,90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
263. De 3" x 9", até 4,90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
264. De 3" x 7", até 4,90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
265. De 3 x 6", até 4,90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
266. De 3" x 4 1/2", até 4,90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
267. De 3" x 3", até 4,90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
268. De 3" x 2", até 4,90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
269. De 3" x 12", até 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
270. De 3" x 9", até 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
271. De 3" x 7", até 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.

272. De 3" x 6", até 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
273. De 3" x 4 1/2", até 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
274. De 3" x 3", até 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
275. De 3" x 2", até 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
276. De 3" x 12", até 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
277. De 3" x 9", até 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
278. De 3" x 7", até 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
279. De 3" x 6, até 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
280. De 3" x 4 1/2", até 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
281. De 3" x 3", até 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
282. De 3" x 2", até 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.

Pinho do Paraná para vigamento em bitola:

283. De 3" x 12", acima de 4,90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
284. De 3" x 9", acima de 4,90 de comprimientos, de 1ª qualidade, metro linear.
285. De 3" x 7", acima de 4,90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
286. De 3" x 6", acima de 4,90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
287. De 3" x 4 1/2", acima de 4,90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
288. De 3" x 3", acima de 4,90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
289. De 3" x 2", acima de 4,90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
290. De 3" x 12", acima de 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
291. De 3" x 9", acima de 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
292. De 3" x 7" acima de 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
293. De 3" x 6" acima de 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
294. De 3" x 4 1/2" acima de 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
295. De 3" x 3", acima de 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
296. De 3" x 2", acima de 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
297. De 3" x 12", acima de 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
298. De 3" x 9" acima de 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
299. De 3" x 7" acima de 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
300. De 3" x 6" acima de 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
301. De 3" x 4 1/2" acima de 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
302. De 3" x 3" acima de 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
303. De 3" x 2" acima de 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.

Idem em taboado:

304. De 10 a 15 m/m de espessura, decimetro cubico.
305. De 16 a 22 m/m de espessura, decimetro cubico.
306. De 23 a 30 m/m de espessura, decimetro cubico.
307. De 31 a 50 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem em sarrafos:

308. De 6 em couçoeiras, metro linear.
309. De 8 em couçoeiras, metro linear.
310. De 12 em couçoeiras, metro linear.

Idem, em ripas:

311. De 16 em couçoeiras, metro linear.
312. De 20 em couçoeira, metro linear.
313. De 24 em couçoeira, metro linear.

Pinho especial para modelos:

314. De 4,90 de comprimento x 0,50 x 0,10 um pranchão, metro linear.
315. De 4,90 de comprimento x 0,50 x 0,76, um pranchão, metro linear.
316. De 4,90 de comprimento x 0,50 x 0,95, um pranchão, metro linear.

Pinho de Riga, em vigas, de 200 m/m x 200 m/m a 250 m/m x 250 m/m:

317. Até 7 metros de comprimento, decimetro cubico.
318. Acima de 7 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
319. Acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.
320. Acima de 12 a 15 metros de comprimento, decimetro cubico.
321. Acima de 15 a 20 metros de comprimento, decimetro cubico.

Idem em vigas, acima de 250 m/m x 250 m/m até 350 m/m x 350 m/m:

322. Até 7 metros de comprimento, decimetro cubico.
323. Acima de 7 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
324. Acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.
325. Acima de 12 a 15 metros de comprimento, decimetro cubico.
326. Acima de 15 a 20 metros de comprimento, decimetro cubico.

Idem em couçoeiras:

327. De 3" x 9", de 2 a 5 metros, metro linear.
328. De 3" x 9" acima de 5 a 6 metros, metro linear.
329. De 3" x 9" acima de 6 a 10 metros, metro linear.
330. de D" x 9" acima de 10 metros, metro linear.

Idem em pranchões apparelhados:

331. De 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico.
332. De 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico.
333. De 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem em pranchões não apparelhados:

334. De 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico.
335. De 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico.
336. De 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem em taboado:

337. De 10 a 15 m/m de espessura, decimetro cubico.
338. De 16 a 22 m/m de espessura, decimetro cubico.
339. De 23 a 30 m/m de espessura, decimetro cubico.
340. De 31 a 50 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem em bitolas:

341. De 3" x 7", até 5 metros de comprimento, decimetro cubico.
342. De 3" x 6", até 5 metros de comprimento, decimetro cubico.
343. De 3" x 4 1/2", até 5 metros de comprimento, decimetro cubico.
344. De 3" x 3", até 5 metros de comprimento, decimetro cubico.
345. De 3"x 2", até 5 metros de comprimento, decimetro cubico.
346. De 3" x 7" acima de 5 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
347. De 3" x 6" acima de 5 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
348. De 3" x 4 1/2" acima de 5 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
349. De 3" x 3" acima de 5 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
350. De 3" x 2", acima de 5 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
351. De 3" x 7" acima de 6 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
352. De 3" x 6" acima de 6 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
353. De 3" x 4 1/2" acima de 6 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
354. De 3" x 3" acima de 6 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
355. De 3" x 2" acima de 6 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.

Vinhatico em toras de circumferencia de 1m,20 a 1m,80:

356. De 4 a 6 metros, decimetro cubico.
357. Acima de 6 a 8 metros, decimetro cubico.
358. Acima de 8 a 10 metros, decimetro cubico.
359. Acima de 10 a 12 metros, decimetro cubico.

Idem em toras, de circumferencia acima de 1m,80 a 2m,80:

360. De 4 a 6 metros, decimetro cubico.
361. Acima de 6 a 8 metros, decimetro cubico.
362. Acima de 8 a 10 metros, decimetro cubico.
363. Acima de 10 a 12 metros, decimetro cubico.

Idem em vigas, serradas, de 200 m/m x 200 m/m até 250 m/m x 250 m/m:

364. De 4 a 6 metros, decimetro cubico.
365. Acima de 6 a 8 metros, decimetro cubico.
366. Acima de 8 a 10 metros, decimetro cubico.
367. Acima de 10 a 12 metros, decimetro cubico.
368. Acima de 12 a 15 metros, decimetro cubico.

Idem em vigas, serradas, acima de 250 m/m x x 250 m/m até 350 x 350 m/m:

369. De 4 a 6 metros, decimetro cubico.
370. Acima de 6 a 8 metros, decimetro cubico.
371. Acima de 8 a 10 metros, decimetro cubico
372. Acima de 10 a 12 metros, decimetro cubico
373. Acima de 12 a 15 metros, decimetro cubico

Idem em pranchão, apparelhado:

374. De 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico.
375. De 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico
376. De 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico

Idem em pranchão, não apperelhados:

377. De 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico
378. De 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico
379. De 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico

Vinhatico em taboado:

380. De 10 a 15 m/m de espessura, decimetro cubico.
381. De 16 a 22 m/m de espessura, decimetro cubico
382. De 23 a 30 m/m de espessura, decimetro cubico
383. De 31 a 50 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem em folhas:

384. De 3 em couçoeiras, metro linear.
385. De 4 em couçoeiras, metro linear.
386. De 5 em couçoeiras, metro linear.
387. De 6 em couçoeiras, metro linear.

Idem para forro em friso, de 1 m/m:

388. Em folhas de 5, apparelhadas, macho e femea, metro linear.
389. Em folhas de 6 apparelhadas, macho e femea, metro linear.

Idem, em forro, de 20 centimetros:

390. Em folhas de 5, apparelhadas, macho e femea, metro linear.
391. Em folhas de 6, apparelhadas, macho e femea, metro linear.

Commissão de Concurrencia da Directoria de Fazenda, da Marinha, em 13 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 23 de fevereiro proximo vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias desta directoria, serão recebidas e abertas as propostas para a concurrencia publica, para as obras necessarias no pavimento superior do Archivo da Marinha na rua Conselheiro Saraiva.

2 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a commissão reunir-se-há, no local e hora acima indicados, onde receberá as propostas em tres vias, sendo: a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3 — Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal, e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927, e encerrar-se-hão no dia 21, tambem de fevereiro proximo.

4 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5 — Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram, na Pagadoria da Marinha, até o dia 22 de fevereiro vindouro, a importancia de cem mil réis (100$000), como caução, em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, para garantia a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o concurrente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

6 — O concurrente preferido fará, na Pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total das obras, sendo: uma de cinco por cento para garantia do contracto que assignar e a outra de um por cento, para attender ás despezas de fiscalização.

7 — Os concurrentes apresentarão os orçamentos com os precisos detalhes e descriminações, obrigando-se á execução exacta de todas as especificações, as quaes farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificações de quaesquer natureza; o material empregado será de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas condições será o contractante obrigado a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo, no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos trabalhos, correndo, porém, as despezas por conta da contractante.

8 — A preferencia será dada ao concurrente que, apresentando menor preço, executar os trabalhos em menor prazo, sem prejuizo das vantagens technicas do mesmo.

9 — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto que assignar, o preferido, será o mesmo passivel de uma multa de cinco por cento do valor total da obra. Todas as despezas com andaimes, ferramentas, transportes de pessoal ou material e outros serviços para a execução dos trabalhos serão por conta tambem do preferido e o pagamento da obra será feito em duas prestações, sendo: a primeira em meio dos trabalhos executados e a segunda quando terminados e acceitos, sendo a habilitação ao pagamento dada pela Directoria de Engenharia Naval, a quem compete a fiscalização

Especificações para a execução das obras

(1) Demolição de paredes e estuque representadas na planta em amarello, medindo 59m,30 x 4m,50, 293m²,54.

(2) Concerto e retoques nas paredes, nos forros e soalho de onde são retiradas as paredes.

(3) Retirar o ladrilho existente na parte dos fundos bem como o lençol de chumbo.

(4) Pintura a oleo dos tectos a duas de mão nos dous salões, cozinha e area, 238m²,511.

(5) Pintura das paredes a tinta Orsina a duas de mão, 312m²,08.

(6) Barra a oleo nas paredes a duas de mão, onde já existe e nos rodapés, 46m²,00.

(7) Pintura das esquadrias internas e da area.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 21 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 8 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes do grupo "50" — Material de fundição (todos os accessorios e sobresalentes), e, de accôrdo com a relação annexa.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e especificações da Directoria de Fazenda e as constantes da relação annexa.

3 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias e a commissão reunir-se-ha no local indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748, 749

e 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria da Marinha, até o dia 6 de fevereiro proximo, uma caução de dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7 — O concurrente preferido fará na pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto a assignar.

8 — Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção será de sessenta (60) dias da data em que fôr entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se porém, o direito a administração de, ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e, tambem, tendo em vista, quanto aos prazos, os casos de força maior, taes como: greves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados dos pedidos.

9 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10 — O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso fôr maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11 — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), 14 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 50

Material de fundição (todos os accessorios e sobresalentes)

1. Aparas de marmore, kilo.
2. Areia branca do mar, tonelada
3. Barro vermelho, tonelada.
4. Barro tabatinga, tonelada.
5. Cadinhos para fundição com capacidade em litros de agua de oito litros, um
6. Idem, de 12 litros, um.
7. Idem, de 16 litros, um.
8. Idem, de 20 litros, um.
9. Idem, de 30 litros, um.
10. Graphite em pó, kilo.
11. Graphite em placas, kilo.
12. Plombagina em pó, kilo.
13. Silica em pó, kilo.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, 14 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 7 de fevereiro, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este Ministerio, no corrente anno, de artigos do grupo 15 "Cabos e fios electricos, isolados".

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha, no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.238 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão as disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos, provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis (2:000$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concurrente fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido, dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo fôr maior de vinte (20) dias independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, (salvo os casos de força maior; e, no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços bases serão de accôrdo com o artigo 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, (D. F. 1.), em 13 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos constantes do grupo 15 (cabos e fios electricos isolados

1. Cabo electrico de 1 conductor de sete fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
2. Idem, de 0,0020 (B e S 12), metro.
3. Idem, de 0,0023 (B e SS 11), metro.
4. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
5. Cabo electrico de um conductor de sete fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S14), metro.
6. Idem, de 0,0020 (B e S 12), metro.
7. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro.
8. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
9. Cabo electrico de um conductor de sete fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo e arame de aço trançado, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
10. Idem, de 0,0020 (B e S 12), metro.
11. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro.
12. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
13. Cabo electrico de um conductor de sete fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento á prova de tempo, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
14. Idem, de 0,0020 (B e S 12), metro.
15. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro).
16. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
17. Idem, de um conductor de 19 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
18. Idem, de 0,0020 (B e S 12), metro.
19. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro

20. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
21. Cabo electrico de um conductor de 19 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
22. Idem, de 0,0020 (B e S 12), metro.
23. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro.
24. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
25. Cabo electrico de um conductor de 19 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo e arame de aço trançado tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
26. Idem de 0,0020 (B e S 12), metro.
27. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro.
28. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
29. Cabo electrico de um conductor de 19 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento á prova de tempo, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
30. Idem, de 0,0020 (B e S 12), metro.
31. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro.
32. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
33. Cabo electrico de quatro conductores, isolamento de borracha e algodão, sob chumbo e trança de aço, tendo cada conductor o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
34. Idem, de oito conductores, 0,0016 (B e S 14), metro.
35. Idem, de 10 conductores, 0,0016 (B e S 14), metro.
36. Idem, de 12 conductores, 0,0016 (B e S 14), metro.
37. Cabo electrico duplo flexivel, isolamento de borracha, sob trança de algodão, tendo cada conductor, 0,0016 (B e S 14), metro.
38. Idem, de 0,0012 (B e S 16), metro.
39. Idem, de 0,0010 (B e S 18), metro.
40. Cabo electrico duplo flexivel, isolamento de borracha, sob trança de seda, tendo cada conductor 0,0012 (B e S 16), metro.
41. Idem, de 0,0010 (B e S 18), metro.
42. Cabo electrico extra-flexivel, para phones, de conductores, metro.
43. Idem, de quatro conductores, metro.
44. Idem, de seis conductores, metro.
45. Cabo electrico flexivel de 32 fios de 0,0002 (B e S 29), metro.
46. Cabo electrico flexivel de dous conductores de 32 fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de borracha e algodão trançado e alcatroado cada fio com 0,0002 (B e S 19), metro.
47. Cabo electrico flexivel para alta tensão, proprio para velas de motor a explosão, isolamento triplice de borracha sob trança de algodão com diametro externo de 0,0012 (B e S 16), metro.
48. Fio electrico, isolamento de borracha e algodão sob chumbo e trança de aço com 0,0016 (B e S), metro.
49. Idem, de 0,0020 (12 B e S), metro.
50. Idem, de 0,0025 (10 B e S), metro.
51. Fio electrico, isolamento de borracha e algodão, sob chumbo, com 0,0016 (14 B e S), metro.
52. Idem, de 0,0020 (12 B e S), metro.
53. Idem, de 0,0025 (10 B e S), metro.
54. Fio electrico, isolamento de borracha e algodão, com 0,0016 (14 B e S), metro.
55. Idem, de 0,0020 (12 B e S), metro.
56. Idem, de 0,0025 (10 B e S), metro.
57. Fio electrico, isolamento de duas camadas de borracha e duas de algodão, com 0,0016 (14 B e S), metro.
58. Idem, de 00,020 (12 B e S), metro.
59. Idem, de 0,0025 (10 B e S), metro.
60. Fio electrico, revestimento á prova de tempo, com 0,0016 (14 B e S), metro.
61. Idem, de 0,0020 (12 B e S), metro.
62. Idem, de 0,0025 (10 B e S), metro.
63. Idem, de 0,0032 (8 B e S), metro.
64. Fio electrico duplo, cylindrico, isolamento de borracha e algodão, sob chumbo, de 0,0016 (14 B e S), metro.
65. Idem, de 0,0020 (12 B e S), metro.
66. Idem, de 0,0025 (10 B e S), metro.
67. Fio electrico duplo, parallelo, isolamento de borracha e algodão, sob chumbo, de 0,0016 (14 B e S), metro.
68. Idem, idem, de 00020 (12 B-S), metro.
69. Idem, idem, de 0,0025 (10 B-S), metro.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, do Ministerio da Marinha, em 13 de janeiro de 1928. —*Mario*

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Rectificação do edital de 5 de janeiro de 1928

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 7 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, dos artigos constantes do grupo "14", de accôrdo com a relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações organizadas pela Directoria de Engenharia Naval e mencionadas na relação junta, devendo os concurrentes declarar em suas propostas a procedencia dos que tiverem de fornecer.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que cause duvidas e encerradas em envelloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de mil novecentos e vinte e sete (1927).

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma, será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. ns. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 16.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 4 de fevereiro vindouro, a importancia de dez contos de réis (10:000$), em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio nesta Capital e nos Estados, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo dos pedidos incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços base serão de accôrdo com o artigo numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

12. Os productos constantes da relação junta só serão recebidos no vasilhame original do fabricante, qualquer que seja sua capacidade, contanto que esteja fechado e lacrado e tenha signaes exteriores de authenticidade e procedencia.

13. Os concurrentes declararão em suas propostas o typo e capacidade do vasilhame em que habitualmente fornecem os seus productos e o preço deste em cada caso.

Commissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 9 de janeiro de 1928. —

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 14 — Oleos (lubrificação e illuminação) — Graxas e quaesquer outros lubrificantes

1. Composição para lubrificação de ferramentas durante o trabalho de córte — Espec. 14-C-1, litro.
2. Composição para a protecção contra a corrosão de peças metallicas consitente — Espec. 14-C-2, kilo.
3. Composição para protecção contra a corrosão de peças metallicas, consitencia média — Espec. 14-C-2, kilo.
4. Graxa mineral para eixos e superficies metallicas, sem attritos e copos de lubrificações ao sol ou em compartimentos quentes, consistencia média — Espec. 14-G-1, kilo.
5. Graxa mineral para eixos e superficies metallicas, sem attritos e copos de lubrificações, situados á sombra ou em compartimentos quentes, consistencia média — Espec. 14-G-1, kilo.
6. Graxa graphitada para juntas e engachetamentos de vapor, para cabos metallicos, correntes, balaustradas e cabeços, situados ao sol ou em compartimentos quentes; e para engrenagens e mancaes de machinas pesadas, expostas ao tempo, consistente — Espec. 14-G-2, kilo.
7. Graxa graphitada para juntas e engachetamentos de vapor, para cabos metallicos, correntes, balaustradas e cabeços situados ao sol ou em compartimentos quentes e para engrenagens e mancaes de machinas pesadas, expostas ao tempo, consistencia média — Espec. 14-G-2, kilo.
8. Graphite em flóco para lubrificação interna de cylindros de vapor e confecção de graxas graphitadas — Espec. 14-G-3, kilo.
9. Graphite pulverisada para confecção de tintas e conservação de cabos metallicos, balaustradas, cabeços, chapas de estradas, etc. — Espec. 14-G-4, kilo.
10. Kerozene — Espec. 14-0-15, latas de 18 litros, litro.
11. Kerozene — Espec. 14-0-15, idem, idem, em todos os Estados, excepto Matto Grosso, litro.
12. Idem, idem, no Ladario, Matto Grosso, litro.
13. Oleo de ricino para lubrificação de motores de aeronaves, com cylindros rotativos — Espec. 14-0-2, litro.
14. Oleo mineral para lubrificação de motores de aeronaves durante o verão, lubrificação forçada e motores Diesel, de grande potencia — Espec. 14-0-3, litro.
15. Oleo mineral para lubrificação de motores de aeronaves, durante o inverno — Espec. 14-0-3 A, litro.
16. Oleo mineral extra-pesado, para motores Diesel, de pequena potencia e quaesquer outros apparelhos em que se recommenda o uso de um lubrificante extra-pesado — Espec. 14-0-4, litro.
17. Oleo mineral, leve, para turbinas ligadas aos eixos, lubrificação de mancaes de motores electricos e geradores electricos—Espec. 14-0-6, litro.
18. Oleo de mocotó para lubrificação interna dos torpedos, typo Whitehead, em lançamento a quente ou a frio — Espec. 14-0-7, litro.
19. Oleo composto para lubrificação interna de torpedos, Bliss — Espec. 14-0-8, litro.
20. Oleo mineral extra-leve, para machinas frigorificas — Espec. 14-0-10, litro.
21. Oleo mineral de relojoeiro, para lubrificação do giroscopios, engrenagens de apparelhos de direcção de tiro, instrumentos de precisão e tachimetros dos submersiveis — Espec. 14-0-11, litro.
22. Oleo composto, para machinas a vapor, alternativas e mancaes de eixos em geral, sempre que não haja lubrificação forçada e seja indicado um oleo composto — Espec. 14-0-12, litro.
23. Oleo mineral para lubrificação interna de cylindros de machinas a vapor sem condensação, lubrificação de hastes de embolos e valvulas de quaesquer machinas a vapor e preparo da anti-oxydo naval — Espec. 14-0-13, litro.
24. Oleo mineral para transformadores — Espec. 14-0-14, litro.
25. Oleo mineral para motores de explosão, com lubrificação por projecção, turbinas de alta velocidade, com engrenagens rotativas e mancaes de eixos de propulsores, machinas electricas fechadas, alças de mira e munhões de artilharia — Espec. 14-0-16, litro.
26. Oleo mineral Rangoon, para cylindros de recuo de artilharia — Espec. 14-0-18, litro.
27. Oleo mineral para condensadores de telegraphia — Espec. 14-0-19, litro.
28. Oleo de colsa para luzes — Espec. 14-0-21, litro.
29. Parafina para confecção de anti-oxydo naval — Espec. 14-P-1, kilo.
30. Sebo de carneiro para caixas de parafusos sem fim, de bombos auxiliares de artilharia — Espec. 14-S-1, kilo.
31. Vaselina para confecção de massa de vedação de projectis, limpezas dos accumuladores electricos e ligações electricas de submersiveis; conservações de armas portateis e metralhadoras, ferramentas finas e pequenos sobresalentes e lubrificação de pequenos motores e apparelhos delicados, trabalhando em temperatura não superior a 45° C. — Espec. 14-V-1, kilo.

Commissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 19 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 9 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante, o corrente anno, de artigos constantes do grupo "45" "Utensilios para canos, juntas e joelhos etc.", de accôrdo com a relação annexa.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e especificações da Directoria de Fazenda e as constantes da relação junta.

3 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da commissão de concurrencias e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem prévia-mente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748, 749 e 755, do Regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 7 de fevereiro proximo, uma caução de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, se o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7 — O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto a assignar.

8 — Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção, será de sessenta (60) dias da data em que fôr entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se porém, o direito á administração de ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e, tambem, tendo em vista, quanto aos prazos, os casos de força maior taes como: greves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados dos pedidos.

9 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10 — O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso fôr maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo

alor, e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será contracto rescindido.

11 — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha. (D. F. 1), em 14 de janeiro de 1928. — *Paul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 45 — Utensilios para canos, juntas, joelhos, etc.

1. Anemometro de latão para ar, com graduação, de 0 a + 5 e 0 a — 5, um.
2. Bojões de ferro galvanizado para tubos de 0,003175 (1/8"), um.
3. Idem, de 0,00635 (1/4"), um.
4. Idem, de 0,009525 (3/8"), um
5. Idem, de 0,0127 (1/2"), um.
6. Idem, de 0,0254 (1"), um.
7. Idem, de 0,03175 (1,1/4"), um
8. Idem, de 0,0381 (1,1/2"), um.
9. Idem, de 0,508 (2"), um.
10. Contra porcas de ferro galvanizado para tubos de 0,00635 (1/4"), uma.
11. Idem, de 0,009525 (3/8"), uma.
12. Idem, de 0,0127 (1/2"), uma.
13. Idem, de 0,01905 (3/4"), uma.
14. Idem, de 0,0254 (1"), uma.
15. Idem, de 0,03175 (1,1/4"), uma
16. Idem, de 0,0381 (1,1/2"), uma.
17. Idem, de 0,0508 (2"), uma.
18. Curvas de ferro galvanizado de 90° para tubos de: 0,009525 (3/8"), uma.
19. Idem, de 0,0127 (1/2"), uma.
20. Idem, de 0,01905 (3/4"), uma
21. Idem, de 0,0254 (1"), uma.
22. Idem, de 0,02175 (1,1/4"), uma.
23. Idem, de 0,0381 (1,1/2"), uma.
24. Curvas de latão de 90° para tubos de: 0,00635 (1/4"), uma.
25. Idem, de 0,009525 (3/8"), um
26. Idem, de 0,0127 (1/2"), uma.
27. Idem, de 0,01905 (3/4"), uma.
28. Idem, de 0,0254 (1"), uma.
29. Idem, de 0,03175 (1,1/4"), uma.
30. Flanges de ferro galvanizado para tubos de 0,0127 (1/2"), um.
31. Idem, de 0,01905 (3/4"), um
32. Idem, de 0,0254 (1"), um.
33. Idem, de 0,0381 (1,1/2"), um
34. Idem, de 0,0508 (2"), um.
35. Idem, de 0,0635 (2,1/2"), um.
36. Idem, de 0,0762 (3"), idem.
37. Idem, de 0,0889 (3,1/2"), um.
38. Luvas de ferro galvanizado com reducção de: 0,0127 x 0,009525 (1/2" x 3/8"), uma.
39. Idem, de 0,01905 x 0,0127 (3/4" x 1/2"), uma.
40. Idem de 0,0254 x 0,01905 (1" x 3/4"), uma.
41. Idem, de 0,03175 x 0,0254 (1,1/4" x 1"), uma.
42. Idem, de 0,0508 x 0,0381 (2" x 1,1/2"), uma.
43. Idem, de 0,0508 x 00381 (2" x 1,1/2"), uma.
44. Luvas de ferro galvanizado simples para tubos de 0,009525 (3/8"), uma.
45. Idem, de 0,0127 (1/2"), uma
46. Idem, de 0,01905 (3/4"), uma
47. Idem, de 0,0254 (1"), uma.
48. Idem, de 0,03175 (1,1/4"), uma.
49. Idem, de 0,0381 (1,1/2"), uma.
50. Idem, de 0,0508 (2"), uma.
51. Idem, de 0,0635 (2,1/2"), uma.
52. Idem, de 0,762 (3"), uma.
53. Luvas de latão com reducção para tubos de: 0,009525 x x 0,00635 (3/8" x 1/4"), uma.
54. Idem, de 0,0127 x 0,009525 (1/2" x 3/8"), uma
55. Idem, de 0,01905 x 0,0127 (3/4" x 1/2"), uma
56. Idem, de 0,0254 x 0,01905 (1" x 3/4"), uma.
57. Idem, de 0,03175 x 0,0254 (1,1/4" x 1"), uma.
58. Luvas de latão simples para tubos de 0,00635 (1/4"), uma.
59. Idem, de 0,009525 (3/8"), uma.
60. Idem, de 0,00127 (1/2"), uma.
61. Idem, de 0,01905 (3/4"), uma.
62. Idem, de 0,0254 (1"), uma.
63. Idem, de 0,03175 (1,1/4), uma.
64. Manometro combinado para pressão e vacuo, com 0,1147 (4 1/2") de diametro em libras ou kilos por cm2,
65. Manometros para pressão de vapor, de latão com 0,1147 (4 1/2") de diametro em libras por pollegada quadrada ou equivalente em kilo, por cm2, para 200 libras, um.
66. Idem, para 300 libras, um.
67. Idem, para 400 libras, um.
68. Manometros para pressão de vapor, de latão com 0,1524 (6") de diametro em libras por pollegada quadrada ou equivalente em kilos por cm2, para 200 libras, um.
69. Idem, para 300 libras, um.
70. Idem, para 400 libras, um.
71. Niples de ferro galvanizado de: diametro 0,003175 (1/8"), comprimento 0,0381 (1 1/2"), um.
72. Idem, diametro 0,00635 (1/4"), comprimento 0,0381 (1 1/2"), um.
73. Idem, diametro 0,009525 (3"8), comprimento 0,0381 (1 1/2"), um.
74. Idem, diametro 0,0127 (1/2"), comprimento 0,0508 (2"), um.
75. Idem, diametro 0,01905 (3/4"), comprimento 0,0508 (2"), um.
76. Idem, diametro 0,0254 (1"), comprimento 0,0635 (2 1/2"), um.
77. Idem, diametro 0,03175 (1 1/4"), comprimento 0,0635 2 1/2"), um.
78. Idem, diametro 0,0381 (1 1/2"), comprimento 0,0635 (2 1/2"), um.
79. Idem, diametro 0,0508 (2"), um.
80. Registro de pressão, de latão, para atarrachar, em tubos de diametro interno, de 0,009525 (3/8"), um.
81. Idem, de 0,0127 (1/2"), um.
82. Idem, de 0,01588 (5/8"), um.
83. Idem, de 0,01905 (3/4"), um.
84. Idem, de 0,0254 (1"), um.
85. Idem, de 0,03175 (1 1/4"), um.
86. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), um.
87. Idem, de 0,0508 (2"), um.
88. Tês de ferro galvanizado para tubos de 0,003175 (1/8"), um.
89. Idem, de 0,0035 (1/4"), um.
90. Idem, de 0,009525 (3/8"), um.
91. Idem, de 0,0127 (1/2"), um.
92. Idem, de 0,01905 (3/4"), um.
93. Idem, de 0,01588 (5/8"), um.
94. Idem, de 0,0254 (1"), um.
95. Idem, de 0,03175 (1 1/4"), um
96. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), um.
97. Idem, de 0,508 (2"), um.
98. Torneira nickelada com cruzeta de bico de 100 m/m de comprimento, uma.
99. União com flange de ferro galvanizado para tubos de 0,0254 (1"), uma.
100. Idem, de 0,03175 (1 1/4"), uma
101. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), uma.
102. Idem, de 0,0508 (2"), uma.
103. Idem, de 0,0635 (2 1/2"), uma.
104. Idem, de 0,0762 (3"), uma.
105. União de ferro galvanizado para atarrachar em tubos de ferro de 0,00635 (1/4"), uma
106. Idem, de 0,009525 (3/8"), uma.
107. Idem, de 0,0127 (1/2"), uma.
108. Idem, de 0,01905 (3/4"), uma.
109. Idem, de 0,0254 (1"), uma.
110. Idem, de 0,03175 (1 1/4"), uma.
111. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), uma.
112. Idem, de 0,0508 (2"), uma.
113. Valvula de latão para pia, de 0,0254 (1"), uma.
114. Idem, de 0,03175 (1 1/4"), uma.
115. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), uma.
116. Idem, de 0,0508 (2"), uma.
117. Valvula de latão para tanque, de 0,0508 (2"), uma.
118. Idem, de 0,0635 (2 1/2"), uma.
119. Valvula de bronze de passagem para tubos de ferro, de 0,009525 (3/8"), uma.
120. Idem, de 0,0127 (1/2"), uma.
121. Idem, de 0,01905 (3/4"), uma
122. Idem, de 0,0254 (1"), uma.
123. Idem, de 0,03175 (1 1/4"), uma
124. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), uma.
125. Idem, de 0,0508 (2"), uma.
126. Idem, de 0,0635 (2 1/2"), uma.
Idem, de 0,0762 (3"), uma.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, 14 de janeiro de 1928. — Paul Cabral

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 10 de fevereiro proximo vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes do grupo n. 34, "Mangueiras, couro e correias — pertences para mangueiras, tubo de aço, cobre ou latão flexivel", de accôrdo com a relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e especificações da Directoria de Fazenda e as constantes da relação junta.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 8 de fevereiro proximo, uma caução de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto a assignar.

8. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção será de sessenta (60) dias da data em que for entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se, porém, o direito á administração de adquirir ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e, tambem, tendo em vista, quanto os prazos, os casos de força maior, taes como: gréves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados dos pedidos.

9. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10. O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), 14 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 34, "Mangueiras, couro e correias — Pertences para mangueiras, tubo de aço, cobre ou latão flexivel"

1. Camurça (cerca de 0,58 x 0,66), 23" x 26"), pelle.
2. Correia de sola dupla de 0,101 (4"), metro.
3. Idem de 0,127 (5"), metro.
4. Idem de 0,152 (6"), metro.
5. Idem idem singela de 0,0254 (1"), metro.
6. Idem de 0,0317 (1 1/4"), metro.
7. Idem de 0,038 (1 1/2"), metro.
8. Idem de 0,051 (2"), metro.
9. Idem de 0,063 (2 1/2"), metro.
10. Idem de 0,076 (3"), metro.
11. Idem de 0,089 (3 1/2"), metro.
12. Correia balata de 0,0508 (2") de largura e 0,00476 (3/16")] de espessura, metro.
13. Idem de 0,0635 (2 1/2") de largura e 0,0079 de espessura, metro.
14. Idem de 0,0762 (3") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro.
15. Idem de 0,0889 (3 1/2") de largura e 0,0079 (5/16" de espessura, metro.
16. Idem de 0,102 (4") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro.
17. Idem de 0,127 (5") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro.
18. Idem de 0,152 (6") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro.
19. Idem de 0,203 (8") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro.
20. Idem de 0,254 (10") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro.
21. Idem de 0,3048 (12") de largura e 0,0095 (3/8") de espessura, metro.
22. Couro tanificado em meios, kilo.
23. Couro crú em meios, kilo.
24. Chave para boccal de mangueira de 0,0381 (1 1/2")] uma.
25. Idem de 0,0508 (2"), uma.
26. Idem de 0,0635 (2 1/2"), uma.
27. Esguicho de bronze de 0,375 de comprimento, 0,0635 (2 1/2") de diametro da mangueira, cinco fios e 0,012 de sahida d'agua, um.
28. Idem de 0,375 de comprimento, 0m,508 (2") de diametro de mangueira, sete fios e 0,010 de sahida d'agua, um.
29. Grampo de aço para correias simples, caixa.
30. Grampos de aço para correias duplas, caixa.
31. Grampo de ferro galvanizado para arrida de 0,0632 (2 1/2")] de comprimento, 0,0127 (1/2") de largura e 0,009525 (3/8") de diametro do gato, caixa.
32. Guasca para coser correias de 0,0095 de largura (3/8"), metro.
33. Idem de 0,0127 (1/2" de largura, metro.
34. Mangote de borracha, reforçado internamente com arame de aço de 0,038 (1 1/2") de diametro interno, metro.
35. Idem de 0,063 (2 1/2") de diametro interno, metro.
36. Mangote de borracha de 0,127 (5") de diametro interno, metro.
37. Idem de 0,0889 (3 1/2"), metro.
38. Mangote de borracha com inserção de lona e metal, metro.
39. Mangote de borracha para oxygenio de 0,0079 (5/16"), metro.
40. Mangote de borracha com inserção de lona de 0,0159 (5/8") de diametro interno, metro.
41. Idem de 0,019 (3/4") de diametro interno, metro.
42. Mangote de borracha com inserção de lona, revestimento de arame de aço galvanizado de 0,0127 (1/2"), diametro interno, metro.
43. Idem de 0,0159 (5/8") de diametro interno, metro.
44. Idem de 0,0317 (1 1/4") de diametro interno, metro.
45. Mangote de borracha reforçado com inserção de lona, revestimento de arame de aço galvanizado de 0,0159 (5/8"), metro.

6. Idem de 0,0317 (1 1/4"), metro.
7. Mangote de borracha com revestimento de arame de 0,019 (3/4") de diametro, metro.
8. Mangote de borracha para vacuo de 0,003 (0,038) de diametro interno, metro.
9. Idem de 0,004 (0,0508), metro
10. Idem de 0,007 (0,063), metro.
11. Idem de 0,088, metro.
12. Idem de 0,012, metro.
13. Mangueira de lona de diametro interno de: 0,038 (1 1/2"), metro.
14. Idem de 0,0508 (2"), metro.
15. Idem de 0,063 (2 1/2"), metro
16. Sola tanificada em meios, kilo.
17. Sola do Rio Grande em meios, kilo.
18. Sola hydraulica em meios, kilo.
19. Tubo de borracha de 0,0095 (3/8"), metro.
20. Idem de 0,019 (3/4"), metro.
21. Idem de 0,0127 (1/2"), metro.
22. Idem de 0,0159 (5/8"), metro.
23. Idem de 0,022 (7/8"), metro.
24. Idem de 0,0254 (1"), metro.
25. Idem 0,038 (1 1/2"), metro
26. União de bronze para mangueira de 0,0633 (2 1/2") de diametro interno e cinco fios de rosca, uma.
27. Idem de 0,0508 (2") de diametro interno, sete fios de rosca, uma.
28. Idem de 0,038 (1 1/2") de diametro interno, 10 fios de rosca, uma.
29. Vaqueta envernizada, pelle.
30. Sola hydraulica de 2 m/m a 6 m/m, kilo.
31. Botões duplos com chapa patente para correia balata igual á amostra, n. 142 A, um.
32. Idem igual á amostra n. 142 B, um.
33. Idem igual á amostra n. 142 C, um.
34. Idem igual á amostra n. 142 D, um.
35. Idem igual á amostra n. 142 E, um.
36. Idem igual á amostra n. 142 F, um.
37. Mangueira de borracha com inserção de lona de 0,07 de diametro interno, de alta pressão, metro.
38. Tubo de borracha com inserção de lona de 0,0096 de diametro interno para gaz acetyleno, igual á amostra numero 120 A, metro.

Commissão de Concurrencia de Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, 14 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Escola Naval

De ordem do Sr. almirante, director, de accôrdo com o artigo 87 do regulamento em vigor, faço publico para conhecimento dos interessados que estão abertas na Escola Naval, na ilha das Enxadas, até o dia 15 de fevereiro, proximo vindouro, as inscripções á matricula para preenchimento de (38) trinta e oito vagas no curso desta escola, sendo que um quarto destas vagas, de accôrdo com o art. 90 do regulamento acima citado, compete a alumnos do Collegio Militar que tenham o curso completo.

Art. 84 — Ninguem será admittido a inscripção á matricula na escola sem provar:

1°, que é brasileiro, salvo si o Governo permittir a matricula na escola, de determinado numero de alumnos dos paizes americanos:

2°, que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

3°, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 19 annos, na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4°, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestados por autoridades competentes;

5°, que foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspeccionados pelo Conselho Superior do Ensino nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia, elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, physica e chimica.

Art. 86. Os signatarios dos requerimentos deverão nelles declarar que se obrigam a indemnizar o Estado dos prejuizos e damnos porventura causados á Fazenda Nacional por seu filho, tutelado ou correspondido, e bem assim a completar trimestralmente as peças de fardamentos e mais objectos do enxoval que se estragarem ou extraviarem.

Escola Naval, em 10 de janeiro de 1928. — *João Amorim Junior*, secretario.

Escola de Marinha Mercante

De ordem do Sr. director, acham-se abertas, de accôrdo com o art. 24, da lei n. 4.895, de 3 de dezembro de 1924 e decreto n. 16.868, de 31 de março de 1925, as matriculas nos cursos Prévio, Pilotagem e Machinas (1ª época), durante 15 dias, a contar desta data, na secretaria da Escola de Marinha Mercante, á rua do Passeio n. 82, 1° andar, das 12 ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928. — *Fernando Dias Vieira*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 1

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral deste arsenal, avisa-se aos interessados que serão recebidas propostas ás quinze (15) horas do dia seis (6) de fevereiro proximo vindouro, para permuta do casco do rebocador "Etchbarne", julgado inutil, que se acha sobre o cáes das officinas deste arsenal, por material novo, de uso neste estabelecimento, ao preço corrente do mercado.

2. As propostas consignarão o valor correspondente ao dito casco.

3. O material novo será indicado pela Directoria Geral deste arsenal, de accôrdo com as necessidades do momento.

4. O referido casco póde ser examinado pelos interessados todos os dias uteis das 10 ás 11 e das 13 ás 15 horas.

5. Para garantia de suas propostas os proponentes depositarão na pagadoria deste arsenal, até ás 14 horas do dia marcado para a concurrencia, a quantia de quinhentos mil réis (500$000) em moeda nacional.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 20 de janeiro de 1928. — *M. Pessôa de Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE MESTRE DE OFFICINA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste Arsenal, faço publico que se acha aberta na Secretaria deste Estabelecimento, pelo espaço de trinta (30) dias a contar da presente data, a inscripção para o concurso de uma vaga de mestre da Officina de Modeladores.

2 — De accôrdo com o art. 27, do regulamento em vigor, sómente poderão ser candidatos á este logar, os auxiliares de mestres ou operarios de primeira e segunda classe do Arsenal; mestres, auxiliares de mestres e operarios de 1ª classe das officinas da Industria Particular; uns e outros de officio correspondente.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro em 14 de janeiro de 1928. — *M. Pessôa de Mello, secretario.*

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados, que no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas e abertas propostas para a compra de "Salvados do incendio occorrido no Deposito Naval, cujos artigos são exclusivamente pannos".

2. Quaesquer indicações a respeito serão fornecidas aos interessados pela secretaria do Deposito Naval do Rio de Janeiro, diariamente, de uma ás tres horas.

3. A reunião da commissão para o recebimento das propostas será feito na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha.

Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), 24 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello Mendonça*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EXAMES DE LATIM PARA O 7° ANNO

Realiza-se no dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, o exame de Latim para os alumnos do 7° anno, que obtiveram permissão do Sr. ministro da Guerra.

Banca: Drs. Rozendo, S. Gomes e Archimimio. — *Archimimio Pereira*, 1° tenente secretario.

Escola de Applicação do Serviço de Saude

CHAMADA PARA A PROVA DE CLINICA MEDICA DE MEDICOS CANDIDATOS Á MATRICULA NO CURSO DE APPLICAÇÃO

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora do concurso de medicos candidatos á matricula no Curso de Applicação, são chamados os candidatos constantes das turmas abaixo, para a prova de clinica medica que se realizará amanhã, quinta feira, 26 do corrente, ás 11 horas, no Hospital Central do Exercito.

Turma effectiva:

Dr. Antonio Melibeu da Silva.
Dr. Oswaldo Guimarães Pontes.
Dr. Heitor Gomes de Almeida.
Dr. Sylvio D'Annunciação Bondim.

Turma supplementar:

Dr. Aristoteles de Barros Moreira.
Dr. Francisco Corrêa Leitão.
Dr. João Gonçalves Tourinho Filho.

Segundo tenente pharmaceutico, Aureo Moraes.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1928. — *Dr. Humberto de Mello*, capitão medico, secretario.

Escola de Applicação do Serviço de Saude

CHAMADA PARA A PROVA PRATICA DE PHARMACEUTICOS CANDIDATOS Á MATRICULA AO CURSO DE APPLICAÇÃO

De ordem do Sr. presidente da Commissão examinadora do concurso para a matricula de pharmaceuticos ao Curso de Applicação desta escola, são chamados os candidatos constantes da turma abaixo, para a prova pratica do alludido concurso, que se realizará segunda-feira, 30 do corrente, ás 11 horas no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, á rua Evaristo da Veiga.

Turma effectiva:

Renato da Silva Freire.
Eduardo Thomé de Abrantes.
Dragomir Koenon.
José Leoni Iorio.

Turma supplementar:

Antonio Vasconcellos Linhares.
Miguel Angelo Vasconcellos Leite.
Henrique Barbosa da Cruz Filho.
Nelson Torres Magalhães.

Capital Federal, 25 de janeiro de 1928. — 1º tenente *Virgilio Lucas*, secretario.

Hospital Central do Exercito

De ordem do Sr. coronel Dr. director, ficam abertas, a partir de hoje, 12 do corrente, encerrando-se a 3 de fevereiro proximo, as inscripções do concurso para os logares de internos de medicina deste hospital.

Os candidatos deverão provar no acto da inscripção com documentos devidamente legalizados, que são brasileiros, alumnos do quinto ou sexto anno medico de uma faculdade official ou estabelecimento equiparado e que possuem aptidão, saude e robustez necessarias ao serviço militar, sendo para isso submettidos previamente á inspecção de saude. Deverão exhibir attestado de alistamento ou carteira de reservista, das 10 ás 15 horas, na secretaria deste estabelecimento.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, em 11 de janeiro de 1928. — O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*, tenente-coronel.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

THESOURARIA

EDITAL DE CONCURRENCIA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS, NECESSARIOS A ESTA FABRICA, DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. major director geral interino, chamo a attenção dos Srs. interessados para a publicação do edital de concurrencia permanente desta Fabrica, feita ás paginas 1.106, do *Diario Official* n. 12, de 14 do corrente mez, para fornecimento de materiaes diversos, necessarios a este Estabelecimento, durante o anno de 1928.

Na Thesouraria desta Fabrica, diariamente das 8 ás 11 horas, se fornecerão todos os esclarecimentos de que necessitarem os Srs. concurrentes e bem assim as amostras dos artigos a fornecer.

Realengo, 20 de janeiro de 1928. — *Mario Dias Lima*, capitão graduado int. thesoureiro.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRICTO (GAVEA)

De convocação para o alistamento de 1928

Attila Onofre Barros, presidente da Junta de Alistamento Militar do 9º Districto, Gavea, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de 17 annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril proximo vindouro, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convida tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outra da circumscripção—seu nome, filiação, profissão, residencia e data do nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio, dentro de 10 dias a todo aquelle que assim proceder, um *certificado de alistamento*.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.º O mesmo *certificado de alistamento voluntario* será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 21 annos.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o, desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Art. 65, § 2.º O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na fórma do art. 50, ou ainda por meio de uma *communicação* escripta.

a) do proprio alistado;
b) a rogo deste, com duas testemunhas;
c) por tres cidadãos quaesquer;
d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não lêr e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não dêem resultado, seus autores reclamarão á junta de revisão.

Art. 74. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exercito Activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados, organizadas nos termos do art. 7º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, desde que apresentem perante a junta a respectiva caderneta (arts. 16, paragrapho unico, e 91-C) seu certificado de alistamento (§ 1º do art. 50).

Nos domingos serão affixadas na porta principal do edificio em que funcciona esta junta, á rua Jardim Botanico n. 153, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funccionará todos os dias uteis no edificio acima referido, séde da agencia municipal da Gavea, das 11 ás 15 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital que será affixado nesta junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1928. — *Attila Onofre Barros*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRETAMENTO MILITAR

JUNTA PERMENENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO VIGESIMO QUARTO DISTRICTO — SANTA CRUZ

Edital de sorteados

Antonio Garcia Goulart, presidente da Junta de Alistamento Militar do 24º districto, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito no dia 15 de setembro do anno de 1927, na 1ª Circumscripção de Recrutamento Militar, com séde no quartel gereral, na praça da Republica, nesta Capital Federal, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta que deverão apresentar-se em outubro do corrente anno. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado na porta da séde desta junta e publicado no *Diario Official*.

Junta de Alistamento Militar em Santa Cruz, na Capital Federal, 24 de janeiro de 1928. — *Antonio Garcia Goulart*, presidente. — *Francisco José Monteiro Chaves*, 1º tenente delegado do Serviço de Recrutamento.

Numero de ordem de sorteio — Numero de ordem de alistamento — Nomes e filiações

Classe de 1906

1. 8. Antonio, filho de Maria da Silva.
2. 5. Alcides Alves Monteiro, filho de José Alves Monteiro.
3. 25. Floriano dos Santos, filho de Ambrosia Cardoso.
4. 76. Waldemiro José Marques, filho de Thomaz José Marques.
5. 35. Ignacio, filho de Antonia Maria da Conceição.
6. 11. Benedicto, filho de Antonio Moreira Alves da Silva.
7. 65. Orlando Mello Santos, filho de Cassiano Caxias dos Santos.
8. 43. José Gabriel, filho de José Gabriel.
9. 69. Rosalino, filho de Arthur Gonçalves Pereira.
10. 33. Honorato Soares de Freitas, filho de José Bernardino de Freitas.
11. 12. Benedicto, filho de Leonel Basilio da Motta.
12. 38. João Quintino dos Anjos, filho de João Quintino dos Anjos.
13. 63. Olyntho Lopes da Silva, filho de Guilherme José da Silva.
14. 72. Tufi Dumenes, filho de José João Dumenes.
15. 55. Manoel Mendes de Oliveira, filho de Leopoldino Campos de Oliveira.
16. 37. João, filho de Angelina de Sant'Anna.
17. 52. Manoel, filho de Helena Maria da Conceição.
18. 61. Nestor, filho de José Antunes Nunes.
19. 54. Manoel Ignacio Alves, filho de Pedro Ignacio Alves.
20. 44. José Diogo Vallim, filho de Diogo Vallim.
21. 49. Lincol, filho de Leopoldo Drumond.
22. 3. Adriano, filho de Firmino Custodio da Silva.
23. 50. Ludgero, filho de Maria José de Almeida.
24. 27. Francisco Manoel dos Santos, filho de Sabino Manoel dos Santos.
25. 36. Ignacio, filho de João Manoel dos Santos.
26. 39. João Sorastano Filho, filho de João Sorastano.
28. 47. Juvenal, filho de Manoel Soares Pinheiro.
29. 9. Antonio Moreira Souza, filho de Donaciano Moreira de Souza.
30. 57. Manoel Pereira, filho de Umbelino Pereira.
31. 28. Francisco Synesio da Silva Filho, filho de Francisco Synesio da Silva.
32. 66. Osorio Gonçalves Godoy, filho de Antonio Gonçalves Godoy.
33. 64. Orival Antonio de Andrade, filho de José Antonio de Andrade.
34. 67. Ponciano de Oliveira, filho de Henrique Joaquim de Oliveira.
35. 29. Germano, filho de Paulino dos Santos.
36. 23. Elias, filho de Nicolau Gabriel Rachid.
37. 15. Benedicto da Silva, filho de Sergio da Silva.
38. 56. Manoel Paschoal da Silva, filho de Amancio Paschoal da Silva.
39. 7. Antonio, filho de João de Medeiros Silva.
40. 22. Clodomiro da Silva Torres, filho de Octavio Torres.
41. 45. José Thomaz Gomes, filho de Jeronymo Valentim Marques.
42. 13. Benedicto, filho de Manoel da Conceição Mathias.
43. 17. Benedicto Manoel Gonçalves, filho de Alacrim Manoel Gonçalves.
44. 58. Mario Cardoso de Assumpção, filho de José Joaquim de Assumpção.
45. 30. Guilherme Fortunato da Silva, filho de Dusirgia Maria da Conceição.
46. 26. Francisco Lopes de Oliveira, filho de Antonio Lopes Barbosa.
47. 24. Euclydes Teixeira da Silva, filho de Alexandre Teixeira da Silva.
48. 73. Vicente, filho de Adelaide Rosa de Jesus.
49. 59. Mathias Mattos da Cruz, filho de Manoel Mattos da Cruz.
50. 4. Alberto Nunes, filho de Antonio Nunes.
51. 40. Joaquim Albuquerque Cavalcanti, filho de Joaquim Pereira Leão.
52. 42. Jorge Mendes da Costa, filho de Jorge Mendes da Costa.
53. 18. Benedicto Ribeiro de Carvalho, filho de José Ribeiro de Carvalho.
54. 32. Henrique Silva, filho de Euzebio Borges.
55. 51. Luiz, filho de José Dias Domingos.
56. 14. Benedicto, filho de Noemia Joaquina.
57. 71. Sylvio Duarte de Moraes, filho de João Duarte de Moraes Junior.
58. 1. Adherbal Gomes Teixeira, filho de Americo Teixeira.
59. 53. Manoel Eulino Xavier, filho de Manoel Xavier de Moraes.
60. 2. Adolpho Antonio dos Santos, filho de Antonio Manoel dos Santos.
61. 41. Joaquim Alves da Fonseca, filho de Bernardino Alves da Fonseca.
62. 31. Guilherme Luiz das Chagas, filho de João Luiz das Chagas.
63. 19. Benites, filho de João José Vieira Sobrinho.
64. 48. Laudelino dos Santos, filho de Anelino José de Moura.
65. 20. Benjamin, filho de Pedro Virgilio Ricardo.
66. 16. Benedicto José Maria, filho de Benedicto José Maria.
67. 62. Olivier José da Silva, filho de Honorio José da Silva.
68. 70. Sebastião, filho de Mario Machado de Souza.
69. 34. Hygino Batalha, filho de Luciano de Souza.
70 6. Alfredo de Oliveira Pacheco, filho de Casemiro de Oliveira.
71. 10. Augusto Basilio da Motta, filho de Ulysses Basilio da Motta.
72. 46. Julio Caetano de Azevedo, filho de Esmerio Caetano de Azevedo.
73. 60. Miguel, filho de Assad Dumas.
74. 75. Waldemiro Joaquim Santiago, filho de Antonio Joaquim Santiago.

Classe de 1905

78. 35. Ignacio, filho de Antonio Pereira.
79. 59. Monico da Silva Serra, filho de Alfredo da Silva Serra.
80. 37. Irineu Fernandes, filho de Fernandes Martins.
81. 19. Euclydes Fernandes de Azevedo, filho de Sotero Fernandes de Azevedo.
82. 22. Feliciano José de Campos, filho de Manoel José de Campos.
83. 34. Hyppolito, filho de Manoel Benedicto de Oliveira.
84. 18. Euclydes, filho de Manoel Vaz da Silva.
85. 13. Clodomiro Mendes, filho de João Faustino.
86. 27. Francisco Mendes de Souza, filho de Francisco Cardoso de Souza.
87. 49. José Fonseca de Castro, filho de João da Fonseca e Silva.
88. 51. Luiz filho de Luiz Eloy da Silva Passos.
89. 64. Oswaldo de Oliveira Santos, filho de Felicia Theodora de Azevedo.
90. 24. Florentino Lobo Frazão, filho de João Lobo Frazão.
91. 29. Geminiano Fernandes Machado, filho de Manoel Fernandes Machado.

92. 62. Octavio Fernandes da Silva, filho de Gervasio Fernandes da Silva.
93. 67. Rozendo Ferreira, filho de Evaristo Riça.
94. 1. Adalberto Fernandes da Silva, filho de Angelino Fernandes da Silva.
95. Rubem Santos Dias, filho de Pedro Santos Dias.
96. 4. Agenor Silva, filho de Miguel Silva.
97. 28. Galdino, filho de Apulina dos Santos Moreira.
98. 55. Manoel José Luiz, filho de Antonio José de Andrade.
99. 21. Eurico, filho de Nathildes Alves da Silva.
100. 70. Sebastião Conceição, filho de Hugo Rubard.
102. 33. Hildebrando Loureiro, filho de Pedro Rodrigues Loureiro.
103. 50. Leonel Joaquim Pereira, filho de Clemente Joaquim Pereira.
104. 23. Fláusino, filho de Thereza Francisca Machado.
105. 56. Manoel Rodrigues Chaves, filho de Mathias Rodrigues Chaves.
106. 48. José da Silva, filho de Albertino José da Silva.
107. 45. Jorge, filho de Obd Allá Cerqueira.
108. 26. Francisco, filho de Quiteria Maria.
109 7. Alfredo Correia de Oliveira, filho de Alberto José da Silva.
110. 54. Manoel Florencio Dias, filho de Florencio José Dias.
111. 60. Nestor Antonio Goulart, filho de Manoel Goulart.
112. 15. Desterro Ignacio da Costa, filho de Manoel Ignacio da Costa.
113. 8. Ariovaldo Monteiro Chaves, filho de Francisco José Monteiro Chaves.
114. 10. Armando Procopio Suzano filho de Procopio Suzano.
115. 69. Salvador Ribeiro, filho de José Joaquim Ribeiro.
116. 66. Ricardo Teixeira, filho de Luiz Teixeira.
117. 9. Aristides Ramos da Silva, filho de Petronilho José Ramos.
118. 41. João Cesario de Oliveira, filho de Sebastião João de Oliveira.
119. 16. Edmundo Thomaz Cruz, filho de João Thomaz da Cruz.
120. 53. Manoel Dias, filho de Rufino Dias.
121. 5. Alberto de Freitas Guimarães, filho de Francisco de Freitas Guimarães.
122. 58. Moacyr Coelho Novaes, filho de Manoel José Novaes.
123. 40. João filho de Rosa da Silva Gomes.
124. 44. Joaquim Candido Pimentel filho de Joaquim Candido Pimentel.
125. 14. Cypriano Rosa da Silva, filho de Elysiario Antonio da Silva.
126. 25. Francellino José da Silva, filho de José Felismino da Silva.
127. 6. Alencar, filho de Manoel Martins Junior.
128. 17. Estevam, filho de Esperidião Paes Camargo.
129. 12. Benedicto Elizeu Ribeiro, filho de Alexandre Elizeu Ribeiro.
130. 2. Adelino, filho de Manoel Francisco de Oliveira.
131. 3. Agapito Brandão, filho de José Guimarães Brandão.
132 52. Manoel das Dôres, filho de Pedro Joaquim dos Santos.
133. 43. João Fernandes, filho de Cesar Augusto Fernandes.
134. 42. João de Andrade, filho de Diogo José de Andrade.
135. 72. Victor Manoel Novaes, filho de Jacintho Theodoro e Irene da Silva.
136. 46. Jorgino de Souza, filho de Garibaldino de Souza.
137. 31. Gregorio Thomaz da Silva, filho de Bernardino Thomaz da Silva.
138. 30 Gentil, filho de Domingos Pereira de Castro.
139. 57. Mario Lobo Boracho, filho de Americo de Seixas Boracho.
140. 65. Pedro Baptista Ramos, filho de João Baptista Ramos.
141. 71. Sylvio Marcellino da Silva, filho de Joaquim Marcellino da Silva.
142. 32. Hermes Moreira da Silva, filho de Alvaro Moreira da Silva.
143. 63. Oscar Ferreira dos Santos, filho de Henrique dos Santos.
144. 36. Ignacio Mendes da Costa, filho de Pedro Mendes da Costa.
145. 61. Octacilio Francisco Tavares, filho de Theodoro Francisco Tavares.
146. 11. Benedicto Campos de Oliveira, filho de Bernardino Campos de Oliveira.
147. 47. José Antonio da Silva, filho de Natalino Antonio da Silva.

Classe de 1904

181. 9. Pedro Soares Rosa, filho de Alfredo José da Rosa.
182. 6. João Francisco, filho de José Francisco Junior.
183. 7. João Moreira, filho de João Tito Moreira.
184. 4. Antonio Julio Filho, filho de Antonio dos Santos.
185. 2. Angelo Mario, filho de José Maria de Oliveira.
186. 3 André José Gomes, filho de Antonio Gomes.
187. 8. Manoel Custodio, filho de Custodio Rocha.
188. 10. Sebastião Galdino, filho de Jeronymo Galdino.

Classe de 1903

189. 4. Benedicto Francisco da Silva, filho de Francisco José Fialho.
180. 5. Pedro Antonio Silva, filho de José Antonio Josino da Silva.
181. 2. Angenor Alves de Oliveira, filho de Segastião Alves de Oliveira.
182. 3. Antonio Corutt, filho de Hermenegildo Corutt.
183. 1. Alyrio José de Arimalhia, filho de João de Oliveira Netto.

Classe de 1902

287. 1. Emerson Fernandes, filho de Mathias Fernandes.
288. 3. Pedro Affonso do Carmo, filho de José Affonso do Carmo.
289. 2. Olympio Rosa, filho de Juvencio Balbino Rosa.

Classe de 1901

238. 2. Waldemar Fragoso Nunes, filho de Lauducinio Nunes Barreto.

Classe de 1900

161. 2. Antonio Coelho de Souza Junior, filho de Antonio Coelho de Souza.
162. 1. Antonio Domingos Torres, filho de Honorato Domingos Torres.
163. 4. Juventino dos Santos Vieira, filho de Bernardo dos Santos Vieira.
164. 3. Francisco Accioly Coelho, filho de Luiz Teixeira Coelho.

Classe de 1899

67. 2. João Fernandes, filho de João Fernandes.
68. 1. Benedicto Rodrigues de Souza, filho de Manoel Rodrigues.
69. 3. José Bernardes da Silva, filho de Elysiario Antonio da Silva.

Classe de 1898

187. 3. Manoel de Souza Barreto, filho de Alfredo arreto.
188. 2. Antonio Baptista, filho de João Baptista.
189. 1. Americo Joaquim Santiago, filho de Antonio Joaquim Santiago.

Classe de 1897

182. 2. Constantino Braga de Almeida Filho, filho de Constantino Braga de Almeida.
183. 1. Antonio Abreu Jorge, filho de Lourenço Mendes Jorge.
184. 3. Herminio Honorato, filho de Francisco Honorato.
185. 5. Onofre da Rosa Fialho, filho de Mamede Fialho.
186. 4. João Corrêa, filho de Manoel Corrêa.

Foram excluidos do sorteio, pela Junta de Revisão, os cidadãos abaixo:

Numero de ordem do sorteio — Numero de ordem do alistamento — Nomes e filiações

Classe de 1906

21. Cantulino Ramos de Oliveira, de accôrdo com o artigo 89, devendo ser alistado novamente com o nome de Cadulino, como consta da respectiva certidão, no corrente anno.

68. Raymundo Vianna Pereira da Silva, por ter verificado praça no 2° Regimento de Artilharia Montada.
74. Vidal Borges do Amaral, de accôrdo com o art. 73.

Classe de 1905

20. Eugenio Ricardo dos Santos, por ter sido alistado e sorteado para a Armada.
38. Isaias Lopes Teixeira Serra, por estar matriculado na Capitania do Porto.

Classe de 1904

1. Agostinho Serpa da Silva, por estar alistado pelo 19° districto, na mesma classe e já sorteado em 1926.
5. Elicio Faleiro, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o servido do Exercito.
1. Paschoal Djous, por estar alistado pelo 20° districto desde 1921.

Junta de Alistamiento militar em Santa Cruz, na Capifal eral, 24 de janeiro de 1928. — *Antonio Garcia Goulart*, sidente. — *Francisco José Moutinho Chaves*, 1° tenente de do do Serviço de Recrutamento.

Companhia de Carros de Combate

EDITAL PARA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

(CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO)

De ordem do Sr. capitão commandante desta companhia e sidente do Conselho de Administração, faço publico que, artir do dia 28 em deante, está aberta a inscripção, de acdo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica, para ornecimento dos artigos abaixo discriminados, durante o o de 1928, a saber:

Material de expedien.

Almofadas para carimbo, alfinetes, almofadas grandes a carimbo, almofadas pequenas para carimbo, borracha ber, n. 212, idem n. 112, idem circular para machina nuro 1.080, borracha Rupy n. 112, idem n. 210, idem n. 212, cks memorandum com 100 folhas, blocks communs, sem bre, barbante fino, idem grosso, buvard de madeira, borba com escova para machina de escrever, brochura, idem conta corrente, block com 100 folhas para telegrammas em papel carbono, blocks impressos para memorandum, em s cores, borracha miolo de pão, borracha circular para china, borracha Rupy n. 224, caneta de madeira Faber, ca- a de madeira para escola regimental, cartões memorandum brados, colchetes para prender papel, colchetes Niagara, ta de vime para papeis usados, cadernos escolares com 16 nas, caixote para archivo de documentos, rolo de papel a machina de calculo Dalton, impressos para archivo Har- caneta de madeira commum, colchetes Ideal n. 2, encanação de boletins do Exercito, encadernação de boletins imentaes, encadernação de minuta de officio, enveloppes brados para cartão memorandum, enveloppes communs, brados, para officio, enveloppes de papel pardo, timbra-, 17 x 12, enveloppes brancos para cartão memorandum, eloppes timbrados brancos, 26 x 12, enveloppes pardos, brados, 26 x 12, enveloppes timbrados para cartas offics, escrivaninha de ferro com tinteiro de vidro, idem com s tinteiros de vidro, idem, base de vidro, com dous tinteiro, com tampa de borracha, fita para machina de escrever, lquer cor, fita estrangeira para machina, idem nacional, na de consignação, porta penna, fita de duas cores para china, gomma arabica em grão, gomma arabica liquida, dinha, gomma arabica liquida, Sardinha, em vidros, giz nco, giz de cor, impressos para alterações occorridas com iciaes, impressos para guia de soccorrimento de praças, is pretos, Faber, lapis bicolor, lapis de pedra coberto de deira, lapis de borracha, lousa, livro formato almasso, com folhas, livro formato almasso com 100 folhas, idem idem 150 folhas, idem idem com 200 folhas, lapis vermelho, is de borracha, lapis bicolor Faber, n. 717, lapis tinta llo, limpa pennas, de louça, livro em branco de 200 fos, 50 x 35, livros de 100 folhas, pautadas, 50 x 35, idem de folhas pautadas, de 53 x 35, idem de 200 folhas pautadas, 33 x 22, idem de 100 folhas pautadas, de 33 x 22, idem de folhas pautadas, de 24 x 36, idem de 50 folhas pautadas, 22 x 33, livro de 100 folhas pautadas, com indice, idem com folhas pautadas, com indice, mata borrão, mappa mensal pessoal, mappa trimestral do movimento do pessoal, mappa effectivo da força, mappas mensaes, impressos, memorandum de cartão, timbrado, memorandum em block, mão de metal para segurar papel, mappas trimestraes, impressos, papel Odeon para machina P-65, papel Odeon para machina P-16, papel Odeon para machina P-20, papel Odeon para machina P-11, papel absorvente para mimiographo, papel Stencil, B-19, com 24 folhas, papel carbono, officio, papel almasso, pautado, superior, 4 kilos, papel almasso liso de 7 kilos, papel encorpado para machina, com 500 folhas, papel fino para machina com 500 folhas, papel Hollanda, 40 x 26, idem idem 45 x 30, idem idem 50 x 35, idem 58 x 40, idem idem 62 x 45, idem idem 66 x 45, papel absorvente para mimiographo Revol, papel quadriculado, papel carbono superior, papel mata borrão de 120 folhas, papel vegetal, pennas Mallat n. 10, idem idem n. 12, pennas J, percevejo de metal, papel timbrado para officio, papel liso para machina, papel grosso para machina, papel almasso, pautado, de 5 kilos, papel almasso de 6 kilos, papel almasso pautado, de 7 kilos, papel almasso, liso, de 6 kilos, papel timbrado para carta-officio, com enveloppe, 50 x 50, papel timbrado para officio, papel Hollanda n. 2, papel Hollanda n. 3, papel pardo para embrulho, papel carbono nacional, papel para alvo em folhas, pernoites impressos, pennas Leonard, 516, pennas Pery numero 420, pastas para archivo de documentos, pasta com dorso, de aço, pinceis para desenho, pasta Spring, pasta de marroquim, pasta com cadarço n. 5, peso de vidro para papel, pasta para conducção de expediente, pastas de oleado para mesa, porta pennas, relação de praças incluidas, raspadeira- canivete, regua de madeira, de 50 mm., regua de borracha, de 40 mm., regua de borracha, de 60 mm., regua de borracha de 50 mm., regua millimetrada, de 1 metro, raspadeira Rodgers, regua de ebano de 50 centimetros, regua de ebano de 60 c/m, regua de ebano de 80 c/m, regua de ebano de 1 metro, regua graduada de 80 c/m, regua graduada, de 1 metro, talão de 100 folhas, ajuste de contas de fardamento, talões de 100 folhas para telegramma, talões de 100 folhas, pedido de fardamento, talão de baixa ao H. C. E., talão de 100 folhas para requisição, talão de 100 folhas, mappa de generos, talão vales diarios de generos, talão de pedido ao fornecedor, tinta preta Sardinha, tinta preta Sardinha, vidro de 1/2 liero, idem, idem, vidro de 1/4 de litro, tinta Nankin, tinta carmim, Sardinha, tinta Nankin Sardinha, vidro de 1/2 litro, tinta, para carimbo, tinteiro de vidro, simples, um vaso, tinteiro de vidro duplo typo americano, tinteiro de vidro para carteira escolar, taboada, tela de seda para mimeographo, tinta Atlas, tinta Ellms em bisnaga de 5, bisnaga, vales de rações de etapas, vales de forragens, verniz restaurador para papel Stencil, aparador de lapis marca Grant, aparador de lapis marca Ideal, escova para limpeza de typos de machina, folha para vencimentos de officiaes, lousa para assignatura de papel Stencil, oleo para machina de escrever, papel carbono superior Red Seal, papel Odeon para machina n. 1.002 off., papel Odeon para machina 1.003 off., papel Odeon para machina 1.004 off., papel Odeon em 2 vias n. 1.008 off., papel absorvente para mimeographo Ellms, papel Stencil Dryty para mimeographo, papel carbono Ellms officio, papel carbono Ellms 18 x 27, pincel para mimeographo, tinta para mimeographo Ellms.

Roupa de cama (substituição)

Almofada de capim, fazenda Baroneza, almofada de capim de fazenda Sonho, colcha branca Confiança de 1,40 x 1,90, colcha branca Paulista de 1,40 x 1,90, colcha branca de algodão com franja de 420 grammas, colcha branca de algodão com franja de 550 grammas, cama de ferro com 1,80 x 0,70, typo militar, colchões de capim de fazenda Baroneza, colchões de capim de fazenda Sonho, cadeira simples com assento de madeira typo independencia, cadeira simples com assento de palhinha, calção de malha para gymnastica, calções de brim branco para gymnastica, camisa de malha branca ou de côr para gymnastica, fronhas de cretone Pernambuco, idem, idem Ipanema, idem, idem Leblon, idem, idem regular de 60 x 40, guardanapos de 50 x 50 brancos, lençoes emendados no centro, idem de cretone Confiança, idem de cretone Paulista, idem de cretone para solteiro (2 x 1.40), lençoes de cretone regular de 2 x 1,40, toalhas para mesa de 3 x 1,40, colcha branca Confiança de 1,90 x 1,40, 580 grammas, fronha de cretone Pernambuco de 70 x 40, calção de brim branco de zuarte para athletismo, camisa de meia, todas as côres, fronha de cretone Ipanema, fronha de cretone Leblon 70 x 40, lençoes emendados no centro de 1,40 x 2, lenções de cretone Confiança de 1,30 x 2, lenções de cretone superior de 1,40 x 2, lenções de cretone SSS de 1,40 x 2, colcha branca alvejada com franja, idem idem de 1ª, colcha branca de 2ª, lençol de cretone, fronha de cretone, idem de morim, colchão de capim de fazenda Luctador, almofada de capim de fazenda Luctador.

Medicamentos para curativos de animaes

Ataduras de gaze, agulha de platina 5 cc. Luer, agulha de platina 3 cc. Luer, agulha de platina de 2 cc. Luer, algodão hydrophilo, alcool a 40°, idem a 36°, ammonea liquida, acido borico, aspirina em comprimido, agua oxygenada 600,0, acido chlorydrico, algodão em rama, acido phenico, acido citrico, alumen calcinado, aspirina, atadura de cambraia, agua distillada, acido muriatico, biodureto de mercurio, benzoato de sodio, bicarbonato de sodio, copo graduado de 500,0, copo graduado de 250,0, dermatol, essencia de therebentina, ether sulfurico, elixir paregorico, enxofre em pó, formol, guaraná em pó, gaze hydrophila, iodureto de potassio, iodo metallico, iodoformio, mel de abelha depurado, nitrato de potassio, nitrato de prata, oxydo de zinco, permanganato de potassio, pomada mercurial, quina em pó, seringa Luer, 2 cc., seringa imitação Luer 2 cc., sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de sodio, sulfato de magnesia, sôro antiophidico, sôro antitetanico, thermometro Casella, thermometro Casella prismatico, tintura de noz vomica, tintura de canella, urotropina, chering, vinagre branco.

Remonte de calçado e artigos para correiaria

Agulhas para machina Cock, azeite de peixe puro, agulha para selleiro, agulhas curvas para machina de sapateiro, argollas de metal branco de 1,3/4, algodãosinho superior do Rio Grande, botões rapidos, branco inglez para sapato, cêra para sapateiro, cêra amarella superior, couro crú, grande superior, cola cametole para sapateiro, cêra virgem, fio patente para corrieiro, fivella de metal para cabeçada, idem para redea, idem para lóros, faca para sapateiro, fio branco patente 1ª, 12 HB., fivella de metal amarello de 1,1/4, fivella de metal amarello de 1,1/2, fivella de metal amarello de 1,3/4, fivella de metal amarello de 2", freio de metal amarello, freio de ferro pará tracção, grosa para sapateiro, graxa preta ou amarella, latas grandes, linha para corrieiro, lona superior, lona regular, pregos de latão para sapateiro, pregos de ferro para sapateiro, pomada para calçado, qualquer côr, prego para sapateiro, taxa para sapateiro, pacote grande, taxa para sapateiro, pacote pequeno, tinta Universal Royal, tinta preta, taxa para selleiro, tinta preta para sapateiro, sovella de aço com cabo, sola para sapateiro, sola engraxada do Rio Grande, 2ª, sola engraxada do Rio Grande, 1ª, vasadores ns. 2 e 3, agulhas para corrieiro, agulhas para machina Singer.

Apparelhos de illuminação, installação e accessorios

Campainha electrica, conduit de 5/8, carretel de fio flexivel de 5 ampéres, conduit de 1. 1/2", conduit de 3/4, conduit 1", abat-jour de porcellana, fita isolante, fita isolante prova, fita isolante de borracha, fuzivel de rolha de 10 á 30 ampéres fuzivel de cartucho até 60 ampéres, idem até 80 ampéres, idem, idem de 90 ampéres, idem de 100 ampéres, fio para campainha, fio de tempo n. 18, fio de tempo numero 14, fio duplo flexivel n. 20, fio duplo n. 18, fio duplo flexivel n. 16, fio duplo flexivel n. 12, fio de tubo n. 10, fio de tempo n. 4, idem n. 6, idem n. 8, fuzivel de cartucho de 150 a 200 ampéres, fio para tempo n. 16, fio para tempo n. 14, fio para tempo n. 12, fio para tempo n. 16, fio para tempo n. 14, fio para tempo n. 12, fio para tempo n. 6 a 8; fita Cambric de 3/4 para isolante, fio duplo revestido, de chumbo, n. 10, fio para tempo n. 10, fio duplo revestido de chumbo n. 12, fio duplo revestido de chumbo n. 14, fio duplo revestido de chumbo n. 18, interruptores pequenos, interruptores rotativos, interruptores de 2 secções, interruptores de metal pendentes, superior, isoladores de pino recto, de 3/8, isoladores de pino recto 1/2, isoladores de pino curvo 3/8, isoladores de pino curvo de 1/2, interruptores pendentes interruptores de embutir em paredes, lampadas Philips de 600 velas, lampadas de 1/2 watt 50 velas, lampadas de watt, de 100 velas, lampadas de w. de 600 v., supporte com chave, supporte de louça para lampada, supporte fixo, supporte para braco de tempo.

Material de construcção

Couçoeira de peroba de Campos, couçoeira de peroba de Rosa, couçoeira de peroba de Guarabú, couçoeira de massaranduba, couçoeiras diversos tamanhos, taboa de pinho do Paraná, taboas de canella, taboas de canella refugada, forros macho e femea, peroba de Campos, de diversos tamanhos, forros macho e femea de peroba rosa, brocha franceza de diversos tamanhos A. P. trincha para pintura diversos tamanhos, tijolos e telhas de barro, diversas marcas, pregos de diversos tamanhos, brocha de pita para caiação, brocha especial para caiação, tinta de diversas marcas e de diversas qualidades com diversos pesos, cal de pedra, de 50 kilos acima, cal de mariseo, de 50 kilos acima, óleo de linhaça de 1ª qualidade, alvaiade de 1ª, gesso, gesso cré, vermelhão lavado, oca, pó de sapato diversas côres, verde Londres, azul RU, nativo RU, agua-raz Pratts colla para caiação de 1ª, gomma lacca, verniz, galão, seccante Castello, oleo Balistechnico, tubo de 100 grammas, oleo Balistechnico, tubo de 1000 grammas, graxa antiferrugem, lata de 100 grammas, graxa anti-ferrugem, lata de 250 grammas, graxa anti-ferrugem, lata de 500 grammas, graxa anti-ferrugem, latas de 1.000 grammas, oleo concreto impermeavel, lata de 100 grammas, oleo concreto impermeavel, lata de 250 grammas, oleo concreto impermeavel, lata de 500 grammas, oleo concreto impermeavel, lata de 1.000 grammas, pó universal para limpeza de metaes, graxa naphta, lata de 100 grammas, Naphta em pedra e em pó, lata de 250 grammas, oleo médio para automoveis, caixa de 36 litros.

Ferragem

Ancinho de ferro reforçado, agulha para empalhador, arame de ferro galvanizado de 1/8, idem de 3/16, idem de 1/4, estanho, acido muriatico, acido rapido, para ferramenta, breu, cano de chumbo para agua, chapa de ferro de diversos tamanhos, idem galvanizado, vergalhões de latão de 1/4, 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, 1, e 1/8, vergalhões de 1/4, 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, 1 e 1/8", vergalhões de ferro de 3/8, 1/2", 5/8, 3/4, 7/8, 1", 1/8", 1/4", laminas de serra de 10 e 12, arrebites de ferro de diversos tamanhos, grampos para emendar correia, arrebites de cobre para correia, correia para machina de 1/2", e 2", vergalhões de ferro quadrado de 1/2, 7/8, 1", 1/8", parafusos de ferro de diversos tamanhos, idem de fenda de diversos tamanhos, giz metal patente, chumbo em lençól, rolo de arame de 1/32 e 1/16, lixa, esmeril em pó inglez, esmeril em pó, carvão para forja, lima chata ou meia cana de 6, idem idem 1/2 cana 8, idem idem 1/2 cana de 10, idem idem ou 1/2 cana de 12, idem idem ou 1/2 cana de 14, idem idem ou 1/2 cana de 16, arruelas de ferro de diversos tamanhos, idem idem de pressão sortidas, contra-pinos sortidos, chapa de cobre de 1/32, 1/16, 1/8 e 1/4, chapa de 1|32, 1|16, 1|8 e 1|4, jogos de brocas americanas sortidas, lima chata mursa de 8 a 16, limatão quadrado de diversos tamanhos, limatão redondo de diversos tamanhos, lima de 3 quinas de diversos tamanhos, lima faca de diversas tamanhos, estopa alvejada de 1ª, estopa branca de 1ª, estopa de côr especial, espheras de aço sortidas, estanho carneiro, idem de chumbo (solda), tenazes, talhadeiras de aço.

Carpintaria — Reparação, conservação e confecção de moveis

Alcool de 40° em latas, idem de 36° em latas, lixa para madeira, algodão superior, idem especial para lustros, arestas de diversos tamanhos, brocas para arcos de púa, gomma lacca escura, goivas de aço para carpinteiro, serrote de ponta, idem de costa, idem grande, palha n. 1, de 1ª, palha n. 2, idem, idem n. 3, verniz Copal (galão).

Limpeza de armamento

Anti-oxydo, lata de 1 kilo, idem lata de 1/2 kilo, brilhantina para limpeza de metaes, cordel para limpeza de mosquetão, tijolo, Rupy, 1/2 litro e 1 litro.

Ferragem para animae

Ferraduras, argolas de ferro de 30 m/m, idem de metal, idem de metal pequena, idem de metal média, idem de metal grande, idem de ferro estanhado de 7/8, idem de 1, idem, idem de 1/4, iem idem e 1, 1/2, idem idem de 1 3/4, idem de 2, idem idem de 2 1/2, idem idem de 3, argollas de metal branco, idem idem pequenas, idem idem médias, idem idem grandes, arrestas para prisão de animaes, idem reforçada para prisão de animaes, aço doce especial para ferradura.

Arreiamento de montaria

Cabeçada, sella, lóros, peitoral, barrigueira, rédea, freio, bridão, porta espada, estribo, chibata, espora.

Sapataria e alfaiataria

Tubos de linha branca, kaki, morim, giz, agulha de machina Singer, oleo para machina Singer.

Pedreiro e pintor

Azul allemão legitimo, pacote pequeno, alvaiade belga, lvaiade puro superior, idem de zinco, azul ultramar, agua-az Onça, azul allemão, pacote grande, alvaiade Vielle Mon-agne, brocha de cabello, brocha de cabello nacional para aiação, idem idem 3/0, 4/0 e 6/0, brocha de cabello fran-eza legitimo n. 2, idem idem n. 4, idem idem n. 6, idem . 8, idem n. 10, idem n. 12, idem idem n. 14, idem idem . 16, betumadeira de aço allemão, idem idem francez, brocha o cabello para tinta ns. 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14, colheres de ço para pedreiro, pequenas, idem médias, idem grandes, col-a de 1ª para caiação, idem da Bahia superior, idem typo lamburgueza, idem Hamburgueza, legitimo, jalde chromo, erde Paris, ocre, trincha de cabello extra n. 1, 2, 2 1/2, 3, e 6, trincha para pinturas, crúa ou queimada, tinta esmalte, acol, lata de 1 kilo, idem idem de 1/2 kilo, tinta preparada oleo em latas, tinta esmalte Tripolin, lata de 5 kilos, tinta reparada a oleo lata de 5 kilos, idem idem Kakilina, lata de kilos, tinta Betuvia, tinta Sapolin, telha franceza, idem por-ugueza, telha de ferro zincado, vermelhão da China, verme-hão francez extra, idem, idem de 1ª, idem idem de 2ª, ermelhão lavado de 1ª, vermelhão verde de Paris, verde bel-a, verde China, verniz Betuvia, verniz nacional, verde nati-o, zarcão genuino, idem idem inglez, brocha de cabello na-ional para caiação, superior, brocha de cabello extra fran-eza n. 16, idem n. 14, idem idem n. 12, idem idem n. 8, cal irgem, cimento.

Peças sobresalentes para autos caminhões Krupp

Valvula de cylindro, mola aspiral da valvula, roda mo-riz para o regulador, roda intermediaria para engrenagem, oda motriz para bomba de circulação, roda motriz para eixo le levas, roda do eixo da manivela, jogo de juntas, torneiro de rova, mola do reguluador, annel corrediço, garra para o eixo la manivela, garra para a manivela de arranco ,empucha-alvulas, roldana para o empucha-valvulas, pino, annel de iston, pino de piston, peça de prisionar, filtro de oleo com-leto, tampa para o recipiente, bucha para o pino de piston, nanga para a conducção da agua refrigerante, bucha supe-ior para os mancaes da biella, bucha inferior idem idem, bu-cha superior para os mancaes centraes e trazeiros do eixo da nanivela, bucha inferior, bucha superior para os mancaes deanteiros do eixo da manivela, bucha inferior, mola para fi-xar a tampa do motor, supporte do olophote esquerdo, sup-orte do olophote direito, parafusos de fechar o tanque de ga-olina, filtro de gazolina, peça do supporte para o coador, tubo om coador, tampa para o tubo do coador, annel de estanque ara o n. 403, idem idem n. 412, mola de pressão, couro para mbreyagem, mola para o n. 516, junta para o n. 535, junta ara o n. 534, pino em fórma de bola para o n. 498, bucha le garfo, porca de corôa para o n. 539, mancal de esphera para n. 305 e 621, rolamento de pressão artificial para o n. 552, nola para o n. 555, mola para aprisionar as alavancas de commando, mola para o n. 703, junta para os ns. 554 e 555, idem idem 578 e 579, annel de empaque para o n. 573, idem dem para o n. 573, cruzeta articulada, peça corrediça para os ns. 550 e 551, barra de commando central, idem idem ex-erior, idem idem interior, garfo de commando para o n. 635, dem para o n. 633, bucha com alavanca para o n. 634, mola ara o n. 742, guarnição para os freios, cabo de aço, rola-nento de pressão artificial para o n. 820, rolamento deanteiro ara o n. 820, idem trazeiro para o mesmo numero, rolamento le espheras para os ns. 849 e 850, rolamento de pressão ar-ificial para o n. 850, rolamento de espheras para os ns. 836 837, junta para o n. 814, annel de empaque para o n. 857, ucha de mola para o n. 845, pino de mola para os ns. 870, 871 e 876, mola, brida (mola de arco), borne (parafuso), por-a de corôa, corrente de tracção, elo açodado de corrente, elo ecto de corrente, pino de corrente com porca e passador, mola para o n. 918, guarnição para freio para o n. 918, junta de eltro para os ns. 918 e 917, bucha de mola para os ns. 944 945, pino de mola para os ns. 870 e 871, pino de mola, mola, rida (mola de arco), mola para o n. 969, bucha das rodas, ampa do eixo e pino para o n. 969, pino para o n. 967, trin-uete de segurança para o n. 965, cabo de aço deanteiro, idem dem trazeiro, barra de supporte para planos inclinados (freio le campainha), pino com annel de cadeia, cadeia, annel e pas-ador, rolamento de espheras de pressão artificial, mola para n. 1.030, idem para o n. 1.071, pino em fórma de bola, pino le guia para o n. 1.064, rolamento deanteiro para os nume-os 1.116 e 1.117, idem trazeiro para os ns. 1.116 e 1.117, ampa do eixo, annel de segurança para o n. 1.141, annel de mpaque para o cubo da roda motriz, espiga em fórma de bola, ara o n. 1.127, mola do regulador, guia para o empucha-alvula, peca de commando para a bomba de circulacão, disco para o n. 165, cabo para o n. 168, parafuso de segurança para o n. 168, arco para o n. 166, bucha para o n. 498; cruzeta articulada: annel deanteiro, espiga dupla, annel trazeiro, parafuso para os ns. 608 e 606, porca para o n. 609, disco com orificio de lubrificação, disco para o n. 611, bucha para o n. 607, peça de supporte para o n. 613, elo de cabo, pino para o n. 773, parafuso com orificio de lubrificação, porca para o n. 874, disco para o n. 945, tampa para o n. 945, porca para o n. 945, disco para os ns. 945 e 944, porca para os numeros 944 e 945, porca para o n. 953, cabo para o n. 989, mola para o freio de campanha, mola em fórma de disco, porca para o n. 1.089, porca da barra de commando, parafuso da barra de commando, alavanca de commando para a barra de empuxe direita, alavanca de commando para a barra de trouxa, cunha para os ns. 1.116 e 1.117, peça do eixo esquerda, peça do eixo direita, rolamento de pressão axial, engraxador, folha de segurança, tampa, parafuso de segurança, bucha superior, parafuso de segurança, parafuso, disco de pressão, annel, annel com filete, disco, porca, tampa, bucha, parafuso de segurança, annel protector.

Sobresalentes e accessorios para motocyclettа

Pneus Good Year, camaras de ar Good Year, valvulas, pivot para valvulas, lampada (ferramenta) chave ingleza, idem de fenda, alicate, chave de bocca, vidro para pharol e terminaes de contacto.

Sobresalentes de carros

(Accessorios para fortalezas)

Alavanca de madeira reforçada, alavanca de mudança de velocidade, alavanca de direcção lateral, almotolia para gazolina, almotolia de um litro, balde lona bujão do irradiador, boia do carburador, cavallete grande, idem médio, idem pequeno, cabo de aço grosso, cabo de aço de manobra, chave de regulação do magneto, correia de 0,95, carburador Zenith, cauda completa para carro, chaveta para mola de valvula, deposito de oleo, eixo do rodete com porca, eixo de articulação dos patins, funil para oleo, filtro Zenith, gancho de embreyge principal, gancho de embreyagem lateral, guarnição para embreyagem de direcção, guarnição de lona para freio, irradiador com ventilador, manilha de reboque com cavilha, macaco de cinco toneladas, mola de suspensão, mola para valvula, patins, pranchão de madeira, pranchão comprido para embarque, rolamento de espheras de embreyaem principal, rolamento de espheras da torre, roldana de rolamento com eixo, rodete supporte de cadeia, supporte da alavanca de direcção, supporte com garra, torneira Buteaux, torneira de gazolina para sahida do tanque, tanque de gazolina, valvula de escapamento e admissão, verificador graduado do reservatorio de gazolina, cabo de linho de 20 metros (rolo), accumulador de seis volts, typo 3 e V L 5, prancha larga de madeira para embarque.

Combustivel e lubrificantes para vehiculos

Gazolina, oleo A, oleo B, oleo C, oleo Ford, kerozene, alcool, estopa, graxa patente, graxa consistente.

Reparação do material terrestre e autos

Peças Ford (eixo trazeiro completo armado com tensão, cardan, etc., capa de eixo trazeiro (direito e esquerdo), parafuso da capa do eixo, arruela do eixo trazeiro, porca do eixo trazeiro, rolamento tubular do eixo trazeiro, porca do eixo trazeiro, tampão da coberta da junta universal, engraxadeira da junta universal, bucha da ponta do eixo transmissor, rolamento tubular do eixo transmissor, eixo deanteiro simples, roda deanteira completa, motor completo sem partida, bloco de cylindros completo e demais peças mencionadas no catalogo de peças Ford).

Peças para motor Fiat.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.° As propostas serão recebidas até o dia 13 de fevereiro vindouro, ás 11 horas.

2.° Os concurrentes ficarão sujeitos a todas as disposições exigidas pelo Codigo de Contabilidade Publica da União, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que regem as concurrencias administrativas, bem como as demais disposições da lei do sello.

3.° Aos proponentes que desejarem fornecer, será exigido uma caução na importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente, que ficará depositada na the-

4.º As propostas devem ser organizadas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, consignando o nome, qualidade e unidade dos artigos a fornecer.

5.º Das propostas deverão constar as marcas dos artigos a fornecer.

6.º Exigir-se-ha dos proponentes a exhibição dos documentos que provem a sua idoneidade.

7.º Diariamente na Secretaria do Conselho de Administração, das 7 ás 12 horas, serão prestadas as informações necessarias aos candidatos á inscripção no fornecimento.

Quartel na Villa Militar, 25 de janeiro de 1928. —*José da Costa Serano*, 2º tenente contador, thesoureiro e secretario do Conselho de Administração.

Sexto Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor coronel presidente do Conselho de Administração deste regimento, de conformidade com o art. 52 e seus paragraphos, do Codigo de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, tomada em sessão de 31 de outubro, publicada no *Diario Official* da União, de 15 de novembro, tudo do anno findo, faço saber aos interessados que, em cumprimento ao aviso do senhor ministro da Guerra, n. 2, de 12 do corrente mez, ao senhor general commandante da 2ª Região Militar, fica, a partir da data da publicação deste edital, pelo espaço de 15 dias, aberta a inscripção, para concurrencia administrativa, aos negociantes que desejarem fornecer a este regimento, durante o corrente anno de 1928, na fórma do art. 738, alinea *a*, do § 2º, e arts. 741, 742, 743, 757, 758, 759, 760 e 762, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, os seguintes artigos:

Moveis, colchões e travesseiro

Camas de ferro, typo militar, modelo antigo, uma; camas de ferro, typo militar, modernas, uma; camas de ferro com téla de arame, para solteiro, uma; cadeiras singelas, com assento de madeira, typo "Independencia", duzia; cadeiras singelas, com assento de madeira, typo "Independencia", duzia; cadeiras singelas com assento de palhinha, typo "Independencia", duzia; cadeiras singelas com assento de palhinha" Independencia", duzia; cadeiras singelas com assento de palhinha, "Gerdau", duzia; cadeiras singelas com assento de palhinha e alto espaldar, duzia; cadeiras singelas "Gerdau", com assento de madeira, duzia; caixas de madeira envernizadas em peroba, com dobradiças e fechaduras, de 1m,00 x x 0m,36 x 0m,50, uma; caixas de madeira envernizadas, em pinho de Riga, com dobradiças e fechadura, de 1m,00 x 0m,36 x x 0m,50, uma; colchão de capim, artigo superior, para cama de solteiro, um; colchão de capim, artigo regular, para cama de solteiro, um; escrevaninha pequena, de peroba, com tampa corrediça, uma; colchão de crina, para cama de solteiro, um; travesseiro de crina, com 0m,60 x 0m,40, um; travesseiro de capim, de 0m,60 x 0m,40, um; travesseiro cheio de algodão, de 0m,60 x 0m,40, um.

Conservação e reparação de moveis, camas e utensilios

Aldraba de ferro envernizada, pollegada; aldraba de latão, pollegada; arestas de ferro, qualquer dimensão, kilo; armação de ferro para serra, uma; breu claro em pó, kilo; breu claro, em pedra, kilo; algodão em rama, kilo; alcool a 36°, litro; alcool a 40°, litro; arco de púa, um; arco de púa com catraca e púa, um; cadeado de ferro com2 chaves, de 1 a 2", um; cadeado Yale de metal, com 2 chaves, de 1" a 2", um; cadeado de ferro galvanizado com corrente, de 2", para portão, um; compasso recto, pollegada; compasso curvo, pollegada; cêra em massa, qualquer côr, kilo; chave ingleza, toda de ferro, pollegada; chave de fenda americana, uma; chave de fenda com catraca, uma; chave em bruto para fechadura de caixão, uma; chave em bruto para fechadura de gaveta, uma; chave em bruto para fechadura de trinco, uma; carrancas com rosca, duzia; dobradiças de ferro, de 2 1/2 a 3", par; dobradiças de ferro, de 3 1/4 a 3 1/2", par; dobradiças de ferro americanas, de 1 1/2 a 2", par; dobradiças de metal, de 1/2 a 1", par; dobradiças de metal, de 1 1/2 a 2", par; dobradiças de metal, de 2 1/2 a 3", par; dobradiças vaé e vem, marca "Shwstz", uma; esmeril carburundum em pó, lata; escova completa para encerar, uma; fecho de ferro para dobradiça, palmo; fechadura Gorges para gaveta, qualquer tamanho, uma; fechadura Gorges para caixa, qualquer tamanho, uma; fechadura com trinco, para porta, uma; fechadura de folha para gaveta, uma; fechadura de metal para gaveta, uma; fechadura de folha para caixa, uma; fechadura de metal para caixa, uma; fechadura de trinco com maçaneta de louça, qualquer tamanho, uma; fechadura com maçaneta de metal, qualquer tamanho, uma; formões, pollegada; folha de ferro para serra, de 1 x 20", duzia; folha de ferro para serra Gryffin, de 1/2 a 1 1/2", duzia; folha de ferro para serra Gryffin, de 2" a 12", duzia; ferro para plaina de ferro, de 3/4", um; ferro para paina de ferro, de 2", um; ferro para garlopa, de 2 1/2", um; ferro para púa, qualquer numero, um; ferrolho de metal com parafusos de 2 1/2", com parafusos, duzia; diamante de cortar vidro, Sharrat, um; giz em pedra, kilo; grampo para serra, kilo; grosas para madeira, pollegada; gomma lacca de primeira qualidade, kilo; lixa para madeira, qualquer numero, folha; lixa esmeril para folha, Davis, qualquer numero, folha; limas faca, córte fino, meio fino e bastardo, pollegada; limas triangulares, córte fino meio fino e bastardo, pollegada; limas meia canna, córte fino, meio fino e bastardo, pollegada; limas planas parallela, córte fino, meio fino e bastardo, pollegadas; limas redondas, córte fino, meio fino e bastardo, pollegada; limas quadradas, córte fino, meio fino e abstardo, pollegada; limas chatas ponteagudas, córte fino, meio fino e bastardo, pollegada; limatões quadrados bastardos, pollegada; limatões redondos, bastardos, pollegada; metro escala simples, de madeira, um; metro escala duplo, com mola (de madeira), um; lapis para carpinteiro, duzia; martello de bola, um; martelo de penna, um; parafusos de ferro com porcas, rosca de machina, qualquer formato de cabeça e qualquer tamanho, kilo; parafusos de ferro com fenda, qualquer formato e qualquer tamanho, kilo; parafusos de metal com fenda, qualquer formato, de cabeça e qualquer tamanho, kilo; parafusos de ferro cabeça quadrada, qualquer tamanho, kilo; parafusos de ferro cabeça sextavada, qualquer tamanho, kilo; pregos de ferro sem cabeça, kilo: pregos de 1|2", kilo; pregos de 1", kilo; pregos de 1 1|2", kilo; pregos de 2", kilo; pregos de 2 1|2", kilo; pregos de 3", kilo; pregos de 3 1|2", kilo; pregos de 4", kilo; pregos de cobre, qualquer dimensão, kilo; pedra pomes Eureka, kilo; pedra pomes em pó, kilo; plaina de ferro americana, numeros 2, 3 e 4, uma; porcas de ferro, qualquer formato, kilo, porta-cadeados de ferro com parafusos occultos, pollegada; palha de aço, kilo; parafina, kilo; raspadores de aço, triangulares, com cabo, um; rebolo de pedra, de 0,7 x x 0,10, um; oleado panno couro, metro; serrote de traçar, de 12", um; serrote Greaves, de 24", um; serrote de costas, de 15", um; serrote de ponta, de 15", um; sandalo de primeira, kilo; trena com fita de panno, metro; trena com fita de aço, metro; verniz preto japonez, vidro de 60 grammas, um; targeta de metal com botão de virar, pollegada; targete de ferro com botão de virar, pollegada; tachas americanas de ferro, kilo; torno de mão, pequeno, um; verruma de 2 a 5 m|m, uma; verruma Fry, com cabo de madeira, jogo; vidro opaco de uma grossura, decimetro quadrado; vidro opaco, de duas grossuras, decimetro quadrado; vidro transparente de uma grossura, decimetro quadrado; vidro transparente, de duas grossuras, decimetro quadrado; vidro transparente, de tres grossuras, decimetro quadrado; torquez de ferro pollegada.

Conservação e reparação do material de serviços terrestre (automoveis

Agulhas para valvulas de camara de ar, de qualquer marca, duzia; aros de ferro para roda, de 30 x 3 1|2, um; aros de ferro para rodo de 32 x 4 1|2, um. "PEÇAS PARA CAMINHÃO FORD, DE ACCORDO COM O RESPECTIVO CATALOGO: — Accessorios e pertences (peças numeros 6.432 BRX a TT 8.821 X); accumulador (peças numeros 5.175 a M 6.022); amperometro (peças numeros 5.016 a 5.017 D); armação (peças numeros 2.850 a 2.863); armação de caminhão (peças numeros 1.119 a 1.127); aros e supportes (peças numeros 2.845 a 2.876); bobinas (peças numeros 5.000 a 5.015); fios e cabos (peças numeros 5.026 a 5.052 B); carburador (peças numeros 6.200 B a 6.222); carter (peças numeros 3.069 B a 3.115); coberta de transmissão (peças numeros 3.362 a 3.386); cofre do motor (peças numeros 4.050 B a 4.077); contrôle do Carburador (peças numeros 4.129 A a 4.592 B); contrôle da transmissão, cintas da transmissão (peças numeros 3.400 a 3.426 e 1.133 a 1.134); cubos (peças numeros 2.893 a 2.841); direcção (peças numeros 3.500 D a 3.548); distribuidor (peças numeros 3.162 B a 3.222); eixo dianteiro, eixo trazeiro, eixo transmissor do caminhão (peças numeros 2.691 a 2.742 e 1.000 a 1.042); especialidades Ford (peças numeros M-111 a 50.229 X); estri-

ios do caminhão (peças numeros 4.830 B e 4.836); ferramentas (peças numeros 1.349 a TT-5.893 X); freio de mão (peças numeros 3.455 a 3.472); gerador (peças numeros 5.055 a 5.145); guarda-lama (peças numero 4.800 C a 4.803 K); supportes dos guardas-lama (peças numeros 4.804 D a 4.881); magneto e volante (peças numeros 3.250 D a 3.279); manivela (peças numeros 3.901 a 3.910; molas (peças numeros 1.077 a 1.165); motor (peças numeros 2.990 B a 3.068); motor de partida (peças numeros 5.056 a 5.118); patim do freio (peças numeros 1.056 a 1.072); pedaes e eixo da embreagem (peças numeros 3.427 a 3.452 B); radiador (peças numeros 3.025 B a 4.020); rodas de caminhão (peças numeros 1.105 C a 1.118); rosca sem fim (peças numeros 1.043 a 1.055); silencioso (peças numeros 4.025 B a 4.040); supportes de accumulador (peças numeros 5.150 a 5.160); tanque de gazolina (peças numero 2.900 B a 2.922); transmissão (peças numeros 3.300 B a 3.344); varal da tenção (peças numeros 1.073 a 1.076); velas (peças numeros 5.201 a 5.203 B); ventilador (peças numeros 3.960 a 3.988). A todas essas peças deve ser dado preço individual. Cabo de manilha, qualquer dimensão, kilo; cabo de algodão, qualquer dimensão, kilo; lona impermeavel cinza, com 1 metro de largura, metro; lona impermeavel cinza, com um metro e quarenta centimetros de largura, metro; cabo de aço trançado de 1", kilo; cabo de linho alcatroado, qualquer dimensão, kilo; corda de linho franceza, qualquer dimensão, kilo; corda de linho nacional (typo francez), kilo; camara de ar, de 30 x 3 1|2, uma; camara de ar, de 32x 4 1|2, uma; camara de ar, de 33 x 5, uma; estopa em fio para calafate, kilo; estopa branca gachetada, kilo; pneumaticos de 30 x 3 1|2 (discriminar marcas), um; pneumaticos de 32 x 4 1|2 (discriminar marcas), um; rebites de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo; rebites de cobre com arruelas, qualquer dimensão, kilo.

Combustiveis, lubrificantes e accessorios

Azeite de peixe, kilo; azeite fino para machina, vidro de 30 grammas, um; carvão de New-Castle, tonelada; carvão Cardiff, tonelada; carvão de forja, tonelada; carvão de coke, kilo; gazolina para automovel, em caixa de 36 litros, caixa; gazolina a granel, litro; glycerina loura chimicamente pura, kilo; glycerina branca chimicamente pura, kilo; graxa do Rio Grande em bexiga, kilo; graxa patente superior, kilo; graxa para automoveis, kilo; graxa typo "Ursa", kilo; kerozene, caixa com 36 litros, caixa; kerozene, lata com 18 litros, uma; oleo typo "Ursa", fino, kilo; oleo typo "Ursa", médio, kilo; oleo typo "Ursa", grosso, kilo; oleo typo "Ursa", verdadeiro, kilo; oleo de valvoline, fino, kilo; oleo "Veedol", kilo; oleo de mocotó, kilo; oeo de ricino para lubrificação, kilo; oleo "Engino", numero 5, kilo; oleo "Volgaline", kilo; oleo Many-use, litro; oleo de relojoaria, superior, vidro de 100 grammas, um; oleo balistol em lata de 50 grammas, lata; oleo para machina de escrever, vidro de 100 grammas, um; pomada anti-oxyda, lata de 500 grammas, uma; gazolina em tambor de 200 litros, tambor.

Limpeza do material de artilharia e armamento portatil

Anti-oxydo, kilo; brilhantina Victoria, litro; estopa branca alvejada de superior qualidade, kilo; estopa branca de segunda, kilo; estopa de côr, superior, kilo; kaol, lata de litro, uma; kaol, lata de 1/2 litro, uma; lixa esmeril, em panno, folha; lixa para ferro em papel, folha; pharól, litro; Quinck Russent, lata; Rex, litro; vaselina branca, pura, em lata de kilo, uma; vaselina branca, pura, em lata de 1/2 kilo, uma.

Substituição de roupa de cama

Colchas brancas "Paulistas", para solteiro, uma; colcha de côr, franjada, uma; fronhas de cretone, de 0m,60 x 0m,40, uma; fronhas de algodão de 0m.60 x 0m.40, uma; lençól de cretone, de superior qualidade, de 2m,00 x 1m,40, um; lençól de cretone, regular, de 2m,00 x 1m,40, um; lençól de algodão, de 2m,00 x 1m,40, um.

Remonte de calçado, etc.

Agulhas sem ponta para corrieiros, papel de 25, papel; atanado de primeira qualidade, kilo; bicos de sovella, uma; bola de cera preta, uma; botões de pressão, qualquer côr, cento; fio branco patente BB, novello; fio branco patente H 1 B, novello; arestas numero 1, kilo; arestas numero 2, kilo; arestas numero 2 1/2, kilo; faca meia lua, uma; faca para sapateiro, uma; furador triangular par correia, um; escova de lustrar, uma; ilhozes pretos de 5 m/m, duzia; ilhozes pretos de 1 m/m, duzia; linha branca de linho, qualquer numero, carretel; linha amarella de linho, qualquer numero, carretel; linha preta de linho, qualquer numero, carretel; pregos de ferro, sem cabeça, para sapateiro, kilo; pomada preta para calçado, latas grandes, duzia; pomada preta para calçado, latas pequenas, duzia; sola do Rio Grande, kilo; sola do Rio Grande, meio; sola cylindrada, kilo; sovellas para pontear, uma; riscador de madeira, um; tinta preta Phenomenal, litro; tinta preta Phenomenal, vidro; tinta preparada para couros, preta, vegetal, litro; tinta preparada para couros, preta, Universal, litro; tachas de chulear, kilo; pregos amarellos numero 14, kilo; martello para sapateiro, um; vasador de apertar ilhozes, um; torquez pequena para sapateiro, uma.

Expediente e material de ensino

Almofadas para carimbos, uma; arithmetica primaria de Souza Lobo, uma; arithmetica secundaria de Souza Lobo, uma; A Patria Brasileira, de Coelho Netto e Olavo Bilac, uma; barbante fino de côres, novello; barbante fino pardo, novello; barbante grosso, pardo, novello; borracha para machina de escrever, uma; borracha para machina de escrever, com escova, uma; borracha de dous usos, Faber, numero 210, uma; borracha Ruby, Faber, numero 212, uma; buvards de madeira, grandes, um; buvards de madeira, pequenos, um; blocos de papel timbrado, para cartas, com 100 folhas, um; blocos de papel "Formação Sanitaria", para receituario, com 100 folhas, um; blocos de papel para *memorandum*, com 100 folhas, um; blocos de papel pautado 1/2, timbrado, com 100 folhas, um; blocos de papel pautado 1/4, timbrado, um; 100 folhas, um; blocos de papel timbrado para telegrammas, um; borrachas União Faber, uma; borracha n. 112, uma; brochuras de 22 x 33, com 50 folhas, uma; brochura de 0m,22 x 0m,33, com 150 folhas, uma; brochuras de 0m,22 x 0m,33, com 200 folhas, uma; *Contos Patrios*, de Olavo Bilac, um; cadernos escolares, pautados, um; cadernos escolares pautados, duzia; canetas de madeira Faber, duzia; canetas de madeira Eagle Pencil n. 2, duzia; canetas communs, duzia; cesta de vime para papeis, uma; colchetes de metal, qualquer marca e qualquer numero, caixa; cadernos escolares ns. 1, 2 e 3, duzia, compasso para quadro negro, um; compasso com tira-linha, um; colchetes O. K., n. 2, caixa; canivetes Rodgers, 2 laminas, numero 944, um; canivetes Rodgers, 1 lâmina, n. 933, um; capas, Archivo Americano, uma; capas instantaneas formato officio, uma; colchetes para papeis, cantoneira, caixa com 100, caixa; encadernações de boletins do Exercito, volume; encadernações de boletins regimentaes, volume; encadernações de boletins do sector, volume; encadernações da *Revista Militar*, volume; encadernações de minutas de officios e informações, volume; enveloppes timbrados para officio, de 0m,12 x 0m,24, milheiro; enveloppes timbrados de 0m,15 x x 0m,40, milheiro; enveloppes timbrados, pardos, para cadernetas de assentamentos de officiaes, cento; enveloppes commerciaes, brancos e de côres, tamanho commum, cento; enveloppes para pagamento de officiaes, cento; esponja para quadro negro, uma; escrevaninha de vidro, para 2 tintas, uma; escrevaninha de madeira, com 2 tinteiros, uma; enveloppes timbrados, para memoranda, milheiro; faca de osso para papeis, uma; fita bi-color para machina Royal, uma; fita preta para machina Underwood, uma; folhas de vencimentos de 0m,20 x 0m,75, cento; folhas de vencimentos de 0m,40 x 0m,75, cento; folhas de recapitulação de vencimentos de praças, tamanho almasso, cento; folhas de consignações de 0m,33 x 0m,45, cento; giz branco e de côres, caixa; gomma arabica liquida Sardinha, litro; grampos S 1, caixa; grampos S 2, caixa; Geometria Pratica de Olavo Freire, uma; Geographia da Infancia de Lacerda, uma; Grammatica da Lingua Portugueza, de João Ribeiro, uma; Historia de Nossa Terra, de Julia Lopes de Almeida, volume; Historia do Brasil (elementar), de João Ribeiro, volume; Historia do Brasil, curso superior, de João Ribeiro, volume; lápis preto Faber n. 2, duzia; lapis preto Faber de 2ª qualidade, duzia; lapis Faber para louzas, cobertos de madeira, duzia; lapis bi-color Faber, duzia; livros em branco, pautados, formato almasso, com capa de panno, de 50, 100, 150 e 200 folhas, um; livros de indice, brochura, formato almasso, com 100 folhas, um; livro encadernado, pautado, de 0m,50 x 0m,35, com 200 folhas, um; louzas grandes, uma; louzas pequenas, uma; Lições de Cousas do Dr. Saffray, volume; Livro de Leitura de Olavo Bilac e Manoel Bomfim, volume; Leituras Militares de Osorio Duque Estrada, volume; livro em branco, pautado, de 0m,36 x x 0m,24, com 100, 150 e 200 folhas, um; livro em branco, pautado, de 0m,42 x 0m,28, com 100, 150 e 200 folhas, um; livro impresso com 12 folhas para Registro do Rancho, um; limpa pennas, um; lacre, caixa; mappas de illu-

minação, de 0m,33 x 0m,22, cento; mappas de viacturas, de 0m,22 x 0m,33, cento; mappas do movimento do pessoal, de 0m,22 x 0m,33, cento; memoranda em cartão, com enveloppes timbrados, cento; mata-borrão branco, superior, folha; mata-borrão branco, regular, folha; mata-borrão em tiras, pacote; molhador de vidro com esponja, um; papel carbono, de um só lado, tamanho almasso, caixa; papel almasso pautado, 33 linhas, 6 kilos, resma; papel almasso pautado, 33 linhas, 7 kilos, resma; papel almasso pautado, 33 linhas, 8 kilos, resma; papel almasso liso, 8 kilos, resma papel almasso liso, 7 kilos, resma; papel almasso liso, 8 kilos, resma; papel de linho, formato almasso, para machina de escrever, caixa com 500 meias folhas, caixa; papel fino formato almasso, para cópia, caixa com 500 meias folhas, caixa; papel para cópia marca "Odeon Typerwriter Paper", n. 1.008 (mil e oito), formato officio, caixa com 500 meias folhas, caixa; papel cartonado para embrulho, folha; papel para cartas com enveloppes, Diplomata, impressos, 100/100, caixa; papel pardo para embrulho, grosso, de 0m,93 x 1m,30, mão; papel Hollanda, pautado, n. 3, caderno; papel Hollanda, pautado, n. 5, caderno; papel Hollanda pautado, n. 7, caderno; papel timbrado para officio, em meias folhas, resma; pennas Mallat n. 10, caixa; pennas Mallat, n. 12, caixa; pennas imitação Mallat n. 12, caixa; pennas J, caixa; pennas Leonards, caixa; pennas "Telephone", caixa; pennas Perry n. 420, caixa; percevejos de aço, caixa; percevejos de metal, caixa; pranchetas de madeira com pegadores de aço para papeis, portatil, uma; quadro negro, um; raspadeiras Rodgers, com cabo de osso, uma; raspadeira Rodgers com cabo de ebano, uma; regras de borracha de 0,60, uma; regua de borracha de 0m,80, um; regua de borracha de 1,00, uma; regua de madeira de 0m,60, uma; regua de madeira de 0m,80, uma; regua de madeira de 1m,00, uma; regua para quadro negro, uma; regua duplo decimetro, uma; registradores "Geka", formato officio, um; registradores com alavanca, formato officio, um; *Retirada da Laguna*, de Taunay, volume; recapitulação de vencimentos, de 0m,22 x 0m,33, cento; tesoura Rodgers para papel, de 0m,20, uma; tinteiro de vidro para carteira escolar, um; tinta para escrever J. Sardinha, azul, litro; tinta para escrever, J. Sardinha, carmim, litro; tinta para carimbo, qualquer côr, vidro; tinteiro de vidro, um; talão de baixas ao hospital, com 200 folhas, um; talão para ajuste de contas de fardamento, com 200 folhas, um; talão para pedidos de material, com duas vias, com 100 folhas, um; talão em 3 vias, para guias de recolhimento, com 100 folhas, um; vales de rações, milheiro; pernoites impressos, milheiro; livro impresso, encadernado, de 0m,40 x 0m,28, para inscripção de concurrencia administrativa, com 100 folhas, um.

Ferragem para animaes

Cravos para ferraduras C. H. 7, milheiro; cravos para ferraduras, paulistas, modelo S. 7, milheiro; ferro em barra para ferradeiras, kilo; ferraduras para muares, duzia; ferraduras para cavallos, duzia; grosa para ferrador, um; torquez para ferrador, um; martello para ferrador, um; tenazes, um; carvão vegetal, kilo; coke, kilo.

Medicamentos para animaes

Algodão hydrophilo, kilo; algodãozinho em peça de 10 metros, peça; ataduras de cambraia de 10 centimetros, peça; acido phenico, kilo; agua oxygenada, vidro; electrargol, uso veterinario, caixa; extracto de belladona, 500 grammas; essencia de therebentina, gramma; gaze hydrophila, metro; iodo metallico, gramma; iodo sublimado, gramma; iodoformio, gramma; menthol, gramma; nitrato de prata, gramma; pomada mercurial dupla, kilo; sôro anti-tetanico, tubo; balsamo Catholico, vidro; linimento de Geneau, vidro.

Serviço d'agua, asseio, tintas e oleos

Aluminio em pó, Coralete, kilo; azul Wagen, pacote; agua raz Pratts, kilo; alvaiade "Ville Montagne", n. 1, kilo; azul ultramar, em pacotes grandes, kilo; branco de Olivia Ville Montagne, kilo; brocha nacional para caiação, uma; brocha franceza para caiação, uma; broca franceza n. 10, para oleo, uma; broca nacional para oleo, um; betumadeira Sollingen, uma; betumadeiras communs, uma; kola fina para pintura, kilo; colher de pedreiro de 8", uma; colher de pedreiro de 12", uma; colher de pedreiro de 8", bico redondo, uma; chuveiro de cobre de 25 centimetros com haste e corrente, um; corrente de metal para pia, metro; canno de chumbo para agua, kilo; canno de ferro galvanizado, kilo; curvas de ferro galvanizado de 1 1/2", uma; curvas de ferro galvanizado de 3/4", uma; curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma; curvas de ferro galvanizado de 2", uma; curvas de ferro galvanizado de 3", uma; cruzwaldina, caixa; creolina Pearson, lata de kilo; caixa de ferro galvanizado, com tampa para 120 litros, uma; caixa automatica completa para agua, uma; boia para caixa de agua, uma; piston para caixa automatica, um; cal de Cabo Frio, sacco; cal de mariscos, sacco; capacho de côco, um; côra verniz, para assoalho, litro; cóla da Bahia, de 1ª qualidade, kilo; cóla allemã, extra-seccativa, kilo; extensão de metal para torneira de 1/2", uma; extensão de metal para torneira de 5/8", uma; esmalte Robialack, kilo; esmalte "Rapolin", kilo; esmalte Chi-Namel, kilo; esmalte Sapolin, kilo; escova para filtro, uma; escovão de piassava, com cabo, um; escova de arame de aço, para burnir chapa de bronze, uma; escova de cabello para encerar, com peso, uma; enxugador de borracha, um; flanges de ferro galvanizado, para cano de 1/2", um; flanges de ferro galvanizado para cano de 3/4", um; flanges de ferro galvanizado, para cano de 5/8, um; flanges de ferro galvanizado, para cano de 1 1/4", um; flanges de ferro galvanizado, para cano de 2", um; flanges de ferro galvanizado, para cano de 2 1/2", um; flanges de ferro galvanizado, para cano de 3", um; gesso cré, kilo; gesso calcinado, kilo; gomma alva extra-seccativa, kilo; joelho de ferro galvanizado, para cano de 1/2", um; joelho de frero galvanizado, para cano de 3/4", um; joelho de ferro galvanizado, para cano de 1 1/4", um; joelho de ferro galvanizado, para cano de 1", um; joelho de ferro galvanizado, para cano de 2", um; joelho de ferro galvanizado, para cano de 3", um; manilhas de barro, recta, de 3", uma; manilhas de barro, rectas, de 3 1/2" a 5", uma; manilhas de barro, rectas, de 5 a 8", uma; manilhas de barro, curvas, de 3", uma; manilhas de barro, curvas, de 3 1/2 a 5", uma; manilhas de barro, curvas, de 5 a 8", uma; macho para soldar lata, um; macho de passagem de 3/4", um; macho de passagem de 1", um; macho de passagem de 1/2", um; macho de passagem de 2", um; macho de passagem de 3", um; niples de ferro galvanizado, de 1/2", um; niples de ferro galvanizado, de 3/4", um; niples de ferro galvanizado, de 1", um; niples de ferro galvanizado, de 2", um; niples de ferro galvanizado, de 3", um; ocre lavada, kilo; ocre queimado, kilo; oleo de linhaça genuino, kilo; oleo de linhaça nacional, kilo; oleo brilhante seccativo, kilo; oleo extra-rapido, kilo; oleo verniz de primeira qualidade, kilo; pinceis francezes, qualquer tamanho, um; pinceis para bater chapas, um; pixe, kilo; pincel numero 14, um; pincel numero 18, um; pincel numero 24, um; pó de sapato, kilo; potassa, kilo; registro de bronze, com união de 1/2", um; solda de estanho e chumbo em barra, de 1/2 x 1/2, kilo; solda forte, kilo; solda de estanho pura, em barra, kilo; saponaceo Radium, um; seccante Castello, pacote; sabão virgem especial, kilo; soda caustica, em lata de kilo, lata; roxo rey, inglez, kilo; roxo terra, kilo; trincha de cabello, pequena, para pintura, uma; trincha de cabello, tamanho médio, para pintura, uma; trincha de cabello, tamanho grande, para pintura, uma; tijolo de arear, marca ingleza, caixa com 24 páos, caixa; tampão de 3/4", um; tampão de 1/2", um; tampão de 1", um; tampão de 2", um; torneiras de metal, de macho, de 5/8", uma; torneira de metal de macho, de 1/2", uma; torneira de pressão, de 5/8", uma; torneira de pressão, de 1/2", uma; TT de ferro galvanizado, com reducção (discriminar os tamanhos), um; tinta verde esmalte, kilo; tinta envenenada, uma mão, kilo; tinta envenenada, duas mãos, kilo; tinta verniz, qualquer côr, kilo; tinta anti-ferruginosa, kilo; tinta especial para marcação de roupa, kilo; verde Londres, numero 1, pacote; verde Londres, numero 2, pacote; verde Paris, kilo; verde Londres composto, kilo; verde nativo, kilo; vermelhão francez Blundel Spencel, kilo; vermelhão sapateiro, kilo; verniz Carriage, estrangeiro, kilo; verniz Carriage, nacional, kilo; verniz Copal, kilo; verniz Flating, nacional, kilo; vasculhador de palha, para tecto, um; vasculhador de cabello, para tecto, um; vassouras Cattete, uma; vassouras de palha americana, uma; vassourinhas de piassava, uma; vassouras de piassava, typo Gary, um; zarcão, kilo; torneiras de boia, de 3/8, 1/2, 5/8, 3/4 e 1", uma; vasos sanitarios, um; papel hygienico, pacote; papel hygienico em rôlo, rôlo.

Apparelhos de illuminação, installação e accessorios

Aranhas, duzia; alicate isolado de 8", um; abat-jour de ferro esmaltado, de 8", um; abat-jour de porcellana, branco, para supporte, de arruela, um; abat-jour de crystal com gomos, um; abat-jour de ferro pintado, tramanho, médio, um; abat-jour de ferro pintado, tamanho grande, um; botão de metal para campainha, um; botão de metal para embutir, um; botão de osso preto, um; benjamin de 2 luzes, um; benjamin de 3 luzes, um; bucha de ebonite, uma; caixa de ferro para 1 switch, uma; caixa de ferro para 2 switch, uma; caixa de ferro para 3 switch, uma; caixa de ferro para interruptores rotativos, uma; caixa de porcellana, typo americano, para 2 derivações, uma; chave monophasica, uma; chave triphasica,

ara apparelho de radio, uma; chaves monophasicas duplas, ma; chaves triphasicas, uma; campainha de madeira, 3-110 olts, uma; box de meia pollegada, um; blocos de madeira de ", um; blocos de madeira de 4", um; blocos de madeira de 5", m; campainha de madeira, 2 1/2-110 volts, uma; campainha e madeira, 1 1/2, typo chocalho, uma; campainha de madeira (cigarras), uma; commutadores para campainha, um; conduits e meia pollegada, metro; cleats com parafusos, par; entrada e porcellana para linha, com paredes, 1/4, uma; fio nú, numero 12, kilo; fio nú, numero 14, kilo; fio nú, numero 18, kilo; io nú, numero 20, kilo; fio para campainha, kilo; fio flexivel duplo, numero 10, metro; fio flexivel duplo, numero 12, metro; fio flexivel duplo, numero 14, metro; fio flexivel duplo, numero 16, metro; fio flexivel duplo, numero 18, metro; fio D.R.C., numero 12, metro; fio D.R.C., numero 14, metro; io, numero 16, para cleats, metro; fio numero 16, para tubo, netro; fio numero 14, para tubo, metro; fio, numero 12, para ubo, metro; fio, numero 10, para tubo (cabo), metro; fio, numero 8, para tubo (cabo), metro; fio, numero 12, para tubo (cabo), metro; fio numero 6, para tubo (cabo), metro; fio numero 4, para tubo (cabo), metro; fio com capa de chumbo, 2 x x 20, metro; fio com capa de chumbo, 2 x 18, metro; fio com capa de chumbo, 2 x16, metro; fio com capa de chumbo, 2 x x 14, metro; fio com capa de chumbo, 2 x 12, metro; fio com capa de chumbo, 2 x 10, metro; fio com capa de chumbo, 2 x x 8, metro; fio com capa de chumbo, 3 x 14, metro; fio com capa de chumbo, 3 x 12, metro; fio com capa de chumbo, 3 x 10, metro; fio com capa de chumbo, 3 x 3, metro; fio Weather proof., numero 8, 2 capas, kilo; fio Weather proof., numero 8, 3 capas, kilo; fio numero 10, 2 capas, kilo; fio Weather proof., numero 12, 2 capas, kilo; fio Weather proof., numero 8, 3 capas, kilo; fio numero 10, 2 capas, kilo, fio Weather proof., numero 12, 2 capas, kilo; fio Weather proof, numero 12, 2 capas, kilo; fio Weather proof., numero 1, 3 capas, kilo; fio Weather proof., numero 14, 2 capas, kilo; fio Weather proof., numero 14, 3 capas, kilo; fio Weather proof., numero 16, 2 capas, kilo; fio Weather proof., numero 16, 3 capas, kilo; fio Weather proof., numero 18, 2 capas, kilo; fio Weather proof., numero 18, 3 capas, kilo; fio magneto, numero 10, com 2 capas, kilo; fio magneto, numero 11, com 2 capas, kilo; fio magneto, numero 12, com 2 capas, kilo; fio magneto, numero 13, com 2 capas, kilo; fio magneto, numero 14, com 2 capas, kilo; fios para campainha (parafinado ou francez); ruziveis de cartucho, de 3 a 30 ampères, um; ruziveis de rolha, de 3 a 30 ampères, duzia; fita isolante preta, peça; garras para supporte, duzia; interruptor typo inglez, dourado, um; interruptor typo inglez, nickelado, um; interruptor rotativo, 2 secções, com marca, um; rdito de 3 secções, com marca, um; interruptor duplo, para quadro, um; interruptor de embutir, completo, um; interruptor de embutir, rotativo, um; interruptor de embutir, rotativo, de 3 secções, um; isoladores de porcellana com haste recta e 2 porcas, um; isoladores de porcellana com haste curva, com rosca para madeira, um; isoladores de porcellana para caixa de transformador e alta tensão (da 3 a 5 mil volts), um; interruptores pendentes, um; interruptores para tempo, um; pêras para campainha (madeira), uma; pêras para campainha (osso), uma; pêras para campainha, feitio bulota, metal dourado, uma; porta-lampada com cabo de madeira e grade, uma; fio fuzivel, kilo; lampadas economicas Philip, de 25 e 50 velas, uma; lampadas Philips, 1/2 watt, de 40 velas, uma; lampadas Philips, 1/2 Watt, de 60 velas, uma; lampadas Philips, 1/2 Watt, de 100 velas, uma; pilhas seccas, uma; apparelho "Tungar", de 2 ampères, um; receptaculo para tempo com globo (sem lampada), um; receptaculo curvo, um; roseta para forro, uma; supporte Edison, com anel, para pendentes, m; suspensão de porcellana, completa, uma; supporte sem chave, um; tubo flexivel 1/2 "K", metro; tubo flexivel 5/8, metro; tubo flexivel 3/4, metro; tubo de latão, 3/8" (redondo), cada vara com 3,60 "M", vara; dito de 1/2", vara; dito de 5/8", vara; dito de 3/4", vara; dito de 3/8" (quadrado, cada vara com 3,60), vara; dito de 1/2", vara; dito de 5/8", vara; dito de 3/4", vara dito de 1", vara; tomada de rolha, uma; tomada de porcellana de 34 x 1/2, uma; dita de porcellana de 1 x 1/2, uma; tomada de porcellana branca para parede, uma; tomada de embutir para assoalho, um; tomda de embutir, para assoalho, com pino, typo americano, uma; tomada de embutir, typo Daynon, completa, uma; tomada de embutir, para parede, umaè tomada para tempo, uma, transformadores para campainha, 14 x 110, um; transformador para campainha, 6-8-14 x x 110 v, um; tulipa lavrada clara, uma; tulipa lavrada fosca, uma; tulipa riscada clara, uma; tulipa riscada fosca, uma; tulipa lavrada opaca, uma; tulipa talhada fosca, uma; tulipa riscada fosca, setim, uma; tulipa lisa, fosco-setim, uma; braço de ferro para poste, com braçadeira, para 2 linhas, um; braço de ferro para poste, com braçadeira, para 4 linhas, um; braço de ferro para poste, com braçadeira, para 6 linhas, um; cabo armado telephonico, com 4 fios, numero 14, metro; interruptor para corrente de alta tensão, um; laminas porta-fuziveis, uma.

Madeiras

Abas de cedro apparelhadas em uma face, de 0m.23 x x 0m,025, metro; abas de pinho de Riga, apparelhadas em uma face, de 0m.23 x 0m,025, metro; barrote de pinho de Riga, de 4 162" x 3", metro; barrote de peroba de Campos, de 4 1/2" x 3", metro; caibros de peroba de Campos, de 3 x x 2 1/2", metro; caibros de peroba de Campos, de 3" x 2", metro; caibros de peroba de Campos, de 3" x 3", metro; caibros de pinho de Riga, de 3" x 2", metro; caibros de pinho de Riga, de 3" x 2 1/2", metro; caibros de pinho de Riga, de 3" x 3", metro; cedro em friso apparelhado em uma face, macho e femea, com bite ao centro e extremos, de 0m.10 x 0m,01, metro; cimalha de cedro, de 0m,075 x 0m,10, metro; cimalha de pinho de Riga, de 0m.75 x 0m,10, metro; cimalha de peroba de Campos, de 0m,075 x 0m.10, metro; couçoeira de pinho de Riga, de 3" x 9", metro; couçoeira de peroba de Campos, de 3" x 9", metro; frizos de pinho de Riga, para assoalhos, macho e femea, de 0m,10 x 0m,025, metro; frizos de peroba de Campos para assoalho, macho e femea, de 0m,10 x 0m,25, metro; frizos de pinho de Riga para assoalho, macho e femea, com 0m,10 x 0m.03, metro; frizos de Guarabú, macho e femea, de 0m,10 x 0m,025, metro; meia couçoeira de pinho de Riga, 4 1/2" x 3", metro; meia couçoeira de peroba de Campos, de 4 1/2" x 3", metro; pernas de 3 em couçoeira de pinho de Riga, metro; perinas de peroba de Campos, de 3, em couçoeira, metro; pranchões de peroba de Campos, de 0m,50 x 0m.18, metro; pranchões de peroba de Campos, de 0m.50 x x 0m,12, metro; pranchões de peroba de Campos, de 0m.50 x x 0m.10, metro; pranchões de peroba de Campos, de 0m.08, metro; pranchões de peroba de Campos, de 0m.50 x 0m.06, metro; pranchões de cedro, de 0m,50 x 0m.10, metro; pranchões de cedro, de 0m.50 x 0m,15, metro; pranchões de cedro, de 0m.50 x 0m,08, metro; pranchões de cedro, de 0m.40 x x 0m.09, metro; pá de peroba de Campos, de 5 x 3, metro; pá de peroba de Campos, de 4 1/2" x 3", metro; ripas de peroba de Campos, de 16 a 20, em couçoeira, metro; ripas de pinho de Riga, de 16 a 20, em couçoeiras, metro; taboas de canella de 1ª qualidade, de 0m,390 x 0m.025, metro; taboas de canella de refugo, de 0m.25 x 0m.025, metro; taboas de pinho do Paraná, de 0m,45 x 0m.025, metro; taboa de cedro de 0m.50 x x 0m.010, metro; taboa de cedro, de 0m,50 x 0m.025, metro; taboa de peroba de Campos para forro, saia e camisa, sendo a saia com bites corridos nos extremos, de 0m.22 x 0m,01, metro; taboa de peroba de Campos, apparelhada em uma face, macho e femea, com bite corrido no centro, 0m,21 x 0m.01, metro; taboa de peroba de Campos, para assoalho, macho e femea, de 0m.21 x 0m,025, metro; taboa de peroba de Campos, de 0m.50 x x 0m.025, metro; taboa de peroba de Campos, de 0m,50 x x 0m,010, metro; taboa de pinho de Riga, apparelhada em uma face, macho e femea, com bites no centro e extremos, de 0m.21 x 0m.01, metro; taboas de pinho de Riga, para assoalho, de 0m,23 x 0m.25, metro; taboa de pinho americano, de 0m,21 x 0m.025, metro; taboa de pinho americano, de 0m.30 x x 0m,025, metro; taboa de pinho americano, de 1" x 0m.35, metro; taboas de pinho branco, de 1" x 0m.35, metro; taboas de pinho de Riga, apparelhadas em uma face, macho e femea, bites corridos nos extremos, 0m.22 x 0m.01; metro; taboas de pinho para forro, uma; taboas de pinho para forro, mais grossa que a anterior, uma; taboas de pinho Paraná, de 1" x 0m,23, uma.

Diversos artigos

Almotolia de cobre para 1 litro, uma; almotolia de cobre para 1/2 litro, uma; arruelas de ferro de qualquer dimensão, kilo; arruelas de cobre de qualquer dimensão, kilo; aramé de aço para molas, qualquer dimensão, kilo; arame de ferro galvanizado, qualquer grossura, kilo; atacadores para bolas de football, um; arame farpado, rolo; ancinho de ferro com 10 dentes, um; ancinho de ferro com 16 dentes, reforçados, um; borracha para em lençol, kilo; borracha em lençol com tecido de lona, kilo; baldes de ferro zincado, cravado, de 14", um; baldes de ferro zincado, cravado, de 10", um; bola de football, n. 5, uma; bola para wolley-ball, uma; bola para basquet-ball, ingleza, uma; bola para basquet-ball, nacional, uma; carrinho de madeira, de mão, um; carrinho de ferro, de mão, um; cadeados reforçados com 2 chaves, um; chumbo em lençol, kilo; cimento, barrica de 150 kilos, uma; calções mescla para banho, um; camisas de meia, côr verde, para banho, uma; camisas de tricot para fool-ball, uma; camisas listradas para foot-ball, uma, cobre em chapa, kilo; cobre para calha, qualquer grossura, kilo; cobre em tubo ou vergalhão, kilo; contrapinos de ferro, qualquer dimensão, kilo; dynamite Zenith,

kilo; escada dupla de abrir, degrão; escada simples, degrão; escada dupla, de corrediça, degrão; escova de piassava, para animal, uma; escarradeira hygienica sem pé, uma; escarradeira hygienica, com pé alto, uma; espanador de pennas, grande, um; espanador de cabello, um; enchó encabada, uma; estopim branco ou preto, pé; espoletas numero 8, caixa: escala de aço de 12", uma; escala de aço de 20", uma; foice com cabo, uma; ferro em barra qualquer grossura, kilo: funil de folha dobrada, para 1 litro, um; funil de folha dobrada, para 2 litros, um; ferro galvanizado em chapa, kilo; foice "Collins", qualquer dimensão, uma; filete de lã qualquer côr, para bandeira, metro; filtro de barro numero 5, um; filtro Fiel, com talha de barro, um; ladrilhos de duas côres, nacionaes, sem grega, metro quadrado; ladrilhos de duas côres, nacionaes, com grega, metro quadrado; ladrilhos de duas côres, estrangeiros, sem grega, metro quadrado; ladrilhos de duas côres, estrangeiros, com grega, metro quadrado; laminas de serra Griffin, duzia; medida de folha dobrada para 1 litro, uma; medida de folha dobrada, para 2 litros, uma; machina pequena de furar, uma; pá de aço, bico redondo, uma; pá de aço, bico quadrado, para aterro, uma; enxada encabada, uma; palha para empalhar moveis, numeros 1, 2 e 3, kilo; prumo para pedreiro, um; puxadores de madeira para gaveta, um; puxadores de metal para gaveta, um; puxadores nickelados para gaveta, um; talhadeira de aço, uma; lamparina a gazolina, para soldar, uma; peteca, uma; mosquetões de ferro nickelados de 1 1/2", com argolas, um; cornetas "Guarany", typo regulamentar, uma; pelles para caixa de guerra, uma; raspadeira de ferro para animal, uma; pente de chifre para animal, um; relogio de parede, cylindrico, um; shooteiras nacionaes, par; ditas estrangeiras, par; tijolos recozidos, milheiro; talha grande de barro para agua, uma; telhas Luddolf, milheiro; telhas francezas, milheiro; telhas para calha, milheiro; telhas Porto-Rosa, milheiro; tesoura de mola para animaes, uma; tubo de borracha e lona, metro; tela de zinco para guarda comida, metro; tela de arame para guarda-comidas, metro; drops para telephone, um; vergalhão de ferro, qualquer grossura e qualquer formato, kilo; vergalhão de aço, qualquer grossura e qualquer formato, kilo; pannos de chaminé em chapa de ferro galvanizado, com 0m,16 de diametro, sem chapéo, um; panno de chaminé em chapa de ferro galvanizado, com 0m,16 de diametro, com chapéo, um.

Forragem

Alfafa paulista, kilo: alfafa rio-grandense, kilo; milho amarello, kilo; milho vermelho, kilo; farello, kilo; aveia, kilo; sal grosso, kilo.

Conservação de roupas de cama

Lavar, passar a ferro e concertos: Colcha, uma; lençól, um; fronha, uma

As condições para esta concurrencia são as seguintes:

Primeira — A inscripção far-se-ha mediante requerimento ao senhor presidente do Conselho de Administração deste Regimento (papel almasso, formato 33x22) com a declaração da séde do estabelecimento (numero, rua, logar e natureza do negocio) e de sujeitar-se ás regras do Codigo de Contabilidade Publica. A este requerimento, que deverá ser apresentado até ás 10 horas da vespera do dia em que terminar o prazo, em envolucro fechado e lacrado, acompanharão documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do artigo que faz objecto a concurrencia, e pretenda fornecer, os impostos federaes, estaduaes e municipaes de sua casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão, da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, caso tenha sido fornecedor;

d) relações em tres vias, em envolucro fechado, lacrado e separado, dos artigos pretendidos com os respectivos preços, feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33 x 22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou outro defeito que possa sussitar duvidas, contendo, além do sello regulamentar, as primeiras vias, data e assignatura, nome do artigo, unidade, preços em algarismo e por extenso e declaração expressa de sujeitar-se ás exigencias do Codigo de Contabilidade Publica.

Segunda — O proponente deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das relações. Não comparecendo, a apuração correrá á sua revelia.

Terceira — A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura di envolucro das relações de preços, que serão lidas em presença dos mesmos.

Quarta — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encommenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de correr por conta delle a differença.

Quinta — No caso de duas ou mais propostas iguaes, caberá a preferencia ao licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; si continuar o empate, o fornecimento caberá ao proponente brasileiro.

Sexta — Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações communicadas em requerimento só se tornarão effectivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua annotação.

Setima — Os artigos serão de primeira qualidade, cujo pagamento será feito na thesouraria deste regimento, mediante as competentes contas em tres vias, (quatro, as de forragem) devidamente selladas de accordo com a lei do sello. Este pagamento realizar-se-ha dentro de trinta dias, si não houver, por qualquer eventualidade, atrazo no recebimento da repartição pagadora.

Oitava — O prazo maximo para a entrada dos fornecimentos será de noventa e seis horas, a contar da data da entrega dos respectivos pedidos, salvo para os que tenham de ser confeccionados, cuja prazo maximo será de quinze dias.

Nona — As relações de preços serão abertas ás trese horas (13) do dia terminal do prazo fixado neste edital em presença dos concurrentes ou seus representantes devidamente habilitados, sendo a ordenação da inscripção feita de accordi com o art. 759 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica. Si a terminação do prazo cahir em um domingo ou feriado, esta operação será feita no primeiro dia util que se lhe seguir.

Decima — Os artigos deverão ser entregues no almoxarifado deste regimento, dentro dos prazos fixados na clausula oitava.

Decima primeira — As despezas de transporte dos artigos fornecidos correrá por conta dos fornecedores.

Decima segunda — Fica reservado ao Conselho Administração o direito de rescindir dos fornecimentos oriundos desta concurrencia, caso o Governo resolva estabelecer o Serviço de Subsistencia na Segunda Região Militar, sem que desse facto assista aos fornecedores direito a reclamação ou indemnização sob qualquer pretexto.

Decima terceira — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as relações de preços que apenas contiverem o offerecimento de uma reducção sobre á proposta mais barata.

Nota — Na thesouraria deste regimento, nos dias uteis, das 12 ás 16 horas, terão os interessados pessoa idonea para prestar os esclarecimentos que aos mesmos se tornarem necessarios.

Quartel do 6º regimento de infantaria em Caçapava, Estado de São Paulo, 23 de janeiro de 1928. — *Cornelio de Moraes Queiroz*, capitão intendente, secretario do Conselho.

Deposito Central do Material Sanitario do Exercito

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração faço publico, para conhecimento dos interessados e de accôrdo com o determinado no art. 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que será realizada sob a presidencia daquella autoridade, na contadoria desta repartição, ás 14 horas do dia 15 de fevereiro do corrente anno, a concurrencia publica para o fornecimento de material cirurgico e outros artigos, constantes da relação abaixo transcripta, durante o corrente anno e mediante as condições abaixo especificadas:

Os requerimentos dos candidatos ao fornecimento deverão ser dirigidos ao Sr. presidente do Conselho de Administração, até ás 14 horas do dia 10 de fevereiro do corrente anno, acompanhados dos documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, uma vez que tenha sido fornecedor;

d) ter pago o imposto sobre a renda, relativo ao exercicio de 1927;

e) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de dous contos de réis (2:000$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica, para garantir a assignatura do respectivo contracto;

f) os documentos acima não serão acceitos em publica fórma, de accôrdo com o aviso do Sr. ministro da Guerra numero 171, de 5 de maio de 1924

II

As propostas serão feitas em tres vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer cousa que possa causar duvidas e os preços mencionados por extenso e em algarismos, contendo, além do competente sello na 1ª via, data, assignatura e rubrica em todas as tres vias.

III

As propostas serão entregues em enveloppes fechados e lacrados, no dia da abertura das mesmas (15 de fevereiro), com a declaração pelo lado exterior do nome do proponente. Este deverá comparecer ou fazer representar-se legalmente, por occasião da abertura, apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto, sem o que estas formalidades correrão á sua revelia.

IV

Os documentos de idoneidade e o requerimento de inscripção serão entregues, tambem, em enveloppes fechados, dentro do prazo de que trata a clausula 1ª. Aquelles documentos serão restituidos depois da abertura das propostas, com excepção dos que tenham de acompanhar o processo da concurrencia.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, sendo que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

VI

O prazo para a entrega dos artigos manufacturados será de 15 dias e para os que dependerem de manufactura, de 60 dias, contados da data da entrega do pedido. Os artigos que, por qualquer motivo, não forem acceitos serão devolvidos e substituidos dentro dos prazos acima citados

VII

As amostras dos artigos desta concurrencia podrão ser examinadas neste deposito, todos os dias uteis, das 12 ás 15 horas.

VIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata e bem assim as que excederem de 0 % os preços correntes da praça.

IX

A presente concurrencia será feita por unidade, podendo, pois, ser preferida mais de uma proposta, de accôrdo com a ultima parte do art. 755, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

X

Em igualdade de condições, terão sempre preferencia as firmas brasileiras; si, porém, todos os licitantes forem brasileiros ou estrangeiros, a preferencia será dada áquelle que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e havendo novo empate a preferencia será dada ao que já estiver fornecendo, procedendo-se finalmente á sorte si este não tiver concorrido.

XI

Os requerimentos que chegarem depois das 14 horas do dia 10 de fevereiro, não mais serão acceitos.

XII

Os artigos constantes da presente concurrencia serão de primeira qualidade, de accôrdo com os modelos e typos adoptados e entregues neste deposito, onde serão submettidos a exame de qualidade e quantidade.

XIII

O proponente que, por qualquer motivo, se negar a assignar o respectivo contracto, perderá em favor dos cofres publicos a caução depositada para garantia da assignatura do mesmo contracto, tornando-se inidoneo para as futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos. O contracto deverá ser assignado dentro do prazo de tres dias, a contar da data da primeira publicação do convite feito pelo *Diario Official*.

XIV

Para garantir a execução do contracto, os concurrentes ficam sujeitos ao deposito, na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, não sendo admittida caução inferior a 1:000$000.

O documento comprobatorio desse deposito será exhibido no acto da assignatura do respectivo contracto. Os depositos podem ser feitos em dinheiro ou em titulos da divida publica.

XV

Fica reservado ao Governo o direito de annular a presente concurrencia, desde que os preços offerecidos ultrapassem os da base, organizados de accôrdo com o art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, cujos preços serão lidos em presença de todos os concurrentes, antes da abertura das propostas.

XVI

Os concurrentes sujeitar-se-hão ás disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e bem assim, ás condições impostas pelo presente edital, devendo estas declarações ser feitas no requerimento de inscripção.

XVII

O contracto a ser lavrado sómente entrará em execução depois de approvado pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, de accôrdo com o art. 784 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, não se responsabilizando o Governo nem o deposito por indemnização alguma se o referido tribunal denegar o registro, conforme o determinado no art. 775 do regulamento citado.

XVIII

O fornecedor que não entrar com qualquer artigo dentro do prazo estipulado na clausula VI, incorrerá na multa de 10 % no valor total dos objectos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de 15 dias deverá pagar mais a multa de 20 %; ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo o caso de força maior provado perante o ministro; e o que não tiver entrado com os artigos, 15 dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos 20 % acima alludidos será o seu contracto rescindido. Estas multas serão impostas pelo Conselho de Administração.

XIX

Os casos de força maior, de que trata a clausula precedente são os seguintes: incendio, fallencias, naufragios, revoluções, guerra, greves, retardamento de viagens, não se podendo, absolutamente, comprehender em taes casos o retardamento por effeito de rejeição de artigos, nem outras circumstancias fóra delles.

XX

A caução destinada a garantir a assignatura do contracto será restituida depois que o Exmo. Sr. ministro da

mesmo, após a terminação dos compromissos assumidos e preenchidas as formalidades do art. 684 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

XXI

As multas serão recolhidas antes do contractante allegar o caso de força maior previsto na clausula XIX e só poderão ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas, de accôrdo com o determinado no art. 774 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Nota — Outros esclarecimentos serão prestados pelo 2° tenente contador secretario do Conselho de Administração, nos dias uteis, das 12 ás 14 horas.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1928. — *Benedicto C de Hollanda Cavalcanti*, 2° tenente contador, secretario do C. A.

Relação dos artigos, para os quaes se chama a concurrencia acima

1. Abaixador de lingua de Legroux, um.
2. Abridor de bocca de Heister, um.
3. Afastador duplo de Farabeuf, um.
4. Agulha de Doyen para sutura, semi-curva, uma.
5. Agulha de Cooper para ligadura, direita-esquerda, uma.
6. Agulha de Hagedorn, uma.
7. Agulha de platina iridiada de 2 cms., uma.
8. Agulha de platina iridiada de 3 cms., uma.
9. Agulha de Tuffier para punccão rachiana (de platina) uma.
10. Alfinetes communs, carta.
11. Alfinetes de segurança, um.
12. Apparelho de Faucher para lavagem de estomago, um.
13. Armario de ferro esmaltado com vidros para instrumental cirurgico de 0,70 x 0,40 x 0,30, um.
14. Avental branco de linho para medico, um.
15. Avental branco de cretone para enfermeiro, um.
16. Agulha de sutura, sortidas, uma.
17. Algalia de Nelaton, uma.
18. Aspirador de Dieulafoy, um.
19. Autoclave de Trelat, modelo médio, um.
20. Bagueta com fio de platina, uma.
21. Bacia de agatha circular, uma.
22. Balão de 100,0 fundo chato, um.
23. Balde de agatha, um.
24. Balança decimal com graveira, uma.
25. Banco de metal esmaltado para curativos, um.
26. Braçal de neutralidade, um.
27. Bolsa de padioleiro, de accôrdo com o modelo, uma.
28. Bisturi recto, pequeno, um.
29. Bisturi recto, médio, um.
30. Bisturi recto, estreito, um.
31. Bisturi aboloado, um.
32. Bisturi para palpebra, um.
33. Bexiga impermeavel para gelo,
34. Barraca sanitaria typo C, uma.
35. Crina de Florença, tubo.
36. Caixa de metal com capa de couro, contendo: 1 bisturi recto de fechar, 2 pinças hemostaticas de Pean, 1 pinça de dissecção, 2 estyletes de aço, 1 espatula de aço, 1 navalha com cabo de aluminio, 6 agulhas de Hagedorn, 1 tentacanula, 1 tesoura recta e 1 sonda canicuiada de aço (modelo Collin n. 1), uma.
37. Campana de vidro de 0,30 de diametro, uma.
38. Camurça para limpar microscopio, uma.
39. Capacete de borracha para gelo, um.
40. Canula de Janet, uma.
41. Centrifugador de mão para 2 tubos, um.
42. Cuba circular de vidro com supporte metallico, uma.
43. Cuba rectangular de agatha, uma.
44. Cyrtometro de Voilez, um.
45. Canula tracheal de Krishaber, uma.
46. Dedeira de Leguen, de borracha, um.
47. Diapasão com cursor, um.
48. Dilatador de Laborde, um.
49. Freno Leclerc sortidos, tubo
50. Dynamometro de Collin, um.
51. Escala visual de Wecher, uma.
52. Escarrador hygienico pé alto, um.
53. Escarradeira individual, uma.
54. Escarificador nickelado de 8 laminas, um.
55. Escova para antisepsia, uma.
56. Esterelizador de metal nickelado de 0,45 x 0,14, um.
57. Esthesiometro de Weber, um.
58. Esthetoscopio de ebonite, um.
59. Estylete, um.
60. Especulo auricular de Collin, um.
61. Especulo nasal de Duplay, um.
62. Esteirinha (store), metro.
63. Fio de seda Leclerc de 0 a 4, tubo
64. Fio de cat-gut Leclerc de 0 a 4, tubo.
65. Fogareiro Primus n. 2, um.
66. Filtro de Chamberland, um.
67. Frasco para oleo de cedro, um.
68. Frasco de Borrel, collecção.
69. Frasco para corantes, um.
70. Fita metrica metallica, uma.
71. Garrote, um.
72. Grampos de Michel, cento.
73. Gotteira para membro inferior (perna e coxa) esquerda e direita, uma.
74. Gotteira para membro superior (braço e ante-braço) esquerdo e direito, uma.
75. Gotteira para perna, uma.
76. Gotteira para ante-braço, uma.
77. Gotteira para coxa (Hennequin), uma.
78. Gotteira de Bonnet, uma.
79. Irrigador de agatha completo para 2 litros, um.
80. Lavabo completo com 2 barris de vidro e 3 pedaes, um.
81. Laminulas de vidro, cento.
82. Laminas de vidro, cento.
83. Lapis dermographico, um.
84. Luvas de crina para fricção, uma.
85. Martello Dejerine, um.
86. Mascara para chloroformio, uma.
87. Mesa americana para operações, uma.
88. Mappas muraes de anatomia, collecção.
89. Mesa pequena com prateleiras de vidro para peças de curativos, uma.
90. Microscopio estatico simples, um
91. Mochila para enfermeiro, uma.
92. Navalha com cabo de aluminio, um.
93. Oculos de vidro escuro, par.
94. Oscillometro de Pachon, um.
95. Objectiva secca A, uma.
96. Objectiva secca 2B, uma.
97. Objectiva de immersão 1/12, uma.
98. Ocular n. 4, uma.
99. Ocular n. 6, uma.
100. Perna mecanica para adulto, com articulação acima do joelho, com cinto, acolchoada com feltro, forrada com camurça e cabedal de 1ª, uma.
101. Perna mecanica para adulto, acolchoada com feltro, forrada com camurça e cabedal de primeira, uma.
102. Padiola Franck, uma.
103. Pinça porta-grampo de Michel, uma
104. Pinça de dissecção, uma.
105. Pinça de Kocher, uma.
106. Pinça de Doyen, servindo de porta-ag.
107. Pinça dente de rato, uma.
108. Pinça para tracção de lingua, de Collin, uma.
109. Pinça de Michel para retirar grampos, uma.
110. Pipeta graduada, uma.
111. Plessimetro de Piorry, de marfim, um.
112. Placas de Petri, uma.
113. Prato de agatha de 0,25 x 0,20, um.
114. Pulverizador de Wilbiss, para fossas nasaes, um
115. Pulverizador de Wilbiss, para garganta, um.
116. Saco para agua quente, um.
117. Seringa de Luer de 2 cc., completa, uma.
118. Seringa de Luer de 5 cc., completa, uma.
119. Seringa de Luer de 20 cc., completa, uma
120. Seringa de Luer de 2 cc., nua, uma.
121. Seringa de Luer de 5 cc., nua, uma.
122. Seringa de Luer de 20 cc., nua, um
123. Seringa urethral, uma.
124. Sonda filiforme, uma.
125. Spirometro de Franck, um.
126. Supporte de padiola para mesa, um
127. Tentacanula, uma.
128. Thermocauterio de Paquelin, um.
129. Thermometro clinico de Caselia, um
130. Thermometro para banho, um.
131. Thermometro de maxima e minima, um.
132. Tesoura recta de 0,14, uma.
133. Tesoura curva de 0,14, uma.
134. Tesoura para cortar curativos, uma.
135. Tubo de vidro para guardar sondas, um.
136. Tubo com dispositivo para injecção de sôro physiologico, um.
137. Trocater de diversos diametros com um só cabo, modelo Collin, um.
138. Tira de Esmarch, uma.
139. Vaccinostyle de Blanzi, caixa.
140. Ventosas de vidro, uma.
141. Pulverizador Lebiane, um.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1928. — *Benedicto C de Hollanda Cavalcanti*, 2° tenente contador.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA

Com autorização do Sr. ministro da Guerra, contida em aviso n. 7, de 13, ao Sr. general Dr. director de Saude da Guerra e de ordem do Sr. director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, communico aos interessados que, a partir do dia 23 do corrente até ás 13 horas do dia 4 de fevereiro proximo vindouro, acha-se aberta a inscripção e serão recebidas propostas para o fornecimento a este estabelecimento, no anno fluente de 1928, de accordo com o artigo 52, do Codigo de Contabilidade Publica da União, dos materiaes e artigos que se fizerem necessarios durante o presente exercicio, constantes dos seguintes grupos:

1 — Drogas.
2 — Especialidades pharmaceuticas (preparados).
3 — Vasilhame e utensilios (appositos).
4 — Ferragens, lubrificantes, etc.
5 — Electricidade.
6 — Expediente.

A abertura das propostas será feita, em reunião do conselho de administração, em presença dos interessados, ás 13 horas dos seguintes dias do mez de fevereiro proximo vindouro:

Grupo 1, dia 6.
Grupo 2, dia 8.
Grupos 3, 4, 5 e 6, dia 10.

1) A concurrencia será julgada em reunião do conselho administrativo, presidida pelo director do Laboratorio a quem devem ser dirigidas as propostas e requerimentos de inscripção, sendo aquellas em tres vias manuscriptas, dactylographadas ou impressas, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, acompanhadas do recibo de caução depositada préviamente na thesouraria e dos documentos em original, comprobatorios da idoneidade do proponente e que devem constar de:

a) carta de negociante matriculado;
b) recibo do imposto sobre a renda (exercicio de 1927);
c) contracto social;
d) recibo do pagamento do imposto de industria e profissão, referente ao segundo semestre do anno findo e registro de patente para o commercio que exploram;
e) recibo de pagamento de licença municipal do negocio que exploram e tratando-se de sociedade anonyma necessario se torna provar que esteja ella legalmente constituida;
f) para os proponentes dos grupos 1 e 2 é necessario provar estar legalmente licenciado, pelo Departamento Nacional de Saude Publica, para negociar com substancias toxicas; e, finalmente
g) que fielmente cumpriu o ultimo contracto com o Governo, no caso de já haver sido fornecedor.

2) As propostas serão organizadas em papel impresso da firma e de modo a ficarem separadas as de cada grupo e por ordem alphabetica os artigos componentes destas, não podendo ser alterada a sua nomenclatura nem o numero de ordem, sob pena de nullidade da proposta alterada.

3) Quando a relação preencher mais de uma folha de papel (tamanho regulamentar) sómente a ultima levará a assignatura da firma, sendo as demais numeradas e rubricadas pela mesma, cumprindo ainda que a primeira via seja sellada á razão de um mil réis por folha, de accordo com a Lei do Sello (numero 10, paragrapho 1°, tabella B, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926).

4) Os artigos fornecidos devem ser de primeira qualidade e as drogas dos seguintes fabricantes: Scherring, Merck, Polenc Fréres, Bayer, Parck Davis, Carlo Erba, Base Brother, Gehe & Comp., J. D. Riedel e outros de reputação reconhecida e comprovada.

Os artigos constantes dos grupos 3 e 6 que dependerem de modelo devem ser respeitados os typos existentes do almoxarifado deste estabelecimento.

Os vinhos serão naturaes, de origem estrangeira idonea, provada com certidão de documento de importação, com acondicionamento original e sujeitos á analyse neste laboratorio.

5) Os artigos serão entregues neste estabelecimento, dentro do prazo de 48 horas da expedição do pedido ao fornecedor, para os já manufacturados e de trinta dias para os que dependerem de confecção.

6) O peso e medida das mercadorias devem ser liquidos, não se levando em conta os envolturios e vasilhame.

7) O fornecedor inscripto não poderá deixar de satisfazer qualquer pedido que lhe fôr feito, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção, correndo por sua conta a differença do valor do pedido, no caso de não fornecimento, sem que haja requerido préviamente alteração de preço, depois de decorridos quatro mezes de sua inscripção.

8) Esta repartição reserva o direito de tomar as providencias legaes que julgar necessarias para evitar a acquisição de qualquer artigo por preço superior aos que vigorarem no mercado, na occasião, accrescido da percentagem de 10 %.

9) Os proponentes caucionarão na thesouraria, até 13 horas do dia 4 de fevereiro proximo vindouro a quantia de 1:000$000 (um conto de réis) em dinheiro ou apolice da Divida Publica.

10) Os concurrentes subordinar-se-hão a tôdas as condições do presente edital e ás exigencias do Codigo de Contabilidade da União.

Thesouraria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 20 de janeiro de 1928. — *José Vicente Rodarte*, 1° tenente contador-thesoureiro e secretario.

Segunda Bateria Independente de Artilharia de Costa

FORTE DO VIGIA

COMMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. presidente da Commissão de Rancho avisa-se aos interessados que são tambem acceitas propostas para o fornecimento de café moido de 1ª qualidade, além do mencionado artigo "marca Globo", como está sendo publicado.

Quartel no Forte do Vigia, Leme, 24 de janeiro de 1928. — *B. Macedo Costa*, 2° tenente secretario.

Segunda Brigada de Infantaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração convido aos interessados a apresentarem proposta até o dia 3 de fevereiro de 1928 para o fornecimento de capim para os animaes da escolta desta brigada durante o anno de 1928. As propostas deverão ser em 3 vias, sendo a 1ª sellada.

Os proponentes deverão declarar que se sujeitam as disposições do Codigo de Contabilidade Publica da União.

As propostas serão entregues até ás 9 horas do dia 3 de fevereiro de 1928 no quartel general da 2ª brigada de infantaria.

Quartel general, na Capital Federal, 17 de janeiro de 1928. — *Sebastião Gonçalves*, 2° tenente thesoureiro.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

COMMISSÃO DE RANCHO

Concurrencia administrativa permanente

De ordem do senhor capitão-presidente da Commissão de Rancho deste regimento, está aberta neste quartel, a concurrencia administrativa permanente, de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica, devidamente autorizada pelo senhor ministro da Guerra, conforme aviso n. 9, de 14 de janeiro de 1928, em solução ao officio numero 3.298, para o fornecimento de generos e mais artigos necessarios ao funccionamento do Serviço do Rancho, durante o primeiro semestre do corrente anno, cuja relação se encontra na Secretaria do Serviço de Aprovisionamento á disposição dos interessados. Os proponentes terão que se sujeitar ás condições previstas nas instrucções que se encontram á disposição dos mesmos na Secretaria do Serviço de Aprovisionamento, devendo apresentar os requerimentos de inscripção, devidamente documentados, até ás 10 horas do dia 1 do mez vindouro.

Quartel em São Christovão, 18 de janeiro de 1928. — *Adalberto Coelho da Silva*, 2° tenente-contador, secretario da Commissão de Rancho.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA 1928

De ordem do Sr. director geral, fáço publico que durante o mez de janeiro e parte do de fevereiro proximos, nos dias abaixo descriminados, serão recebidas propostas para o fornecimento ordinario durante o anno de 1928, dos artigos pertencentes aos grupos, cujas relações foram publicadas no *Diario Official* do dia 26 de dezembro corrente á pagina 27.342 e seguintes, e obedecendo ás condições do edital tambem publicado no mesmo numero do referido diario.

Concurrencias

Janeiro:

Dia 7 — grupo AB — material de linhas e de estações.

Dia 9 — grupo C — material telegraphico e radiotelegraphico.
Dia 11 — grupo D — material electrico.
Dia 14 — grupo E — material pneumatico.
Dia 17 — grupo F — material de officina.
Dia 19 — grupo G — material de expediente.
Dia 21 — grupo H — material moveis e accessorios.
Dia 24 — grupo I — material de construcção, tintas e vernizes.
Dia 27 — grupo J — material de madeiras.
Dia 31 — grupo K — material de ferramentas e utensilios.

Fevereiro:

Dia 3 — grupo L — material impresso.
Dia 6 —grupo N — material diversos.

Rectificações

No *Diario Official* do dia 26 do mez corrente, pagina 27.343, primeira columna, grupo A-B, leia-se: 8 — Ducto de barro vidrado com 75 c/m x 46 m/m, um; na mesma pagina, segunda columna, grupo "C", leia-se: 2—Accumulador "Exide", de 15 amp-hora em vaso de vidro, com botões corrugados, typo CT. um; na mesma columna, leia-se: 28 — Amperemetro "Weston", modelo n. 301 D-C escalas: 0 a 1, 1.5, 2, 3, 5, 8, 10, 15, 25, 30 e 50 amp. um; na pagina 27.344, primeira columna, leia-se: 39 — Bateria accumulador de 48 volts, typo "Exide" de 2 e 5 amp., uma; na mesma pagina, segunda columna, leia-se: 122 — Condensador fixo de 0,002 mf de 5.000 volts Dubilier ou Siemens, um; na mesma columna, leia-se: 139 — Condensador variavel para transmissão espaço duplo, typo Cardwell de 44 a 50 mmf, Lowloss, linha recta, um; na pagina 27.345, primeira columna, leia-se: 156 — Condensador variavel para recepção Cardwell, typo E (Straitline freg) 192 E 0,0005 15 placas grossas, um; na mesma columna, leia-se: 163 — Condensador variavel para transmissão "Cardwell" typo 164 B 21 pl. 250 mmf, um; na mesma columna, leia-se: 200 — Grupo motor Gerador Marconi C W 6 Kw, um; na mesma pagina, segunda columna, primeira linha, leia-se: 206 grupo motor gerador Esco de 0,5 kw. 2.000 volts, corrente continua, um; na pagina 27.346, primeira columna, leia-se: 302 — Rectificador Tungar G. E. para 110 volts 5 amp., um; na mesma pagina, segunda columna, leia-se: 305 — Rectificador Universal duplo 110 volts 2 amp., um; na mesma pagina e mesma columna, leia-se: 312 — Rectificador Varta-Duplex, para 110 ou 220 volts, 1,3 amp., para carga simultanea de baterias A e B; na mesma columna, leia-se: 332 — Resistencia fixa Ward Leonard, 50 watts 2,500-5000 ohms, uma; na pagina 27.347, primeira columna, leia-se: Transformador de baixa frequencia Misc para microphone, um; na mesma columna, leia-se: 378 — Transformador Marconi para transmissão CW typo U 1 1/2 kw., um; na mesma columna, leia-se: 403 — Valvula de recepção Telefunken R. E. O. 62 A, uma; na pagina 27.350, segunda columna, leia-se: 350 — Phone completo com cordão Stromberg 27 A. um; na pagina 27.351, segunda columna, leia-se: 6 — Apparrelho pneumatico a vacuo systemá Zwietoschçalibre 0m.067, um; na mesma columna, leia-se: 34 — Cursor de aluminio (modelo), um e 35 — Cursor de celluloide (modelo), um; na pagina 27.352, primeira columna, leia-se: 116 — Polia de ferro fundido de 6" de largura e com 30 c/m de diametro, uma; na pagina 27.353, segunda columna, leia-se: 145 — Parafuso de latão, cabeça chata e redonda com fenda de corpo n. 3 desde 1/4" a 7/8", grosa; na pagina 27.354, segunda columna, depois do artigo 243 accrescente-se o n. 244 — Zinco em barra, 1ª qualidade, 98 %, outras marcas; na pagina 27.359, primeira columna, leia-se: 130 — Ouro francez, em folha, livro de 25 folhas, livro; na pagina 27.361, segunda columna, leia-se: 102 — Taboa de cedro, 1ª qualidade, 40 c/m x 3 c/m, até 6 metros, metro; na pagina 27.362, primeira columna, leia-se: 66 — Bucha universal de quatro castanhas, com o diametro de 10 c/m e dous jogos de castanhas, uma; na pagina 27.363, segunda columna, leia-se: 213 — Gallão vasio de oleo ou de tinta, de 50 litros, um; na pagina 27.365, segunda columna, leia-se: 450 — Tubo de borracha com revestimento externo de arame, 1/2", metro; na pagina 27.366, primeira columna, leia-se: 34 — C 35 — Avulso — Enveloppe do gabinete, formato 0,12 x x 0,19, milheiro; na pagina 27.368, primeira columna, leia-se: 192 — C XXXV — Avulso — Enveloppe para diversos fins formato 0,26 x 0,37, milheiro; na pagina 27.369, primeira columna, leia-se 232 — E 27 — Block de 100 folhas, pautado, formato 0,11 x 0,33 (modelo), um; na mesma pagina, segunda columna, leia-se: 273 — T 41 — Avulso — Balanço do movimento do material, formato 0,40 x 0,55, modelo, milheiro; na mesma columna, leia-se: 293 — T 67 — Livro de 500 folhas-serviço de conservação, modelo, um.

Nota — A caução de 1:000$000 de que trata a clausula I do edital acima referido, é para cada grupo de material constante daquellas relações.

Na forma do estabelecido na clausula II do mesmo edital só serão acceitas propostas de firmas especialistas no *ramo de negocio objecto* de cada grupo, podendo para isso os interessados apresentar quaesquer documentos que provem estar nas condições alli exigidas.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1927. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA 1928, NA FORMA DO ART. 52 DO CODIGO DE CONTABILIDADE PUBLICA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, na relação que acompanha o edital das concurrencias permanentes para 1928, publicado no *Diario Official* do dia 26 de dezembro do anno proximo findo, leia-se á pagina 27.370, no Grupo N", artigo 11 A: "Phenolina em latas de kilo, lata" em vez de — Creolina Nacional.

Rio de Janeiro 12 de janeiro de 1928. —*A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TERCEIRA REPRODUCÇÃO RECTIFICADA DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 5

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 11 de fevereiro, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I

Os requerimentos de inscripção com os respectivos documentos que provem idoneidade, deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$ por folha.

II

O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso (em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso), deverá ser mantido por quatro mezes.

III

Acompanhando o pedido de inscripção o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 10:000$ feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta.

IV

As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

V

Ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia de producto de industria nacional quando apresentar igualdade de preço e condições, desde que nos editaes de concurrencia constem — similares — de acôrdo com o Caderno de Encargos.

VI

A entrega será feita nos pontos abaixo indicados, no prazo de 90 dias contados da data do recebimento do pedido de compra, correndo todas as despezas por conta dos fornecedores.

VII

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importancia do material a fornecer.

VIII

Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor im-

edido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrencias, e na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO XV

MADEIRAS

Primeira zona

As madeiras desta zona deverão ser entregues nos vagões da Central na Maritima a Entre-Rios e ramal de Mangaratiba, bitola de 1m,60; Alfredo Maia a Porto Novo, bitola de 1m,00.

Madeira em tóros:

Peroba de Campo (parda ou amarella), com o diametro minimo de 0m,45 e comprimento minimo de 10m,00, metro cubico.

Angelim rosa, braúna, faveiro, guarabú, ipê, mocitahyba, oleo pardo, oleo vermelho, tapinhoã, urucurana, pequiá, ubatão vermelho, com o diametro minimo de 0m,45 e comprimento minimo de 10m,00, metro cubico.

Peroba de Campo (parda ou amarella), com o diametro minimo de 0m,35 e comprimento minimo de 4m,20, metro cubico.

Peroba rosa, com o diametro minimo de 0m,35 e comprimento minimo de 5m,00, metro cubico.

Cedro rosa, com o diametro minimo de 0m,35 e comprimento minimo de 4m,20, metro cubico.

Vinhatico, com o diametro minimo de 0m,35 e comprimento minimo de 4m,20, metro cubico.

Angelim pedra, angelim rosa, araribá rosa, cacunda, canella preta, canella parda, canella prego, canella sassafraz, garapa amarella, Gonçalo Alves, guarabú, ipê peroba, ipê rosa, ipê tabaco, ipê una, jequitibá rosa, oleo pardo, oleo vermelho, oity, Sebastião d'Arruda, tajubá, tapinhoã, ubatão, orelha de macaco e sapucaia, com o diametro minimo de 0m,35 e comprimento minimo de 4m,20, metro cubico.

Madeiras do Pará das seguintes qualidades; acapú, louro faia, louro vermelho, andiroba, araribá, cangerana, cerejeira, oleo vermelho, oleo pardo, ipê, oleo de copahyba, macacahuba, muirapiranga, murici, jatahy, amarello, merindiba, pequiá, com o diametro minimo de 0m,35 e comprimento minimo de 4m,20, metro cubico.

Madeiras apparelhadas

Vigas de madeira de 1ª classe, de accôrdo com o Caderno de Encargos:

Vigas de 8m,00 x 0m,30 x 0m,30, uma.
Vigas de 8m,00 x 0m,35 x 0m,35, uma.
Vigas de 9m,00 x 0m,35 x 0m,35, uma.
Vigas de 10m,00 x 0m,40 x 0m,10, uma.
Vigas de 11m,00 x 0m,35 x 0m,35, uma.
Vigas de 12m,00 x 0m,35 x 0m,35, uma.
Vigas de 13m,00 x 0m,35 x 0m,35, uma.
Pranchões de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,30 x 0m,05, um.
Pranchões de peroba de Campos de 4m,00 x 0m,40 x 0m,10, um.
Peças de Gonçalo Alves de 6m,00 x 0m,08 x 0m,08, peça.
Peças de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,08 x 0m,08, peça.
Peças de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,10 x 0m,10, peça.
Peças de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,23 x 0m,08, peça.
Peças de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,07 x 0m,07, peça.
Peças de cedro de 4m,00 x 0m,40 x 0m,05, peça.
Pernas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,07 x 0m,06, uma.

Taboas de cedro de 6m,00 x 0m,40 x 0m,02, uma.
Taboas de cedro de 6m,00 x 0m,40 x 0m,10, uma.
Taboas de cedro de 6m,00 x 0m,40 x 0m,15, uma.
Taboas de cedro de 4m,00 x 0m,40 x 0m,025, uma.
Taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,30 x 0m,025, uma.
Taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,40 x 0m,030, uma.
Taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,40 x 0m,035, uma.
Taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,40 x 0m,02, uma.
Taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,40 x 0m,01, uma.
Taboas de peroba de Campos de 4m,00 x 0m,35 x 0m,025, uma.
Taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,40 x 0m,04, uma.
Taboas de peroba tigre de 5m,00 x 0m,40 x 0m,01, uma.
Taboas de jacarandá de 4m,00 x 0m,30 x 0m,025, uma.
Taboas de jacarandá de 4m,00 x 0m,30 x 0m,01, uma.
Taboas de guarabú de 6m,00 x 0m,30 x 0m,35, uma.
Taboas de vinhatico de 4m,00 x 0m,40 x 0m,03, uma.
Taboas de cedro de 6m,00 x 0m,40 x 0m,03, uma.
Taboas de canella de 4m,00 x 0m,30 x 0m,025, uma.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,25 x x 0,35, e comprimento minimo de 13m,50;

Peroba parda ou amarella, metro cubico

Madeiras: Angelim, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, mocitahyba, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, sapucaia vermelha, sucupira amarella, tapinhoã, ubatão, urucurana, cabreúba e tento amarello, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,35 x x 0,35, e comprimento minimo de 10m,20:

Peroba parda ou amarella, metro cubico

Classe A

Madeiras: Angelim, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, mocitahyba, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, sapucaia vermelha, sucupira amarella, tapinhoã, ubatão, urucurana, cabreúba e tento amarello, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,40 x x 0,40 e o comprimento minimo de 3m,00:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.
Cedro vermelho, metro cubico.
Vinhatico, metro cubico.
Jequitibá rosa, metro cubico
Louro rosa, metro cubico.

Classe B

Madeiras: Angelim, angico, araçá, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, itapicurú amarello, itaúba, macacahyba, merindiba, mocitahyba, muirapiranga, muiracoatiara, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, piúva, sapucaia, sucupira, tapinhoã, ubatão, urucurana, cabreúba, folha de bolo e tento amarello, metro cubico.

Classe C

Madeiras: Andiroba, angelim, araribá, bicuiba, cacunda, canella, canjerana, catucahem, cedro vermelho, cerejeira, genipapo, jequitibá, louro, oity, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, tapinhoã, vinhatico, louro vermelho, louro faia, tento amarello, cupiúba ou cerejeira, magonçalo, anamy, coaruna, tamaquaré e axuá, metro cubico.

Classe D

Madeiras: Acapú, angelim, angico, araçá, braúna, cacunda, cambuhy, canella, cerejeira, faveiro, garapa, guarabú, ipê, itapicurú amarello, itaúba, jatahy ou jabotá, maçaranduba, merindiba, mocitahyba, muirapiranga, murici, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, sapucaia, sucupira, tamboril, ubatão, urucurana, canella cravo, canella, sassafraz, canella parda, canella amarella, amendoin, folha de bolo, páo preto, tento amarello, cupiúba ou cerejeira, magonçalo, umiry, pracuhuba, tamaquaré e axuá, metro cubico.

Classe E

Madeiras: Acapú, angelim, angico, araçá, araribá, braúna, cacunda, cambuhy, canella, canjerana, cerejeira, garapa, Gonçalo Alves, guarabú, ipê, itapicurú amarello, itaúba, jabotá ou jatahy, louro, macahuba, merindiba, mocitahyba, muirapiranga, murici, oleo de copahyba, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa, piquiá, sapucaia, sucupira, tamboril, tapinhoã, canella cravo, canella sassafraz, canella parda, canella amarella, amendoin, folha de bolo, páo preto, louro vermelho, louro faia, tento amarello, cupiúba ou cerejeira, magonçalo, umiry, pracahuba, tamaquaré e axuá, metro cubico.

Classe F

Angelim, araçá, cacunda, cambuhy, cerejeira, ipê, itapicurú amarello, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa, pequiá, sapucaia, sucupira, tampinhoã, tamboril, canella cravo, canella sassafraz, canella parda, canella amarella, cupiúba ou cerejeira, anany, umiry, pracahuba, metro cubico.

Classe G

Andiroba, araçá, araribá, bicuiba, canella, canjerana, cedro vermelho, cerejeira, jenipapo, louro, oity, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, páo amarello, peroba parda, peroba amarella, vinhatico, louro vermelho, louro faia, cupiuba ou cerejeira, magonçalo, coaruba, tamaquaré e axuá, metro cubico.

Classe H

Andiroba, araribá, bicuiba, canella, canjerana, cedro vermelho, cerejeira, freijó, jenipapo, louro, oity, oleo pardo, oleo vermelho, pau amarello, peroba amarella, peroba parda, pequiá, vinhatico, louro vermelho, louro faia, copiúba ou cerejeira, metro cubico.

Classe I

Andiroba, bicuiba, canjerana, cedro vermelho, freijo, murici, pau mulato, peroba amarella, peroba parda, tamboril, vinhatico, louro roxo, louro lacre, cupiúba ou cerejeira, metro cubico.

Classe J

Acapú, andiroba, angelim, angico, araçá, araribá, bicuiba, braúna, canella, canjerana, catucahem, cedro vermelho, cerejeira, freijó, garapa, gonçalo alves, guatambú, itapicurú amarello, jenipapo, jacarandá, louro, macacahuba, muiracoatiara, muirapiranga, oity, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, pau amarello, pau marfim, pau mulato, peroba amarella, peroba parda, peroba revessa, peroba tigre, peroba tremida, pequiá, sebastião d'arruda, tapinhoã, tajahuba, vinhatico, louro vermelho, louro rôxo, louro lacre, louro faia, cupiúba ou cerejeira, anany, coaruba e guarabú, metro cubico.

Classe K

Angico, bicuiba, cacunda, canellla, canjerana, cedro vermelho, cerejeira, garapa, gonçalo alves, guarabú, guatambú, jacarandá, louro, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, pau amarello, pau marfim, pau mulato, peroba amarella, peroba parda, peroba revessa, peroba tigre, peroba tremida, pequiá, sebastião d'arruda, tatajuba, vinhatico, imbuia, louro vermelho, louro rôxo, louro lacre, louro faia, cupiúba ou cerejeira, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,40 X 0,40, e o comprimento minimo de 4m,00:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.
Cedro vermelho, metro cubico.
Vinhatico, metro cubico.
Jequitibá rosa, metro cubico.
Louro rosa, metro cubico.
Madeiras de classe B, metro cubico.
Madeiras da classe C, metro cubico.
Madeiras da classe D, metro cubico.
Madeiras da classe E, metro cubico.
Madeiras da classe F, metro cubico.
Madeiras da classe G, metro cubico
Madeiras da classe H, metro cubico
Madeiras daclasse I, metro cubico.
Madeiras da classe J, metro cubico.
Madeiras da classe K, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,40 X 0,40, e o comprimento minimo de 5m,00:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.
Cedro vermelho, metro cubico
Vinhatico, metro cubico.
Jequitibá rosa, metro cubico.
Louro rosa, metro cubico.
Madeiras da classe B, metro cubico.
Madeiras da classe C, metro cubico.
Madeiras da classe D, metro cubico.
Madeiras da classe E, metro cubico.
Madeiras da classe F, metro cubico.
Madeiras da classe G, metro cubico.
Madeiras da classe H, metro cubico.
Madeiras da classe I, metro cubico.
Madeiras da classe J, metro cubico.
Madeiras da classe K, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,30 X 0,30 e comprimento minimo de 3m.00:

Jenipapo, metro cubico.
Pau marfim, metro cubico.
Peroba tigre, revessa ou tremida, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,25 X 0,25 e o comprimento minimo de 2m.00:

Sebastião d'arruda, metro cubico.
Jacarandá, metro cubico.

Taboas de pinho do Paraná de primeira, em bruto:

Taboas de 12" X 1", e comprimento minimo de 14' (pés), uma.

Taboas de 1", largura minima de 12" e comprimento minimo de 16' (pés), uma.

Segunda zona

As madeiras desta zona deverão ser entregues carregadas em vagões da Central, nas estações ou desvios comprehendidos nos seguintes ramaes: Lafayette a Pirapóra, Montes Claros, Diamantina, Ponte Nova e Santa Barbara.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,35 X 0,35 e o comprimento minimo de 13m,50:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.
Madeiras da classe A, metro cubico.
Peroba parda ou amarella, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,35 X 0,35 e o comprimento de 10m,20:

Madeiras da classe A, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,40 X 0,40 e o comprimento minimo de 3m,00:

Peroba parda ou amarella, metro cubico
Cedro vermelho, metro cubico.
Vinhatico, metro cubico.
Madeiras da classe B, metro cubico.
Madeiras da classe C, metro cubico.
Madeiras da classe D, metro cubico.
Jequitibá rosa, metro cubico.
Jatobá, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,40 X 0,40 e o comprimento minimo de 4m.00:

Peroba parda ou amarella, metro cubico
Cedro vermelho, metro cubico.
Vinhatico, metro cubico.
Madeiras da classe B, metro cubico.
Madeiras da classe C, metro cubico.
Madeiras da classe D, metro cubico
Jequitibá rosa, metro cubico.
Jatobá, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,40 X 0,40 e o comprimento minimo de 5m,00:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.
Cedro vermelho, metro cubico.
Vinhatico, metro cubico.
Madeiras da classe B, metro cubico.
Madeiras da classe C, metro cubico.
Madeiras da classe D, metro cubico.
Jequitibá rosa, metro cubico.
Jatobá, metro cubico.

Madeiras em tóros com o diametro minimo de 0,45 e o comprimento minimo de 10m,0:

Angelim rosa, faveiro, guarabú, braúna, ipê, mocitahyba, oleo pardo, oleo vermelho, tapinhoã, urucurana pequiá e ubatão vermelho, metro cubico.

Peroba rosa com o comprimento minimo de 5,00 e diametro minimo de 0,35, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,35 X 0,35 e o comprimento minimo de 4m.20:

Angelim pedra, angelim rosa, cacunda, araribá rosa, canella preta, canella parda, canella prego, canella sassafraz, garapa amarella, gonçalo alves, guarabú, ipê peroba, ipê rosa, ipê tabaco, ipê úna, jequitibá rosa, oleo pardo, oleo vermelho, oity, sebastião d'arruda, tajubá, tapinhoã, ubatão, orelha de macaco e sapucaia, metro cubico.

Pau preto do sertão, com o diametro minimo de 0,40 e o comprimento minimo de 4m,20, metro cubico.

Postes de madeira para cercas, sensivelmente rectos, em s roliços, com casca, diametro entre 0,12 e 0,18, comprimento minimo de 2m,00, devendo ter no minimo 0,10 de mara no cerne e uma das faces falquejadas até o cerne, um topos em bisel e em ponta a extremidade opposta, das uintes madeiras: aroeira do sertão, tingui do sertão, páo to do sertão e jacará do sertão, um.

Os postes de madeira deverão ser entregues no pateo de alquer estação que tenha desvio, ou ao longo da linha, em ares de facil accesso e vigilancia (proximo ás casas de mas, moradia de empregado, etc.)

Terceira zona

A madeira desta zona deverá ser entregue carregada so- vagões da Central dentro do pateo da estação de Norte:
Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,35 X 0,35 comprimento minimo de 13m,50:
Peroba parda ou amarella, metro cubico.
Madeiras da classe A, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,35 x 0,35 comprimento minimo de 10m,20:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.
Madeiras da classe A, metro cubico.
Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,40 X 0,40 o comprimento minimo de 3m,00:
Peroba rosa, parda ou amarella, metro cubico.
Cedro vermelho, metro cubico.
Vinhatico, metro cubico.
Madeiras da classe B, metro cubico.
Madeiras da classe C, metro cubico.
Madeiras da classe D, metro cubico.
Madeiras da classe E, metro cubico.
Madeiras da classe F, metro cubico.
Madeiras da classe G, metro cubico.
Madeiras da classe H, metro cubico.
Madeiras da classe I, metro cubico.
Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,40 X 0,40 o comprimento minimo de 4m,00:
Peroba rosa, parda ou amarella, metro cubico.
Cedro vermelho, metro cubico.
Vinhatico, metro cubico.
Madeiras da classe B, metro cubico
Madeiras da classe C, metro cubico.
Madeiras da classe D, metro cubico.
Madeiras da classe E, metro cubico.
Madeiras da classe F, metro cubico.
Madeiras da classe G, metro cubico.
Madeiras da classe H, metro cubico
Madeiras da classe I, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,40 X 0,40 o comprimento minimo de 5m,00:

Peroba rosa, parda ou amarella, metro cubico.
Cedro vermelho, metro cubico.
Vinhatico, metro cubico.
Madeiras da classe B, metro cubico.
Madeiras da classe C, metro cubico.
Madeiras da classe D, metro cubico.
Madeiras da classe E, metro cubico.
Madeiras da classe F, metro cubico.
Madeiras da classe G, metro cubico.
Madeiras da classe H, metro cubico
Madeiras da classe I, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,30 X 0,30 comprimento minimo de 3m,00:

Jenipapo, metro cubico.
Pau marfim, metro cubico.
Peroba tigre, revessa ou tremida, metro cubico.
Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,25 X 0,25 o comprimento minimo de 2m,00:
Sebastião d'arruda, metro cubico.
Jacarandá, metro cubico.
Peroba rosa, com o diametro de 0,35 e o comprimento nimo de 5m,00, metro cubico.
Cedro rosa, com o diametro minimo de 0,35 e o comprimento minimo de 4m,20, metro cubico.
Vinhatico, com o diametro minimo de 0,35 e o comprimento minimo de 4m,20, metro cubico.

Todas as madeiras pedidas deverão ser fornecidas em feito estado e de accôrdo com o Caderno de Encargos, edição de 1928, que poderá ser consultada no Laboratorio de Ensaios.

As madeiras só serão consideradas recebidas depois de medidas e conferidas no departamento destinatario.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de janeiro de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TERCEIRA REPRODUCÇÃO, RECTIFICADA, DO EDITAL DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 2

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 9 de fevereiro, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os requerimentos de inscripção, com os respectivos documentos que provem idoneidade, deverão ser entregues em enveloppe fechado, contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$ por folha.

Segunda — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso (em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso) deverá ser mantido por quatro mezes.

Terceira — Acompanhando o requerimento de inscripção o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 10:000$, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia ra realização da concurrenci, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta.

Quarta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desaccôrdo com o que pede este edital.

Quinta — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia de producto de industria nacional quando apresentar igualdade de preços e condições, desde que nos editaes de concurrencia constem — similares — de accôrdo com o caderno de encargos.

Sexta — A entrega será feita nas dependencias desta intendencia, no prazo de 90 dias, contados da data do recebimento do pedido de compra, na estação Maritima, correndo até a esse local todas as despezas por conta do fornecedor.

O material a importar dveerá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir tambem, os documentos relativos á importação.

Setima — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importancia do material a fornecer.

Oitava — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta, ser-lhe -ha cassada definitivamente a idoneidade.

Todos os artigos relacionados neste edital que constarem do caderno de encargos em vigor, edição de 1928, que poderá ser consultado no Laboratorio de Ensaios, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO VIII

Combustiveis, lubrificantes e artigos para limpeza

Gazolina em latas de 18 litros, litro.
Gazolina em tambores de metal, litro.
Kerozene em latas de 18 litros, litro.
Carbureto de calcio de 7 x 15 m/m, kilo.
Oleo para cylindro de vapor saturado, typo I, litro.
Oleo para cylindro de vapor saturado, typo II, litro.
Oleo para cylindro de vapor superaquecido, typo I, litro.
Oleo para cylindro de vapor superaquecido, typo II, litro.
Oleo para machina, typo1, litro.
Oleo para machina, typo 2, litro.
Oleo para carro, litro.
Oleo Mobiloil, typo B. B., litro.
Oleo Texaco motor Oil E. H., litro.
Oleo para transformador, litro.
Oleo para couro, litro.

Azeite de peixe, litro.
Cebo refinado do Rio Grande, kilo.
Graxa especial, igual a amostra na Locomoção, kilo.
Graxa amarella de accôrdo com o caderno de encargos, kilo.
Estopa de lã, typo 1, kilo.
Estopa de lã, typo 2, kilo.
Estopa de algodão branca, typo 1, kilo
Estopa de algodão branca, typo 2, kilo.
Estopa de algodão de côr, kilo.
Estopa mescla de algodão, kilo.
Oleo de banha, kilo.
Oleo de caroço de algodão, kilo.
Oleo de cylindro, typo 1, litro.
Oleo para dynamo, litro.
Oleo Imperial em latas de 18 litros, n. 3, lata.
Oleo Imperial em latas de 18 litros, n. 4, lata.
Oleo para transformador 15.000 volts Wacoum Oil, litro.
Oleo Mobiliol B. em latas de 18 litros, lata.
Estopa branca de algodão de terceira, kilo.
Oleo para producção de gaz, litro.
Oleo mineral para illuminação, litro.

ESPECIFICAÇÕES

Oleo para carros

Abrange todos os lubrificantes a serem usados nos eixos dos carros, *tenders* e locomotivas.

1) a densidade 15°c deve estar entre os limites 0,920 e 0,940;
2) devem ser completamente neutros;
3) devem ser isentos de resina, oleo de resina, sabões e agua;
4) soluveis na essencia de petroleo de 0,670 de densidade, dando no maximo 0.5 para numero de precipitação;
5) o ponto fulgor tomado em vaso aberto será no minimo 160°c.;
6) a viscosidade quando tomada no viscosimetro de Redwood, deverá estar entre os seguintes limites:

50 cm3 a 50°c..... 340 a 400"
50 cm3 a 100°c..... 55 a 65"

7) devem conter no maximo 1 % de residuo carbono usando-se o methodo de Conradson.

Oleo para cylindro de vapor saturado

Estas especificações abrangem dous typos de oleos, a saber:

Typo I

Deve ser um oleo puramente mineral.

1) a densidade a 15°c deve ser de 0,910 a 0,920;
2) deve ser completamente neutro e filtrado;
3) não devem conter resinas, oleos de resinas, sabões, agua, alcatrão, etc.;
4) devem ser soluveis na essencia de petroleo de 0.67 de densidade, dando no maximo 0.3 para numero de precipitação;
5) o ponto de fulgor tomado em vazo aberto será de 270°c no minimo;
6) a viscosidade tomada no viscosimetro de Redwood deve estar entre os seguintes limites:

50 cm3. a 100°c..... 110 a 130"
50 cm3. a 150°c..... 45 a 50"

7) pequenas amostras de oleos collocadas em vidros de relogio e sujeitas durante 4 horas, em estufa e 150°c., devem perder, no maximo, 0.1 % de seu peso;
8) podem conter no maximo, 1 % de residuo de carbono usando o methodo de Conradson.

Typo II

Deve ser uma mistura perfeita de oleo typo I, com oleo animal purificado tal como oleo de banha ou de cebo.

1) a densidade a 15°c deve ser de 0.910 a 0.920;
2) a percentagem de oleo animal deve estar comprehendida entre 5 e 7 %;
3) o maximo de acidez permittida será de 0.4 % calculada em acido oleico ou 0.8 de milligrammo de (KHO) potassa por gramma de oleo;
4) não devem conter resina, oleo de resina, agua, sabões, etc.;
5) o ponto de fulgor tomado em vazo aberto será no minimo de 260°c;
6) a viscosidade tomada no apparelho de Redwood deve estar comprehendida entre os seguintes limites:

50 cm3. a 100°c..... 110 a 130"
50 cm3. a 150°c..... 45 a 50"

7) pequenas amostras de oleo collocadas em vidros de relogio e sujeitas durante 4 horas, em estufa a 150°c, devem perder no maximo 0.1 % do seu peso.
8) podem conter no maximo 1 % de residuo de carbono usando o methodo Conradson.

Oleo para cylindro de vapor superaquecido

Estas especificações abrangem dous typos de oleo, a saber:

Typo I

Deve ser um oleo puramente mineral.

1) a densidade a 15°c deve ser de 0,910 a 0,920;
2) devem ser completamente neutros;
3) não devem conter resinas, oleos de resina, agua, sabões, etc.;
4) devem ser soluveis na essencia de petroleo de 0,67 de densidade dando no maximo 0,5 para numero de precipitação;
5) o ponto de fulgor tomado em vazo aberto deve ser no minimo de 300°c.;
6) a viscosidade tomada no apparelho de Rodwood deve estar entre os seguintes limites:

50 cm3. a 100°c..... 140 a 160"
50 cm3. a 150°c..... 55 a 65"

7) pequenas provas collocadas em vidros de relogio e sujeitas, durante 4 horas, em estufa a 150°c, devem perder no maximo 0,1 % de seu peso;
8) podem conter no maximo 1,5 % de residuo de carbono usando-se o methodo de Conradson.

Typo II

Deve ser uma mistura perfeita de oleo typo I com oleo animal purificado tal como oleo de banha ou de cebo.

1) a densidade a 15°c deve ser de 0,910 a 0,920;
2) não devem conter resina, oleo de resina, agua, sabões, etc.;
3) a percentagem de oleo animal deve ser de 3 %;
4) o maximo de acidez permittido será de 0,4 % calculado em acido oleico ou 0,8 de milligrammo de (KHO) potassa por gramma de oleo;
5) o ponto de fulgor tomado em vazo aberto será no minimo de 290°c.
6) a viscosidade tomada no apparelho de Rodwood deve estar comprehendida entre os seguintes limites:

50 cm3. a 100°c..... 140 a 180"
50 cm3. a 150°c..... 55 a 70"

7) pequenas provas collocadas em vidros de relogio e sujeitas, durante 4 horas, em estufa a 150°c, devem perder no maximo 0,1 % de seu peso;
8) podem conter no maximo 1,5 % de residuo de carbono usando-se o methodo de Conradson.

Oleos para machinas

Estas especificações abrangem dous typos de oleo, a sa-

Typo I

E' o oleo a ser empregado na lubrificação de machinas ferramentas e machinas leves e de grande velocidade.

1) a densidade a 15°c deve ser de 0,890 a 0,910;
2) devem ser completamente neutros e filtrados;
3) serão isentos de alcatrão, sabões, resinas, oleos de resina e agua;
4) serão completamente soluveis na essencia de petroleo de 0,67 de densidade;
5) quando agitados com igual quantidade e em volume de acido sulfurico de 1,53 de densidade, a camada acida não deverá ficar negra, podendo, quando muito, adquirir a côr castanha;
6) agitados em agua quente, acerca de 70°c e depois de repouso de uma hora, a linna de separação dos liquidos deverá ser nitida e camada aquosa, limpida e não leitosa;
7) o ponto de fulgor tomado em vazo aberto deverá ser no minimo 160°c;

8) a viscosidade tomada no viscosimetro de Redwood deverá ficar entre os seguintes limites:

cm3. a 50°c ..... 70 a 130"

9) pequenas amostras de oleos collocadas em vidros de relogio e sujeitas, durante 4 horas, em estufa a 50°c, só poderão perder no maximo 0,1 % de seu peso;

10) a prova de corrosão deve ser negativa.

Typo II

E' o oleo a ser empregado na lubrificação de peças frias de locomotivas.

1) a densidade a 15°c deve ser 0,920 a 0,940;

2) devem ser completamente neutros;

3) devem ser isentos de alcatrão, sabões, resina, oleo de resina e agua;

4) devem ser completamente soluveis na essencia de petroleo de 0,77 da densidade;

5) o ponto de fulgor tomado em vazo aberto deverá ser o minimo de 160°c;

6) a viscosidade tomada no viscosimetro de Redwood deverá ficar entre os seguintes limites:

cm3. a 50°c ..... 550 a 750"

7) a prova de corrosão deve ser negativa.

O carbureto de calcio poderá ser entregue na intendencia ou em qualquer estação que tenha desvio, só sendo considerado recebido depois de conferido no departamento destinatario.

Os oleos de cylindro para machina, typo 2 e o de carro deverão vir acondicionados em tambores de metal que serão devolvidos aos fornecedores; o oleo para machina typo 1 será fornecido em quartolas de madeira ficando as mesmas pertencentes á estrada.

Antes da abertura das propostas os concurrentes deverão apresentar nesta intendencia, amostras das qualidades das esponjas offertadas, nas quantidades de 5 kilos cada uma, e dos oleos, na quantidade de 1 litro cada um, afim de serem examinados no Laboratorio de Ensaios, reservando-se a estrada o direito de acceitar a proposta que melhor lhe convier, quer os preços quer na qualidade do material a fornecer.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de janeiro de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SEGUNDA REPRODUCÇÃO RECTIFICADA DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 6

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 de fevereiro proximo, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os requerimentos de inscripção com os respectivos documentos que provem idoneidade deverão ser entregues em enveloppe fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$ por folha.

Segunda — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso (em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso), deverá ser mantido por quatro mezes.

Terceira — Acompanhando o requerimento de inscripção o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 5:000$, feita na *thesouraria da estrada, até á vespera do dia da realização da concurrencia*, em dinheiro ou no seu equivalente em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta.

Quarta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacôrdo com o que pede este edital.

Quinta — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do producto de industria nacional quando apresentar igualdade de preço e condições, desde que nos editaes de concurrencia constem — similares — de acôrdo com o Caderno de Encargos.

Sexta — A entrega será feita nas dependencias desta intendencia, no prazo de 90 dias, contados da data do recebimento do pedido de compras, na estação Maritima, correndo até a esse local todas as despezas por conta do fornecedor. O material a importar deverá vir consignado directamente a esta Estrada, em cujo nome deverão vir tambem os documentos relativos á importação.

Setima — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

Oitava — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

Todos os artigos relacionados que constarem do caderno de encargos em vigor, *edição de 1928, que poderá ser consultado* no Laboratorio de Ensaios, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Grupo V — Ferragens e materiaes de ferragistas

Escarradeiras hygienicas, esmaltadas, sem pé, uma.
Escarradeiras hygienicas, esmaltadas, com pé, uma.
Filtro Fiel n. 2, um.
Pás pequenas para lixo, uma.
Ancinhos grandes de 0m,35 de comprimento, com 10 dentes, estes da altura de 0m,09, um.
Alargadores expansivos de 0m,005, um.
Alargadores expansivos de 0m,008, um.
Alargadores expansivos de 0m,011, um.
Alargadores expansivos de 0m,014, um.
Alargadores expansivos de 0m,017, um.
Alargadores expansivos de 0m,020, um.
Alargadores expansivos de 0m,023, um.
Alargadores expansivos de 0m,026, um.
Alargadores expansivos de 0m,029, um.
Alargadores expansivos de 0m,032, um.
Alargadores expansivos de 0m,035, um.
Alargadores expansivos de 0m,038, um.
Arame de aço liso, de qualquer dimensão, kilo.
Arame de cobre, de qualquer dimensão, kilo.
Arame de ferro galvanizado, liso, de qualquer dimensão, kilo.
Arame farpado, para cerca, de 2 fios e 4 farpas, distancia entre elias de 0m,08 a 0m,010 e 0m,0028 de diametro, peso liquido de 36 kilos, rolo.
Algaravizes de ferro, bocca de sapo n. 1, um.
Algaravizes de ferro, bocca de sapo n. 2, um.
Abiranas de ferro de 0m,15, uma.
Aço redondo, perfurado, de cadinho, para ferramentas, typo 2, em vergalhões, para broca "Jackamer", de qualquer dimensão, kilo.
Aço redondo, de cadinho, para ferramenta, typo 1, para machos, de qualquer dimensão, kilo.
Aço de cadinho, typo 2, em vergalhões redondos, para ferramentas, de qualquer dimensão, kilo.
Aço de bolina, em barras, de qualquer dimensão, kilo.
Aço em barras, para molas, de qualquer dimensão, kilo.
Aço quadrado de alta velocidade, typo 2, de qualquer dimensão, kilo.
Aço de cadinho, ao carbono, quadrado, typo 2, para ferramentas, de qualquer dimensão, kilo.
Aço de cadinho, typo 2, em barras, para ferramentas, de qualquer dimensão, kilo.
Aço de cadinho, typo 2, em vergalhões oitavados, para ferramentas, de qualquer dimensão, kilo.
Aço doce, laminado, redondo, em vergalhões, para pontes e construcções metallicas, de qualquer dimensão, kilo.
Aço doce, laminado, em chapa, de qualquer dimensão, para fabricação de pás, kilo.
Aço doce, laminado, para pontes e construcções metallicas, em chapas, de qualquer dimensão, kilo.
Aço doce, laminado, para pontes e construcções metallicas, em cantoneiras L, de qualquer dimensão, kilo.
Aço doce, laminado, para pontes e construcções metallicas em cantoneiras T, de qualquer dimensão, kilo.
Baldes de ferro galvanizado, reforçados, de 14" x 12", um.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1/4", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 9/16", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 5/16", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 7/16", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 13/16", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 5/8", uma.

Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 3/8", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 15/16", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 3/4", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 7/8", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1 1/16", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1 1/8", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1 1/4", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1 3/16", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1 3/8", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1 5/16", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1 5/8", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1 3/4", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1 7/8", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 2", uma.
Brocas de duas entradas, para madeira, de 0,01, uma.
Brocas de duas entradas, para madeira, de 0,015, uma.
Bedames ôcos com brocas, para furo quadrado, de 0m,01, um.
Bedames ôcos com brocas, para furo quadrado, de 0m,012, um.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1/4", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 3/8", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1/2", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 5/8", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 3/4", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 7/8", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1 1/8", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1 1/4", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1 3/8", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1 1/2", uma.
Cavilhas de bronze, de 0m,40 de comprimento, de qualquer diametro, kilo.
Carrinhos de ferro tubulares, typo americano, chapa reforçada, um.
Cano de chumbo para agua, de qualquer diametro interno, kilo.
Canos de ferro galvanizado, com as respectivas luvas, de qualquer dimensão, kilo.
Colheres de pedreiro, de ponta redonda, uma.
Chaves para trinco, uma.
Chaves para gaveta ou armario, uma.
Chaves para fechadura de caixão, uma.
Contrapinos de ferro de 1" x 1/16", grosa.
Contrapinos de ferro de 1" x 1/8", grosa.
Contrapinos de ferro de 1" x 3/16", grosa.
Contrapinos de ferro de 1 1/2" x 3/32", grosa.
Contrapinos de ferro de 2" x 1/8", grosa.
Contrapinos de ferro de 2" x 3/16", grosa.
Contrapinos de ferro de 3" x 3/16", grosa.
Contrapinos de ferro de 4" x 1/4", grosa.
Curvas de ferro galvanizado, com as respectivas luvas, que sirvam em encanamento de diametro interno:
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 5", uma.
Chaves inglezas, com cabo de ferro, de 0m,20, uma.
Chaves inglezas, com cabo de ferro, de 0m,30, uma.
Chaves inglezas, com cabo de ferro, de 0m,35, uma.
Chaves inglezas, com cabo de ferro, de 0m,40, uma.
Catraca de ferro de 10", uma.
Catraca de ferro de 14", uma.
Catraca de ferro de 20", uma.
Catraca de ferro de 25", uma.
Catraca de ferro de 30", uma.
Cabo de aço, de 6 cordas x 19 fios, de 1/2", metro.
Cabo de aço, de 6 cordas x 19 fios, de 3/4", metro.
Cobre em chapa, malleavel, de qualquer dimensão, kilo.
Cobre em chapa malleavel, para calhas e conductores, de qualquer dimensão, kilo.
Cobre em chapa, de qualquer dimensão, kilo.
Cadeados de ferro, communs, de 3", com duas chaves, conforme a amostra ou o desenho no Deposito Geral da 5ª Divisão, um.
Cadeados de ferro galvanizado, com duas chaves, alça e corrente para desvio, reforçados, de 3", um.
Cadeados de ferro galvanizado, com duas chaves, alça e corrente para desvio, reforçados, de 4", um.
Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 1", par.
Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 1 1/2", par.
Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 2", par.
Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 2 1/2", par.
Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 3", par.
Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 4", par.
Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 3 1/2", par.
Dobradiças de ferro de machina, reforçadas, de 2 1/2", par.
Dobradiças de ferro de machina, reforçadas, de 3", par.
Dobradiças de ferro de machina, reforçadas, de 3 1/2", par.
Dobradiças de ferro de machina, reforçadas, de 4", par.
Dobradiças de latão, de junta, reforçadas, de 2", par.
Dobradiças de latão, de junta, reforçadas, de 2 1/2", par.
Diminizes de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamento de diametro interno:
De 3/4" x 1/2", um.
De 1" x 1/2", um.
De 1" x 3/4", um.
De 2" x 3/4", um.
De 2" x 1", um.
De 2" x 1 1/2", um.
De 2 1/2" x 1", um.
De 2 1/2" x 1 1/2", um.
De 2 1/2" x 2", um.
De 3" x 1 1/2", um.
De 3" x 2", um.
De 3" x 2 1/2", um.
De 4" x 2 1/2", um.
Diamante "Sharratt", um.
Ferro redondo maleavel em vergalhões typo 2, de qualquer dimensão, kilo.
Ferro quadrado maleavel, em barras, typo 1, de qualquer dimensão, kilo.
Ferro quadrado maleavel, em barras, typo 3, de qualquer dimensão, kilo.
Ferro em barra, maleavel, typo 1, de qualquer dimensão, kilo.
Ferro em barra, maleavel, typo 2, de qualquer dimensão, kilo.
Ferro em chapa, galvanizada, lisa, de qualquer dimensão, kilo.
Fechos pedrezes de ferro de 0,15, um.
Fechos pedrezes de ferro de 0,20, um.
Fechos pedrezes de ferro com as respectivas castanhas de 0,50, um.
Fechos pedrezes de ferro com as respectivas castanhas de 0,80, um.
Fechos pedrezes de ferro com as respectivas castanhas de 1,00, um.
Fechos cremones, de ferro, completos, de 2,50, um.
Fechos cremones, de ferro, completos, de 3m,00, um.
Folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", em cunhetes de 56 folhas, de 2 cruzes, caixa.
Folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", em cunhetes de 56 folhas, de 3 cruzes, caixa.
Joelhos de ferro galvanizado que se adaptem a encanamentos de ferro galvanizado de diametro interno:
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 2", um.
De 3", um.
De 4", um.
De 5", um.

Juncções de ferro galvanizado que se adaptem a encanamentos de ferro galvanizado de diametro interno:

De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 5", uma.

Limas em geral nas condições do Caderno de Encargos, dos typos e dimensões seguintes:

Chatas bastardas:

De 4", duzia.
De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.
De 18", duzia.

Chatas murças:

De 4", duzia.
De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Facas bastardas.

De 4", duzia.
De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Facas murças:

De 4", duzia
De 6", duzia
De 8", duzia
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Meia cana bastardas:

De 4", duzia.
De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.
De 18", duzia.

Meia cana murças:

De 4", duzia
De 6", duzia
De 8", duzia
De 10", duzia
De 12", duzia.
De 14", duzia
De 16", duzia
De 18", duzia.

Parallelas bastardas:

De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Parallelas murças:

De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Triangulares bastardas:

De 3", duzia.
De 4", duzia
De 6", duzia
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Triangulares murças:

De 3", duzia.
De 4", duzia.
De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Limatões em geral nas condições do Caderno de Encargos dos typos e dimensões seguintes:

Quadrados bastardos:

De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Quadrados murços:

De 6", duzia.
De 8", duzia
De 10", duzia
De 12", duzia
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Redondos bastardos:

De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia
De 12", duzia
De 14", duzia
De 16", duzia.

Redondos murços:

De 6", duzia.
De 8", duzia
De 10", duzi
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.
Latão redondo em vergalhões, de qualquer dimensão, kilo.
Ladrões de metal de 5/8", um.
Ladrões de metal de 3/4", um.
Ladrões de metal de 1", um.
Lamparina para soldar a alcool n. 2, uma.
Lamparina para soldar a alcool n. 3, uma.
Lamparina para soldar a gazolina de capacidade de um litro, uma.
Latão em chapa, de qualquer dimensão, kilo.

Luvas de ferro galvanizado que se adaptem a encanamentos de ferro galvanizado de diametro interno:

De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 5", uma

Machos de aço especial para machina de afferrochar porcas:

De 5/8", terno.
De 1/2", terno.
De 5/8", terno.
De 3/4", terno.

Machos de aço especial, para roscas á direita e á esquerda, typo inglez:

De 1/16", um
De 1/8", um.
De 3/16", um
De 1/4", um.
De 5/16", um
De 3/8", um.
De 7/16", um
De 1/2", um.
De 9/16", um
De 5/8", um.
De 11/16", um
De 3/4", um.
De 13/16", um.
De 7/8", um.
De 15/16", um.
De 1", um.

Pás de bico reforçadas n. 343, com os respectivos cabos ou "Fox", typo D, fórma de coração ou equivalentes, de accôrdo com o exame no Gabinete de Ensaios, uma.

Pente de aço para fingimento, um.

Parafusos de ferro com as respectivas porcas sextavadas, de qualquer dimensão, kilo.

Parafusos de ferro com rosca soberba, de qualquer dimensão, kilo.

Parafusos de ferro de fenda, cabeça chata, para madeira:

De 1/2" x 2", grosa.
De 1/2" x 4", grosa.
De 5/8" x 5", grosa.
De 7/8" x 6", grosa.
De 3/4" x 6", grosa
De 1" x 7", grosa.
De 1" x 8", grosa.
De 1" x 9", grosa.
De 1 1/4" x 10", gros
De 1 1/2 x 10", grosa.
De 1 1/4" x 12", grosa.
De 1 1/2" x 12", grosa

Parafusos de latão para madeira, cabeça chata:

De 1/2" x 4", grosa
De 5/8" x 6", grosa
De 1" x 8", grosa.
De 1" x 9", grosa.

Parafusos de ferro para madeira, cabeça redonda

De 3/4" x 6", grosa.
De 1" x 8", grosa.
De 1" x 9", grosa.
De 1 1/4" x 10", grosa
De 1 1/2" x 10", grosa.
Porcas de ferro sextavadas, de qualquer dimensão, kilo.
Pontas de Paris, sem cabeça:
De 1/2" (arestas), kilo.
De 3/4" (arestas), kilo.
De 1" (arestas), kilo.

Pontas de Pariz, sem cabeça:

De 1 1/2 (16 x 18), kilo.
De 2" (16 x 24), kilo.
De 2 1/2" (18 x 30), kilo.
De 3" (20 x 36), kilo.

Pontas de Pariz, com cabeça.

De 1" (12 x 12), kilo.
De 1 1/2" (16 x 18), kilo
De 2" (18 x 24), kilo.
De 2 1/2" (20 x 30), kilo
De 3" (22 x 36), kilo.
De 3 1/2" (22 x 42), kilo.
De 4" (22 x 48), kilo.
De 5" (24 x 60), kilo.

Prègos de ferro galvanizado, de qualquer dimensão, kilo.

Pregos de ferro com cabeça de chumbo, de qualquer dimensão, kilo.

Prègos de ferro zincado para marcar dormentes, para o anno de 1928, conforme o desenho que se acha na Intendencia, kilo.

Picaretas de cavar de 6 libras de peso, uma.
Registros de pressão, de latão, de 1/2", um.
Registros de pressão, de latão, de 5/8", um
Registros de pressão, de latão, de 3/4", um.
Registros de pressão, de latão, de 1", um.

Registros de passagem, de ferro galvanizado que se adaptem a encanamento de ferro galvanizado, de diametro interno:

De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.
De 2 1/2", um
De 3", um.
De 4", um.
De 5", um.

Registros de descarga, de ferro galvanizado, de 3 bocas, que sirvam em encanamentos de ferro galvanizado de diametro interno:

De 2", um.
De 2 1/2", um.
De 3", um.
De 4", um.
De 5", um.

Rebites de cobre com as respectivas arruellas, de qualquer dimensão, kilo.

Rebites de ferro com as respectivas arruellas, de qualquer dimensão, kilo.

Sahidas de metal, para caixa d'agua de 1/2", uma.
Sahidas de metal, para caixa d'agua de 5/8", uma.
Sahidas de metal, para caixa d'agua de 3/4", uma.

Tês singelos, de ferro galvanizado que se adaptem a encanamento de ferro galvanizado de diametro interno:

De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/2", um
De 2", um.
De 2 1/2", um.
De 3", um.
De 4", um.
De 5", um.

Tês de reducção de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamento de ferro galvanizado de diametro interno:

De 2" x 1", um.
De 2" x 1 1/2", um.
De 2 1/2" x 1", um
De 3" x 2", um.
De 5" x 3", um.
De 5" x 4", um.

Trenas de panno e fio metallico "Chesterman":
De 10m,00, uma.
De 15m,00, uma.
De 20m,00, uma.
De 30m,00, uma.

Trenas lamina de aço da largura de 5/8", "Chesterman", de 10m,00, uma.

Trenas lamina de aço da largura de 5/8", "Chesterman", de 20m,00, uma.

Trenas lamina de aço da largura de 5/8", "Chesterman", de 30m,00, uma.

Trados "Balfour", "Colver", "Greaves", ou equivalentes:

De 3/8", um.
De 1/2", um
De 5/8", um.
De 3/4", um.
De 7/8", um.

De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
Zinco liso em chapa de qualquer dimensão, kilo

Zinco corrugado, em folhas, de 8 gommos, chapa numero 18:

De 6', folha.
De 7', folha.
De 8', folha.
De 10', folha.
De 12', folha.
Ferro em barras, de qualquer dimensão, kilo.
Ferro em chapas, B. B. de qualquer dimensão, kilo.
Cantoneiras de ferro L. de qualquer dimensão, kilo.
Ferro em vergalhão redondo, de qualquer dimensão, kilo.
Ferro em vergalhão quadrado, de qualquer dimensão, kilo.
Aço em vergalhão redondo, de qualquer dimensão, kilo.
Metal em vergalhão muço, de qualquer dimensão, kilo.
Cobre doce em vergalhão, de qualquer dimensão, kilo.
Arame de ferro galvanizado com duplo galvanismo, de qualquer diametro, kilo.
Arame de ferro francez de diversas cores, kilo
Alicates de 6", Universal, com cabo izolado, um.
Braçadeiras de ferro maleavel, curvas, Siemens Brothers, cat. pag. 107, para duas linhas, bitola larga, uma.
Braçadeiras de ferro maleavel, curvas, Siemens Brothers, cat. pag. 107, para duas linhas, bitola estreita, uma.
Cantoneiras de ferro batido, para postes, com 4 furos, uma.
Ferros (machina) para fazer emendas em fios de 0m,004, um.

Ferragens para ligação de correias, eguaes ás usadas pela Usina Stone:

De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
Para raios de aço para linhas telegraphicas, um
Para raios metallicos para duas linhas telegraphicas, um.
Para raios metallicos para quatro linhas telegraphicas, um.
Chaves de latão para gaz, uma.
Alicates de 5", redondos, com corte, um
Ancinhos de ferro com 16 dentes, um.
Baldes de zinco de 15" x 12", um.
Baldes de agathe com tampa e valvula, um.
Chumbo em lençol, de qualquer dimensão, kilo.
Capsulas de metal para picotador de bilhetes, uma.
Chaves de porcas, uma.
Chaves de ferro com duas boccas, de 3/8" x 5/8", uma.
Cano de chumbo para gaz, de qualquer dimensão, kilo.
Esmeril de qualquer numero, kilo.
Caçambas de zinco para gomma, uma.
Canecas de agathe para 250 grammas, uma.
Canecas de aluminio, com corrente, para os carros, uma.
Carros de ferro tubular, para aterro, um.
Cavadeiras de aço, com bola, uma.
Cavadeiras americanas, uma.
Chaves para os carros de luxo, uma.
Chaves ingleza cabo de aluminio, de 10" rodisio a esquerda, uma.
Chave ingleza mauzer de 9 1/2", com rodisio a esquerda, uma.

Chaves inglezas de 0m,20, bico de papagaio, uma.
Canivetes John Rodgers, para guarda-fios, um.
Compassos de precisão de 2 1/2" n. 200, um.
Compassos de precisão de 3", n. 200, um.
Compassos de precisão de 3", n. 220, um.
Escarradeiras de metal, iguaes as usadas nos carros de luxo, uma.
Estantes de ferro tubular com seis prateleiras, de 1m,80 x 0m,80, uma.
Enxós de carpinteiro, com punho, um.
Fechaduras Carlos Finck de 1 3/4" x 2 1/4", uma.
Fechos de latão, com unha, de 2 1/2", um.
Fechos de latão, com unha, de 3", um.
Ferros de soldar com 500 grammas, um.
Fechaduras de latão, para apparelho electrico-magnetico, uma.
Foices de aço, com cabo, para roçar, uma.
Facões de aço Collins, com bainha, para matto, um.
Lavatorios de ferro, completos, um.
Lampeões belgas, de plataforma, completos, um.
Lanternas, typo VI, completas, uma.
Lanternas, typo VII, completas, uma.
Lanternas, typo VIII, completas, uma.
Lamparinas n. 4, para soldar a gazolina, uma.
Pás de ferro reforçadas para aterro, uma.
Pás de ferro reforçadas, com bico, n. 4, uma.
Panellas de ferro esmaltado, n. 6, para derreter colla, uma.
Lampeões belgas, de suspensão, completos, um.
Panellas de ferro, para fundição, igual á da Officina Telegraphica, uma.
Pinças Ravasse, para sellamento de carros do typo usado nesta estrada, uma.
Rebites de ferro cabeça chata, de qualquer dimensão, kilo.
Rebites de ferro cabeça estampada, de qualquer dimensão, kilo.
Serrotes Hargreaves de 0m,20, um.
Serrotes Hargreaves de 0m,60, um.
Tarracha Halter, para parafuso n. 2, uma.
Tarracha Halter, para parafuso n. 3, uma.
Tarracha Halter, para parafuso n. 5, uma.
Tesouras de 0m,50, para jardineiro, uma.
Canivetes de duas folhas, Rodger, um.
Tesouras de aço, tamanho regular, uma.
Escarradeiras de agathe, sem pé, uma.
Regadores de zinco, de 10", um.
Canivetes pequenos, com cabo de madreperola, um.
Martelos n. 5, com unha e cabo, um.
Canivetes Rodger de uma folha de 8 a 9 centimetros, um.
Baldes de ferro zincado, chapa n. 26, cravado, de 14" de bocca, um.
Enxadas de aço de quatro libras, polidas, "Jacaré", C. 40, marca Dragão ou Olho, uma.
Emendas "Jackson", sortidas, para correia, uma.
Escapolas de ferro galvanizado em U, proprias para moirões de ferro, kilo.
Escapolas de ferro galvanizado proprias para moirões de madeira, em U, kilo.
Enxós da ribeira, sem cabo, Greaves, de n. 2, um.
Enxós da ribeira, sem cabo, Greaves, de n. 3, um.
Chuveiro de cobre, completo, um.
Cavadeiras americanas, duplas, automaticas, conforme o modelo no D. Geral da 5ª Divisão, um.
Carneiro hydraulico, "Gould, Myerss ou equivalentes com os respectivos tubos de alimentação e descarga, de n. 6, um.
Carneiro hydraulico "Goulds, Myers", ou equivalentes com os respectivos tubos de alimentação e descarga, de n. 7, um.
Cravos para ferradura de animaes, milheiro.
Caldeirão de ferro, para colla e apropriado para banho-maria, completo, tamanho médio, um.
Fechos de latão, de 0m,05, de unhas para armario, um.
Fechaduras de metal amarello automaticas, de embutir, proprias para secretaria, uma.

Fechaduras para armarios ou gavetas, Gorges, com os pertences:

De 0m,030 do centro da broca, uma.
De 0m,035 do centro da broca, uma.
De 0m,040 do centro da broca, uma.
Fechadura de ferro, de caixão reforçadas, portuguezas, uma.
Fechadura de ferro, com trinco e maçaneta de louça, uma.
Fechadura de ferro com trinco e maçaneta de metal, uma.
Fechadura Gorges, franceza, com trinco e duas chaves, para portão, uma.
Ferraduras para burro, uma.
Ferraduras para cavallos, uma.
Braçadeiras de ferro para lanternas, typo VIII, uma.
Cadeados de aço, Yale, de abrir por baixo, com duas chaves differentes e de numeração seguida, um.
Fechaduras de latão, para apparelho block-system, uma.
Pregos de ferro sem cabeça, de qualquer dimensão, kilo.
Pregos de ferro com cabeça, de qualquer dimensão, kilo.
Chave ingleza com cabo de madeira, de 0,25, de tamanho, uma.
Ferro em chapa galvanizado, de qualquer dimensão, kilo.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de janeiro de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO 6, PARA COMPRA DE CARVÃO EM 1928

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o artigo 745 do Codigo de Contabilidade da União e autorizada pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, exarada em officio numero 2.430, de 29 de novembro do corrente anno, será realizada, sob a presidencia do senhor director, na sala do almoxarifado desta estrada, ás 14 horas do dia 8 de fevereiro do corrente exercicio, concurrencia publica para o fornecimento, a esta via ferrea, durante o anno de 1928, de mil e tresentas toneladas (1.300) de carvão estrangeiro, Cardiff, marca "Corôa" e em briquettes, mediante as seguintes condições:

Primeira — Afim de se habilitarem á concurrencia publica, os interessados deverão pedir, na contadoria desta estrada, até a vespera da realização desta concurrencia, guia para caucionr na thesouraria a importancia de 2:000$000 (dous contos de réis), em moeda nacional ou em titulos da Divida Publica Federal, pela cotação no momento em que fôr feito o deposito, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar em virtude desta concurrencia, perdendo esta caução em beneficio dos cofres do Thesouro Nacional o proponente escolhido que deixar de assignar o mesmo contracto dentro do prazo improrogavel de tres dias, contados da data do convite feito para esse fim.

Segunda — No dia e hora designados neste edital, os interessados apresentarão na concurrencia os documentos de identidade á commissão, cujos documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funccionamento no Brasil ou a respectiva patente. Serão dispensados desta formalidade os licitantes cujos documentos estejam registrados nesta repartição. Examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos concurrentes, entregarão estes suas propostas em envelopes fechados e lacrados, dactylographadas em quatro vias, escriptas em portuguez, sem emendas, rasuras, resalvas, borrões, sendo a primeira via devidamente sellada e como as demais datadas e assignadas, e o preço por unidade em algarismos, confirmado por extenso.

III — Abertas as propostas dos licitantes julgados idoneos, serão ellas lidas e rubricadas pelo senhor almoxarife e pelos concurrentes presentes ou seus prepostos, lavrando-se em seguida uma acta que tambem será assignada pela commissão e pelos concurrentes presentes.

Quarta — Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido, procedere-ha ao desempate entre os concurrentes, mediante convite aos mesmos, por meio de "memorandum", designando-se dia e hora para esse acto. Caso, porém, em igualdade de condições, caberá a preferencia ao proponente nacional.

Quinta — Afim de garantir a execução do contracto, o proponente acceito deverá caucionar, na thesouraria desta estrada, em moeda corrente ou em titulos da Divida Publica Federal, pela cotação no momento do deposito, na importancia correspondente a 5% do fornecimento a effectuar, só sendo restituida essa caução, depois de completo o fornecimento, e no caso de final e integralmente cumpridas todas as condições do referido contracto. Caso não seja entregue o material contractado, a caução reverterá para o Thesouro Nacional.

Sexta — A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia publica, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que desse facto assista ao contractante direito de reclamação ou indemnização alguma.

Setima — As cauções dos licitantes não contemplados na presente concurrencia ou daquelles que não forem julgados idoneos, serão immediatamente restituidas, mediante requerimento dirigido ao director.

Oitava — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — Antes de qualquer julgamento, serão as propostas, juntamente com a acta de abertura e o quadro comparativo dos preços offerecidos na presente concurrencia, publicados no *Diario Official*.

Decima — O contracto celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização de qualquer especie, caso este instituto denegue registro ao mesmo ou si aquelle titular negar approvação ao mesmo.

Decima primeira — O material a ser fornecido deverá ser de primeira qualidade, devendo os briquettes satisfazerem as seguintes condições:

a) ser de um peso sensivelmente igual;

b) ser bem prensados, duros e sonoros;

c) conservar a dureza a 50° C.;

d) ensaiados devem apresentar os seguintes resultados:

Humidade, 2%;

Materiaes volateis combustiveis, 15 a 25%;

Carbono fixo, 65% no minimo;

Cinzas, 10% no maximo;

Poder calorifico, 7.800 calorias, no minimo.

Decima segunda — A quantidade de carvão a adquirir poderá ser augmentada si assim fôr imprescindivel aos serviços desta estrada, vigorando, entretanto, o mesmo preço offerecido na concurrencia publica.

Decima terceira — A entrega do carvão deverá ser feita depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e em parcellas de duzentas (200) toneladas mensaes, ficando o contractante sujeito á multa de cincoenta mil réis por dia que exceder, caso não seja cumprida fielmente a parte referente ao prazo da entrega de carvão, podendo ainda a estrada, de accordo com as necessidades, augmentar a quantidade do fornecimento mensal.

Decima quarta — O carvão será entregue, desembarcado e arrumado no almoxarifado desta estrada, em Alfredo Maia, correndo por conta do fornecedor os direitos aduaneiros e quaesquer outras taxas.

Decima quinta — Os interessados encontrarão no almoxarifado desta estrada todas as informações precisas, das 12 ás 17 horas, todos os dias uteis.

Estrada de Ferro Terezopolis, 21 de janeiro de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA ACQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em officio n. 109, de 21 de janeiro de 1928, levo ao conhecimento dos interessados que se acha aberta, na secretaria desta repartição, até ás quatorze horas do dia 10 de fevereiro de 1928, a inscripção para os fornecimentos ordinarios dos artigos de consumo habitual constantes da relação abaixo, mediante as condições seguintes, de accôrdo com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica da União.

I

Os requerimentos, solicitando inscripção, devem ser dirigidos ao chefe da Primeira Secção da Administração Central da Inspectoria, acompanhados das informações necessarias ao julgamento da idoneidade do proponente, das provas de quitação dos respectivos impostos e da caução da quantia de réis 1:000$ que deverá ser feita na Segunda Secção da mesma administração central, como garantia do fornecimento.

II

As propostas devem ser feitas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada com estampilha federal de mil réis, por folha, e as demais apenas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com os preços indicados em algarismos e por extenso.

III

Os preços offerecidos não podem ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as [illegible] communicadas em requeri-

mento [illegible] effectivas após quinze dias [illegible] despacho que ordenar a sua autorização.

IV

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encommenda sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de correr por conta delle a diffenrença.

V

Os empates que se verificarem nos preços offerecidos serão resolvidos de accôrdo com o que dispõe o art. 756 do Regulamento de Contabilidade Publica.

VI

A Inspectoria reserva-se o direito de só adquirir os artigos quando julgar necessarios, nos limites das necessidades da Administração Central e dentro dos recursos orgamentarios autorizados á requisição dos mesmos.

VII

A presente concurrencia permanente só se tornará valida depois de approvada definitivamente pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 26 de janeiro de 1928. — *C. J. de Andrade Figueiredo*, secretario.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Administração Central

SECRETARIA

RELAÇÃO DAS PEÇAS SOBRESALENTES PARA AUTOMOVEL "BUICK" — MASTER SIX, A SEREM ADQUIRIDAS DURANTE O EXERCICIO DE 1928.

Grupo n. 1

Numeros do catalogo para 1926

195.194, uma.
165.665, uma.
202.465, uma.
165.615, uma.
165.663, uma.
195.488, uma.
189.532, uma.
165.549, uma.
189.533, uma.
171.249, uma.
165.616, uma.
165.617, uma.
199.592, uma.
165.708, uma.
189.055, uma.
166.891, uma.
170.709, uma.
194.373, uma.
165.875, uma.
194.375, uma.
194.374, uma.
194.911, uma.
194.973, uma.
173.071, uma.
189.058, uma.
172.952, uma.
182.558, uma.
189.899, uma.
189.872, uma.
170.745, uma.
197.779, uma.
189.875, uma.
189.876, uma.
192.583, uma.
189.870, uma.
182.427, uma.
197.804, uma.
195.295, uma.
195.257, uma.
195.296, uma.
194.068, uma.
189.945, uma.
189.867, uma.
189.906, uma.
189.874, uma.
195.434, uma.
47.467, uma.
39.056, uma.
190.365, uma.
192.877, uma.
166.243, uma.
190.966, uma.
185.584, uma.
192.676, uma.
165.241, uma.
186.726, uma.
185.586, uma.
185.582, uma.
165.404, uma.
186.752, uma.
191.776, uma.
174.120, uma.
180.979, uma.
157.219, uma.
7.231, uma.
165.487, uma.
191.501, uma.
D — 16.568, uma.
151.770, uma.
165.700, uma.
D — 17.415, uma.
D — 16.583, uma.
D — 16.676, uma.
D — 16.598, uma.
D — 5.766, uma.
D — 16.734, uma.
D — 36.086, uma.
D — 15.162, uma.
D — 16.[illegible]3, uma.
D — 15.377, uma.
D — 17.046, uma.
D — 16.631, uma.
D — 15.325, uma.
D — 34.249, uma.
D — 34.250, uma.
D — 36.140, uma.
D — 33.995, uma.
D — 15.715, uma.
D — 16.592, uma.
D — 1.289, uma.
D — 33.996, uma.
115.125, uma.
45.878, uma.
188.781, uma.
D — 2.176, uma.
192.578, uma.
EJ — 2.503. ILS — 3.670. uma.
EJ — 5.594, uma.
168.990, uma.
193.175, uma.
M — 24 — 115, uma
M — 30 — 504, uma.
M — 10 — 609, uma.
SW — 216 A, uma.
170.495, uma.
180.972, uma.
M — 146 — 518, uma.
190.417, uma.
166.070, uma.
188.978, uma.
187.062, uma.
844.125, uma.
189.934, uma.
188.392, uma.
39.483, uma.
36.138, uma.
181.634, uma.
171.206, uma.
900.307, uma.
901.309, uma.
62.959, uma.
61.522, uma.
64.574, uma.
903.720, uma.
61.061, uma.
65.474, uma.
963.015, uma.
65.425, uma.
61.060, uma.
963.661, uma.
65.465, uma.
170.035, uma.
65.466, uma.
65.475, uma.
991.680, uma.
991.679, uma.
193.902 — 193.903, uma.
170.125, uma.
170.124, uma.
189.153, uma.
189.169, uma.
191.305, uma.
191.304, uma.
932.510, uma.
68.055, uma.
65.367, uma.
169.150, uma.
933.517, uma.
166.061, uma.
65.255, uma.
165.572, uma.
937.609, uma.
193.375, uma.
173.841, uma.
166.687, uma.
173.840, uma.
169.267, uma.
193.013, uma.
184.606, uma.
182.640, uma.
901.311, uma.
901.310, uma.
909.507, uma.
909.508, uma.
169.148, uma.
187.922, uma.
172.012, uma.
173.842, uma.
169.281, uma.
169.104, uma.
168.993, uma.
166.964, uma.
188.975, uma.
171.511, uma.
909.707, uma.
159.051, uma.
909.708, uma.
909.507, uma.
909.608, uma.
909.508, uma.
67.294, uma.
158.834, uma.
193.012, uma.
750.354, uma.
252.693, uma.
254.939, uma.
252.691, um.
252.692, uma.
18.745, uma.
169.498, uma.
33.605, uma.
167.002, uma.
156.804, uma.
188.475, uma.
39.236, uma.
35.246, uma.
169.530, uma.
169.339, uma.

166.257, uma.
156.325, uma.
169.580, uma.
30.331, uma.
156.322, uma.
30.745, uma.
167.113, uma.
171.899, uma.
188.820, uma.
174.550, uma.
33.602, uma.
33.607, uma.
33.741, uma.
33.740, uma.
194.629, uma.
163.745, uma.
181.798, uma.
180.283, uma.
153.658, uma.
181.796, uma.
181.797, uma.
181.793, uma.
181.792, uma.
169.337, uma.
169.336, uma.
170.163, uma.
170.162, uma.
169.328, uma.
192.517, uma.
192.516, uma.

Numeros do catalogo do supplemento de peças para o anno de 1927:

201.598, uma.
202.465, uma.
198.984, uma.
202.203, uma.
202.307, uma.
198.370, uma.
201.680, uma.
198.093, uma.
197.747, uma.
197.746, uma.
196.323, uma.
198.079, uma.
201.751, uma.
197.780, uma.
196.316, uma.
196.315, uma.
196.311, uma.
196.314, uma.
196.319, uma.
938.828, uma.

Grupo n. 2

Pneus 33 x 6,00, um.
Camaras 33 x 6,00, uma.
Lampadas 6 — 8 volts, uma.
Velas 7/8, uma.
Fios 7/8, metro.
Oleo Mobiloil A, litro.
Oleo Mobiloil C differencial, litro.
Oleo Mobiloil CC freios, litro.
Oleo Thuban, litro.
Graxa Texaco, kilo.
Gazolina, litro.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido a proprietaria dos predios abaixo mencionados, a vir cumprir as intimações e pagar as multas por que é responsavel.

Rua Ypiranga n. 44, casa XV, Rita Ferreira da Cunha.

Rua 3piranga n. 44, casa XXII, Rita Ferreira da Cunha.

Rua Ypiranga n. 44, casa XXII, Rita Ferreira da Cunha.

Secção de Expediente, em 20 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

O proprietario — Rua Coronel Rangel n. 173 — 9$279.

O proprietario — Rua Telles n. 14 — 6$933.

O proprietario — Rua Coronel Rangel n. 178 — 10$314.

O proprietario — Rua Coronel Rangel n. 86 — 9$762.

O proprietario — Rua Albano numero 209 — 11$590.

O proprietario — Rua Coronel Rangel n. 120 — 18$490.

O proprietario — Rua Pedro Gomes n. 108 — 15$272.

O proprietario — Rua Coronel Rangel n. 443 — 21$020.

O proprietario — Rua Pereira de Figueiredo n. 99 — 9$707.

O proprietario — Rua Dr. Passos numero 20 — 8$974.

Secção de Expediente, em 20 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Ramualdo Motta — Rua Araguaya numero 155 — 11$500.

Castanheira & Irmão — Estrada da Freguezia n. 33 — 13$798.

Dr. Francisco P. F. Telles — Rua Candido Benicio n. 1.216 — 16$903.

Augusto Carvalho Costa — Rua Caramurú n. 28 — 15$272.

Horacio da Costa Ferreira — Estrada de Santa Cruz n. 428 (T e S) — 27$552.

Companhia Expansão Territorial — Estrada da Freguezia n. 901 — 20$534.

Annibal José Affonso — Rua Apody n. 66 — 12$706.

Anna B. Vasques Duarte — Rua Pedro 1° n. 5 — 52$670.

Antonio M. de Magalhães — Becco João Ferreira I, II, III, IV, V, VI, com entrada pelo n. 62 — 18$170.

José Ribeiro Ramos — Rua Capitão Macieira n. 30 — 13$402.

Antão Lopes Fernandes — Rua Araguaya n. 28 — 13$288.

Corina Bastos de Jesus — Rua Andrade Figueira n. 25 — 18$743.

Jorge Muhame — Rua Firmino Fragoso n. 70 — 13$402.

Jovino Correia Nunes — Estrada Intendente Magalhães n. 82 A — 35$993.

Bernabé Antonio dos Santos — Rua Namur n. 100 — 14$575.

Henrique Lames — Estrada da Tijuca n. 12 — 28$520.

Secção de Expediente, em 20 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 35 a 47 (série E), expedidas por essa Inspectoria, para concerto de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares.

Rua Professor Gabiso n. 100, casa 5, D. Francisca Rocha.

Rua Professor Gabiso n. 100, casa 4, D. Francisca Rocha.

Rua Professor Gabiso n. 142, Dona Joanna Augusta Faria França.

Rua Professor Gabiso n. 144, Dona Henriqueta Alvim.

Rua Senador Furtado n. 142, Leonardo de Araujo.

Rua Senador Furtado n. 126, Antonio Vieira Junior.

Rua Senador Furtado n. 124, Joaquim da Costa Almeida.

Rua Senador Furtado n. 122, Joaquim da Costa Almeida.

Rua Senador Furtado n. 116, Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva.

Rua Senador Furtado n. 108, casa IX, Jesuino Rodrigues Lamarão.

Rua Senador Furtado n. 108, casa XXI, Jesuino Rodrigues Lamarão.

Rua Senador Furtado n. 108, casa XXIII, Jesuino Rodrigues Lamarão.

Rua Senador Furtado n. 106 A, Jesuino Rodrigues Lamarão.

Secção de Expediente, em 20 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 10 a 12 (série F) e 1 e 2 (série G), expedidas por esta inspectoria, para installações e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua do Livramento n. 85, Albertina Moreira Pires.

Rua Frei Caneca n. 416, Antonio Rodrigues dos Santos.

Rua Frei Caneca n. 418, Antonio Rodrigues dos Santos.

Rua Itapirú n. 201, casa 1, o proprietario.

Rua Itapirú n. 201, casa 3, o proprietario.

Secção de Expediente, em 21 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado, a vir cumprir a intimação e pagar as multas por que é responsavel.

Rua S. Clemente n. 62, Alvaro Rodrigues Teixeira.

Secção de Expediente, em 21 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa a satisfazerem, dentro do prazo de 15 dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Importancia devida

1. O proprietario, rua São Luiz Gonzaga n. 278 .. 24$919
2. O proprietario, rua Bella de São João n. 228 ... 26$956
4. O proprietario, rua Vigario Morato n. 26 ..... 11$961
6. O proprietario, praia do Cajú n. 84 ..... 32$026
7. O proprietario, rua Professor Gabizo n. 217 (avenida) . ? ..... 8$077
8. O proprietario, rua Dr. Pedreira n. 6 ..... 7$415
9. O proprietario, rua Conde Leopoldina n. 8 . ... 7$415
0. O proprietario, Est. do Porto de Inhauma n. 69 13$326
1. O proprietario, rua Barão de Ubá n. 132 ... 10$695
2. O proprietario, rua Buenos Aires n. 268 ..... 11$832
3. O proprietario, rua São Pedro n. 366 . ..... 42$939
4. O proprietario, rua 20 de Abril ns. 33-37 e rua do Senado n. 188 . ..... 18$213
2. O proprietario, rua General Caldwell n. 233 ... 18$017
3. O proprietario, ladeira Senador Dantas n. 6 .... 27$037
4. O proprietario, rua General Camara n. 218 ... 15$316
5. O proprietario, avenida Mem de Sá n. 272 ... 12$786
6. O proprietario, rua dos Ourives n. 109 .... 7$813
7. O proprietario, rua Buenos Aires n. 78 ..... 52$967
8. O proprietario, rua da America n. 80 ..... 15$207
9. O proprietario, rua Visconde da Gavea n. 121 11$904
1. Abrahão Esteves, rua Carlos Costa n. 70 ..... 42$770
2. Manoel Joaquim Pinto, rua Hilario Ribeiro n. 60 A 62$473
3. Alberto Violland, rua Domicio da Gama n. 66. 81$753
4. Deomedes Teixeira de Castro, rua Argentina n. 77 . . .. 35$650
5. Ricardo de A. Pernambuco, avenida Maracanã ns. 161, 3 e 173 .... 113$850
1. Adelaide S. M. Domingos, rua Felicio n. 56, casas I e II ..... 13$081
2. Antonio Garcia da Cruz, rua Angelina n. 9 ... 15$154
3. Virgilio Bernardo de Oliveira, rua João Pinheiro n. 151 . ..... 19$406
4. José Araujo, rua Antonio Vargas n. 124 ..... 10$925
5. Graziella de B. Pinheiro, rua Violante n. 26. 10$925
6. Luiz Chambertino, rua Venancio Ribeiro n. 181 10$120
7. José Teixeira da Silva, rua Dias da Cruz (junto ao n. 667) . ..... 72$205
8. Antonio Sallos, rua Bento Lima n. 34 . ..... 71$947

Inspectoria de Aguas e Esgotos, Secção de Expediente, em 21 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

O proprietario — Rua Goyaz numero 402 — 21$562.

O proprietario — Rua José dos Reis n. 771 — 7$417.

O proprietario — Rua José dos Reis n. 769 — 8$682.

O proprietario — Rua Coronel Almeida n. 30 — 7$302.

O proprietario — Rua Assis Carneiro n. 79 — 4$843.

O proprietario — Rua Clarimundo de Mello n. 213 — 4$843.

O proprietario — Rua João Pinheiro n. 13 — 15$316.

O proprietario — Rua Luiz Delphino n. 17 — 6$440.

O proprietario — Avenida Suburbana n. 3.038 — 19$780.

O proprietario — Campo da Betija n. 72 — 5$980.

O proprietario — Rua Lins de Vasconcellos n. 42 — 11$845.

O proprietario — Rua Luiz Vargas n. 121 — 6$097.

Secção de Expediente, em 20 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, na thesouraria desta inspectoria, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Rosa Duarte, rua Pedro de Carvalho n. 10, 50$000.

José Pinto, rua General Azeredo Coutinho n. 197, 50$000.

Amelia Gebrau Heiche, rua Felippe Cardoso n. 75, 50$000.

Amelia Gebrau Heiche, rua Felippe Cardoso n. 77, 50$000.

Dionysio Feliz de Oliveira, rua São Pedro de Alcantara n. 12, 50$000.

Empreza da Baixada Fluminense, rua 3 de Março n. I, 20$000.

Empreza da Baixada Fluminense, rua 3 de Março n. II, 20$000.

Empreza da Baixada Fluminense, rua 3 de Março n. III, 20$000.

Empreza da Baixada Fluminense, rua 3 de Março n. IV, 20$000.

Laura da Rocha Guimarães, rua Marqueb de Sapucahy, VIII n. 14, 20$000.

Daniel Lopes Corrêa, avenida Antonio Carlos n. 422, 100$000.

José Americo Dias de Almeida, avenida Democraticos ns. 1.351 e 1.353, 100$000.

Alvaro Rodrigues Ferreira, rua Uruaçu 82, 100$000.

Antonio da Silva Rabacera, rua do Portinho n. 105, 100$000.

Antonio Luiz de Almeida, rua Panama n. 98, 100$000.

João Manoel dos Santos Madruga, rua Montevideo n. 163, 100$000.

Alberto Carnezin, rua José Maria numero 53, 100$000.

Antonio Soares da Conceição, estrada Vicente de Carvalho n. 52, 100$000.

Bernardino Pereira de Almeida, travessa Augusto Cesar n. 15, 100$000.

Henrique Monteiro Ferreira, rua Paranhos n. 1, 100$000.

Antonio Vieira Lima, rua Floro Lobo n. 62, 100$000.

Bernardino Moreira de Andrade, rua Santa Christina n. 57, 50$000.

Gabriella Rocha Figueiredo, ladeira Guararapes n. 263, 50$000.

Luna Freire, rua Telles n. 115, réis 20$000.

Carlos Joppert, rua Victor Meirelles n. 62, 100$000.

Antonio Rodrigues Soares, rua Joaquim Silva n. 85, 100$000.

Gonçalo F. Oliveira Castro, rua Bento Lisboa n. 46, 100$000.

Manoel Joaquim Cardoso, rua Cosme Velho n. 307, 100$000.

Agostinho Ferreira Liberato, rua Mauá n. 47, 100$000.

Bernardino Moreira Andrade, rua Santa Christina n. 57, 100$000.

Gabriella Rocha Figueiredo, ladeira dos Guararapes n. 263, 100$000.

Joaquim Vieira Braga, rua Cataguazes, casa IV, n. 44, 100$000.

José Pereira da Neiva, avenida Democraticos n. 608, 100$000.

Manoel Pereira, rua Viuva Claudio, junto 58, 100$000.

Francisco Carloso Peres Pato, rua Lapa n. 57, 100$000.

Joaquim Figueiredo Bastos, rua Conde de Bomfim n. 1.267, 50$000.

Vasco Ortigão de Sampaio, rua São Christovam n. 329, 100$000.

Elias Lacoste, rua Gomes Serpa numero 19, 100$000.

Maria Joaquina Campinas, rua 24 de Maio n. 503 A, 50$000.

Amelia Maria Lima, rua Paula Brito n. 124, 50$000.

José Paula Carneiro, rua Theodoro da Silva n. 391, 50$000.

Francisco M. Pereira, rua Bom Pastor n. 154, 50$000.

Fonseca Ferreira Neves, rua São Christovão n. 69, 100$000.

Maria Joaquina Campinas, rua 24 de Maio n. 503 A, 100$000.

Amelia Maria Lima, rua Paula Brito n. 124, 100$000.

Alvaro da Rocha Vianna, rua General Caldwell n. 196, 50$000.

Helio de Moraes Rego, rua Ipanema n. 28, 50$000.

Umbelina Freire, rua Salvador Corrêa ns. 38 e 40, 50$000.

Henrique José Gonçalves, rua Assumpção n. 73, 50$000.

Marechal Pires Ferreira, rua Visconde de Ouro Preto n. 55, 50$000.

Amelia de Mello, rua Senador Vergueiro n. 137, 50$000.

João Vianna, Fazenda, "Solidão", Belford Roxo, 100$000.

Sociedade A. "A Propriedade", rua Barão de Mesquita n. 133, 100$000.

José Nogueira, rua Real Grandeza numero 292, 50$000.

Alvaro Rodrigues Teixeira, rua São Clemente n. 62, 50$000.

José Fernandes Gaspar, rua Barão da Torre n. 11, 50$000.

Assumpta Grinaldo Seabra, rua Visconde de Pirajá n. 146, 50$000.
Manoel José Cerqueira, rua São Clemente n. 39, 50$000.
Alvaro da Rocha Vianna, rua General Caldwell n. 196, 100$000.
José de Sá Coutinho, rua Gustavo Sampaio ns. 64, 66 e 68, 50$000.
Dr. Magalhães Castro, rua Magalhães Castro n. 7 (antigo), 50$000.
José de Paula Rocha, rua Anna Nery n. 220, 50$000.
O mesmo, rua Anna Nery n. 224, 50$000.
Antonio A. Silva Carvalho, rua Alegria n. 539, 50$000.
Victoria F. Rey, —rua Olga n. 47. 100$000.
Manoel Gomes Gabriel, rua Alvaro Ramos n. 47, 50$000.
Henrique José Gonçalves, rua Assumpção n. 73, 100$000.
Antonio Simão da Silva, rua Marianna n. 210, 50$000.
Antonio Pinto, rua Barão da Torre n. 13, 50$000.
Antonio Balbina do Nascimento, rua Cajá n. 83 (Cajá), 20$000.
Armando Estrella, rua Buarque n. 39 (Buarque), 100$000.
Helio de Moraes Rego, rua Ipanema n. 28, 100$000.
Amelia de Mello, rua Senador Vergueiro n. 137, 100$000.
Ricardo Constantino Vieira, rua Marquez de Abrantes n. 154, 100$000.
Bento Oswaldo Cruz, rua Corcovado n. 34, 50$000.
Alfredo Pereira David, rua Jardim Botanico n. 476, 50$000.
José Augusto Lindolpho, rua Dias Ferreira n. 250, 50$000.
Juracy Vilhena de Paula e outro, rua Rufino de Almeida n. 43, 50$000.
José da Silva Quintas Rios, rua Senador Nabuco n. 10, 50$000.
Francisco Antonio Carneiro, rua Radmacker n. 44, 50$000.
Joaquim da Silva Pinho, rua Uruguay n. 262, 50$000.
Francisco de Souza Nunes, rua Vianna Drummond n. 28, 50$000.
Manoel Coelho, rua Vianna Drummond n. 49, 50$000.
João Vasconcellos Cruzeiro, rua Visconde de Itamaraty n. 73, 50$000.
Manoel Fernandes da Silva, rua Visconde de Santa Isabel n. 2, 50$000.
Manoel Martins de Oliveira, rua Conde de Bomfim n. 9, 50$000.
José Pereira Nascimento Motta, rua Conde de Bomfim n. 14 A, 50$000.
Benjamin Machado C. de Castro, rua Conde de Bomfim n. 105, 50$000.
Manoel Marques de Sá, rua Conde de Bomfim n. 129, 50$000.
José Joaquim Ferreira Barbosa, rua Diamantina n. 142, 50$000.
Maximino Alvares, rua D. Maria numero 117, 50$000.
Manoel do Carmo, rua Ferreira Pontes n. 160, 50$000.

Companhia Sul-America, rua Jorge Rudge n. 96, 50$000.
Manoel Marques Rodrigues Sá, rua Conde de Bomfim n. 129, 50$000.
Assumpta Grinaldo Seabra, rua Visconde de Pirajá n. 146, 100$000.
Emygdio A. Victorio da Costa, rua Humaytá n. 132, 50$000.
Joaquim Manoel de C. Amaral, rua São José ns. 77-79, 50$000.
Tilia Dulce Machado Nogueira, rua da Costa.
Joaquim Rodrigues Prospero, rua Almirante Barroso n. 139, 50$000.

Custodio Augusto, becco dos Araujos n. 18, 50$000.
Antonio Martins, becco dos Araujos n. 48, 50$000.
Eulalia Barbosa, rua General Clarindo n. 180, 20$000.
Dr. Antonio dos Santos Malheiros, rua Barão do Ladario n. 74, 100$000.
Dr. Max Naegeli de Beaufort, ladeira da Gloria n. 160, 100$000.
Maria Emilia de Carvalho, rua Marquez de São Vicente ns. 115|117, 50$000.
Antonio da Rocha Pereira, rua da Relação n. 31, 20$000.
Alvaro Rodrigues Teixeira, rua São Clemente n. 62, 100$000.
Manoel Alberto Serrão, rua Piratiny n. 71, 50$000.
Tobias Nunes Machado, rua D. Zulmira, casa 4, n. 112, 20$000.
Tobias Nunes Machado, rua D. Zulmira casa 5, 112, 20$000.
Tobias Nunes Machado, rua D. Zulmira, casa 7, 112, 20$000.
Tobias Nunes Machado, rua D. Zulmira, casa 8, 112, 20$000.
Tobias Nunes Machado, rua D. Zulmira, casa 14, 112, 20$000.
Tobias Nunes Machado, rua D. Zulmira, casa 17, 112, 20$000.
Cesar Augusto Machado Fonseca, rua Conde de Bomfim n. 601.
Ondina Andrade Almeida, rua Conde de Bomfim n. 757, 20$000.
José Maria Pinto Peixoto, rua Conde de Bomfim n. 837.
Francisca Augusta P. dos Santos, rua Conde de Bomfim n. 865.
Alberto Maria de Magalhães, rua Barão de Bom Retiro n. 492, 50$000.
Joaquim Nunes das Neves, rua Barão de Bom Retiro n. 6.
José Augusto Moreira, rua da Gama n. 10, 50$000.
João Moreira Lima, rua Leite de Abreu n. 21, 50$000.
Alda (menor), rua Rufino de Almeida n. 38, casa 3, 20$000.
Alda (menor), rua Rufino de Almeida n. 38, casa 4.
Charles Hue, avenida Mem de Sá numero 203, 20$000.
Rhadmes Terterolli, rua Rufino de Almeida n. 15, 20$000.
Adolpho J. Pinto Ribeiro, rua Rufino de Almeida n. 48, 20$000.
Juracy Vilhena de Paula e outros, rua Rufino de Almeida n. 43, 100$000.
José da Silva Quintas Reis, rua Senador Nabuco n. 10, 100$000.
Francisco Antonio Carneiro, rua Radmacker n. 44, 100$000.
João Vasconcellos Cruzeiro, rua Visconde de Itamaraty n. 73, 100$000.
Manoel Fernandes da Silva, rua Visconde de Santa Isabel n. 2, 100$000.
José Pereira Nascimento Motta, rua Conde de Bomfim n. 14-A, 100$000.
José Joaquim Pereira Barbosa, rua Diamantina n. 142, 100$000.
Maximino Alvares, rua D. Maria numero 117, 100$000.
Manoel do Carmo, rua Ferreira Pontes n. 160, 100$000.
Companhia Sul America, rua Jorge Rudge n. 96, 100$000.
Joaquim Rodrigues Prospero, rua Almirante Barroso n. 139, 100$000.
Custodio Augusto, becco Araujos numero 18, 100$000.
José Nunes da Fonseca, rua Padre Nobrega n. 141, 50$000.
Gonçalves, Irmão & Comp., rua Engenho de Dentro n. 237, 50$000.
Jacintho Alves da Silva, estação Freguezia n. 415, 100$000.
Marianna Helena de Sá, rua Uruguay n. 102, 20$000.

A mesma, rua Uruguay casa 1, 101, 20$000.
Galdino Silva Velloso, rua Commendador Lisbôa numeros 43 e 45, 20$000.
Dr. Magalhães Castro, rua Magalhães Castro (antigo) 7, 100$000.
Antonio A. Silva Carvalho, rua da Alegria n. 539, 100$000.
José Bastos de Oliveira, avenida Suburbana numeros 254-256, 50$000.
Joaquim M. Campos Amaral, rua São José numeros 77-79, 100$000.
Manoel Alberto Serrão, rua Piratiny n. 71, 100$000.
Joaquim J. Araujo Coutinho, rua Barão de Bom Retiro n. 759, 50$000.
Ramiro Garreira, rua Barão de Bom Retiro n. 828, 50$000.
Dr. José Antonio de Moraes, rua Barão de Mesquita numeros 119-121, réis 50$000.
Irmandade Cruz dos Militares, rua Barão de Mesquita n. 685, 50$000.
A mesma, rua Barão de Mesquita numero 685, 50$000.
Antonio Fernandes dos Santos, rua Barão de Mesquita n. 744, 50$000.
Santos Moreno & Comp., rua Barão de Mesquita n. 746, 50$000.
Antonio Fernandes dos Santos, rua Barão de Mesquita n. 748, 50$000.
Jean Couto Peres, avenida Suburbana n. 2.725, 50$000.
Sizinio Telles de Menezes, rua Francisco Manoel n. 50, 100$000.
Fernandes Zagalio, estação da Pavuna n. 726, 100$000.
Antonio Silveira Netto, rua Rainha Elizabeth n. 94, 100$000.
Antonio Pinto, rua Barão da Torre n. 13, 100$000.
Julia Roque de Paiva, rua Amalia n. 29, 50$000.

Manoel Matheus Rapozo, rua Ferreira de Araujo, 32, casa 1, 20$000.
Antonio Simão da Silva, rua Marianna, n. 210, 100$000.
Galdino da Silva Velloso, rua Commendador Lisboa, ns. 43|45, 50$000.
Eulalia Barbosa, rua General Clarindo n. 180, 40$000.
Antonio Pereira de Oliveira, rua Vaz de Toledo n. 234, 50$000.
Augusto Carlos Rodrigues, rua Odorico Mendes n. 18, 50$000.
Bernardino Pinto Machado, avenida Francisco Bicalho n. 252, 50$000.
Companhia Ferro Carril Jardim Botanico, rua Copacabana casa 11, n. 265, 20$000.

José Florentino Lebre, rua Copacabana n. 617, 20$000.
Maria José de Oliveira Sayão, rua Carlos Sampaio n. 67, 20$000.
Luiz Napoleão Doring, rua Copacabana n. 745, 20$000.
Maria H. Veiga Gomes Cruz, rua Copacabana n. 830, 20$000.
Maria Pio Borges, rua Uruguay n. 218, 20$000.
Alfredo Pereira David, rua Jardim Botanico n. 476, 100$000.
José Augusto Lindolpho, rua Dias Ferreira n. 250, 100$000.
José Nunes da Fonseca, rua Padre Nobrega n. 141, 100$000.
Gonçalves & Irmão, rua Engenho de Dentro n. 237, 100$000.
Alberto Maria de Magalhães, rua Barão de Bom Retiro n. 492, 100$000.
João Moreira Lima, rua Leite de Abreu, 21, 100$000.
Antonio Adão, rua Barão de Bom Retiro n. 321, 50$000.
José Augusto Moreira, rua Gama n. 10, 100$000.
Felippe da Costa, travessa José Bonifacio n. 51, 20$000.

Manoel da Silva Machado, rua Republica n. 27, 20$000.
Manoel da Silva Machado, rua Republica n. 25, 20$000.
Luiz Pereira Almada, rua Ypiranga, casa VI, n. 96, 20$000.
O mesmo, rua Ypiranga, casa VII, n. 96, 20$000.
Antonio José Duarte Lima, rua Ribeiro de Almeida n. 2, 20$000.
João Bastos de Oliveira, rua Visconde de Itauna n. 151, 100$000.
Joaquim Nunes das Neves, rua Barão de Bom Retiro n. 6, 100$000.
Joaquim Januario A. Coutinho, rua Barão de Bom Retiro n. 759, 100$000.
Francisco Antonio da Motta, rua Sacadura Cabral n. 253, 50$000.
Irmandade Cruz dos Militares, rua Barão de Mesquita n. 685, 100$000.
A mesma, rua Barão de Mesquita n. 685, 100$000.
Companhia Braga Costa, rua Humaytá n. 115, 50$000.
Maria Alves Affonso, rua Ypiranga n. 111, 20$000.
Luiz Pereira Almada, rua Ypiranga n. 92, 20$000.
Pantaleão J. da Costa e Silva, rua Pereira da Silva n. 67, 20$000.
Arnaldo Werneck, rua Pereira da Silva, casa II, n. 56, 20$000.
Mariano José da Costa Menezes, rua Theodoro da Silva casa 1 n. 101, 20$000.
O mesmo, rua Theodoro da Silva, casa II n. 101, 20$000.
Francisco P. dos Santos, rua Nathalina n. 17, 20$000.

Justina Barros de Carvalho, rua Pinto Guedes n. 44, 20$000.
Dr. Walter Brandão, rua Nathalina n. 28, 20$000.
João Moreira Lima, rua Pinto Guedes, n. 71, 20$000.
O mesmo, rua Pinto Guedes casa IV n. 67, 20$000.
Maria José de Oliveira Sayão, rua Carlos Sampaio n. 67, sobrado, 40$000.
Ramiro Garretra rua Barão de Bom Retiro n. 828, 100$000.
Antonio Fernandes dos Santos, rua Barão de Mesquita n. 744, 100$000.
Santos, Moreno & Comp., rua Barão de Mesquita n. 746, 100$000.
Antonio Fernandes dos Santos, rua Barão de Mesquita n. 748, 100$000.
Bernardino Pinto Machado, avenida Francisco Bicalho n. 252, 100$000.
Rita Ferreira da Cunha, casa XV, n. 44, 20$000.
A mesma, rua Ypiranga, casa XVII, n. 44, 20$000.
A mesma, rua Ypiranga, casa XVIII, n. 44, 20$000.
Rita Ferreira da Cunha, rua Ypiranga n. 44, casa XXII, 20$000.
Maria Gloria Vieira, rua Bom Pastor n. 48, 20$000.

Heloisa Gomes Valle, rua Conde de Bomfim n. 1.279, 20$000.
A mesma, rua Conde de Bomfim numero 1.279, 20$000.
Borges & Irmão, rua 24 de Maio numero 285, casa I, 20$000.
Os mesmos, rua 24 de Maio n. 285, casa II, 20$000.
Os mesmos, rua 24 de Maio n. 285, casa III, 20$000.
Os mesmos, rua 24 de Maio n. 285, casa IV, 20$000.
Os mesmos, rua 24 de Maio n. 285, casa V, 20$000.
Os mesmos, rua 24 de Maio n. 285, casa VI, 20$000.
Os mesmos, rua 24 de Maio n. 285, casa VII, 20$000.
Os mesmos, rua 24 de Maio n. 285, casa VIII, 20$000.

Os mesmos, rua 24 de Maio n. 285, casa IX, 20$000.
Os mesmos, rua 24 de Maio n. 285, casa X, 20$000.
Agostinho Teixeira Novaes, rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa II, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa III, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa IV, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa V, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa VI, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa VII, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa VIII, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa IX, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 2.088, casa X, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XI, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XII, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XIII, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XIV, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XV, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XVI, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XVII, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XVIII, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XIX, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XX, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XXI, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XXII, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XXIII, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XXIV, 20$000.

O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XXV, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XXVI, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XXVII, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XXVIII, 20$000.
Jean Couto Peres, Avenida Suburbana n. 2.725, 100$000.
Catharina Cherobina Procopio, rua Francisco Meyer n. 44, 100$000.
Olivia Souza Martins, rua Uruguay n. 196, 40$000.
Felippe da Costa, travessa José Bonifacio n. 51, 40$000.
Gillius, Irmão & Comp., rua Silva Rabello n. 38, 20$000.
Os mesmos, rua Silva Rabello n. 40, 20$000.

Dr. Manoel Monteiro, rua Domingos Freire n. 35, 20$000.
Olegario B. Gomes Anacleto, Avenida Amaro Cavalcanti n. 45, 20$000.
Dr. Dionysio Cerqueira, rua Santos Titara n. 50, 20$000.
Viuva Rivadavia Corrêa, rua Dr. Jobim n. 23, 20$000.
Romana F. Rocha, rua Uruguay numero 153, casa V, 20$000.
A mesma, rua Uruguay n. 153, casa VI, 20$000.
Antonio Homem, rua Gregorio Neves n. 64, 20$000.
Alfredo Hyppolito Estruque, rua Gregorio Neves n. 39, 20$000.

Alvaro Rodrigues Ferreira, rua Uranos n. 82 D, 100$000.
Rita Ferreira da Cunha, rua Ypiranga n. 44, casa XV, 40$000.
A mesma, rua Ypiranga n. 44, casa XVII, 40$000.
A mesma, rua Ypiranga n. 44, casa XVIII, 40$000.
A mesma, rua Ypiranga n. 44, casa XXII, 40$000.
Francisco Antonio da Motta, rua Sacadura Cabral n. 253, 100$000.
Leonardo Harthey, rua Gama n. 2, 50$000.
Bento Oswaldo Cruz, rua Corcovado n. 34, 100$000.
Joaquim de Souza Mendes, rua do Catete n. 269, 50$000.
Antonio Dularque, rua Marquez de São Vicente n. 222, 50$000.
Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 19 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 1 a 12 (série D) e n. 1 (série H), expedidas por esta inspectoria, para concertos e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares.

Avenida 28 de Setembro n. 299, casa 3, Heitor Ribeiro da Cunha e outros.
Avenida 28 de Setembro n. 299, casa 5, Heitor Ribeiro da Cunha e outros.
Avenida 28 de Setembro n. 299, casa 6, Heitor Ribeiro da Cunha e outros.
Avenida 28 de Setembro n. 299, casa 7, Heitor Ribeiro da Cunha e outros.
Avenida 28 de Setembro n. 299, casa 8, Heitor Ribeiro da Cunha e outros.
Avenida 28 de Setembro n. 299, casa 11, Heitor Ribeiro da Cunha e outros.
Avenida 28 de Setembro n. 299, casa 12, Heitor Ribeiro da Cunha e outros.
Avenida 28 de Setembro n. 299, casa 13, Heitor Ribeiro da Cunha e outros.
Avenida 28 de Setembro n. 299, casa 15, Heitor Ribeiro da Cunha e outros.
Avenida 28 de Setembro n. 299, casa 17, Heitor Ribeiro da Cunha e outros.
Avenida 28 de Setembro n. 299, casa 18, Heitor Ribeiro da Cunha e outros.
Avenida 28 de Setembro n. 299, casa 19, Heitor Ribeiro da Cunha e outros.

Avenida Rainha Elisabeth, antiga rua Valladares n. 94, Dr. Antonio Silveira Netto.

Secção de Expediente, em 18 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado, a vir cumprir, dentro do prazo de 45 dias, a intimação de n. 1, expedida por esta inspectoria, para installação de um hydrometro, sob pena de multas regulamentares.

Rua Porto Alegre n. 9, Joaquim Gonçalves Moreira Junior.

Secção de Expediente, em 18 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a vir cumprir a intimação e pagar as multas por que é responsavel:

Rua Sacadura Cabral n. 253. Francisco Antonio da Silva.

Secção de Expediente, 23 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 18 do corrente, cujas propostas deverão ser apresentadas do dia 4 do proximo mez, ás 13 horas.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico, 19 de janeiro de 1928. —

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Faço publico, de ordem do Sr. director, que na secretaria desta Directoria se acha aberta até o dia 10 de fevereiro de 1928, a inscripção dos negociantes que desejarem concorrer durante o exercicio de 1928, ao fornecimento de material de expediente e artigos de escriptorio, relacionados no edital de concurrencia administrativa permanente publicado no *Diario Official* de 25 de janeiro corrente.

Directoria de Meteorologia, 25 de janeiro de 1928. — *Alcides F. Carneiro*, secretario.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURSO DE METHODOS DE EXPURGO

A commissão designada pelo Sr. ministro da Agricultura, para presidir ao concurso de methodos de expurgo, faz publico, pelo presente edital, que resolveu prorogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir desta data, a inscripção ao referido concurso, a qual ficará improrogavelmente encerrada no dia 2 de fevereiro proximo.

Poderá inscrever-se toda e qualquer firma, pessoa ou empreza brasileira ou estrangeira, que seja ou não concessionaria de patente, desde que se obrigue ás condições estipuladas neste edital.

A inscripção se fará mediante requerimento dirigido á commissão acima. Encerrada a inscripção, será marcado o inicio das experiencias, para cada caso, de accordo com a ordem verificada.

O concurso obedecerá ao programma seguinte, já approvado pelo Sr. ministro:

I — Systema de apparelhos e reagentes:

a) simplicidade de construcção e manejo da machina;

b) capacidade da machina;

c) rapidez de processo;

d) custo da machina e custeio do methodo;

e) custo médio do expurgo em funcção da capacidade da machina;

f) verificação do poder germinativo das sementes, antes e depois da operação;

g) efficiencia do processo e inocuidade para o operador;

h) preferencia sobre machinas de fabricação nacional.

II — Systema de reagentes sem apparelhos:

a) efficacia e energia de acção;

b) inocuidade para o operador;

c) custo;

d) custo médio da operação em funcção do tempo empregado e da quantidade de sementes submettidas á operação.

Para quaesquer outros informes, os interessados poderão dirigir-se á Secção Technica da Superintendencia do Serviço do Algodão, Palacio das Festas, Avenida das Nações.

Rio, 5 de dezembro de 1927. — *Luiz A. de Azevedo Marques*, presidente.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico para conhecimento dos interessados, que até os dias 10 e 11 de fevereiro, respectivamente, ás 16 horas, se acha aberta nesta Superintendencia a inscripção dos negociantes que mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o exercicio de 1928, ao fornecimento ordinario de material cujos grupos se acham relacionados abaixo de accôrdo com o art. 738, paragrapho 2º, lettra A, do Codigo de Contabilidade da União e segundo as normas estabelecidas em seus arts. 757 a 762.

I

A inscripção deverá ser pedida mediante requerimento a esta Superintendencia, devidamente sellado, nelle declarando os interessados a nacionalidade e séde do estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento das necessarias provas de idoneidade e de quitação dos impostos federaes e municipaes. Em enveloppe á parte, fechado e lacrado e com indicação, por fóra, do conteúdo e nome do proponente apresentarão os interessados uma relação em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando, pela ordem em que estão relacionados na lista que segue este edital e com a mais extrema minucia, o material que pretendem fornecer, indicando, por extenso e em algarismos, o preço de cada artigo, pela unidade constante da dita lista.

II

Declararão mais os interessados, no requerimento de inscripção que se compromettem a fornecer no prazo de cinco dias após o recebimento do pedido, o alludido material exactamente igual, em qualidade, formato, etc., ao constante da relação que acompanha este edital e que se sujeitam á pena imposta no art. 762 do Codigo de Contabilidade da União.

III

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão para esse fim designada, no dia e hora acima aprazados, e rubricadas pelo presidente da mesma e pelos proponentes presentes a esse acto.

IV

Feito o julgamento das propostas referidas, será por despacho desta Superintendencia ordenada a immediata inscripção dos concurrentes que melhor preço offerecerem nella fazendo a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes.

V

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes, contados da data do despacho que ordenar a inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas e só se tornarão effectivas, quando attendidas, quinze (15) dias após a data do despacho que ordenar a sua annotação.

VI

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos de accôrdo com o que dispõe o art. 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

VII

Os proponentes, tres dias antes da concurrencia, deverão depositar na thesouraria do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta Superintendencia, a caução de quinhentos mil réis (500$000), em moeda corrente, para o grupo I e duzentos mil réis (200$000), para o grupo II, a qual responderá por qualquer falta commettida na execução das encommendas que lhes forem feitas de accôrdo com este edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado. Esta caução só poderá ser levantada depois de esgotado o periodo em que vigorar esta concurrencia.

VIII

A Superintendencia reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente e na proporção de que venha a necessitar.

Superintendencia do Serviço do Algodão, em 23 de janeiro de 1928. — *F. L. Alves Costa*, superintendente.

GRUPO I

(Consumo e Permanente)

Gazolina Standard, caixa.
Gazolina Montano, caixa
Gazolina Texaco, caixa.
Kerozene Jacaré, caixa.
Kerozene Standard, caixa.
Kerozene Montano, caixa.
Kerozene Texaco, caixa.
Estopa fina, kilo.
Graxa do Rio Grande, kilo
Graxa graphitada, kilo.
Graxa Veedol, kilo.
Oleo grosso para motor "Ford".
Oleo fino para motor "Ford".
Oleo Mobil A, kilo.
Oleo Mobil B, kilo.
Oleo Mobil C, kilo.

GRUPO II

Limpeza e asseio

Almotolia tamanho médio, uma.
Alcool commum em lata, litro.
Alcool commum em litros, litro.
Alcool commum em garrafas, garrafa.
Agua Sanitaria, litro.
Agua Sanitaria, garrafa.
Balde de ferro zincado, reforçado numero 9, um.

Balde de ferro zincado, reforçado, numero 10, um.
Balde de ferro zincado, reforçado, numero 12, um.
Balde de ferro zincado, reforçado, numero 13, um.
Camurça para limpar metaes, pelle.
Camurça vermelha, para limpar metaes, pelle.
Copo de vidro, sem pé, lisos, um.
Desinfectante, lata de 1 litro.
Espanadores de cabello, ns. 18, 22, 24, 26, 28 e 30, um.
Espanadores de penna, ns. 10, 20, 30, 40, 50 e 60, um.
Filtro "Fiel", um.
Filtro "Pasteur", um.
Kaol para limpar metaes, latas de 1/4, 1/2 e 1 litro, lata.
Moringues de barro, pequenas, uma.
Moringues de barro, grandes, uma.
Moringues Salus n. 2, uma.
Moringues Salus n. 4, uma.
Panno de algodão para limpeza, com bainha, de 0,80 x 0,80, um.
Regadores, grandes, folha dobrada, pintados, um.
Regadores, pequenos, folha dobrada, pintados, um.
Sabonete liquido, lata de 20 kilos, uma.
Sabonete em caixa, commum, uma.
Vassouras de palha, Simões Pereira, de 1ª qualidade, uma.

Vassouras de piassava, duadradas, Simões Pereira, uma.
Vassouras de cabello, Simões Pereira, uma.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 14ª CADEIRA DA 5ª SECÇÃO — ZOOTECHNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accôrdo com o artigo 29 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14ª cadeira — Zootechnia especial — Alimentação, da 5ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno goso de capacidade civil, vaccinados, de boa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado a sorte 24 horas antes.

Na fórma do art. 42, do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, tomado em escrutinio secreto, approvado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 20 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 24 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1927. — *Artidoro Pamplona*, director da escola.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director desta escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas nesta secretaria, até o dia 30 do corrente, das 12 ás 16 horas, as matriculas nos 1º e 2º annos do curso technico de ferias.

Esse curso terá a duração de dous mezes, com um periodo diario de quatro horas de trabalho. Os alumnos do 1º anno percorrerão as officinas de marceneiro, ferreiro, latoeiro e serralheiro.

Os alumnos que frequetaram com aproveitamento o curso do anno passado, serão matriculados no 2º anno e terão mais as officinas de entalhador, ajustador e fundidor.

A matricula, que é gratuita, será feita mediante requerimento do candidato, assistido, si for menor, por seu pae ou representante legal.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 17 de janeiro de 1928. — Augusto C. Avila, secretario.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CLASSIFICAÇÃO DAS MÉDIAS GERAES OBTIDAS PELOS ALUMNOS, NO ANNO LECTIVO DE 1927

4º anno — Turma A4:

Esther de Aragão Braga, 9,12; Iza Dias da Cruz, 8,80; Maria Jotta, 7,88; Oscarina Martins da Nova, 7,87; A. Yvonne Barbare, 7,82; Djanira Paiva da Cruz, 7,75; Marilia dos Santos Pacheco, 7,66; Stellina Boamorte Pereira, 7,58; Violeta Torres Taveira, 7,51; Nair Carreira, 7,42; Evangelina Barbosa da Silva, 7,33; Ophelia de Carvalho Silva, 7,33; Alda Ferreira Eiras, 7,26; Eloah de Almeida, 7,19; Lygia de Araujo Góes, 7,11; Aracy Arantes Teixeira, 7,10; Azurita Corrêa Moreira, 7,07; Alayde de Moraes Chagas, 7; Marina Furtuna, 6,97; Ophelia Rodrigues de Moraes, 6,74; Octavia Cysneiros Vianna, 6,63; Adalgisa Vieira Serapião, 6,48; Galgina de Carvalho Britto, 6,10.

Dependentes de uma materia, 7.
Não promovida, uma.

5º anno — Turma A5:

Isaura Vieira Costa, 8,68; Maria Julia Lirio Corrêa Netto, 8,34; Maria da Annunciação Silva, 9,50; Nyeia Cysneiros, 8,45; Elizabeth Henninger Barbosa, 8,30; Carmen Amelia Gonçalves, 8,25; Eurydice Rangel de Oliveira, 8,22; Eurydice Couto Braga, 8,21; Angelina Barbosa Pinto, 8,15; Ena Victoria Godoy Goulart, 7,99; Irene Bruno, 7,95; Jesuina de Souza, 7,94; Dagmar Menezes, 7,72; Noemia Navarro, 7,64; Mafalda Leone, 7,54; Lygia Fernandes da Ponte, 7,18.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 25 de janeiro de 1928. — *Augusto C. Avila*, secretario.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no Regulamento que foi approvado pelo decreto numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveiu o Sr. corretor de Navios Henrique Pereira da Fonseca Junior, exonerado a pedido pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 11 e 15, dentro do prazo legal de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 18 de janeiro de 1928. — *Joaquim Nunes Tassara*, syndico.

Patronato Agricola "Casa dos Ottoni"

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO A ESTE PATRONATO DURANTE O EXERCICIO DE 1928

De ordem do Sr. director deste patronato, chamo a attenção dos interessados para o edital da directoria deste patronato, de 26 de dezembro do anno findo, publicado no *Diario Official* de 12 do corrente mez, relativo ao fornecimento de generos alimenticios, ferramentas, material para as officinas de carpintaria, ferraria e sellaria, insecticidas, artigos de expediente, material escolar, para instrucção militar, artigos para rouparia, sementes, materiaes diversos e receituario medico.

Patronato Agricola "Casa dos Ottoni", 18 de janeiro de 1928. — *Sebastião Ferreira Rabello*, escripturario. — Visto, *Octavio Café*, director.

Serviço de Informações

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 18 do corrente a paginas dous mil e sessenta (2.060) e bem assim, para a rectificação constante da mesma publicação em o dia 24 do corrente a paginas dous mil setecentos e quarenta e dous mil setecentos e quarenta e dous (2.742).

Serviço de Informações, em 25 de janeiro de 1928. — *Affonso Costa*, director.

Serviço de Informações

Chamo a attenção dos interessados para a concurrencia que este Serviço realizará, no dia 4 do mez proximo vindouro, cujo edital consta do *Diario Official* de 18 do corrente á pagina 2.060 e seguintes.

Serviço de Informações, 19 de janeiro de 1928. — *Affonso Costa*, director.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO

(Vide edital publicado no *Diario Official*, de 22, á pag. 2.503).

Museu Nacional, em 21 de janeiro de 1928. — *Octavio da S. Jorge*, pelo secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DE LABORATORIO

(Vide edital publicado no *Diario Official* de 22 do corrente, á pag. 2.504).

Secretaria do Museu Nacional, em 20 de janeiro de 1928. — *Prof. J. Cesar Diogo*.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA "A ECONOMICA"

BALANÇO GERAL EFFECTUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927, A SABER:

Activo

Caixa:		
Saldo em cofre	7:489$398	
Saldo em outros bancos	1:055$500	8:544$898
Moveis e utensilios:		
Valor dos existentes		20:975$400
Valores caucionados:		
Valor desta conta		10:000$000
Emprestimos em contas correntes:		
Devedores por este titulo		822:349$112
Titulos de renda "carteira de penhores":		
Valor desta conta		9:112$500
Caixa "carteira de penhores":		
Saldo em cofre		6:214$600
Penhores:		
Peios existentes		74:575$500
Caução "carteira de penhores":		
Valor desta conta		15:000$000
		966:772$010

Passivo

Capital:	
Fundo da Secção Bancaria	400:000$000
Capital "carteira de penhores":	
Fundo da carteira de penhores	100:000$000
Titulos em caução, em deposito:	
Valor desta conta	10:000$000
Fundo para regularização de dividendos:	
Saldo desta conta	2:517$692
Conta de depreciação:	
Saldo desta conta	16:839$880
Contas corrente geral:	
Credores por este titulo	388:127$949
Conta de restituições:	
Saldo desta conta	13:563$952
Imposto de renda:	
Imposto a pagar	621$676
Percentagem da directoria:	
Saldo desta conta	2:010$086
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta	2:010$086
Fundo garantia especial:	
Saldo desta conta	16:080$689
Titulos caucionados "carteira de penhores":	
Valor desta conta	15:000$000
	966:772$010

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *José d'Andrade Teixeira*, presidente e thesoureiro. — *Napoleão Guimarães*, guarda-livros. (594)

ANNUNCIOS

Declaração

O abaixo assignado, procurador do inventariante do espolio de Antonio Ferreira Mendes, declara haver se extraviado o conhecimento n. 782, de 26 de setembro de 1912, referente á caução de 1:200$000, depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, em garantia da gestão do extincto no cargo de agente do correio de Macuco, no Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1928. — *Eumahyl Pinto Penna*.

Reconheço a firma de Eumahyl Pinto Penna.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermes*, tabellião.

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. socios são convocados a se reunirem em assembléa geral, no proximo dia nove do corrente, ás 16 horas, na séde social, á rua Buenos Aires n. 58, para apresentação do relatorio da directoria e balanço semestral. — A directoria. (584)

A' Praça

Alves Vieira & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua S. Bento n. 17, communicam que, na melhor harmonia, retirou-se da sociedade o seu antigo socio e amigo Sr. Casemiro Pereira Soares, conforme alteração ao contracto social registrada na Junta Commercial sob numero 109.035.

Communicam igualmente que nas condições da mesma alteração entrou para a sociedade como socio solidario o senhor Alfredo Ignacio Alves, continuando a mesma firma que espera merecer dos seus amigos e clientes a mesma confiança e auxilio que sempre lhes dispensaram.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Alves Vieira & Comp.* (593)

S. A. Refinaria Magalhães

RUA DE SANT'ANNA NS. 21/31

Levo ao conhecimento dos Srs. accionistas que já se acham no escriptorio da séde social, á sua disposição, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1928. — *João Alves de Magalhães*, presidente. (578)

Lycée Français

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas do "Lycée Français", a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 11 de fevereiro proximo, na séde social, á rua das Laranjeiras ns. 13 e 15, ás 16 horas, afim de tomarem conhecimento das contas do conselho de administração, balanço e relatorio do conselho fiscal, bem como para eleger o conselho de administração para o triennio de 1928-1931 e o conselho fiscal, para 1928.

Rio, 25 de janeiro de 1928. — *O conselho de administração*. (586)

Declaração

Olivia Fioravanti Russo, mãe do estudante Luiz Gonzaga Döring, declara que perdeu os certificados dos exames de Geographia, Historia do Brasil e Inglez, prestados por seu filho no Collegio Pedro II, conforme o decreto n. 11.530.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1928. — *Olivia Fioravanti Russo*.

Reconheço a firma de D. Olivia Fioravante Russo.

Rio, 23 de janeiro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *J. Affonso Paula e Costa*, tabellião. (592)

Asylo Espirita João Evangelista

ULTIMA CONVOCAÇÃO

De ordem da senhora presidente, convido os socios fundadores e effectivos deste asylo para, em assembléa geral ordinaria, se reunirem na sua séde, á rua Visconde de Silva n. 92, Botafogo, no dia 31 deste mez (terça-feira), ás 20 horas, para leitura do relatorio e balanço geral do anno e respectivo parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1928. — *Jeronyma Albernaz*, 2ª secretaria interina. (583)

Aviso

Manoel de Jesus Esperança, commerciante, estabelecido á rua Acre n. 42, declara que tendo se extraviado o doc. de caixa n. 628, dos Cofres Publicos do Thesouro Nacional — Recebedoria do Districto Federal — relativo a uma multa de 400$000, que lhe foi imposta pela Inspectoria de Generos Alimenticios, e que depositou em 27 de janeiro de 1927, para recorrer da mesma multa, ficará o referido conhecimento sem valor algum para quem o tenha achado, ou se apresentar com elle. — *Manoel de Jesus Esperança*. (582)

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil

Do dia 26 do corrente em deante, do meio dia ás 2 horas da tarde, no escriptorio da empreza, á rua General Camara n. 120, sobrado, será pago o 49º dividendo rel[illegible] ao 2º semestre de 1927, á razão de 8 [illegible] cento ao anno, correspondente a [illegible] por acção.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1928. — *J. Dunham*, director-thesoureiro. (581)

Companhia Internacional Mercantil S. A.

RUA ALMIRANTE BARROSO N. 1, 2º ANDAR

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Havendo a assembléa geral de accionistas, realizada no dia 24 de janeiro de 1928, deliberado, em virtude de consulta dos administradores, a conveniencia da liquidação antecipada da Sociedade, convoco os Srs. accionistas para se reunirem na séde social pelas quatro horas da tarde do proximo dia 4 de fevereiro, em assembléa geral extraordinaria, para o fim acima declarado, isto é, proceder-se á liquidação da sociedade, determinando a fórma da mesma liquidação, nomeando liquidante, definindo-lhe e outorgando-lhe os necessarios poderes.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1928. — Dr. *Edgard Ribas Carneiro*, director-presidente em exercicio. (579)

Eisenfuehr Arnesen & Comp. Ltda., tendo feito uma caução de 20:000$000 (vinte contos de réis) em moeda corrente, requereram sua restituição, por não terem sido os fornecedores preferidos, deixando de apresentar o conhecimento, veem tornar publico seu extravio.

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

18º DIVIDENDO

Na thesouraria deste Banco, á rua Visconde de Uruguay n. 503, pagar-se-ha, a partir do dia 26 do corrente, o 18º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1927, a razão de 12 % ao anno ou 12$000 por acção integralizada.

Nitheroy, 23 de janeiro de 1928. — *Leonel Magalhães*. (534)

Companhia Fiação e Tecidos São João

Na séde desta companhia, á rua da Quitanda ns. 197/99, do dia 26 do corrente em deante, das 12 ás 16 horas, se procederá ao pagamento do dividendo correspondente ao anno de 1927, á razão de 20$000, por acção.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1928. — *Affonso Vizeu*, director-presidente. (542)

Sociedade Beneficente dos Funccionarios do Thesouro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores associados para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 26 do corrente, quinta-feira, ás 4 horas da tarde, no cartorio do Thesouro, afim de tomarem conhecimento do relatorio do conselho fiscal e deliberarem sobre as medidas alli suggeridas. — O secretario, *Waldemar Barbosa de Souza*. (546)

Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada, do Centro União dos Proprietarios de Hoteis e Classes Annexas (Syndicato Profissional)

A' disposição dos Srs. accionistas se acham nesta cooperativa os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1928. — *A directoria*. (541)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria deste Banco, paga-se o 109º dividendo, á razão de 20 % ao anno, sobre o capital realizado, de 11.000 acções, ou sejam 20$000 por acção.

Campos, 14 de janeiro de 1928. — *Francisco Carlos Monteiro*, director-secretario. (479)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no escriptorio desta companhia, á rua de S. Pedro n. 48, no dia 26 do corrente, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre uma nova proposta da directoria, para lançamento de um emprestimo com garantia hypothecaria.

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir de hoje.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1928. — *Joaquim de Campos Mendes*, presidente. (540)

S. A. de Armazens Geraes Trapiche Gracerio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 9 de fevereiro de 1928, na séde desta sociedade, á rua de São Bento n. 16, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1927.

Na mesma assembléa serão eleitos os membros do conselho fiscal e supplentes, que deverão funccionar no presente anno. Continuam á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1928. — *A directoria*. (465)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Garantia"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

Não tendo comparecido numero legal dos Srs. accionistas para constituirem a assembléa geral extraordinaria, convocada para o dia 21 do corrente, de novo são convidados os Srs. accionistas a se reunirem á rua Primeiro de Março n. 83, 1º andar, no dia 26 de janeiro de 1928, ás 14 horas, afim de tomar conhecimento da reforma dos estatutos, reducção do capital social e outros assumptos de interesse geral.

Sendo esta a ultima convocação, realizar-se-ha a assembléa com qualquer numero de acções representadas.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1928. — *A directoria*. (509)

Club dos Bandeirantes do Brasil

PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convoco, de accôrdo com o art. 20 e seu paragrapho, com o art. 21 e seguintes, a primeira assembléa geral extraordinaria, do Club dos Bandeirantes do Brasil, convidando a todos os bandeirantes para comparecerem á esta assembléa, que se realizará na proxima quinta-feira, 26 do corrente, ás 17 horas, na séde social do club, afim de submetter-se-lhe a approvação do contracto de arrendamento do 12º andar do Edificio Odeon, para installação da nova séde e de empossar-se um dos membros do conselho fiscal.

Rio, 22 de janeiro de 1928. — *A. Porto d'Axe*, presidente. (521)

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios (decreto numero 17.941, de 11 de outubro de 1927) . . . . . 1$000

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios (decreto numero 17.940, de 11 de outubro de [illegible]